Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2213 | Sexta-feira - 17 de Março de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 3
Alfredo Wagner 39
Alto Bela Vista 40
Anchieta 41
Antônio Carlos 79
Arabutã 80
Arroio Trinta 86
Atalanta 93
Balneário Piçarras 96
Barra Velha 97
Belmonte 100
Benedito Novo 101
Biguaçu 153
Blumenau 168
Bom Jesus do Oeste 191
Bom Retiro 207
Botuvera 210
Braço do Trombudo 218
Brusque 220
Caçador 224
Camboriú 225
Campo Alegre 228
Campo Erê 231
Campos Novos 232
Canelinha 234
Canoinhas 235
Capinzal 245
Caxambu do Sul 247
Celso Ramos 249
Chapadão do Lageado 250
Chapecó 251
Cocal do Sul 252
Concórdia 261
Cordilheira Alta 263
Coronel Martins 265
Correia Pinto 266
Corupá 268
Curitibanos 269
Dionisio Cerqueira 280
Doutor Pedrinho 282
Ermo 284
Erval Velho 285
Faxinal dos Guedes 286
Flor do Sertão 287
Forquilhinha 291
Fraiburgo 293
Garopaba 300
Garuva 301
Gaspar 305
Grão Pará 309
Guaraciaba 310
Guaramirim 318
Guarujá do Sul 321
Ilhota 322
Imarui 323
Imbituba 325
Indaial 334
Ipuaçú 344
Ipumirim 345
Iraceminha 349
Irineópolis 358
Itá 378
Itaiópolis 379
Itapema 380
Itapiranga 381
Itapoá 383
Ituporanga 389
Jaborá 390
Jaraguá do Sul 391
Joaçaba 409
Jupiá 416
Lages 457
Laguna 458
Lauro Muller 460
Leoberto Leal 462
Lontras 466
Macieira 471
Mafra 472
Maracajá 474
Maravilha 476
Massaranduba 477
Meleiro 478
Mondaí 479
Monte Carlo 480
Morro da Fumaça 481
Morro Grande 482
Navegantes 483
Nova Trento 525
Novo Horizonte 528
Otacílio Costa 529
Ouro Verde 530
Paial 531
Palhoça 532
Palma Sola 576
Paraíso 578
Passo de Torres 579
Passos Maia 580
Paulo Lopes 581
Penha 582
Peritiba 587
Petrolândia 621
Pinheiro Preto 622
Planalto Alegre 623
Pomerode 624
Ponte Serrada 629
Porto União 633
Pouso Redondo 671
Presidente Castello Branco 714
Presidente Nereu 715
Princesa 718
Rio do Sul 719
Romelândia 729
Salto Veloso 732
Santa Helena 735
Santa Terezinha do Progresso 736
São Bento do Sul 742
São Bonifácio 745
São Carlos 746
São Domingos 747
São João Batista 748
São João do Sul 750
São Joaquim 754
São José 755
São José do Cedro 773
São Lourenço do Oeste 801
São Miguel do Oeste 814
Schroeder 815
Seara 827
Serra Alta 859
Sul Brasil 860
Tigrinhos 862
Tijucas 863
Timbé do Sul 864
Timbó 868
Treze Tílias 871
Tunápolis 872
Turvo 874
Urussanga 875
Vargem Bonita 877
Videira 878
Vitor Meireles 893
Xanxerê 895
Xavantina 898
Xaxim 905

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2017.03.17 14:55:49 -03'00'
Versão do Adobe Reader: 11.0.19

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2213 | Sexta-feira - 17 de Março de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Associações
AMERIOS 906

Consórcios
ARIS 907
CIGA 907
CIS/AMREC 910
CITMAR 911
CPIMMOC 911
CIAPS 912
CIS/AMERIOS 915

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

149/2017

PORTARIA N° 149/2017 – DE 15 DE MARÇO DE 2017
"EXONERA FUNCIONÁRIA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE NO CARGO DE PROFESSORA DE 1º AO 5º ANO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 058/2009 e Lei 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a funcionária MARISETE KOCHEN, inscrita sob CPF nº 035.341.109-43, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5 º ano, devido término normal do contrato.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

150/2017

PORTARIA N° 150/2017 – DE 16 DE MARÇO DE 2017
"DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO 015/2014 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município, Lei complementar nº. 015/99 e lei complementar 058/09 de 09/06/2009.

RESOLVE:
Artigo 1º Deferir pedido de desistência, do Teste Seletivo 015/2014, de NEILA SOSNOSKI CRUBER, referente ao cargo em caráter temporário de Agente de Saúde, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

151/2017

PORTARIA N° 151/2017 – DE 16 DE MARÇO DE 2017

"CEDE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, O VEÍCULO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o veículo, Spin placa QIZ 6870, do Fundo Municipal de Saúde - CAPS, ficará à disposição da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, no dia 17 de março de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

AVISO DE RABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REABERTO o Edital de Credenciamento nº 001/2017, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de próteses dentárias e serviços de radiografia panorâmica padrão.
Data e local para credenciamento: a partir de 20/03/2017, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Obtenção do Edital: www.aguadoce.sc.gov.br
Informações: (49) 3524-0000

Água Doce, SC, 16 de março de 2017
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

CONTRATO Nº 36/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 36/2017 DE 16/03/2017

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce – SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001–90, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. Antonio José Bissani , brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa APRENDER.COM – GEORGEO ALMEIDA ME, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba – SC, inscrita no CNPJ n. 08.195.807/0001-39, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Georgeo Almeida, brasileiro, portador do CPF n. 015.447.209-39, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de elaboração, organização e aplicação de Teste Seletivo, em decorrência do Processo Licitatório n. 20/2017, na Modalidade de Dispensa de Licitação n. 2/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços para elaboração, organização e aplicação de teste seletivo destinado ao preenchimento de vagas na Administração Pública Municipal de Água Doce.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, atualizada.

2.2 – A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.3 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão da equipe técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – O Município de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pagos em duas parcelas: 50% na homologação das inscrições e 50% na homologação final do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	R$ MÁXIMO UNIT.	R$ MÁXIMO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE TESTE SELETIVO COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS; ELABORAÇÃO DE QUESTÕES INÉDITAS; ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS; FORNECIMENTO DE CADERNOS DE PROVAS; IMPRESSÃO DE MATERIAIS; CONTRATAÇÃO DE FISCAIS; CORREÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS INERENTES AO TESTE SELETIVO.	UN	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
TOTAL				R$ 7.500,00

Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mediante apresentação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, em uma parcela após homologação final.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II – por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico–financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

4.3 – Em caso de prorrogação do prazo de vigência os valores serão revistos anualmente através de Termo Aditivo, aplicando–se o índice do IGP–M verificado no período ou outro índice oficial que venha a substituí–lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2017:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
02 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.007 – Realização de Concurso Público
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/13 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/165 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:

· Advertência;
· Multa de 10% sobre o valor da proposta;
· Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
· Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
· Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA obriga–se a recrutar e treinar os fiscais de sala que trabalharão no dia da aplicação das provas, ficando estabelecido o número mínimo de dois fiscais por sala de prova; recrutar para esta função, preferencialmente, pessoas não residentes no Município de Água Doce; não poderão servir como Fiscal de Prova: servidores públicos municipais ocupantes de cargo comissionado; vereadores e lideranças políticas do Município de Água Doce; parente de candidato com inscrição homologada.

8.3 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.4 – A CONTRATADA providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá–la ao Município.

8.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

8.6 – A CONTRATADA obriga–se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.7 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.8 – Elaborar as provas escritas para o Teste Seletivo com 20 questões cada cargo, sendo no mínimo 5 de conhecimentos específicos, 5 de matemática, 5 de português e 5 de conhecimentos gerais, sendo quatro alternativas cada questão, garantindo–se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e gabaritos de respostas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

8.8.1 – Aplicação das provas objetivas, provas práticas e análise de títulos de acordo com cargos descritos pelo município.

8.9 – Os impressos a serem utilizados em todas as fases do teste seletivo deverão ter boa qualidade de impressão.

8.10 – As provas deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente; providenciar caderno de questões e folha de resposta das provas (gabaritos) de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.

8.11 – As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e do transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos.

8.12 – Deverá fixar no local das provas lista com os códigos, números de inscrição e nomes de todos os candidatos, bem como distribuí–los nas respectivas salas, sinalizar corredores e numerar as salas, providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.

8.13 – Responsabilizar–se pela seleção, treinamento, acompanhamento e pagamento dos fiscais para atuarem durante a realização do teste seletivo, com crachás de identificação da empresa, observando o disposto no item 13.2 deste Edital.

8.14 – Responsabilizar–se pela correção e avaliação das provas e títulos de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital de teste seletivo.

8.15 – Apresentar lista de classificação e de convocação dos candidatos aprovados em todas as fases do teste seletivo, além de disquetes ou outros meios de leitura compatível para pronta publicação na imprensa.

8.16 – Orientar a contratante sobre as publicações a serem efetuadas.

8.17 – Analisar todos os pedidos de inscrição, deferindo ou indeferindo os pedidos que não cumprirem as condições editalicias; prestar suporte e esclarecimentos de dúvidas decorrentes do processo de inscrição;

8.18 – Julgar os recursos e demais pedidos administrativos apresentados pelos candidatos;

8.19 – Organizar o processo de teste seletivo sendo:

1. Elaborar os processos, observando as respectivas datas, especialmente a da realização das provas, bem como sua correta formalização de acordo com o Edital;
2. Responsabilizar–se pela elaboração, aplicação e correção das provas;
3. Apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação;
4. Para a realização das provas, a proponente deverá observar o constante do Edital, sendo que toda despesa correrá às suas exclusivas expensas, inclusive material, impostos e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços;

8.20 – Fornecer a contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, para publicação na imprensa escrita do município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.

8.21 – A empresa deverá fornecer a contratante, relação de cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, Bairro, Cidade, CEP, Telefone)

8.22 – A empresa deverá guardar a documentação final do teste seletivo público pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação dos resultados.

8.23 – Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprova ndo a execução dos Serviços

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

9.4 – Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar–se–á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – A fiscalização Dos serviços será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Este Contrato vincula–se ao Edital de Dispensa de Licitação n. 2/2017, Processo Licitatório n. 20/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege–se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo–se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce, SC, 16 de março de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	GEORGEO ALMEIDA
Prefeito Municipal	Aprender.com – Georgeo Almeida ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

EXTRATO CESSÃO DE USO VEÍCULO BOMBEIROS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Água Doce. OBJETO: Cessão do veiculo marca Renault, modelo Clio Expression 1.0 16V 5P, tipo Automóvel, combustível Álcool/Gasolina, ano/modelo 2016/2016, cor vermelha, chassi nº8A1BB8215GL319761, placa QHS-8284.VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura. DATA: Água Doce, 14 de março de 2017. SIGNATÁRIOS: Onir Mocellin, pelo CBMSC e Antonio José Bissani, pelo Município.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 097/2017

RESOLUÇÃO N° 097/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTITUI E REGULAMENTA A PÁGINA DE REDE SOCIAL "FACEBOOK" DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

James Francisco Beal, Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

DECIDE:
Artigo 1.° Fica instituída a página de rede social "Facebook" do Poder Legislativo do Município de Água Doce – SC, tendo-se o cadastro de um perfil, com usuário e senha exclusivamente à Câmara de Vereadores de Água Doce.

Artigo 2.º A página será gerenciada por servidor ocupante de cargo efetivo ou contratado da Câmara de Vereadores do Município de Água Doce, SC, os quais deverão atuar como administradores do perfil institucional, além das publicações das matérias, vídeos e imagens, por meio de autorização do presidente, para que a informação esteja acessível, além do uso seguro da rede social para a Câmara de Vereadores de Água Doce.

Artigo 3.º Caberá aos responsáveis pela administração da página, a manutenção semanal com as publicações das proposições deliberadas pelo plenário da Câmara de Vereadores de Água Doce, além da autenticidade das informações que serão produzidas e publicadas.

Artigo 4º. A Câmara de Vereadores do Município de Água Doce, SC, não se responsabilizará pela indisponibilidade da página do "facebook," quando houver intervenção por meio de caso fortuito ou força maior.

Artigo 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 20 de fevereiro de 2017
James Francisco Beal
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e Publicado na Secretaria do Poder Legislativo do Município de Água Doce em 20.02.2017

BALANCETE MENSAL FEVEREIRO 2017

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**68.954,88**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**68.268,31**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.778,49
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.651,82
		INVESTIMENTOS	2.838,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**686,57**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	686,57
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**71.229,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	71.229,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**148.120,03**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**153.207,08**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.890,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.906,20
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	68.954,88	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	65.726,27
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	69.274,88	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.548,61
		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	72.026,00
SALDOS ANTERIORES	**37.640,40**	**SALDOS ATUAIS**	**34.827,47**
BANCO C/ MOVIMENTO	37.640,40	BANCO C/ MOVIMENTO	34.827,47
TOTAL	**256.989,43**	**TOTAL**	**256.989,43**

AGUA DOCE, 28/02/2017

JAMES FRANCISCO BEAL
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2017 JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	–
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

AGUA DOCE, 16/03/2017

JAMES FRANCISCO BEAL
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2017 JANEIRO - FEVEREIRO

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE, 16/03/2017

JAMES FRANCISCO BEAL
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2017 JANEIRO - FEVEREIRO

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
F.P.M.	0,00	0,00	0,00
I.P.V.A	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**811.748,00**	**128.084,10**	**222.959,26**	**128.084,10**	**222.959,26**
Pessoal e Encargos Sociais	608.323,60	105.514,33	183.989,52	105.514,33	183.989,52
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	203.424,40	22.569,77	38.969,74	22.569,77	38.969,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**811.748,00**	**128.084,10**	**222.959,26**	**128.084,10**	**222.959,26**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**43.000,00**	**2.838,00**	**5.659,00**	**2.838,00**	**5.659,00**
Investimentos	43.000,00	2.838,00	5.659,00	2.838,00	5.659,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**43.000,00**	**2.838,00**	**5.659,00**	**2.838,00**	**5.659,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**854.748,00**	**130.922,10**	**228.618,26**	**130.922,10**	**228.618,26**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-854.748,00**	**-130.922,10**	**-228.618,26**	**-130.922,10**	**-228.618,26**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AGUA DOCE, 14/03/2017

JAMES FRANCISCO BEAL	NILZA APARECIDA MENDES
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00	CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2017 JANEIRO - FEVEREIRO

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	844.748,00	844.748,00	4.056,41	129.543,93	98,95	715.204,07	4.056,41	129.543,93	98,95	7
Legislativa	844.748,00	844.748,00	4.056,41	129.543,93	98,95	715.204,07	4.056,41	129.543,93	98,95	7
Ação Legislativa	844.748,00	844.748,00	4.056,41	129.543,93	98,95	715.204,07	4.056,41	129.543,93	98,95	7
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00	691,60	1.378,17	1,05	8.621,83	691,60	1.378,17	1,05	
Legislativa	10.000,00	10.000,00	691,60	1.378,17	1,05	8.621,83	691,60	1.378,17	1,05	
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	691,60	1.378,17	1,05	8.621,83	691,60	1.378,17	1,05	
TOTAL (III) = (I + II)	854.748,00	854.748,00	4.748,01	130.922,10	100,00	723.825,90	4.748,01	130.922,10	100,00	7

FONTE:

AGUA DOCE, 14/03/2017

JAMES FRANCISCO BEAL
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

.DO (a-d)
15.204,07
15.204,07
15.204,07
8.621,83
8.621,83
8.621,83
23.825,90

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2017 JANEIRO - FEVEREIRO

Município de AGUA DOCE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	130.922,10	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**844.748,00**	**844.748,00**	**4.056,41**	**129.543,93**	**715.204,07**	**4.056,41**	**129.543,93**	**715.204,07**	**129.543,93**
DESPESAS CORRENTES	**836.748,00**	**801.748,00**	**4.056,41**	**126.705,93**	**675.042,07**	**4.056,41**	**126.705,93**	**675.042,07**	**126.705,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	598.323,60	598.323,60	-586,14	104.136,16	494.187,44	-586,14	104.136,16	494.187,44	104.136,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.424,40	203.424,40	4.642,55	22.569,77	180.854,63	4.642,55	22.569,77	180.854,63	22.569,77
DESPESAS DE CAPITAL	**8.000,00**	**43.000,00**	**0,00**	**2.838,00**	**40.162,00**	**0,00**	**2.838,00**	**40.162,00**	**2.838,00**
INVESTIMENTOS	8.000,00	43.000,00	0,00	2.838,00	40.162,00	0,00	2.838,00	40.162,00	2.838,00

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**844.748,00**	**844.748,00**	**4.056,41**	**129.543,93**	**715.204,07**	**4.056,41**	**129.543,93**	**715.204,07**	**129.543,93**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**10.000,00**	**10.000,00**	**691,60**	**1.378,17**	**8.621,83**	**691,60**	**1.378,17**	**8.621,83**	**1.378,17**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**854.748,00**	**854.748,00**	**4.748,01**	**130.922,10**	**723.825,90**	**4.748,01**	**130.922,10**	**723.825,90**	**130.922,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**854.748,00**	**854.748,00**	**4.748,01**	**130.922,10**	**723.825,90**	**4.748,01**	**130.922,10**	**723.825,90**	**130.922,10**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	854.748,00	854.748,00	4.748,01	130.922,10	—	4.748,01	130.922,10	—	130.922,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**10.000,00**	**10.000,00**	**691,60**	**1.378,17**	**8.621,83**	**691,60**	**1.378,17**	**8.621,83**	**1.378,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	691,60	1.378,17	8.621,83	691,60	1.378,17	8.621,83	1.378,17

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de AGUA DOCE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AGUA DOCE, 14/03/2017

JAMES FRANCISCO BEAL	NILZA APARECIDA MENDES
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00	CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2017 JANEIRO - FEVEREIRO

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

FONTE:

AGUA DOCE, 14/03/2017

JAMES FRANCISCO BEAL	NILZA APARECIDA MENDES
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959	CONTADORA CRC/SC N° 01663

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

AGUA DOCE, 14/03/2017

JAMES FRANCISCO BEAL
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2017 JANEIRO - FEVEREIRO

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	130.922,10
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	854.748,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	854.748,00
Despesas Empenhadas	130.922,10
Despesas Liquidadas	130.922,10
Despesas pagas	130.922,10
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	130.922,10
Despesas Liquidadas	130.922,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-130.922,10	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.838,00	40.162,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE, 14/03/2017

JAMES FRANCISCO BEAL
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A MARÇO 2017/MÊS MARÇO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE, 14/03/2017

JAMES FRANCISCO BEAL
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2017 JANEIRO - FEVEREIRO

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 14/03/2017

JAMES FRANCISCO BEAL
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2017 JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	–
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

AGUA DOCE, 14/03/2017

JAMES FRANCISCO BEAL
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00	2.838,00	2.838,00	0,00	40.162,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**43.000,00**	**2.838,00**	**2.838,00**	**0,00**	**40.162,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-43.000,00**	**-2.838,00**	**-**	**-**	**-40.162,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 14/03/2017

JAMES FRANCISCO BEAL
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2017 JANEIRO - FEVEREIRO

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

AGUA DOCE, 14/03/2017

JAMES FRANCISCO BEAL	NILZA APARECIDA MENDES
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00	CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	24.276,69	11.535,90
Disponibilidade de Caixa	0,00	24.276,69	11.535,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	34.827,47	11.535,90
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	10.550,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 14/03/2017

JAMES FRANCISCO BEAL
PRESIDENTE CPF N° 560.163.959-00

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Alfredo Wagner

Prefeitura

CARTA CONVITE Nº 01-2017
CARTA CONVITE Nº01/2017
MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Data Abertura: 23/03/2017
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner - SC.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, organização, digitação e atualização dos sistemas de gerenciamento de dados do Ministério da Saúde, dentre eles: SIASUS, SISAB, SCNES, BPA,FPO, VERSIA, SUS AB Território, juntamente com envio das informações ao Ministério da Saúde. Suporte e organização dos dados, conferência e envio das informações ao sistema interno TEI saúde, Auxílio e suporte aos sistemas SISREG, SISVAN, BFA, SIPNI, VIGIAGUA E TELEMEDICINA. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas telefone (48) 3276 1211 setor de licitações.

Alfredo Wagner, em 16 de Março de 2017.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 040, DE 13 DE MARÇO DE 2017
"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA Á SERVIDOR PUBLICO EFETIVO".

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente na forma da Lei Complementar n.º 032 de 08 de março de 2010.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica atribuído ao Sr. JOELSON ROBERTO WUADEN Servidor Público Efetivo do quadro de Servidores Municipais no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; a função de confiança de RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO-SSB, conforme Anexo IV da Lei Complementar nº 032 de 08 de março de 2010.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, 13 de Março de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Cristiano Alex Auler
Responsável pelas Publicações.

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 030/2017

DECRETO Nº 030/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (Após os recursos), dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	542193	Adrejane De Souza Machado	HOMOLOGADA
2	540590	Adriana Julita Klassmann	HOMOLOGADA
3	573070	Celia Ribeiro Paz	HOMOLOGADA
4	542208	Daiane Lemes	HOMOLOGADA
5	557775	Elaine Cristina Da Silva	HOMOLOGADA
6	558952	Estelamar Conceicao	HOMOLOGADA
7	541803	Evandro Pedro Strapasson	HOMOLOGADA
8	568427	Franciani Aparecida Freitas Pinotti	HOMOLOGADA
9	564254	Gilberto Luiz Zuchi	HOMOLOGADA
10	571527	Gilvane Honorio	HOMOLOGADA
11	560663	Ivete Stobbe Canalle	HOMOLOGADA
12	570355	Ivete Terezinha Steffens	HOMOLOGADA
13	555909	Ivonete Machado De Souza Steffens	HOMOLOGADA
14	544251	Janete Lemes	HOMOLOGADA
15	540580	Jessica Ribeiro Da Luz Negri	HOMOLOGADA
16	562857	Jeverson Junior Freitas	HOMOLOGADA
17	575753	Joao Nicolas Da Rosa	HOMOLOGADA
18	558939	Jocemir Conceicao	HOMOLOGADA
19	576532	Juliana Oliveira Correa	HOMOLOGADA
20	576585	Juraci Wanzing Lima	HOMOLOGADA
21	565802	Juselaine Dos Santos Freitas	HOMOLOGADA
22	553155	Jussara Lasch	HOMOLOGADA
23	558897	Jussara Simioni	HOMOLOGADA
24	549644	Maiara Lucia Schmitt	HOMOLOGADA
25	568486	Marciane Teixeira Teles	HOMOLOGADA
26	573777	Maria Aparecida Back	HOMOLOGADA
27	542262	Marivane Da Silva Schuster	HOMOLOGADA
28	575574	Mitzrael Narcizo Voos	HOMOLOGADA
29	550595	Natalina Barboza De Goboi	HOMOLOGADA
30	576912	Noeli De Brito Pizatto	HOMOLOGADA
31	541241	Noelle Nazare Santos Dos Santos	HOMOLOGADA
32	539439	Patricia Diniz Batista	HOMOLOGADA
33	545102	Patricia Goncalves	HOMOLOGADA
34	573388	Pierina Da Conceicao Scwirke	HOMOLOGADA

35	563763	Regiane Goncalves	HOMOLOGADA
36	553055	Rita Fritzen	HOMOLOGADA
37	575416	Roselaine Buratti	HOMOLOGADA
38	540575	Roseli Suzana Goncalves	HOMOLOGADA
39	549497	Rosemilda Fernandes Dos Santos	HOMOLOGADA
40	564285	Rozani Dias De Lara	HOMOLOGADA
41	573692	Solange Theodoro Rosa	HOMOLOGADA
42	555533	Vanessa Luciana Marques Da Silva	HOMOLOGADA
43	575552	Wyllyan Barp Barcellos Santos	HOMOLOGADA
44	541646	Zenilda Chaves Perin	HOMOLOGADA
Contador			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	574123	Claudete Goergen Cancelier	HOMOLOGADA
2	577017	Elisa Zart Piccoli	HOMOLOGADA
3	573897	Fabiana Ebertz	HOMOLOGADA
4	552796	Gilmar Luiz Fritzen	HOMOLOGADA
5	573080	Leonardo Luis Martins	HOMOLOGADA
6	567882	Leonir Vilani	HOMOLOGADA
7	575638	Precila Garlet Stefanello	HOMOLOGADA
8	567442	Priscila Maria Ziliotto	HOMOLOGADA
Fisioterapeuta - NASF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	573282	Alessandra Paula Salerno	HOMOLOGADA
2	541258	Andelize Bonadiman	HOMOLOGADA
3	564461	Anelize Priscila Spilmann	HOMOLOGADA
4	575721	Carine Corso	HOMOLOGADA
5	558452	Daniela Aline Vidori	HOMOLOGADA
6	540137	Eduarda Bertolin	HOMOLOGADA
7	540770	Genaina Karine Santin	HOMOLOGADA
Monitor de Creche			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	558997	Adrieli Cristina Lampugnani	HOMOLOGADA
2	539961	Andressa Fernandes De Col	HOMOLOGADA
3	561476	Andressa Patricia Grotto	HOMOLOGADA
4	577426	Angelica Anara De Cesare	HOMOLOGADA
5	560129	Camila Antunes De Oliveira	HOMOLOGADA
6	545932	Cledir Fatima Dos Santos Moraes	HOMOLOGADA
7	576560	Dangely Pereira Soares	HOMOLOGADA
8	576960	Diana Alves Rei	HOMOLOGADA
9	544465	Diânatan Sissgler	HOMOLOGADA
10	553483	Eliane Santa Catarina Lancini	HOMOLOGADA
11	542095	Elizandra Karloh	HOMOLOGADA
12	576711	Fabiane Lago Mezzaroba	HOMOLOGADA
13	542245	Fernanda Alves Da Silva Teles	HOMOLOGADA
14	550413	Franciele Vidori Gomes Ferreira	HOMOLOGADA
15	576171	Gabrieli Biittner	HOMOLOGADA
16	545799	Izabel Mantelli	HOMOLOGADA

17	540626	Jackline Appio	HOMOLOGADA
18	571392	Jussara Fagundes	HOMOLOGADA
19	539234	Kerli Cassol	HOMOLOGADA
20	568690	Larissa Bruna Severo	HOMOLOGADA
21	541778	Laura Gabriela Muller	HOMOLOGADA
22	560221	Lourdes Geremias	HOMOLOGADA
23	557232	Lucelia Aparecida Foschiera Brancher	HOMOLOGADA
24	568563	Marisa Teresinha Somera Alves Dias	HOMOLOGADA
25	559689	Marta Dos Santos Fortes	HOMOLOGADA
26	576065	Monica Da Silva Pereira	HOMOLOGADA
27	573600	Patricia Lucian	HOMOLOGADA
28	574748	Rosane Aparecida Guth Darcortivo	HOMOLOGADA
29	572736	Rosane Sissgler	HOMOLOGADA
30	538968	Silmra De Oliveira	HOMOLOGADA
31	574953	Silvane Maria Scopel Garlet	HOMOLOGADA
32	576866	Sueli Hahn Da Rosa	HOMOLOGADA
33	555711	Suziane Goncalves De Azevedo	HOMOLOGADA
34	573800	Taciane Dos Anjos	HOMOLOGADA
35	576486	Tainara Zacarias	HOMOLOGADA
36	574194	Talia Mara De Souza	HOMOLOGADA
37	539413	Tatiana Carine Langhini	HOMOLOGADA
38	573639	Thais Gabrieli Signori	HOMOLOGADA
39	572655	Vanessa Slaviero	HOMOLOGADA
Professor de Artes (Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Artes (Não Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Ciências (Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Ciências (Não Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Geografia (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	576905	Josemir Forgiarini	HOMOLOGADA
Professor de Geografia (Não Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de História (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	575740	Cloe Spada	HOMOLOGADA
2	546988	Patricia Miguel Cavagnoli	HOMOLOGADA
Professor de História (Não Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			

Professor de Língua Estrangeira Inglês (Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Língua Estrangeira Inglês (Não Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Matemática (Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Matemática (Não Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Psicólogo - NASF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	547655	Bruna Dalpasquale	HOMOLOGADA
2	574626	Carine Bruneto	HOMOLOGADA
3	558282	Caroline Gomes Petry	HOMOLOGADA
4	558625	Clair Odete Schneider	HOMOLOGADA
5	555165	Cristieli Bringhenti	HOMOLOGADA
6	540881	Daiana Denize Nicloti	HOMOLOGADA
7	574348	Daiane Zaparoli	HOMOLOGADA
8	565499	Edilamar Plácido Dos Santos Belle	HOMOLOGADA
9	563668	Edinara Da Costa Mittmann	HOMOLOGADA
10	575429	Emanuelly Francisco Bahu	HOMOLOGADA
11	574069	Evelise Ferreira	HOMOLOGADA
12	544479	Gabriana Maldaner	HOMOLOGADA
13	559702	Gessica Aparecida De Mello	HOMOLOGADA
14	550338	Graziele Aparecida Folgiarini	HOMOLOGADA
15	549538	Kaline Carla Marcon	HOMOLOGADA
16	539353	Laura Schmidt	HOMOLOGADA
17	540907	Luciana Kosteski	HOMOLOGADA
18	572048	Marilene Lucia Martello Bagnara	HOMOLOGADA
19	539833	Sabryna Joane Voos Bortoncello Tarouco	HOMOLOGADA
20	577052	Vanessa Kunz Rech	HOMOLOGADA

Art. 2° - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017 do Município de Anchieta - SC, as seguintes inscrições:

Auxiliar de Serviços Gerais			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	552974	Alan Fernando Raach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	564391	Ana Caroline Facco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	552984	Carlos Alexandre Raach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	539488	Eloa Aparecida Roth Perin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	545291	Emir Claudete Roth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	571938	Gilvana Zanella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	576594	Leila Cristina Fink Marques	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	539988	Marcelo Luiz Testolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	549220	Mariloni Terezinha Schmitt Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	546717	Silvane Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

11	573396	Sthefany Campelo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	539891	Valdecir Carneiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Contador			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	555975	Edemilson Dachery Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	576731	Elizabete Sima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	562474	Janete Aparecida Capra Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	573962	Rosangela Aparecida De Mello Kurek	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Fisioterapeuta - NASF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	571171	Caiano Fornasari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	574201	Isis Daiane Mussio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	539781	Janaina Rockenbach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	563463	Kamila Alves Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	539964	Kathia Vanessa Riffel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Monitor de Creche			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	540521	Ana Julia Provin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	555128	Carla Claudia Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	539822	Francieli Signori	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	571421	Juliana Lurdes Chaves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	574333	Michele Gomes Sozinho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	546759	Monica Tailise Graff Nicolli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	544623	Priscila Noronha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	542373	Sirlei De Fatima Sales Cavasin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Artes (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	555499	Deise Ially Ferderle Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	559682	Edilene Wanderley Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Artes (Não Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	545068	Sara Susana Winckelmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	562761	Simone Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Ciências (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	571700	Andrei Pantoja	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Ciências (Não Habilitado)			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Geografia (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	543481	Alexandre Pansera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	570800	Vilson Lima Dos Santos Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Professor de Geografia (Não Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	541841	Diego Fernando Signor	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	570678	Renato Antonio Marchiori Tormes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de História (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	576079	Guilherme Coelho Cardoso Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	553091	Loreni De Barros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	571550	Willian Menezes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de História (Não Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	548542	Emeli Dalmoro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	545946	Simone Graczk	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Língua Estrangeira Inglês (Habilitado)			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Língua Estrangeira Inglês (Não Habilitado)			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Matemática (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	576980	Cybele Montalvao	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	563412	Fabio Fonseca Peixoto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Matemática (Não Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	539000	Eduarda Steffenon Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Psicólogo - NASF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	554605	Ana Maria Thaler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	541546	Bruna Michelon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	570877	Caroline Zanin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	545308	Cheuri Simonetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	576039	Cristiane Alves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	541788	Fernando Compagnoni Silverio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	538861	Francieli Cristina Wingert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	565311	Hartur Marcel Torres da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	553004	Idene Pauli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	540195	Igor Martinho Fregonese Barros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	576862	Jussara Consoladora Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	539374	Keli Cristina Barth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	544994	Maira Regina Toigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	539621	Pamela Koch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	538988	Patrícia Sehn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	559519	Silvana Fatima Ongarato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

17	539693	Vanilda Antunes dos Santos Andreolla	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 028/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 16 de março de 2.017.
Ivan Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 16 de março de 2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 031/2017

DECRETO Nº 031/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (Após os recursos), dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

Enfermeiro			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	541207	Ana Rita Grassi	HOMOLOGADA
2	563776	Andresa Pires Da Silva	HOMOLOGADA
3	540456	Angelo Zangalli	HOMOLOGADA
4	574494	Cladiane Dos Santos	HOMOLOGADA
5	570822	Claudia Bruna Perin	HOMOLOGADA
6	540608	Cleunice Aparecida Da Silva	HOMOLOGADA
7	577048	Daiana Ortolan	HOMOLOGADA
8	538923	Daiane Zatti Contini	HOMOLOGADA
9	571041	Danielle Araujo Dantas	HOMOLOGADA
10	576919	Diandra Canei	HOMOLOGADA
11	565410	Dulce Ines Hanauer Kraemer	HOMOLOGADA
12	563782	Ely Ane Carneiro Martins	HOMOLOGADA
13	577374	Fernanda Regina Flach Prevedello	HOMOLOGADA
14	575534	Gabriela Rempel	HOMOLOGADA
15	567851	Geovani Diesel	HOMOLOGADA
16	558586	Juliana Zanin	HOMOLOGADA
17	545409	Lediane Nicloti	HOMOLOGADA
18	549178	Marilene Carteri	HOMOLOGADA
19	538983	Michely Carla Tremea	HOMOLOGADA
20	576892	Rafaela Cordeiro Machado Florentino	HOMOLOGADA
21	550208	Sahra Regina Da Silva	HOMOLOGADA
22	549247	Vanessa Pandolfo	HOMOLOGADA
Técnico em Enfermagem			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	551086	Adriana Lucia Longhini	HOMOLOGADA

2	576852	Diana Neura Trebien	HOMOLOGADA
3	540589	Fabiane Somera	HOMOLOGADA
4	576753	Janice Treviso	HOMOLOGADA
5	549360	Kelin Volpini	HOMOLOGADA

Art. 2° - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017 do Município de Anchieta - SC, as seguintes inscrições:

Enfermeiro			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	541202	Acacio Dacroce	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	539485	Adriane Zanardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	553243	Ana Paula Belon De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	576900	Andressa Camile Borges Blasczak	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	562106	Andreza Cason	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	576423	Damaris Stoffel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	538959	Danielly Ferrari Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	540181	Elenice Maria Folgiarini Perin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	576684	Elizandra Porto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	555455	Gelsiane Francieli Filipiak	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	540344	Jessica Cristina Segsttater	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	577008	Jusenia Terezinha dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	539097	Lidiane Klement	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	576409	Luana Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	574923	Luciana Gomes Pires	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	562704	Maikeli Andresa Kosloski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	541144	Marzeli Pauletti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	549984	Mayara Da Silva Bitencourt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	539433	Micheli Cristina Schmitt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	572294	Priscila Piroca Dalla Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	540609	Rosely Zoboli Belusso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
22	538889	Tailine Cristina De Lucca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
23	539363	Taissana Dezanetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
24	560784	Thays Carolina Alves Bukovski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
25	567455	Vanilla Eloa Franceschi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Técnico em Enfermagem			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	563508	Jennifer Karen Kloh	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº029/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 16 de março de 2.017.
Ivan Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 16 de março de 2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 012/2017 – Pregão Presencial nº 006/2017
O Fundo Municipal de Assistência Social de Anchieta - SC, por meio da Gestora Municipal, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 012/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço para aquisição de material de expediente para ser utilizado na manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, durante um período de até 12 meses após a data da homologação do Processo Licitatório.
Empresas Vencedoras:
ILIONIR DE LIMA & CIA LTDA - ME.
VALOR R$: 1.280,25
PAP. E BAZAR BOM JESUS LTDA - ME.
VALOR R$: 1.709,20
Total do Valor: 2.989,45

Anchieta, 16 de março de 2017.
KELLIN DAL RI – Gestora do FMAS

PORTARIA Nº 137/2017

PORTARIA nº 137/2017
De, 15 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:
Autorizar Servidora para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizada a servidora pública municipal Camila Baronio, ocupante do cargo de Gerente de Indústria, comercio e Turismo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Local, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade da servidora e a mesma não poderá: Ceder a direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividade particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado;

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 138/2017

PORTARIA nº 138/2017
De, 15 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:
Autorizar Servidora para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizada a servidora pública municipal Fernanda Cristina Segalin, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Administração e Gestão, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade da servidora e a mesma não poderá: Ceder a direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividade particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado;

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 139/2017

PORTARIA nº 139/2017
De, 15 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:
Autorizar Servidor para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizado o servidor público municipal João Horácio Dornelles, ocupante do cargo de Gerente de Difusão Tecnológica, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade do servidor e o mesmo não poderá: Ceder a direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividade particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado;

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 140/2017

PORTARIA nº 140/2017
De, 15 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:
Autorizar Servidor para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizado o servidor público municipal Eloe Schveizer, ocupante do cargo de Diretor de Programas Agropecuários, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade do servidor e o mesmo não poderá: Ceder a direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividade particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado;

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 141/2017

PORTARIA nº 141/2017
De, 15 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:
Autorizar Servidor para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizado o servidor público municipal Claudecir Paulo Viera, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade do servidor e o mesmo não poderá: Ceder a direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividade particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado;

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 142/2017

PORTARIA nº 142/2017
De, 15 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:
Autorizar Servidor para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizado o servidor público municipal Martinhos Scantamburlo, ocupante do cargo de Secretário da Saúde, lotado na Secretaria Municipal da saúde, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade do servidor e o mesmo não poderá: Ceder a direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividade particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado;

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 143/2017

PORTARIA nº 143/2017
De, 15 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:
Autorizar Servidor para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizado o servidor público municipal Diego Alves Rei, ocupante do cargo de Coordenador do Setor de Atendimento, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade do servidor e o mesmo não poderá: Ceder a direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividade particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado;

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 144/2017

PORTARIA nº 144/2017
De, 15 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:
Autorizar Servidora para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizada a servidora pública municipal Fabiane Bavaresco, ocupante do cargo de Gerente de Movimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade da servidora e a mesma não poderá: Ceder a direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividade particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado;

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 145/2017

PORTARIA nº 145/2017
De, 15 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:
Autorizar Servidora para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizada a servidora pública municipal Inês Garlet Viera, ocupante do cargo de Gerente de Inclusão Social, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade da servidora e a mesma não poderá: Ceder a direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividade particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado;

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 146/2017

PORTARIA nº 146/2017
De, 15 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:
Autorizar Servidor para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizado o servidor público municipal Robson Swirke, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade do servidor e o mesmo não poderá: Ceder a direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividade particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado;

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 147/2017

PORTARIA nº 147/2017
De, 15 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:
Autorizar Servidor para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizado o servidor público municipal Gilmar Machado Soares, ocupante do cargo de Diretor de Cultura, Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade do servidor e o mesmo não poderá: Ceder a direção do veículo a terceiros; Utilizar o veículo em atividade particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado;

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Município de ANCHIETA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	103.481,40	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**800.000,00**	**800.000,00**	**119.163,20**	**119.163,20**	**680.836,80**	**103.481,40**	**103.481,40**	**696.518,60**	**102.925,25**
DESPESAS CORRENTES	**785.000,00**	**785.000,00**	**119.163,20**	**119.163,20**	**665.836,80**	**103.481,40**	**103.481,40**	**681.518,60**	**102.925,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	575.000,00	575.000,00	91.376,94	91.376,94	483.623,06	91.376,94	91.376,94	483.623,06	91.376,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	27.786,26	27.786,26	182.213,74	12.104,46	12.104,46	197.895,54	11.548,31
DESPESAS DE CAPITAL	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de ANCHIETA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**800.000,00**	**800.000,00**	**119.163,20**	**119.163,20**	**680.836,80**	**103.481,40**	**103.481,40**	**696.518,60**	**102.925,25**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**800.000,00**	**800.000,00**	**119.163,20**	**119.163,20**	**680.836,80**	**103.481,40**	**103.481,40**	**696.518,60**	**102.925,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**800.000,00**	**800.000,00**	**119.163,20**	**119.163,20**	**680.836,80**	**103.481,40**	**103.481,40**	**696.518,60**	**102.925,25**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	800.000,00	800.000,00	119.163,20	119.163,20	—	103.481,40	103.481,40	—	102.925,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ANCHIETA, 16/03/2017

IVO SCHAEFFER
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MARIO SIGNOR
VICE - PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
1° SECRETÁRIO

NERI GASPAR
2° SECRETÁRIO

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANCHIETA, 16/03/2017

IVO SCHAEFFER
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MARIO SIGNOR
VICE - PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
1° SECRETÁRIO

NERI GASPAR
2° SECRETÁRIO

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 16/03/2017

IVO SCHAEFFER
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MARIA HELENA TRENTIN
1° SECRETÁRIO

NERI GASPAR
2° SECRETÁRIO

MARIO SIGNOR
VICE - PRESIDENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ANCHIETA, 16/03/2017

IVO SCHAEFFER PRESIDENTE	EDEMAR LUIZ GRIEBLER CRC SC-036.207/O-8	NERI GASPAR 2° SECRETÁRIO
MARIO SIGNOR VICE - PRESIDENTE	MARIA HELENA TRENTIN 1° SECRETÁRIO	

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ANCHIETA, 16/03/2017

IVO SCHAEFFER
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MARIA HELENA TRENTIN
1° SECRETÁRIO

NERI GASPAR
2° SECRETÁRIO

MARIO SIGNOR
VICE - PRESIDENTE

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	103.481,40
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	800.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	800.000,00
Despesas Empenhadas	119.163,20
Despesas Liquidadas	103.481,40
Despesas pagas	102.925,25
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	119.163,20
Despesas Liquidadas	103.481,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-31.508,53	0,00
Resultado Primário	0,00	-103.481,40	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	15.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 16/03/2017

EDEMAR LUIZ GRIEBLER CRC SC-036.207/O-8	IVO SCHAEFFER PRESIDENTE	MARIO SIGNOR VICE - PRESIDENTE
MARIA HELENA TRENTIN 1° SECRETÁRIO	NERI GASPAR 2° SECRETÁRIO	

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	800.000,00	800.000,00	119.163,20	119.163,20	100,00	680.836,80	103.481,40	103.481,40	100,00	696.518,60
Legislativa	800.000,00	800.000,00	119.163,20	119.163,20	100,00	680.836,80	103.481,40	103.481,40	100,00	696.518,60
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	119.163,20	119.163,20	100,00	680.836,80	103.481,40	103.481,40	100,00	696.518,60
TOTAL (III) = (I + II)	800.000,00	800.000,00	119.163,20	119.163,20	100,00	680.836,80	103.481,40	103.481,40	100,00	696.518,60

FONTE:

ANCHIETA, 16/03/2017

IVO SCHAEFFER
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MARIO SIGNOR
VICE - PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
1° SECRETÁRIO

NERI GASPAR
2° SECRETÁRIO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 16/03/2017

IVO SCHAEFFER
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MARIO SIGNOR
VICE - PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
1º SECRETÁRIO

NERI GASPAR
2º SECRETÁRIO

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

FONTE:

ANCHIETA, 16/03/2017

IVO SCHAEFFER	EDEMAR LUIZ GRIEBLER	MARIO SIGNOR	MARIA HELENA TRENTIN	NERI GASPAR
PRESIDENTE	CRC SC-036.207/O-8	VICE - PRESIDENTE	1° SECRETÁRIO	2° SECRETÁRIO

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	31.508,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	31.508,53
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	32.064,68
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	556,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	-31.508,53
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**0,00**	**-31.508,53**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**-31.508,53**	**-31.508,53**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 16/03/2017

IVO SCHAEFFER
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MARIO SIGNOR
VICE - PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
1° SECRETÁRIO

NERI GASPAR
2° SECRETÁRIO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
F.P.M.	0,00	0,00	0,00
I.P.V.A	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**785.000,00**	**119.163,20**	**134.809,64**	**103.481,40**	**82.694,19**
Pessoal e Encargos Sociais	575.000,00	91.376,94	70.800,68	91.376,94	70.800,68
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	210.000,00	27.786,26	64.008,96	12.104,46	11.893,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**785.000,00**	**119.163,20**	**134.809,64**	**103.481,40**	**82.694,19**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**15.000,00**	**0,00**	**2.300,00**	**0,00**	**2.300,00**
Investimentos	15.000,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**15.000,00**	**0,00**	**2.300,00**	**0,00**	**2.300,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**800.000,00**	**119.163,20**	**137.109,64**	**103.481,40**	**84.994,19**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-800.000,00**	**-119.163,20**	**-137.109,64**	**-103.481,40**	**-84.994,19**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ANCHIETA, 16/03/2017

IVO SCHAEFFER PRESIDENTE	EDEMAR LUIZ GRIEBLER CRC SC-036.207/O-8	MARIO SIGNOR VICE - PRESIDENTE
MARIA HELENA TRENTIN 1° SECRETÁRIO	NERI GASPAR 2° SECRETÁRIO	

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 16/03/2017

IVO SCHAEFFER
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MARIO SIGNOR
VICE - PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
1º SECRETÁRIO

NERI GASPAR
2º SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

ANCHIETA, 16/03/2017

IVO SCHAEFFER PRESIDENTE	EDEMAR LUIZ GRIEBLER CRC SC-036.207/O-8	MARIO SIGNOR VICE - PRESIDENTE
MARIA HELENA TRENTIN 1° SECRETÁRIO	NERI GASPAR 2° SECRETÁRIO	

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-15.000,00**	**0,00**	**-**	**-**	**-15.000,00**

FONTE:

ANCHIETA, 16/03/2017

IVO SCHAEFFER
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MARIO SIGNOR
VICE - PRESIDENTE

MARIA HELENA TRENTIN
1º SECRETÁRIO

NERI GASPAR
2º SECRETÁRIO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 165/2017

PORTARIA Nº 165/2017
Nomeia Conselho Municipal de Educação do Município de Antônio Carlos/SC.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do Artigo 56, da Lei Orgânica do Município, bem como, o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.288/2010;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Antônio Carlos/SC, tendo a seguinte nominata:

Representante da Secretaria de Educação e Cultura

BRUNA NAU – Titular
INÊS KUNH GUESSER– Titular
SILVIA ZIMMERMANN PEREIRA GUESSER– Titular
JUDITE KOCH SCHIMITT – Suplente
KALINA TRIVELATO DE LIMA – Suplente
ÉDIO PRIM – Suplente

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal

ELISANGELA DECKER – Titular
GISELA PAULI CARDOSO – Titular
PATRÍCIA WIESE BESEN – Suplente
LUCIDE MARIA SCHMITZ KREFF – Suplente

Representante das Organizações não Governamentais

JOSÉ GILSON GARCIA – Titular
ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES – Suplente

Representante dos Pais Vinculados às APPs do Sistema Municipal de Ensino

ELAINE GUESSER PAULI - Titular
JAQUELINE MANNES GUESSER – Titular
MONIQUE DE OLIVEIRA SILVEIRA – Suplente
ODÉLIA GUESSER DE OLIVEIRA – Suplente

Representante da Academia de Letras de Antônio Carlos

LEONITA PETRI KUHN – Titular
JOSÉ ANDRÉ GUESSER – Suplente

Representante de Entidade de Atendimento em Educação Especial

LEDIR APARECIDA BESEN PAULI – Titular
BRUNA ALVES GUESSER KUHN – Suplente

Representante dos Diretores ou Responsáveis por Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino

ELIANE GOEDERT DE SOUZA – Titular
ZULEIDE BESEN GHIDOLIN – Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais

ROZIMERE BERNADETE GUESSER SCHMITT – Titular
JUCÉLIO LAUDELINO SCHMITT - Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de março de 2017.

PORTARIA N 166/2017

PORTARIA Nº 166/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, BRUNA SCHMITT GOULART, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 30H, a partir de 17 de março de 2017, em substituição a servidora efetiva MONIQUE KREMER MANNES DECKER.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de março de 2017.

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 190/2017

PORTARIA Nº. 190/2017
PRORROGA LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a licença maternidade da servidora LÚCIA LINO TEIXEIRA LUCKMEIER, inscrita no CPF sob nº. 057.069.929-08, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Copa e Higienização, por mais 60(sessenta) dias consecutivos, a contar do dia 21 de março de 2017, conforme art.105 da Lei Complementar nº159/2014.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 15 de março de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 191/2017

PORTARIA Nº 191/2017
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 21 de março de 2017, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 168/2017, de 22 de fevereiro de 2017, da servidora MARCIA ELISA SCHEER, inscrita no CPF sob nº. 949.178.179-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Psicóloga, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 15 de março de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 192/2017

PORTARIA Nº 192/2017
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 16 de março de 2017, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 167/2017, de 22 de fevereiro de 2017, da servidora CRISTIANE RAQUEL MICHAELSEN, inscrita no CPF sob nº. 027.860.559-11, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 15 de março de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

RELATÓRIO DE ATAS E CONTRATOS 02/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contrato Nº..: Ata 010/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: ANTONINHO ZANETTI ME
Valor ..... : 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2017 Término: 12/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviço de lavação em veículos da Frota Municipal

Contrato Nº..: Ata 013/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: CHARLINE CAMILE LENZI STEINER FONTANA - ME
Valor ..... : 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 23/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Aquisiçao de 400 Sessões de equoterapia ao preço 85,00 cada sessão.

Contrato Nº..: TC 1-2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL-Hospital São Francis
Valor ..... : 23.906,92 (vinte e três mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : Sistema de Cooperaçao tecnico-financeira em regime de sobreaviso

Contrato Nº..: CR 1-2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: Consorcio Intermunicipal de Saúde-Cis AMAUC
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : Fixar a despesa e estimar a receita do CISAMAUC para o exercício de 2017,e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, em especial, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médico clínicos especializados e exames,nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio e para manutenção das atividades administrativas do Consórcio.

Contrato Nº..: 003/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : Fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Saúde Domiciliar com usuários ativos, conforme funcionalidades descritas no Termo de Referência. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados: Manutenção legal e corretiva durante o período contratual; Configuração e parametrização conforme procedimentos da entidade; Treinamento de implantação para os servidores responsaveis.

Contrato Nº..: TC 1-2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada....: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL-Hospital São Francis
Valor ..... : 23.906,92 (vinte e três mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : Sistema de Cooperaçao tecnico-financeira em regime de sobreaviso

Contrato Nº..: CR 018/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste de SC
Valor ..... : 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : Prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Arabutã, integrante da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência.

Contrato Nº..: CR 038/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste de SC
Valor ..... : 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais) Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : Prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Arabutã, integrante da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência.

Contrato Nº..: Ata 012/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: CLÍNICA VITAL FISIOTERAPIA S/S LTDA
Valor ..... : 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais) Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 23/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de 400 Sessões de fisioterapia-Prestação seções de fisioterapia, realizadas no domicílio do paciente ao preço de 70,00 cada e de 3.600 Sessões de fisioterapia ao preço de 26,00 cada

Contrato Nº..: Ata 01/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Valor ..... : 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais) Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 22/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Oleo Diesel

Contrato Nº..: Ata 02/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
Valor ..... : 58.350,00 (cinqüenta e oito mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 22/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de Preços para possivel aquisição de combústiveis destinados a frota de veículos e máquinas do Fundo Municipal de Saúde e Município de Arabutã.

Contrato Nº..: CR 038/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada....: Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste de SC
Valor ..... : 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais) Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : Prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Arabutã, integrante da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense AMAUC, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Contrato Nº..: CR 018/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada....: Consorcio Intermunicipal de Saude do Oeste de SC
Valor ..... : 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : Prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Arabutã, integrante da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense AMAUC, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência.

Contrato Nº..: Ata 011/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: DIEGO HENRIQUE DORZBACHER 08485600940
Valor ..... : 16.062,50 (dezesseis mil e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/02/2017 Término: 12/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviço de lavação em veículos da Frota Municipal

Contrato Nº..: 003/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada....: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017

Objeto ..... : Fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Saúde Domiciliar com usuários ativos, conforme funcionalidades descritas no Termo de Referência. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados: Manutenção legal e corretiva durante o período contratual; Configuração e parametrização conforme procedimentos da entidade; Treinamento de implantação para os servidores responsaveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contrato Nº..: Ata 010/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: ANTONINHO ZANETTI ME
Valor ..... : 21.000,00 (vinte e um mil reais) Vigência ..... :
Início: 13/02/2017 Término: 12/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Objeto ..... : 700 Lavagens completa (externa e interna), de boa qualidade, para veículos de passeio com capacidade de 05 passageiros.

Contrato Nº..: 024/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: CLAIR DACAMPO
Valor ..... : 8.499,00 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2017 Término: 08/03/2017
Objeto ..... : Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino.

Contrato Nº..: Ata 005/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
Valor ..... : 12.580,55 (doze mil quinhentos e oitenta reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 28/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã SC , 1º Semestre

Contrato Nº..: Ata 004/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME
Valor ..... : 12.755,90 (doze mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 28/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã SC , 1º Semestre.

Contrato Nº..: 007/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTOR
Valor ..... : 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 02/03/2017
Objeto ..... : O presente instrumento tem por objetivo contratação de empresa para:
*Levantamento de informações referente ao enquadramento de CNAE;
*Calculo das diferenças e retificação da guia de recolhimento do fundo de Garantia por tempo de serviço e informações à previdência Social (GFIP) das competências passiveis de reenquadramento com atualização monetária do período levantado;
*Organização CBO'S por cargo/função cfe. Plano de cargos e salários do município e categoria do servidor, caso necessário

Contrato Nº..: 013/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: TRANSPORTES WIESENHUTTER LTDA - ME Valor ..... : 61.471,80 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2017 Término: 07/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Objeto ..... : Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, na respectiva linha prevista no item 11, constantes na proposta comercial da CONTRATADA. Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

Contrato Nº..: 014/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: JAIME ERALDO HARTMANN-ME
Valor ..... : 107.311,60 (cento e sete mil trezentos e onze reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2017 Término: 07/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Objeto ..... : Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, nas respectivas linhas previstas nos itens 12 e 13, constantes na proposta comercial da CONTRATADA.
0.0.1. Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.
Contrato Nº..: 015/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: ANTONINHO ZANETTI ME
Valor ..... : 277.501,40 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e um reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2017 Término: 07/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Objeto ..... : Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, nas respectivas linhas previstas nos itens 08, 09 e 10, constantes na proposta comercial da CONTRATADA.
quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

Contrato Nº..: 016/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: PROVIN E RAUBER LTDA - ME
Valor ..... : 80.348,00 (oitenta mil trezentos e quarenta e oito reais) Vigência ..... : Início: 08/02/2017 Término: 08/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, na respectiva linha prevista no item 05, constantes na proposta comercial da CONTRATADA.

Contrato Nº..: 017/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: VIAGENS E TURISMO ARABUTA LTDA
Valor ..... : 45.695,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2017 Término: 07/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Objeto ..... : Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, na

respectiva linha prevista no item 03, constantes na proposta comercial da CONTRATADA. Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

Contrato Nº..: 018/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: PM - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA
Valor ..... : 86.580,00 (oitenta e seis mil quinhentos e oitenta reais) Vigência ..... : Início: 08/02/2017 Término: 07/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Objeto ..... : Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, na respectiva linha prevista no item 14, constantes na proposta comercial da CONTRATADA. Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

Contrato Nº..: 019/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: Transportes Helbing Ltda-Me
Valor ..... : 78.884,00 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2017 Término: 07/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Objeto ..... : 1.1. O objeto do presente Instrumento de Contrato é a prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, na respectiva linha prevista no item
07, constantes na proposta comercial da CONTRATADA.
Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

Contrato Nº..: 020/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: CLAIR DACAMPO
Valor ..... : 73.689,20 (setenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2017 Término: 07/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Objeto ..... : Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, na respectiva linha prevista no item 15, constantes na proposta comercial da CONTRATADA. Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

Contrato Nº..: 021/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: DARCI FINGER & CIA LTDA
Valor ..... : 131.725,00 (cento e trinta e um mil setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2017 Término: 07/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Objeto ..... : Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino, na respectiva linha prevista no item 06, constantes na proposta comercial da CONTRATADA. Os quantitativos totais de quilometragem estipulados para as linhas acima citadas são aproximados, sendo, portanto, sujeitos a alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

Contrato Nº..: 022/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: MAIKON JECKSON KIEKOW 03737458936
Valor ..... : 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2017 Término: 07/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Objeto ..... : Prestação de serviços para ministrar aulas de música, instrumentos musicais de sopro e instrumentos musicais de fanfarra (Banda Municipal) destinados aos alunos da Oficina de Música e da Banda Musical.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº.004/2017.

Contrato Nº..: Ata 003/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 12.973,10 (doze mil novecentos e setenta e três reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 29/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã SC , 1º Semestre.

Contrato Nº..: Ata 006/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME
Valor ..... : 19.057,00 (dezenove mil e cinqüenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 28/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã SC , 1º Semestre.

Contrato Nº..: Ata 007/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: SUBRUMA COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI - ME
Valor ..... : 6.651,00 (seis mil seiscentos e cinqüenta e um reais) Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 28/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã SC , 1º Semestre.

Contrato Nº..: Ata 008/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: LA SALUTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT
Valor ..... : 6.111,00 (seis mil cento e onze reais) Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 28/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã SC , 1º Semestre.

Contrato Nº..: Ata 009/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA Contratada...: MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - ME Valor ..... : 13.823,00 (treze mil oitocentos e vinte e três reais) Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 28/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de

ensino infantil e fundamental do Município de Arabutã SC , 1º Semestre.

Contrato Nº..: Ata 011/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: DIEGO HENRIQUE DORZBACHER 08485600940
Valor ..... : 44.562,50 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/02/2017 Término: 12/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Objeto ..... : 300 Lavagens completa (externa e interna), de boa qualidade, para máquinas pesadas, caminhões e 250 Lavagens completa (externa e interna), de boa qualidade, para vans, ambulância e
micro-ônibus.

Contrato Nº..: 40/2013 adt09 - Contrato Nº: 40/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: CRI COLETA E INDUSTRIALIZACAO DE LIXO LTDA – EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2012
Objeto ..... : Na Cláusula Sétima - Da vigência contratual e aditamente de prazos, do contrato primitivamente celebrado entre as partes, fica prorrogada a sua vigência, para o período compreendido entre 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Contrato Nº..: 023/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: VIAGENS E TURISMO ARABUTA LTDA
Valor ..... : 4.480,99 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2017 Término: 08/03/2017
Objeto ..... : Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino,

Aditivo Nº ..... : 38/2015 adt08 - Contrato Nº: 38/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: CONCISA PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 30/04/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2015
Objeto ..... : Na Cláusula vigésima segunda - Dos prazos, do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a execução da obra e o contrato, conforme comunicado da empresa em anexo, tendo em vista o desembolso financeiro por parte do Ministério da Cidade/Caixa:
II - EXECUÇÃO DA OBRA: até 30 de abril de 2017, acréscimo de 60 (sessenta) dias.

Contrato Nº..: 025/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL F
Valor ..... : 24.212,00 (vinte e quatro mil duzentos e doze reais) Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 31/07/2017
Objeto ..... : CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contrato Nº..: 026/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL D
Valor ..... : 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 31/07/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contrato Nº..: 027/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE
Valor ..... : 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 31/07/2017
Objeto ..... : CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contrato Nº..: 028/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL
Valor ..... : 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 31/07/2017
Objeto ..... : CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

Contrato Nº..: 029/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL Valor ..... : 19.571,50 (dezenove mil quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 31/07/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contrato Nº..: 030/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada....: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA C
Valor ..... : 7.757,50 (sete mil setecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 31/07/2017
Objeto ..... : CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de

educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Aditivo Nº ..... : CR 1/2017 adt08 - Contrato Nº: C R 1-2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA Contratada...: AMAUC-ASSOC. MUNIC. ALTO URUGUAI CATAR. Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2017 Término: 05/02/2018
tem como objeto a contratação de Serviço Profissionais PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA O COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DA AMAUC, conforme decisão dos representantes di Colegiado, em reunião realizada no dia 03 de fevereiro de 2017, compreendendo:
I - Contratação de profissional técnico especialista na área de educação para assessorar o Colegiado de Secretários Municipais de Educação da AMAUC.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0024/2017 - CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA

CONTRATO Nº0024/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2017.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a empresa CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 75.493.908./0001-83, com sede na Rua Tirolesa 240, Bairro Centro, no Município de Joaçaba - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor FERNANDO RECENSBURGER, brasileiro, casado, do Comércio, Portador do CPF sob nº 196.410.609-53 e CI nº 340.034, Residente e domiciliado em Joaçaba - SC e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº0019/2017, Pregão Presencial Nº0008/2017, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem como AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS TAMANHOS, SEÇÃO CIRCULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NORMA BRASILEIRA ABNT NBR, PARA SEREM UTILIZADOS NA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, conforme Edital, com suas quantidades e respectivas descrições, sendo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
4	26250 - Tubo de Concreto DN 200 x 100 cm, com 2 malhas C.CR$	Un	13	1.550,00	20.150,00
Total					20.150,00

1.2 - A Empresa vencedora deverá entregar os tubos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como prazo máximo para a entrega de 24:00 (vinte e quatro) horas da solicitação;

1.3 - A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Diretor De Infra Estrutura, responsável pelo recebimento e conferência da mercadoria;

1.4 – A Empresa vencedora deverá providenciar e arcar com todas as despesas relacionadas à descarga dos tubos no local definido na Autorização de Fornecimento;

1.5 - O prazo máximo para a entrega é de 24:00 (vinte e quatro) horas da solicitação;

1.6 - Entregar os tubos com tempo de cura (secagem) mínima que não comprometa a qualidade dos mesmos no ato da entrega;

1.7 - Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fabricação dos tubos a cada entrega, assinada por engenheiro devidamente credenciado junto ao CREA, conforme a quantidade e marca que consta na Autorização de Fornecimento;

1.8 - Apresentar Certificado de Qualidade e resistência dos tubos de concreto, atendendo as especificações e normas técnicas da ABNT e NBR.

1.9 – Não serão aceitos tubos danificados/trincados ou fora das exigências do presente Edital, ficando o Município isento de qualquer despesa em função da devolução dos mesmos.

1.10 – O Município de Arroio Trinta a qualquer momento poderá exigir da proponente vencedora Laudo de
Rompimento e Resistência, bem como o de "CORPO DE PROVA" do concreto usinado para fabricação dos tubos entregues, conforme normas da ABNT e NBR.

1.11 – Todas as despesas com a aquisição dos produtos e com as entregas correrão por conta da proponente vencedora.

1.12 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o item a ser entregue, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.13 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à aquisição e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.14 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.15 – Os tubos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.
1.15.1 – Serão recusados os tubos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA CONFERÊNCIA
2.1 - Os tubos de concreto, deverão ser entregues conforme a necessidade da Contratante, por preço unitário, mediante ordem de solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC.

2.2 - A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Garagem da Prefeitura, com o Sr. Agostinho Zamboni, Secretário Municipal, responsável pelo recebimento e conferência da mercadoria;

2.4 - O Secretário deverá emitir relatório circunstanciado referente os tubos licitados, esse relatório deverá ser mensal, relatando o número de tubos usados, o tamanho do tubo, em que Linha e ou Serviço foi utilizado, devendo relatar também eventuais irregularidades encontradas devendo saná-las nos períodos previstos em lei (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores);

2.5 – O Secretário deverá deixar arquivado o relatório na Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto com os demais documentos importantes da Secretaria (arquivo administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura).

Obs.: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Agostinho Zamboni.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$20.150,00(VINTE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), com base nos preços apresentados na licitação, sendo que não sofrerá reajuste.

3.2 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 - O prazo de fornecimento ora contratado é de março/2017 a dezembro/2017 ou até que durar a quantidade de tubos licitados.

4.2 - A quantidade solicitada é estimativa para 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO
5.1 - As Despesas deste Contrato correrão a conta do elemento de despesa do orçamento relativo ao exercício de 2017, conforme segue:

88 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
5.2 - O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos tubos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.
5.2.1 – Quando da apresentação da nota fiscal/fatura, esta deverá estar acompanhada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de fabricação dos tubos a cada entrega, assinada por engenheiro devidamente credenciado junto ao CREA, conforme a quantidade e marca que consta na Autorização de Fornecimento.
Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao Secretário Municipal de Infraestrutura para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

6.2 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, o fornecimento dos tubos de concreto de boa qualidade.

6.3 - Não serão aceitos tubos danificados/trincados ou fora das exigências do presente Edital, ficando o Município isento de qualquer despesa em função da devolução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
7.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

8.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

8.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

8.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Arroio Trinta, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

8.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O contrato poderá ser rescindido ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
8.2.1. Atraso injustificado ou manifesta deficiência, a juízo da Administração, na prestação dos serviços contratados;
8.2.2. Prestação dos serviços fora das especificações constantes no objeto contratual;
8.2.3. Subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
8.2.4. Desatendimento das determinações regulares da Comissão designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
8.2.5. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratual, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;
8.2.6. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
8.2.7. Dissolução da empresa;
8.2.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
8.2.9. Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada;
8.2.10. Caso o trajeto da linha seja extinto por razões de interesse público ou esteja compreendido em linha de transporte coletivo, objeto de concessão por parte do Poder Público Municipal.

8.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
10.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sem a prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta e com justificativa da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÔNUS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos tubos de concreto, assim como os equipamentos necessários à boa e perfeita entrega da mesma. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

11.2 – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

11.3 – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

11.4 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5 – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESPESAS DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1 – Constituirá encargo exclusivo da Contratante o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 06 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA
CONTRATADA
FERNANDO RECENSBURGER
Contratada

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

CONTRATO N.º 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2017
CONTRATADA: CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA
PREGÃO Nº 0008/2017
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
PERÍODO: MARÇO A DEZEMBRO 2017
VALOR TOTAL: R$20.150,00

DECRETO Nº 1798

DECRETO N° 1798, de 15 de março de 2017.
Publica as Inscrições do Processo Seletivo, Edital nº 001/2017 do Município de Arroio Trinta – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam publicadas as inscrições de nº 001 a 024 para o preenchimento das vagas do Processo Seletivo, conforme Edital nº 001/2017.
Art. 2º Fazem parte integrante do presente Decreto, as relações de inscritos para o Processo Seletivo, Anexo I.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 15 de março de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Protocolo	Candidato	Nº Identidade	N° CPF	D. Nascimento
001	Gleidvanna Alves Setubal	2.579.082-0	007.662.643-19	23/08/1985
002	Ines Moreira Rodrigues	5.663.037	072.436.979-17	08/09/1965
003	Daniela Freitas	2.977.324-5	892.163.859-87	13/05/1976
007	Salete Maria Faber	7.853.570	062.058.619-25	01/06/1959
008	Fabiana Cardoso	5.3790.064	062.127.669-32	15/06/1987
010	Silvane Cordeiro	4.784.198	037.868.249-08	25/11/1983
011	Juliana Aparecida Cordeiro	4.978.973	052.026.269-75	01/04/1987
012	Claudia Do Prado	4.249.573	032.731.109-61	12/04/1981
014	Miriam Pereira Wilpert	4.260.078	037.587.369-43	15/01/1982
016	Rozimeli Zanini	5.520.108	067.284.929-17	05/10/1988
019	Giseli Kayser	3.282.471	022.813.029-89	18/11/1976
023	Rafaela Silveira Rodrigues	6.246.284	107.515.479-05	02/08/1996
024	Vagnessi Bianca Goularte	5.927..864	083.593.929-43	21/02/1992
Total de Inscritos: 13				

CARGO: COZINHEIRA

Nº Protocolo	Candidato	Nº Identidade	N° CPF	D. Nascimento
005	Luciana Aparecida Moreira Borges	3.363.204	023.881.809-88	30/07/1978
006	Veridiana Maria Rovaris	5.615.575	064.542.099-97	19/08/1988
009	Aldineia Abraão	5.663.109	074.911.979-90	06/10/1990
013	Catarina Tasca	4.462.859-7	585.081.559-72	25/07/1965
021	Siméia Do Prado	4.978.539	053.949.549-25	23/01/1985
Total de Inscritos: 05				

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº Protocolo	Candidato	Nº Identidade	N° CPF	D. Nascimento
004	Marina Werner	5.304.440	075.551.169-79	22/04/1994
017	Taísa Scopel	5.219.195	074.231.299-25	30/03/1991
018	Franciele Aparecida Possato	5.520.088	069.576.059-90	15/07/1992
020	Caroline Pedrolo	7.410.967	978.150.800-06	19/06/1981
022	Vanessa Barbieri	5.467.568-5	061.914.629-05	01/01/1990
Total de Inscritos: 05				

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Nº Protocolo	Candidato	Nº Identidade	N° CPF	D. Nascimento
015	Thaís Noelli Arigoni	4.980.573	009.378.339-67	24/10/1985
Total de Inscritos: 01				

Arroio Trinta - SC, 15 de março de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1799

DECRETO Nº 1799, de 15 de março de 2017.
Constitui Comissão para Analisar, Revisar e Atualizar as Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNNICIPAL DE ARROIO TRINTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1578 de 16/03/2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação e Atualização das Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico que trata a Lei Municipal nº 1578 de 16/03/2012, composta pelos seguintes membros:

• Michel Junior Serighelli – Secretaria de Administração e Finanças
• Juliana Serighelli – Técnico em Administração
• Tarcísio Lidani – Secretário de Saúde
• Fernando Andre Manetti – Fiscal Vigilância Sanitário
• Ronivan Brandalise – Contador
• Everton Campagnin – Setor de Tributos
• Agostinho Zamboni – Secretário de Infraestrutura
• Vanderlei da Costa – Chefe Filial da CASAN

Art. 2º - A Comissão ora constituída, para fazer a atualização das metas, deverá fazer o levantamento das ações executadas ou não no PMSB ligadas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário; fazer o levantamento dos resultados financeiros no município; fazer a revisão das projeções populacionais; fazer o levantamento da evolução dos indicadores de saneamento; nos termos da Lei nº 1578/2012, até o prazo de 31 de outubro de 2017 para após fazer a consolidação dos relatórios de acompanhamento e redistribuição de metas do PMSB e aprovação em forma de Lei ou Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se aas disposições em contrario.

Arroio Trinta - SC, 15 de março de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1800

DECRETO N° 1800, de 17 de março de 2017.
Homologa as Inscrições do Processo Seletivo, Edital nº 001/2017 do Município de Arroio Trinta – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições de nº 001 a 024 para o preenchimento das vagas do Processo Seletivo, conforme Edital nº 001/2017.

Art. 2º Fazem parte integrante do presente Decreto, as relações de inscritos para o Processo Seletivo, Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de março de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Protocolo	Candidato	Nº Identidade	N° CPF	D. Nascimento
001	Gleidvanna Alves Setubal	2.579.082-0	007.662.643-19	23/08/1985
002	Ines Moreira Rodrigues	5.663.037	072.436.979-17	08/09/1965
003	Daniela Freitas	2.977.324-5	892.163.859-87	13/05/1976
007	Salete Maria Faber	7.853.570	062.058.619-25	01/06/1959
008	Fabiana Cardoso	5.3790.064	062.127.669-32	15/06/1987
010	Silvane Cordeiro	4.784.198	037.868.249-08	25/11/1983

011	Juliana Aparecida Cordeiro	4.978.973	052.026.269-75	01/04/1987
012	Claudia Do Prado	4.249.573	032.731.109-61	12/04/1981
014	Miriam Pereira Wilpert	4.260.078	037.587.369-43	15/01/1982
016	Rozimeli Zanini	5.520.108	067.284.929-17	05/10/1988
019	Giseli Kayser	3.282.471	022.813.029-89	18/11/1976
023	Rafaela Silveira Rodrigues	6.246.284	107.515.479-05	02/08/1996
024	Vagnessi Bianca Goularte	5.927..864	083.593.929-43	21/02/1992
Total de Inscritos: 13				

CARGO: COZINHEIRA

Nº Protocolo	Candidato	Nº Identidade	N° CPF	D. Nascimento
005	Luciana Aparecida Moreira Borges	3.363.204	023.881.809-88	30/07/1978
006	Veridiana Maria Rovaris	5.615.575	064.542.099-97	19/08/1988
009	Aldineia Abraão	5.663.109	074.911.979-90	06/10/1990
013	Catarina Tasca	4.462.859-7	585.081.559-72	25/07/1965
021	Siméia Do Prado	4.978.539	053.949.549-25	23/01/1985
Total de Inscritos: 05				

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº Protocolo	Candidato	Nº Identidade	N° CPF	D. Nascimento
004	Marina Werner	5.304.440	075.551.169-79	22/04/1994
017	Taísa Scopel	5.219.195	074.231.299-25	30/03/1991
018	Franciele Aparecida Possato	5.520.088	069.576.059-90	15/07/1992
020	Caroline Pedrolo	7.410.967	978.150.800-06	19/06/1981
022	Vanessa Barbieri	5.467.568-5	061.914.629-05	01/01/1990
Total de Inscritos: 05				

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Nº Protocolo	Candidato	Nº Identidade	N° CPF	D. Nascimento
015	Thaís Noelli Arigoni	4.980.573	009.378.339-67	24/10/1985
Total de Inscritos: 01				

Arroio Trinta - SC, 17 de março de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA 101/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº. 101/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e IX da Lei nº. 1177/2010,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, no período de 03 de março de 2017 a 20 de março de 2017, para substituir a Servidora Margarida Padilha Fuck, a seguinte Servente, conforme o Edital nº 03/2016/SMECE, a partir de 03 de março de 2017.

Nome	Cargo	Nível	Classe
Marisa Fernandes	Servente 40 horas semanais	-	-

ATALANTA (SC), 09 de março de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 102/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 102/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar MARCO ANTONIO PADILHA NETTO, Responsável Técnico da Unidade de Saúde da Família de Atalanta, recebendo para exercer essa função gratificação de 10%, conforme Art. 22, da Lei nº 1118/2009, que Cria os Empregos Públicos que menciona, estabelece sua remuneração e as diretrizes para as carreiras dos Empregos Públicos, e determina outras providencias, a partir de 01 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
13 de março de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 103/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 103/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso I e art. 35 da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:
Exonerar o Servidor JACKSON HADLICH, do cargo de Diretor de Departamento, a partir de 01 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
13 de março de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 104/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 104/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso I e art. 35 da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:
Exonerar o Servidor UDO SCHELTER, do cargo de Diretor de Departamento, a partir de 01 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
13 de março de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 105/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 105/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar SORAYA MARIA CHIQUETTI, a ocupar FEC-1, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
13 de março de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 106/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 106/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear para Cargo Comissionado o Senhor JACKSON HADLICH, para o Cargo de Chefe de Divisão, a partir de 01 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
13 de março de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 107/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 107/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Nomear para Cargo Comissionado o Senhor UDO SCHELTER, para o Cargo de Chefe de Divisão, a partir de 01 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
13 de março de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 108/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 108/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio a Servidora ZENAIDE TEREZINHA S. SEBOLD, pelo período de 90(noventa) dias, a partir de 13 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
13 de março de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 109/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 109/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Cessar efeito da Portaria nº 081/2017, que designa CLAUDIO VOLNEI SENS, como Coordenador do COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil) a partir de 15 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
16 de março de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 110/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 110/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar o Senhor RAMON VOSS, como Coordenador do COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil), conforme o art. 7º da Lei Municipal 1343/2013, a partir de 15 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
16 de março de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 111/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 111/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Professora REGIANE FIGUEIREDO, passando de 20hs para 40hs, a partir de 14 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
16 de março de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 112/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 112/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar VALMIRE AMARANTE, a ocupar FEC-2, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
16 de março de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 113/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 113/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório a Servidora LIANA PEZENTI, no Cargo de Agente de Combate a Endemias, a partir de 14 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
16 de março de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ERRATA 002/2017 FUNSAN
ERRATA

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017-FUNSAN
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2017-FUNSAN

O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°18.736.099/0002-50, com sede na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que couber a Lei Complementar nº 123/2006 e demais dispositivos aplicáveis a matéria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, mediante licitação Tipo Menor Preço Por Lote, para Drenagem Pluvial da Rua Rio Grande do Sul e Rua dos Pinus, no bairro Itacolomi, conforme documentos anexos ao Processo, com especificações de cada projeto.

onde se lê:

1 - DATAS, LOCAL E HORÁRIOS

1.1 - Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às 09 (nove) horas do dia 27 de março de 2017, na Assessoria Administrativa, de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina.

1.2 - A abertura dos envelopes nº 01(Documentação para Habilitação), dar-se-á a partir das 09 (nove) horas do dia 27 de março de 2017, na Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina.

leia-se:

1 - DATAS, LOCAL E HORÁRIOS

1.1 - Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às 09 (nove) horas do dia 23 de março de 2017, na Assessoria Administrativa, de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina.

1.2 - A abertura dos envelopes nº 01(Documentação para Habilitação), dar-se-á a partir das 09 (nove) horas do dia 23 de março de 2017, na Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina.

Balneário Piçarras, 14 março de 2017.

Departamento de Licitações

Barra Velha

Prefeitura

28º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015 11ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2015 COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

28º EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 002//2015
11ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº002/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 002/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1088/2016, de 07 de março de 2016, e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, a 11ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 02/2015, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Superior na Área da Saúde
Médico Pediatra

EDUCAÇÃO
Nível Superior na Área Pedagógica
Professor de Educação Infantil
Professor de Português
Professor de Artes

Nível Médio
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Agente Administrativo

Nível Fundamental Completo
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Motorista de ônibus
Segurança Escolar

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/ especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 002/2016 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
o) Para os cargos de professor, deverão apresentar curso superior com licenciatura específica para o cargo;

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados na data e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (com vencimento no prazo máximo de 60 dias)
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, (com laudo)
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião;
- vacina anti-rubéola.

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos,

deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos aos cargos de professores de educação física e cargos com função de Cozinheira, Zelador, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas, Mecânico, Soldador, Vigia, Segurança Escolar, Coveiro, Calceteiro, Roçador, Padeiro serão acrescidos exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia, com laudo (realizado com vencimento no prazo máximo de 30 dias).

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração e Finanças, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Superior na Área da Saúde
Médico Pediatra
1º Laura Regina Lopes Zimmermann

EDUCAÇÃO
Nível Superior na Área Pedagógica
Professor de Educação Infantil
59º Ana Paula Speggiorin
60º Caroline Taise Oliveira Boebel
Professor de Português
4º Joice Helide Xavier De Matos

Professor de Artes
35º Mario Manasses Barczak Capeletti

Nível Médio
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Agente Administrativo
1º Daniel Augusto Vasel
2º Maria Antonia De Sousa Oliveira

Nível Fundamental Completo
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Motorista de ônibus
22º Nairon Hintze
23º Roberto Costa Rodrigues
24º Antonio João Patrício

Segurança Escolar
7º Henrique Camargo Kupper

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 02/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 02/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 16 de março de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Mun. Administração

ATA 001/2017 PP 003/2017 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: F. KARINE COMERCIO LTDA - ME Objeto: aquisição/fornecimento material de expediente Valor do Contrato: R$ 160.000,00
Data de Assinatura: 10/03/2017

Data de Vencimento: 10/03/2018

Barra Velha, 10 de março de 2017.
DORIVAL RESCAROLI
Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PP 015/2017 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 015/2017

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por LOTE para aquisição de conjunto móvel de britagem para uso da Secretaria de Obras do Município. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 30/03/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 30/03/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 17 de março de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN– Prefeito.

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 / FMS

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
Registro de Preços

Objeto: contratação de seguro para veículos da frota da municipalidade, alocados ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 30/03/2017, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 16 de março de 2017.
Volmir José Frozza
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 / FMS

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
Registro de Preços

Objeto: contratação de empresas para prestação de serviço técnico em informática para a secretaria municipal de saúde e duas unidades básicas de saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 15:00 horas do dia 31/03/2017, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 16 de março de 2017.
Volmir José Frozza
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
Registro de Preços

Objeto: contratação de seguro para veículos da frota da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 10:00 horas do dia 30/03/2017, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 10:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 16 de março de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
Registro de Preços

Objeto: contratação mensal de serviços de engenharia na elaboração de projetos especiais bem como, no acompanhamento em obras do Município, destinados aos serviços da administração municipal., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 30/03/2017, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 16 de março de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
Registro de Preços

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço técnico em informática para os diversos setores da administração municipal e escolas municipais., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 31/03/2017, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 16 de março de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 29/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 - SRP

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS E INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 30 de março de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 9:05h do dia 30 de março de 2017, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 16 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 33/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2017
Referente: Processo Licitatório nº 14/2017
Contratada: ROSANE WITTHOEFT PANOCH ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO
Valor Total Contratado: R$ 424.410,00
Vigência: 07/03/2017 à 31/12/2017
Data Assinatura: 07/03/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 34/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017
Referente: Processo Licitatório nº 14/2017
Contratada: BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO
Valor Total Contratado: R$ 392.938,00
Vigência: 07/03/2017 à 31/12/2017
Data Assinatura: 07/03/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 9/2017

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
Rescisão ao Contrato nº 9/2017, assinado em 25/01/2017.
Contratado: JOSE HENRIQUE DA SILVA JUNIOR ME
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL MANUTENÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL DE CÓPIA/IMPRESSÃO/SCANNER E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EXECUTADOS PELA HENRICOPY COPIADORAS E IMPRESSORAS OU EMPRESA POR ELA AUTORIZADA, PARA EQUIPAMENTO DE MARCA BROTHER MODELO 8712 (série U63266M2N325614). DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO. SETOR SAÚDE.
Fundamento Legal: Art. 79, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Data Assinatura: 10/03/2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

LEI 1.852/2017 - AUTORIZA A BAIXA DO BEM MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei nº 1.852, de 15 de março de 2017.
Autoriza a baixa de Bem Móvel e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo-SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a dar baixa do Patrimônio do Município, de uma Antena Parabólica, com nº de patrimônio 3938, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) e uma Maca de resgate dobrável completa, com nº de patrimônio 4435, no valor de R$ 1.894,00 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais), ambas em virtude de perda.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 15 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 15 de março de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Colhemos autorização legislativa, para dar baixa do patrimônio público, por motivo de perda, de uma Antena Parabólica, com nº de patrimônio 3938, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) e uma Maca de resgate dobrável completa, com nº de patrimônio 4435, no valor de R$ 1.894,00 (hum mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Conforme o Boletim de Ocorrência, de registro 00296-2016-0000702 e 703, o bombeiro Gean Carlos Espindola, relata que a antena parabólica foi danificada numa forte tempestade e a maca ficou com uma vítima no hospital OASE não sendo mais localizada posteriormente.

Desta forma, colocamos à apreciação de Vossas Senhorias, contando com a sua aprovação.

Município de Benedito Novo, aos 08 de fevereiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Bultzke
Presidente da Câmara de Vereadores
Benedito Novo - SC

LEI 1.853/2017 - APROVA O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei n° 1.853, de 15 de março de 2017.

Aprova o Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Benedito Novo e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes do município de Benedito Novo - para o decênio 2017-2026, constante do Anexo Único, parte integrante desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 227, caput e §7º, e no Art. 204 da Constituição Federal; Art. 4º e 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e a Resolução nº 001/2017 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Os princípios norteadores da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes tem fundamento na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo:
I – Universalidade dos direitos com equidade e justiça social;
II – Igualdade e direito à diversidade;
III – Proteção integral à criança e ao adolescente;
IV – Prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
V – Reconhecimento de crianças e de adolescentes como sujeitos de direitos;
VI – Descentralização político administrativo;
VII – Participação e controle social;
VIII – Intersetoralidade e trabalho em rede.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único, desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 15 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 15 de março de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Para a discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes foi criada uma Comissão Intersetorial, conforme a Resolução nº 002/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em observância ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.782/2015 - Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e a Comissão de Ética e dá outras providências; e em consonância a Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.

As propostas foram elaboradas e idealizadas para que sejam

convertidas em políticas públicas de ação específica para crianças e adolescentes do Município de Benedito Novo, ser desenvolvidos no período de 10 (dez) anos.

O marco final deste trabalho foi compartilhado por representantes do Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Educação, Conselho Municipal da Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, e representantes das Escolas Estaduais no Município de Benedito Novo.

Assim, estamos encaminhando para apreciação e transformação em dispositivo legal o presente projeto de lei, na certeza da deliberação pela aprovação na devida forma regimental.

Município de Benedito Novo, aos 09 de fevereiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO - SC

LEI 1.854/2017 - AUTORIZA A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei nº 1.854, de 15 de março de 2017.
Autoriza firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica, com o Ministério da Fazenda – MF, por sua Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a interveniência do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Benedito Novo, objetivando a cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, o Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, e Portaria/MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, anexo a presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 15 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 15 de março de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pela edição da lei Federal nº 9.796/99, de 5 de maio de 1999, que trata das compensações financeiras entre os Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Distrito Federal, será firmado o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Visa o referido termo que se procedam as compensações financeiras devidas entre os regimes de previdências, interesse maior das administrações públicas municipais, para buscarem os recursos financeiros dos regimes previdenciários, entre os entes federados.

Trata-se de períodos em que a administração municipal contribuía para com o INSS, e depois em previdência própria, aposentando servidores com recursos dos cofres públicos. Os valores referentes estes períodos serão compensados

Diante do exposto, colocamos a apreciação do presente projeto de lei aos Senhores Vereadores, solicitando pela sua aprovação.

Município de Benedito Novo, aos 10 de fevereiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO - SC

LEI 1.855/2017 - AUTORIZA FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CARAVANA MOVE

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei nº 1.855, de 15 de março de 2017.
Autoriza firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio - SESC, para Desenvolvimento do Projeto Caravana Move.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com Serviços Social do Comércio – SESC, com finalidade do desenvolvimento do Projeto Caravana Move, implantado no Estado de Santa Catarina, com objetivo de ampliar e democratizar o acesso ao esporte em uma unidade móvel voltada a promoção educacional, conforme minuta anexa.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de

dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, com a seguinte classificação:
06.001 – Secretaria do Esporte, Turismo e Lazer
0027.0812.0060.2039 – Manter e Apoiar o Esporte, Turismo e Lazer
3000.00 Despesas Correntes
3390.00 Aplicações Diretas
05.001 – Secretaria da Educação e Cultura
0012.0361.0051.2025 – Manutenção e Desenv.do Ensino Fundamental
3000.00 Despesas Correntes
3390.00 Aplicações Diretas

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 15 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 15 de março de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando Projeto de Lei que visa colher Autorização Legislativa para firmarmos termo de parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC, objetivando adesão ao Projeto Caravana Move, que tem por finalidade ações em esporte educacional, tendo como foco a promoção da prática do esporte.

A Unidade Móvel é formada por um caminhão adaptado com um diversificado acervo de esporte e recreação, promovendo a prática e a disseminação de conhecimento sobre o esporte educacional e de lazer, por meio de atividades de formação de educadores e circuitos de recreação esportiva que estimulam o desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo de crianças e jovens.

A unidade será instalada na Praça das Bandeiras, Centro, e em caso de tempo chuvoso o evento acontecerá no Ginásio de Esportes do Centro, com atendimento programado para os dias 21 a 28 de março do corrente ano.

Assim, colocamos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei, solicitando a sua apreciação em Regime de Urgência, para a acolhida da infraestrutura em nosso Município.

Município de Benedito Novo, aos 05 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO – SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 145 - RATIFICA O NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO "AGIR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br Rua Celso Ramos, 5070 Centro 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei Complementar nº 145, de 15 de março de 2017.

Ratifica o novo protocolo de intenções do Consórcio Público denominado “AGIR” e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito Municipal de Benedito Novo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Benedito Novo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Novo Protocolo de Intenções apresentado na Assembleia Geral do consórcio público denominado de Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, realizada em 14 de abril de 2016, e aprovado por unanimidade o texto final, na Assembleia Geral realizada em 02 de agosto de 2016.

Art. 2º. Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização delegado pelo Município à AGIR, ficam instituídas as seguintes taxas em favor desta:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas;
IV - Taxa de Regulação de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;
V - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana;
VI - Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros;

VII - Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais.

Art. 3º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor máximo de R$ 0,05 (cinco centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,05, onde:
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,05 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º. A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor máximo de R$ 0,05 (cinco centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,05, onde:
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,05 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 5º. A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor máximo de R$ 0,02 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,02, onde:
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,02 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 6°. A Taxa de Regulação de Manejo Resíduos Sólidos Urbanos - TRMR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de manejo de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor máximo de R$ 0,05 (cinco centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRMR = NH x R$ 0,05, onde:
TRMR - Taxa de Regulação de Manejo de Resíduos Sólidos;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,05 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de manejo de resíduos sólidos por habitante.

Art. 7º. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de

habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor máximo de R$ 0,02 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,02, onde:
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,02 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 8º. A Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros - TRTC é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros no município consorciado.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de transporte coletivo de passageiros no âmbito municipal.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transporte coletivo de passageiros, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor máximo de R$ 0,10 (dez centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRTC = NH x R$ 0,10, onde:
TRTC - Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,10 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transporte coletivo de passageiros por habitante.

Art. 9º. A Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais - TROS é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização de outros serviços públicos municipais conforme previsão na Cláusula 135 deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora de outros serviços públicos municipais conforme previsão na Cláusula 135 deste Novo Protocolo de Intenções.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de outros serviços públicos municipais, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor máximo de R$ 0,05 (cinco centavos), representada pela seguinte fórmula:
TROS = NH x R$ 0,05, onde:
TROS - Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,05 - valor apurado para o custo da regulação de outros serviços públicos municipais por habitante.

Art. 10. Para fins de cálculo das taxas constantes neste Novo Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente e anualmente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na falta de publicação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE da estimava oficial da população em tempo hábil para a data de realização do orçamento da AGIR, deverá a população ser atualizada pelo mesmo índice de variação de aumento da população do ano anterior.

Art. 11. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas neste Novo Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos, devendo o valor correspondente ser quitado pelo ente consorciado.

Art. 12. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços regulados pela AGIR, devendo ser recolhidas diretamente à AGIR mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência do controle, regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 13. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela AGIR.

Art. 14. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 15. Poderá a AGIR, em comum acordo com a prestadora dos serviços públicos regulados, mediante celebração de contrato/convênio, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício do controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto deste Novo Protocolo de Intenções.

Art. 16. Poderá a Assembleia Geral deliberar pelo custeio das atividades da AGIR através do repasse de recursos públicos, mediante contrato de programa e de rateio, ou mediante a cobrança das taxas de regulação previstas neste Novo Protocolo de Intenções.

Art. 17. O valor em moeda nacional constante nas cláusulas 3º, § 2º; 4º, § 2º; 5º, § 2º; 6º, § 2º; 7º, § 2º; 8º, § 2º; e 9, § 2º poderá ser atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos doze (12) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Art. 18. Pelo descumprimento das leis, dos contratos celebrados pelos Municípios e das normas instituídas pela AGIR, poderá a mesma aplicar as seguintes sanções aos prestadores de serviços públicos municipais:

I - advertência escrita;
II - multa; e
III - suspensão de obra ou atividade.
§ 1º. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução normativa do Comitê de Regulação.

§ 2º. As multas previstas no caput desta Cláusula observarão os seguintes limites e condições:
a) multas consideradas de natureza leve serão penalizadas em valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração;
b) multas consideradas de natureza média serão penalizadas em valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por infração;
c) multas consideradas de natureza grave serão penalizadas em valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração; e
d) multas consideradas de natureza gravíssima serão penalizadas em valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por infração.

§ 3º. A graduação em leve, média, grave e gravíssima de cada infração será definida por resolução normativa do Comitê de Regulação.

§ 4º. A AGIR observará as infrações e os respectivos valores fixados em contratos administrativos celebrados pelo Poder Público com os prestadores de serviços, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste Novo Protocolo de Intenções e das resoluções normativas do Comitê de Regulação em caso de omissão ou ato infracional não previsto em contrato.

§ 5º. Os valores das multas serão revertidos no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) em favor do titular dos serviços, preferencialmente ao respectivo fundo municipal setorial, devendo tal montante ser aplicado em políticas educacionais ou na melhoria da gestão ou prestação dos serviços regulados.

§ 6º. O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) restante oriundo dos valores das multas serão revertidos como receita da Agência, para manutenção da mesma.

§ 7º. Os valores das multas estabelecidas nesta Cláusula poderão ser atualizadas anualmente pela Assembleia Geral da AGIR, conforme variação dos últimos doze (12) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor após a ratificação por pelo menos oito (8) dos municípios que subscrevem o Novo Protocolo de Intenções, convertendo-se este no Contrato de Consórcio Público.

Art. 20. Ao entrar em vigor esta Lei, com o cumprimento do estabelecido na cláusula anterior, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos e/ou procedimentos pendentes, restando revogadas as Leis Complementares, LC nº 71 de 24 de março de 2010, LC nº 87 de 26 de outubro de 2011, e LC nº 98 de 17/06/2013.

Município de Benedito Novo, aos 15 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 15 de março de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei decorre da deliberação tomada pela Assembleia Geral de Prefeitos da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, realizada em 01 de fevereiro de 2016, que aprovou as sugestões da elaboração do Novo do Protocolo de Intenções, advindas da área técnica do consórcio público, deliberando que após sua ratificação por pelo menos oito (8) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

A elaboração do Novo Protocolo de Intenções foi apresentada na Assembleia Geral realizada em 14 de abril de 2016, na qual o senhor Marcos Fey Probst, advogado da Fey Probst e Brustolin Advocacia, contratada para assessorar a alteração do Protocolo de Intenções da AGIR, apresentou e explanou as principais alterações que motivaram a elaboração da minuta apresentada, comentando ainda sobre a importância da regulação.

A condução do processo de elaboração do Novo Protocolo de Intenções da AGIR ocorreu nos termos do artigo 23 do Estatuto da Agência, sendo encaminhada por e-mail em 26 de julho de 2016 a versão final corrigida do Estatuto para os municípios consorciados interessados

pela regulação.

Na Assembleia Geral de 02 de agosto de 2016, a Comissão Especial entendeu que poderia ser dado prosseguimento ao trabalho, uma vez que não foram apresentadas emendas e/ou destaques individuais ou coletivos (artigo 23, § 3º Estatuto) e, por isso sendo considerado como texto final o ora apresentado naquela Assembleia Geral.

Face a essa realidade, foi descartada a necessidade de uma Assembleia Geral Extraordinária (artigo 23, § 11), e por decisão desta, os trabalhos da Comissão Especial foram considerados, concluídos, sendo o texto posto à apreciação e votação dos presentes, restando o mesmo aprovado por unanimidade.

Destaca-se que a principal motivação para a elaboração da minuta, diz respeito à ampliação das competências da AGIR. Pela nova redação do Protocolo de Intenções, a AGIR passa a deter também a competência para regular, controlar e fiscalizar o setor do transporte público coletivo de passageiros nos municípios consorciados, contribuindo para o controle dos serviços prestados à sociedade local, bem como ainda abre a possibilidade da inclusão de novos serviços públicos, quando demandados pelos consorciados.

Tal ampliação de competências vai ao encontro da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), que traz diretrizes gerais para os serviços de transporte público coletivo de passageiros, especialmente no que diz respeito à política tarifária (artigo 8º), eficiência, qualidade, modicidade e transparência tarifária, regularidade e segurança aos usuários dos serviços públicos imposta pela Lei nº 12.587/2012, cabendo ao Poder Público criar mecanismos para sua efetivação.

Surge assim a necessidade de ampliarem-se as competências da AGIR, a fim de que a mesma passe a controlar, fiscalizar e regular esses serviços, atribuições estas até então centralizadas na Administração Direta de cada município.

Ainda, outras alterações foram introduzidas no Novo Protocolo de Intenções que merecem ser destacadas, todas com o intuito de aperfeiçoar a organização e o funcionamento da AGIR:
1) Alteração de prazos para convocação e normas de funcionalidade da Assembleia Geral;
2) Alteração de normas de funcionalidade do Comitê de Regulação e, ampliação e alteração na composição do Comitê de Regulação, com possibilidade de criação de Câmaras Técnicas setoriais;
3) Modificação do regime jurídico dos agentes contratados temporariamente, que passam do regime celetista para o estatutário especial, desonerando a AGIR do pagamento de FGTS e permitindo a adoção do regime jurídico administrativo, a exemplo do praticado pela União e pelo Estado de Santa Catarina;
4) Criação de duas novas taxas de regulação e alteração das taxas existentes;
5) Adequação na terminologia adotada pelos órgãos da AGIR no exercício das suas competências (decisões, acórdãos, resoluções normativas etc);
6) Criação de valores e gradações para as multas pecuniárias a serem aplicadas aos prestadores de serviços, legalizando e aperfeiçoando esta importante modalidade de sanção;
7) Alteração no mandato, eleição e quarentena do Diretor Geral da AGIR;
8) Adequação da revisão geral anual aos servidores públicos da AGIR;
9) Readequação de toda a estrutura de pessoal, considerando a regulação do saneamento básico, do transporte público coletivo de passageiros e de outros serviços públicos, mediante revisão do Quadro Geral, Definição e Atribuições dos Cargos da AGIR e da Tabela de Referências Salariais (Anexo I) e do Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR (Anexo II do Novo Protocolo de Intenções);
10) Outras mudanças pertinentes para alinhamento e padronização das ações regulatórias, considerando a inclusão de novos serviços e o panorama de regulação do país.

Destaca-se que a inclusão das taxas (tributos) devidas à AGIR no corpo desta lei objetiva atender recomendação do Ministério Público Estadual, no sentido de que tais taxas não estejam discriminadas tão somente no corpo do Protocolo de Intenções, mas também no próprio corpo da lei de cada município. Da mesma forma se procedeu com os valores das multas pecuniárias pelo cometimento de infrações, assegurando, desta forma, o princípio da legalidade estrita.
Por fim, reforça-se que o presente Projeto de Lei será encaminhado às Casas Legislativas por cada um dos catorze (14) municípios que compõe a AGIR, em igual conteúdo e forma.
São essas as considerações que motivam o presente Projeto de Lei.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

ANEXO ÚNICO

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR

Os municípios abaixo identificados de comum acordo firmam o presente Novo PROTOCOLO DE INTENÇÕES:

MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, bairro Centro, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NICANOR MORRO, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 004.461.659-72, RG 022.032.042, domiciliado e residente na Rua Belo Horizonte, nº 177, bairro Centro, na cidade de Apiúna, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 221, bairro Centro, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 293.339.209-78, RG 208.877-0, domiciliado e residente na Rua Benjamim Constant, nº 174, Apto. 07, bairro Centro, na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de

direito público, CNPJ nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, bairro Centro, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN MICHEL GRUNDMANN, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 043.897.169-80, RG 4.682.051-5, domiciliado e residente na Estrada Geral Ribeirão Liberdade, s/nº, na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 02, Praça Victor Konder, bairro Centro, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NAPOLEÃO BERNARDES NETO, brasileiro, casado, professor, CPF nº 038.738.439-19, RG 2.482.240, domiciliado e residente na Rua João Gomes da Nóbrega, nº 251, Apto. 501, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, administrador, CPF nº. 455.167.669-15, RG 1.600.538, domiciliado e residente na Rua 9 de Junho, s/nº, bairro Ribeirão Porto Franco, na cidade de Botuverá, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro, na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ CUNHA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 157.957.729-68, RG 222.517, domiciliado e residente na Rua Júlio Reinoldo Hildebrand, nº 420, Apto. 402, bairro Jardim Maluche, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, bairro Centro na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HARTWIG PERSUHN, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 382.825.699-68, RG 691.692-9, domiciliado e residente na Rua Fritz Donner, nº 438, bairro Salto Donner, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, bairro Centro, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO CELSO ZUCHI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 181.649.359-72, RG 221280-3, domiciliado e residente na Rodovia Ivo Silveira, nº 8.810, bairro Bateias, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, bairro Centro, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MATIAS KOHLER, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 376.148.359-72, RG 910.391, domiciliado e residente na Rua Pomerânia, nº 752, bairro Pomerânia, na cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO ALMIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 383.728.439-53, RG 1.111.815-6, domiciliado e residente na Rua 25 de Janeiro, s/nº, bairro Carijós, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 525, bairro Centro, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ROLF NICOLODELLI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 421.393.179-04, RG 1.399.157, domiciliado e residente na Rua Heinrich Kanies, nº 627, bairro Pomerode Fundos, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO TOMASELLI, brasileiro, casado, professor, CPF nº 016.637.969-71 e RG 3.545.677, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 1.855, bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, bairro Centro, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO WEISS, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 765.097.459-68 e RG 367.674-6, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.495, na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina; e, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, bairro Centro, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR, brasileiro, casado, auxiliar notarial, CPF nº 003.860.349-74, RG 2.487.962, domiciliado e residente na Avenida Getúlio Vargas, Edifício Fernanda, nº 816, Apto. 803, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, resolvem formalizar o presente Novo Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando a instituição de entidade de regulação dos serviços públicos municipais nos termos das Leis nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes, além de outros de interesses dos consorciados que venham a ser aprovados.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR é pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto federal nº 6.017/2007.

Parágrafo único. A Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí, utilizará a denominação abreviada de "AGIR" e como nome de fantasia a denominação de "Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí", adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo oito (08) municípios subscritores do Novo Protocolo de Intenções e seus Anexos, que detêm natureza de estatuto para fins de constituição e regramento mercantil e fiscal da pessoa jurídica.

CLÁUSULA 2ª. A AGIR será constituída pelos municípios subscritos ao final, cuja representação política e jurídica se dará através do Prefeito Municipal, nos termos deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 1º. O Novo Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos oito (8) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

§ 2º. Ocorrendo a ratificação pelo oitavo (8º) município, conforme acima estabelecido, as disposições previstas no mesmo, terão aplicação imediata aos processos e/ou procedimentos pendentes, restando ratificados os atos praticados na vigência do Protocolo anterior.

§ 3º. Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do Novo Protocolo de Intenções que o ratificar por lei.

§ 4º. Será automaticamente admitido no Consórcio Público AGIR o ente da Federação que efetuar a ratificação do Novo Protocolo de Intenções em até dois (2) anos da sua assinatura.

§ 5º. A ratificação realizada após dois (2) anos da subscrição do Novo Protocolo de Intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio Público AGIR.

§ 6º. Admitir-se-ão como subscritores todos os municípios interessados, além dos criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios mencionados no caput desta cláusula, desde que o seu representante legal faça adesão ao presente Novo Protocolo de Intenções e pratique os demais atos necessários a seu ingresso formal no Consórcio Público AGIR.

§ 7º. É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público AGIR a qualquer tempo, mediante pedido formal a seu órgão de direção administrativa, o qual, uma vez aprovado na Assembleia Geral e atendidos os requisitos legais, orientará as demais etapas a serem observadas pelo Ente interessado.

§ 8º. Aprovado o ingresso do novo consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Novo Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público AGIR, a assinatura do termo aditivo ao Contrato de Consórcio Público, a subscrição do Contrato de Programa e a celebração do Contrato de Rateio.

§ 9º. Na hipótese de a lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Novo Protocolo de Intenções, o consorciamento do município dependerá da aceitação destas reservas pelos demais Entes da Federação subscritores já integrantes do consórcio.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 3ª. A AGIR terá sua sede na Rua Alberto Stein, n. º 466, CEP 89010-500, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI.

Parágrafo único. Poderá a Assembleia Geral alterar a localização da sede da AGIR, devendo tão-somente estar situada em município integrante deste consórcio público.

CLÁUSULA 4ª. A área de atuação da AGIR será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se em uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, além de outros de interesse dos consorciados que venham a ser aprovados, bem como outros municípios que tenham interesses nos serviços da agência.

CLÁUSULA 5ª. O prazo de duração da AGIR será indeterminado.

CAPÍTULO III
DO OBJETO E FINALIDADES

CLÁUSULA 6ª. Constitui-se objeto da AGIR o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos municipais, incluindo o transporte público coletivo e o saneamento básico, bem como outros a serem inclusos, nas formas e condições estabelecidas neste Novo Protocolo de Intenções.

§ 1º. É objeto de regulação e fiscalização pela AGIR a prestação dos serviços públicos elencados no caput deste artigo por qualquer prestador de serviços, a qualquer título.

§ 2º. Compreende-se como transporte público coletivo o serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público, nos termos da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

§ 3º. Compreende-se como saneamento básico os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 4º. Inclui-se na competência da AGIR o controle, a regulação e a fiscalização do serviço de transporte individual remunerado de passageiros, nos termos e limites da legislação de cada ente consorciado.

§ 5º. Também poderá a AGIR celebrar convênios com os municípios consorciados para o desempenho de atividades e funções relativas à capacitação, orientação, controle, regulação e fiscalização de atividades e serviços de competência municipal.

CLÁUSULA 7ª. São objetivos da AGIR:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos de política pública municipal, a exemplo dos Planos Municipais setoriais;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
IV - definir tarifas e preços públicos e, fiscalizar taxas, que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Parágrafo único. Para cumprir seus objetivos a AGIR poderá:

a) adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados, sem fins lucrativos;
c) contratar financiamentos e prestação de serviços para a execução de seus objetivos;
d) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

CLÁUSULA 8ª. Compete a AGIR:

I - regular a prestação dos serviços públicos de competência municipal, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:
a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;
b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;
f) ao monitoramento dos custos;
g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
i) aos subsídios tarifários e não tarifários;
j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
k) às medidas de contingências e de emergências, inclusive de racionamento e outras pertinentes à manutenção, regularidade e segurança dos serviços públicos.

II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;

III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;

IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, permissão e autorização, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;

V - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

VI - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e as prestadoras de serviços e entre estas e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;

VII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;

VIII - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no planejamento e nas políticas públicas setoriais estabelecidas por cada município consorciado;

IX - participar de audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados, conforme conveniência da AGIR;

X - analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;

XI - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas e preços públicos, bem como fiscalizar taxas, mediante estudos apresentados pelos municípios consorciados e seus prestadores de serviços regulados;

XII - manifestar-se, quando provocada pelo Poder Concedente, sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito aos serviços públicos efetivamente regulados pela AGIR;

XIII - prestar informações, quando solicitadas, aos conselhos municipais responsáveis pelo controle social dos serviços públicos regulados nos municípios consorciados;

XIV - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

XV - arrecadar e aplicar suas receitas, inclusive as taxas de regulação criadas por lei;

XVI - admitir pessoal de acordo com a legislação aplicável e nos termos do presente Novo Protocolo de Intenções;

XVII - elaborar seu Regimento Interno;

XVIII - elaborar e fazer cumprir o Código de Ética pertinente à atuação dos seus dirigentes e servidores públicos;

XIX - decidir sobre as matérias de sua competência, nos termos deste Novo Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. As competências enumeradas neste artigo só passarão a ser executadas quando da efetiva implementação do quadro de pessoal técnico mínimo para a regulação de cada serviço público sob competência da AGIR, conforme cronograma de trabalho a ser aprovado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA 9ª. O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência da AGIR far-se-á segundo os dispositivos deste Novo Protocolo de Intenções e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas aos prestadores, públicos ou privados, dos serviços públicos regulados.

CLÁUSULA 10. Os atos de normatização das atividades de controle, regulação e fiscalização expedidas pela AGIR deverão ser submetidos e aprovados pelo Comitê de Regulação, por maioria simples de seus membros.

§ 1º. As resoluções e proposições expedidas pelo Comitê de Regulação somente produzirão efeitos após publicação em órgão de publicidade oficial da AGIR.

§ 2º. A edição de resoluções pelo Comitê de Regulação poderá ser precedida de consulta pública e/ou audiência pública, formalizada através de edital resumido publicado em órgão de publicidade oficial, devendo as críticas e sugestões ser encaminhadas à AGIR.

§ 3º. Cabe ao Diretor Geral expedir instruções a fim de dar cumprimento e eficácia às normas e decisões do Comitê de Regulação, da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 11. A AGIR estabelecerá através de normas expedidas pelo Comitê de Regulação os mecanismos de reajuste e revisão tarifária e preços públicos, observadas as regras dispostas na legislação setorial e nos contratos celebrados.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 12. Constituem direitos dos municípios consorciados:
I - participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II - votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da AGIR; e
IV - compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da AGIR nas condições estabelecidas pelo Novo Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato do Consórcio Público e neste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 13. Constituem deveres dos municípios consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Novo Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstos em Contrato de Rateio;
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações da AGIR, em especial as obrigações constantes no Contrato de Programa e Contrato de Rateio;
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades da AGIR, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais da AGIR;
V - zelar e dar cumprimento às decisões e determinações técnicas exaradas pelas Diretorias da AGIR.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 14. O Contrato de Programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades da AGIR dispostas neste Novo Protocolo de Intenções, será firmado entre o consórcio e cada ente consorciado.

Parágrafo único. O Contrato de Programa deverá atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, no que lhe for aplicável, e promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades de regulação executadas por delegação de cada ente consorciado.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 15. Os Contratos de Rateio serão firmados por cada ente consorciado com a AGIR e terão por objeto disciplinar a entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio.

§ 1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os Contratos de Rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos relacionados a programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como a AGIR são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§ 4º. Não são objeto de Contrato de Rateio os recursos repassados pelas prestadoras dos serviços públicos regulados pela AGIR, decorrentes do pagamento das taxas relativas ao exercício do controle, regulação e fiscalização, salvo a previsão do § 6º desta Cláusula.

§ 5º. O valor das taxas acha-se definido a partir da Cláusula 79 e poderá sofrer modificações nos termos deste instrumento.

§ 6º. Enquanto não houver a implantação e efetiva cobrança de qualquer das taxas de regulação previstas neste Protocolo, os entes consorciados cobrirão através do rateio a totalidade das despesas relativas ao controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos, nos termos de deliberação a ser tomada pela Assembleia Geral.

§ 7º. As taxas de regulação serão devidas pelos prestadores de serviços a partir da adesão do município ao Novo Protocolo de Intenções.

§ 8º. Caso a prestação dos serviços regulados pela AGIR der-se pela própria Administração Pública direta ou indireta, competirá a esta o adimplemento da respectiva taxa de regulação.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA

CLÁUSULA 16. A AGIR estará organizada a partir da seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral do Consórcio.
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal;
IV - Comitê de Regulação;
V - Diretoria Geral;
VI - Diretoria Administrativa e Institucional;
VII - Ouvidoria Geral;
VIII - Assessoria Jurídica;
IX - Gerência de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico;
X - Gerência de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos;
XI - Gerência de Estudos Econômico-Financeiros.

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 17. A Assembleia Geral do consórcio é o órgão máximo colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.

§ 1º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos Prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um (01) ano, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 2º. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º de dezembro do exercício em vigor até o dia 31 de janeiro do ano seguinte.

§ 3º. Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o Prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º. Poderão concorrer à eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal os Prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até noventa (90) dias antes da eleição, nos termos fixados em Regimento Interno.

§ 5º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, na sua falta, pelo vice-presidente e na falta deste, pelo mais idoso presente.

§ 6º. No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar expressamente competência ao vice-prefeito para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

§ 7º. Ninguém poderá representar dois (02) consorciados na Assembleia Geral, ou seja, para preservação da autonomia dos entes consorciados não será admitida à representação de um município por servidor, dirigente ou Chefe de Poder de outro município.

§ 8º. Caso o Chefe do Poder Executivo se faça representar por outro servidor municipal ou dirigente de algum órgão ou unidade administrativa

do município, este não terá direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de dezembro do exercício vigente até 31 de janeiro do próximo exercício, para proceder às eleições e apreciar o Plano de Trabalho, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pela metade dos membros da Assembleia Geral.

§ 1º. As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no órgão oficial de publicações da AGIR, com antecedência mínima de sete (07) dias e mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de cada município consorciado.

§ 2º. As Assembleias Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do consórcio, com antecedência mínima de até vinte e quatro (24) horas, mediante a comunicação pessoal de todos os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados, sem prejuízo da publicação no órgão oficial da AGIR.

§ 3º. No primeiro ano de mandato dos Prefeitos, a eleição para a Diretoria Executiva ocorrerá na primeira Assembleia Geral, iniciando-se o mandato naquela data e com término no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 4º. A Presidência da Diretoria Executiva da AGIR, após o término dos mandatos dos prefeitos, será ocupada pelo Prefeito do município detentor deste cargo, até a data da primeira eleição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 19. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do consórcio público ou a ente consorciado.

§ 2º. O presidente do consórcio público, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA 20. Para instalação da Assembleia em primeira chamada e validade de suas deliberações será necessária a presença de no mínimo a maioria absoluta dos entes consorciados.

§ 1º. Verificado a inexistência de quórum legal, o presidente do consórcio poderá retardar o início da Assembleia por até trinta (30) minutos, e em segunda chamada poderá instalar a mesma com no mínimo de um terço (1/3) dos entes consorciados.

§ 2º. Instalada validamente a Assembleia, somente se admitirão deliberações se mantido o quórum mínimo necessário previsto no caput ou no § 1º desta Cláusula.

§ 3º. A aprovação das matérias postas à deliberação da Assembleia Geral depende do voto favorável da maioria simples dos representantes dos municípios consorciados, presentes e em condições de votar, exceto para as decisões que exijam quórum qualificado.

§ 4º. O quórum qualificado corresponderá ao voto favorável de dois terços (2/3) de todos os representantes dos entes consorciados, presentes ou não na Assembleia.

§ 5º. Se exigirá quórum qualificado para deliberação a respeito das matérias de que trata os incisos I, II, III, V e VI do artigo 21 deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 6º. Compete ao Presidente o voto de qualidade, quando necessário.

§ 7º. Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

CLÁUSULA 21. Compete à Assembleia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II - homologar o ingresso na AGIR de município subscritor do Novo Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;
III - aprovar as alterações do Novo Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público;
IV - aprovar e alterar o Regimento Interno da AGIR;
V - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;
VI - deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em Contrato de Rateio;
VII - aprovar:
a) a alteração da base de cálculo e das alíquotas das taxas devidas pelo exercício da atividade de controle, regulação e fiscalização dos serviços regulados pela AGIR, bem como aprovar a aplicação de índice de correção monetária definida para atualização dos valores das taxas criadas neste Novo Protocolo de Intenções;
b) o orçamento anual bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais Contratos de Rateio;
c) o Orçamento Plurianual de Investimentos;
d) o Plano Anual de Trabalho da AGIR;
e) o Relatório Anual de Atividades da AGIR;

f) a Prestação de Contas, a qual deverá ter sua apreciação pela Assembleia Geral até 28 de fevereiro do ano subsequente, após a análise do Conselho Fiscal;
g) a fixação, a revisão e o reajuste das taxas e preços públicos devidos ao consórcio público pelos consorciados;
h) aprovar a extinção do consórcio.
VIII - a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao consórcio público;
IX - aprovar a celebração de Contratos de Programa;
X - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;
b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XI - autorizar:
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação de bens imóveis;
c) a mudança da sede.
XII - deliberar sobre assuntos gerais da AGIR;
XIII - aprovar os indicados e eleger entre estes, os membros do Comitê de Regulação e o Diretor Geral.

§ 1º. As deliberações da Assembleia Geral serão formalizadas por meio de decretos e/ou resoluções, publicados no órgão oficial de publicações do consórcio.

§ 2º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o consórcio público mediante decisão unânime da assembleia geral, presentes pelo menos dois terços (2/3) dos membros consorciados.

§ 3º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas por deliberação da Assembleia Geral.

§ 4º. Compete ao Comitê de Regulação homologar a eleição realizada pela Assembleia Geral para o provimento do cargo de Diretor Geral da AGIR.

CLÁUSULA 22. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta na alínea "h" do inciso VII da Cláusula anterior.

CLÁUSULA 23. Em Assembleia Geral especificamente convocada poderá ser destituído o presidente do consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos dois terços (2/3) dos consorciados.

§ 1º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 2º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze (15) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao que se pretenda destituir.

§ 3º. Será considerada aprovada a moção de censura por dois terços (2/3) dos votos dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.

§ 4º. Caso aprovada moção de censura em desfavor do presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do presidente para completar o período remanescente de mandato, observados as disposições deste Novo Protocolo de Intenções, no que couber.

§ 5º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo presidente, o vice-presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até trinta (30) dias.

§ 6º. A moção de censura também poderá ser aplicada em relação ao cargo de Diretor Geral e caso aprovada, deverá ser encaminhada ao Comitê de Regulação para as providências cabíveis.

§ 7º. Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos sessenta (60) dias seguintes.

§ 8º. A alteração do Regimento Interno será promovida por Assembleia Geral, nos termos e limites deste Novo Protocolo de Intenções, sem a necessidade de submetê-la à apreciação legislativa dos entes consorciados.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 24. A Diretoria Executiva da AGIR é formada por três (03) prefeitos dos municípios consorciados, escolhidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será composta pelo presidente, vice-presidente e tesoureiro, que serão eleitos nos termos da Cláusula 18 deste Novo Protocolo de Intenções, sendo os procedimentos fixados no Regimento Interno da AGIR.

CLÁUSULA 25. Compete à Diretoria Executiva da AGIR:
I - elaborar e apresentar à Assembleia Geral nomes para a escolha do Diretor Geral;
II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento da AGIR;

III - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que a AGIR venha a receber; e
IV - contratar serviços de auditoria interna e externa.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria absoluta dos seus componentes.

CLÁUSULA 26. Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:
I - convocar e presidir as Assembleias Gerais da AGIR, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade;
II - tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
III - dar posse aos membros do Comitê de Regulação, observados o processo de indicação e escolha dos nomes previstos neste Novo Protocolo de Intenções;
IV - nomear o Presidente do Comitê de Regulação, após a eleição entre os próprios conselheiros;
V - representar em assuntos de interesse comum os entes consorciados perante outras esferas de governo, devidamente autorizado pela Assembleia Geral;
VI - privativamente representar a AGIR ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores ad negotia e ad juditia ad referendum da Assembleia Geral;
VII - ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
VIII - convocar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
IX - zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Novo Protocolo de Intenções a outro órgão do consórcio; e
X - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público, respeitadas as funções de competência exclusiva dos órgãos técnicos da AGIR.

§ 1º. Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Geral, que as expedirá na forma de decreto ou outro ato administrativo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Geral poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do presidente.

CLÁUSULA 27. Na ausência eventual ou impedimento temporário do presidente, assumirá o vice-presidente, exercendo todas as competências daquele.

§ 1º. O substituto ou sucessor do prefeito na direção do município consorciado o substituirá automaticamente na presidência, vice-presidência ou tesouraria do consórcio público.

§ 2º. O término de mandato político junto ao ente consorciado não será impedimento para candidatura e eleição de representante de ente consorciado.

§ 3º. O mandato do presidente, do vice-presidente e do tesoureiro cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição.

§ 4º. No caso de renúncia conjunta do mandato de presidente, do vice-presidente e do tesoureiro, o exercício interino da função de presidente caberá ao Chefe do Poder Executivo de maior idade, dentre todos os demais representantes dos entes consorciados, ao qual compete convocar novas eleições, para término do mandato objeto de renúncia.

CLÁUSULA 28. O mandato do presidente, do vice-presidente e do tesoureiro do consórcio público AGIR será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo exercício, excetuadas as demais situações excepcionais previstas neste Novo Protocolo de Intenções, permitida a reeleição para um único mandato subsequente.

§ 1º. Os eleitos para os cargos da Diretoria Executiva assinarão o termo de posse junto a Diretoria Geral do consórcio público na data de início de seu mandato, apresentando os demais documentos necessários para o fiel desempenho de seus encargos, dentre estes a cópia de seus documentos pessoais e o termo de posse nas funções de prefeito titular do ente consorciado representado.

§ 2º. O vice-presidente e o tesoureiro eleitos serão empossados na mesma data e local da posse do presidente.

§ 3º. O vice-presidente e o tesoureiro poderão se candidatar para o cargo de presidente sem a desincompatibilização da função ocupada, desde que não tenha substituído o titular nos últimos seis meses.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 29. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da AGIR e será composto por três (03) prefeitos dos municípios consorciados como titulares e três (03) como suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Na ausência de qualquer prefeito componente do Conselho Fiscal, o mesmo deverá ser representado pelo respectivo suplente, mediante manifestação expressa do titular.

CLÁUSULA 30. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a contabilidade da AGIR;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor a Diretoria Executiva a contratação de auditorias;
III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pela Diretoria Executiva e pelo Diretor Geral;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria Executiva e/ou o Diretor Geral para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DO COMITÊ DE REGULAÇÃO

CLÁUSULA 31. O Comitê de Regulação é órgão de participação institucionalizada da sociedade, dos prestadores de serviço e do Poder Público no processo de controle, regulação e fiscalização dos serviços regulados pela AGIR, através de representantes indicados pelos conselhos municipais, pelos prestadores de serviços e pelo consórcio público AGIR, nomeados pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Comitê de Regulação tem natureza deliberativa nos assuntos relacionados ao controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de competência municipal e na apreciação de recursos e reclamações dos usuários.

CLÁUSULA 32. Compete ao Comitê de Regulação:
I - analisar, deliberar e expedir orientações sobre o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos municipais;
II - apreciar e decidir sobre recursos e reclamações dos usuários, do Poder Concedente e dos prestadores de serviços, tomando as decisões por voto da maioria simples dos conselheiros presentes;
III - apreciar e homologar o nome eleito pela Assembleia Geral para exercer as funções do cargo de Diretor Geral da AGIR;
IV - apreciar e homologar os nomes dos servidores a ocuparem os cargos comissionados constantes do Anexo I deste Novo Protocolo de Intenções, conforme indicação realizada pelo Diretor Geral da AGIR;
V - julgar, por maioria absoluta de seus membros, o processo administrativo disciplinar contra o Diretor Geral da AGIR, para fins de perda do mandato e do cargo, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, definido em Regimento Interno;
VI - julgar os recursos contra as decisões administrativas exaradas pelo Diretor Geral, incluindo as relativas à revisão e ao reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços regulados, bem como referente a sanções aplicadas aos prestadores de serviços pelo cometimento de infrações;
VII - deliberar sobre as questões afetas às atividades de controle, regulação e fiscalização encaminhadas pelo Diretor Geral e pelo Comitê de Regulação; e
VIII - expedir regulamentos e normas de regulação, nos termos e limites previstos neste Novo Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Caso o Comitê de Regulação não homologue os nomes indicados nos incisos III e IV desta Cláusula, por decisão motivada, deverão os órgãos responsáveis promover nova indicação para provimento do respectivo cargo público.

CLÁUSULA 33. O Comitê de Regulação será composto, inicialmente, por 12 (doze) conselheiros, sendo dois (02) indicados pela sociedade civil organizada na área do saneamento básico, dois (02) indicados pela sociedade civil organizada na área do transporte coletivo de passageiros, dois (02) indicados pelos prestadores de serviços de saneamento básico, dois (02) indicados pelos prestadores de serviços de transporte coletivo de passageiros e quatro (04) indicados pela AGIR.

§ 1º. Para cada vaga deverá ser formada lista com no mínimo três (03) indicações, respeitado o caput desta Cláusula, cujos nomes serão encaminhados ao AGIR após publicação de Edital de convocação de interessados, assegurada a transparência do processo e o controle social.

§ 2º. É vedado fazer constar a mesma pessoa em mais de uma lista.

§ 3º. O Diretor Geral apresentará à Assembleia Geral a lista com o nome dos indicados para as vagas pertencentes à AGIR no referido Comitê, conforme os requisitos fixados neste Novo Protocolo de Intenções.

§ 4º. A Assembleia Geral fará votação pública e específica para cada uma das vagas existentes, sendo os escolhidos nomeados e empossados pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 5º. Todos os membros do Comitê de Regulação devem, por ocasião da posse, apresentar comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho de Regulamentação Profissional, em sendo o caso.

§ 6º. Caso inexista o Conselho Municipal de Saneamento ou Conselho Municipal da Cidade, o representante poderá ser indicado por outro Conselho Municipal que exerça esta função no âmbito do município consorciado.

§ 7º. Os suplentes já eleitos antes da da instituição deste Novo Protocolo de Intenções para o Comitê de Regulação cumprirão seu mandato.

CLÁUSULA 34. Os conselheiros exercerão mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir da respectiva posse, salvo exceção colacionada no § 1º desta Cláusula.

§ 1º. Como regra de transição, e a fim de proporcionar mandatos não coincidentes dos membros do Comitê de Regulação, o primeiro mandato dos conselheiros, quando da criação da AGIR, será assim exercido:
I – para ☐ (um terço) dos nomeados, o mandato será de 05 (cinco) anos;

II - para ☐ (um terço) dos nomeados, o mandato será de 04 (quatro) anos;
III - para ☐ (um terço) dos nomeados o mandato será de 03 (três) anos.

§ 2º. Para a escolha de cada terço para adequação do mandato, antes da posse, as vagas serão sorteadas entre os indicados.

§ 3º. É permitida uma única reeleição para cada membro do Comitê de Regulação, para mandato de quatro anos.

CLÁUSULA 35. O membro do Comitê de Regulação deve ser brasileiro, com reputação ilibada, notória especialização e conhecimento técnico, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiveram condenação colegiada na esfera criminal ou por ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA 36. É ainda vedada a participação, no Comitê de Regulação, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa jurídica regulada ou fiscalizada pela AGIR:
I - acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;
II - ocupante de cargo, emprego ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;
III - empregado de empresa fiscalizada ou regulada pela AGIR, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;
IV - relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador;
V - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização da AGIR;
VI - qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do poder público municipal, estadual ou federal, salvo se exercer, cumulativamente ou não, as funções de professor na rede de ensino pública ou privada e seja indicado sob esta qualidade.

Parágrafo único. As vedações de participação previstas na presente Cláusula, não se aplicam aos eleitos para o Comitê de Regulação nos termos do Novo Protocolo de Intenções anterior, os quais cumprirão os respectivos mandatos.

CLÁUSULA 37. Constituem motivos para a perda do mandato de membro do Comitê de Regulação, em qualquer época, a condenação colegiada na esfera criminal, por ato de improbidade administrativa ou em processo administrativo perante a AGIR, ficando vedada a perda do mandato imotivadamente.

CLÁUSULA 38. O ex-conselheiro fica impedido de exercer qualquer atividade ou de prestar serviço aos setores regulados pela AGIR por um período de quatro (04) meses, contados da exoneração ou do término do seu mandato.

§ 1º. Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se o infrator às penas previstas no artigo 321 do Código Penal, o ex-conselheiro da AGIR, inclusive aquele que renunciou ao mandato, que descumprir o disposto neste artigo.

§ 2º. Por ocasião da posse dos conselheiros do Comitê de Regulação da AGIR, será firmado termo de compromisso, cujo conteúdo expressará o disposto nesta cláusula e na Cláusula 36 deste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 39. O Presidente do Comitê de Regulação será escolhido entre os próprios conselheiros e nomeado pelo Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

§ 1º. O mandato do Presidente do Comitê de Regulação será de dois (02) anos, sendo vedada a recondução sucessiva ao cargo.

§ 2º. O Presidente do Comitê de Regulação somente votará em caso de empate, através de voto de qualidade.

§ 3º. Na ausência do Presidente do Comitê de Regulação, assumirá o comando dos trabalhos o conselheiro mais idoso entre os presentes.

CLÁUSULA 40. As atribuições do Presidente do Comitê de Regulação serão definidas no Regimento Interno da AGIR.

CLÁUSULA 41. Para cada reunião do Comitê de Regulação, o conselheiro, efetivamente presente, receberá verba indenizatória denominada de "jeton", na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), para fins de indenização das despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

§ 1º. Durante o mandato de Presidente do Comitê de Regulação, será acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do "jeton", estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. O Regimento Interno definirá o número de reuniões ordinárias do Comitê de Regulação, bem como as questões relativas ao horário de início, quorum, local, prazo para convocação de reuniões, ressarcimento de despesas, votação, entre outras.

§ 3º. Fica vedado o recebimento de mais de duas (02) verbas previstas no caput desta Cláusula em um mesmo mês, ainda que realizadas mais de duas (02) reuniões no referido período.

CLÁUSULA 42. Será automaticamente excluído e perderá o mandato o conselheiro que faltar a três (03) reuniões consecutivas ou a cinco (05) alternadas durante o ano, independentemente de justificativa, devendo ser substituído mediante lançamento de Edital de convocação de interessados, para que o novo conselheiro complete o mandato, nos termos fixados neste Novo Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. As decisões tomadas pelo Comitê de Regulação serão colegiadas e públicas, pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo previsão em contrário neste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 43. Poderá o Comitê de Regulação criar Câmaras Técnicas setoriais, conforme Regimento Interno da AGIR, com competência para analisar e expedir relatórios preliminares nos processos e nas matérias correlatas ao respectivo setor regulado, sem prejuízo da deliberação final por parte do Comitê de Regulação.

SEÇÃO V
DIRETORIA GERAL

CLÁUSULA 44. A Diretoria Geral é o órgão executivo da AGIR e será dirigida por um Diretor Geral que exercerá cargo eletivo, com mandato de três (03) anos, com direito a reconduções.

Parágrafo único. O mandato do Diretor Geral eleito em 2014 é de dois (02) anos, sem prejuízo da possibilidade de recondução, nos termos do caput, observadas as regras deste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 45. Compete à Diretoria Geral:
I - promover a execução das atividades administrativas e de gestão da AGIR, dando cumprimento aos objetivos e às competências da mesma;
II - encaminhar os procedimentos e ações necessárias para a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços regulados pela AGIR, com base nos estudos encaminhados pelos prestadores de serviços e pareceres elaborados pela área técnica da AGIR;
III - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos no Regimento Interno;
IV - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Regulação;
V - acompanhar as reuniões do Comitê de Regulação, subsidiando os conselheiros com informações e documentos, quando necessário;
VI - encaminhar e dar cumprimento das decisões tomadas pelo Comitê de Regulação;
VII - encaminhar ao Comitê de Regulação propostas de normas, regulamentos e instruções inerentes à regulação;
VIII - expedir instruções contendo orientações e determinações às prestadoras de serviços reguladas pela AGIR, com base nas recomendações e normas expedidas pelo Comitê de Regulação, nos contratos administrativos e na legislação vigente;
IX - aplicar as sanções e penalidades no âmbito da competência da AGIR, inclusive aquelas expedidas pelo Comitê de Regulação, decorrentes do descumprimento das recomendações e normas expedidas pelo Comitê de Regulação ou das regras previstas nos contratos administrativos e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
X - realizar concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão dos servidores públicos, estagiários e contratados temporariamente, bem como a aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, salvo as de competência do Presidente da AGIR;

XI - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral da AGIR;
XII - executar a gestão administrativa e financeira da AGIR, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da Administração Pública;
XIII - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades da AGIR;
XIV - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas a AGIR para serem apresentadas pelo Presidente da AGIR aos órgãos concedentes;
XV- ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos da AGIR, conforme delegação do Presidente da AGIR;
XVI - autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços, podendo delegar tais competências nos termos definidos no Regimento Interno;
XVII - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;
XVIII - encaminhar ao Comitê de Regulação os nomes dos indicados aos cargos comissionados constantes do Anexo I, para homologação ou não dos mesmos.

Parágrafo único. As competências previstas nesta Cláusula poderão ser objeto de delegação, total ou parcial, à Diretoria Administrativa e Institucional.

CLÁUSULA 46. O Diretor Geral será eleito pela Assembleia Geral e submetido à apreciação e homologação do Comitê de Regulação.

§ 1º. A Assembleia Geral, através do Presidente da AGIR, apresentará ao Comitê de Regulação o nome para o cargo eletivo de Diretor Geral, sendo necessária à sua aprovação pela maioria simples de votos dos presentes na reunião ordinária ou extraordinária, desde que inclusa a matéria na pauta da reunião, o qual será nomeado e empossado pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 2º. É condição para o exercício do cargo eletivo de Diretor Geral ser brasileiro, com reputação ilibada, terceiro grau completo e notório conhecimento na área pública, sendo vedada a participação daquele que tiver rejeitada as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiver condenação colegiada na esfera criminal ou por ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA 47. Os cargos de Diretor Administrativo e Institucional, de Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico, de Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos, de Gerente de Estudos Econômico-Financeiros, de Assessores Jurídicos e Assistente de Diretoria são de livre nomeação e exoneração, indicados pela Diretoria Geral e submetidos à apreciação e homologação do Comitê de Regulação.

§ 1º. É condição para o exercício dos cargos acima listados ser brasileiro, com reputação ilibada, preencher os requisitos do Anexo I,

correspondente a sua área de atuação, sendo vedada a participação daquele que tiver rejeitada as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiver condenação colegiada na esfera criminal ou por ato de improbidade administrativa.

§ 2º. As exonerações dos cargos listados no caput desta Cláusula não dependem de apreciação e aprovação do Comitê de Regulação, sendo ato discricionário do Diretor Geral da AGIR.

CLÁUSULA 48. O Diretor Geral perderá o cargo nos casos em que deixar de cumprir com suas atribuições legais e nos casos de cometimento de infração caracterizada como crime ou ato de improbidade administrativa, após regular processo administrativo perante o Comitê de Regulação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nos casos de substituição ou vacância do cargo de Diretor Geral, o mesmo será ocupado provisoriamente pelo Diretor Administrativo e Institucional, até regular eleição do novo Diretor Geral, nos termos deste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 49. Terminado o mandato, o ex-Diretor Geral ficará impedido, por um período de quatro (04) meses, contado da data do término do seu mandato, de prestar qualquer tipo de serviço no setor público ou em empresa integrante do setor regulado pela Agência.

§ 1º. NÃO inclui-se o período a que refere o caput eventuais períodos de férias não gozadas.

§ 2º. Durante a quarentena, o ex-Diretor Geral ficará vinculado à Agência, fazendo jus a remuneração equivalente ao cargo de direção que exercia, sendo assegurado, no caso de servidor público, todo os direitos como se estivesse em efetivo exercício das atribuições do cargo.

§ 3º. No período da quarentena do ex-Diretor Geral, o Diretor Administrativo e Institucional exercerá o cargo de Diretor Geral, cumulativamente com suas atribuições e competências, pelo período estabelecido no caput da Cláusula 49.

§ 4º. O Diretor Administrativo e Institucional, durante o período de acumulação previsto no parágrafo anterior, perceberá o vencimento correspondente ao cargo de Diretor Geral, ressalvado o caso de opção, proibida a acumulação da remuneração.

§ 5º. A escolha do novo Diretor Geral se dará após o período estabelecido no caput da Cláusula 49.

§ 6º. Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-Diretor Geral que violar o impedimento previsto nesta Cláusula.

SEÇÃO VI
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL

CLÁUSULA 50. A Diretoria Administrativa e Institucional é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e de supervisão geral das áreas técnicas e administrativas da Agência, ficando sob a sua coordenação direta as Gerências, a Ouvidoria e a Assessoria Jurídica, bem como todos os cargos efetivos e demais agentes pertencentes ao quadro funcional da entidade.

§ 1º. A Diretoria Administrativa e Institucional deverá executar e observar as diretrizes, recomendações e as ações planejadas pela Diretoria Geral da AGIR, devendo responder diretamente ao Diretor Geral pelo funcionamento das áreas técnicas e administrativas da Agência.

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Diretor Geral, o Diretor Administrativo e Institucional exercerá, cumulativamente, as atribuições e competências daquele, cessando automaticamente com o retorno do mesmo ao exercício das funções públicas.

§ 3º. O Diretor Administrativo e Institucional, durante o período de acumulação previsto no parágrafo anterior, perceberá o vencimento correspondente ao cargo de Diretor Geral, ressalvado o caso de opção, proibida a acumulação da remuneração.

§ 4º. Caso o Diretor Administrativo e Institucional estiver impedido ou não aceitar ocupar o cargo de Diretor Geral como previsto no § 2º. deste artigo, o mesmo poderá ser ocupado por um dos ocupantes das gerências ou da assessoria jurídica.

CLÁUSULA 51. Compete à Diretoria Administrativa e Institucional:
I - propor ao Diretor Geral medidas normativas para a regulação dos serviços prestados pelas entidades reguladas;
II - coordenar a fiscalização da qualidade e eficiência da prestação dos serviços nos municípios consorciados, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidas pela AGIR e legislação vigente;
III - articular e apoiar tecnicamente as ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos da AGIR;
IV - desenvolver e gerenciar um sistema de informações, com todos os dados a respeito dos serviços regulados, que permita o acompanhamento da evolução em cada município e a uniformização da prestação dos serviços em todos os municípios consorciados;
V - propor a instauração de processo administrativo, quando verificados indícios de irregularidades nas ações das prestadoras de serviços, e emitir parecer para apreciação e aplicação das penalidades cabíveis pelo Diretor Geral;
VI - coordenar o monitoramento e a avaliação dos projetos e ações da AGIR;
VII - executar ações voltadas a dar cumprimento aos objetivos, às competências e às normas expedidas pela AGIR, sob supervisão do Diretor Geral;
VIII - auxiliar a atuação do Comitê de Regulação e da Assembleia Geral, proporcionando plenas condições técnicas e materiais para o desenho das atividades daqueles órgãos e encaminhar as propostas de resolução para o Diretor Geral;
IX - coordenar, supervisionar e controlar a execução de todas as atividades relativas às ações de administração e de gestão financeira e orçamentária da AGIR;
X - orientar as unidades gestoras da AGIR, quanto aos procedimentos administrativos e financeiros;

XI - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros da AGIR, de acordo com a legislação em vigor;
XII - elaborar e encaminhar para apreciação do Diretor Geral, a elaboração da programação orçamentária anual;
XIII - instruir e encaminhar ao Diretor Geral a prestação anual de contas e o relatório de atividades da AGIR, para aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
XIV - propor ao Diretor Geral normas e procedimentos que disciplinem as despesas relacionadas a passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de empregados, bem como relativas à aquisição, gestão de bens, contratação de obras e serviços e relacionadas às atividades de recebimento, tombamento, distribuição, armazenamento, movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis da AGIR;
XV - elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais para a execução das atividades da AGIR.

SEÇÃO VII
GERÊNCIA DE CONTROLE, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

CLÁUSULA 52. A Gerência de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e subordinada à Diretoria Administrativa e Institucional.

CLÁUSULA 53. Compete à Gerência de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico:
I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidas pela AGIR e legislação vigente;
II - fomentar a elaboração de material de divulgação dos serviços prestados pelas entidades reguladas, atendendo a legislação vigente e estimulando práticas de estreitamento da relação prestador/usuário;
III - criar mecanismos de controle das rotinas de fiscalização que permitam auferir o grau de eficácia no desempenho das funções de todos os agentes envolvidos;
IV - organizar e controlar atividades de capacitação, objetivando a padronização das ações de fiscalização no setor do saneamento básico;
V - sugerir e elaborar propostas de normas de regulação para os serviços regulados pela respectiva Gerência;
VI - emitir relatórios de todos os procedimentos de fiscalização efetuados, conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Institucional; e
VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

SEÇÃO VIII
GERÊNCIA DE CONTROLE, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 54. A Gerência de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e subordinada à Diretoria Administrativa e Institucional.

CLÁUSULA 55. Compete à Gerência de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos:
I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços públicos nos municípios consorciados, especialmente o transporte coletivo de passageiros, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidas pela AGIR e legislação vigente;
II - fomentar a elaboração de material de divulgação dos serviços prestados pelas entidades reguladas, atendendo a legislação vigente e estimulando práticas de estreitamento da relação prestador/usuário;
III - criar mecanismos de controle das rotinas de fiscalização que permitam auferir o grau de eficácia no desempenho das funções de todos os agentes envolvidos;
IV - organizar e controlar atividades de capacitação, objetivando a padronização das ações de fiscalização nos setores sob sua competência;
V - sugerir e elaborar propostas de normas de regulação para os serviços regulados pela respectiva Gerência;
VI - emitir relatórios de todos os procedimentos de fiscalização efetuados, conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Institucional; e
VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

SEÇÃO IX
GERÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

CLÁUSULA 56. A Gerência de Estudos Econômico-Financeiros é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e subordinada à Diretoria Administrativa e Institucional.

CLÁUSULA 57. Compete à Gerência de Estudos Econômico-Financeiros:
I - elaborar estudos e relatórios de natureza econômica e financeira em todos os serviços públicos regulados pela AGIR, correlatos à composição das tarifas e preços públicos, bem como das taxas cobradas pelos prestadores de serviços, à amortização de investimentos realizados e ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;
II - manifestar-se, através de parecer técnico, nos processos de reajuste e revisão tarifária e de preços públicos;
III - acompanhar e auditar, diretamente ou com auxílio de terceiros contratados, a certificação dos ativos inerentes aos bens vinculados à prestação dos serviços públicos regulados pela AGIR;
IV - sugerir e elaborar propostas de normas de regulação para os serviços regulados pela AGIR, a exemplo de normativas para o reajuste e revisão tarifária e de preços públicos, o monitoramento dos custos, a certificação de ativos e o estabelecimento de plano de contas;

V - auxiliar, quando solicitado, as demais áreas técnicas da AGIR nos assuntos correlatos à regulação econômico-financeira dos serviços públicos;
VI - organizar e controlar atividades de capacitação nos setores regulados pela AGIR; e
VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

SEÇÃO X
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA 58. A Assessoria Jurídica é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e subordinada à Diretoria Administrativa e Institucional.

CLÁUSULA 59. Compete à Assessoria Jurídica:
I - prestar assessoria e consultoria jurídica à AGIR em todos os serviços públicos regulados pela mesma, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, medidas de correção dos atos administrativos expedidos ou a serem expedidos pelo consórcio público;
II - analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, atos administrativos e outros ajustes de interesse da AGIR, para assegurar a formalidade e legalidade dos atos administrativos;
III - elaborar projetos de documentos normativos da AGIR, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do consórcio público;
IV - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Geral da AGIR; e
V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

SEÇÃO XI
OUVIDORIA GERAL

CLÁUSULA 60. A Ouvidoria Geral é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e subordinada à Diretoria Administrativa e Institucional.

CLÁUSULA 61. Compete à Ouvidoria Geral:
I - atuar junto aos usuários, aos prestadores de serviços e aos órgãos públicos com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções nas divergências entre os mesmos;
II - elaborar estudos e relatórios das reclamações e sugestões da população sobre os serviços públicos regulados pela AGIR, após não atendimento pela prestadora dos serviços regulados, nos termos da legislação, dos contratos e das normas reguladoras expedidas pela AGIR;
III - encaminhar as reclamações dos usuários dos serviços regulados aos respectivos prestadores de serviços, acompanhando e cobrando a solução do problema;
IV - sugerir e elaborar propostas de normas de regulação para os serviços regulados pela AGIR, a exemplo de padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

V - emitir relatórios de todos os procedimentos de ouvidoria efetuados, conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Institucional; e
VI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

SEÇÃO XII
ASSESSORIA DE DIRETORIA

CLÁUSULA 62. A Assessoria de Diretoria é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e subordinada à Diretoria Administrativa e Institucional.

CLÁUSULA 63. Compete à Assessoria de Diretoria:
I - assessorar diretamente à Diretoria Administrativa e Institucional e ao Diretor Geral em todas as suas atribuições e responsabilidades;
II - assessorar as ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos da AGIR;
III - auxiliar na operacionalização do sistema de informações, com todos os dados a respeito dos serviços regulados;
IV - auxiliar e acompanhar todos os atos e processos administrativos da Agência;
V - assessorar à Diretoria Administrativa e Institucional na atuação do Comitê de Regulação e da Assembleia Geral;
VI - elaborar e controlar os relatórios das despesas relacionadas a passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de empregados, bem como relativas aos bens patrimoniais móveis e imóveis da AGIR e o controle de expediente dos servidores da AGIR;
VII - acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos da Agência;
VIII - auxiliar à Diretoria Administrativa e Institucional no gerenciamento de informações, auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões e na organização de eventos;
IX - elaborar textos técnicos especializados e outros documentos oficiais solicitados pela Diretoria Administrativa e Institucional, bem como controlar correspondências emitidas e recebidas;
X - realizar atividades gerais de assessoria como arquivos, follow-up, atendimento, agenda, reuniões, viagens, cerimoniais etc.;
XI - auxiliar nos procedimentos de compras e licitações;
XII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

CAPÍTULO IX
DOS ATOS NORMATIVOS

CLÁUSULA 64. Cabe ao Regimento Interno, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Novo Protocolo de Intenções, dispor sobre:
I - estrutura organizacional do consórcio;
II - funcionamento e procedimentos da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comitê de Regulação;

III - plano de cargos e vencimentos e remuneração dos cargos públicos, nos limites deste Novo Protocolo de Intenções;

IV - código de ética.

Parágrafo único. Serão disciplinadas por decreto e/ou resoluções administrativas as demais deliberações de competência da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 65. Serão disciplinados por resolução normativa do Comitê de Regulação, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Novo Protocolo de Intenções:
I - procedimentos e critérios de controle, monitoramento e fiscalização dos serviços regulados;
II - regulamentação das sanções previstas neste Novo Protocolo de Intenções; e
III - normas de controle, regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência da AGIR, no âmbito da competência prevista neste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 66. As decisões do Comitê de Regulação tomadas em julgamento de recursos administrativos serão lavradas por meio de acórdão e serão executadas pela Diretoria Geral.

Parágrafo único. As decisões monocráticas tomadas pelo Diretor Geral em julgamento de processos administrativos serão lavradas por meio de decisão.

CLÁUSULA 67. As recomendações e deliberações gerais do Diretor Geral serão expedidas por meio de instrução.

CLÁUSULA 68. Os atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do consórcio, para que surtam seus efeitos legais.

CAPÍTULO X
DO REGIME DE TRABALHO

CLÁUSULA 69. O regime jurídico de trabalho dos agentes públicos da AGIR é o administrativo (estatutário) nos termos deste Novo Protocolo de Intenções (Anexo II), com ingresso mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e de acordo com estatuto de servidores próprio e regulamento.

§ 1º. A participação na Assembleia Geral, na Diretoria Executiva, no Conselho Fiscal e no Comitê de Regulação não cria qualquer vínculo trabalhista ou estatutário com o consórcio público, sendo considerado serviço público relevante e sujeito, neste último caso, ao pagamento de verbas de natureza indenizatória, conforme previsto no Novo Protocolo de Intenções.

§ 2º. Os servidores da AGIR não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 3º. Os servidores incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, excesso de poder ou com as disposições deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 4º. Todos os servidores públicos são subordinados ao Regime Geral de Previdência Social, nos temos da legislação vigente.

§ 5º. No caso da extinção do consórcio público, os servidores públicos estáveis serão aproveitados nos quadros funcionais dos entes consorciados, nos termos definidos em Assembleia Geral e na lei de extinção do consórcio público.

§ 6º. As regras do concurso público serão fixadas em Regimento Interno, obedecidas as normativas do Novo Protocolo de Intenções e os requisitos de cada cargo público, bem como o local e a cidade de desempenho das atribuições.

§ 7º. As disposições complementares da estrutura administrativa da AGIR, obedecido ao disposto neste Novo Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.

CLÁUSULA 70. O quadro de pessoal do consórcio é composto em conformidade com o Anexo I deste Novo Protocolo de Intenções, com especificação dos requisitos de ingresso e das atribuições mínimas do cargo público, remunerados em conformidade com a Tabela de Unidades de Vencimento, estabelecidas em referências, nos termos do Anexo I deste Novo Protocolo.

CLÁUSULA 71. Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da cláusula 37, IX, da Constituição da República.

§ 1º. Poderão ser objeto de contratação temporária as funções correlatas aos cargos públicos vagos ou cujos servidores estejam em licença ou afastados temporariamente de suas atribuições, ou, ainda, para suprir, excepcionalmente, demanda de caráter emergencial, mesmo relativas a atribuições funcionais não previstas nos cargos do Anexo I.

§ 2º. A remuneração dos contratados temporariamente será igual à fixada para os cargos e funções correlatas ao cargo público constante do Anexo I deste Novo Protocolo de Intenções, para a mesma jornada de trabalho.

§ 3º. Os contratos temporários poderão vigorar pelo prazo de até um (01) ano, prorrogável por igual período, a critério do Diretor Geral.

§ 4º. Será procedido processo seletivo simplificado de provas ou títulos para a seleção de pessoal para a contratação temporária, ficando afastada tal necessidade nos casos de contratação para suprir demanda de caráter emergencial.

§ 5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta (30) dias e assegurada ampla defesa.

§ 6º. Fica assegurado ao pessoal contratado nos termos deste artigo, além do recebimento de vencimento e do gozo das licenças asseguradas pela Constituição, o pagamento de férias e se respectivo adicional, de décimo-terceiro, das vantagens pelo exercício de funções excepcionais e das verbas de natureza indenizatória previstas no Estatuto dos Servidores da AGIR, constante do Anexo II deste Novo Protocolo de Intenções, desde que compatíveis com a contratação temporária.

§ 7º. O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, de modo que a rescisão contratual promovida pela AGIR, antes do término do prazo estabelecido em contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 8º. Não se aplicam aos contratos temporários as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CLÁUSULA 72. Será concedida revisão geral anual aos servidores públicos da AGIR, sempre no mês de março de cada ano e condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira da AGIR, conforme deliberação da Assembleia Geral, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos doze (12) meses anteriores, compreendendo o mês de março do ano anterior ao mês de fevereiro do ano vigente, ou o índice que vier a substitui-lo.

§ 1º. A aplicação da revisão geral anual, nos termos do caput, está condicionada à expedição de decreto pela Diretoria Executiva, após deliberação da Assembleia Geral, podendo ser ad referendum.

§ 2º. A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes no Anexo I deste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 73. O vencimento dos servidores públicos da AGIR fica estabelecido em referências, na forma deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 1º. O valor das referências será alterado uniformemente, através de resolução aprovada em Assembleia Geral, em face da revisão geral anual.

§ 2º. Cada servidor público terá como vencimento o valor correspondente à referência constante no Anexo I deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 3º. Fica estabelecido como teto remuneratório da AGIR o valor previsto na referência 140 da Tabela de Unidades de Vencimento, para fins de aplicação do disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República.

CLÁUSULA 74. Os entes consorciados, ou os que tenham firmado convênio com a AGIR, poderão ceder agentes públicos, na forma e condição de cada ente.

§ 1º. Os agentes públicos cedidos para a AGIR permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo ser concedida gratificação, nos termos do parágrafo 3º desta Cláusula.

§ 2º. Poderá a cessão dar-se com ou sem ônus para a AGIR, nos termos do seu Regimento Interno.

§ 3º. Os agentes públicos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Diretoria Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar na AGIR, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento previsto para os cargos de Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR.

§ 4º. Os exercentes de cargo em comissão na AGIR perceberão o vencimento previsto para o respectivo cargo provido, nos termos do Anexo I deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 5º. O tempo de serviço prestado à AGIR deverá ser computado para todos os fins legais no regime jurídico de origem, salvo previsão expressa em sentido contrário na lei do respectivo ente da Federação.

CLÁUSULA 75. Fica instituída, a critério da Diretoria Geral e conforme disponibilidade orçamentária e financeira da AGIR, gratificação especial em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade, na importância de no máximo R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

§ 1º. A gratificação especial prevista no caput compreende o exercício de uma ou mais das seguintes atividades:
a) atividade de pregoeiro;
b) membro da comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório;
c) membro da comissão permanente e/ou especial de licitação;
d) membro de comissão de monitoramento de progressão na carreira;
e) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo;
f) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;
g) membro de quaisquer outras comissões criadas no interesse da AGIR;
h) fiscal de contratos administrativos.

§ 2º. O valor constante do caput será atualizado no mesmo índice e data da revisão geral anual.

§ 3º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão descritos no Regimento Interno da AGIR.

§ 4º. Os exercentes de cargos em comissão na AGIR, quando nomeados para o exercício de quaisquer das funções previstas nesta cláusula, não terão direito ao recebimento da referida gratificação.

§ 5º. O servidor poderá participar de quantas comissões for convidado, porém perceberá somente o valor da maior comissão exercida por ele.

CLÁUSULA 76. Fica criado o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório, aplicável ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal.

§ 1º. A remuneração do estágio (bolsa-estágio) prevista nesta Cláusula será definido no Regimento Interno da AGIR, limitado ao valor do menor vencimento no quadro de cargos e remuneração da AGIR (Anexo I).

§ 2º. O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito pela AGIR ou através de Agentes de Integração, observados os princípios inerentes à Administração Pública.

§ 3º. A carga horária de estágio ficará estabelecida em quatro (04) horas diárias e vinte (20) horas semanais ou em seis (06) horas diárias e trinta (30) horas semanais, remuneradas através de bolsa-estágio.

§ 4º. Deverá ser contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com valores de mercado, bem como devido vale-transporte e auxílio-alimentação, nos limites e valores definidos pela Assembleia Geral da AGIR.

§ 5º. Os estagiários gozarão de recesso remunerado de trinta (30) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um (01) ano, ou proporcional nos demais casos.

§ 6º. O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

CLÁUSULA 77. Os cargos públicos permanentes, constantes no Anexo I, serão nomeados pelo Diretor Geral, após aprovação em concurso de provas e/ou provas e títulos.

§ 1º. Quando o cargo o exigir, o servidor público deverá estar registrado e habilitado no órgão de classe correspondente, devendo tal situação perdurar enquanto no exercício funcional.

§ 2º. Os ocupantes de cargos permanentes poderão ser nomeados para o exercício de cargo de livre nomeação e exoneração, desde que observadas as condições e as exigências previstas neste Novo Protocolo de Intenções.

§ 3º. É condição para o exercício de qualquer cargo público permanente ou em comissão o interessado possuir carteira nacional de motorista de categoria B, válida e vigente.

§ 4º. As funções, o vencimento, a jornada de trabalho e a habilitação profissional mínima de cada cargo estão dispostas no Anexo I deste Novo Protocolo de Intenções, o qual é parte integrante para todos os fins legais.

§ 5º. Todos os servidores públicos da AGIR deverão, conforme solicitação e autorização da Direção Geral ou da Diretoria Administrativa e Institucional, dirigir os veículos em poder do consórcio público, para fins de desempenhar as atividades e ações inerentes ao respectivo cargo público.

CLÁUSULA 78. Ficam instituídos o adicional por nova titulação ou habilitação e o adicional por tempo de serviço, nos termos e limites definidos no Anexo II deste Novo Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Os agentes públicos da AGIR poderão perceber diárias e auxílio-alimentação, em valores definidos pela Assembleia Geral e compatíveis com a realidade de mercado, nos termos do Regimento Interno.

CLÁUSULA 79. A AGIR poderá manter convênio/contrato para plano coletivo de saúde custeado totalmente pelos seus servidores no que tange ao plano do titular (servidor) e a respectiva coparticipação.

§ 1º. A inscrição de novos usuários será custeada integralmente pelo servidor.

§ 2º. Serão aceitos como dependentes do titular (servidor), por opção deste, o cônjuge ou companheiro (a) e os filhos, até vinte e quatro (24) anos ou inválidos, desde que aquele assuma o custeio integral da inscrição, das mensalidades e da coparticipação.

§ 3º. O benefício de que trata este artigo contempla os servidores da AGIR exercentes de cargo efetivo, em comissão e eletivo, bem como aqueles recebidos em cessão.

CLÁUSULA 80. Compete ao Regimento Interno disciplinar e regrar os direitos e deveres estabelecidos neste Novo Protocolo de Intenções, objetivando sua efetiva aplicação.

CAPÍTULO XI
DAS TAXAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 81. Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as seguintes taxas:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas;
IV - Taxa de Regulação de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;
V - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana;
VI - Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros;
VII - Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais.

CLÁUSULA 82. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de no máximo R$ 0,05 (cinco centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,05, onde:
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,05 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

CLÁUSULA 83. A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º. A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de no máximo de R$ 0,05 (cinco centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,05, onde:
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,05 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

CLÁUSULA 84. A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de no máximo de R$ 0,02 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,02, onde:
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,02 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

CLÁUSULA 85. A Taxa de Regulação de Manejo Resíduos Sólidos Urbanos - TRMR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de manejo de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,05 (cinco centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRMR = NH x R$ 0,05, onde:
TRMR - Taxa de Regulação de Manejo de Resíduos Sólidos;

NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,05 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de manejo de resíduos sólidos por habitante.

CLÁUSULA 86. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de no máximo de R$ 0,02 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,02, onde:
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,02 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

CLÁUSULA 87. A Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros - TRTC é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros no município consorciado.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de transporte coletivo de passageiros no âmbito municipal.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transporte coletivo de passageiros, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de no máximo de R$ 0,10 (dez centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRTC = NH x R$ 0,10, onde:
TRTC - Taxa de Regulação do Transporte Coletivo de Passageiros;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,10 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transporte coletivo de passageiros por habitante.

CLÁUSULA 88. A Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais - TROS é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização de outros serviços públicos municipais conforme previsão na Cláusula 135 deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora de outros serviços públicos municipais conforme previsão na Cláusula 135 deste Novo Protocolo de Intenções.

§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de outros serviços públicos municipais, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de no máximo de R$ 0,05 (cinco centavos), representada pela seguinte fórmula:
TROS = NH x R$ 0,05, onde:
TROS - Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais;
NH - Número de habitantes no município;
R$ 0,05 - valor apurado para o custo da regulação de outros serviços públicos municipais por habitante.

Cláusula 89. Para fins de cálculo das taxas constantes neste Novo Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente e anualmente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na falta de publicação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE da estimava oficial da população em tempo hábil para a data de realização do orçamento da AGIR, deverá a população ser atualizada pelo mesmo índice de variação de aumento da população do ano anterior.

CLÁUSULA 90. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas neste Novo Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos, devendo o valor correspondente ser quitado pelo ente consorciado.

CLÁUSULA 91. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços regulados pela AGIR, devendo ser recolhidas diretamente à AGIR mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência do controle, regulação e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA 92. No caso de a prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela AGIR.

CLÁUSULA 93. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

CLÁUSULA 94. Poderá a AGIR, em comum acordo com a prestadora dos serviços públicos regulados, mediante celebração de contrato/

convênio, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício do controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto deste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 95. Poderá a Assembleia Geral deliberar pelo custeio das atividades da AGIR através do repasse de recursos públicos, mediante contrato de programa e de rateio, ou mediante a cobrança das taxas de regulação previstas neste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 96. O valor em moeda nacional constante nas cláusulas 82, § 2º; 83, § 2º; 84, § 2º; 85, § 2º; 86, § 2º; 87, § 2º; e 88, § 2º poderá ser atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos doze (12) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

CLÁUSULA 97. As receitas próprias auferidas pela AGIR, mediante a cobrança de taxas de regulação e fiscalização ou outras receitas a estas equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas neste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 98. A AGIR aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.

Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos instituídos por este Novo Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

CLÁUSULA 99. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.

§ 1º. Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à AGIR e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

§ 2º. A execução fiscal da dívida ativa será promovida pela Assessoria Jurídica da AGIR.

CAPÍTULO XII
DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA 100. As atividades de controle, regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes, bem como com base nos Planos Municipais setoriais, nos contratos de concessão, permissão e autorização e nos demais instrumentos jurídicos de delegação ou prestação de serviços públicos.

CLÁUSULA 101. A AGIR exercerá suas atribuições através da fixação de normas e padrões para a prestação regular dos serviços, a fim de resguardar os princípios constitucionais e as normas vigentes para a prestação de cada serviço público regulado, observando-se o interesse público e o interesse individual de cada usuário e prestador de serviços.

CLÁUSULA 102. Pelo descumprimento das leis, dos contratos celebrados pelos Municípios e das normas instituídas pela AGIR, poderá a mesma aplicar as seguintes sanções aos prestadores de serviços públicos municipais:
I - advertência escrita;
II - multa; e
III - suspensão de obra ou atividade.

§ 1º. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução normativa do Comitê de Regulação.

§ 2º. As multas previstas no caput desta Cláusula observarão os seguintes limites e condições:

e) multas consideradas de natureza leve serão penalizadas em valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração;

f) multas consideradas de natureza média serão penalizadas em valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por infração;

g) multas consideradas de natureza grave serão penalizadas em valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração; e

h) multas consideradas de natureza gravíssima serão penalizadas em valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por infração.

§ 3º. A graduação em leve, média, grave e gravíssima de cada infração será definida por resolução normativa do Comitê de Regulação.

§ 4º. A AGIR observará as infrações e os respectivos valores fixados em contratos administrativos celebrados pelo Poder Público com os prestadores de serviços, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste Novo Protocolo de Intenções e das resoluções normativas do Comitê de Regulação em caso de omissão ou ato infracional não previsto em contrato.

§ 5º. Os valores das multas serão revertidos no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) em favor do titular dos serviços, preferencialmente ao respectivo fundo municipal setorial, devendo tal montante ser aplicado em políticas educacionais ou na melhoria da gestão ou prestação dos serviços regulados.

§ 6º. O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) restante oriundo dos valores das multas serão revertidos como receita da Agência, para manutenção da mesma.

§ 7º. Os valores das multas estabelecidas nesta Cláusula poderão ser atualizados anualmente pela Assembleia Geral da AGIR, conforme variação dos últimos doze (12) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

CLÁUSULA 103. Todas as infrações serão apuradas em processo administrativo, resguardado o contraditório e a ampla defesa, devendo constar os elementos necessários para a identificação da natureza da infração, o tipo e a graduação das sanções.

Parágrafo único. O procedimento para a apuração das irregularidades e aplicação das sanções será definido por resolução normativa do Comitê de Regulação.

CLÁUSULA 104. Quando do exercício das atividades de controle, regulação e fiscalização, os servidores da AGIR emitirão relatórios de conformidade ou de não conformidade das operações ou serviços prestados pelos prestadores de serviços.

§ 1º. No caso de não conformidade das operações ou serviços prestados, a AGIR notificará o infrator e estabelecerá prazo para a regularização.

§ 2º. Vencido o prazo da notificação, sem a regularização, o infrator será autuado com aplicação da penalidade correspondente à gravidade da infração, conforme previsto neste Novo Protocolo de Intenções e em resolução normativa do Comitê de Regulação.

CLÁUSULA 105. As sanções serão aplicadas diretamente pelo Diretor Geral, em decisão fundamentada, atendidas as disposições normativas e contratuais que as originaram, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao infrator, na forma de resolução normativa do Comitê de Regulação.

§ 1º. Das sanções aplicadas pelo Diretor Geral caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Comitê de Regulação.

§ 2º. As normas expedidas pelo Comitê de Regulação poderão estabelecer situações em que o recurso interposto não possuirá efeito suspensivo, nos casos de risco à saúde pública, à ordem social e econômica ou à segurança da população.

§ 3º. Todos os recursos serão gratuitos e deverão ser protocolados no prazo, forma e condições estabelecidas em resolução normativa do Comitê de Regulação.

§ 4º. Das decisões do Comitê de Regulação não caberá recurso administrativo.

§ 5º. Todo processo decisório da AGIR obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia processual, entre outros inerentes à atividade administrativa.

CLÁUSULA 106. Para os fins do exercício das competências do controle, regulação e fiscalização dos serviços regulados pela AGIR, o Comitê de Regulação é a instância máxima de decisão, não sendo cabível à Diretoria Geral, ao Conselho Fiscal, à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral modificar, revisar, anular, revogar ou suspender quaisquer das decisões técnicas tomadas pelo Comitê de Regulação.

CAPÍTULO XIII
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CLÁUSULA 107. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

CLÁUSULA 108. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação da AGIR e no sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores (internet).

CLÁUSULA 109. A execução das receitas e despesas da AGIR obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA 110. O patrimônio da AGIR será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título; e
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 111. Constituem recursos financeiros da AGIR:
I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;
II - o produto de emolumentos, taxas, preços, multas e indenizações relativas ao exercício das funções do poder de regulação;
III - os provenientes de convênios, consórcios, acordos, contratos, auxílios, contribuições e subvenções celebrados ou concedidos por órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sociedades de economia mista, e organismos internacionais;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;
VII - o produto de alienação de seus bens livres;

VIII - o produto resultante da alienação ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
IX - o produto de operações de crédito;
X - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.
XI - o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de todas as multas aplicadas aos entes consorciados e aos prestadores dos serviços regulados.

CLÁUSULA 112. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO XIV
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLÁUSULA 113. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pela AGIR e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

CLÁUSULA 114. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição da AGIR os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e em contrato de rateio.

CAPÍTULO XV
DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

CLÁUSULA 115. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação da Diretoria Executiva e deverá atender ao disposto na Cláusula 2º deste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 116. Cada consorciado poderá se retirar da AGIR a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a cento e oitenta (180) dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CLÁUSULA 117. Será excluído da AGIR o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o contrato de rateio celebrado e demais obrigações financeiras devidas à Agência.

Parágrafo único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

CLÁUSULA 118. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.
§ 1º. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA 119. Será excluído do consórcio, após deliberação da Assembleia Geral, o ente consorciado que praticar atos tendentes a dificultar ou obstar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização previstas neste Novo Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO XVI
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 120. A alteração e a extinção do Novo Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações do consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos a AGIR.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção do consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º. A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

§ 5º. Em caso de alteração do Novo Protocolo de Intenções e, consequentemente, do Contrato de Consórcio Público, o novo instrumento passará a ter validade e eficácia após a ratificação, por lei municipal, de pelo menos oito (08) municípios consorciados.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 121. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º. Até 28 de fevereiro de cada ano, deverão ser aprovadas as contas da AGIR pela Assembleia Geral, após a análise do Conselho Fiscal e, até 31 de janeiro deverão ser apresentados pelo Diretor Geral ao Presidente da AGIR, para deliberação também Assembleia Geral, o Plano de Trabalho.

§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da gestão anterior ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados, podendo participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 122. A interpretação do disposto neste Novo Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada da AGIR depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedada a oferta de incentivos para seu ingresso;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos da AGIR;
III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento da AGIR;

IV - eficiência, exigindo que todas as decisões da AGIR tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade;
V - respeito aos princípios da Administração Pública, de modo que todos os atos executados pela AGIR sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA 123. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 124. Os municípios consorciados à AGIR respondem solidariamente pelo consórcio público.

CLÁUSULA 125. A AGIR será organizada por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 126. A AGIR poderá requisitar auxílio à Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI para a execução de atividades administrativas previstas neste Novo Protocolo de Intenções, mediante convênio.

CLÁUSULA 127. Os municípios consorciados, até a efetiva cobrança das taxas relativas ao exercício do controle, regulação e fiscalização, contribuirão mensalmente, através de contrato de rateio, para a manutenção e estruturação da AGIR até que a mesma detenha autonomia financeira.

Parágrafo único. Os valores repassados pelos municípios consorciados, nos termos do caput, serão fixados em Assembleia Geral.

CLÁUSULA 128. Os casos omissos ao presente Novo Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA 129. A AGIR somente desempenhará as atividades de controle, regulação e fiscalização daqueles serviços públicos municipais para os quais a mesma detenha pessoal e receita para tal fim, consoante planejamento orçamentário, financeiro e administrativo previamente aprovado pela Assembleia Geral, conforme encaminhamentos da área técnica do consórcio público.

CLÁUSULA 130. No prazo de cento e oitenta (180) dias contados da constituição deste consórcio público, deverá ser elaborado e aprovado o Novo Regimento Interno da AGIR.

CLÁUSULA 131. Até que a AGIR não adquira independência financeira, fica autorizada a contratação temporária de agentes públicos para a execução das atividades previstas no Anexo I, nos termos fixados neste Novo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 132. Os cargos de Agente Administrativo - Setor Administrativo e Agente Administrativo - Setor Técnico preenchidos por concurso público, encontram-se em extinção.

§ 1º. Os ocupantes dos cargos em extinção, previsto no parágrafo anterior, que preencherem os requisitos das respectivas áreas serão aproveitados nos cargos de Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Administração e Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Engenharia, imediatamente após a vigência deste Novo Protocolo de Intenções ou no momento da obtenção da devida qualificação, a requerimento expresso do servidor e apreciação das condições pela Diretoria Geral da AGIR.

§ 2º. Os cargos de Agente Administrativo - Setor Administrativo e Agente Administrativo - Setor Técnico ficam declarados em extinção, não sendo mais objeto de provimento em caso de vacância.

§ 3º. Os agentes públicos já providos nos cargos em referência exercerão suas funções regularmente na AGIR, nos termos do Novo Protocolo de Intenções e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA 133. As normas do presente Novo Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação no órgão oficial, tendo sua eficácia condicionada à ratificação do Novo Protocolo de Intenções, por lei municipal, de pelo menos oito (08) municípios consorciados.

CLÁUSULA 134. Fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Blumenau, Santa Catarina, para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.

CLÁUSULA 135. Fica a AGIR autorizada a celebrar convênios ou outros instrumentos administrativos com o fim de exercer funções de controle, regulação e fiscalização de outros serviços públicos, conforme delegação dos órgãos ou agências reguladoras competentes para tanto.

§ 1º. A referida delegação somente poderá dar-se mediante contrapartida financeira e desde que não prejudique as atividades previstas neste Novo Protocolo de Intenções, sempre mediante prévia autorização da Assembleia Geral da AGIR.

§ 2º. A AGIR também poderá celebrar convênios com os municípios consorciados para o desempenho de atividades e funções relativas à capacitação, orientação e fiscalização de atividades e serviços de competência municipal.

CLÁUSULA 136. Este Novo Protocolo de Intenções, com suas alterações, foi aprovado na 52ª Assembleia Geral Ordinária da AGIR, realizada no dia 02 de agosto de 2016.

Blumenau (SC), em 02 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE APIÚNA Sr. Nicanor Morro Prefeito	MUNICÍPIO DE ASCURRA Sr. Moacir Polidoro Prefeito
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO Sr. Jean Michel Grundmann Prefeito	MUNICÍPIO DE BLUMENAU Sr. Napoleão Bernardes Neto Prefeito
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ Sr. José Luiz Colombi Prefeito	MUNICÍPIO DE BRUSQUE Sr. José Luiz Cunha Prefeito
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO Sr. Hartwig Persuhn Prefeito	MUNICÍPIO DE GASPAR Sr. Pedro Celso Zuchi Prefeito
MUNICÍPIO DE GUABIRUBA Sr. Matias Kohler Prefeito	MUNICÍPIO DE INDAIAL Sr. Sérgio Almir dos Santos Prefeito
MUNICÍPIO DE POMERODE Sr. Rolf Nicolodelli Prefeito	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS Sr. Fernando Tomaselli Prefeito
MUNICÍPIO DE RODEIO Sr. Paulo Roberto Weiss Prefeito	

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS/PERMANENTES

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Ouvidor	53	40 horas
01	Engenheiro Sanitarista	53	40 horas
01	Engenheiro Civil	53	40 horas
01	Economista	53	40 horas
01	Contador	53	40 horas
01	Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Administração	52	40 horas
01	Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Engenharia	52	40 horas
01	Agente Administrativo – Setor Técnico AGA-T (Em extinção)	52	40 horas
01	Agente Administrativo – Setor Administrativo AGA-A (em extinção)	52	40 horas
02	Auxiliar administrativo	01	40 horas
02	Agente de Fiscalização	01	40 horas

QUADRO GERAL DE CARGO ELETIVO

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Diretor Geral	107	40 horas

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Diretor Administrativo e Institucional	98	40 horas
02	Assessor Jurídico	89	40 horas
01	Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico	89	40 horas
01	Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos	89	40 horas
01	Gerente de Estudos Econômico-Financeiros	89	40 horas
01	Assessor de Diretoria	10	40 horas

DEFINIÇÃO DAS HABILITAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA AGIR

CARGO ELETIVO

CARGO: Diretor Geral
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo, experiência profissional mínima de dez (10) anos de exercício profissional ou de atuação junto à Administração Pública; notório conhecimento em serviços públicos; especialização (lato sensu ou stricto sensu) na respectiva área de atuação; portador de Habilitação Categoria "B".
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: promover a supervisão das atividades regulatórias do consórcio, interagindo com o Poder Concedente, os prestadores de serviços regulados e a sociedade civil organizada, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções.

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: Diretor Administrativo e Institucional
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Administração, Secretariado Executivo ou Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; experiência profissional mínima de cinco (5) anos de exercício profissional ou de atuação junto à Administração Pública; especialização (lato sensu ou stricto sensu) na respectiva área de atuação; portador de Habilitação Categoria "B".
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: controlar a execução imediata de todas as atividades relativas à AGIR, incluindo as ações de administração e de gestão financeira e orçamentária do consórcio, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à respectiva Diretoria.

CARGO: Assessor Jurídico
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; experiência profissional mínima de cinco (5) anos de exercício profissional ou de atuação junto à Administração Pública; especialização (lato sensu ou stricto sensu) na respectiva área de atuação; portador de Habilitação Categoria "B".
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: elaborar projetos de lei, pareceres, examinar editais de licitação pública e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do consórcio, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à Assessoria Jurídica.

CARGO: Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Engenharia Sanitária, Ambiental ou Civil, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; experiência profissional mínima de cinco (5) anos de exercício profissional ou de atuação junto à Administração Pública; especialização (lato sensu ou stricto sensu) na respectiva área de atuação; portador de Habilitação Categoria "B".
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: coordenar e supervisionar o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços de saneamento básico, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à respectiva Gerência.

CARGO: Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharelado em Engenharia Civil, Mecânica, de Tráfego ou de Transportes, Administração, Direito, Contabilidade, Exatas ou Economia, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; experiência profissional mínima de cinco (5) anos de exercício profissional ou de atuação junto à Administração Pública; especialização (lato sensu ou stricto sensu) na respectiva área de atuação; portador de Habilitação Categoria "B".
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: coordenar e supervisionar o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços de transporte coletivo de passageiros, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à respectiva Gerência.

CARGO: Gerente de Estudos Econômico-Financeiros

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Economia, Ciências Contábeis ou Administração, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; experiência profissional mínima de cinco (5) anos de exercício profissional ou de atuação junto à Administração Pública; especialização (lato sensu ou stricto sensu) na respectiva área de atuação; Portador de Habilitação Categoria "B"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: coordenar e supervisionar o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos sob o viés econômico e financeiro, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à respectiva Gerência.

CARGO: Assessoria de Diretoria

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: cursando bacharelado em Secretariado Executivo, Administração ou Direito; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar diretamente à Diretoria Administrativa e Institucional e ao Diretor Geral em todas as suas atribuições e responsabilidades, visando ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos da AGIR, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à respectiva Assessoria.

CARGOS PERMANENTES

CARGO: Ouvidor

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Administração ou Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: fiscalizar in loco as ouvidorias dos prestadores e consorciados; facilitar e simplificar ao máximo o acesso do usuário ao serviço de Ouvidoria; atuar na prevenção de conflitos; atender às pessoas com cortesia e respeito, evitando qualquer discriminação ou pré-julgamento; agir com integridade, transparência e imparcialidade; resguardar o sigilo das informações; promover a divulgação da Ouvidoria, tornando-a conhecida dos vários públicos que podem ser beneficiados pelo seu trabalho, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à Ouvidoria Geral; bem como executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Engenheiro Sanitarista

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Engenharia Sanitária, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: fiscalizar in loco, emitir pareceres; elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas abrangidas pela AGIR; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Engenheiro Civil

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Engenharia Civil, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: fiscalizar in loco, emitir pareceres elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos e projetos referentes aos serviços públicos regulados; realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas abrangidas pela AGIR; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Economista

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Economia, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: fiscalizar in loco, emitir pareceres, elaborar estudos, perícias e demais documentos relacionados às condições econômicas e financeiras da prestação dos serviços públicos regulados pela AGIR, incluindo a elaboração de propostas de normas de regulação e demais documentos para o controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos; elaborar e executar estudos e projetos de análise de mercado e de equilíbrio econômico-financeiro de contratos, permissões e tarifas/taxas públicas; examinar as finanças e demais documentos fiscais e de ativos dos prestadores de serviços; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Contador

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Ciências Contábeis, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: fiscalizar in loco, emitir pareceres, registrar, controlar, gerenciar e administrar atos e fatos contábeis, bem como suas obrigações acessórias, elaborando demonstrações contábeis e financeiras, sempre em adequação e respeito ao orçamento do consórcio, podendo ser responsável pela contabilidade do mesmo; realizar perícias, laudos e pareceres técnicos nas áreas abrangidas pela AGIR, incluindo a elaboração de propostas de normas de regulação e demais documentos para o controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos; examinar as finanças e demais documentos fiscais e de ativos dos prestadores de serviços; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Administração

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Administração, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: fiscalizar in loco, emitir pareceres, prestar apoio, fornecer suporte e desenvolver, implementar e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o consórcio público, de acordo com a unidade administrativa em que estiver lotado e o campo de concentração profissional (Administração), cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a efetividade e sustentabilidade da regulação dos serviços públicos regulados pela AGIR; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Engenharia

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Engenharia Sanitária, Civil, Ambiental, Química, Mecânica, de Tráfego ou de Transportes, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar apoio, fiscalizar em campo, emitir pareceres, fornecer suporte e desenvolver, implementar e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o consórcio público, de acordo com a unidade administrativa em que estiver lotado e o campo de concentração profissional (Engenharia), cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a efetividade e sustentabilidade da regulação dos serviços públicos regulados pela AGIR; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Agente Administrativo – Setor Administrativo AGA-A (em extinção)

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: nível médio completo e cursando nível superior e/ou bacharel ou tecnólogo em área afim.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar apoio e suporte à fiscalização em campo, desenvolver estudos, relatórios e demais tarefas solicitadas pelas Diretorias e Gerências da agência, bem como outras atividades de suporte às áreas técnicas da AGIR.

CARGO: Agente Administrativo – Setor Técnico AGA-T (em extinção)

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: nível médio completo e cursando nível superior e/ou bacharel ou tecnólogo em área afim.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar apoio e suporte à fiscalização em campo, desenvolver estudos, relatórios e demais tarefas solicitadas pelas Diretorias e Gerências da agência, bem como outras atividades de suporte às áreas técnicas da AGIR.

CARGO: Auxiliar Administrativo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio completo; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos regulados, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Agente de Fiscalização

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio completo; portador de Habilitação Categoria "B".

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: exercer atividades de fiscalização na área de saneamento básico, veículos de passageiros nas plataformas das prestadoras e demais serviços públicos; acompanhar a execução dos serviços, conforme normas estabelecidas; exercer fiscalização das estruturas operacionais dos prestadores de serviços, incluindo estações de tratamento, ônibus, terminais de transporte; elaborar relatórios de irregularidades cometidas pelos prestadores de serviços e usuários dos serviços públicos regulados; executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

Observação:

1) Nos termos do Protocolo de Intenções (Art. 74), é condição para o exercício de qualquer cargo público permanente ou em comissão que o interessado possua carteira nacional de motorista de categoria "B", válida e vigente. Todos os agentes públicos da AGIR deverão, conforme solicitação e autorização da Direção Geral ou da Diretoria Administrativa e Institucional, dirigir os veículos em poder do consórcio público, para fins de desempenhar as atividades e ações inerentes ao respectivo cargo público; e

2) Os cargos de Agente Administrativo - Setor Administrativo e Agente Administrativo - Setor Técnico, preenchidos por concurso público, encontram-se em extinção, conforme abaixo:

a. Os ocupantes dos cargos em extinção, previsto no parágrafo anterior, que preencherem os requisitos das respectivas áreas serão aproveitados nos cargos de Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Administração e Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Engenharia, imediatamente após a vigência deste Protocolo de Intenções ou no momento da obtenção da devida qualificação, a requerimento expresso do servidor e apreciação das condições pela Diretoria Geral da AGIR.

b. Os cargos de Agente Administrativo - Setor Administrativo e Agente Administrativo - Setor Técnico ficam declarados em extinção, não sendo mais objeto de provimento em caso de vacância.

c. Os agentes públicos já providos nos cargos em referência exercerão suas funções regularmente na AGIR, nos termos do Protocolo de Intenções e seus respectivos anexos.

TABELA DE REFERÊNCIAIS SALARIAIS

Referência	Valor		Referência	Valor
1	1.416,97		36	2.833,76
2	1.445,29		37	2.890,46
3	1.474,20		38	2.948,25
4	1.503,70		39	3.007,22
5	1.533,77		40	3.067,37
6	1.564,45		41	3.128,70
7	1.595,71		42	3.191,28
8	1.627,63		43	3.255,11
9	1.660,19		44	3.320,22
10	1.693,38		45	3.386,62
11	1.727,27		46	3.454,35
12	1.761,81		47	3.523,43
13	1.797,05		48	3.593,90
14	1.832,98		49	3.665,79
15	1.869,66		50	3.739,10
16	1.907,04		51	3.813,89
17	1.945,19		52	3.890,16
18	1.984,08		53	3.967,96
19	2.023,77		54	4.047,32
20	2.064,25		55	4.128,27
21	2.105,53		56	4.210,84
22	2.147,64		57	4.295,05
23	2.190,60		58	4.380,95
24	2.234,41		59	4.468,57
25	2.279,10		60	4.557,95
26	2.324,68		61	4.649,09
27	2.371,17		62	4.742,06
28	2.418,59		63	4.836,91
29	2.466,98		64	4.933,67
30	2.516,32		65	5.032,34
31	2.566,64		66	5.132,99

32	2.617,97		67	5.235,65
33	2.670,32		68	5.340,36
34	2.723,73		69	5.447,16
35	2.778,20		70	5.556,11
Referência	Valor		Referência	Valor
71	5.667,23		106	11.333,83
72	5.780,57		107	11.560,51
73	5.896,18		108	11.791,70
74	6.014,11		109	12.027,55
75	6.134,38		110	12.268,09
76	6.257,06		111	12.513,46
77	6.382,21		112	12.763,72
78	6.509,86		113	13.019,01
79	6.640,06		114	13.279,39
80	6.772,86		115	13.544,98
81	6.908,32		116	13.815,87
82	7.046,47		117	14.092,18
83	7.187,41		118	14.374,03
84	7.331,16		119	14.661,51
85	7.477,80		120	14.954,74
86	7.627,33		121	15.253,82
87	7.779,89		122	15.558,90
88	7.935,48		123	15.870,08
89	8.094,19		124	16.187,48
90	8.256,06		125	16.511,23
91	8.421,20		126	16.841,45
92	8.589,62		127	17.178,28
93	8.761,41		128	17.521,85
94	8.936,65		129	17.872,27
95	9.115,37		130	18.229,73
96	9.297,68		131	18.594,32
97	9.483,64		132	18.966,21
98	9.673,32		133	19.345,53
99	9.866,76		134	19.732,44
100	10.064,11		135	20.127,09
101	10.265,39		136	20.529,63
102	10.470,69		137	20.940,23
103	10.680,12		138	21.359,03
104	10.893,70		139	21.786,21
105	11.111,59		140	22.221,94

ANEXO II

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI (AGIR)

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Para os efeitos deste Estatuto, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 2º. Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um

servidor.

Capítulo II
Do Provimento

Art. 3º. São requisitos básicos para investidura nos cargos públicos constantes do Anexo I do Novo Protocolo de Intenções do consórcio público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental.

Art. 4º. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 5º. São formas de provimento de cargo público:
I - nomeação;
II - readaptação;
III - reversão;
IV - aproveitamento;
V - reintegração;
VI - recondução.

Art. 6º. A nomeação far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo;
II - em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 7º. A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 8º. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem as normas do consórcio público, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 9º. O concurso público terá validade de até dois (02) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no órgão oficial de publicação da AGIR e no sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.

§ 2º. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§ 3º. Os aprovados em concurso público, dentro do número de vagas estabelecida em edital, poderão ser nomeados até o prazo final de validade do concurso público, obedecidas as regras e os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1º. A posse ocorrerá no prazo de trinta (30) dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2°. A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 3º. Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 4º. No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 11. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 12. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função pública.

§ 1º. É de quinze (15) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º. O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para cargo em comissão, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

Art. 13. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 14. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta (40) horas e observados o limite mínimo e máximo de seis (06) horas e oito (08) horas diárias, respectivamente.

§ 1º. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2.º O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais, que disciplinam as regras e limites do exercício profissional.

Art. 15. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três (03) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo considerando os seguintes fatores:
I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V - responsabilidade.

§ 1º. A pontuação dos critérios referidos neste artigo varia de um (01) a dez (10), correspondendo respectivamente a:
I - Ótimo - 10,0 (dez);
II - Bom - 8,0 (oito);

III - Regular - 5,0 (cinco);
IV - Insatisfatório - 1,0 (um).

§ 2º. A avaliação de desempenho será considerada positiva se o servidor alcançar, na média das avaliações anuais, o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível; e insatisfatória se a avaliação não atingir o percentual de 60% (sessenta por cento).

§ 3º. O Regimento Interno disciplinará os procedimentos e as situações não previstas neste artigo.

§ 4º. O servidor em estágio probatório será submetido à homologação da autoridade competente quanto à avaliação de desempenho, realizada por comissão constituída para essa finalidade, quatro (04) meses antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de apuração, ao longo dos anos, dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 5º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, sendo admissível sua recondução ao cargo anteriormente ocupado, no caso de estável no cargo de origem.

§ 6º. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos concedidos ao servidor, salvo os decorrentes de férias e da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 16. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar três (03) anos de efetivo exercício e desde que aprovado em estágio probatório.

Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 17. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou de avaliação periódica de desempenho, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 18. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será encaminhado para aposentadoria.

§ 2º. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 19. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria.

§ 1º. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º. O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3º. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 20. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º. Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto no artigo 22.

§ 2º. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 21. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no artigo 22.

Art. 22. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 23. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 24. A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação;
IV - aposentadoria;
V - posse em outro cargo inacumulável;
VI - falecimento.

Art. 25. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:
I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 26. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.

Capítulo III
Da Remoção e da Redistribuição

Art. 27. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:
I - de ofício, no interesse da Administração;
II - a pedido, a critério da Administração.

Capítulo IV
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 28. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado no Anexo I do Novo Protocolo de Intenções da AGIR.

Art. 29. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Art. 30. O servidor perderá:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o artigo 64, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata,

sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 31. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, salvo no que toca às reposições e indenização em favor do erário.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, conforme dispuser seu Regimento Interno.
Art. 32. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta (30) dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§ 1º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão.

§ 2º. Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 3º. Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento à decisão liminar, à tutela antecipada ou à sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 33. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta (60) dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 34. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

§ 1º. Será concedida revisão geral anual aos servidores públicos da AGIR, sempre no mês de março de cada ano e condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira da AGIR, conforme deliberação da Assembleia Geral, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, compreendendo o mês de março do ano anterior ao mês de fevereiro do ano vigente, ou o índice que vier a substitui-lo.

§ 2º. A aplicação da revisão geral anual, nos termos do caput, está condicionada à expedição de decreto pela Diretoria Executiva, após deliberação da Assembleia Geral, podendo ser ad referendum.

§ 3º. A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes no Anexo I deste Novo Protocolo de Intenções.

Capítulo V
Das Vantagens

Art. 35. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - gratificações;
III - adicionais;
IV - premiações.

Parágrafo único. As indenizações, premiações, gratificações e adicionais não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito, salvo se expressamente indicados em lei.

Art. 36. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

Art. 37. Constituem indenizações ao servidor:
I - diárias;
II - auxílio transporte;
III- auxilio alimentação.

Art. 38. Os valores das indenizações estabelecidas no artigo anterior, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos no Regimento Interno da AGIR.

Art. 39. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser seu Regimento Interno.

Art. 40. Será concedido o auxílio-transporte, de natureza jurídica indenizatória, e concedido em pecúnia pela AGIR, que será processado pelo setor de recursos humanos, conforme dispuser seu Regimento Interno.

Art. 41. Além do vencimento e das vantagens previstas neste Estatuto, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações, adicionais e premiações, conforme o caso:
I - gratificação pelo exercício de função especial;

II - gratificação natalina;
III - adicional por tempo de serviço;
IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
V - adicional noturno;
VI - adicional de férias;
VII - adicional por progressão por nova titulação.

Art. 42. Fica instituída, a critério da Diretoria Geral e conforme disponibilidade orçamentária e financeira da AGIR, gratificação especial em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade, na importância de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

§ 1º. A gratificação especial prevista no caput compreende o exercício de uma ou mais das seguintes atividades:
a) atividade de pregoeiro;
b) membro da comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório;
c) membro da comissão permanente e/ou especial de licitação;
d) membro de comissão de monitoramento de progressão na carreira;
e) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo;
f) membro comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;
g) membro de quaisquer outras comissões criadas no interesse da AGIR;
h) fiscal de contratos administrativos.

§ 2º. O valor constante do caput será atualizado no mesmo índice e data da revisão geral anual.

§ 3º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão descritos no Regimento Interno da AGIR.

§ 4º. Os exercentes de cargos em comissão na AGIR, quando nomeados para o exercício de quaisquer das funções previstas nesta cláusula, não terão direito ao recebimento da referida gratificação.

§ 5º. O servidor poderá participar de quantas comissões for convidado, porém perceberá somente o valor da maior comissão exercida por ele.

Art. 43. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano e é devida também aos ocupantes de cargos comissionados e eletivos.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a quinze (15) dias será considerada como mês integral.

Art. 44. A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo ser dividida em duas (02) parcelas, sendo a primeira paga no mês de julho, condicionado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira da AGIR e a segunda na data primeiramente estabelecida.

Art. 45. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 46. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 47. Fica instituído o adicional por tempo de serviço, designado de triênio, caracterizado pela progressão de uma referência a cada três (03) anos de efetivo exercício das funções junto a AGIR, contados da data da posse no cargo público do consórcio.

§ 1º. Para fins de aplicação deste artigo, o servidor, ao ser beneficiado pelo triênio, passará a ter como vencimento base o valor da referência imediatamente superior à anteriormente fixada para o cargo público ocupado, incorporando-se ao seu patrimônio jurídico.

§ 2º. Fica suspensa a contagem do tempo, para fins de triênio, relativo ao período em que o servidor público não esteja em efetivo exercício, salvo se decorrente de acidente de trabalho, férias, licença maternidade e licença paternidade.

§ 3º. Não será concedido o triênio nos casos em que o servidor público tenha auferido avaliação insuficiente em qualquer avaliação periódica de desempenho, nos termos deste Estatuto e das normas regimentais do consórcio público, realizada durante o período de contagem do referido triênio.

§ 4º. O triênio será concedido por ato do Diretor Geral do consórcio, após analisados os requisitos fixado por este Estatuto e pelas normas regimentais para sua concessão.

Art. 48. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, nos termos da Constituição da República.

Art. 49. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas (02) horas por jornada diária.

Art. 50. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre vinte e duas (22) horas de um dia e cinco (05) horas do dia seguinte,

terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52h30mins (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no artigo 49.

Art. 51. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 52. Fica instituído o adicional por Nova Titulação ou Habilitação dos Servidores da AGIR, no limite de duas (02) promoções no longo da carreira, mediante a apresentação de nova titulação ou habilitação de título sequencial ao exigido para o cargo que o servidor tomou posse:

I – para o cargo que é exigido como habilitação mínima à conclusão do ensino médio, será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão no curso de graduação, e segundo a conclusão do curso de pós-graduação (stricto sensu), os quais terão um acréscimo de duas (02) referências à cada curso concluído;

II – para o cargo que é exigido o curso de graduação, será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão em curso de pós-graduação (stricto sensu), e como segundo título a conclusão do curso de mestrado, o qual terá como acréscimo de duas (02) referências para o primeiro e o acréscimo de duas (02) referências para o segundo;

III – para os cargos em que é exigido o curso de pós-graduação (stricto sensu) será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão em curso de mestrado, e o segundo a conclusão do curso de doutorado, o qual terá o acréscimo de duas (02) referências para o primeiro e o acréscimo de duas (02) referências para o segundo.

§ 1º. Para fins de aplicação deste artigo, somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação, não sendo considerados títulos àqueles constantes como requisitos de habilitação para o cargo público.

§ 2º. Considera-se nova titulação aquela que o servidor venha a obter após o ingresso na AGIR e em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público, desde que com compatibilidade com as atribuições de seu cargo e que contribua significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas.

§ 3º. O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte à comprovação, pelo servidor público, da nova titulação auferida, após conclusão do estágio probatório.

§ 4º. Os servidores da AGIR poderão receber ao longo da carreira o limite de duas (02) promoções por Titulação ou Habilitação, de acordo com o disposto no caput deste artigo.

§ 5º. Compete ao Diretor Geral fazer a análise da correlação da titulação obtida com o cargo público ocupado pelo servidor.

Capítulo VI
Das Férias

Art. 55. O servidor fará jus a trinta (30) dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois (02) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de exercício.

§ 2º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 56. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até dois (02) dias antes do início do respectivo período e é devido também aos ocupantes de cargos comissionados e eletivos.

§ 1º. O servidor exonerado do cargo efetivo, eletivo ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 2º. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 57. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarado pelo Diretor Geral do consórcio público.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Capítulo VII
Das Licenças

Art. 58. Conceder-se-á ao servidor licença para o serviço militar e para atividade política, nos termos e condições previstos em lei.

Art. 59. Concluído o serviço militar, o servidor terá até trinta (30) dias, sem remuneração, para reassumir o exercício do cargo.

Art. 60. O servidor poderá, no interesse e conveniência da Administração, afastar-se, total ou parcialmente, com ou sem prejuízo da remuneração, das funções do cargo público ocupado para a realização de programas de pós-graduação (lato ou stricto sensu), no país ou no exterior, mediante aprovação em Assembleia Geral por quórum qualificado de dois terços (2/3), nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Caberá ao Regimento Interno disciplinar o afastamento do agente público para fins de capacitação, respeitados os princípios da Administração Pública.

Art. 61. À servidora gestante e adotante é assegurada, mediante inspeção médica, licença com remuneração, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias.

§ 1º. Durante todo o período da Licença Maternidade a mãe da criança não poderá exercer qualquer atividade remunerada e nem a colocar em creche.

§ 2°. A licença poderá ser concedida a partir do início do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo no caso de parto prematuro ou prescrição médica.

§ 3°. Além da licença a que se refere este artigo, é assegurado à gestante, quando se fizer necessário, licença para tratamento de saúde.

§ 4º. No caso de aborto não criminoso, após o 6º (sexto) mês de gestação, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a cento e vinte (120) dias de repouso remunerado.

§ 5º. No caso de aborto não criminoso, antes do 6º (sexto) mês de gestação, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a quinze (15) dias de repouso remunerado.

§ 6º No caso de natimorto, a servidora fará jus à licença de cento e vinte (120) dias.

Art. 62. Os direitos previstos neste Capítulo, bem como a licença paternidade serão objeto de regulamentação no Regimento Interno do AGIR.

Art. 63. A AGIR poderá custear, de forma parcial ou integral, respeitada a disponibilidade financeira e as regras previstas em Regimento Interno, cursos e capacitações aos seus agentes públicos, desde que haja relevância e interesse público.

Capítulo VIII
Das Concessões

Art. 64. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por um (01) dia, para doação de sangue;
II - por dois (02) dias, para se alistar como eleitor;
III - por três (03) dias úteis em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 65. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º. Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3º. As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário na forma do inciso II do artigo 30.

Capítulo IX
Do Tempo de Serviço

Art. 66. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias (365).

Art. 67. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 64, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de mestrado ou doutorado no País ou exterior, conforme dispuser o Regimento interno do consórcio público;
III - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para premiação pelo cumprimento de metas;
IV - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
V - licença:
a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
c) para capacitação, conforme dispuser o Regimento Interno do consórcio público;
d) por convocação para o serviço militar.

Capítulo X
Do Direito de Petição

Art. 68. É assegurado ao servidor o direito de requerer ao consórcio público, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 69. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e, encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 70. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de cinco (05) dias e decididos dentro de trinta (30) dias.

Art. 71. Caberá recurso:
I - do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º. O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º. O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 72. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta (30) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 73. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 74. O direito de requerer prescreve:
I - em cinco (05) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em cento e vinte (120) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 75. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 76. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 77. Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 78. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 79. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.
Capítulo XI
Dos Deveres dos Servidores Públicos

Art. 80. São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal ao consórcio público e aos entes consorciados;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para resguardar o Poder Público.
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

Capítulo XII
Das Proibições aos Servidores Públicos

Art. 81. Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XV - proceder de forma desidiosa;
XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos casos de participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que os entes consorciados detenham, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.
Capítulo XIII
Da Acumulação de Cargos e Funções

Art. 82. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º. Considera-se acumulação proibida à percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade oriundos da mesma fonte pagadora, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 83. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 84. O servidor vinculado ao regime deste Estatuto, que acumular licitamente dois (02) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo havendo compatibilidade de horários.

Capítulo XIV
Das Responsabilidades dos Servidores Públicos

Art. 85. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 86. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 2º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 87. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 88. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 89. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 90. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Capítulo XV
Das Penalidades aos Servidores Públicos

Art. 91. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão;
VI - destituição de função comissionada.

Art. 92. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 93. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 81, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 94. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder noventa (90) dias.

§ 1º. Será punido com suspensão de até quinze (15) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 95. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três (03) e cinco (05) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 96. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos IX a XVIII do artigo 81.

Art. 97. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o Diretor Geral do consórcio notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois (02) servidores efetivos, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III - julgamento.

§ 1º. A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º. A comissão lavrará até três (03) dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco (05) dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se lhe vista do processo na repartição, observado o

disposto nos artigos 127 e 128.

§ 3º. Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4º. No prazo de cinco (05) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que deverá ser trazido comprovante do requerimento de exoneração dos cargos acumulados ilegalmente.

§ 6º. Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá sessenta (60) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º. O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do processo administrativo disciplinar.

Art. 98. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 99. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do artigo 25 será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 100. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do artigo 96, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 101. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do artigo 81, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público nos municípios consorciados, pelo prazo de cinco (05) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público nos municípios consorciados nos termos da lei, o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 96, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 102. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos.

Art. 103. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta (60) dias, consecutivos ou não, durante o período de doze (12) meses.

Art. 104. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o artigo 135, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta (30) dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta (60) dias, consecutivos ou não, durante o período de doze (12) meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta (30) dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 105. Todas as penalidades disciplinares serão aplicadas pelo Diretor Geral do consórcio público, salvo no caso de penalidade imputada a este, quando o Presidente da Diretoria Executiva analisará, julgará e aplicará as sanções aplicáveis à espécie.

Art. 106. A ação disciplinar prescreverá:
I - em cinco (05) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em dois (02) anos, quanto à suspensão;
III - em cento e oitenta (180) dias, quanto á advertência.

§ 1º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Capítulo XVI
Disposições Gerais do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 107. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 108. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 109. Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta (30) dias;
III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá quarenta e cinco (45) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 110. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta (30) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Capítulo XVII
Do Afastamento Preventivo

Art. 111. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até sessenta (60) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Capítulo XVIII
Do Processo Disciplinar

Art. 112. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 113. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três (03) servidores efetivos designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 1º. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º. No caso de não existirem servidores efetivos nas condições previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, a comissão poderá ser composta, parcialmente ou integralmente, por servidores comissionados ou pelos servidores efetivos dos municípios consorciados indicados pela Assembleia Geral da AGIR.

Art. 114. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 115. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.

Art. 116. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá noventa (90) dias, contados da data de publicação do ato que

constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 117. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 118. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 119. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 120. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º. O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de juntar conhecimento especial de perito.

Art. 121. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 122. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 123. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 121 e 122.

§ 1º. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 124. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 125. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de dez (10) dias, assegurando-se lhe vista do processo na repartição.

§ 2º. Havendo dois (02) ou mais indiciados, o prazo será comum e de vinte (20) dias.

§ 3º. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, mediante requerimento tempestivo do interessado, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º. No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas (02) testemunhas.

Art. 126. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 127. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão de publicação oficial do consórcio público e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de quinze (15) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 128. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um (01) servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 3º. Na ausência de servidor público efetivo, nos termos do parágrafo anterior, poderá ser nomeado como defensor dativo servidor exercente de cargo em comissão ou por servidor efetivo de município consorciado indicado pela Assembleia Geral da AGIR.

Art. 129. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 130. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 131. No prazo de vinte (20) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
Parágrafo único. Havendo mais de um (01) indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 132. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 133. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º. A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o artigo 106, § 2º., será responsabilizada na forma do Capítulo XIV.

Art. 134. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 135. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 136. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o inciso I do artigo 96, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 137. Serão assegurados transporte e diárias:
I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;
II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Art. 138. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 139. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 140. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 141. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do consórcio público, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente competente para a instauração do processo de revisão.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do artigo 113.

Art. 142. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 143. A comissão revisora terá noventa (90) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual prazo.

Art. 144. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 145. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de vinte (20) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 146. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Capítulo XIX
Disposições Finais

Art. 147. As disposições estabelecidas neste Estatuto aplicam-se aos servidores públicos do consórcio público designado pela AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR, estendendo-se, no que couber, aos servidores, empregados e demais agentes públicos cedidos pelos municípios consorciados.

Art. 148. No caso da extinção do consórcio público, os servidores públicos estáveis serão aproveitados nos quadros funcionais dos entes consorciados, nos termos definidos em Assembleia Geral e na lei de extinção do consórcio público.

Art. 149. Os cargos de Agente Administrativo - Setor Administrativo e Agente Administrativo - Setor Técnico preenchidos por concurso público, encontram-se em extinção.

§ 1º Os ocupantes dos cargos em extinção, previsto no artigo anterior, que preencherem os requisitos das respectivas áreas serão aproveitados nos cargos de Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Administração e Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Engenharia, imediatamente após a vigência deste Novo Protocolo de Intenções ou no momento da obtenção da devida qualificação, a requerimento expresso do servidor e apreciação das condições pela Diretoria Geral da AGIR.

§ 2º Os cargos de Agente Administrativo - Setor Administrativo e Agente Administrativo - Setor Técnico ficam declarados em extinção, não sendo mais objeto de provimento em caso de vacância.

§ 3º Os agentes públicos já providos nos cargos em referência exercerão suas funções regularmente na AGIR, nos termos do Novo Protocolo de Intenções e seus respectivos anexos.

Art. 150. As disposições deste Estatuto integram o Novo Protocolo de Intenções do consórcio público designado de AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR.

Blumenau (SC), em 02 de agosto de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito de Rio dos Cedros.

Biguaçu

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 61/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 61/2017 PMB.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o ano de 2017, para as CEIMS e Escolas Municipais. Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF).
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 17/03/2017 á 11/04/2017. Local para obtenção do edital: site da PMB: bigua.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019.

Biguaçu 16 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO 03 - EDITAL 03/2016

CONVOCAÇÃO Nº 03 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 15 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

CARGO: PROFESSOR III – ARTES (20H)

3 – CAROLINA RAMOS NUNES

CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FISICA (20H)

6 – PEDRO FRANCISCO CREMA
7 – LUIZ GUSTAVO DE MEDEIROS MANCHEIN
8 – TAIS SILVA RACHADEL

CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FISICA (30H)

5 – MANOELLA DE OLIVEIRA SANTOS
6 – MARILIA MATTOS DO AMARAL
7 – VANESSA CARELLO GALLIANI MARCELINO

CARGO: PROFESSOR III – ESPANHOL (20H)

2 – FABIANA BARTNIAK CORREA

CARGO: PROFESSOR III ☐ INGLÊS (40H)

4 – GUSTAVO LUIZ TELLES
5 – FRANCIELE SCHAEFFER

CARGO: PROFESSOR III – LINGUA PORTUGUESA (20H)

3 – ALEXANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA KAMINSKI
4 – STELA MARI RIBEIRO

CARGO: PROFESSOR III ☐ MATEMÁTICA (40H)

2 – FERNANDO SOARES

CARGO: PROFESSOR III ☐ MATEMÁTICA (30H)

2 – DIVA CRISTIANE NASCIMENTO PEREIRA

PORTARIA Nº 755/2017

PORTARIA nº 755 de 13 de março de 2017

Altera os efeitos dos atos de nomeação dos servidores detentores de cargo de provimento efetivo abaixo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Altera os efeitos dos atos de nomeação dos seguintes servidores detentores de cargo de provimento efetivo que exercem função de confiança.

Nome	Portaria	Efeitos dos Atos Retroativos a
ADRIANI BARBOSA	Nº197, de 02/02/2017	04/01/2017
CLEMILSON AUGUSTO DE SOUZA	Nº198, de 02/02/2017	04/01/2017
CLELIA MARIA SPERANDIO	Nº199, de 02/02/2017	04/01/2017
JAQUELINE SANTOS DE AVILA	Nº 200, de 02/02/2017	04/01/2017
GIORDANA BIANCON GANDOLFI OURIQUES	Nº201, de 02/02/2017	04/01/2017
ROSIMERI DELSA CORREA	Nº 202, de 02/02/2017	04/01/2017
MILTON JOAO DOS SANTOS	Nº 203, de 02/02/2017	04/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 756/2017

PORTARIA nº 756 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Eduardo Nau Rodrigues, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista I (B – Veículos Leves), inscrito(a) na matrícula funcional nº 9831, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Manutenção de Frota, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 757/2017

PORTARIA nº 757 de 13 de março de 2017
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do (a) servidor (a) João Batista Antonio de Melo, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7221-1.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 08/03/2017 a 08/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/03/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 758/2017

PORTARIA nº 758 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Aline Piaceski Arceno, detentor do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro I, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8427-2, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 759/2017

PORTARIA nº 759 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Daniela Sales de Carvalho Brito, detentor do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8812-1, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Saúde Bucal, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 760/2017

PORTARIA nº 760 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Francielly Márcia Souza de Andrade, detentor do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro II, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10864-5, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Promoção à Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 761/2017

PORTARIA nº 761 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Gabriel Anselmo Cardoso, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificações, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7460-1, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Engenharia, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 762/2017

PORTARIA nº 762 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Gislaine Carara da Costa, detentor do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10447-1, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Vigilância Ambiental, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 763/2017

PORTARIA nº 763 de 13 de março de 2017

Nomeia o servidor Heron Felício Pereira, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, inscrito na matrícula funcional nº 7651-2, para exercer a Função de Médico Regulador, nos termos do art. 134, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e fixa para o exercício o valor indicado no art. 134 caput da Lei Complementar nº 47/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Heron Felício Pereira, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, inscrito na matrícula funcional nº 7651-2, para exercer a Função de Médico Regulador, nos termos do art. 134, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 764/2017

PORTARIA nº 764 de 13 de março de 2017

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Karolina Polucênio , detentor do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro II, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8833-2, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Enfermagem, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 765/2017

PORTARIA nº 765 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Lidiane Elias , detentor do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10140-1, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Regulação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 766/2017

PORTARIA nº 766 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Manoela Luciano de Amorim, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Veterinário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7440-1, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Vigilância de Zoonoses, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 767/2017

PORTARIA nº 767 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Marcelo França, detentor do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7933-1, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Serviços Odontológicos, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 768/2017

PORTARIA nº 768 de 13 de março de 2017

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Patrícia Moreira Hoffmann Martins, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15847-4, para exercer a Função de Confiança de Gerência de Serviços Hospitalares, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 769/2017

PORTARIA nº 769 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Roberta Jascke Guimarães, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem Plantonista, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7667-3, para exercer a Função de Confiança de Gerência Ambulatorial, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 770/2017

PORTARIA nº 770 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Rosângela Merit Bernardo dos Santos, detentor do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, inscrito(a) na matrícula funcional nº 11433-1, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Técnico da Clínica de Fisioterapia, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 771/2017

PORTARIA nº 771 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Rosecléia Meurer Silveira, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7608-1, para exercer a Função de Confiança de Gerente da Central de Triagem e Aconselhamento – CTA, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 772/2017

PORTARIA nº 772 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Rita de Cássia da Luz Veríssimo, detentor do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10958-7, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Técnico de Farmácia, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 773/2017

PORTARIA nº 773 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) João Batista Soares, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista Geral, inscrito(a) na matrícula funcional nº 155-1, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Controle e Avaliação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 774/2017

PORTARIA nº 774 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Luiz José Martins Júnior, detentor do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 462-1, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Manutenção, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 775/2017

PORTARIA nº 775 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/201, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Maycon da Silva, detentor do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8838-1, para exercer a Função de Confiança de Gerente de TI, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 90/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 776/2017

PORTARIA nº 776 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Anderson Soares Opuska, detentor do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8839-1, para exercer a Função de Confiança de Gerente do Núcleo de Informática Fazendária, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 777/2017

PORTARIA nº 777 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Antonio César de Souza Barros, detentor do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7957-1, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Tributos Imobiliários, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 778/2017

PORTARIA nº 778 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Leandro Francisco Torquato, detentor do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I, inscrito(a) na matrícula funcional nº 9946-1, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Arrecadação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 779/2017

PORTARIA nº 779 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Manoel Custódio, detentor do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7235-1, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Tributos Mobiliários, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 780/2017

PORTARIA nº 780 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Thiago Vinicíus Nahas, detentor do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8960-1, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Fiscalização Tributária, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 781/2017

PORTARIA nº 781 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Valéria Cristina da Silva, detentor do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I, inscrito(a) na matrícula funcional nº 9825-1, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Administração da Dívida Ativa, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 782/2017

PORTARIA nº 782 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Ana Paula Medeiros e Silva Vicente, detentor do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8054-5, para exercer a Função de Confiança de Gerência de Proteção Básica, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 783/2017

PORTARIA nº 783 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Senaldir de Oliveira Pedro, detentor do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8389-1, para exercer a Função de Confiança de Coordenação de Compras, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 784/2017

PORTARIA nº 784 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Alexsandro Otávio Martins, detentor do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7591-1, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Administrativo do Controle Interno, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 785/2017

PORTARIA nº 785 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Sincler Bilck, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7980-1, para exercer a Função de Confiança de Coordenador dos Serviços de Vigias , nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 786/2017

PORTARIA nº 786 de 13 de março de 2016
Concede à servidora Rosimar Soares Siqueira, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, inscrita na matrícula funcional nº 538-1, a Gratificação pelo Exercício de Atividades na Junta Militar, nos termos do art. 20, caput da Lei Complementar nº 50/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Rosimar Soares Siqueira, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, inscrita na matrícula funcional nº 538-1, a Gratificação pelo Exercício de Atividades na Junta Militar nos termos do art. 20, caput da Lei Complementar nº 50/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 13/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 787/2017

PORTARIA nº 787 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Cesar Jovelino Correia, detentor do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 570-1, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Manutenção de Equipamento Pesados, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 788/2017

PORTARIA nº 788 de 13 de março de 2016
Concede à servidora Cristiane Goes, detentora do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, inscrita na matrícula funcional nº 7315-1, a Gratificação pelo Exercício de Atividades na Junta Militar, nos termos do art. 20, caput da Lei Complementar nº 50/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que

lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Cristiane Goes, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, inscrita na matrícula funcional nº 7315-1, a Gratificação pelo Exercício de Atividades na Junta Militar nos termos do art. 20, caput da Lei Complementar nº 50/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 789/2017

PORTARIA nº 789 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Nadir Souza, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, inscrito(a) na matrícula funcional nº 394-1, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Protocolo e Atendimento ao Cidadão, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 790/2017

PORTARIA nº 790 de 13 de março de 2017
Concede ao (a) servidor (a) Luis Fernando Chaltein de Oliveira Bello, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Médico veterinário, inscrito (a) na matrícula funcional nº 204-1, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc", nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) Luis Fernando Chaltein de Oliveira Bello, brasileiro, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, inscrito (a) na matrícula funcional nº 204-1, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad Hoc" nos termos do art. 108, caput da Lei Complementar nº 47/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 791/2017

PORTARIA nº 791 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Altamiro Miguel de Barros, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista II (C- Veículos leves e Utilitários), inscrito(a) na matrícula funcional nº 7190-1, para exercer a Função de Confiança de Coordenação Executiva dos Conselhos, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 792/2017

PORTARIA nº 792 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Claudete Maria Steil Pereira, detentor do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, inscrito(a) na matrícula funcional nº 294-1, para exercer a Função de Confiança de Gerência de Proteção Especial, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 793/2017

PORTARIA nº 793 de 13 de março de 2017
Designa o servidor e concede a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior, nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designa o servidor Marco Andrey Guesser, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista Geral, inscrito na matrícula funcional nº 15222-4, para prestar serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Concede Gratificação pelo Exercício da Atividade de

Motorista de Autoridade Superior nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 30% (trinta por cento) do vencimento fixado para a referência "A" do cargo de Motorista I, observada a aplicação do art. 130, e do Anexo VII da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 794/2017

PORTARIA nº 794 de 13 de março de 2017
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do (a) servidor (a) Patricia Nahirniak da Silva, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8886-1.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 06/03/2017 a 01/08/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/03/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 795/2017

PORTARIA nº 795 de 13 de março de 2017.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
ADAILTON MARTINS, ocupante do cargo comissionado de Secretario Assistente Técnico,
ADEMIR CARDOSO, ocupante do cargo comissionado de Coordenador da Casa do Povo de Cachoeiras,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico,
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA FELIPE - ocupante do cargo comissionado de Superintendente da FAMABI,
ANNAMARIA BACH TREVISAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do cargo comissionado de Secretario de gerente de Centro de Convivência dos Idosos,
DAIANA COSTA DE SOUZA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DIEGO BUSATO PIMENTEL, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do cargo comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
EDUARDO LOPES JONKER, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO VINICIUS PALMA KLOKNER, ocupante do Cargo Temporário de Engenheiro Agrônomo;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em

Topografia;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GLEYSON NERES FURTADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HYGOR MACHADO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO GUSTAVO ELIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do cargo comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo comissionado de Secretario Municipal de Agricultura,
LUIZ AUGUSTO VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO GUSMÃO DE LIMA, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico,
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PAOLA REIS PACHECO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO GEAN CHAGAS, ocupante do cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de gestão de Frotas,
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO ALEXANDRE PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO DE CARVALHO BORBA, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico,
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
WANDERLEY DELLA GUSTINA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 3055/2016.

Biguaçu, 06 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 796/2017

PORTARIA nº 796 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Fernanda Priscila do Amaral, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar II (CEIM – Prof. Lindóia Maria S de Faria), nível DIR-II, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/02/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos passam a vigorar a contar de 14/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel CésAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 798/2017

PORTARIA nº 798 de 13 de março de 2017
Torna sem efeito portaria de nomeação de servidor efetivo para exercer Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1523/2016, do(a) servidor(a) Luciano Pauli, a qual o(a) nomeia para exercer a Função de Médico Regulador, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 799/2017

PORTARIA nº 799 de 13 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Willian Correa Pacheco, detentor do cargo de provimento comissionado de Assistente Técnico, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Obras, desenvolvimento Urbano e Transportes, a partir de 02/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/03/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel CésAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 800/2017

PORTARIA nº 800 de 13 de março de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MANUELLA FERREIRA detentor do cargo de provimento temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/01/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel CésAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 801/2017

PORTARIA nº 801 de 13 de março de 2017
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Leni Maria Salvador Sorgen, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7451-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na CEIM Recanto Feliz, exercendo a função de:
- Atender telefone,
- Anotar recados,
- Atendimentos as famílias,
- Recortar e colar bilhetes nas agendas,
- Conferir materiais que chegam na instituição,
- Ajudar no bom atendimento da Instituição,

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 18/01/2017 a 12/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/01/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 802/2017

PORTARIA nº 802 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Eduardo Lopes Joncker, detentor do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7595-1, para exercer a Função de Confiança de Gerente de CPD, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 803/2017

PORTARIA nº 803 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Matheus Conrado Bizatto, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente de Educação Infantil, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Educação a contar de 02/02/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 02/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel CésAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 804/2017

PORTARIA nº 804 de 13 de março de 2017
Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Douglas Fernandes de Souza, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Exatoria, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Receita a contar de 01/02/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
Daniel CésAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 805/2017

PORTARIA nº 805 de 13 de março 2017

ERRATA:

Na portaria 3157/2016, de prorrogação da servidora Ana Paula Sanhudo Palmezan, ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria 3157 de 21 de dezembro de 2016:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA PAULA SANHUDO PALMEZAN, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 31/01/2017.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA PAULA SANHUDO PALMEZAN, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 28/02/2017.
Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 806/2017

PORTARIA nº 806 de 13 de março 2017

ERRATA:

Na portaria 3161/2016, de prorrogação da servidora Letícia Alves ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria 3161 de 21 de dezembro de 2016:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LETICIA ALVES, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 31/01/2017.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LETICIA ALVES, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 28/02/2017.
Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 807/2017

PORTARIA nº 807 de 13 de março 2017

ERRATA:

Na portaria 3139/2016, de prorrogação da servidora Liziara Sarmento Portella ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria 3139 de 21 de dezembro de 2016:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LIZIARA SARMENTO PORTELLA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PSICÓLOGO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência

Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 31/01/2017.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LIZIARA SARMENTO PORTELLA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PSICÓLOGO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 28/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 808/2017

PORTARIA nº 808 de 13 de março 2017

ERRATA:

Na portaria 3140/2016, de prorrogação da servidora Maurina Joaquina de Souza Guimarães ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria 3140 de 21 de dezembro de 2016:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAURINA JOAQUINA DE SOUZA GUIMARÃES, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 31/01/2017.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAURINA JOAQUINA DE SOUZA GUIMARÃES, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 28/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 809/2017

PORTARIA nº 809 de 13 de março 2017

ERRATA:

Na portaria 3164/2016, de prorrogação do servidor Sergio Henrique da Silva ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria 3164 de 21 de dezembro de 2016:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SERGIO HENRIQUE DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 31/01/2017.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SERGIO HENRIQUE DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 28/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 810/2017

PORTARIA nº 810 de 13 de março 2017

ERRATA:

Na portaria 3150/2016, de prorrogação do servidor Leonardo Rodrigues de Oliveira ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria 3150 de 21 de dezembro de 2016:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 31/01/2017.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 28/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 811/2017
PORTARIA nº 811 de 13 de março 2017

ERRATA:

Na portaria 3137/2016, de prorrogação do servidor Diego Busato Pimentel ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria 3137 de 21 de dezembro de 2016:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DIEGO BUSATO PIMENTEL, para desempenhar as funções do cargo não provido de PSICÓLOGO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 31/01/2017.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DIEGO BUSATO PIMENTEL, para desempenhar as funções do cargo não provido de PSICÓLOGO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 28/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 812/2017
PORTARIA nº 812 de 13 de março 2017

ERRATA:

Na portaria 3146/2016, de prorrogação do servidor Zilda Luiz da Rosa ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria 3146 de 21 de dezembro de 2016:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ZILDA LUIZ DA ROSA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 31/01/2017.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ZILDA LUIZ DA ROSA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 28/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 813/2017
PORTARIA nº 813 de 13 de março 2017

ERRATA:

Na portaria 3141/2016, de prorrogação da servidora Gisele Dalva de Souza ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria 3141 de 21 de dezembro de 2016:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELE DALVA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 31/01/2017.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELE DALVA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 28/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 814/2017
PORTARIA nº 814 de 13 de março 2017

ERRATA:

Na portaria 3136/2016, de prorrogação da servidora Miriam Marlene Ricardo Gaspar ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria 3136 de 21 de dezembro de 2016:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MIRIAM MARLENE RICARDO GASPAR, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇAO E CONVERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 31/01/2017.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MIRIAM MARLENE RICARDO

GASPAR, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇAO E CONVERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 28/02/2017.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PREGÃO 002-2017-FAMABI
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E TOTENS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU (FAMABI).
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 09:45 horas, do dia 30 de março, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 10:00 horas, do dia 30 de março, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 16 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.380/2017

LEI 8.380, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de R$ 766.024,00 (setecentos e sessenta e seis mil e vinte e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.122.0005.2219 – Manut. Convenio Trânsito – PMSC
Modalidade 3.3.30 ( ) Transf. Estados e ao Dist. Federal R$ 601.000,00
Fonte de Recursos 0210.00000

33 – SERV. AUT. MUN. de TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3304 – Diretoria de Transporte
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. Ativ. Transporte
Modalidade 3.3.71 ( ) Transf. a Consorcio Públicos R$ 165.024,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.122.0005.2219 – Manut. Convenio Trânsito – PMSC
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 550.000,00
Modalidade 4.4.90 (20) Aplicações Diretas R$ 51.000,00
Fonte de Recursos 0210.00000

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. Ativ. Transporte
Modalidade 3.3.90 (40) Aplicações Diretas R$ 165.024,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 106.352,83 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.122.0005.2219 – Manut. Convênio Trânsito – PMSC
Modalidade 3.3.30 ( ) Transf. Estados e ao Dist. Federal R$ 106.352,83
Fonte de Recursos 0610.00000

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.381/2017

LEI Nº 8.381, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 7.902, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013 (PPA).

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 7.420.000,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0002.2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2322 – Man. Concessão de Ben. ao Servidor Público
Modalidade 3.3.90 (68) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviços Ouvidoria Atend. Público
Atividade 05.05.04.122.0002.2269 – Man. Ativ. Serv. de Ouv. e Atend. ao Pub.
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1010 – Exec. de Terrap., Dren. e Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (331) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (334) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0003.2080 – Manut. Ativ. Desenvolvimento

Econômico
Modalidade 3.3.90 (617) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2020 – Man. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0002.2321 – Man. Pagamento de Estagiário
Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Man. Ativ. Guarda e Cons. do Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (73) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1074 – Imp. de Corredores Exclusivos de Ônibus
Modalidade 4.4.90 (358) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1137 – Exec. Obras Inf. Est. e Urb. Margem Esq. Rio Itajaí Açú.
Modalidade 4.4.90 (399) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0003.2088 – Apoio a Formação de Empreendimentos
Modalidade 3.3.90 (648) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.28.846.0000.2256 – Exec. de Sentenças Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 3º desta Lei correrá por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.452.0005.2208 – Manut. Ativ. Col/Trat. e Destinação Final
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.05.17.605.0005.2210 – Manut. Sistema Abastecimento de Água
Modalidade 3.3.90 (46) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Ficam aumentadas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 7.902, de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2014/2017, as seguintes ações:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02 – Diretoria de Compras e Licitações
Código: 05.02.04.122.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2017): R$ 130.000,00

Unidade: 03 – Diretoria de Pessoal
Código: 05.03.04.128.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2322 – Manut. Concessão de Benefícios ao Servidor Público
Produto: Pagamento Benefícios
Unidade: unidade
Valor Próprio (2017): R$ 150.000,00

Unidade: 05 – Diretoria de Serviços Ouvidoria Atendimento ao Público
Código: 05.05.04.122.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2269 – Manut. Ativ. Serviços de Ouvidoria e Atendimento ao Público
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2017): R$ 50.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 02 – Diretoria de Obras Conveniadas
Código: 11.02.15.451.
Programa: 0006 – Blumenau 2050
Ação: 1010 – Execução de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação de Ruas
Produto: Obra Infra-Estrutura
Unidade: m2
Valor Próprio (2017): R$ 2.000.000,00
Valor Vinculado (2017): R$ 5.000.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 02 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Código: 15.02.11.334.
Programa: 0003 – Blumenau Sustentável
Ação: 2080 – Manut. Ativ. Desenvolvimento Econômico
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2017): R$ 90.000,00

Órgão: 32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 01 - Presidência
Código: 32.01.28.846.
Programa: 0000 – Operações Especiais
Ação: 2256 – Execução de Sentenças Judiciais/Precatórios
Produto: sentença Judicial/Precatórios
Unidade: unidade
Valor Próprio (2017): R$ 1.500.000,00

Art. 6º Para atender o disposto no artigo 5o desta Lei, ficam

reduzidas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei no 7.902, de 04 de outubro de 2013, as seguintes ações:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03 – Diretoria de Pessoal
Código: 05.03.04.128.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2017): R$ 130.000,00

Ação: 2321 – Manut. Pagamento de Estagiários
Produto: Estagiários Pagos
Unidade: unidade
Valor Próprio (2017): R$ 150.000,00

Unidade: 04 – Diretoria de Patrimônio
Código: 05.04.04.122.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativas do Governo
Ação: 2021 – Manut. Ativ. Guarda e Conservação do Patrimônio
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2017): R$ 50.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 02 – Diretoria de Obras Conveniadas
Código: 11.02.15.451.
Programa: 0006 – Blumenau 2050

Ação: 1074 – Impl. Corredores Exclusivos de Ônibus
Produto: Obra Executada
Unidade: Km
Valor Próprio (2017): R$ 2.000.000,00

Ação: 1137 – Exec. Obras Inf. Est. e Urb. Margem Esq. Rio Itajaí Açu
Produto: Obra Executada
Unidade: unidade
Valor Vinculado (2017): R$ 5.000.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 04 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Código: 15.04.11.334.
Programa: 0003 – Blumenau Sustentável
Ação: 2088 – Apoio a Formação de empreendimentos
Produto: Empreendedor capacitado
Unidade: unidade
Valor Próprio (2017): R$ 90.000,00

Órgão: 32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 05 – Diretoria de Operações
Código: 32.05.17.452.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 2208 – Manut. Ativ. Coleta/Tratamento e Destinação Final
Produto: Lixo Coletado
Unidade: tonelada
Valor Próprio (2017): R$ 1.000.000,00

Ação: 2210 – Manut. Sistema Abastecimento de Água
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2017): R$ 500.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.097/2017

LEI COMPLEMENTAR N.1097, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE BLUMENAU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Blumenau autorizado a parcelar débito previdenciário devido ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, no montante de R$29.972.260,15 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e quinze centavos), em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, em conformidade com o Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP que acompanha esta Lei Complementar.

§ 1º O parcelamento será custeado integralmente pelo Município tendo como fonte de custeio:

I - R$11.437.619,44 (onze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) do Fundo Municipal de Saúde;

II - R$18.534.640,71 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e um centavos) do Município de Blumenau.

§ 2º O valor de cada parcela será atualizado na data do respectivo pagamento pela variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou do índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 2º O montante do débito objeto do parcelamento a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar corresponde aos valores das contribuições patronais previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 1º da Lei Complementar n. 317, de 20 de junho de 2001, referente às competências de julho a dezembro de 2016 e à gratificação natalina do ano de 2016.

Art. 3º Fica o Município de Blumenau autorizado a firmar Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, com eficácia de título executivo extrajudicial, contendo cláusula de vencimento antecipado na hipótese de descumprimento.

Parágrafo único. O valor do débito previdenciário a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar será atualizado, na data da formalização do Termo de Acordo de Parcelamento, pela variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.195/2017

DECRETO Nº 11.195, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
CRIA E DENOMINA DE "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLÍVIA KIENEN", UNIDADE EDUCACIONAL LOCALIZADA NA RUA JOSEPHINA RAUSCH REITER, NO BAIRRO PASSO MANSO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e considerando a necessidade de atendimento da demanda existente na área de educação infantil do Município, e de conformidade com o Memorando GAPREF nº 018/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado um Centro de Educação Infantil, localizado na Rua Josephina Rausch Reiter, no Bairro Passo Manso, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A unidade educacional criada neste Decreto é denominada de "Centro de Educação Infantil Olívia Kienen".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.567/2017

PORTARIA Nº 20.567, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD
Nº 013/2016, QUE TRAMITOU PERANTE A
1ª CPASD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do PAD n°. 013/2016, RESOLVE:
DETERMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.568/2017

PORTARIA Nº. 20.568, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD
Nº 016/2016, QUE TRAMITOU PERANTE A
1ª CPASD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do PAD n°. 016/2016, RESOLVE:
DETERMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.573/2017

PORTARIA Nº 20.573, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA VINICIUS SANTORO CAMPOS ROSA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GESTÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, RESOLVE:
NOMEAR

VINICIUS SANTORO CAMPOS ROSA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, no dia 1º de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.581/2017

PORTARIA Nº 20.581, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DESIGNA SEUS MEMBROS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando nº 1994/2016, de 13 de dezembro de 2016, da Diretoria de Compras e Licitações – SEDEAD, RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial Encarregada de Analisar e Julgar Licitação, com as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada à contratação de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável e cartões corporativos de crédito fornecendo modulo informatizado para geração automática de reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folhas de pagamento do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, conforme especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº 018/2016:

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 03 (três) membros, abaixo designados, tendo o primeiro como seu presidente:

ALESSANDRO BARASUOL LANZARIN, matrícula
nº 40018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, lotado no Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU;

RAFAEL ANTÔNIO PIRES, matrícula nº 40070, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Informática, lotado no Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU;

RUY ALBERTO ALBINO, matrícula nº 34053, ocupante do cargo de provimento efetivo de Programador de Computador, lotado no Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.582/2017

PORTARIA Nº 20.582, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
RECONDUZ MEMBROS PARA A PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – I, DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, da Lei Complementar Municipal nº 703, de 29/01/2009, do Decreto nº 6.156, de 15/06/1998 e alterações posteriores, e do art. 5o do Decreto nº 8.310, de 04/12/2006, e atendendo a solicitação contida no Ofício/Presidência/SETERB nº 142/2017, de 09/03/2017, RESOLVE:
RECONDUZIR, para a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I, do Município, com as atribuições previstas no art. 17, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 e no Decreto nº 8.310, de 04/12/2006, para o período de 01 (um) ano, a contar de 13 de fevereiro de 2017:

EMERSON LUIZ ANDRADE e LUCINÉIA HENKELS ZIMMERMANN, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Blumenau – SINTROBLU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.583/2017

PORTARIA Nº 20.583, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEDECI nº 025/2017, de 14 de março de 2017, RESOLVE:
DISPENSAR os servidores públicos municipais abaixo, do exercício das funções gratificadas de confiança, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão – SEDECI, no dia 13 de março de 2017:

JULIANA MARY DE AZEVEDO, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da função gratificada de confiança de Chefe de Operações de Prevenção - FGC-90%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

RAFAEL LOTAR WRUCK, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de confiança de Coordenador de Acervo Técnico - FGC-70%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

IARA DE SOUZA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, da função gratificada de confiança de Coordenador de Sistemas Alerta e Prevenção - FGC-60%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;
ROBERTO LUCIO CORREA BUENO, ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, da função gratificada de confiança de Coordenador de Abrigos - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

MARIA DO CARMO CAMPIGOTO, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da função gratificada de confiança de Assessor do Sistema de Informações - FGC-30%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

MANFRED FRTIZ GOEBEL, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Operação de Defesa Civil, da função gratificada de confiança de Assessor de Projetos de Engenharia Geotécnica - FGC-30%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.584/2017

PORTARIA Nº 20.584, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEDECI nº 025/2017, de 14 de março de 2017, RESOLVE:
DESIGNAR, no dia 14 de março de 2017, os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão – SEDECI, para o exercício das seguintes funções gratificadas de confiança, constantes do Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017:

IARA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Operações de Prevenção - FGC 90%;

ROBERTO LUCIO CORREA BUENO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Acervo Técnico - FGC 70%;

RAFAEL LOTAR WRUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Sistemas Alerta e Prevenção - FGC 60%;

JEAN ALMIR NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Processos - FGC 60%;
JULIANA MARY DE AZEVEDO OURIQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Abrigos - FGC 50%;

MANFRED FRITZ GOEBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Operação de Defesa Civil, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Convênios - FGC 50%;

SHAIANE HONORIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Sistema de Informações - FGC 30%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.585/2017

PORTARIA Nº 20.585, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
DISPENSA MARILIA BORCHARTT DO PRADO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEMED nº 73/2017, RESOLVE:
DISPENSAR a servidora pública municipal abaixo indicada, do exercício da função gratificada de confiança:

MARILIA BORCHARTT DO PRADO, ocupante
de cargo de provimento efetivo de Administrador, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, da função gratificada de confiança de Coordenador de Pauta - FGC-50%, concedida pela Portaria
nº 20.478, de 01/03/2017, a contar de 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.586/2017

PORTARIA Nº 20.586, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANA FALASTER DE SOUZA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEDUR/GAD nº 015/2017, de 14 de março de 2017, RESOLVE:
DISPENSAR, no dia 14 de março de 2017, a servidora pública municipal DAIANA FALASTER DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Suprimentos e de Arquivo - FGC-50%, na SEDUR, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.587/2017

PORTARIA Nº 20.587, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DJALMA JOSÉ DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEDUR/GAD nº 016/2017, de 14 de março de 2017, RESOLVE:
DESIGNAR, no dia 15 de março de 2017, o servidor público municipal DJALMA JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Suprimentos e de Arquivo – FGC 50%, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, constante do Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SRA. ORLANDA CORREIA DA SILVA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 2265, BAIRRO ITOUPAVA SECA, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-199/15.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 3.987,48 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) em decorrência do reajuste do valor da locação para R$ 4.832,29 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos) mensais, a contar de 1º de dezembro de 2016, totalizando o valor do contrato em R$ 57.987,48 (cinqüenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 09 de março de 2017.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS S/A.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 02-018/13.
PREÇO: Mantém o valor da licença de uso de software para R$ 1.398,15 (mil, trezentos e noventa e oito reais e quinze centavos) mensais, totalizando o valor do item em R$ 16.777,80 (dezesseis mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); Mantém o valor da hora dos serviços de customização e manutenção do sistema para
R$ 238,69 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor estimado para o item em
R$ 95.477,81 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos). E totaliza-se o valor estimado do contrato em R$ 112.255,61 (cento e doze mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de fevereiro de 2017 até 17 de fevereiro de 2018.

DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2013
EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SRA. URSULA PUFF.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) GERMANO PUFF.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-042/13.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 1.701,63 (mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 20.419,56 (vinte mil quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta e seis centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de março de 2017 até 28 de fevereiro de 2018.

DATA: 17 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2013
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS E BIOLÓGICAS SANTO ANTÔNIO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-038/13.

PREÇO: Renova o valor estimado da locação que se mantém em R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 2.073.600,00 (dois milhões setenta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2017 até 31 de março de 2018.

DATA: 24 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2013
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O LABORATÓRIO SANTA ISABEL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-038/13.

PREÇO: Renova o valor estimado pago à contratada que se mantém em R$ 111.240,00 (cento e onze mil e duzentos e quarenta reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 1.334.880,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). E acrescenta a quantia de R$ 2.494,80 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) ao valor do teto mensal do contrato, totalizando um acréscimo de R$ 29.937,60 (vinte e nove mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). O valor estimado do presente contrato passa a ser de R$ 113.734,80 (cento e treze mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) mensais, totalizando o valor estimado do contrato em R$ 1.364.817,60 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2017 até 31 de março de 2018.

DATA: 24 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA PROBST ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-038/13.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 299.376,00 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e setenta e seis reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2017 até 31 de março de 2018.

DATA: 24 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA ERIC BOEING ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS, ANÁLISE DE SISTEMA, CONSULTORIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES, SUPORTE, DOCUMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA AO SOFTWARE DENOMINADO PRONTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 198/2015.

PREÇO: Considerando o desconto concedido pela contratada, o valor pago à contratada pelo período contratual será de R$ 34.815,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais) mensais, nos termos da justificativa de fl. 410, totalizando o valor do contrato em R$ 417.780,00 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de março de 2017 até 02 de março de 2018.

DATA: 1º de março de 2017.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DE UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-041/2014.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém em R$ 614.175,12 (seiscentos e quatorze mil cento e setenta e cinco reais e doze centavos).

PRAZO: Prorroga prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de março de 2017 até 12 de março de 2018.

DATA: 15 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE APOIO A GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL E DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL JUNTO AO RESIDENCIAL PROGRESSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 014/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 12 de dezembro de 2016 até 11 de junho de 2017.

DATA: 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2015
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SRA. DARCI SCHNEIDER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ERWIN MANSKE, Nº 4.571, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F FRANZ ZIMDARS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-024/15.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 766,71 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 9.200,52 (nove mil duzentos reais e cinqüenta e dois centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de março de 2017 até 12 de março de 2018.

DATA: 24 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA VALE DO SELKE - BAIRRO TESTO SALTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-039/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 202.915,74 (duzentos e dois mil novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos). E acrescenta a quantia de R$ 746.961,03 (setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e três centavos), e posteriormente suprimindo a quantia de R$ 2.483,68 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de março de 2017 até 12 de março de 2018.

DATA: 06 de março de 2017.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2013
EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SRA. SONIA REGINA FRATA FERNANDES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO DE ALVENARIA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO E.S.F. JOÃO ROSA CAMARGO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-064/13.

PREÇO: Renova o valor pago pela utilização do imóvel que se mantém em R$ 3.084,43 (três mil, oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 37.013,16 (trinta e sete mil treze reais e dezesseis centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2017 até 31 de março de 2018.

DATA: 31 de janeiro de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2015
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO 2º PELOTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-009/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual até o dia 31 de março de 2017

DATA: 15 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2013
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A CLÍNICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA BLUMENAU LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA (ANEXO I - LISTAGEM DE PROCEDIMENTOS), CONSTANTE DA TABELA SIA/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SER PRESTADO PELO CREDENCIADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-093/13.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 583.313,76 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e treze reais e setenta e seis centavos), a contar de fevereiro até setembro de 2017, alterando o valor do contrato para R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) mensais.

DATA: 20 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2015
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SR. RANDOLFO LESKE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA, CONTENDO 241,11M², SITUADO NA RUA JOÃO KRAUSE, Nº 56, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. GUSTAVO FROEHLICH BARROSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08-057/15.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 2.102,02 (dois mil, cento e dois reais e dois centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 25.224,24 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de março de 2017 até 21 de março de 2018.

DATA: 22 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2015
EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RCF), APP E CASCO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 069/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 5.966,95 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 16 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 305/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SMI PRIME CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO MERCADO FINANCEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 020/2015.

PREÇO: Reajusta o valor pago à contratada para R$ 6.310,22 (seis mil, trezentos e dez reais e vinte e dois centavos) mensais, a contar de 18 de novembro de 2016, totalizando o valor do contrato em R$ 75.722,64 (setenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 26 de janeiro de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 321/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PROGRESSOTUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ESTABELECIDO POR REGIÕES COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E VEÍCULOS COM CARACTERÍSTICAS DE MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), COM UM CONDUTOR E UM MONITOR POR VEÍCULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (LOTE 03 – ROTEIROS 09 A 16).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 214/2014.

PREÇO: Reajusta o valor total do contrato para
R$ 1.018.798,20 (um milhão, dezoito mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos) em decorrência do reajustamento dos valores pagos à contratada por cada quilômetro rodado, a serem utilizados para o período de 10 de dezembro de 2016 até 09 de dezembro de 2017.

DATA: 08 de março de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2015
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 327/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CIASC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE UMA SOLUÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, NA CIDADE DE BLUMENAU, A PARTIR DA EXPANSÃO DA REDE EXISTENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-191/2015.

PREÇO: Altera a cláusula segunda, item 2.1.1 e a cláusula décima primeira, item 11.1, inciso I, modificando para 21 (vinte e um) meses o prazo total para a conclusão das três macro etapas, bem

como a quantidade mensal de unidades implantadas. Etapa 01, com duração de 07 (sete) meses, e que compreende os encargos iniciais e ainda, os serviços de: elaboração do projeto; submissão para aprovação na Celesc; mobilização das equipes; montagem dos equipamentos ativos de rede necessários à interconexão das 321 unidades; definição de topologia e georreferenciamento dos pontos; Etapa 02, com duração de 13 (treze) meses a contar do término da etapa 01, e terá por objeto a implantação da rede de comunicação das 321 unidades, com uma média mensal de implantação de 25 (vinte e cinco) unidades e com prioridade para instalação dos pontos/unidades da Secretaria da Saúde;

DATA: 06 de fevereiro de 2017.

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 071/2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 071/2017.

CONTRIBUINTE : BBB CABELEREIROS E COMÉRCIO COSMNÉTICOS
ENDEREÇO: RUA PAUL FRITZ KUENRICH, 1660 - ITOUPAVA NORTE
N° INSCRIÇÃO: 78.528 CNPJ:07.634.142/0001-50
Processo Fiscal : 2015/757
Sócios: MATHEUS BANDEIRA CAMARGO

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	-
Imposto a Recolher	663,62
Atualização Monetária	120,07
Juros de Mora	225,53
Multa p/ infração	391,85
Total Geral	1.401,07

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1) Período Fiscal: 11/2012
2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3.1)Presta serviços de CABELEREIRA, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03, recepcionada pela LC Municipal 424/03, e prevista no Art. 276 da LC 632/2007 , item(ns): 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
3.2)Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
3.2.1)Após três tentativas de localização do contribuinte para entrega da Intimação Fiscal n° 174/2016 referente ao não recolhimento do ISSQN conforme período acima indicado, não encontrado o mesmo em seu endereço cadastral para o recebimento da Intimação (conforme AR anexo ao processo).
Na impossibilidade de contatar o contribuinte, procedeu-se a Notificação dos valores de ISSQN não recolhidos, com base nas Notas Fiscais emitidas no Notablu. Neste ato, procede-se ao envio da presente Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
4)COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO:
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
Valores ISSQN referente às Notas Fiscais de Serviços emitidas (Notablu), conforme período acima descrito.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
a)Atualização monetária:
- A partir de 2011 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9313/2010
- A partir de 2012 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9551/2011
- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9876/2012
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.

5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Ellen Eike Jocham
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 19.274-0

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 072/2017- BBB CABELEREIROS E COMERCIO COSMETICOS LTDA

Ano 2012	Receita	Imp.Devido	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Novembro	-	330,93	330,93	393,63	62,70	110,22	503,85
Dezembro	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	330,93	330,93	393,63	62,70	110,22	503,85

Blumenau, 15/03/2017

Ellen Eike Jocham
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 19.274-0

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 072/2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 072/2017.

CONTRIBUINTE : COPYMIX COPIADORA LTDA
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 678 - CENTRO
N° INSCRIÇÃO: 65.335 CNPJ: 00.056.691/0001-45
Processo Fiscal : 2015/754
Sócios: HEDWIG PFEIFFER KNIS

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	-
Imposto a Recolher	1.115,40
Atualização Monetária	144,09

Juros de Mora	272,12
Multa p/ infração	629,74
Total Geral	2.161,35

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1) Período Fiscal: 02/2013 A 12/2013; 05/2014 A 11/2014
2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3.1)Presta serviços de REPROGRAFIA, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03, recepcionada pela LC Municipal 424/03, e prevista no Art. 276 da LC 632/2007 , item(ns): 13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
3.2)Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
3.2.1)Após três tentativas de localização do contribuinte para entrega da Intimação Fiscal n° 174/2016 referente ao não recolhimento do ISSQN conforme período acima indicado, não encontrado o mesmo em seu endereço cadastral para o recebimento da Intimação (conforme AR anexo ao processo).
Na impossibilidade de contatar o contribuinte, procedeu-se a Notificação dos valores de ISSQN não recolhidos, com base nas Notas Fiscais emitidas no Notablu. Neste ato, procede-se ao envio da presente Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
4)COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO:
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
Valores ISSQN referente às Notas Fiscais de Serviços emitidas (Notablu), conforme período acima descrito.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
a)Atualização monetária:
- A partir de 2011 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9313/2010
- A partir de 2012 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9551/2011
- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9876/2012
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Ellen Eike Jocham
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 19.274-0

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 072/2017- COPYMIX COPIADORA LTDA

Ano 2013	Receita	Imp.Devido	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Fevereiro	-	36,09	36,09	40,52	4,43	10,13	50,64
Março	-	87,62	87,62	98,37	10,75	23,61	121,97
Abril	-	12,91	12,91	14,49	1,58	3,33	17,83
Maio	-	78,34	78,34	87,95	9,61	19,35	107,30
Junho	-	123,47	123,47	138,61	15,14	29,11	167,72

Julho	-	72,86	72,86	81,80	8,94	16,36	98,15
Agosto	-	23,75	23,75	26,66	2,91	5,07	31,73
Setembro	-	101,61	101,61	114,07	12,46	20,53	134,60
Outubro	-	22,78	22,78	25,57	2,79	4,35	29,92
Novembro	-	54,56	54,56	61,25	6,69	9,80	71,05
Dezembro	-	12,53	12,53	14,07	1,54	2,11	16,18
Total	-	626,52	626,52	703,35	76,83	143,74	847,10

Ano 2014	Receita	Imp.Devido	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Maio	-	27,82	27,82	29,58	1,76	2,96	32,54
Junho	-	61,57	61,57	65,46	3,89	5,89	71,36
Julho	-	12,29	12,29	13,07	0,78	1,05	14,11
Agosto	-	16,35	16,35	17,38	1,03	1,22	18,60
Outubro	-	30,96	30,96	32,92	1,96	1,65	34,56
Novembro	-	7,20	7,20	7,66	0,46	0,31	7,96
Total	-	156,19	156,19	166,07	9,88	13,06	179,13

Blumenau, 15/03/2017

Ellen Eike Jocham
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 19.274-0

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 075/2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 075/2017.

CONTRIBUINTE : ORSEVIG SERV ESPECIAL
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 1370 - VELHA
N° INSCRIÇÃO: 74.277 CNPJ: 05.876.447/0001-42
Processo Fiscal : 2014/476
Sócios: JOSE DOS SANTOS MACAES E UDOLINO CAMPESTRINI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	-
Imposto a Recolher	758,93
Atualização Monetária	191,16
Juros de Mora	465,97
Multa p/ infração	475,04
Total Geral	1.891,10

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado: 07 A 12 DE 2011 E 01 2 02 DE 2012.
2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1) Presta serviços de PRESTADOR DE SERVIÇOS, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03, recepcionada pela LC Municipal 424/03, e prevista no Art. 276 da LC 632/2007 , item(ns): 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em

caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço
3.2)Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
3.2.1)Após três tentativas de localização do contribuinte para entrega da Intimação Fiscal n° 174/2016 referente ao não recolhimento do ISSQN conforme período acima indicado, não encontrado o mesmo em seu endereço cadastral para o recebimento da Intimação (conforme AR anexo ao processo).
Na impossibilidade de contatar o contribuinte, procedeu-se a Notificação dos valores de ISSQN não recolhidos, com base nas Notas Fiscais emitidas no Notablu. Neste ato, procede-se ao envio da presente Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
4)COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO:
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
Valores ISSQN referente às Notas Fiscais de Serviços emitidas (Notablu), conforme período acima descrito.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
a)Atualização monetária:
- A partir de 2011 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9313/2010
- A partir de 2012 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9551/2011
- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9876/2012
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Ellen Eike Jocham
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 19.274-0

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 075/2017 - ORSEVIG SERV ESPECIAL

Ano 2011	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Julho	-	57,92	-	57,92	73,15	15,23	38,77	111,92
Agosto	-	57,32	-	57,32	72,39	15,07	37,64	110,04
Setembro	-	57,32	-	57,32	72,39	15,07	36,92	109,32
Outubro	-	99,93	-	99,93	126,21	26,28	63,10	189,31
Novembro	-	57,32	-	57,32	72,39	15,07	35,47	107,87
Dezembro	-	314,48	-	314,48	397,18	82,70	190,65	587,83
Total	-	644,29	-	644,29	813,73	169,44	402,56	1.216,29

Ano 2012	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	-	57,32	-	57,32	68,18	10,86	32,04	100,23

Fevereiro	-	57,32	-	57,32	68,18	10,86	31,36	99,54
Total	-	114,64	-	114,64	136,36	21,72	63,41	199,77

Blumenau, 15/03/2017

Ellen Eike Jocham
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 19.274-0

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 074/2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 074/2017.

CONTRIBUINTE : ROSABLUE CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ENDEREÇO: RUA JERICO, 21 - FORTALEZA
N° INSCRIÇÃO: 87.682 CNPJ: 11.079.457/0001-50
Processo Fiscal : 873/2015
Sócios: ROSANA DE ANDRADE

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	-
Imposto a Recolher	575,67
Atualização Monetária	21,77
Juros de Mora	98,84
Multa p/ infração	298,72
Total Geral	995,00

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1) Período Fiscal: 01 E 04 DE 2013 E 04 DE 2015
2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03, recepcionada pela LC Municipal 424/03, e prevista no Art. 276 da LC 632/2007 , item(ns): 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)
3.2)Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
3.2.1)Após três tentativas de localização do contribuinte para entrega da Intimação Fiscal n° 174/2016 referente ao não recolhimento do ISSQN conforme período acima indicado, não encontrado o mesmo em seu endereço cadastral para o recebimento da Intimação (conforme AR anexo ao processo).
Na impossibilidade de contatar o contribuinte, procedeu-se a Notificação dos valores de ISSQN não recolhidos, com base nas Notas Fiscais emitidas no Notablu. Neste ato, procede-se ao envio da presente Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
4)COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO:
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
Valores ISSQN referente às Notas Fiscais de Serviços emitidas (Notablu), conforme período acima descrito.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
a)Atualização monetária:
- A partir de 2011 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9313/2010
- A partir de 2012 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9551/2011
- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9876/2012
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013

- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.

5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Ellen Eike Jocham
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 19.274-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 074/2017 - ROSABLUE CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Ano 2013	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	-	95,67	-	95,67	107,40	11,73	37,59	144,99
Abril	-	81,83	-	81,83	91,87	10,04	29,40	121,26
Total	-	177,50	-	177,50	199,27	21,77	66,99	266,26

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Abril	-	398,17	-	398,17	398,17	-	31,85	430,02
Total	-	398,17	-	398,17	398,17	-	31,85	430,02

Blumenau, 15/03/2017

Ellen Eike Jocham
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 19.274-0

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 073/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 073/2017.

CONTRIBUINTE : DMA COMERCIO DE MAQUINAS E ACEESORIOS TEXTEIS LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO VAHLDIECK, 1667 - FORTALEZA
N° INSCRIÇÃO: 88.198 CNPJ: 07.735.342/0001-07
Processo Fiscal : 18/2014
Sócios: ALEXANDRE RESENDE E MONICA MALBET B. T. DE LIMA RESENDE

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	-
Imposto a Recolher	4.801,33
Atualização Monetária	737,47
Juros de Mora	1.964,89
Multa p/ infração	2.769,40
Total Geral	10.273,09

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Fiscal: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 de 2012 E 01, 02, 03, 04, 06, 08 de 2013.
2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1) Presta serviços de REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03, recepcionada pela LC Municipal 424/03, e prevista no Art. 276 da LC 632/2007 , item(ns): 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
3.2)Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
3.2.1)Após três tentativas de localização do contribuinte para entrega da Intimação Fiscal n° 174/2016 referente ao não recolhimento do ISSQN conforme período acima indicado, não encontrado o mesmo em seu endereço cadastral para o recebimento da Intimação (conforme AR anexo ao processo).
Na impossibilidade de contatar o contribuinte, procedeu-se a Notificação dos valores de ISSQN não recolhidos, com base nas Notas Fiscais emitidas no Notablu. Neste ato, procede-se ao envio da presente Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
4)COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO:
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
Valores ISSQN referente às Notas Fiscais de Serviços emitidas (Notablu), conforme período acima descrito.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
a)Atualização monetária:
- A partir de 2011 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9313/2010
- A partir de 2012 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9551/2011
- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9876/2012
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Ellen Eike Jocham
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 19.274-0

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 073/2017- DMA COMERCIO DE MAQUINAS E ACEESORIOS TEXTEIS LTDA

Ano 2012	Receita	Imp.Devido	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Maio	-	644,34	644,34	766,42	122,08	321,90	1.088,32
Junho	-	102,82	102,82	122,30	19,48	50,14	172,44
Julho	-	433,28	433,28	515,37	82,09	206,15	721,52
Agosto	-	68,58	68,58	81,57	12,99	31,81	113,39
Setembro	-	87,33	87,33	103,88	16,55	39,47	143,35
Outubro	-	177,39	177,39	211,00	33,61	78,07	289,07
Novembro	-	285,71	285,71	339,84	54,13	122,34	462,19
Dezembro	-	424,80	424,80	505,29	80,49	176,85	682,14
Total	-	2.224,25	2.224,25	2.645,68	421,43	1.026,74	3.672,42

Ano 2013	Receita	Imp.Devido	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	-	827,16	827,16	928,60	101,44	315,72	1.244,32
Fevereiro	-	801,33	801,33	899,60	98,27	296,87	1.196,47
Março	-	280,80	280,80	315,24	34,44	100,88	416,11
Abril	-	420,00	420,00	471,51	51,51	146,17	617,67
Junho	-	151,58	151,58	170,17	18,59	49,35	219,52
Agosto	-	96,21	96,21	108,01	11,80	29,16	137,17
Total	-	2.577,08	2.577,08	2.893,12	316,04	938,15	3.831,27

Blumenau, 15/03/2017

Ellen Eike Jocham
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 19.274-0

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2017
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BLUMENAU SC, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõem sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2017.

CONSIDERANDO:
- o Decreto nº. 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau;
- a Instrução Normativa nº. TC-020/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico da UG da Administração do Estado e dos Municípios de SC, pertinentes ao controle externo exercido pelo TC, e dá outras providências.
- a análise e aprovação bimestral das movimentações financeiras relativas ao FMAS pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
- os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social – CPFAS à prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau SC, referente ao exercício 2016, conforme relatórios nº. 01 de 15 de fevereiro de 2017 e nº 02, 08 de março de 2017;
- o parecer favorável da aprovação das contas do recurso estadual repassados pelo FEAS para custeio e investimento da Proteção Social Básica, no exercício de 2016;
- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao parecer da referida Comissão, em Plenárias datadas de 22 de fevereiro de 2017 e 15 de março de 2017, conforme constam nas Atas CMAS nº. 02 e 03/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as contas do recurso estadual repassado pelo FEAS para custeio e investimento da Proteção Social Básica, no exercício de 2016;

Art 2º Aprovar a prestação de contas dos recursos consolidados do Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau SC, referente ao exercício 2016 no valor total de R$ 9. 675.918,82 (nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) de receitas e o valor de R$ 9.406.567,04 (nove milhões quatrocentos e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) de despesas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de março de 2017.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07 /2017

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº787403-2013 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E REVOGA A RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada no dia 15 de março de 2017.

CONSIDERANDO:

- o parecer favorável da Mesa Diretora na reunião realizada no dia 15 de março de 2017, conforme consta no Relatório nº. 03/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Aprova a prestação de Contas do Convênio nº. 787403/2013 para aquisição de 06 veículos para estruturação da rede de Proteção Social Básica com os seguintes valores: R$ 213.840,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º Revoga a Resolução CMAS Nº 04/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de março de 2017.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 104/3017 - PRÓ-FAMILIA

PORTARIA Nº 104
DISPENSA ÂNGELA REZENDE DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, nomeada pela Portaria Municipal nº 16.491, de 1º de Janeiro de 2013, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013, RESOLVE:
DISPENSA

A servidora pública municipal ÂNGELA REZENDE, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida para a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, da função de Coordenadora Pedagógica, símbolo FGC – 70%, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 515, de 18/03/2005, concedida pela Portaria nº 069, de 13/08/2013, a contar do dia 16/03/2017.

Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense, em 16 de março de 2017.
CRISTIANE MARTA LOUREIRO
Presidente

PORTARIA Nº 105/2017 - PRÓ-FAMILIA

PORTARIA Nº 105
DISPENSA LEANDRO GUARIENTI DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem -Estar da Família Blumenauense, nomeada pela Portaria Municipal nº 16.491, de 1º de Janeiro de 2013, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013, RESOLVE:
DISPENSA

O servidor público municipal LEANDRO GUARIENTI, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido para a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, da função de Coordenador de Compras, símbolo FGC – 50%, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 515, de 18/03/2005, concedida pela Portaria nº 091, de 01/02/2016, a contar do dia 16/03/20173.

Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense, em 16 de março de 2017.
CRISTIANE MARTA LOUREIRO
Presidente

PORTARIA Nº 106/2017 - PRÓ-FAMILIA

PORTARIA Nº 106
DESIGNA LEANDRO GUARIENTI AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem -Estar da Família Blumenauense, nomeada pela Portaria Municipal nº 16.491, de 1º de Janeiro de 2013, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013 e de conformidade com a Portaria nº 092/2016, RESOLVE:
DESIGNAR

O servidor público municipal LEANDRO GUARIENTI, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido para a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, para a função de Coordenador Pedagógico, símbolo FGC – 70%, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 515, de 18/03/2005, a contar do dia 17/03/2017.

Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense, em 16 de março de 2017.
CRISTIANE MARTA LOUREIRO
Presidente

PORTARIA Nº 5759/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5759/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARLÉTE BRÜNING.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ARLÉTE BRÜNING, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00261/16-9, em 10/11/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Massa Falida de Sul Frabril S.A.	21/01/1976 a 22/05/1980
Cia. Hering	08/09/1980 a 16/12/1980

Totaliza o tempo de 1671 (mil, seiscentos e setenta e um) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 7 (sete) meses, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 01631/03/2017.

Blumenau, 20 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5760/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5760/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERINEIA FERREIRA MAGALHÃES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ERINEIA FERREIRA MAGALHÃES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00280/16-3, em 30/11/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Icaraima	01/07/1987 a 10/11/1992
Prefeitura Municipal de Blumenau	04/03/1993 a 31/12/1993 11/04/1995 a 02/06/1995

Totaliza o tempo de 2309 (Dois mil, trezentos e nove) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 3 (três) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 01579/02/2017.

Blumenau, 20 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5761/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5761/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00281/16-0, em 01/12/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Contribuinte Individual	01/08/1986 a 30/11/1986 01/02/1987 a 30/04/1987 01/09/1990 a 23/11/1990
Sul Atlântico de Pesca S.A. - Indústria e Comércio	01/02/1988 a 15/02/1988
Femepe Indústria e Comércio de Pescados S.A.	18/02/1988 a 26/05/1988
Cia. de Cigarros Souza Cruz	01/08/1988 a 30/08/1988 02/01/1991 a 30/08/1991 13/01/1992 a 28/08/1992 19/01/1993 a 06/05/1993
Souza Cruz Ltda.	22/01/1990 a 09/06/1990
Prefeitura Municipal de Blumenau	06/05/1993 a 29/11/1993

Totaliza o tempo de 1365 (mil, trezentos e sessenta e cinco) dias, correspondente a 3 (três) anos, e 9 (nove) meses, conforme Processo n.º 01541/02/2017.

Blumenau, 21 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5762/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5762/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BERNADETE HAUSSMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de BERNADETE HAUSSMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00002/17-1, em 04/01/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Empresa Industrial Garcia S.A.	15/02/1974 a 10/02/1975
Delfino Tomio	02/04/1975 a 23/12/1975 01/06/1976 a 31/08/1976
Industria e Comércio Dudalina S.A.	03/01/1977 a 05/02/1977
Valdemar Krug	17/03/1977 a 12/06/1978
Antonio Plotegher	01/08/1978 a 23/12/1978 01/03/1979 a 07/04/1981
Conselho Comunitário do Garcia	17/07/1989 a 24/11/1990
Harcos Confecções e Representações Ltda. – ME	01/10/1994 a 09/03/1996
Prefeitura Municipal de Blumenau	02/01/1992 a 25/10/1993 13/01/1997 a 20/12/1997 02/02/1998 a 21/12/1998 11/01/1999 a 30/08/1999 01/08/2000 a 22/12/2000 10/01/2001 a 19/12/2001 07/01/2002 a 28/02/2002

Totaliza o tempo de 5242 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois) dias, correspondente a 14 (quatorze) anos, 4 (quatro) meses, e 12 (doze) dias, conforme Processo n.º 01592/02/2017.

Blumenau, 21 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5763/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5763/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARCY DE SOUSA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, § único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, a

DARCY DE SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 15.856,89 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), a partir de 1 de março de 2017, conforme Processo n.º 01602/02/2017.

Blumenau, 22 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5764/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5764/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO SEVERIANO FELSKI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.° 47, de 5 de julho de 2005, a

ROBERTO SEVERIANO FELSKI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais R$ 8.922,88 (Oito mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), a partir de 1 de março de 2017, conforme Processo n.º 01550/02/2017.

Blumenau, 22 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5765/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5765/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILSON DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

De acordo com o artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, § único, do mesmo diploma legal, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.° 70, de 29 de março de 2012, a

NILSON DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.507,42 (Mil, quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1 de março de 2017, conforme Processo nº 00647/08/2016.

Blumenau, 22 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5766/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5766/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ SHIGUEO YONAMINE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

LUIZ SHIGUEO YONAMINE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de 14.931,55 (Quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 1 de março de 2017, conforme Processo n.º 01520/02/2017.

Blumenau, 23 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5767/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5767/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA HELENA MACHADO SABINO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7.º, § 1.º, do mesmo diploma legal, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "a", e 3.º, da Constituição Federal, com redações determinadas pelas Emendas Constitucionais n.os 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA HELENA MACHADO SABINO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.009,69 (Mil, nove reais e sessenta e nove centavos), a contar de 1 de março de 2017, conforme Processo n.º 01529/02/2017.

Blumenau, 23 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5768/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5768/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONIR ALBA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

De acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 5.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, § único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, a

LEONIR ALBA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 14.179,91 (Quatorze mil, cento e setenta e nove reais e noventa e um centavos), a contar de 2 de março de 2017, conforme Processo nº 01430/01/2017.

Blumenau, 23 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5769/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5769/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAUREANO CARLOS SCHMITT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, artigo 89, da Lei Complementar nº 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

LAUREANO CARLOS SCHMITT, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de 15.660,07 (Quinze mil, seiscentos e sessenta reais e sete centavos), a partir de 1 de março de 2017, conforme Processo n.º 01408/01/2017.

Blumenau, 23 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5770/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5770/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGRIED FALK.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 61, 62, 63, 99, 108, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

MARGRIED FALK, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.224,71 (Três mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), a partir de 1 de março de 2017, conforme Processo n.º 01547/02/2017.

Blumenau, 23 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5771/2017 - ISSBLU

PORTARIA Nº 5771/2017

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ALINE MARIA CESTARI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de ALINE MARIA CESTARI, em conformidade com o disposto no artigo 16, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de novembro de 2007, para o cargo em provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal, Categoria 9, do Grupo Ocupacional Especialista, carga horária de 30 (trinta) horas, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, nomeada pela Portaria Nº 5758/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

Fica a candidata deslocada para a última posição de classificação entre os aprovados para o cargo de Assistente Social, do Concurso Público nº 001/2014, conforme disciplina o artigo 6º, § 3º, do Decreto Municipal nº 9291, de 8 de novembro de 2010.

Blumenau, 23 de fevereiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017 PROCESSO N° 324/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PROCESSO Nº 324/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 001/2017

As 8:30 horas do dia 10 de março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 5017/2017 de 01 de março de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jandrei Luiz Brutscher, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 011/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Renovadora de Pneus Maravilha LTDA, com sede na Rua Prefeito Albino Cerutti Cella, 834, centro, Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 83.230.888/0001-86, neste ato representada por seu representante legal Senhor Renato Sadi Bauermann, portador do CPF nº 249.543.819-91 e RG 945.881, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para possível Contratação de Serviços de Recapagens de Pneus de Veículos e Maquinas da Frota Municipal, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo

Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 011/2017.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 324/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 011/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os pneus deverão ser coletados junto a garagem de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, e devolvidos devidamente recapados num prazo máximo de 05 dias após a solicitação dos serviços.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus recapados com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 324/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os Serviços/ Pneus recapados, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 011/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Renovadora de Pneus Maravilha LTDA, com sede na Rua Prefeito Albino Cerutti Cella, 834, centro, Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 83.230.888/0001-86, neste ato representada por seu representante legal Senhor Renato Sadi Bauermann, portador do CPF nº 249.543.819-91 e RG 945.881.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 10 de março de 2017.

Jandrei Luiz Brutscher Pregoeiro	Renato Sadi Bauermann Renovadora de Pneus Maravilha LTDA

Testemunhas:

Valdenor Nascimento CPF: 664.756.439-04	Fábio Gerhardt CPF: 021.397.119-47

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PROCESSO Nº 324/2017
EMPRESA VENCEDORA:
Renovadora de Pneus Maravilha LTDA, com sede na Rua Prefeito Albino Cerutti Cella, 834, centro, Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 83.230.888/0001-86, neste ato representada por seu representante legal Senhor Renato Sadi Bauermann, portador do CPF nº 249.543.819-91 e RG 945.881.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL
7	10	und	Recapagem de Pneu tipo 19.5 R 24	1.129,00	11.290,00
8	24	und	Recapagem de pneus tipo 17.5 R 25	1.560,00	37.440,00
9	8	und	Recapagem de Pneus 23.1 R 26	2.385,00	19.080,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2017 PROCESSO N° 324/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PROCESSO Nº 324/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 002/2017

As 8:30 horas do dia 10 de março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 5017/2017 de 01 de março de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jandrei Luiz Brutscher, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 011/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Recapadora Marrecas LTDA - EPP, com sede na rodovia Contorno Norte,610 B Padre Ulrico, centro, Francisco Beltrão- PR, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.689.415/0001-38, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jeferson Machado de Souza, portador do CPF nº 034.504.169-01 e RG 7575383-7, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para possível Contratação de Serviços de Recapagens de Pneus de Veículos e Maquinas da Frota Municipal, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 011/2017.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 324/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 011/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os pneus deverão ser coletados junto a garagem de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, e devolvidos devidamente recapados num prazo máximo de 05 dias após a solicitação dos serviços.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus recapados com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 324/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os Serviços/ Pneus recapados, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 011/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Recapadora Marrecas LTDA - EPP, com sede na rodovia Contorno Norte,610 B Padre Ulrico, centro, Francisco Beltrão- PR, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.689.415/0001-38, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jeferson Machado de Souza, portador do CPF nº 034.504.169-01 e RG 7575383-7.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 10 de março de 2017.

_____
Jandrei Luiz Brutscher
Pregoeiro

_____
Jeferson Machado de Souza
Recapadora Marrecas LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
Valdenor Nascimento
CPF: 664.756.439-04

_____
Fábio Gerhardt
CPF: 021.397.119-47

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PROCESSO Nº 324/2017

EMPRESA VENCEDORA:
Recapadora Marrecas LTDA - EPP, com sede na rodovia Contorno Norte,610 B Padre Ulrico, centro, Francisco Beltrão- PR, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.689.415/0001-38, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jeferson Machado de Souza, portador do CPF nº 034.504.169-01 e RG 7575383-7.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	40	und	Recapagem de Pneus 750 R16 com profundidade de sulco mínimo de 15mm	317,00	12680,00
6	20	und	Recapagem de Pneu tipo 12.5/80 R18	690,00	13.800,00
12	10	und	Recapagem de Pneu tipo 14.9x28	975,00	9.750,00
13	10	und	Recapagem de Pneu tipo 12.4x24	700,00	7.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2017 PROCESSO N° 324/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PROCESSO Nº 324/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 003/2017

As 8:30 horas do dia 10 de março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 5017/2017 de 01 de março de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jandrei Luiz Brutscher, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 011/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa RM Pneus e Recapagens LTDA ME, com sede na Rua Valdemar Pianta n° 224 Área Industrial, São Lourenço Do Oeste- SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.223.949/0001-01, neste ato representada por seu representante legal Michel de Almeida Marmentini, portador do CPF nº 065.997.479-73 e RG 5.422.749, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para possível Contratação de Serviços de Recapagens de Pneus de Veículos e Maquinas da Frota Municipal, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar

conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 011/2017.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 324/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 011/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os pneus deverão ser coletados junto a garagem de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, e devolvidos devidamente recapados num prazo máximo de 05 dias após a solicitação dos serviços.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus recapados com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 324/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os Serviços/ Pneus recapados, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 011/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:
• RM Pneus e Recapagens LTDA ME, com sede na Rua Valdemar Pianta n° 224 Área Industrial, São Lourenço Do Oeste- SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.223.949/0001-01, neste ato representada por seu representante legal Michel de Almeida Marmentini, portador do CPF nº 065.997.479-73 e RG 5.422.749,2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 10 de março de 2017.

_____ _____
Jandrei Luiz Brutscher Michel de Almeida Marmentini
Pregoeiro RM Pneus e Recapagens LTDA ME

Testemunhas:

_____ _____
Valdenor Nascimento Fábio Gerhardt
CPF: 664.756.439-04 CPF: 021.397.119-47

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PROCESSO Nº 324/2017

EMPRESA VENCEDORA:
RM Pneus e Recapagens LTDA ME, com sede na Rua Valdemar Pianta n° 224 Área Industrial, São Lourenço Do Oeste- SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.223.949/0001-01, neste ato representada por seu representante legal Michel de Almeida Marmentini, portador do CPF nº 065.997.479-73 e RG 5.422.749.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	80	und	Recapagem de Pneu 1000 R20 Radial Borrachudo com profundidade de sulco mínimo 20mm	507,00	40.560,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2017 PROCESSO N° 324/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PROCESSO Nº 324/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 004/2017

As 8:30 horas do dia 10 de março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 5017/2017 de 01 de março de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jandrei Luiz Brutscher, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 011/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços

para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa AR Pneus LTDA EPP, com sede na Rua Waldemar RanGrab esquina com Willy Barth n° 4101, São Miguel do Oeste- SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 09.243.567/0001-63, neste ato representada por seu representante legal Roberto Carlos Casaril, portador do CPF nº 892.928.049-87 e RG 02791715, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para possível Contratação de Serviços de Recapagens de Pneus de Veículos e Maquinas da Frota Municipal, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 011/2017.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 324/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 011/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os pneus deverão ser coletados junto a garagem de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, e devolvidos devidamente recapados num prazo máximo de 05 dias após a solicitação dos serviços.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus recapados com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 324/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os Serviços/ Pneus recapados, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 011/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:
• AR Pneus LTDA EPP, com sede na Rua Waldemar RanGrab esquina com Willy Barth n° 4101, São Miguel do Oeste- SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 09.243.567/0001-63, neste ato representada por seu representante legal Roberto Carlos Casaril, portador do CPF nº 892.928.049-87 e RG 02791715.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 10 de março de 2017.

_____
Jandrei Luiz Brutscher
Pregoeiro

_____
Roberto Carlos Casaril
AR Pneus LTDA EPP

Testemunhas:

_____
Valdenor Nascimento
CPF: 664.756.439-04

_____
Fábio Gerhardt
CPF: 021.397.119-47

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PROCESSO Nº 324/2017

EMPRESA VENCEDORA:
AR Pneus LTDA EPP, com sede na Rua Waldemar RanGrab esquina com Willy Barth n° 4101, São Miguel do Oeste- SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 09.243.567/0001-63, neste ato representada por seu representante legal Roberto Carlos Casaril, portador do CPF nº 892.928.049-87 e RG 02791715.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	10	und	Recapagem de Pneu tipo 18.4x30	1.402,00	14.020,00
14	8	und	Recapagem de Pneu tipo 18.4x34	1.405,00	11.240,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2017 PROCESSO N° 324/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PROCESSO Nº 324/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 005/2017

As 8:30 horas do dia 10 de março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 5017/2017 de 01 de março de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jandrei Luiz Brutscher, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 011/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa FM Pneus LTDA, com sede na Avenida Maravilha, 833, Maravilha - SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 81.374.845/0001-49, neste ato representada por seu representante legal Ivo Badia, portador do CPF nº 642.610.349-72 e RG 183.789-2, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para possível Contratação de Serviços de Recapagens de Pneus de Veículos e Maquinas da Frota Municipal, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 011/2017.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão

Presencial nº 324/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 011/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os pneus deverão ser coletados junto a garagem de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, e devolvidos devidamente recapados num prazo máximo de 05 dias após a solicitação dos serviços.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus recapados com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 324/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os Serviços/ Pneus recapados, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 011/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:
• FM Pneus LTDA, com sede na Avenida Maravilha, 833, Maravilha - SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 81.374.845/0001-49, neste ato representada por seu representante legal Ivo Badia, portador do CPF nº 642.610.349-72 e RG 183.789-2.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 10 de março de 2017.

Jandrei Luiz Brutscher Pregoeiro	Ivo Badia FM Pneus LTDA

Testemunhas:

Valdenor Nascimento CPF: 664.756.439-04	Fábio Gerhardt CPF: 021.397.119-47

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PROCESSO Nº 324/2017

EMPRESA VENCEDORA:
FM Pneus LTDA, com sede na Avenida Maravilha, 833, Maravilha - SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 81.374.845/0001-49, neste ato representada por seu representante legal Ivo Badia, portador do CPF nº 642.610.349-72 e RG 183.789-2.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	Und	Recapagem pneus 215/75 R17.5 com profundidade de sulcos de no mínimo 15mm	320,00	3.840,00
4	24	und	Recapagem de Pneus 275/80 R22.5 Radial borrachudo com profundidade de sulco mínimo 20mm	505,00	12.120,00
10	24	und	Recapagem de Pneus tipo 1400x24	970,00	23.280,00
11	10	und	Recapagem de Pneus tipo 23.1 R 30	2.430,00	24.300,00

ATA REGISTRO DE PREÇO 001/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
PROCESSO Nº 321/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
ATA Nº 001/2017

As 8:30 horas do dia 09 de março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 5017/2017 de 01 de março de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jandrei Luiz Brutscher, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 010/2017, publicado no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Liga Maravilhense de Desportos, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 500 - centro, Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 83.524.355/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Senhor Adecir Ivanor Ferreira, portador do CPF nº 861.630.519-04 e RG 2.657.082, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para possível Contratação DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO E VOLEIBOL, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 010/2017.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 321/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 010/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Definitivamente, no prazo estabelecido e nos jogos marcados será declarado recebimento do serviço mediante comprovação de sumula ou relatório do diretor de esportes responsável.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 321/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo diretor de esportes do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos serviços prestados é imediatamente extinta após a execução do item executado;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornece os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 010/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Liga Maravilhense de Desportos, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 500 - centro, Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 83.524.355/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Senhor Adecir Ivanor Ferreira, portador do CPF nº 861.630.519-04 e RG 2.657.082.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 09 de março de 2017.

Jandrei Luiz Brutscher
Pregoeiro

Adecir Ivanor Ferreira
Liga Maravilhense de Desportos

Testemunhas:

Alan Ricardo Reichert
CPF: 036.287.589-80

Fábio Gerhardt
CPF: 021.397.119-47

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
PROCESSO Nº 321/2017
EMPRESA VENCEDORA:
Liga Maravilhense de Desportos, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 500 - centro, Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 83.524.355/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Senhor Adecir Ivanor Ferreira, portador do CPF nº 861.630.519-04 e RG 2.657.082. RELAÇÃO DE ITENS DA EMPRESA VENCEDORA

ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	DESCRIÇÃO	Valor Máximo do Item
1	175	und	199,00	Serviços de arbitragem de partidas de FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), composta de mesário e 2 árbitros com 2 tempos aproximados de 20 minutos, com execução junto ao ginásio municipal de esportes nas categorias veteranos, força livre, feminino e para competições regionais para a temporada 2017/2018, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos e apresentação de relatórios	34.825,00
2	100	und	208,00	Serviço de arbitragem de partidas de FUTEBOL SUIÇO, composta de mesário e 2 árbitros com 2 tempos aproximados de 20 minutos, com execução junto a campos situados no território municipal, nas categorias veteranos e força livre (masculino e feminino) para a temporada 2017/2018, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos e apresentação de relatórios	21.800,00
3	50	und	349,00	Serviços de arbitragem de partidas de FUTEBOL DE CAMPO, composta de 01 mesário, 01 arbitro e 02 assistentes com 2 tempos aproximados de 45 minutos, com execução junto aos Campos no território municipal nas categorias veteranos e Força livre, em competições na temporada 2017/2018, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos e apresentação de relatórios	17.450,00
4	60	und	139,00	Serviços de arbitragem de partidas de FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), composta de mesário e 2 árbitros com 2 tempos aproximados de 20 minutos, com execução junto ao ginásio municipal de esportes para competições regionais em CATEGORIAS DE BASE - Masculino e Feminino para temporada 2017/2018, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos e apresentação de relatórios	8.340,00
5	50	und	179,00	Serviços de arbitragem de partidas de VOLEIBOL, composta de 2 árbitros, com execução junto ao ginásio municipal de esportes, em modalidade masculino e feminino para competições para a temporada 2017/2018, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões, julgamentos e apresentação de relatórios	8.950,00
				TOTAL GERAL R$	90.365,00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135-17 CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº135/2017 DE 15/03/2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º. CONCEDER. Adicional por Titulação a Servidora Pública Municipal da Câmara de Vereadores Sra. JAQUELINE SELIG GERHARDT, inscrita na matricula sob nº 21/3, com o CPF sob nº 034.504.039-23, a partir do mês de abril do ano de 2017, conforme art. 67 e Anexo I da Lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) por titulação de "Curso de Graduação em Pedagogia-Habitação: Magistério das Series Iniciais do Ensino Fundamental realizado na Universidade Do Estado de Santa Catarina e Curso de Pós- Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais realizado junto ao Centro Universitário Leonardo da Vinci ".

Art.2º. O Adicional de Titulação será concedido a servidora a partir do mês de Abril de 2017 visto a previsão legal do art. 14, § 2º da Lei Complementar do Legislativo de nº 001/2013.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste aos 15 de Março de 2017.

ANTONIO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

ELMER ZIMMERMANN
1º Secretário da Mesa Diretora

DECRETO Nº 5023/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto nº 5023/2017 de 13 de março de 2017.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0324/2017 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de Janeiro de 2.017, sob o Processo de Licitação nº 0324/2017, que tem por objeto Contratação de Serviços de Recapagens de Pneus de Véículos e Maquinas da Frota Municipal.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Fm Pneus Ltda.	Recapagem Pneu 215/75 R 17.5 com profundidade de sulcos de no mínimo 15mm	12,00	3.840,00
4	Fm Pneus Ltda.	Recapagem de Pneu 275/80 R 22.5 Radial borrachudo com profundidade de sulco minima 20 mm	24,00	12.120,00
10	Fm Pneus Ltda.	Recapagem de Pneu tipo 1400x24	24,00	23.280,00
11	Fm Pneus Ltda.	Recapagem de Pneu tipo 23.1 R 30	10,00	24.300,00
7	Renovadora de Pneus Maravilha Ltda.	Recapagem de Pneu tipo 19.5 R 24	10,00	11.290,00
8	Renovadora de Pneus Maravilha Ltda.	Recapagem de Pneu tipo 17.5 R 25	24,00	37.440,00
9	Renovadora de Pneus Maravilha Ltda.	Recapagem de Pneu 23.1 R 26	8,00	19.080,00
5	A.R. Pneu Ltda - ME	Recapagem de Pneu tipo 18.4x30	10,00	14.020,00
14	A.R. Pneu Ltda - ME	Recapagem de Pneu tipo 18.4 x 34	8,00	11.240,00
2	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	Recapagem de Pneu 750 R 16 com profundidade de sulco minimo de 15 mm	40,00	12.680,00
6	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	Recapagem de Pneu tipo 12.5/80 R 18	20,00	13.800,00
12	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	Recapagem de Pneu tipo 14.9x28	10,00	9.750,00
13	RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP	Recapagem de Pneu tipo 12.4x24	10,00	7.000,00
3	RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME	Recapagem de Pneu 1000 R20 Radial Borrachudo com profundidade de sulco mínimo 20mm	80,00	40.560,00

sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais	63.540,00
sessenta e sete mil oitocentos e dez reais	67.810,00
vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais	25.260,00
quarenta e três mil duzentos e trinta reais	43.230,00

quarenta mil quinhentos e sessenta reais	40.560,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 13/03/17.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

283.03.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARINES CABRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 283/17 de 15.03.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 10 de março de 2017, a funcionária Marines Cabral, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

284.03.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA F. A. KULL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 284/17 de 15.03.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 14 de março com término no dia 17 de março de 2017, a funcionária Maria de Fatima Antunes Kull, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão I – Nível 03, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

285.03.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CHIRLEI AP. RUZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 285/17 de 15.03.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2017, a funcionária Chirlei Aparecida Ruzza, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

286.03.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA N. B. SCHLEMPER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 286/17 de 15.03.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 13 de março de 2017, a funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

287.03.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JULIANA M. SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 287/17 de 15.03.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 13 de março de 2017, a funcionária Juliana Madruga da Silva ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

288.03.17 - P. DES. PROF. LUCIANA P. JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 288/17 de 15.03.17

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Designar Luciana do Patrocínio de Jesus, para atuar como Professora 20 horas semanais no Pré Escolar Capistrano, no período de 13 de março com término no dia 20 de dezembro de 2017, em virtude de sua classificação em 5º lugar no Processo Seletivo 03/2016 para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil – Habilitados, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Contratação temporária, por não haver mais classificados no Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

289.03.17 - P. FÉRIAS SANDRA M. ROSSINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 289/17 de 15.03.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil e Dezessete) a funcionária Sandra Maria Rossini ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 021/2017 de 14 de março de 2017, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 25 de março com término no dia 13 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

290.03.17 - P. LIC. PREMIO SANDRA M. ROSSINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 290/17 de 15.03.17
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 022/17 de 14.03.17, e despacho em 15.03.17, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, em pecúnia, sendo que os 45 (quarenta e cinco) dias restantes serão posteriormente negociados, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Sandra Maria Rossini, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

291.03.17 - P. NOM. ALINE FURLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 291/17 de 15.05.17

Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:
Nomear Aline Furlan brasileira, solteira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento – Nível 31, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 16 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de março de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 101/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 101/2017 Ata de Registro de Preços nº 01/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro
Contratado: Drogaria Lamiceu Ltda. EPP..
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Genérico: R$ 3.813,80 (três mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos).

Bom Retiro, 17 de março de 2017.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

DECRETO 2.011-2017 COMISSAO PROCESSO SELETIVO 01-2017 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 2.011 / 2017.
" Nomeia Comissão Organizadora que Organizará, Executará e Julgará o Processo Seletivo, Edital 01/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo do Edital nº 01/2017.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:

1- Coordenador à Márcia Adriana Cansian
2- Membro à Rogério Comandolli
3- Membro à Adriano Bósio

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botuverá, em 16 de Março de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL_012017 PROCESSO_SELETIVO_AGENTES_SAUDE_2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BOTUVERÁ

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do edital: 17/03/2017
Período de interposição de recursos contra o Edital: 20 e 21 de Março de 2017.
Realização das inscrições: de 22 de Março de 2017 a 06 de abril de 2017.
Divulgação das inscrições e inscrições não homologadas: 07 de Abril de 2017.
Período para recurso contra as inscrições e inscrições não homologadas: 10 de abril de 2017.
Período para análise e resposta dos recursos contra as inscrições: 11 de abril de 2017.
Divulgação da relação oficial de inscritos e do local de prova: 12 de abril de 2017.
Aplicação da prova: 13 de abril de 2017 (das 08:30 às 10:30 h.) – No auditório da Unidade de Saúde da Família.
Divulgação do gabarito: 13 de Abril de 2017 a partir das 14:00 horas.
Período de recursos quanto ao gabarito: 17 de Abril de 2017.
Divulgação do resultado da listagem oficial da classificação dos aprovados: 21 de Abril de 2017.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2017
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Botuverá (PMB) e Secretaria Municipal de Saúde tornam público que estarão abertas, no período de 22 de Março de 2017 a 06 de Abril de 2017, as inscrições, para o Processo Seletivo Público nº. 01/2017 em conformidade com a lei municipal nº. 892/2002 e suas alterações, para a função de Agente Comunitário de Saúde, o qual irá compor a Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Botuverá, nos locais constantes do Anexo I deste Edital, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1 -DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial nº. 1.886, de 18/12/97.

2 -DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Botuverá, Rua João Morelli, 66; e na internet, no endereço www.botuvera.sc.gov.br.

3 -DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 - Atribuições:

a) Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;
b) Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde;
c) Identificar situações de risco individual e coletivo;
d) Promover a educação em saúde na comunidade para a conquista da saúde em todos os eixos; e) Acompanhar mensalmente e orientar todas as pessoas com ou sem agravos à saúde da micro-área de abrangência;
f) Encaminhar os usuários à unidade de saúde quando necessário em conformidade com as orientações da equipe de saúde;
g) Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância;
h) Efetuar o cadastramento de todas as famílias da micro-área abrangente;
i) Estimular a participação comunitária nas ações da equipe de ESF;
j) Analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade;
k) Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes a Estratégia de Saúde da Família, bem como formulários elaborados pela Secretaria de Saúde;
l) Atuar no controle das doenças epidêmicas;
m) Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente, propostas pelos governos municipal, estadual e federal;
n) Acompanhar mensalmente as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade;
o) Acompanhar mensalmente as condições de saúde das gestantes;
p) Incentivar a vacinação em todas as faixas etária;
q) Estimular o aleitamento materno;
r) Executar o controle de doenças diarréicas e promover a sua prevenção através de orientações às famílias;
s) Prevenir através de orientações e ações junto às famílias e comunidade as doenças respiratórias;
t) Prestar orientações sobre cuidados de higiene doméstica e higiene pessoal;
u) Executar tarefas afins, e participar de ações propostas pela Secretaria Municipal sempre que solicitadas.

3.2 - Condições de trabalho: Carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira em caráter exclusivo para a ESF.

3.3 – Vencimento Mensal: R$ 1.023,61 (um mil e vinte e três reais e sessenta e um centavos) de salário-base. O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos da CLT.

3.4 - Número de vagas:

ÁREA	Localidades	VAGAS	Observações
01	Conforme anexo I	01	Admissão imediata, com contrato temporário, para substituição de agente comunitário de saúde afastado para tratamento de saúde.
02	Conforme anexo I	01	Admissão imediata, com contrato temporário, para substituição de agente comunitário de saúde afastado para tratamento de saúde.
06	Conforme anexo I	01	Admissão imediata.

3.4.2- 10% das vagas serão destinados aos portadores de necessidade especial.

3.5 -Lotação: O Agente Comunitário de Saúde será contratado pela Prefeitura Municipal de Botuverá/Fundo Municipal de Saúde e trabalhará junto a unidade de saúde da ESF instalada no centro da cidade, com ações em sua micro área abrangente em conformidade com o Anexo I.

4 -DA INSCRIÇÃO

4.1 -Requisitos básicos para a inscrição em conformidade com a lei nº 10.507 de 10 de julho de 2002 artigo 3º:

a) possuir idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
b) ter concluído o ensino fundamental na data da inscrição;
c) residir na área da comunidade em que atuar;
d) preencher declaração de que é morador na comunidade atendida pela respectiva unidade de saúde (Anexo II);

4.2 - Documentação necessária para a inscrição:

a) fotocópia (frente e verso) de documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº9.503/97, com fotografia);
b) declaração de que é morador na comunidade;
c) cópia do certificado de conclusão do ensino fundamental;
d) comprovante de inscrição no CPF (cópia);
e) o candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças

(CID).

4.3 - Procedimentos de inscrição:

As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente Edital poderão ser efetuadas no período de 22 de Março de 2017 a 06 de Abril de 2017, pessoalmente, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Morelli 66, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 11:30h e das 14:00h as 16:30h.

4.3.2 - Procedimento para realizar a inscrição:

a) comparecer pessoalmente ao local de inscrição, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Morelli 66, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 14:00 h as 16:30 h.

b) preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição, sem rasuras;

c) anexar ao Requerimento de Inscrição cópia dos documentos solicitados conforme item 4.2 deste Edital;

d) entregar, no local da inscrição, o Requerimento devidamente preenchido e a declaração de residência na comunidade levando consigo o comprovante de inscrição;

e) o candidato terá sua inscrição homologada somente após a conferência de todos os documentos bem como ficha de inscrição.

4.4 - Candidatos portadores de deficiência:

a) à pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portador nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;

b) a pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da prova, duração, horário e local de aplicação da prova e nota mínima exigida;

c) o candidato portador de deficiência que necessitar algum atendimento especial para a realização da prova deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria de Saúde e entregá-la no mesmo local de inscrição, nos dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h as 16:30h. até o término do período destas;

d) caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº7.853, de 24/10/89, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

e) nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a inscrição não será homologada;

f) se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

4.5 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, em caráter condicional ou por outra forma que não a prevista neste Edital.

4.6 - A cópia do documento citado no subitem 4.2, letra "a", não será devolvida ao candidato.

4.7 - O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente.

4.8 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

4.9 - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

4.10 - Da homologação das inscrições:

a) após o encerramento do período de inscrições, será divulgado Aviso no mural da Prefeitura Municipal de Botuverá e no site www.botuvera.sc.gov.br contendo as inscrições homologadas e não-homologadas;

b) da não-homologação de inscrição, caberá recurso, que deverá ser formulado no prazo de 01 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do respectivo Aviso, mediante requerimento dirigido a Prefeitura Municipal de Botuverá / Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua João Morelli 66, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00h as 16:30h.

5 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela ESF e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte forma:

5.1 - Prova de Conhecimentos Gerais. Esta prova consistirá da resolução de 10 (dez) questões objetivas, baseadas no programa e referências bibliográficas constantes no Anexo III deste Edital, e será valorizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2 - Prova de Conhecimentos Específicos. Esta prova terá caráter eliminatório e consistirá da resolução de 10 (dez) questões objetivas, baseadas no programa e referências bibliográficas constantes no Anexo III deste Edital, e será valorizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - A aplicação da prova objetiva será no dia 13 de abril de 2017 (das 08:30 às 10:30 h.) – No auditório da Unidade de Saúde da Família.

6.2 -O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização da prova com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, conforme item 4.2, letra "a" deste Edital, e de caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta, transparente.

6.3 - Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.4 - Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma.

6.5 - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
II - consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
III - utilizar-se de telefone celular, pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

6.6 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, no local onde for aplicada a prova.

6.7 - O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal da sala, a sua folha de respostas.

7 - DA REVISÃO DAS PROVAS

7.1 - O prazo para pedido de revisão da prova será de 01 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da divulgação do respectivo resultado (gabarito).

7.2 - O Pedido de Revisão da Prova deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, que deverá ser retirado e entregue na Unidade de Saúde da Família situada à Rua João Morelli 05, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00 as 16:30h.

7.3 - Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A nota final de cada candidato, para fins de classificação, será a resultante da soma dos pontos obtidos nas duas provas deste Processo Seletivo, observada a pontuação abaixo:

Prova de Conhecimentos Gerais Pontuação máxima 100 (cem) pontos.
Prova de Conhecimentos Específicos Pontuação máxima 100 (cem) pontos.

Parágrafo único: Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 40% de acertos (80 pontos).

8.2 - A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

8.3 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) Candidato mais velho
c) Sorteio público

8.4 - O sorteio público, se necessário, será divulgado mediante Aviso fixado nos murais da Prefeitura Municipal de Botuverá e no site: www.botuvera.sc.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias de sua realização.

8.5 - O resultado do sorteio público será divulgado através do Aviso de homologação do resultado final do Processo Seletivo.

9 – DO NÃO PREENCHIMENTO DE VAGA POR CANDIDATO MORADOR DA MICRO-ÁREA DE ABRANGÊNCIA

9.1- Excepcionalmente, em caso do não preenchimento de vaga por morador de micro-área de abrangência, seja por falta de inscritos para a micro-área em questão, ou por candidato inscrito não atingir a pontuação mínima exigida para aprovação no processo seletivo Público, a vaga desta micro-área passará automaticamente para o candidato da área mais próxima, com melhor pontuação.

10 - DO INGRESSO

São requisitos básicos para ingresso:

a) Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) Cópia do documento de identidade;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, se houver;
f) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
g) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
h) Declaração negativa de acumulação de emprego público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
j) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
k) Ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, comprovada por exame médico pré-admissional;
l) Comprovante de residência;
m) Fotografia 3 x 4;
n) Certidão de nascimento dos dependentes;
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Comarca de Brusque.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Prefeitura Municipal de Botuverá / Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 - A contratação do candidato, bem como os respectivos encargos sociais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Botuverá/Fundo Municipal de Saúde.

11.3 - Face às disposições constitucionais, inciso II do artigo 40, que prevê aposentadoria compulsória com remuneração proporcional ao tempo de serviço aos 70 (setenta) anos de idade, somente será contratado o candidato que, na data da contratação, não possuir 69 (sessenta e nove) anos e 09 (nove) meses de idade completos, a fim de possibilitar o cumprimento dos 03 (três) meses de avaliação do contrato de experiência, para confirmação do contrato junto à Prefeitura Municipal de Botuverá / Fundo Municipal de Saúde.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Botuverá/Fundo Municipal de Saúde convocará os candidatos aprovados no Processo Seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua João Morelli, 66, a fim de manifestarem interesse pela contratação no prazo de 05 dias úteis, através de:

I - Aviso a ser publicado nos locais previstos no item 2 deste Edital;

11.5 - Se, no prazo mencionado no subitem 11.4, não ocorrer interesse na contratação, o candidato deve fazer documento desistindo da vaga obtida e entregá-lo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Botuverá, Rua João Morelli, 66. Se neste prazo o candidato não formalizar a desistência da vaga, passará para o final da lista de classificação. O candidato poderá pleitear o deslocamento de sua classificação para o final da lista.

11.6 - A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

I - permanecer o candidato residindo na área de atuação para a qual concorreu;
II - ser considerado apto na inspeção de saúde, e
III - apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação de domicílio na área de abrangência da unidade de saúde da Estratégia de Saúde da Família para a qual se inscreveu.
b) Carteira de Identidade (RG);
c) comprovante de conclusão do ensino fundamental;
d) Título de Eleitor, com os comprovantes de voto nas últimas três eleições;
e) Carteira do Trabalho e Previdência Social;
f) documento que comprove quitação com as obrigações militares;
g) CIC/CPF;
h) PIS ou PASEP, se cadastrado;
i) Foto 3X4;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Declaração de negativa de acumulação de emprego/função no serviço público;
m) Número de conta corrente do Banco do Brasil.

11.7 – Preenchidos todos os requisitos, o candidato aprovado será contratado por um período de experiência de 90 (noventa) dias. Findos

os 90 (noventa) dias o contrato poderá ser prorrogado, ou rescindido, se for o caso.

12 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Os programas de referências bibliográficas das provas, constantes no Anexo III, e o cronograma de atividades, constante na primeira página do edital, são partes integrantes deste.

13.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

13.4 - Situações não previstas neste Edital serão resolvidas em comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Botuverá e Secretaria Municipal de Saúde.

MÁRCIA ADRIANA CANSIAN JOSÉ LUIZ COLOMBI
Secretária Municipal de Saúde Prefeito Municipal de Botuverá

ANEXO I –

LOCAIS DAS VAGAS

MICRO-ÁREAS

Micro área 01 - Pedras Grandes - Rodovia SC 486 desde a divisa dos municípios Botuverá - Brusque (próximo Baterias Erbs), seguindo até o pé da serra. (Cavacos Graf/ Sítio AZZA) incluindo todas as ruas transversais neste trajeto.
Micro Área 02 - Águas Negras - Entrada de Águas Negras, em frente ao parque Recanto Azul Piscinas, passando pelo "trevo" de Águas Negras, segue a esquerda passa pela ESF Águas Negras até a altura do Mercado Trevo (academia de saúde) voltando, segue até o salto de Águas Negras (queda de água no rio) passa pelo Oito incluindo todas as suas transversais.
Micro área 06 – Centro - Inicia na Av. João Paulo VI,(auto posto), Rua João Morelli, Rua Pe. Enderlin, Paulo Ozimoski, Rua Onório Comandolli, Rua Presidente Kennedy, Rua Humberto Mazzolli (até a oficina de móveis para banheiro Paloschi), Beira Rio (do início até o sítio dos Maestri), Rua do ginásio.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde para a micro-área nº _____, declaro que resido à rua/av. _____ , nº _____, no bairro _____, com ponto de referência _____ _____, e residente neste local desde _____ _____.

Anexo a esta declaração cópia do comprovante de residência (conta de água, telefone ou energia elétrica).

_____ .
Assinatura do candidato

Botuverá, _____de _____ de 2017.

ANEXO III

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA
Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego, classes de palavras variáveis e invariáveis: flexão.
Ortografia: grafia das palavras; acentuação gráfica; pontuação.
Fonética: fonema e letra; classificação das palavras quanto ao número de sílabas e tonicidade; encontro vocálico, consonantal e dígrafo;

MATEMÁTICA
Aritmética: sistema de numeração decimal; divisibilidade; operações com números naturais e com números fracionários; problemas envolvendo operações com números naturais e números fracionários.
Unidades de Medidas: comprimento, superfície, volume, tempo, massa, capacidade, tempo.

Matemática Comercial: razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples.

ATUALIDADES/LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Notícias e informações do Município de Botuverá publicadas na imprensa local e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal: www.botuvera.sc.gov.br.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
O trabalho do agente comunitário de saúde.
O programa de saúde da família.
Portaria Ministerial nº. 1.886, de 18/12/97.
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006.
Manual do Agente Comunitário de Saúde
Política Nacional de Atenção Básica
Estratégia de Saúde da Família

PORTARIA (0752017NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE)

PORTARIA Nº 075/2017.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde de Botuverá".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, nouso de suas atribuições legais, com base no art. 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.342/2016.

Considerando:

1) A ata do Conselho Municipal de Saúde datada de 20/10/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de titulares e seus respectivos membros:

I- RepresentantesdosUsuários:
Titular: Mirtes Maria Maestri
Suplente: Noemi Maria Bonomini
Titular: Rosangela Maria Cestari Hoepers
Suplente: Eliane Hoepers
Titular: Valmor Costa
Suplente: Catarina Venzon Wietcowski
Titular: Lidia Pavesi Vanelli
Suplente: Rosa Catarina Tachini
Titular: Bernardino Vitorino
Suplente: Eliane Colombi Wietcovski

II- Representantes dos Profissionais de Saúde:
Titular: Tamires Silva
Suplente: Leila Catiane Pedrini Eyng

III- Representantes do Governo:
Titular: Márcia Adriana Cansian
Suplente: Maicon Everton dos Santos
Titular: Antonia Maria da Silva
Suplente: Marilene Aguiar Assini
Titular: Cléber José Costa
Suplente: Rogério Comandolli

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 126/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 16 de Março de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 76 2017 DEMITE SERVIDOR

PORTARIA Nº 076/2017
"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:
1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

RESOLVE:
Art. 1º- Demitir o(a) empregado(a) temporário(a) Sr.(a)JOSIANE CRISTINA SCMITK, ocupante do cargo temporário de TECNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 16/03/2017.

Art.2º A demissão referente ao Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 16 de março de 2017.

Botuverá(SC), 16 de março de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 00742017

PORTARIA Nº 074/2017
"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências"

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1197//2013 e suas alterações:

Considerando:
1- A classificação do processo seletivo 04/2016;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). FERNANDA CAREZIA, brasileira, para o cargo temporário de Servente Escolar, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Assistencial Social e Habitação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 14 de Março de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA NOMEIA CARGO DE CONFIANÇA000732017

PORTARIA Nº 074/2017
"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE AGENTE SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.197/2013 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o (a) Sr (a). LUCIA SUBTIL DOS SANTOS SESTARI, brasileiro (a), para o cargo de AGENTE SOCIAL, a partir de 13/03/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 13/03/2017

Botuverá (SC), 14 de março de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DIVULGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

DIVULGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESO SELETIVO Nº 001/2017
O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso das atribuições constitucionais e atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital nº 001/2017 ficam DIVULGADAS as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo nº 001/2017, abaixo relacionadas em ordem alfabética .

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO		
Nº DE INSCRIÇÃO	RELAÇÃO CANDIDATOS ENSINO SUPERIOR	DATA DE NASCIMENTO
044	ADRIANA DA SILVA	04/03/88
041	ALINE FERNANDA CHIQUELEIRO	05/11/91
024	ANA MARIA SCHMOEGEL	20/02/99
055	BRUNA ANGELICA BRUCH	05/01/00
022	CAMILA BONETTI	25/03/89
029	CLAUDIO ROCHA JUNIOR	12/09/96
034	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	02/04/95
061	CRISTIANE VALENTE FUCK	06/07/86
005	DJEFERSON MIGUEL HASSE	20/06/96
033	DJULIA DAIANA MEURER	15/01/91
030	ELIANA HEINZ	03/04/97
039	ELICIANA ELIZA EBLE	27/01/80
028	GABRIELA EDUARDA FELGA	12/02/00
053	GUSTAVO FELIPE	06/07/98
031	INDIANARA AMARAL	10/10/97
052	JAQUELINE WIESSNER	05/12/98
058	JESSE VALENTE DE LIZ	01/07/97
001	JOSEANE LANA BITTENCOURT	24/06/76
047	JULIANA FERRAZ ROEDER	08/06/93
008	KELLY KARINA LUNGE	28/03/99
036	LETICIA FLORIANI	29/01/99
054	MATEUS PAYERL	01/12/96
035	MONICA AUGUSTA LEMOS DOS SANTOS	05/11/86
011	PAULA TAIS BRUCH	25/06/99
057	SCHARLENE VANESSA MACHADO	19/04/82
059	SCHEILA BENNERT HOISDALECK	10/07/83
042	SUIANI FARIAS PAES	20/02/99
064	TATIANA ANDRESSA VICENTE	04/03/95
020	VANESSA DE SOUZA VOZNIACK	03/09/98
038	YASMIM ALINE ROEDER	09/04/97

RELAÇÃO CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO		
Nº INSCRIÇÃO	RELAÇÃO CANDIDATOS ENSINO MÉDIO	DATA DE NASCIMENTO NASCIMENTO
004	ALESSANDRA ELIZA PATERNO	25/10/00
062	ALESSANDRA DIAS DE FREITAS	26/02/98
025	BRUNA BERTO DA SILVA SCANDOLIERO	17/08/00
016	CARLA GUCKERT	21/07/99
037	CRISLAINE WEIRICH	17/05/00
032	CRISTINA ANSELMO BUENO	29/08/98
006	DHIONATANN DA SILVA DA VEIGA	16/10/00
010	EDILSON LIMA DA SILVA	09/07/98
060	ERIQUE RICARDO KLEGIN	27/09/99
009	GABRIEL MUGGE	06/01/99
013	JAQUELINE DOS SANTOS	30/03/00
018	JENIFER GEOVANA LARSEN	14/07/00
046	JOÃO CARLOS MEURER	06/04/00
040	JOÃO GABRIEL PINHEIRO FRANÇA	13/07/00
063	KARINE JULIANE VALENTE FARIAS	21/10/88
049	LAIZA NATALI SCHULZE	12/10/97
023	LARISSA GABRIELI VOIGT	19/06/00
007	LAUANA LARISSA LOPPNOW	04/06/00
043	LILIANE MAURICIO	27/05/00
021	MAIARA DAHLKE	28/11/00
056	MARCOS MARANGONI JUNIOR	26/02/01
026	MARIA EDUARDA SALVATICO DA SILVA	15/01/01
045	MATEUS COELHO	25/04/00
015	PAULA DGYOVANA SOUZA DE ANDRADE	19/01/01
002	RAFAELA ZULMIRA LARSEN	09/09/00
051	SAMIMA VALENTE	20/09/01
048	SIMÃO CAMARGO DE OLIVEIRA	05/09/99
003	SUELEN TAINARA POGALSKI	11/11/00
019	SUELE DE SOUZA HEINERT	01/10/99
014	TAINA NAIANE VICENTE	15/05/00
050	TAIS WILL	14/09/00
017	TAISSA RÚBIA HOELTGEBAUM	22/08/00
012	THAIS SCHRODER	12/07/00
027	WILLIAN WOELCKER BARCELOS	19/04/00

Braço do Trombudo ,em 16 de março de 2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO 06 2017 - DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2017
EDITAL DE LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2017 - DL
OBJETO: Aquisição de assinatura de jornal para o exercicio de 2017.
Valor: R$ 7.704,00 (sete mil setecentos e quatro reais)
Vigência: 31/12/2017
Braço do Trombudo, em 16de março de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 05/2017

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 05/2017. Processo licitatório 08/2017. Objeto: Contratação de empresa para realização de Serviço Especializado de ensino de dança nas modalidades de Jazz, danças urbanas, Dança do Ventre, ballet clássico e estilo livre no município de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento da proposta, foi declarada vencedora do certame:

EMPRESA	ITENS	R$ VALOR
RAQUEL STREESSE 78970814949 CNPJ: 17.594.111/0001-76	1	25.200,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 16/03/2017.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO CONVÊNIO 02/2017

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 02/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E A CÂMARA DE VEREADORES. Objeto: cooperação operacional do MUNICÍPIO à Câmara de Vereadores de Brusque, através de cessão de um servidor do Quadro Funcional da Administração Municipal, sem ônus para o poder cedente, para auxiliar na prestação de serviços realizados pelo legislativo. Prazo de vigência: Início em 13/02/2017 e término em 31/12/2017. Pela Prefeitura Municipal de Brusque, Jonas Oscar Paegle, Prefeito Municipal. Pela Câmara de Vereadores – Jean Daniel dos Santos Pirola – Presidente da Câmara. Data: 13 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 072/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 72/2017

O Diretor Presidente do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2016 de 26/01/2016.

RESOLVE
Art. 1.º Prorrogar pelo período de 07/03/2017 a 06/03/2018, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2016, do servidor NILTON GERVASIO CORRÊA, no cargo de Agente de Serviços Especiais.

Art. 2.º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 07 de março de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA N° 073/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 73/2017

O Diretor Presidente do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2016 de 26/01/2016.

RESOLVE
Art. 1.º Prorrogar pelo período de 07/03/2017 a 06/03/2018, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2016, do servidor PAULO MOTTA, no cargo de Agente de ETA.

Art. 2.º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 07 de março de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA N° 074/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 74/2017

O Diretor Presidente do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2016 de 26/01/2016.

RESOLVE
Art. 1.º Prorrogar pelo período de 09/03/2017 a 08/03/2018, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2016, do servidor RODRIGO MORAES BARATA, no cargo de Agente de Serviços Especiais.

Art. 2.º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 09/03/2017.

Brusque/SC, 07 de março de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA N° 075/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 75/2017

O Diretor Presidente do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE
1) Rescindir Contrato por tempo determinado, por término, do servidor ARLEI ANDRADE, matrícula 21687-03, do cargo de Agente de Obras;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 07 de março de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA N° 076/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 76/2017

O Diretor Presidente do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE
1) Rescindir Contrato por tempo determinado, por término, do servidor ACILDO RODRIGUES, matrícula 44580-00, do cargo de Agente de Obras;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 07 de março de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA N° 077/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 77/2017

O DIRETOR PRESIDENTE do SAMAE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE
Retificar a Portaria nº 63/2017, da seguinte forma:

Onde se lê:

Conceder Férias aos servidores:

Flaviano Paza, matrícula 18988-01, ocupante do cargo de Agente de serviços especiais;e
Acildo Rodrigues, matrícula 44580-00, ocupante do cargo de Agente de obras.

Pelo período de 27/03/2017 até 15/04/2017.

Leia-se:

Conceder Férias ao servidor:

Flaviano Paza, matrícula 18988-01, ocupante do cargo de Agente de serviços especiais.

Pelo período de 27/03/2017 até 15/04/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 27/03/2017.

Brusque, 09 de março de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 078/2017 SAMAE

PORTARIA 078/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso e gozo de suas atribuições e considerando o disposto na Lei n. 3.989, de 20 de abril de 2016,

RESOLVE
Art. 1º Fica criada a Comissão Julgadora de Primeira Instância de Defesas e Impugnações Administrativas junto ao SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão os servidores 48070-00 Deivison Araldi, 18031-02 Ednilson José da Cruz, 26980-00 Anauri Schafer, 25631-00 Rafael Leonel Pinto, 28746-00 Davi Fries e 7625-01 Ricardo Cesar Espindola cabendo a presidência ao primeiro nomeado.

Art. 3º No desempenho de suas funções a Comissão Julgadora observará a Legislação vigente, mormente a Lei n. 3.989/2016, Decreto 5.792/2007 e suas alterações.

Parágrafo Único: Além das funções dispostas pela Lei n. 3.989/2016, fica atribuída à comissão a responsabilidade para fazer autuação, processo e julgamento das defesas e impugnações apresentadas por cidadãos interessados no tocante à notificações e inscrições em dívida ativa, bem como impugnações às faturas de água ou valores cobrados pela autarquia por meio de processo administrativo.

Art. 4º Os membros titulares da Comissão Julgadora desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 5º O mandato dos membros desta comissão será de um ano e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/02/2017.

Brusque, 09 de março de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 079/2017 SAMAE

PORTARIA N°. 79/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1) Conceder 01 (hum) mês de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor GILBERTO CESAR ALBRECHT, ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico, relativo ao exercício no quinquênio de 01/03/2010 a 28/02/2015;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 09 de março de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 080/2017 SAMAE

PORTARIA N°. 80/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1) Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor MÁRCIO VARRIENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, relativo ao exercício no quinquênio de 08/03/2010 a 07/03/2015;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 09 de março de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 081/2017 SAMAE

PORTARIA N°. 81/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1) Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor RAFAEL BARBOSA DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção, relativo ao exercício no quinquênio de 22/02/2012 a 21/02/2017;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 09 de março de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 082/2017 SAMAE

PORTARIA N°. 82/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1) Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor DIOGO VINICIUS TUNES VILLAR, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao exercício no quinquênio de 01/03/2012 a 28/02/2017;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 09 de março de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 083/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 83/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso e gozo de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Cadastramento de Empresas junto ao SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão de Cadastramento de Empresas 256-01 Ernâni Bolognini, 7161-00 Jaqueline Maurici Montibeller Testoni, 8060-00 Claudete Marques Baumgartner, 3751-04 Denise Bruns, 7528-02 Francisco Gilmar da Silva, 45853-01Gabriel Casas Mesquita e 8443-00 Izaias Gamba, cabendo a presidência ao primeiro nomeado.

Art. 3º No desempenho de suas funções a Comissão de Cadastramento de Empresas observará a legislação federal e seu Regimento Interno.

Art. 4º O mandato dos membros desta comissão será de um ano e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/05/2016.

Brusque, 10 de março de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 668/2017

PORTARIA Nº 668/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, a servidora Sra. JANETE SCHMITT RODRIGUES, matrícula n° 1045989-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência dos atestado médicos do dia 01/03/2017 de 05 (cinco) dias, do dia 02/03/2017 de 07 (sete) dias, do dia 08/03/2017 de 02 (dois) dias e do dia 09/03/2017de 07 (sete) dias, sendo seu afastamento no dia 16/03/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de março de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

PORTARIA N° 787/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 787/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedida nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, a servidora MIRALVA DOS SANTOS RANGEL, sob matrícula n°10000000225-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 14/03/2017 de 60 (sessenta) dias, sendo seu afastamento no dia 29/03/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3°, da Lei Complementar nº 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de março de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 818/2017

PORTARIA Nº 818/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório a servidora Sra. JANETE SCHMITT RODRIGUES, matrícula n° 1045989-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência em decorrência dos atestado médicos do dia 01/03/2017 de 05 (cinco) dias, do dia 02/03/2017 de 07 (sete) dias, do dia 08/03/2017 de 02 (dois) dias e do dia 09/03/2017de 07 (sete) dias, ficando suspenso a contar de 16/03/2017.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de março de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 965/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 965/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Suspender do Estágio Probatório a servidora MIRALVA DOS SANTOS RANGEL, sob matrícula n° 10000000225-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado médico do dia 14/03/2017 de 60 (sessenta) dias, ficando suspenso a contar de 29/03/2017.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26, § 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de março de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO 04/2017 - PRESTAÇÃO CONTAS FMAS

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 9 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a aprovação da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) exercício 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 9 de março de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 56, de 02 de janeiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Brusque – CMAS

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar o Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao 3º e 4º trimestre de 2016, apresentado pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social deste Conselho.

Art.2º – Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao exercício de 2016.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

CÁTIA THOMAZ
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social - CMAS

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.048

DECRETO Nº 7.048, de 06 de março de 2017.
Prorroga o prazo previsto no art. 4º do Decreto nº 6.526/2015, que Aprova o "Loteamento Montblanc".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, mais o previsto no art. 11, VI, § 2º da Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução das obras de infraestrutura, previsto no art. 4º do Decreto nº 6.526, de 1º de setembro de 2015, que Aprova o "Loteamento Montblanc", situado na Avenida Fahdo Thomé, Bairro Champagnat, nesta cidade de Caçador, de propriedade de G5 Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme pedido devidamente justificado pelo loteador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de março de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09 -2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09 - 2017 – PREFEITURA - O Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017, Objeto – Locação de 01 (uma) sala comercial com aproximadamente 100 m2 (cem metros quadrados) para funcionamento do arquivo da Prefeitura do Município de Caçador, localizada na avenida santa Catarina s/nº. Locador – MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR, inscrito no CNPJ – sob o nº83.059.758/0001-22, O valor total do contrato será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador, 16 de março de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 05-2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

INEXIGIBILIDADE Nº 05 - 2017 – PREFEITURA - O Município de Caçador/SC torna pública a INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017, Objeto – Aquisição de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) unidades de créditos para cartão referente a vale transportes destinado aos servidores municipais – Auto Coletivo Caçador-SC, inscrito no CNPJ – sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede no Município de Caçador - SC, O valor total do contrato será de R$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais). O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador, 16 de março de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 002/2017 – Ata do Sistema de Registro de Preços 05/2017– FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 16/03/2017
1ª Publicação.

DL 002/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 002/2017 – FMS
Data: 16/03/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DECISÕES JUDICIAIS FICANDO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ OBRIGADO A FORNECER MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, CONFORME AUTOS Nº 113.10.002245-8 E OUTROS.
Valor total: R$ 38.947,94 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: B.E NOLDIN & CIA LTDA ME
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 16 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 003/17 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 003/2017 – FMS
Data: 16/03/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL , CONFORME CONSTA NOS AUTOS 0900114-61.2016.8.24.0113 E OUTROS.
Valor total: R$ 20.858,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: B.E NOLDIN & CIA LTDA ME
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 16 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2017

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2017

O Município de Camboriú/SC, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Candidatos para formação de Cadastro de Reserva para provimento de vagas em caráter temporário para atendimento de excepcional interesse público, que se regerá pelas normas estabelecidas no Edital 001/2017 e seus anexos. As inscrições serão de 16/03/2017 a 29/03/2017 e as provas estão previstas para o dia 01/04/2017. Os detalhes sobre os cargos, remuneração, carga horária, requisitos e outras determinações, constam do inteiro teor do Edital 001/2017, que se encontra divulgado no mural do Paço Municipal e no site http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/.

Camboriú/SC, 15 de março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 005/2017 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017- FMAS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS E VASTO REPERTÓRIO DE MÚSICAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES REALIZADAS PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE NO CENTRO MÚLTIPLO USO ALICE TESTONI GOMES.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 30 (Trinta) de Março de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 16 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 023/2017 PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017- PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA

DA SECRETARIA DE OBRAS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:30 horas do dia 30 (Trinta) de Março de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 16 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 001/2017 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017-FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA COM REPETIÇÃO DO FEITO"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 16 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS 10 A 16 DE MARÇO

RESUMO DE CONTRATO
ADITIVOS
FUCAM

Segundo termo aditivo
Contrato: 002/2016
Processo: Dispensa de Licitação nº. 001/2016
Locador: VALMIR GARDINI
Data: 10/03/2017
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE PELA FUNDAÇÃO CAMBORIUENSE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FUCAM SITUADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 30 NO CENTRO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que também permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 01 (um) mês, vigorando de 11 de março de 2017 até 10 de abril de 2017, e o valor contratual no correspondente a R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), para a continuidade dos serviços prestados, conforme solicitação da Fundação.

FME

Quarto termo aditivo
Contrato: 037/2016
Processo: Outras Modalidades N°002/2014
Locador: N.N.PEREIRA ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA - ME
Data: 10/03/2017
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: - CHAMAMENTO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO INTEGRADO DE CAPACITAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual da locação de imóvel para sediar o centro integrado de capacitação e administração escolar pelo período de 01 (um) mês, vigorando de 13 de março de 2017 a 12 de abril de 2017, e o valor contratual no correspondente a R$ 27.619,05 (Vinte e sete mil seiscentos e dezenove reais e cinco centavos), conforme solicitação da secretaria.

PMC

Primeiro Termo Aditivo a
Contrato: 037/2016
Processo: Pregão Presencial Nº067/2016
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
Data: 13/03/2017
Fundamento: artigo 65, I, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURADORA PARA EFETUAR O SEGURO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PARA QUE EM CASO DE SINISTRO NÃO VENHA ONERAR OS COFRES PÚBLICOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 569,51 (Quinhentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e um centavos), devido a inclusão do veículo L 200 Outdoor, placa MML 8312, na apólice de seguro total da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Terceiro Termo Aditivo a
Contrato: 002/2015
Processo: Dispensa de Licitação nº. 002/2015
Locador: JOSE LUIZ SASSI
Data: 14/03/2017
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE 04 (QUATRO) SALAS COMERCIAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA APROXIMADA DE 260,00M2, A FIM DE SEDIAR A CASA DA CIDADANIA
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, de continuidade do serviço prestados na casa da cidadania, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, e garantindo a comodidade da população que utiliza os serviços prestados no local, as partes resolvem aditar o prazo contratual da locação do imóvel que sedia a casa da cidadania, por 01 (um) mês, vigorando de 15 de março de 2017 até 14 de abril de 2017, e o valor contratual no correspondente a R$ 3.320,10 (Três mil trezentos e vinte reais e dez centavos).

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PR 002/2017 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017-FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 002/2017 - FMAS, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) PARA ATENDER OS IDOSOS DO GRUPO RAIO DE SOL, QUE SE REÚNEM TODOS AS QUARTAS-FEIRAS, NO CENTRO DE MULTIPLO USO ALICE TESTONI GOMES, PARA ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA, UNIDADE COORDENADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o texto do item 7.14 do edital:
Onde lê-se:
7.14 - A não apresentação da certidão mencionada nos itens 3.13 e/ou 3.13.1 descredenciará/(...)
Leia-se:
7.14 - A não apresentação da certidão mencionada nos itens 7.13 e/ou 7.13.1 descredenciará/(...)
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 16 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

PORTARIA Nº 14.257 DE 15 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.257 DE 16 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 125 de 06 de dezembro de 2016; RESOLVE:
Art.1º) A lotação da ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Conselheira Tutelar deste Município ARLETE SCHADECK, Registro no Sistema sob nº 955543, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.526 de 08 de janeiro de 2016, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.258 DE 16 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.258 DE 16 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 125 de 06 de dezembro de 2016; RESOLVE:
Art.1º) A lotação da ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Conselheira Tutelar deste Município ELIANA PESSOA MACHADO COLLET, Registro no Sistema sob nº 955544, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.527 de 08 de janeiro de 2016, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.259 DE 16 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.259 DE 16 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 125 de 06 de dezembro de 2016; RESOLVE:
Art.1º) A lotação da ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Conselheira Tutelar deste Município IVANIR NARLOCH LARSON, Registro no Sistema sob nº 955546, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.528 de 08 de janeiro de 2016, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.260 DE 16 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.260 DE 16 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 125 de 06 de dezembro de 2016; RESOLVE:
Art.1º) A lotação da ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Conselheira Tutelar deste Município PAULA ROSELIANE CORDEIRO DA CRUZ WALDMANN, Registro no Sistema sob nº 955545, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.529 de 08 de janeiro de 2016, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de

Assistência Social, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.261 DE 16 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.261 DE 16 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 125 de 06 de dezembro de 2016; RESOLVE:
Art.1º) A lotação da ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Conselheira Tutelar deste Município PRICILA GREFFIN, Registro no Sistema sob nº 955542, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.530 de 08 de janeiro de 2016, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.262 DE 16 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.262 DE 16 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 125 de 06 de dezembro de 2016; RESOLVE:
Art.1º) A lotação da ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Conselheira Tutelar deste Município LENITA APARECIDA ROZARIO DA ROCHA, Registro no Sistema sob nº 955648, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.242 de 16 de janeiro de 2017, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.263 DE 16 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 14.263 DE 16 DE MARÇO DE 2017

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento o que estabelece o disposto nas Alineas, Incisos do Artigo 36 do Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017; RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, Matrícula Funcional nº 000707, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo III, exercendo a Função de Cargo Comissionado de Diretor de Administração, para exercer a Função de GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017.

Art. 2º O Gestor ora designado terá poderes de controle e fiscalização referente ao Termo de Fomento nº 01/2017, firmado entre o Município de Campo Alegre "Poder Executivo" e a Associação dos Criadores de Ovinos Paraíso da Serra, sendo de sua competência as atribuições previstas no Caput do Artigo 36, Incisos e Alíneas respectivamente contidos no Decreto Municipal nº 10.330/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.264 DE 16 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.264 DE 16 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JOSÉ BAGHUNCK, Matricula Funcional nº 000026, Registro no Sistema sob o nº 5100, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As férias de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 04 de abril de 2015 a 03 de abril de 2016.

Art.2º Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo mencionado no Parágrafo único do Artigo 1º desta Portaria.

Art.3º O Servidor gozará as férias no período de 13 de março de 2017 á 01 de abril de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 24 de fevereiro de 2017 sob nº 8364.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.265 DE 16 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.265 DE 16 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, CILMARA APARECIDA TSCHOEKE HÜMMELGEN, Matrícula Funcional nº 000747, Registro no Sistema sob nº 955294, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 04 de novembro de 2013 a 04 de novembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 13 de março de 2017 á 11 de abril de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo em data de 16 de março de 2017 sob nº 8690.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 16 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.266 DE 16 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.266 DE 16 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARCELA FONTANELLA, Registro no Sistema sob nº 955636 ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente aos períodos aquisitivos: 31 de janeiro de 2017 a 28 de junho de 2017.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de março de 2017 á 29 de março de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocoladas pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de fevereiro de 2017, sob nº 8175.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 13/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC, representado pelo seu Prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, TORNA PÚBLICO TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que RETIFICA O OBJETO DO EDITAL, incluindo os itens nº 14, 15, 16 e 17, e acrescendo o montante TOTAL DO LOTE em R$ 3.800,00 como exposto na tabela abaixo:

1. DO OBJETO:

14	10	Meses	UBS Heitor Borges	R$ 95,00	R$ 950,00
15	10	Meses	UBS Aureo Scheider	R$ 95,00	R$ 950,00
16	10	Meses	Centro de Especialidades	R$ 95,00	R$ 950,00
17	10	Meses	Posto de Saúde COHAB Vila Feliz	R$ 95,00	R$ 950,00
TOTAL DO LOTE					R$ 16.150,00

Tal modificação implica também na inclusão da seguinte dotação orçamentária, referente ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:

14.01	1030	33903977	5995	102	Vigilância Ostensiva/Monitorada

FICA ALTERADA A DATA PARA O RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA AS 14:00 HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2017, com a aberturas dos envelopes programada para as 14:30h, na sala do departamento de licitações, sito à rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Santa Catarina. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Demais informações, esclarecimentos ou cópias deste Edital, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 11:30hs, e 13:15 às 17:15, pelo fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Ere - SC, 16 de março de 2017. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL FMS 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 403/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/FMS
EXTRATO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde do Município De Campo Ere - SC, representado por sua Gestora CATIA FERLIN DA VEIGA, TORNA PÚBLICO que até as 08horas do dia 29 de Março de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 403/2017/FMS na modalidade de Pregão Presencial Nº 15/2017/FMS - Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte rodoviário através de van e/ou micro-ônibus, para transporte de munícipes que necessitam de tratamento fora do domicilio (TFD) incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas (pacientes) para a Secretaria de Saúde do Município de Campo Erê, conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Ere - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:15hs às 17:15hs, telefone (49) 3655-3035, e através do e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê, SC, 16 de março de 2017 - CATIA FERLIN DA VEIGA - Gestora do FMS

TOMADA DE PREÇOS 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

O Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, no dia 03 de abril de 2017, com a entrega das propostas até às 08:00 e abertura às 08:30 do mesmo dia, para contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/SC, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de CAMPO ERÊ, durante o exercício 2017. Será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura/telefone 0xx49 3655 3035 e no site http://www.campoere.sc.gov.br/, ou pelo email licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê (SC), em, 16 de março de 2017. Odilson Vicente de Lima - PREFEITO MUNICIPAL.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 36/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 04 de abril de 2017 às 08h30min Tomada de Preços do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM ÊNFASE NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E NO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.

Campos Novos, 17 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

MOÇÃO 06/2017

MOÇÃO Nº 6/2017
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos-SC, por meio de seus representantes Legais, parabeniza à EMPRESA COPERCAMPOS - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPOS NOVOS LTDA pelo 22º Dia de Campo Copercampos, realizado dos dias 21 a 23 de fevereiro do corrente, o qual superou as expectativas da organização, principalmente em relação ao grande público que se fez presente no Campo Demonstrativo da Cooperativa, foram mais de 11 mil visitantes.
Parabenizamos toda a direção, associados, equipe de funcionários e colaboradores pelo belo trabalho, organização e empenho de todos, pois a cada ano este evento vem se destacando mais em nossa região, trazendo as novidades e as altas tecnologias para o agronegócio. Destacando-se assim como empresa referência no setor do Agronegócio, sempre com muita dedicação e atuante em vários segmentos, essencial no desenvolvimento e crescimento de nosso Município.
Outrossim, manifestamos protestos de elevada estima e consideração, desejando pleno sucesso na continuação desta história.

Sala das Sessões, em 06/03/2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa Vereador PMDB

Maicon Roberto Kunrath Vereador - PR Continuação moção nº. 06/2017...	Gilson Cesar Lopes 1º Secretário - PMDB
Marciano Dalmolin 2º Secretário - PP	Adavilson Telles Vereador PP
Darcy Rodrigo Pedroso	Dirceu José Kaiper
Vereador PMDB	Vereador - PMDB
Irineu Armando Osório Junior	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador - PP	Vereador PMDB

Lido no Expediente
_____ /_____/____

MOÇÃO Nº 07/2017

MOÇÃO Nº 7/2017
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos.

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

"MOÇÃO DE REPÚDIO"

A Proposta de Emenda a Constituição (PEC) 287/2016, entre outras coisas, fixa idade mínima de 65 anos para homens e mulheres poderem se aposentar pelo INSS, cria regras de transição para mulheres e homens com 45 e 50 anos, respectivamente, muda os cálculos debenefícios, e aumenta o tempo mínimo de contribuição.
Sendo assim, a Câmara Municipal de Campos Novos, não pode se calar frente a esta Reforma da Previdência, que será um retrocesso social aos brasileiros e brasileiras.
Em nosso entendimento, tal reforma irá prejudicar de forma absurda e gravíssima os direitos dos trabalhadores, uma vez que a

expectativa de vida dos brasileiros não condiz com o que está sendo proposto.
Ainda, há de se ressaltar o fato que fora feita sem o debate necessário com a sociedade, maior interessada, indo contra os direitos conquistados ao longo de anos.
Portanto, em vista dos fatos acima mencionados, nós, Vereadores, aprovamos esta Moção de Repúdio à PEC 287/2016, e pedimos aos nossos Deputados Federais e Senadores que votem contra a aprovação da Reforma Previdenciária.

Sala das Sessões, em 06/03/2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Gilson Cesar Lopes 1º Secretário Continuação moção nº. 07/2017...	Marciano Dalmolin 2º Secretário
Darcy Rodrigo Pedroso Vereador	Dirceu José Kaiper Vereador
Adavilson Telles	Irineu Armando Osório Junior
Vereador	Vereador
Maicon Roberto Kunrath	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

MOÇÃO Nº 08/2017

MOÇÃO Nº 8/2017
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO.

O Poder Legislativo de Campos Novos-SC, a pedido do Vereador Maurílio Castro Campagnoni, por meio de seus representantes Legais, manifestam integral e irrestrita parabenização a...

"ACADAV - ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS"

Vimos por meio deste parabenizar a Diretoria, membros e voluntários da Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais - ACADAV pelos 10 anos de atividades em nosso Município.
Outrossim desejamos pleno sucesso em todas as atividades, e contudo que sigam fazendo este trabalho maravilhoso garantindo a inclusão social dessas pessoas que merecem todo o nosso respeito e atenção.

Sala das Sessões, em 08/03/2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa Vereador PMDB

continuação da moção nº 08/2017...

Gilson Cesar Lopes	Marciano Dalmolin
1º Secretário PMDB	2º Secretário PP
Adavilson Telles	Darcy Rodrigo Pedroso
Vereador PP	Vereador PMDB
Dirceu José Kaiper	Irineu Armando Osório Junior
Vereador PMDB	Vereador PP
Maicon Roberto Kunrath	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador PR	Vereador PMDB

MOÇÃO Nº. 05/2017

MOÇÃO Nº 5/2017
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

O Vereador que a presente subscreve, componente do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membro titular da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de um de seus representantes Legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização a....

"Associação Empresarial Rural e Cultural Camponovense - ACIRCAN"

Pelos seus 35 anos de trabalhos realizados em prol da classe Empresarial do Município de Campos Novos.
A ACIRCAN conta hoje com mais de 300 sócios, 10 núcleos setoriais, entre eles ACIRCAN JOVEM(jovens empreendedores), NETUR(turismo), NUPSY(psicologia), NUCON(contadores), NARCAN (mecânicos), EMPREENDEDORES DA BARRA DO LEÃO, NUEICAM (empreende - dores individuais), MERCADOS, NEOCAN(odontologia) e BRUNÓPOLIS, e sempre se preocupan do com o crescimento e desenvolvimento das empresas Camponovenses e de toda Região.
Outrossim, desejo pleno sucesso ao novo Presidente LAERCIO ZANCHETTA e sua diretoria, funcionários e demais colaboradores.

Sala das Sessões, em 20/02/2017.

Gilson Cesar Lopes 1º Secretário - PMDB José Adelar Carpes Presidente da Mesa - PMDB

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMC - RETIFICADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 011/PMC/2017
RETIFICADO

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de material de limpeza e higiene, conforme necessidade, para manutenção das atividades das Secretarias de Administração e Finanças e Secretaria de Assistência Social e da Cidadania do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no pregão. DATA DE ABERTURA: 30 de março de 2017, às 14:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 16 de março de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 242/2017

PORTARIA Nº. 242/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado RENATO JARDEL GURTINSKI, que exerce o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Saúde, interinamente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/03/2017, conforme Comunicação Interna nº. 097/SMAFO/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 243/2017

PORTARIA Nº 243/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3.286 de 19 de fevereiro de 2001; RESOLVE:
NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeada ALEXANDRA LAVINA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/03/2017, conforme comunicação Interna nº. 095/DP/2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 14/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/17
CONTRATADO: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. VALOR DA DESPESA: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) DATA: 16/03/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/17
CONTRATADO: DANNA COMERCIAL EIRELI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinqüenta reais)
DATA: 16/03/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/17
CONTRATADO: SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. VALOR DA DESPESA: R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais)
DATA: 16/03/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 06/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 39/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 06/2017

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/04/2017, às 10h15min, licitação para PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DA ÁREA DE 57,09 HECTARES, AGRICULTÁVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, LOCALIZADA A DIREITA DA SCT 280, SENTIDO CANOINHAS/PORTO UNIÃO, NO LUGAR DENOMINADO BARREIROS, PARA O PLANTIO DE CEREAIS OU RAÍZES

OU TUBERCULOS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR SAFRA. Recebimento de propostas até as 10h00mim do dia 24/04/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº FMS 03/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º FMS 03/2017
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E/OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, COM SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA.
Prestadores: Qualquer prestador de serviços, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, que atenda as condições do edital.
Inscrições: A partir de 17 de março de 2017.
Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.pmc.sc.gov.br, link – licitações, no local de informações adicionais.
10.2.1. O valor por consulta será: R$ 200,00 (Duzentos reais);
10.2.2. O valor por perícia médica será R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Canoinhas/SC, 16 de março de 2017
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 18/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 29/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 18/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/03/2017, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS, MAQUINAS PESADAS COM PNEUS E COM SISTEMA RODANTE COM ESTEIRAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 20/03/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 02/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 12/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 02/2017
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/05/2017, às 14h15min, licitação para CONCESSÃO DE USO REMUNERADO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS, LOCALIZADAS NA RUA PAUL HARRYS, CENTRO - CANOINHAS, ANEXO AO TERMINAL RODOVIÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES OU LANCHONETES, DO TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 05/05/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 14/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 20/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 20.160,00

Licitação.....: 14/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411048209 - BOTINA DE SEGURANÇA, COM CADARÇO, Nº 36, CONFECCIONADA EM CO - Unidade: PAR								
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	RG / CA 16252	2,000	0,0000	53,9200	107,84	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	2,000	0,0000	53,9700	107,94	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM	2,000	0,0000	54,3000	108,60	Perdeu	3
Item.....: 2 - 411048210 - BOTINA DE SEGURANÇA, COM CADARÇO, Nº 37, CONFECCIONADA EM CO - Unidade: PAR								
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	RG / CA 16252	2,000	0,0000	53,9231	107,85	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	2,000	0,0000	53,9615	107,92	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM	2,000	0,0000	54,3000	108,60	Perdeu	3
Item.....: 3 - 411048211 - BOTINA DE SEGURANÇA, COM CADARÇO, Nº 38, CONFECCIONADA EM CO - Unidade: PAR								
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	RG / CA 16252	8,000	0,0000	53,9231	431,38	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	8,000	0,0000	53,9615	431,69	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM	8,000	0,0000	54,3000	434,40	Perdeu	3
Item.....: 4 - 411048212 - BOTINA DE SEGURANÇA, COM CADARÇO, Nº 39, CONFECCIONADA EM CO - Unidade: PAR								
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	RG / CA 16252	21,000	0,0000	53,9231	1.132,39	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	21,000	0,0000	53,9615	1.133,19	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM	21,000	0,0000	54,3000	1.140,30	Perdeu	3
Item.....: 5 - 411048219 - BOTINA DE SEGURANÇA, COM CADARÇO, Nº 40, CONFECCIONADA EM CO - Unidade: PAR								
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	RG / CA 16252	31,000	0,0000	53,9231	1.671,62	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	31,000	0,0000	53,9615	1.672,81	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **20/2017** **Processo Administrativo:** **20.160,00**
Licitação.....: **14/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 411048219 - BOTINA DE SEGURANÇA, COM CADARÇO, Nº 40, CONFECCIONADA EM CO - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM	31,000	0,0000	54,3000	1.683,30	Perdeu	3
Item.....: 6 - 411048213 - BOTINA DE SEGURANÇA, COM CADARÇO, Nº 41, CONFECCIONADA EM CO - Unidade: PAR								
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	RG / CA 16252	27,000	0,0000	53,9231	1.455,92	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	27,000	0,0000	53,9615	1.456,96	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM	27,000	0,0000	54,3000	1.466,10	Perdeu	3
Item.....: 7 - 411048214 - BOTINA DE SEGURANÇA, COM CADARÇO, Nº 42, CONFECCIONADA EM CO - Unidade: PAR								
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	RG / CA 16252	23,000	0,0000	53,9231	1.240,23	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	23,000	0,0000	53,9615	1.241,11	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM	23,000	0,0000	54,3000	1.248,90	Perdeu	3
Item.....: 8 - 411048215 - BOTINA DE SEGURANÇA, COM CADARÇO, Nº 43, CONFECCIONADA EM CO - Unidade: PAR								
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	RG / CA 16252	7,000	0,0000	53,9231	377,46	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	7,000	0,0000	53,9615	377,73	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM	7,000	0,0000	54,3000	380,10	Perdeu	3
Item.....: 9 - 411048216 - BOTINA DE SEGURANÇA, COM CADARÇO, Nº 44, CONFECCIONADA EM CO - Unidade: PAR								
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	RG / CA 16252	6,000	0,0000	53,9231	323,54	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	6,000	0,0000	53,9615	323,77	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM	6,000	0,0000	54,3000	325,80	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **20/2017** **Processo Administrativo:** **20.160,00**
Licitação.....: **14/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 411048217 - BOTINA DE SEGURANÇA, COM CADARÇO, Nº 45, CONFECCIONADA EM CO - Unidade: PAR								
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	RG / CA 16252	2,000	0,0000	53,9231	107,85	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	2,000	0,0000	53,9615	107,92	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM	2,000	0,0000	54,3000	108,60	Perdeu	3
Item.....: 11 - 411048218 - BOTINA DE SEGURANÇA, COM CADARÇO, Nº 46, CONFECCIONADA EM CO - Unidade: PAR								
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	RG / CA 16252	1,000	0,0000	53,9231	53,92	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	1,000	0,0000	53,9615	53,96	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM	1,000	0,0000	54,3000	54,30	Perdeu	3
Item.....: 12 - 13937 - MACACÃO MANGA CURTA, FECHAMENTO FRONTAL C/ BOTÕES, TAM 54, - Unidade: UN								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	FACCINA DALTORA	16,000	0,0000	96,6667	1.546,67	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 13938 - MACACÃO MANGA CURTA, FECHAMENTO FRONTAL C/ BOTÕES, TAM 56, - Unidade: UN								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	FACCINA DALTORA	20,000	0,0000	96,6667	1.933,33	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 13966 - LUVA DE LATEX NATURAL, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, CA, TAMANHO M - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	VOLK	25,000	0,0000	5,7347	143,37	Venceu	1 *****
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	volk / ca 38310	25,000	0,0000	5,5000	137,50	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 20/2017 **Processo Administrativo:** 20.160,00
Licitação.....: 14/2017 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 13966 - LUVA DE LATEX NATURAL, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, CA, TAMANHO M - Unidade: PAR								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	DANNY/C.A 15532	25,000	0,0000	5,9100	147,75	Perdeu	3
Item.....: 15 - 13979 - LUVA DE LATEX NATURAL, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, CA N° 9634 G - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	VOLK	15,000	0,0000	5,7347	86,02	Venceu	1 *****
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	volk / ca 38310	15,000	0,0000	5,5000	82,50	Perdeu	2
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	DANNY/C.A 15532	15,000	0,0000	5,7900	86,85	Perdeu	3
Item.....: 16 - 311044105 - LUVA DE RASPA, CURTIDA AO CROMO, PUNHO COMPRIMENTO 07 CM - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	NESI	100,000	0,0000	8,7478	874,78	Venceu	1 *****
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	zanel / ca 16074	100,000	0,0000	8,5000	850,00	Perdeu	2
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	PROBEM/C.A 34277	100,000	0,0000	9,0000	900,00	Perdeu	3
Item.....: 17 - 411048220 - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (CIRCUM-AURICULAR) - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	WORK	20,000	0,0000	25,9032	518,06	Venceu	1 *****
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	3m / ca 14235	20,000	0,0000	26,0000	520,00	Perdeu	2
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	3M/C.A 29176	20,000	0,0000	26,6600	533,20	Perdeu	3
Item.....: 18 - 13939 - PROTETOR AURICULAR (TIPO COTONETE) DE SILICONE. - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	WORK	20,000	0,0000	2,4785	49,57	Venceu	1 *****
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	3m / ca 5745	20,000	0,0000	2,5800	51,60	Perdeu	2
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	3M/C.A 5745	20,000	0,0000	2,5800	51,60	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **20/2017** **Processo Administrativo:** **20.160,00**
Licitação.....: **14/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 311046359 - LUVA VAQUETA MODELO PETROBRAS COM ELÁSTICO NO DORSO, REFORÇO - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	NESI	100,000	0,0000	20,1685	2.016,85	Venceu	1 *****
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	koch / 9455	100,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Perdeu	2
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	JRD/C.A 34587	100,000	0,0000	20,7800	2.078,00	Perdeu	3
Item.....: 20 - 13968 - OCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	WORK	40,000	0,0000	7,1440	285,76	Venceu	1 *****
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	danny/ ca 9722	40,000	0,0000	7,3000	292,00	Perdeu	2
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ISSO MOLD/C.A 280	40,000	0,0000	7,3600	294,40	Perdeu	3
Item.....: 21 - 13943 - CAPA DE CHUVA EM PVC, FORRADA (AMARELA) TAM. G - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	WORK	35,000	0,0000	15,8432	554,51	Venceu	1 *****
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	capseg / ca 11125	35,000	0,0000	16,3000	570,50	Perdeu	2
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	KCC/C.A 12227	35,000	0,0000	16,3500	572,25	Perdeu	3
Item.....: 22 - 13947 - CONJUNTO DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE BLUSÃO E CALÇA TAM. G - Unidade: CJ								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	VONDER	30,000	0,0000	64,2476	1.927,43	Venceu	1 *****
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	capseg/ca11125/307	30,000	0,0000	65,0000	1.950,00	Perdeu	2
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	KCC/C.A 12227/2903	30,000	0,0000	66,1500	1.984,50	Perdeu	3
Item.....: 23 - 311046420 - RESPIRADOR (MÁSCARA) DESCARTÁVEL TIPO PFF-2, COM VÁLVULA. - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	WORK	100,000	0,0000	3,9365	393,65	Venceu	1 *****
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	tayco/ca39220	100,000	0,0000	4,0000	400,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **20/2017** **Processo Administrativo:** **20.160,00**
Licitação.....: **14/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 311046420 - RESPIRADOR (MÁSCARA) DESCARTÁVEL TIPO PFF-2, COM VÁLVULA. - Unidade: UN								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	PRO SAFETY/C.A 14	100,000	0,0000	4,0700	407,00	Perdeu	3
Item.....: 24 - 13959 - BOTA PVC CANO LONGO(38 CM) TAM 39 - Unidade: PAR								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ITALBOTAS/C.A 284	5,000	0,0000	39,7200	198,60	Venceu	1 *****
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	italbotas/ca28490	5,000	0,0000	39,8148	199,07	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	VONDER	5,000	0,0000	41,3000	206,50	Perdeu	3
Item.....: 25 - 13960 - BOTA PVC CANO LONGO (38 CM) TAM 40 - Unidade: PAR								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ITALBOTAS/C.A 284	7,000	0,0000	39,7222	278,06	Venceu	1 *****
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	italbotas/ca28490	7,000	0,0000	39,8148	278,70	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	VONDER	7,000	0,0000	41,3000	289,10	Perdeu	3
Item.....: 26 - 13961 - BOTA PVC CANO LONGO (38 CM) TAM 41 - Unidade: PAR								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ITALBOTAS/C.A 284	12,000	0,0000	39,7222	476,67	Venceu	1 *****
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	italbotas/ca28490	12,000	0,0000	39,8148	477,78	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	VONDER	12,000	0,0000	41,3000	495,60	Perdeu	3
Item.....: 27 - 13962 - BOTA CANO LONGO (38 CM) TAM 42 - Unidade: PAR								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ITALBOTAS/C.A 284	12,000	0,0000	39,7222	476,67	Venceu	1 *****
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	italbotas/ca28490	12,000	0,0000	39,8148	477,78	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	VONDER	12,000	0,0000	41,3000	495,60	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 20/2017 **Processo Administrativo:** 20.160,00
Licitação.....: 14/2017 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 13963 - BOTA PVC CANO LONGO (38 CM) TAM 43 - Unidade: PAR								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ITALBOTAS/C.A 284	8,000	0,0000	39,7222	317,78	Venceu	1 *****
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	italbotas/ca28490	8,000	0,0000	39,8148	318,52	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	VONDER	8,000	0,0000	41,3000	330,40	Perdeu	3
Item.....: 29 - 13964 - BOTA PVC CANO LONGO (38 CM) TAM 44 - Unidade: PAR								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ITALBOTAS/C.A 284	10,000	0,0000	39,7222	397,22	Venceu	1 *****
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	italbotas/ca28490	10,000	0,0000	39,8148	398,15	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	VONDER	10,000	0,0000	41,3000	413,00	Perdeu	3
Item.....: 30 - 13965 - PROTETOR SOLAR FPS 40 - Unidade: UN								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	PRO SUN	10,000	0,0000	16,4681	164,68	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	HENLAU	10,000	0,0000	34,0000	340,00	Perdeu	2
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	luvex/120ml/FPS35	10,000	0,0000	17,8000	178,00	Perdeu	3
Item.....: 31 - 411048221 - CREME DE PROTEÇÃO INDUSTRIAL GRUPO 2 - Unidade: POTE								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	REZYMON/C.A 1667	30,000	0,0000	17,0106	510,32	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	HENLAU	30,000	0,0000	11,3333	340,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **20/2017** **Processo Administrativo:** **20.160,00**
Licitação.....: **14/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 411048221 - CREME DE PROTEÇÃO INDUSTRIAL GRUPO 2 - Unidade: POTE								
17350	SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	LUVEX/CA4114	30,000	0,0000	18,5000	555,00	Perdeu	3

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

Capinzal

Prefeitura

Edital nº 017/2017

EDITAL Nº 017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	15/03/2017	Salário Educação	101.043,46
Fundo Nacional de Saúde	16/03/2017	Programa de Atenção Básica - PAB	40.372,67
Fundo Nacional de Saúde	16/03/2017	Saúde da Família - SF	19.130,00
Fundo Nacional de Saúde	16/03/2017	Assistência Financeira - Agente Comunitário de Saúde 95%	1.926,00
Fundo Nacional de Saúde	16/03/2017	Saúde Bucal	4.460,00
Fundo Nacional de Saúde	16/03/2017	Fortalecimento Estratégia de Agente Comunitário de Saúde – ACS 5%	101,40
Fundo Nacional de Saúde	16/03/2017	Agente Comunitário de Saúde - ACS	27.378,00

Capinzal - SC, 16 de março de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Hilário Chiamolera
Secretário Interino da Administração e Finanças

FMAS PROCESSO LICITATÓRIO 0001/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0001/2017
Pregão Presencial Nº 0001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos para compor o Benefício Eventual de cestas de alimentos destinados as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Com Recursos Estaduais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 29/03/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 17 de Março de 2017.
KAMILLE SARTORI BEAL
Gestora do Fundo de Assistencia Social

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0049/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0038/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0049/2017
Pregão Presencial Nº 0038/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços técnicos em Perfuração e Detonação de rochas para abertura de valas para colocação de tubos para alargamento de ruas do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 29/03/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 17 de Março de 2017.
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0050/2017 PREGÃO PREFERENCIAL 0039/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0050/2017
Pregão Presencial Nº 0039/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para locação de Sanitários Químicos Portáteis, para utilização em eventos organizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Com Recursos Próprios

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 16:00 horas, para abertura da Seção às 16:05 horas do dia 29/03/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 17 de Março de 2017.
HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário de Administração e Finanças Interino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PARECER 001/2017 - COMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER COMED Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini, faz saber que, de conformidade com o Relatório e o Parecer COMED nº 001/2017, aprovado em 20 de fevereiro de 2017, apresentado pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, HOMOLOGA o Parecer nº 001/2017, que dispõe sobre a "Aprovação do Calendário Escolar Letivo unificado para o ano de 2017", publicado na íntegra na Edição nº 2200, página 384, em 24 de fevereiro de 2017 (sexta-feira), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 16 de março de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

Hilário Chiamolera
Secretário Interino de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

ADENDO Nº 001 AO PP 009-2017 PCS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017 PCS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 PCS

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira 4 X 4 nova para o Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

ADENDO Nº 001

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PÚBLICO que:

1 – Altera o Processo Licitatório nº 028/2017 PCS, modalidade de Pregão Presencial nº 009/2017 nos seguintes termos:

1.1 – Fica acrescido o Subitem "5.8" no Item "5" do Processo Licitatório nº 028/2017 PCS, modalidade de Pregão Presencial nº 009/2017:

5 - ...

5.8 - A Licitante deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a Proposta de Preços "CARTA DE REVENDA EXCLUSIVA DA MARCA COTADA", sob pena de desclassificação da proposta.

1.2 - Descrição do item objeto deste Processo Licitatório descrita no Anexo "C" do Processo Licitatório nº 028/2017 PCS, modalidade de Pregão Presencial nº 009/2017:

a) Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 PCS

ANEXO "C"

DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO EM R$	ESPECIFICAÇÃO
01	1,00	Unidade	250.000,00	Retroescavadeira 4 X 4, nova, chassi integral monobloco, motor diesel com no mínimo 110HP, cabine do operador fechada e com ar condicionado, transmissão sincronizada com no mínimo quatro velocidades a frente e quatro a ré, reversor com acionamento eletro hidráulico, pneus dianteiros novos com no mínimo 10 lonas, com pneus traseiros novos com no mínimo 12 lonas, direção hidrostática, caçamba frontal com dentes parafusados e capacidade de no mínimo 1m³, caçamba traseira com dentes com no mínimo 0,3m³ de capacidade, banco do operador ajustável e cinto de segurança, com direção nas rodas dianteira, com sensor de carga, com quinta função hidráulica original de fábrica e com todos os acoplamentos prontos para operar a quinta função hidráulica, com pedal de acionamento e peso operacional mínimo de 7.500kg. Com garantia mínima de um ano ou mil e duzentas horas.

** Obs: Na Proposta a empresa deverá cotar obrigatoriamente a marca e o modelo da Retroescavadeira.
b) Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 PCS

ANEXO "C"

DESCRIÇÃO DO ITEM OBJETO DESTA LICITAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO EM R$	ESPECIFICAÇÃO
01	1,00	Unidade	194.500,00	Retroescavadeira 4 X 4, nova, chassi integral monobloco, motor diesel com no mínimo 90HP e no máximo 96 HP, cabine do operador fechada e com ar condicionado, transmissão sincronizada com no mínimo três velocidades a frente e três a ré, reversor com acionamento eletro hidráulico, pneus dianteiros novos com no mínimo 10 lonas, com pneus traseiros novos com no mínimo 12 lonas, direção hidrostática, caçamba frontal com dentes parafusados e capacidade de no mínimo 0,8m³, caçamba traseira com dentes com no mínimo 200 litros, banco do operador ajustável e cinto de segurança, com direção nas rodas dianteira. Com garantia mínima de um ano ou mil e duzentas horas.

** Obs: Na Proposta a empresa deverá cotar obrigatoriamente a marca e o modelo da Retroescavadeira.

2 – Todas as demais clausulas e condições permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 16 de março de 2017.

GLAUBER BURTET, PREFEITO MUNICIPAL.	JANIO SADI KULBA JUNIOR OAB/SC 36.255

PP 010/2017 PCS
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 PCS

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e serviços de instalação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Caxambu do Sul, sendo peças genuínas homologadas pela Celesc, conforme quantitativos e especificações técnicas descritas no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Maior Percentual de Desconto Global.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 29/03/2017.
Abertura: dia 29/03/2017, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 17 de março de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

PROCESSO 29/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
TOMADA DE PREÇOS: 2/2017
PROCESSO: 29/2017

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de TOMADA DE PREÇOS: 2/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM A PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 200 M, E VAZÃO ESTIMADA EM TORNO DE 5,0 M³/HORA, PARA A COMUNIDADE DA LINHA FABRIS NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E ANEXOS DESTE EDITAL".

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 10/04/2017, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 17 de março de 17.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

174.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 174/2017

- CONSIDERANDO, a apresentação de atestado médico;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, e §§ 5°, 6°, 7° 8° 9° e 10, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da Servidora Pública CLAUDIRENE FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14.03.17 a 17.03.17 (04 quatro) dias, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14.03.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 59 DE 2017
Portaria Nº 59/17

Revoga-se Portaria nº 68/12.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 68, de 02 de julho de 2012, que dispõe sobre a cedência do servidor NADIR RABAIOLI a Esta Casa Legislativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de março de 2017.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 10 de março de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 160/17

DECRETO SAF/N°. 160/17, de 20 de fevereiro de 2017.
MOVIMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n°. 1.331, de 21 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1º O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de COCAL DO SUL, fica autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

13 – SAMAE
01 – Sistema de Água e Esgoto
1011 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0697 – Aplicações Diretas ..... R$ 220.000,00

TOTAL ..... R$ 220.000,00.

Parágrafo único. A suplementação de que trata o caput deste artigo, ocorre por conta do superávit dos exercícios anteriores – 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 164/17

DECRETO SAF/Nº. 164/17, de 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

IRON PEDRO GIACOMELLI, médico clínico geral, nomeado pelo Decreto SAF/N. 72/16, de 18 de fevereiro de 2016, a partir de 01 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 165/17

DECRETO SAF/Nº. 165/17, de 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ALINE BÚRIGO, enfermeira, nomeada pelo Decreto SAF/N. 239/08, de 13 de março de 2008, a partir de 01 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 166/17

DECRETO SAF/Nº. 166/17, de 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

GUILHERME FRETTA, portador do CPF nº. 092.091.389-02, Professor ACT 20 horas, para atuar na Secretaria de Ação Social e da Família, a partir de 01 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 167/17

DECRETO SAF/Nº. 167/17, de 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

RODRIGO COAN, portador do CPF nº. 064.346.569-39, Médico Veterinário ACT, para atuar na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em substituição ao titular em gozo de férias, a partir de 01 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 168/17

DECRETO SAF/Nº. 168/17, de 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

CEDER:
RODRIGO COAN, Médico Veterinário, admitido através do Decreto SAF/N. 167/17, de 01 de março de 2017, à CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina-Cocal do Sul, em substituição ao titular em gozo de férias, a partir de 01 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 169/17

DECRETO SAF/Nº. 169/17, de 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

TATIANA SILVEIRA BEZ BIROLO, portadora do CPF nº. 042.160.079-96, Professor ACT,20 horas, para atuar na Escola de Educação Básica Professor José Peruchi, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 170/17

DECRETO SAF/Nº. 170/17, de 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 71, da Lei Complementar nº. 06, de 14 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER a

CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES, Psicóloga, nomeada pelo Decreto SAF/nº. 83/2008, de 06 de fevereiro de 2008, Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, por 01(um) ano, a partir de 01 de abril de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 171/17

DECRETO SAF/Nº. 171/17, de 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER

Licença Prêmio de 30 dias a RITA CONSONE, nomeada pelo Decreto 31/1988, referente ao período aquisitivo de 1998 à 2003, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 172/17

DECRETO SAF/Nº. 172/17, de 01 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER

a AGENOR ROSSA, portador do CPF n. 245.803.509-44, Pensão por Morte, pensionista da titular NEIDE MARIA OSELLAME ROSSA, inativa desta municipalidade, matrícula 466, sendo que seus efeitos retroagem a 21 de janeiro de 2017, conforme Processo Administrativo n. 137, de 24 de janeiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 173/17

DECRETO SAF/Nº. 173/17, de 03 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

MARIO RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF nº. 052.114.459-02, Diretor de Departamento, nomeado pelo Decreto SAF/N. 168/16, de 03 de março de 2016, a partir de 02 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 174/17

DECRETO SAF/Nº. 174/17, de 03 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
RODRIGO SZYMANSKI, portador do CPF nº. 051.851.779-93, Professor ACT, nomeado pelo Decreto SAF/N. 86/17, de 06 de fevereiro de 2017, a partir de 01 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 178/17

DECRETO SAF/Nº. 178/17, de 03 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
MARIA ALBERTINA GUIZZO portadora do CPF nº. 889.203.649-15, Professor ACT 10 horas, para atuar na Secretaria de Educação, no Projeto Clubinho da Matemática, a partir de 01 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 179/17

DECRETO SAF/Nº. 179/17, de 03 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
DIANA MORONA portadora do CPF nº. 026.249.299-75, Professor ACT 20 horas, para atuar na Secretaria de Educação, no Projeto Clubinho da Matemática, a partir de 01 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 180/17

DECRETO SAF/Nº. 180/17, de 07 de março de 2017.
NOMEIA PROFISSIONAIS MÉDICOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, PARA ANÁLISE DOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES E TERMINAIS, QUE SERÃO ISENTOS DO PAGAMENTO DE IPTU E TAXAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 56., § 4°., inciso II – Da Emenda à Lei Orgânica nº. 09/09, de 11 de novembro de 2009, resolve:

NOMEAR:
Art. 1° Ficam nomeados os médicos Dr. WILLIAM MAZZUCCO NESI; Dr. JEAN DE OLIVEIRA KRAUSS e Dr. GUSTAVO LEANDRO DALMORO, profissionais médicos do quadro de servidores do município, para comporem a junta médica, para análise dos portadores de doenças graves e terminais, que serão isentos do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas municipais, conforme determina o art. 56., § 4°., inciso II – Da Emenda à Lei Orgânica nº. 09/09, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto SAF/N. 230/16, de 24 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 181/17

DECRETO SAF/Nº. 181/17, DE 07 DE MARÇO DE 2017.
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 4º., § 2º, da Lei nº. 1.224, de 02 de outubro de 2014, resolve:

DESIGNAR:
Art. 1º. A Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta Municipal, será assim constituída:

- MATEUS CECHINEL; LUIZ HENRIQUE BOAVA e FABRICIO DEMETRIO, representantes do Departamento Municipal de Esportes;

- DIORGINIS CASTAGNEL, representante da Procuradoria Geral do Município;

- JEAN CARLOS REIS, representante da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 182/17

DECRETO SAF/Nº. 182/17, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
JENIVALDO MARQUES, portador do CPF nº. 739.791.399-72, Professor ACT 20 horas, para atuar no Departamento de Esportes, a partir de 06 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 183/17
DECRETO SAF/Nº. 183/17, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
GISELE SILVEIRA FERNNADES GHIZZO, portadora do CPF nº. 023.785.629-85, Professor ACT 20 horas, para atuar na Secretaria de Educação, no Laboratório de Aprendizagem, a partir de 06 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 184/17
DECRETO SAF/Nº. 184/17, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ALEKSANDRO MONTINI, portador do CPF nº. 064.003.319-99, Professor ACT 20 horas, para atuar no Departamento de Esportes, a partir de 06 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 185/17
DECRETO SAF/Nº. 185/17, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

MOACYR MAFIOLETTI, portador do CPF nº. 558.593.309-44, Diretor de Departamento, para atuar no Departamento de Esportes, a partir de 2 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 186/17
DECRETO SAF/Nº. 186/17, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ELIANE FLORENCIO SALVADOR, portadora do CPF nº. 895.458.189-72, Professor ACT, 20 horas, para atuar na Escola de Educação Básica Demétrio Bettiol, a partir de 02 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 187/17
DECRETO SAF/Nº. 187/17, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

GIZELIA TIZONI PACHECO BONOMI, portadora do CPF nº. 049.807.699-77, Professor ACT 20 horas, para atuar na Secretaria de Educação, no Laboratório de Aprendizagem, a partir de 06 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 188/17
DECRETO SAF/Nº. 188/17, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

CARLA BÚRIGO, portadora do CPF nº. 056.203.479-07, Professor ACT 20 horas, para atuar na Secretaria de Educação, no Laboratório de Aprendizagem, a partir de 06 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 189/17
DECRETO SAF/Nº. 189/17, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
SABRINA DE PELEGRIN, portadora do CPF nº. 085.382.529-76, Professor ACT 20 horas, para atuar na Secretaria de Educação, no Laboratório de Aprendizagem, a partir de 06 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 190/17
DECRETO SAF/Nº. 190/17, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, portadora do CPF nº. 433.022.979-04, Professor ACT 20 horas, para atuar na Secretaria de Educação, no Laboratório de Aprendizagem, a partir de 06 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 191/17
DECRETO SAF/Nº. 191/17, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
LOECIR PEREIRA JUNG, portador do CPF nº. 614.288.509-10, Professor ACT 20 horas, para atuar na Secretaria de Educação, no Laboratório de Aprendizagem, a partir de 06 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 192/17
DECRETO SAF/Nº. 192/17, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
JANETE VARNIER CESCA, portadora do CPF nº. 028.297.329-01, Agente Comunitária de saúde ACT, para atuar no ESF do Bairro Guanabara, em substituição a titular em auxílio maternidade, a partir de 06 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 193/17
DECRETO SAF/Nº. 193/17, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

MARIA DE FÁTIMA BÚRIGO, portadora do CPF nº. 417.374.079-49, Assistente Social ACT, para atuar na Secretaria de Saúde, em substituição a titular afastada por assumir cargo de Secretária de Saúde, a partir de 06 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 194/17
DECRETO SAF/Nº. 194/17, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

XANDRA JOSEFA CAETANO, portadora do CPF nº. 019.253.259-62, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Os Amigos, a partir de 07 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 195/17
DECRETO SAF/Nº. 195/17, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

GUILHERME MACHADO, portador do CPF nº. 088.630.369-93, Agente Epidemiológico, nomeado pelo Decreto SAF/N. 149/12, de 01 de março de 2012, a partir de 07 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 196/17

DECRETO SAF/Nº. 196/17, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 71, da Lei Complementar nº. 06, de 14 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER a

ANTONIO GABRIEL MACHADO NETO, Analista de Controle Interno, nomeado pelo Decreto SAF/N. 83/08, de 06 de fevereiro de 2008, Licença sem vencimento para tratar de assunto particular, por 01(um) ano, no período de 06 de março de 2017 a 05 de março de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 197/17

DECRETO SAF/Nº. 197/17, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

NELSON CARMINIO MICHEL, portador do CPF nº. 020.621.389-11, Professor ACT 10 horas, para atuar no Departamento de Espirtes, a partir de 01 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 198/17

DECRETO SAF/Nº. 198/17, de 09 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

WALCIONE DE SOUZA, portador do CPF nº. 047.605.369-22, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Educação Básica Professor José Peruchi, a partir de 06 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 201/17

DECRETO SAF/ Nº. 201/17, de 13 de março de 2017.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.331, de 21 de dezembro de 2016, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Ficam suplementados do orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E CULTURA

2.011 – Manutenção da Educação Básica

4.4.90.00.00.00.00.00.0196 – Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Parágrafo único. Fica suplementado o orçamento de 2017, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64 e artigo 10 da Lei Orçamentária Anual Municipal n. 1.331, de 21 de dezembro de 2016, pelo superávit financeiro do exercício anterior, recursos 00 – Ordinários, disponíveis em c/c 23400-1 – Agência 3072-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 202/17

DECRETO SAF/Nº. 202/17, de 13 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

FILIPE DALLÓ, portador do CPF nº. 010.558.259-08, Professor ACT 10 horas, para atuar na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 06 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 204/17

DECRETO SAF/Nº. 204/17, de 16 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

OZAIR CORREA, Atendente de Consultório Dentário ACT, nomeado pelo Decreto SAF/N. 206/08, de 22 de fevereiro de 2008, a partir

de 15 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 205/17

DECRETO SAF/Nº. 205/17, de 16 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

EXONERAR

LIDIANE TEREZA GOMES, Agente Comunitária de Saúde, nomeada pelo Decreto SAF/N. 349/12, de 06 de julho de 2012, a partir de 06 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 206/17

DECRETO SAF/Nº. 206/17, de 16 de março de 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 60, de 15 de julho de 2015, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 002/2015, de 20 de novembro de 2015, homologado através do Decreto SAF/Nº 51/16, de 02 de fevereiro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público do Quadro de Pessoal no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul – E.S.F – Estratégia Saúde da Família, realizado de acordo com o Edital n° 002/2015, de 20 de novembro de 2015, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
16	253131	Mariana Jesuina Romão

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 207/17

DECRETO SAF/Nº. 207/17, de 16 de março de 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 61, de 03 de setembro de 2015, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 001/2015, de 20 de novembro de 2015, homologado através do Decreto SAF/Nº 50/16, de 02 de fevereiro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2015, de 20 de novembro de 2015, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CARDIOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	251514	João Galato Junior

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

LEI N. 1.336

LEI N. 1.336, de 15 de março de 2017.
AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DE 1.117,40M², PERTENCENTE A HELTEMAR SACCON JUNIOR E SUA ESPOSA MARISTELA COSSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a desapropriar a área de terra a seguir discriminada, declarada de utilidade pública através do Decreto SAF/Nº. 136/17, de 14 de fevereiro de 2017:

I - área de terra, constituída de 1.117,40²(um mil cento e dezessete metros e quarenta decímetros quadrados) situada na Linha Rio Comprudente, neste Município, com as seguintes confrontações: NORTE: 18,10m confrontando com terras de Morgana Redivo; LESTE, em três medidas, sendo: 36,95m, 28,35m e 14,05m confrontando com terras da Área_02; SUL, 16,55m confrontando com terras de Jolmar João Scarpato e OESTE, em três medidas, sendo: 48,19m, 27,53m e 4,58m confrontando com terras da Área_01, devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Urussanga sob a Matrícula nº 33.990 do Livro 02, Folha 001, de propriedade do Sr. Heltemar Saccon Junior e sua esposa Maristela Cossa.

Parágrafo único. Destina-se, a área descrita no "caput" deste artigo, à abertura de rua.

Art. 2° A desapropriação de que trata esta lei será amigável, e não gera indenização para o expropriado.

Art. 3° As despesas inerentes à execução desta lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

LEI N. 1.337

LEI N. 1.337, de 15 de março de 2017.
CONCEDE REMISSÃO TOTAL E PARCIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 50%(cinqüenta por cento) do valor do débito principal de créditos tributários, aos contribuintes aposentados ou pensionistas, nos termos da Legislação Previdenciária, residentes e domiciliados neste Município e que preencham os requisitos previstos no Código Tribunal Nacional e requisitos do art. 122, da Lei n. 303, de 23 de dezembro de 1997:
a) Não tenham renda familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos;
b) O imóvel esteja sendo habitado pelo proprietário;
c) Seja proprietário de um único imóvel.
§ 1º A remissão no percentual de 50%(cinquenta por cento) será concedida sob o débito principal que após, será acrescida de correção monetária, juros e multa.
§ 2º O valor resultante para pagamento poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 30,00 (trinta reais).
§ 3º Os benefícios de que trata esta lei serão efetuados de 01 de abril de 2017 a 31 de outubro de 2017.
Art. 2º Fica concedida remissão total de débitos em dívida ativa aos portadores de doenças graves e terminais, cuja renda não seja superior a 1,5 (um salário mínimo e meio).
§ 1º A comprovação de tais enfermidades deverá ser efetuada mediante apresentação, no ato da solicitação, de exames clínicos e diagnósticos médicos conclusivos que permitam a compreensão dos efeitos nocivos de enfermidade e suas consequências na vida do indivíduo portador.
§ 2º Os exames clínicos e diagnósticos médicos conclusivos de que trata o § 1º deverão passar por um profissional médico, específico para enfermidade apresentada, designado pelo chefe do Poder Executivo.
§ 3º Os casos omissos e que suscitem dúvidas quanto à gravidade da doença, bem como de seus efeitos, será analisada por uma junta composta por 03(três) profissionais médicos pertencentes ao quadro de servidores do município, nomeados para o fim

específico, mediante ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Para o contribuinte que optar pela Lei que concede a remissão poderá utilizar os descontos atribuídos em Lei que concede redução das multas e juros.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

RESOLUÇÃO N. 062/17 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 062
Dispõe sobre a instituição de Comissão Eleitoral do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 15 de março de 2017, no uso da competência e das atribuições que lhe são conferidas, como acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos Serviços, Programas e Projetos aprovados da Rede Socioassistencial do Município.

Resolve:
Art.1ºInstituir a Comissão Eleitoral do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul.

Art.2º Os membros da Comissão Eleitoral serão os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: Rosiclei Prior Viola, representante da Associação de Moradores; Célia Rezin Lopes, representante dos Grupos de Idosos; Ivana Isabel CarrerGuollo, representante dos grupos de mães e Ivone GuolloPerego, representante do Lions Clube.

Art.3ºOs membros da Comissão Eleitoral elegeram entre si o coordenador dos trabalhos do processo eleitoral: Rosiclei Prior Viola, representante da Associação de Moradores.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 15 de março de 2017.
ROSICLEI PRIOR VIOLA
Presidente
CMAS

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2017-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para a preparação de refeições nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública Municipal, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 16h00min do dia 30/03/2017.
Início da Sessão: dia 31/03/2017, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Município de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (0**49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 16 de março de 2017.
MÁRCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de serviço de análises químicas básicas (Macro Elementos) e completas (Macro/Micro Elementos) de amostras de solos, destinados ao Programa de Correção de Solos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor preço global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 30/03/2017.
Abertura: dia 31/03/2017 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 16 de março de 2017.
MAURO MARTINI
Secretária Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades vinculadas à informática, compreendendo a consultoria, assessoria, planejamento, instalação, implantação, manutenção, assistência e suporte, visando ao atendimento da demanda de todo o parque de informática do Município, bem como aos seus Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço global.
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 29/03/2017.
Abertura: dia 29/03/2017 às 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 15 de março de 2017.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 1/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2017

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Tipo: Credenciamento a todos os interessados.
Recebimento dos documentos: a partir de 17/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede do Fundo Municipal de Saúde, na Rua Doutor Maruri, nº 1342, Edifício Carmelo, 2 andar, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3442-0248.

Concórdia, SC, 16 de março de 2017.
SIDINEI DE CASTRO SCHIMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2017-FMEC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO CS Nº 2/2017

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes torna público que ratificou o ato da senhora Jaira Zampieron, Chefe de Departamento, que Dispensou a Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para Locação de Imóvel para atividades esportivas(treinamento das equipes de competição e escolinhas de iniciação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEC, a favor da empresa: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SADIA, no valor de R$75.350,00(-setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Concórdia, SC, 14 de março de 2017.
GIL ARTIFON
Superintendente - FMEC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017
Aquisição de bens
O Gestor do FMS torna público que ratificou o ato da Senhora Grace Simioni Menegat, Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 14 de março de 2017, para a aquisição de material de consumo médico e odontológico para suprir as necessidades das Unidades do Fundo Municipal de Saúde, a favor da empresa MEDIANE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI ME, no valor total estimado de R$ 71.705,50 (setenta e um mil, setecentos e cinco reais com cinquenta centavos).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2017-PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017 - Aquisição de Bens
O Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que ratificou o ato do Senhor Ademar Gerhardt, Diretor de Desenvolvimento Rural, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 14 de março de 2017, para a contratação de empresa para o fornecimento de nitrogênio, para o programa de inseminação artificial da SEMADRA, de acordo com a Lei Complementar nº 717/16, no programa de fomento a atividade agropecuária e seu desenvolvimento tecnológico sustentável., a favor da empresa NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 276/2017

DECRETO Nº276/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 03 (três) dias, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. KELY A. SABADIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 15 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 277/2017

DECRETO Nº277/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder a Servidora Municipal Sra. ANA PAULA BRIANCINI, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação , 30 (trinta) dias de férias relativos ao período aquisitivo de 27/12/2015 a 07/01/2017, que serão gozadas a partir do dia 13/03/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 13/03/2017.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 15 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ANA PAULA BRIANCINI
Ciente em:____/____/2017

DECRETO N. 278/2017

DECRETO Nº 278/2017
"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO DECRETO N. 496/2014, QUE TRATA DA CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA SERVIR O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 76 da Lei Complementar nº 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta),

DECRETA:
Art. 1º Fica ratificado os termos do Decreto n. 496/2014, que dispõe sobre a cedência da servidora municipal Sra. TANIA MARA MAGGIONI DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativa, ao Poder Legislativo do Município de Cordilheira Alta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 15 de Março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 279/2017

DECRETO Nº279/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. ANA PAULA RIGON POSSER SACHET, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 15 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 280/2017

DECRETO Nº280/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal, Sr. OSCAR BORSOI, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 15 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 098/2017
DECRETO Nº. 098 DE 10 DE MARÇO DE 2017.
CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 612, de 19/11/2013, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o Edital de Aviso publico nº. 003, de 13 de Fevereiro de 2017, que Dispõe sobre admissão de Estagiários em caráter temporário – com carga horária de 30 horas semanais e conforme Decreto de Homologação de Resultado nº. 083 de 20 de fevereiro de 2017 resolvem:

CONTRATAR:
Art. 1º A Pessoa abaixo relacionada para exercer o devido cargo conforme discriminação e carga horária abaixo descrita, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 13 de março de 2017 ate final do Ano Letivo de 2017, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público.

NOME CARGO CARGA HORÁRIA
Carlos Alexandre Picchi Estagiário 30h00min horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 10 de Março de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun.de Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO NÚMERO 1140/2017

DECRETO Nº 1140/2017
DE 16 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA.

"HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica homologado o resultado dos inscritos e aprovados no processo seletivo simplificado, realizado na forma do Edital nº 001/2017, nos termos Resultado Final apurado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2017
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 16 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Prova de Títulos e Prova Prática, para contratação de MECÂNICO, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da CF e nos termos do art. 4º, da Lei Complementar nº 1010, de 03 de outubro de 2001, conforme segue:

MECÂNICO – 02 VAGAS – 40 horas semanais

TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTA

PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: de 20 à 22 de março de 2017, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1569, Centro, Correia Pinto/SC.

Informações: (49) 3243-1150

Edital completo disponível no Departamento de Pessoal ou no site: www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto, 17 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

A Comissão do Processo Seletivo nº 001/2017, informa que não houve a interposição de recurso dentro do prazo legal, e vem através do presente tornar público o resultado final conforme segue:

Para o cargo de Farmacêutico:

	Nome	Títulos	Experiência	Cursos	TOTAL
1º	PAULO CESAR RAUSCH	20	20	-	40
2º	ALEXANDRO PATRICK PROBST	10	20	2	32

3º	AMANDA ANTUNES MENDES BUSSOLOTTO	-	20	-	20
4º	CAMILA CAMARGO ERPEN	10	10	-	20

Para o cargo de Médico:

	Nome	Títulos	Experiência	Cursos	TOTAL
1º	FERNANDO MURILO MARTYNETZ	-	-	20	20

Com a classificação acima, determina-se a publicação do presente resultado final no Diário Oficial dos Municípios, no site www.correiapinto.sc.gov.br e no Mural da Prefeitura.

Correia Pinto/SC, 15 de março de 2017.
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1267/17

DECRETO Nº 1267/17
NOMEIA O SR. DORILDO LEITHOLDT, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Chefe de Divisão de Serviços Público é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o SR. DORILDO LEITHOLDT, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 16 de março de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Câmara Municipal

PORTARIA 004/2017

PORTARIA Nº 4/2017
" NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALCEU GILMAR MORETTI, Presidente da Câmara Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Complementar nº064/2017 de 10 de Março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR ULISES DEMATHÊ, para o cargo de provimento em comissão, de ASSESSOR PARLAMENTAR, com as vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se

Corupá (SC), 16 de Março de 2017.

ALCEU GILMAR MORETTI
Presidente

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 4.843/2017

DECRETO Nº 4.843/2017
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA FORMA DA LEI Nº 5.869/2017.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei n. 5.869/2017
DECRETA

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.869/2017 no montante de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
20.608.0023.2070 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 10.500,00
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 308.325,48

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.0008 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - PREFEITURA
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 128.174,52

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 447.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.869/2017 no montante de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 250.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0003.2008 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS - ADMINISTRAÇÃO
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 35.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COM. E TURISMO
22.661.0025.1033 INFRA ESTRUTURA P. IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 162.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 447.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 20 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.869/2017

LEI Nº 5.869/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.851/2016 no montante de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
20.608.0023.2070 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 10.500,00
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 308.325,48

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.0008 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - PREFEITURA
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 128.174,52

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 447.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.851/2016 no montante de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 250.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0003.2008 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS - ADMINISTRAÇÃO
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 35.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COM. E TURISMO
22.661.0025.1033 INFRA ESTRUTURA P. IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 162.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 447.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 20 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.841/2017

DECRETO Nº 4.841/2017
ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO – CMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e conforme determina a Lei nº 4.564/2010 e o Decreto n. 4.568/2015:

DECRETA
Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Trânsito – CMT conforme determina a Lei n. 4.564/2010, relativamente ao Representante do Poder Público – Guarnição Especial da Polícia Militar:

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

1. Associação Curitibanense de Engenheiros e Arquitetos
- Marcio Fagundes Camargo – titular

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Curitibanos, 17 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal.

Hercilio Beppler
Secretário Municipal Transportes e Obras

DECRETO Nº 4.842/2017

DECRETO Nº 4.842/2017
FIXA VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º. Os valores do superávit financeiro do exercício de 2016 por fonte de recursos apurados em balanço patrimonial de 2016 conforme prevê a Lei n. 5.329/2014 serão de :

I - PREFEITURA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO VALOR

- Recurso Ordinário R$ 7.592.009,90
- Alienação de Bens R$ 73.473,09
- COSIP R$ 1.586.490,48
- CIDE R$ 51.314,13
- Conv. De Trânsito/Polícia Civil R$ 335.012,78
- Conv. De Trânsito/Polícia Militar R$ 76.385,49
- Conv. De Trânsito/Prefeitura R$ 143.116,76
- Recursos de Convênios UNIÃO R$ 123.516,65
- Recursos de Convênios ESTADO R$ 145.001,78

II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO VALOR

- Recurso Ordinário R$ 45.895,19
- Recurso FEAS/ESTADO R$ 19.646,14
- Recurso FNAS/UNIÃO R$ 450.583,64

III FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FONTE DE RECURSO VALOR
- Recurso Ordinário R$ 162.165,55

IV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO VALOR

- Recurso Ordinário R$ 177.655,10
- Recurso SUS ESTADO R$ 271.796,91
- Recurso SUS UNIÃO R$ 521.663,05

V- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - IPESMUC

FONTE DE RECURSO VALOR
- Recurso Ordinário R$ 9.321,35

VI - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO VALOR
- Recurso Ordinário R$ 37.680,55
- Recurso FUNDEB R$ 588.820,72
- Recurso Salário Educação R$ 1.868.467,46
- Recurso FNDE R$ 7.996,15
- Recurso CONVÊNIO FEDERAL R$ 397.668,13
- Recurso CONVÊNIO ESTADUAL R$ 94,88

VII - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

FONTE DE RECURSO VALOR

- Recurso Ordinário R$ 183.961,28

VIII - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FONTE DE RECURSO VALOR
- Recurso Ordinário R$ 40.888,32

IX - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

FONTE DE RECURSO VALOR
- Recurso Ordinário R$ 145.157,43

X - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC

FONTE DE RECURSO VALOR
- Contribuição Fundo Financeiro - RPPS R$ 176.452,71

XI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPESMUC

FONTE DE RECURSO VALOR
- Contribuição FundoPrevidenciário - RPPS R$ 26.195.832,29

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 17 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezesseete na portaria da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.845/2017

DECRETO Nº 4.845/2017
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a
Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.851/2016:

INCLUI FONTE DE RECURSO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2037 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
319000000000.00.3018 APLICAÇÕES DIRETAS

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2044 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%
319000000000.00.3018 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.851/2016, no montante de R$ 588.820,72 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte reais, setenta e dois centavos) a saber:

SUPLEMENTA
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2037 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
319000000000.00.3018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 240.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2044 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%
319000000000.00.3018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 348.820,72

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 588.820,72

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso FUNDEB ocorrido no exercício de 2016, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 22 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 4.846/2017

DECRETO Nº 4.846/2017
REGULAMENTA ABONO PRODUTIVIDADE INSTITUITO PELO ARTIGO 72 B DA LEI COMPLEMENTAR N. 026/2002.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei Complementar n. 131/2015 com as alterações da Lei Complementar n. 168/2015
DECRETA

Art. 1º O abono produtividade previsto no art. 72 B da Lei Complementar n. 026/2002 e instituído pela Lei Complementar n. 131/2015 de natureza indenizatória será concedido ao servidor público municipal efetivo, bem como ao empregado público e aos servidores Admitidos em caráter temporário – ACT incluídos no benefício por força da Lei Complementar n. 136/2015 que, no período de 30 (trinta) dias apresentar 100% (cem por cento) de frequência comprovada no exercício de suas atribuições.

§ 1º, Considera-se como período de aquisição os dias transcorridos no período entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.
§ 2º A comprovação da frequência se dará através do controle do registro de ponto.
§ 3º. Para os motoristas e servidores que realizem atividades fora das sedes administrativas, será aceita justificativa formalizada pelo Secretário respectivo comprovando o exercício das funções.
Art. 3º. Na forma do que autoriza o art. 2º da Lei Complementar n. 131/2015 o abono produtividade é fixado no valor de R$ 50,00 (quarenta reais) pagos a cada mês que se comprovar a frequência prevista neste decreto.
Art. 4º. Para efeitos do recebimento do abono produtividade, computar-se como ausência a falta ao trabalho, ainda que justificada ou decorrente de licença ou concessão de qualquer natureza,

exceto as ausências em virtude de:
I – atendimento a convocação da Justiça Eleitoral durante o período letivo.
II – servir ao Tribunal de Júri;
III – Um dia para doação de sangue

Art. 5º. Também não se concederá abono produtividade ao servidor que, no período aquisitivo sofrer penalidade disciplinar em qualquer de suas modalidades, ou que esteja em licença para tratar de assuntos particulares, além das demais previsões constantes do regulamento.
Art. 6º. O beneficio de que trata este decreto será devido apenas aos servidores descritos no art. 1º deste decreto, não se incorporando à remuneração ou ao vencimento para qualquer efeito.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de março de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quinze do mês de março do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.847/2017

DECRETO Nº 4.847/2017
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO NA FORMA DA LEI Nº 5.875/2017

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a
Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 5.851/2016 do orçamento da Prefeitura de Curitibanos no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para atender as ações desenvolvidas pela administração, na forma da Lei n. 5.875/2017 a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.453.0018.1041 CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 290.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito especial terão origem no superávit financeiro do exercício de 2016 conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de março de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.848/2017

DECRETO Nº 4.848/2017
ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUPLEMENTA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA DA LEI Nº 5.876/2017

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
D e c r e t a

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.876/2017 no montante de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) a saber :
ANULAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.0008 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - PREFEITURA
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 63.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 63.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.876/2017 no montante de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) a saber :
SUPLEMENTAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2022 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS - SAÚDE
3350000000.00.1002 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 63.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 63.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de março de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.849/2017

DECRETO Nº 4.849/2017
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NA FORMA DA LEI Nº 5.877/2017

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a
Art. 1º - Fica incluído no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei nº 5.877/2017

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN.
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0028.2072 MANUT. DA MALHA ROD. MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.877/2017, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN.
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 350.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0028.2072 MANUT. DA MALHA ROD. MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 600.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2016, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017.

Art. 4º - Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei n. 5.877/2017.

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2010 APLICAÇÃO RECURSOS DE CONVÊNIO DE TRÂNSITO
3330000000.00.3010 TRANSF. A ESTADO E AO DIST. FEDERAL

Art. 5º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.877/2017, no montante de R$ 76.385,49 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais, quarenta e nove centavos) a saber:

SUPLEMENTA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2010 APLICAÇÃO RECURSOS DE CONVÊNIO DE TRÂNSITO
3330000000.00.3010 TRANSF. A ESTADO E AO DIST. FEDERAL.. R$ 76.385,49

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 76.385,49

Art. 6º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso CONVÊNIO DE TRÂNSITO, ocorrido no exercício de 2016, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de março de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicado o presente decretoi aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

O Município de Curitibanos de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA CONSTANDO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 30/03/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 30/03/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Março de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N? 174/2017

LEI COMPLEMENTAR No 174/2017
REGULAMENTA O INCISO V DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA PREVER OS CASOS, CONDIÇÕES E PERCENTUAIS MINIMOS DE PREENCHIMENTO POR SERVIDORES DE CARREIRA, DOS CARGOS EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Esta lei regulamenta o inciso V do art. 37 da Constituição Federal e inciso II do § 1º do art. 13 da Lei Complementar n. 026/2002 para prever os casos, condições e percentuais mínimos de preenchimento, por servidores de carreira, dos cargos em comissão na administração pública municipal.
Parágrafo único: Consideram-se servidores de carreira, para os efeitos desta lei, os que possuem plano de carreira estruturados

em níveis ou padrões e:
I – foram admitidos ao serviço público mediante prévia aprovação em concurso público, na forma do art. 37 II da Constituição Federal
II – são considerados estáveis em razão do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias.
Art. 2º. Os cargos em comissão serão preenchidos exclusivamente por servidores de carreira, nos seguintes casos:
I – cargos cuja lei especifica exija o preenchimento por servidores de carreira
II – nos percentuais mínimos estabelecidos nesta lei.
Art. 3º. Um percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) dos cargos em comissão do Poder Executivo será preenchido por servidores de carreira do respectivo quadro de pessoal.
Art. 4º. Fica revogada a observação contida no final do Anexo IV da Lei Complementar n. 023/2002 e acrescentada pela Lei Complementar n. 108/2013.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 09 de março de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei complementar aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete na portaria e mural público da Prefeitura.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.
José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação pública dos bens imóveis abaixo relacionados e promover a sua alienação por venda, através de processo licitatório, na forma prevista no art. 17 da Lei nº 8.666/93 e na forma prevista pelo art. 103 da Lei Orgânica Municipal.
I - O terreno urbano localizado neste município e Comarca de Curitibanos, situado ao sul da rua Barão do Rio Branco, esquina ao leste da rua Ana Costa, com área superficial de 434,42 m² (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) com as descrições e confrontações constantes da matricula imobiliária nº 25.843 do Cartório de Registro de imóveis desta comarca.
II – O terreno urbano localizado neste município e Comarca de Curitibanos, situado ao sul da rua Barão do Rio Branco, distando 14,50m ao leste da rua Ana Costa, com área superficial de 374,72 m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) com as descrições e confrontações constantes da matrícula imobiliária n° 25.844 do Cartório de Registro de imóveis desta comarca.
III - O terreno urbano localizado neste município e Comarca de Curitibanos, situado ao leste da rua Ana Costa, distando 29,97m ao sul da rua Barão do Rio Branco, com área superficial de 367,07 m² (trezentos e sessenta e sete metros e sete decímetros quadrados) com as descrições e confrontações constantes da matrícula imobiliária n° 25.845 do Cartório de Registro de imóveis desta comarca.
IV - O terreno urbano localizado neste município e Comarca de Curitibanos, situado ao leste da rua Ana Costa, distando 41,97m ao sul da rua Barão do Rio Branco, com área superficial de 366,96 m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) com as descrições e confrontações constantes da matrícula imobiliária n° 25.846 do Cartório de Registro de imóveis desta comarca.
V - O terreno urbano localizado neste município e Comarca de Curitibanos, situado ao leste da rua Ana Costa, distando 53,97m ao sul da rua Barão do Rio Branco, com área superficial de 360,74 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) com as descrições e confrontações constantes da matrícula imobiliária n° 25.847 do Cartório de Registro de imóveis desta comarca.
VI – A área urbana localizada neste município e Comarca de Curitibanos, situada ao norte da rua Barão do Rio Branco, distando 28,80m ao leste da rua Ana Costa, com área superficial de 373,24 m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados) com as descrições e confrontações constantes da matrícula imobiliária n° 25.837 do Cartório de Registro de imóveis desta comarca.
VII - A área urbana localizada neste município e Comarca de Curitibanos, situada ao norte da rua Barão do Rio Branco, distando 23,80m ao leste da rua Ana Costa, com área superficial de 375,82 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) com as descrições e confrontações constantes da matrícula imobiliária n° 25.838 do Cartório de Registro de imóveis desta comarca.
Parágrafo Único - Os imóveis referidos no caput e descritos acima ficam por esta Lei desafetados da sua natureza de uso comum do povo ou a uso especial, passando a se constituir em bens públicos dominicais, passiveis de alienação.
Art. 2º. O Poder Executivo promoverá a alienação dos bens descritos acima através de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência, tipo Maior Lance ou Oferta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de fevereiro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2017
ACRESCENTA DISPOSITIVO Á LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2006 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 114 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica incluído ao art. 2º da Lei Complementar n. 056/2006 o inciso VI com a seguinte redação:
" Art. 2º. ....
VI – Em substituição a servidor efetivo ocupante de cargo de nível superior (Grupo Atividade de Nível Superior), ou do Magistério, quando designados para o exercício de cargo em comissão.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 13 de março de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de março do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

LEI N º 5.872/2017

LEI N º 5.872/2017
ESTABELECE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RISCO DE ALAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Ficam estabelecidas as áreas de Preservação Permanente e Risco de Alagamento conforme Mapa de Delimitação onde constam as áreas de preservação permanente, área de risco de alagamento; área consolidada, Setor, Divisa de Setor, Divisa de quadras, numero da quadra e também o perímetro urbano, tudo de acordo com o disposto na Lei Federal n. 12.651/2012.

Art. 2º. Considera-se de Preservação permanente a área de 30 (trinta) metros para cada lado das hidrografias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Lenora Elisa Borsarini
Secretária de Planejamento.

LEI Nº 5.870/2017

LEI Nº 5.870/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM MORADORES PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE REVESTIMENTO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com moradores das ruas abaixo relacionadas objetivando a conjugação de esforços para pavimentação e calçamento das vias públicas:

I – Ruas área Total

R. Francisco Dorigatti (entre as ruas Volni Westphal e Vitório Cavalli)	64 X 9 m	576 m²
R. Assonipo Amazonas de Moraes Neto (Entre as ruas Prudente V. de Moraes e Rua João Popinhack)	124 X 9 m	116 m²

Art. 2º. Caberá ao Município o fornecimento de lajotas ou paralelepípedos, bem como o nivelamento das ruas e assessoramento técnico, devendo os moradores responsabilizar-se pela execução do projeto e seus respectivos custos, dentre os quais, meio fio, pó de pedra, Mão de obra do calceteiro e tubos, se necessário, para a rede pluvial, devendo ainda os moradores indicar um representante para execução da obra.

Parágrafo Único: A desistência de qualquer morador que tenha firmado o termo de compromisso implicará na rescisão e extinção da parceria firmada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 20 de fevereiro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Hercilio Bepler
Secretário de Transportes e Obras

LEI Nº 5.871/2017

LEI Nº 5.871/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REDE DE BAIXA TENSÃO E POSTERIORMENTE DOAR A REDE À CELESC.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar, com recursos próprios, os serviços de implantação da rede de baixa tensão para instalação da iluminação pública da área Industrial II na Localidade de Taipinhas, no valor de R$ 283.408,76 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oito reais, setenta e seis centavos), conforme Memorial descritivo do projeto que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º. Após a conclusão dos serviços, fica o Poder Executivo autorizado a doar a Centrais elétricas de Santa Catarina – CELESC, a rede de baixa tensão executada no local.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de fevereiro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.873/2017

LEI Nº 5.873/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de permissão de uso com a Secretaria de Estado da Defesa Civil de Santa Catarina objetivando a utilização de uma área de terras localizada no interior do Parque de Exposições Pouso do Tropeiro a rua Fioravante Ortigari neste Município com área de 312,00 m² (trezentos e doze metros quadrados) conforme mapa incluso e integrante da matricula imobiliária n. 25.365 de propriedade do Município de Curitibanos, destinado a implantação do Centro Regional da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 2º O prazo da presente permissão de uso gratuito será de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do termo, podendo ser renovado uma vez por igual período.
Art. 3º A entidade permissionária deverá construir o Centro Regional de Defesa Civil no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, sob pena de reversão da posse do imóvel ao Município de Curitibanos, a critério do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 13 de março de 2017;
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de Curitibanos e a SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA.

Aos treze do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, sito à Avenida Coronel Vidal Ramos, n.º 860, neste ato representado pelo Exmo. Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL, CNPJ n. 13.586.957/0001-03, com sede a av. Ivo Silveira, 2320 em Florianópolis SC, CEP 88.085,001, por seu Secretário Rodrigo Antônio Ferreira Foster Soares Moratelli, inscrito no CPF sob n. 988.535.709-20, portador da Cédula de Identidade n. 3.272.470 doravante denominado PERMISSIONÁRIO celebram, de comum acordo, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.873/2017 de 13 de março de 2017 e no § 1º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO a utilização, de forma gratuita, de uma área de terras com 312 m² (trezentos e doze metros quadrados) localizada no interior do Parque de Exposições Pouso do Tropeiro a rua Fioravante Ortigari neste Município com conforme mapa incluso e integrante da matricula imobiliária n. 25.365 de propriedade do Município de Curitibanos, destinado a implantação do Centro Regional da Coordenadoria de Defesa Civil
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo da presente permissão de uso será de 10 (dez) anos, iniciando-se na data de publicação desta lei, podendo ser renovada pelo mesmo período se for requerido antes do vencimento e existir interesse público que o justifique.
§1º Poderá o imóvel retornar à posse do Município de Curitibanos, antes do prazo previsto nesta cláusula, mediante notificação prévia de 30 dias.
§2º Findo o prazo da presente permissão e se o mesmo não tiver sido expressamente renovado, o PERMISSIONÁRIO se obriga a devolver o imóvel ao Município sem direito a reembolso de quaisquer despesas que haja tido no imóvel, ou retenção de benfeitorias que desde logo passam a integrar o Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer indenização.
§3º A entidade permissionária deverá construir o Centro Regional de Defesa Civil no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, sob pena de reversão da posse do imóvel ao Município de Curitibanos, a critério do Poder Executivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS
O PERMISSIONÁRIO obriga-se a conservação do imóvel cedido, podendo fazer sobre ele as construções e benfeitorias necessárias ao funcionamento de suas atividades no prazo máximo de 02 (dois anos) a partir da data da assinatura do presente termo, sob pena de reverter a posse da área ao Patrimônio Municipal.
Parágrafo Primeiro: as obras e benfeitorias edificadas pelo PERMISSIONÁRIO são inalienáveis, impenhoráveis e incomunicáveis, passando a integrar o Patrimônio Municipal após o vencimento do prazo da presente permissão, ou ainda em caso de dissolução da associação ou alteração da destinação de seus objetivos.
Parágrafo Segundo : As construções e benfeitorias edificadas passam a integrar o Patrimônio Municipal ao final do prazo contratual ou nos casos previstos neste termo.
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES
2.1. São obrigações do PERMISSIONÁRIO:
a) zelar pela limpeza e cuidado com o patrimônio público, promovendo a limpeza do local.
b) devolver o imóvel no estado que se encontra após o termino da presente permissão.
c) Zelar pela conservação do local, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos por si, ou por seus equipamentos, causados na realização dos serviços.
d) Suportar o pagamento de todos os tributos eventualmente incidentes sobre o imóvel.
CLÁUSULA QUINTA – USO E ATIVIDADE
3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada a sub permissão, o empréstimo ou locação para pessoa ou entidade estranha a este Termo.
3.2. É vedado o uso do local para a realização de serviços não ligados á atividade ou para eventos particulares.
CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES
6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar a CESSIONÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:
a) advertência;
b) revogação da Permissão de Uso;
CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. As construções edificações e manutenções do espaço permitido correrão à conta da cessionária
7.5. Havendo uso indevido do imóvel, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do PERMISSIONÁRIO bem como a devolução do bem sem prejuízo das demais penalidades.
CLÁUSULA OITAVA - REVOGAÇÃO
8.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições

previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
d) a alteração das finalidades institucionais do PERMISSIONÁRIO sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
e) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;
8.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.3. Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.
CLÁUSULA NONA - FORO
9.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
9.2 Do que, para valer e constar celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Curitibanos (SC), 15 de março de 2017

José Antonio Guidi	Secretaria de Estado de Defesa civil.
Prefeito Municipal	PERMISSIONÁRIO

LEI Nº 5.874/2017

LEI Nº 5.874/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM MORADORES PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE REVESTIMENTO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com moradores das ruas abaixo relacionadas objetivando a conjugação de esforços para pavimentação e calçamento das vias públicas:

I – Ruas área Total

R. Laveriano R. França	93m X 10 m	930 m²
R. Carlos Betz (entre rua Theodoro Agostini e Rua Possidônio Pereira de Camargo)	72 m X 9m	648 m²
R. Leonardo Fontes (entre as ruas Hercilio Lima e Gov. Jorge Lacerda)	88m X 9m	792m²

Art. 2º. Caberá ao Município o fornecimento de lajotas ou paralelepípedos , bem como o nivelamento das ruas e assessoramento técnico, devendo os moradores responsabilizar-se pela execução do projeto e seus respectivos custos, dentre os quais, meio fio, pó de pedra, Mão de obra do calceteiro e tubos se necessário para a rede pluvial, devendo ainda os moradores indicar um representante para execução da obra.

Parágrafo Único: A desistência de qualquer morador que tenha firmado o termo de compromisso implicará na rescisão e extinção da parceria firmada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 13 de março de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal.
Hercilio Bepler
Secretário de Transportes e Obras

LEI Nº 5.875/2017

LEI Nº 5.875/2017
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 5.851/2016 do orçamento da Prefeitura de Curitibanos no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para atender as ações desenvolvidas pela administração, a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.453.0018.1041 CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 290.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito especial terão origem no superávit financeiro do exercício de 2016 conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de março de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.876/2017

LEI Nº 5.876/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações

orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.851/2016 no montante de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.0008 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - PREFEITURA
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 63.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 63.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.851/2016 no montante de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2022 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS - SAÚDE
3350000000.00.1002 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 63.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 63.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de março de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.877/2017

LEI Nº 5.877/2017
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.851/2016:

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN.
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0028.2072 MANUT. DA MALHA ROD. MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.851/2016, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0002.2006 MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN.
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 350.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0028.2072 MANUT. DA MALHA ROD. MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 600.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2016, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.851/2016:

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2010 APLICAÇÃO RECURSOS DE CONVÊNIO DE TRÂNSITO
3330000000.00.3010 TRANSF. A ESTADO E AO DIST. FEDERAL

Art. 5º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.851/2016, no montante de R$ 76.385,49 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais, quarenta e nove centavos) a saber:

SUPLEMENTA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.0004.2010 APLICAÇÃO RECURSOS DE CONVÊNIO DE TRÂNSITO
3330000000.00.3010 TRANSF. A ESTADO E AO DIST. FEDERAL.. R$ 76.385,49

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 76.385,49

Art. 6º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso CONVÊNIO DE TRÂNSITO, ocorrido no exercício de 2016, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.842/2017.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de março de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DO EDITAL 02/2016 8

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira CNPJ 83.026.773/0001-74
Rua Santos Dumond - CEP 89950-000 - Fone (49) 3644-6700 / 3644-6708
Site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br | e-mail: rh@dionisiocerqueira.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei 3665/2006, Lei Complementar 4.252/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Concurso Público Teste Seletivo Edital de 02/2016 convoca os candidatos abaixo relacionados para escolha de vagas e ocupar função, a realizar-se no dia 13 de março de 2017, as 14 horas, na sala da Secretaria Municipal de Educação, junto a prefeitura municipal, para sua devida contratação.

	Professor de Séries Iniciais - Habilitado | Modalidade B
	Luciana Moreira da Silva
	Bruna dos Santos Tiburski

Professor de Educação Infantil – Não Habilitado | Modalidade B

	Fernanda Urban
	Marilucia de Christo Barp

Professor de Educação Fisica – Não Habilitado | Modalidade B

	Sander Celio Santos da Silva

Dionísio Cerqueira -SC, 09 de Março de 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM. www.diariomunicipal.sc.gov.br

ELTON MIGUEL SANTIN
Gerente de Administração/RH

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2017 REAGENTES E MATERIAL AMBULATORIAL FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PROCESSO Nº 005/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: DIONISIO CERQUEIRA/SC

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 10h00min (dez) horas, do dia 31 de Março de 2017, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de reagentes e insumos a serem utilizados no Laboratório Municipal e material ambulatorial para distribuição e atendimento médico as Unidades Básicas de Saúde. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC, 15 de Março de 2017.
THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2017 AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS AUXILIARES.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
PROCESSO Nº 007/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: DIONISIO CERQUEIRA/SC

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 10h00min (dez) horas, do dia 30 de Março de 2017, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de sêmen bovino e materiais auxiliares para subsidio da bovinocultura leiteira no Município de Dionísio Cerqueira – SC, Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC, 16 de março de 2017.
THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 007/2017 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - HMDC

E S T A D O D E S A N T A C A T A R I N A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
R. Santos Dumont, 413–Cx Postal 27 CEP 89950-000
Fone (49) 3644-6700 – fax 49 -3644 - 6741
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017.
PROCESSO Nº 007/2017.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos para pacientes internados que necessitam de atendimento no pronto socorro do Hospital Municipal.

Fornecedores e itens vencedores:

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES	Quant	Total
- 006856 - A. G. KIENEN & CIA. LTDA. - ME	22	12.354,25
- 006274 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	20	7.673,40
- 006032 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	4	13.330,00
- 006311 - ANGEOMED-COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA.	17	634,20
- 006109 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	32	4.235,54
- 006493 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12	8.058,30
- 007253 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11	11.200,00
- 006426 - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	8	857,30
- 006813 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	6	10.375,00
- 007300 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	2	1.265,70
TOTAL	134	69.983,69

DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, 16 de Março de 2017.

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

LEI 864/2016 - SUBSÍDIO PREFEITO E VICE-PREFEITO

LEI n° 864, de 01 de julho de 2016.
Fixa o valor do subsidio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Doutor Pedrinho para o quadriênio de 2017/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Doutor Pedrinho será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal no valor de R$ 8.734,98 (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá subsídio mensal no valor de R$ 2.961,90 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Art. 4º - O substituto legal que, na forma da Lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Parágrafo Único - A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.

Art. 5º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, considerando-se a mesma data da revisão geral dos servidores do Município, a partir 2018.

§ 1º - Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração de origem, que será paga diretamente pelo Município, inclusive com manutenção do vínculo previdenciário, se segurado de Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, o tempo de serviço do servidor, de que trata o parágrafo anterior, será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, sendo que, para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 6º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em gozo de férias ou em licença, por motivo de saúde, perceberão integralmente o respectivo subsídio mensal.

Parágrafo Único - Na hipótese de licença para o tratamento de saúde e/ou auxílio doença, o Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão o equivalente à complementação do subsídio mensal, a partir do benefício previdenciário efetivamente pago.

Art. 7º - É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, em anos seguintes, quando não concedidos em decorrência da extrapolação dos limites legais e constitucionais.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1ª de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de Julho de 2016; 28º ano de Fundação; 27º anos de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

LEI 865/2016 - SUBSÍDIO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI n° 865, de 01 de julho de 2016.
Fixa o valor do subsidio mensal dos Secretários municipais de Doutor Pedrinho para o quadriênio de 2017/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Doutor Pedrinho será estabelecido nos termos desta Lei.

§ 1º - Ao servidor público efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Doutor Pedrinho, nomeado para o cargo em comissão, será afastado do cargo, emprego ou função de seja titular, sendo-lhe facultado optar exclusivamente pela sua remuneração de origem, inclusive com manutenção do vínculo previdenciário, se segurado de Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do cargo em comissão de que trata esta lei, o tempo de serviço do servidor efetivo será contado para todos os efeitos legais, sendo que, para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal no valor de R$ 2.961,90 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos demais servidores do Município, a contar de 2018.

Art. 4º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime jurídico de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1ª de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de Julho de 2016; 28º ano de Fundação; 27º anos de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

LEI 866/2016- SUBSÍDIO VEREADORES

LEI n° 866, de 01 de julho de 2016.
Fixa o valor do subsidio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho para a Legislatura de 2017/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho será estabelecido nos termos desta Lei.

§ 1º - Na hipótese de licença para tratamento de saúde e/ou auxílio doença, o Presidente e os Vereadores perceberão o equivalente à complementação do subsídio mensal, a partir do benefício previdenciário efetivamente pago.

§ 2º - Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração de origem, que será paga diretamente pelo Município, inclusive com manutenção do vínculo previdenciário, se segurado de Regime Próprio de Previdência Social.

§ 3º - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, o tempo de serviço do servidor, de que trata o parágrafo anterior, será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, sendo que, para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 2º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho receberão subsídio mensal no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 1º - A ausência de Vereador na Ordem do Dia de Sessão Plenária, Ordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio mensal no valor de ¼.

§ 2º - Considera-se como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a apresentação de atestados de agentes de saúde, atestados de óbito de ascendentes e descendentes, certidão de nascimentos de filhos. As demais ausências serão apreciadas pelo Plenário da Câmara, excluída aquela motivada por trabalho funcional.

§ 3º - A licença dos Vereadores e do Presidente por motivo de doença, desde que comprovada na forma regimental, será complementada ao valor do teto, caso em que a Previdência Social não suprir.

§ 4º - As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§ 5º - Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito à percepção do valor indicado no caput deste artigo.

Art. 3º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será acrescido em 50% (cinquenta por cento) do valor dos subsídios dos Vereadores.

Parágrafo Único - O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente, previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4 o - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, a contar de 2018.

§ 1º - É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal a observância dos limites impostos pela Constituição federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal dos Vereadores, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência da extrapolação dos limites legais e constitucionais.

Art. 5º - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Parágrafo Único - É vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação para a sessão legislativa extraordinária, aplicando por simetria o § 7º do art. 57 da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1ª de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de Julho de 2016; 28º ano de Fundação; 27º anos de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

Ermo

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manutenção do atendimento médico e odontológico do Posto de Saúde do Município de Ermo, durante o exercício de 2017.
Vencedor: Isamed Matérias Médico Hospitalares Ltda ME
Valor: 22.677,80
Giane Pires Leonardo - Pregoeiro

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 003/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 015/2017
Edital de Dispensa de Licitação n° 003/2017

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o ano de 2017.
Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri
Valor do Contrato: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 004/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório n° 006/2017
Edital de Pregão n° 004/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose sanguínea para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Erval Velho, para o exercício de 2017 conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 29/03/2017.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 0016/2017

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL N. 0016/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO A PRESENTE ERRATA de que trata PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0016/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MARMITAS (ALMOÇO) PARA FUNCIONÁRIOS EM TRABALHO NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital, em especial no item 13.1 que se lê: "... A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros..." para a ser: "... 13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade do objeto contratado, por quaisquer danos decorrentes, causados à esta Municipalidade ou à terceiros ...". As demais informações contidas no presente edital que não conflitarem com a presente errata permanecem em pleno vigor, inclusive mantendo-se o mesmo dia e horário inicialmente previsto, que por pertinência transcreve-se: "... estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h30m às 14h00m horas do dia 27 de Março de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 14h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados...". A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 7h30m às 11h30m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 16 de Março de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 445/2017

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 445/2017
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 10/2017

As 09:30 horas do dia 16 de março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 059/2017, para realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço e realizar a habilitação do proponente interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ARBITRAR EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório o seguinte interessado: LIGA MARAVILHENSE DE DESPORTOS.
Iniciada a sessão com a presença do interessado, sendo que nenhuma empresa ME e EPP compareceu para a participação do processo, e pelo principio da economicidade, foi aceito a participação da associação privada LIGA MARAVILHENSE DE DESPORTOS, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e julgamento da proposta de preços do Processo Licitatório foi adjudicado a proponente LIGA MARAVILHENSE DE DESPORTOS como vencedora conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	30,00	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (Um Arbitro, dois bandeiras e um Mesário)	R$ 370,00
2	80,00	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (dois Árbitros e um Mesário)	R$ 195,00
3	70,00	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCYTE (dois Árbitros e um Mesário)	R$ 210,00

Sendo um valor total de R$ 41.400,00
Encerada a fase de julgamento da proposta o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente.
Findos os trabalhos de classificação da proposta e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete.

LEADRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM		ROSMARI ZANELLA
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

DECRETO Nº 24/2017

DECRETO Nº 24/2017
NOMEIA INTEGRANTES PARA COMPOR O COMITÊ DIRETOR MUNICIPAL PARA ATUAR NO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CIGAMERIOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito do município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 640/2015, o Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS, o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, em especial as Cláusulas 12, 13, XI e 14,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Diretor Municipal para atuar no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, através do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, as pessoas abaixo relacionadas:
• Leandro Neuhaus Secretario Municipal de Administração
• Maristela Valer Secretária Municipal de Saúde
• Neodimar Bassani Gestor Municipal de Convênios
• Adriane Bianchet Vigilante Sanitária
• Pedrinho Batista Sociedade Civil

Art. 2º As funções dos membros deste comitê não serão remuneradas, sendo considerados serviços de relevante interesse social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de Março de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 25/2017

DECRETO Nº 25/2017
NOMEIA INTEGRANTES PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO DO CIGAMERIOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito do município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS, que ratificado pela Lei Municipal n. 585/2013, gerou o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, em especial as Cláusulas 12, 13, IV, 14 e 15,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado para integrar o Colegiado de Licitações e compor a Equipe de apoio ao Pregoeiro do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, o servidor abaixo relacionado:

• Diogo de Bem Responsável pelo Departamento de Licitações
• Leandro Neuhaus Secretário de Administração

Art. 2º As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de Março de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 127/2017

	PORTARIA Nº 127/2017
CONCEDE VANTAGEM ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO VANTAGEM ESPECIAL na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do mês de março de 2017, calculada sobre o vencimento base ao servidor MOACIR SCHWERTZ, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração para acumular a função de responsável pelo Setor de Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Março de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 128/2017

	PORTARIA Nº 128/2017
CONCEDE VANTAGEM ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO VANTAGEM ESPECIAL na ordem de 50% (cinquenta por cento), a partir do mês de março de 2017, calculada sobre o vencimento base ao servidor MAIKO RODRIGO STAMM, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração para acumular a função de responsável pelo Setor de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Março de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº 02/2017 DO CONTRATO Nº 03/2016

TERMO ADITIVO N.º 2/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 03/2016, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de Flor do Sertão, Estado de SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.566.621/0001-08 com sede à Avenida Flor do Sertão, 696, CEP 89878-000, na cidade de Flor do Sertão, Estado de SC, neste ato representada por sua titular o Senhor Sidnei José Willinghöfer Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 503.319.819-04, doravante denominado CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 03/2016, celebrado em 2016 o que fazem com fundamento nas Cláusulas Primeira (DO OBJETO), Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA passará a disponibilizar, inclusivamente, à CONTRATANTE, o seguinte serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação:
1. Gestão Tributária – Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – GNOTA: serviços continuados de tecnologia da informação

e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente Termo Aditivo passará a viger a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, observando o limite legal remanescente, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como em conformidade com os respectivos Contrato e Aditivo firmados pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTE ADITIVO
Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:
1. Gestão Tributária – Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – GNOTA : R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela disponibilização e utilização do serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação previsto neste Aditivo, o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 0858-3, Conta Corrente n.º 203518-9, de titularidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único.
O pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores previstos neste Termo Aditivo não a eximem da obrigação de remunerar os serviços já disponibilizados e preditos no 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2017, nos termos Lei Municipal n.º 663/2016 (Lei Orçamentária Anual).

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 03/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial será providenciada pelas partes contratantes, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Município de Flor do Sertão, 16 de março de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER PREFEITO MUNICIPAL Flor do sertão	GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA Contratada

LEANDRO NEUHAUS Testemunha	FERNANDA ROSA SOCAL Assistente Administrativa do CIGA Testemunha

TERMO ADITIVO Nº 02/2017 DO CONTRATO Nº 10/2016

TERMO ADITIVO Nº 002/2017
CONTRATO Nº 010/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.332.778/0001-09, com sede na Av. Sete de Setembro, 211, na cidade de Maravilha-SC, neste ato representada por sua representante legal Sra. JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem realizar o Quinto termo aditivo do Contrato em epígrafe, o qual passa a reger-se conforme abaixo disposto:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto um reajuste de 6,66 % (seis virgula sessenta e seis por cento) conforme clausula Segunda inciso III do contrato supra citado, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVÉS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES de acordo o Processo Licitatório nº. 11/2016, na modalidade Tomada de Preço nº. 01/2016, de acordo com os seguintes serviços.

ITEM	QTDE	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (CLASSE II A e II B).	9.057,40	90.574,00
02	10	MES	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE. (CLASSE A1, A4 e E).	1.066,60	10.666,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do mês de Março de 2017.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 16 dias do mês de Março de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

JULEIDE INÊS D'AGOSTINI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO NEUHAUS
CPF: 015.634.579-03

DIOGO DE BEM
CPF: 010.389.549-32

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/PMF/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/PMF/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 134/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 55/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de laminas e parafusos para manutenção de motoniveladoras, para atendimento as secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 15/09/2017
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/PMF/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/PMF/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 172/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 69/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/12/2017
2ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/PMF/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 40/PMF/2017

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO, através de empresa especializada, para prestar serviços de reforma de diversas caçambas com fornecimento de peças e serviços, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 05 de abril de 2017 às 08:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 16 de março de 2017.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO FMS 24/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 24/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – SEBOLD COM. ATACADO DE PROD. ALIM E EQUIP. LTDA

OBJETO – aquisição de material médico cirúrgico e material odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 4.819,00 (quatro mil oitocentos e dezenove reais).
VIGÊNCIA – 31/07/2017

DOTAÇÃO – 1701.2050 fonte de recurso 3390.73; 1701.2050 fonte de recurso 3390.696; 1701.2052 fonte de recurso 3390.740; 1701.2057 fonte de recurso 3390.742; 1701.2058 fonte de recurso 3390.740; 1701.2062 fonte de recurso 3390.696; 1701.2062 fonte de recurso 3390.745.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 02/FMS/2017

DATA DA ASSINATURA – 16 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 15/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/PMF/2017
LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
LOCADOR – SOCIEDADE LITERÁRIA CARITATIVA SANTO AGOSTINHO

OBJETO – Este contrato tem como objetivo a locação do Ginásio de Esportes para atendimento a atividades esportivas, por meio da Secretária de Esportes e Cultura e Turismo do município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 803,92 (oitocentos e três reais e noventa e dois centavos) mensais, perfazendo um valor global de R$ 8.039,20 (oito mil trinta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA – 01/03/2017 À 31/12/2017
DOTAÇÃO - 0803.2019 fonte de recurso 3390.80.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação N° 29/PMF/2017.

DATA DA ASSINATURA – 24 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 14/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 14/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 14/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – COMPACTAR COMPACTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA

DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, a ser executada na Rua Josephina Lodetti Vassoler, Bairro Santa Cruz, Forquilhinha/SC, conforme contrato de operação de crédito, estabelecido entre o Município de Forquilhinha e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, de acordo com o Programa Badesc Cidades.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução do contrato nº. 14/PMF/2016 passando de 28/02/2017 para 29/04/2017 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 28/07/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 24 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

CONVOCAÇÃO EDITAL 00042017 AGENTE OPERACIONAL 8º LUGAR
Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo -Sanefrai

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a)
JOSUÉ RODRIGUES
Inscrição Nº: 4 Telefone: Celular: (49)9132-7528
Cargo: 1 -Agente Operacional

Classificação 8 º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO -ACT N° 0004 DE 06 DE JANEIRO DE 2017 e seu resultado homologado pelo
Decreto n.º 0000/2017 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de Pessoal,
localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente Operacional na
vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia
Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente Operacional ao
qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contrataçã

Entrega da copia dos mesmos setor RH :
a) 01 foto ¾ recente; k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional; l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP; m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF ; n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou

e) Identidade; telefone);
f) Título de eleitor e comprovante da última o) Comprovante de Imunização;
votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para
homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou
Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05
anos;

Fraiburgo, SC, 22/02/2017

Responsável pela Convocação

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação
_____ /_____/ _____

JOSUÉ RODRIGUES

CONVOCAÇÃO EDITAL 00082016 1ºLUGAR GUARDA
Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo -Sanefrai

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a)
SUELI CORDEIRO CAMARGO
Inscrição Nº: 27
Cargo: 2 -Guarda do Patrimônio (feminino)

Classificação 1 º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO -ACT N° 0008 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 e seu resultado homologado pelo
Decreto n.º 0000/2016 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de Pessoal,
localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do Patrimônio
(feminino) na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia
Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio
(feminino) ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contrataçã

Entrega da copia dos mesmos setor RH :
a) 01 foto ¾ recente; k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional; l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP; m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF ; n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou
e) Identidade; telefone);
f) Título de eleitor e comprovante da última o) Comprovante de Imunização;
votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para
homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou
Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05
anos;

Fraiburgo, SC, 14/03/2017

Responsável pela Convocação
Patricia Ceron Machado
Departamento de Gestão de Pessoal

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação
_____ /_____/ _____

SUELI CORDEIRO CAMARGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 047-2017 (PROFESSORES ED FISICA)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 047/2017

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2017, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0029/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0029/2016, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0029/2016 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2017:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
16	Professor Educação Física- Habilitado	21° classificado	16/03/2017 às 13 horas 30 min

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2017.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0029/2016 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0029/2016, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
OBS: O atestado de saúde ocupacional não é obrigatório durante a escolha de vagas. O candidato terá prazo para apresentá-lo caso aceite a vaga oferecida. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por repor valores pagos por atestados de candidatos convocados que não venham ter vinculo empregatício com o município;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
OBS.: Candidatos que não tem conta no BRADESCO devem ter em mãos o Termo de Convocação para abertura de conta o qual será entregue em data e horário estabelecido neste edital;
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacinação (atualizado – podendo ser retirado no PA – homens e mulheres);

2.3 – De acordo com o item 2.1 do Edital de Contratação 029/2016 as exigências de escolaridade são as seguintes:

Cargo / área de atuação	Requisitos de escolaridade e outros
Professor Educação Física – Habilitado	Diploma de curso superior com Licenciatura em Educação Física.

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 029/2016: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

*Convocação realizada por contato telefônico. Publicado em Diário Oficial dia 16-03-2017.

PORTARIA Nº 11872017

PORTARIA N.º 1187, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1109/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1109 de 10 de março de 2017, que contratou a servidora APARECIDA SILVANA DIAS RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 590.069.949-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA, com data de término do contrato em 30 de abril de 2017, sendo que a data correta é 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1109, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11882017

PORTARIA Nº 1188, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0855/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 13 (treze) para 16 (dezesseis) horas semanais, da servidora APARECIDA SILVANA DIAS RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 590.069.949-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA, no período de 20 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11892017
PORTARIA Nº 1189, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0857/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, do servidor MAURICIO FRANCESCATO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 079.188.549-69, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 20 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11902017
PORTARIA Nº 1190, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0858/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, da servidora GRASIELI ROBERTA JURASKI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 013.751.530-80, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, no período de 20 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11912017
PORTARIA Nº 1191, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0861/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 13 (treze) para 17 (dezessete) horas semanais, da servidora MARIA ANGELITA DE ALMEIDA MOREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 974.218.559-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, no período de 20 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11922017
PORTARIA Nº 1192, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0863/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 7 horas semanais o professor Luis Juliano de Almeida, que pediu transferência para a EJA Central;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 13 (treze) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora LUCIANA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.167.669-99, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, no período de 20 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11932017

PORTARIA Nº 1193, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0868/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 8 horas semanais a professora Zulmira Dinora dos Santos Woitke, que teve redução de carga horária;

Considerando que estará substituindo a professora Sulamara Iachtzki, a qual assumiu as aulas de Língua Portuguesa na EJA Central;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 13 (treze) para 22 (vinte e duas) horas semanais, da servidora VERA LUCIA PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 004.965.279-67, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 20 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11942017

PORTARIA Nº 1194, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0869/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 8 horas semanais a professora Fabiana das Graças de Oliveira, que se encontra em Licença Maternidade;

Considerando que estará substituindo por 5 horas a professora Sulamara Iachtzki, a qual assumiu as aulas de Língua Portuguesa na EM José de Anchieta;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 16 (dezesseis) para 22 (vinte e duas) horas semanais, da servidora JÉSSICA CAMPOLIM DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.225.259-22, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 20 de março de 2017 até 04 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11952017

PORTARIA Nº 1195, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0870/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 24 (vinte e quatro) para 27 (vinte e sete) horas semanais, da servidora DENISE CAREGNATO NERES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 019.919.389-42, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, no período de 20 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11962017

PORTARIA Nº 1196, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0871/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 34 (trinta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DAYANA PULCENO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 032.434.219-50, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, no período de 20 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11972017

PORTARIA Nº 1197, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0872/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 28 (vinte e oito) para 30 (trinta) horas semanais, da servidora ELAINE NAZARIO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 081.666.869-88, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 20 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11982017

PORTARIA Nº 1198, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0865/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais o professor Osni Gomes, que se aposentou por tempo de serviço de professor;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANALICE APARECIDA ANGOLERI BORBA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 019.890.809-10, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 31 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11992017

PORTARIA Nº 1199, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0866/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais o professor Osni Gomes, que se aposentou por tempo de serviço de professor;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EVA MARISTELA TELES REZENDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 946.517.529-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 31 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12002017

PORTARIA Nº 1200, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0862/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 35 (trinta e cinco) para 33 (trinta e três) horas semanais, a carga horária do servidor LUIS JULIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 025.210.879-55, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação GEOGRAFIA, no período de 20 de março de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12012017

PORTARIA N.º 1201, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A Prefeita Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei nº 2308 de 27 de agosto de 2015;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0854/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir membro da Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a servidora Maria Aparecida de Barros Balestrin, passando a integrar a referida Comissão a servidora Rose Mari Gaio Bianchi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 12022017

PORTARIA Nº 1202, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0856/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 18 (dezoito) para 31 (trinta e uma) horas semanais, da servidora ELIANE MUMBERGER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 066.378.279-16, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, no período de 20 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 045, DE 16 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N.º 045, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 65.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	65.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	65.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	65.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	65.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	65.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

DECRETO 083/2017

DECRETO Nº. 083 de 16 de março de 2017
"Dispõe sobre a nomeação da senhora Clarice da Silva Olivério, para a função de Coordenadora do Demutran."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

Considerando o disposto na Lei Federal n°1503/2007 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando a Lei Complementar Municipal n° 093/2017.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeada a senhora CLARICE DA SILVA OLIVÉRIO, portadora do CPF sob o nº. 845.411.309-63, para a função de Coordenadora do Demutran, como autoridade municipal de trânsito – subordinada a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

ART. 2o – Conceda-se ao servidor gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 4°, §1°, da Lei Complementar 093/2017.

ART. 3° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

ART. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 084/2017

DECRETO Nº. 084 de 16 de março de 2017
"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

Considerando o disposto na Lei Federal n°1503/2007 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando a Lei Complementar Municipal n° 093/2017;

DECRETA:
ART. 1o. – Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:
Titulares:
IVONEI DA SILVA POLSIN CPF: 005.796.399-16
DANIEL WAGNER HEINIG CPF: 035.916.029-81
CRISTIANO PEIXE CPF: 053.000.779-76

Suplentes:
Otávio Moreira da Silva Neto CPF: 859.307.099-04
Paulo da Silva Coelho CPF: 908.032.059-53
Fabio Abel da Silva CPF: 056.751.329-70

ART. 2o – Perceberão os membros da JARI a gratificação prevista no art. 8°, §2º da Lei Complementar 093/2017.

ART. 3° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

ART. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 090/2017

DECRETO N° 90 DE 16 DE MARÇO DE 2017

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO ANTERIOR DE CARGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO DE CONFIANÇA, COORDENADORIA, OU CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GARUVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "a", inciso I, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva;
Considerando a ausência de regulamentação do art. 45 da Lei Complementar 01/98 de 02 de março de 1998
DECRETA:

Art. 1º - Ao servidor do quadro permanente que tiver exercido estiver exercendo ou vier a exercer cargo de Secretário Municipal do Município de Garuva, ou cargo em comissão, função de confiança ou coordenadoria, por mais de 03 (três) anos, consecutivos ou não, fica assegurado o direito à percepção de um adicional relativo a cada período de 12 (doze) meses completos, equivalente a 1/5 (um quinto) da diferença entre o vencimento padrão do servidor e a remuneração pertinente ao mencionado cargo ou função, a partir do mês subseqüente ao de sua exoneração do cargo ou função, até o limite de 5/5 (cinco quintos).
Art. 2º - O adicional previsto no artigo 1º, será integrado no vencimento por força do §2º do art. 52 da Lei Complementar 01/98 de 02 de março de 1998.
Art. 3º - Quando mais de um cargo ou função tiver sido desempenhado, sendo o último inferior a 12 meses, o adicional será proporcional ao tempo de exercício em cada cargo ou função, calculado por média aritmética.
Art. 4º - Para apuração do valor devido a cada servidor da vantagem do art. 45, da Lei Complementar nº 01 de 02 de março de 1998, será observado o seguinte procedimento:
I - Caberá à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Recursos Humanos, após requerimento do servidor, a execução do levantamento preliminar do valor devido a cada servidor, que será entregue a cada um mediante comprovante de recebimento;
II - O levantamento preliminar será feito mediante as informações constantes do banco de dados do município, cabendo ao servidor interessado, no ato do requerimento, apontar eventuais períodos em que tenha exercido cargos de Secretário Municipal, em comissão, coordenadorias, ou funções de confiança, tudo mediante a comprovação com cópia dos correspondentes atos de nomeação e exoneração.
III - O servidor terá 10 (dez) dias, contados do recebimento, para se manifestar de forma formal e fundamentada junto à Diretoria

de Recursos Humanos quanto ao valor apurado, sob pena de no silêncio ser reconhecido aquele apurado de forma preliminar.
IV – Contestado o valor apurado, caberá ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a análise dos argumentos apresentados pelo servidor.
Art. 5º - Fica vedada a percepção cumulativa do adicional de função previsto no artigo 45 da Lei Complementar 01/98 e da remuneração percebida em nova nomeação em cargo de coordenadoria e direção escolar.
§1º - É facultado ao servidor optar pela percepção da remuneração do cargo de que for titular acrescida do respectivo adicional, ou pela remuneração do cargo de Secretário Municipal, cargo em comissão, função de confiança ou coordenadoria.
Art. 6º - O valor do adicional será recalculado sempre que o servidor implementar novas condições para o seu recebimento, limitado a 5/5 (cinco quintos), observados os dispostos nos artigos 3º e 5º do presente Decreto.
§1º - Uma vez alcançada a fração de 5/5 (cinco quintos) não será possível o recálculo do adicional, sendo facultado, no caso de alcançar um novo período aquisitivo de 3 (três) anos, optar pelo novo valor em detrimento de todo o valor do adicional anterior.
Art. 7° - O presente decreto não irá retroagir em prejuízo do servidor, as incorporações já existentes não poderão ser alteradas por via administrativa, as regras acima descritas serão aplicadas para os pedidos futuros ou aqueles pendentes de despacho final.
Art. 8º - O adicional será pago ao servidor do quadro permanente em rubrica específica, juntamente com o seu vencimento e demais vantagens.
Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 091/2017

DECRETO N° 091, DE 16 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA O USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 79, I, alínea "j" da Lei Orgânica do Município de Garuva, e:
CONSIDERANDO o requerimento de utilização do bem público fogão industrial protocolado pela Entidade Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, reconhecida como entidade de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 1484, de 07 de junho de 2010;
CONSIDERANDO que a referida Entidade não governamental tem realizado importante trabalho de reabilitação de pessoas com dependência química e alcoolismo, especialmente voltado ao atendimento dos cidadãos garuvenses;
CONSIDERANDO que o bem público requerido atualmente encontra-se em depósito municipal, sem utilização específica;
CONSIDERANDO ainda, que a natureza jurídica do instituto da Autorização de Uso é o ato unilateral, gratuito ou oneroso, independente de lei, discricionário, sem forma especial, revogável precariamente a qualquer tempo pela Administração, e que não gera direitos de indenização para o particular;

DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizado o uso de um fogão industrial, 4 bocas, número de patrimônio 574225 à OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA, Associação privada sem fins lucrativos, CNPJ 48.555.775/0062-71, estabelecida na Estrada Barão do Rio Branco, s/n, Urubuquara, nesta cidade.
Art. 2º - A autorização de uso do bem público é feita a título precário e gratuito, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no termo de autorização de uso firmado entre as partes.
Art. 3º - O objeto desta autorização destina-se aos fins intrínsecos da respectiva entidade, não podendo ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros, sob pena de revogação automática da autorização.

Art. 4º - Ocorrendo a revogação da autorização por força de lei, interesse público ou qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior, fica o Autorizado obrigado a devolver o bem nas mesmas condições que as recebeu, salvo desgastes naturais, ocasionados pelo uso.

Art. 5º - O município se reserva no direito de vistoriar o bem público cedido em autorização, sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso adequado do mesmo.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL
O MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob no 83.102.848/0001-59, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Rodrigo Adriany David, Carteira de Identidade no 3.207.013, CPF no 033.007.279-01, residente e domiciliado em Garuva/SC, confere o equipamento Fogão Industrial 4 Bocas, Patrimônio 574225 à OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA, Associação privada sem fins lucrativos, CNPJ 48.555.775/0062-71, estabelecida na Estrada Barão do Rio Branco, s/n, Urubuquara, nesta cidade, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pelo Presidente Sr. Jõão Paulo Cardoso de Mello, Carteira de Identidade no 912.083.609-4, CPF no 278.807.788-29, residente e domiciliado em Garuva/SC, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do Decreto Executivo no 091, de 16 de março de 2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
O MUNICÍPIO, na qualidade de proprietário, permite o uso à ASSOCIAÇÃO do equipamento Fogão Industrial 4 Bocas, cadastrado pelo setor de Patrimônio sob o nº. 574225.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo
O presente Termo de Permissão de Uso será pelo prazo de 01 ano, a contar da data de assinatura do Termo de Autorização de Uso, podendo o MUNICÍPIO revogar, a qualquer tempo, o presente Termo, mediante notificação à ASSOCIAÇÃO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Responsabilidades
I - do MUNICÍPIO:
a) permitir o uso à ASSOCIAÇÃO do equipamento; e
b) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a Autorização de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.
II - da ASSOCIAÇÃO:
a) assumir total responsabilidade pelo bem, devendo devolvê-lo em bom estado de conservação, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a ele;
b) realizar a manutenção do equipamento, evitando danos em virtude de mau uso e falta de conservação;
c) guardar e devolver o equipamento descrito na Cláusula Primeira ao fim da Autorização de Uso;
d) ressarcir o erário público, no caso de perda, extravio ou danificação;
e) assumir todas as despesas concernentes ao uso e conservação do bem;

f) administrar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no equipamento, sem a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de ser obrigada a repor o bem em seu estado original;
g) cuidar da segurança na utilização e conservação do bem; e
h) entregar o bem quando notificado para fazê-lo.

CLÁUSULA QUARTA - Das Vedações
É vedado à ASSOCIAÇÃO:
I - ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o equipamento objeto da presente Autorização de Uso, bem como permitir que terceiros o utilize;
II - alocar ou permitir a utilização do equipamento para fins diversos dos especificados no presente Termo; e
III - permitir o manejo do equipamento por pessoa não habilitada.

CLÁUSULA QUINTA - Das Normas
Na hipótese de extinção do presente Termo de Autorização de Uso todas as benfeitorias úteis e necessárias de que o equipamento for objeto ficam, automaticamente, incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.
§ 1o Poderão ser efetuados reparos e manutenções necessárias, após autorização do MUNICÍPIO, se isso não causar danos ao equipamento.
§ 2o Os reparos e manutenções realizadas não darão direito à indenização ou mesmo a retenção dos bens por parte da ASSOCIAÇÃO.
§ 3o O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do equipamento e problemas de natureza pessoal que por ventura venham ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização
A ASSOCIAÇÃO fica diretamente vinculada às normas Municipais, em tudo que disser respeito ao uso do equipamento, objeto do presente Termo de Autorização de Uso.
§ 1o O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes ficam a cargo do responsável pelo Setor de Patrimônio do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Fatos Estranhos
Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá a ASSOCIAÇÃO comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, através do Setor de Patrimônio do Município, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
§ 1o O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo Município determinará a rescisão da presente Autorização de Uso.
§ 2o Casos omissos a esta Autorização de Uso serão resolvidos expressamente pelo Município.

CLÁUSULA OITVA - Da Prática de Infrações
A prática de qualquer infração ao disposto neste instrumento implicará na rescisão do Termo, e, em consequência, na imediata devolução do equipamento.

CLÁUSULA NONA - Do Foro
Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Termo fica eleito o foro da Comarca de Garuva, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem assim justos, assinam o presente Termo de Autorização de Uso em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo qualificadas.

João Paulo Cardoso de Mello Obra Social Nossa Senhora da Gloria – Fazenda Esperança	Rodrigo Adriany David Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO 092/2017

DECRETO Nº. 092 de 16 de março de 2017
"Dispõe sobre a nomeação da servidora Jucilene Furlan, para a função de Secretária Administrativa"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeada a servidora JUCILENE FURLAN, portadora do CPF nº 001.228.959-08, para a função de Secretária Administrativa, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 093/2017

DECRETO Nº. 93 de 16 de março de 2017
"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PARAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

Considerando a necessidade de ajustes nos gastos públicos;

Considerando os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000;

Considerando a necessidade de medidas urgentes para a readequação da folha salarial;

Considerando o art.37 da Constituição Federal que preceitua os princípios básicos da administração pública, dentre eles a Publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade premente de um adequado planejamento financeiro, para enfrentarmos a crise financeira e econômica que assola nosso país.

Considerando reunião realizada com a diretoria da Associação de Servidores Públicos Municipais de Garuva - ASPG;

DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa a conversão de licença prêmio em pecúnia dos servidores públicos desta municipalidade, até o dia 12 de junho do corrente ano.
§1º - Até a data mencionada no caput a Secretaria de Administração e Finanças, apresentará cronograma de pagamento de forma parcelada das licenças em pecúnia, estabelecendo valor Maximo de parcela a ser pago mensalmente.
§2º - Os servidores deverão fazer normalmente seus requerimentos para conversão em pecúnia, pois o cronograma acima mencionado será elaborado, na ordem cronológica dos pedidos.
§3º- Os parcelamentos já existentes serão cumpridos sem alteração, os requerimentos efetuados antes de 08/03/2017 serão

parcelados de acordo com a capacidade financeira, não sendo obrigatório aguardar o prazo de 12/06/2017.

Art. 2º A conversão do terço de férias em pecúnia, previsto no Art.80 da Lei Complementar 01/98 de 02 de março de 1998, só poderá ser requerida quando o servidor gozar seu período de férias em sua totalidade.
Parágrafo único- O requerimento para a conversão do terço de férias deverá ser feito 10 dias antes do inicio do gozo das férias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto 86/2017 de 08 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 02-2017 MÉDICO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 002/2017

Médico Clínico Geral:		
Nome do Candidato	Situação	Inscrição
Bruno Gorges Werlich	DEFERIDO	001
Emerson Machado	DEFERIDO	002
Fabio Azevedo Fonseca	DEFERIDO	003

Garuva, 16 de março de 2017.
Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 007/2017

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.386, DE 03 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 7.386, DE 03 DE MARÇO DE 2017.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO BATEIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, imóvel matriculado sob o n° 9.085, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Nagib Sebastião Barbieri, Gaspar, Santa Catarina, pertencente à Sonia Zucchi, inscrita no CPF sob o n° 607.696.709-97, contendo as seguintes características:

I. um imóvel situado na cidade de Gaspar-SC, na Rua Nagib Sebastião Barbieri, contendo a área de 509,58m² (quinhentos e nove metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: iniciando na frente, no V13 (UTM 707328.9709; 7012225.1255) (âng. interno 83º05'20"), seguindo com azimute 271º25'32", distando 12,09m (doze metros e nove centímetros), até o V17 (UTM 707316.8869; 7012225.4262) (âng. interno 96º54'40"), confrontando com o leito da Rua Nagib Sebastião Barbieri; deste ponto inicia o lado esquerdo, seguindo com azimute 188º20'12", distando em 17,95m (dezessete metros e noventa e cinco centímetros) até o V16 (UTM 707314.2847; 7012207.6686), deste ponto segue com azimute 180°47'6", distando 4,93m (quatro metros e noventa e três centímetros), em linha curva (D=4,93m; R=23,56m; AC=11º59'54"; T=2,92m), até o V15 (UTM 707314.2172; 7012202.7451), e deste ponto segue com azimute 170°2'41", distando 19,58m (dezenove metros e cinquenta e oito centímetros) até o V14 (UTM 707317.6020; 7012183.4612) (âng. interno 101°15'38"), ambas as linhas confrontando com terras de Sônia Zucchi – Área Remanescente 01; deste ponto inicia os fundos, seguindo com azimute 91°18'19", distando 12,24m (doze metros e vinte e quatro centímetros) até o V09 (UTM 707329.8343; 7012183.1825) (âng. interno 78°44'22"), confrontando com o leito da Rua Nagib Sebastião Barbieri; e deste ponto inicia o lado direito, seguindo com azimute 350°2'41", distando 21,38m (vinte e um metros e trinta e oito centímetros) até o V11 (UTM 707326.1376; 7012204.2439), confrontando a partir dos fundos, em 16,07m com a Pracela 03 do referido desmembramento e em 5,31m com terras de Sônia Zucchi – Área Remanescente 02, deste ponto segue com azimute 1°28'5", distando em 1,88m (um metro e oitenta e oito centímetros), em linha curva (D=1,88m; R=11,56m; Ac=9º18'15"; T=1,18m), até o V12 (UTM 707326.1856; 7012206.1179), e deste ponto segue com azimute 8º20'12", distando 19,21m (dezenove metros e vinte e um centímetros) até o V13 (UTM 707328.9709; 7012225.1255) (âng. interno 83°05'20"), ponto origem deste memorial, confrontando ambas as linhas com terras de Sônia Zucchi – Área Remanescente 02, sem benfeitorias, distando pela linha da frente em 280,00m da esquina formada entre o lado ímpar da Rua Nagib Sebastião Barbieri e o lado ímpar da Rua Vitório Fantoni. O imóvel descrito com a área de 509,58m² (quinhentos e nove metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, imóvel matriculado sob o n° 9.085, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Carlos Zucchi Neto, Gaspar, Santa Catarina, pertencente à Sonia Zucchi, inscrita no CPF sob o n° 607.696.709-97, contendo as seguintes características:

I. um imóvel situado na cidade de Gaspar-SC, na Rua Carlos Zucchi Neto, contendo a área de 370,14 m² (trezentos e setenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: iniciando na frente, no V05 (UTM 707556.6976; 7012178.0131), seguindo com azimute 91º18'19", distando 7,70m (sete metros e setenta centímetros) até o V04 (UTM 707564.3965; 7012177.8377), confrontando com o leito da Rua Carlos Zucchi Neto; deste ponto inicia o lado esquerdo, seguindo com azimute 45º09'47", distando 48,02m (quarenta e oito metros e dois centímetros), em linha curva, até o V02 (UTM 707598.0444; 7012211.2948) confrontando com a Parcela 04 do referido desmembramento; deste ponto inicia os fundos, seguindo com azimute 18º40'44", distando 3,19m (três metros e dezenove centímetros) até o V03 (UTM 707599.5949; 7012215.8812) (âng. interno 73°16'40"), e deste ponto segue com azimute 271º57'23", distando 5,71m (cinco metros e setenta e um centímetros) até o V06 (UTM 707592.6023; 7012216.1200), confrontando ambas as linhas com o leito da Rua Carlos Zucchi Neto; e deste ponto inicia o lado direito, seguindo com azimute 223º17'45", distando 53,09m (cinquenta e três metros e nove centímetros), em linha curva, até o V05 (UTM 707556.6976; 7012178.0131), ponto origem deste memorial, confrontando com terras de Sônia Zucchi – Área Remanescente 02, sem benfeitorias, distando a linha lateral direita em 263,78m da Rua Nagib Sebastião Barbieri. Sendo o referido terreno, cortado por uma servidão de passagem de 20,00m de largura pela extensão do terreno, de propriedade da TBG - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolivia-Brasil SA, contendo a área de 153,01 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e um decímetro quadrado), com a seguinte descrição perimetral: iniciando na frente no V7 (UTM 707572.9613; 7012200.5144), seguindo com azimute 113º42'01", distando 7,51m até o V8 (UTM 707579.8409; 7012197.4944), confrontando com o leito da Rua Carlos Zucchi Neto; deste ponto inicia o lado esquerdo, seguindo com azimute 52º45'58", distando 22,57m, em linha curva, até o V5 (UTM 707597.7588; 7012211.1116), confrontando com a Parcela 04 do referido desmembramento; deste ponto inicia os fundos, seguindo com azimute 288º26'27", distando 9,04m até o V4 (UTM 707589.1861; 7012213.9701), confrontando com o leito da Rua Carlos Zucchi Neto; e deste ponto inicia o lado direito, seguindo com azimute 230º19'48", distando 21,14m, em linha curva, até o V7 (UTM 707572.9613; 7012200.5144), ponto origem deste memorial, confrontando com a Área Remanescente 02 do referido desmembramento. O imóvel descrito com a área de 370,14 m² (trezentos e setenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A desapropriação ou aquisição das áreas acima descritas têm como finalidade:

I - a área descrita no art. 1º, a formalização da transferência para o Município de Gaspar, a qual foi utilizada para a abertura da Rua Nagib Sebastião Barbieri, nominada pela Lei nº 1.515, de 06 de setembro de 1989;

II - A área descrita no inciso I do art. 2º, a formalização da transferência para o Município de Gaspar, a qual foi utilizada para a abertura da Rua Carlos Zucchi Neto, nominada pela Lei nº 1.515, de 06 de setembro de 1989.

Art. 4° As despesas decorrentes da aquisição dos imóveis acima descritos correrão por conta da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
LAUDO DE AVALIAÇÃO - ATA DA REUNIÃO

Proprietário: Sonia Zucchi, inscrito no CPF nº 607.696.709-97.
Local: Rua Carlos Zuchi Neto.
Bairro: Bateias.
Finalidade: Desapropriação Amigável.

Terreno Urbano:
Um terreno situado na cidade de Gaspar-SC, na Rua Carlos Zuchi Neto, contendo a área de 370,14 m² (trezentos e setenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: iniciando na frente, no V05 (UTM 707556.6976; 7012178.0131), seguindo com azimute 91º18’19”, distando 7,70m (sete metros e setenta centímetros) até o V04 (UTM 707564.3965; 7012177.8377), confrontando com o leito da Rua Carlos Zuchi Neto; deste ponto inicia o lado esquerdo, seguindo com azimute 45º09’47”, distando 48,02m (quarenta e oito metros e dois centímetros), em linha curva, até o V02 (UTM 707598.0444; 7012211.2948) confrontando com a Parcela 04 do referido desmembramento; deste ponto inicia os fundos, seguindo com azimute 18º40’44”, distando 3,19m (três metros e dezenove centímetros) até o V03 (UTM 707599.5949; 7012215.8812) (âng. interno 73°16'40"), e deste ponto segue com azimute 271º57’23”, distando 5,71m (cinco metros e setenta e um centímetros) até o V06 (UTM 707592.6023; 7012216.1200), confrontando ambas as linhas com o leito da Rua Carlos Zuchi Neto; e deste ponto inicia o lado direito, seguindo com azimute 223º17’45”, distando 53,09m (cinqüenta e três metros e nove centímetros), em linha curva, até o V05 (UTM 707556.6976; 7012178.0131), ponto origem deste memorial, confrontando com terras de Sônia Zuchi – Área Remanescente 02, sem benfeitorias, distando a linha lateral direita em 263,78m da Rua Nagib Sebastião Barbieri, Sendo o referido terreno, cortado por uma servidão de passagem de 20,00m de largura pela extensão do terreno, de propriedade da TBG - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolivia-Brasil SA, contendo a área de 153,01 m² (cento e cinqüenta e três metros quadrados e um decímetro quadrado), com a seguinte descrição perimetral: iniciando na frente no V7 (UTM 707572.9613; 7012200.5144), seguindo com azimute 113º42’01”, distando 7,51m até o V8 (UTM 707579.8409; 7012197.4944), confrontando com o leito da Rua Carlos Zuchi Neto; deste ponto inicia o lado esquerdo, seguindo com azimute 52º45’58”, distando 22,57m, em linha curva, até o V5 (UTM 707597.7588; 7012211.1116), confrontando com a Parcela 04 do referido desmembramento; deste ponto inicia os fundos, seguindo com azimute 288º26’27”, distando 9,04m até o V4 (UTM 707589.1861; 7012213.9701), confrontando com o leito da Rua Carlos Zuchi Neto; e deste ponto inicia o lado direito, seguindo com azimute 230º19’48”, distando 21,14m, em linha curva, até o V7 (UTM 707572.9613; 7012200.5144), ponto origem deste memorial, confrontando com a Área Remanescente 02 do referido desmembramento., imóvel este registrado sob matricula nº R-7-9085.

Valor do Imóvel terreno:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 370,14 m² (trezentos e setenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), tendo seu valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Em vinte e quatro (24) de Agosto de 2016, às 10h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelos Decretos nº. 4.567/11 e 6.872/16, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 11h30 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui (1) uma lauda que vai devidamente e assinada.

Carlos Francisco Bornhausen
Matricula1033.

Fabio Cardoso
Matricula 6918

Gustavo Lindner Foppa
Matricula nº 10356

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
LAUDO DE AVALIAÇÃO - ATA DA REUNIÃO

Proprietário: Sonia Zucchi, inscrito no CPF nº 607.696.709-97.
Local: Rua Nagib Sebastião Barbieri.
Bairro: Bateias.
Finalidade: Desapropriação Amigável.

Terreno Urbano:
Um terreno situado na cidade de Gaspar-SC, na Rua Nagib Sebastião Barbieri, contendo a área de 509,58 m² (quinhentos e nove metros quadrados e cinqüenta e oito decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: iniciando na frente, no V13 (UTM 707328.9709; 7012225.1255) (âng. interno 83º05’20”), seguindo com azimute 271º25’32”, distando 12,09m (doze metros e nove centímetros), até o V17 (UTM 707316.8869; 7012225.4262) (âng. interno 96º54’40”), confrontando com o leito da Rua Nagib Sebastião Barbieri; deste ponto inicia o lado esquerdo, seguindo com azimute 188º20’12”, distando em 17,95m (dezessete metros e noventa e cinco centímetros) até o V16 (UTM 707314.2847; 7012207.6686), deste ponto segue com azimute 180°47'6", distando 4,93m (quatro metros e noventa e três centímetros), em linha curva (D=4,93m; R=23,56m; Ac=11º59’54”; T=2,92m), até o V15 (UTM 707314.2172; 7012202.7451), e deste ponto segue com azimute 170°2'41", distando 19,58m (dezenove metros e cinqüenta e oito centímetros) até o V14 (UTM 707317.6020; 7012183.4612) (âng. interno 101°15'38"), ambas as linhas confrontando com terras de Sônia Zucchi – Área Remanescente 01; deste ponto inicia os fundos, seguindo com azimute 91°18'19", distando 12,24m (doze metros e vinte e quatro centímetros) até o V09 (UTM 707329.8343; 7012183.1825) (âng. interno 78°44'22"), confrontando com o leito da Rua Nagib Sebastião Barbieri; e deste ponto inicia o lado direito, seguindo com azimute 350°2'41", distando 21,38m (vinte e um metros e trinta e oito centímetros) até o V11 (UTM 707326.1376; 7012204.2439), confrontando a partir dos fundos, em 16,07m com a Parcela 03 do referido desmembramento e em 5,31m com terras de Sônia Zucchi – Área Remanescente 02, deste ponto segue com azimute 1°28'5", distando em 1,88m (um metro e oitenta e oito centímetros), em linha curva (D=1,88m; R=11,56m; Ac=9º18’15”; T=1,18m), até o V12 (UTM 707326.1856; 7012206.1179), e deste ponto segue com azimute 8º20’12”, distando 19,21m (dezenove metros e vinte e um centímetros) até o V13 (UTM 707328.9709; 7012225.1255) (âng. interno 83°05'20"), ponto origem deste

memorial, confrontando ambas as linhas com terras de Sônia Zucchi – Área Remanescente 02, sem benfeitorias, distando pela linha da frente em 280,00m da esquina formada entre o lado ímpar da Rua Nagib Sebastião Barbieri e o lado ímpar da Rua Vitório Fantoni, imóvel este registrado sob matricula nº R-7-9085.

Valor do Imóvel terreno:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 509,58 m² (quinhentos e nove metros quadrados e cinqüenta e oito decímetros quadrados), tendo seu valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Em vinte e quatro (24) de Agosto de 2016, às 9h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelos Decretos nº. 4.567/11 e 6.872/16, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h30 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui (1) uma lauda que vai devidamente e assinada.

Carlos Francisco Bornhausen
Matricula1033.

Fabio Cardoso
Matricula 6918

Gustavo Lindner Foppa
Matricula nº 10356

DECRETO Nº 7.387, DE 03 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 7.387, DE 03 DE MARÇO DE 2017.
REVOGA DECRETOS QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1o Ficam revogados os Decretos abaixo especificados, em virtude das alterações na gestão do Município de Gaspar:

I – Decreto nº 6.349, de 08 de abril de 2015, que Delega poderes para movimentar conta mantida em Instituição Financeira; e

II – Decretos nº 7.255, nº 7.256 e nº 7.257, de 06 de dezembro de 2016, que Delega poderes para assinar, em conjunto, cheques emitidos das contas do Fundo Municipal de Saúde de Gaspar;

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

INEXIGIBILIDADE N° 47/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 47/2017
OBJETO: Contratação de apresentação artística do Beto Malabares, para a estimativa de apresentações durante o calendário de eventos da Fundação de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer do ano de 2017. CONTRATADO: ROSINHA WALTER 68525265934 (18.100.391/0001-81). Valor Total Julgado: R$ 7.000,00 (sete mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 16 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

Câmara Municipal

ATA DE REUNIÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 07/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

No dia 16/03/2017, às 14h, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Gaspar, deu-se início a sessão pública da Comissão de Licitação instituída pela Resolução nº 21/2017, destinada à análise e julgamento do requerimento de credenciamento e da documentação apresentada pela empresa Gráfica e Editora Metas Ltda. ME, protocolado no dia 15/03/2017. Ausente a membro da comissão, o senhor Pedro Paulo Schramm, por estar gozando de férias. Dando inicio aos trabalhos, o requerimento e documentos apresentados pela empresa Gráfica e Editora Metas Ltda. ME. foram lidos, examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação. Após a analise constatou-se que a documentação apresentada está de acordo com as exigências apresentadas no edital. Por fim, foi declarado habilitado e credenciado a executar o objeto descrito do edital de Inexigibilidade n° 01/2017. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão pública, tendo sido lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes à sessão pública, a qual deverá ser publicada no DOM – Diário Municipal dos Municípios.

Jorge Luiz Matos de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vistos, etc.

Pelo exposto, havendo empresa habilitada e qualificada, afigurando-me que o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, Edital de Credenciamento nº 001/2017, encontra-se regularmente desenvolvido e, restando ainda o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, nos termos do artigo 43, inciso

VI, da Lei Federal 8.666/1993, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, realizada na reunião datada de 16/03/2017.
Por conseguinte, ADJUDICO em favor da empresa Gráfica e Editora Metas Ltda. – ME, CNPJ nº 04.598.394/0001-82, proprietária do Jornal Metas, o objeto do credenciamento (divulgação dos atos e ações do Legislativo local conforme Projeto Básico constante do Anexo I do respectivo Edital) pelo valor de R$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos) por centímetro por coluna publicado, eis que o citado Jornal enquadra-se nas exigências do Edital de Credenciamento nº 001/2017, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.
Sigam-se os ulteriores termos.

Publique-se.
Câmara Municipal de Gaspar, em 16 de março de 2017.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2016- SAMAE GASPAR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2017

==========
Número do contrato: 02/2016 Número do Aditivo: 2 (Aditivo de Reajuste)
Data vigência: 13/03/2017
Data vencimento: 31/12/2017
Número da Licitação: 06/2016 – Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE
Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de estágio para estudantes (agente integrador de estágio), de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio. O estágio poderá ser obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, no ambiente de trabalho.
Valor Acrescido: R$ 9.204,00 (nove mil duzentos e quatro reais)
==========

Gaspar (SC), em 13 de março de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Grão Pará

Prefeitura

PR 12/2017 LOCAÇÃO DE TERRA
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 35/2017
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 12/2017-PR
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA PARA A INSTALAÇÃO DE UM BRITADOR MÓVEL E DEPÓSITO DE MATERIAL BRITADO, COM NO MÍNIMO 1.600M².
Data e Horário de Abertura: 03/04/2017, às 14:00 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 13 de março de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

533

DECRETO Nº 533/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Preliminar (Antes dos Recursos) do Processo Seletivo nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 (Micro área 05**) | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
2	538590	Cheila Hüther	29/10/1991	3,60	0,70	0,70	5,00	1º
Auxiliar de Consultório Odontológico ESF | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
5	530792	Luciane Ritter Da Cunha	22/03/1996	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
Enfermeiro ESF | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
35	540021	Patricia Barbieri	15/12/1992	5,40	0,70	0,70	6,80	1º
33	533661	Taissana Dezanetti	03/05/1991	5,40	0,35	1,05	6,80	2º
12	534475	Eliamar Baranoski	05/02/1980	4,80	0,70	0,00	5,50	3º
30	532901	Sahra Regina Da Silva	04/08/1991	4,20	0,35	0,70	5,25	4º
16	543825	Barbara Monteiro Wehner	04/12/1976	3,60	0,70	0,70	5,00	5º
14	539168	Maiara Dais Schoeninger	08/01/1992	3,60	0,70	0,70	5,00	6º
29	536881	Jaqueline Monize Ceconi	24/09/1995	3,00	0,70	0,70	4,40	7º
18	535926	Lediane Nicloti	04/11/1993	2,40	1,05	0,70	4,15	8º
9	557183	Micheli Beninca Trentin	09/05/1991	3,00	0,35	0,70	4,05	9º
11	553264	Ana Paula Belon De Oliveira	03/11/1992	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
10	528472	Gracieli Bragagnolo	29/01/1994	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
7	527917	Michely Carla Tremea	25/01/1986	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
13	534808	Jonas Kummer	05/08/1990	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
24	528926	Micheli Cristina Schmitt	01/03/1994	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
31	558499	Priscila Piroca Dalla Costa	20/07/1988	3,00	0,35	0,00	3,35	Desc.
34	558836	Rubiele Tamara Haag	09/01/1990	3,00	0,00	0,35	3,35	Desc.
26	529144	Danielly Ferrari Dos Santos	17/09/1992	1,80	1,05	0,35	3,20	Desc.
20	556917	Ana Paula Huppes	10/07/1994	2,40	0,70	0,00	3,10	Desc.
25	534572	Angelo Zangalli	10/12/1981	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
19	555924	Diandra Canei	28/01/1990	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
6	536649	Laysa Cristina Dreyer	08/09/1991	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
21	536909	Alini Amabil Balbinot	15/06/1995	1,80	0,70	0,35	2,85	Desc.
8	558193	Maikeli Andresa Kosloski	02/07/1994	1,80	0,35	0,70	2,85	Desc.
28	538689	Jessica Schaurich	29/03/1993	1,80	0,00	1,05	2,85	Desc.
17	549037	Leticia Rinaldi	02/02/1994	1,80	0,70	0,00	2,50	Desc.

27	540858	Daiane Zatti Contini	02/04/1986	1,80	0,35	0,35	2,50	Desc.
15	536320	Marilene Carteri	17/08/1972	1,80	0,00	0,70	2,50	Desc.
22	557401	Deisi Giovana Pasqualon	04/10/1993	1,80	0,00	0,35	2,15	Desc.
23	558522	Juliana Zanin	27/11/1983	1,20	0,35	0,00	1,55	Desc.
Médico ESF | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
36	541324	Athaid David	06/12/1992	4,80	1,05	1,05	6,90	1º
39	559389	Eudes Bucar	16/06/1985	4,80	1,05	0,70	6,55	2º
37	553951	Michele Goncalves Cardozo	09/02/1984	4,20	1,05	0,70	5,95	3º
42	558250	John Richard Mendonca Ronchesel	10/08/1988	4,80	0,35	0,70	5,85	4º
38	545394	Caroline Maria Dahmer	21/09/1990	3,60	0,70	1,05	5,35	5º
43	557830	Lucas Ide Guadagnin	14/12/1990	3,60	0,70	0,70	5,00	6º
41	555309	Caroline Rocha Burnett	05/08/1981	3,60	0,35	1,05	5,00	7º
Odontólogo ESF | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
61	558538	Bruna Crusaro	22/11/1994	3,60	0,70	1,05	5,35	1º
55	537497	Vinicius Caetano De Souza	16/04/1995	3,60	0,70	1,05	5,35	2º
53	540477	Karoline Markoski	12/07/1993	2,40	1,05	0,70	4,15	3º
60	548008	Bruna Dall\'alba	06/06/1996	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
54	558027	Fernanda Pozzebon	17/05/1989	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
59	531780	Caroline Staats	25/02/1995	1,80	0,70	0,70	3,20	Desc.
Orientador Social | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
63	556877	Rubia Cristina Kosmann	21/05/1996	3,00	0,70	0,70	4,40	1º
62	550305	Nelsi De Fatima Marques Hoelscher	10/08/1976	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
Professor II - N1 (Artes) | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
66	528968	Gracielle Isabel Corte	29/03/1980	3,00	0,70	0,70	4,40	1º
68	549572	Ivanda Cardoso Lago	25/06/1976	1,80	0,35	0,70	2,85	Desc.
67	532275	Sirlene Estasmaier	28/12/1993	1,20	0,00	0,35	1,55	Desc.
Técnico em Enfermagem ESF | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
69	549353	Kelin Volpini	19/04/1991	3,60	0,35	0,70	4,65	1º
70	559807	Mara Monteiro	06/06/1975	3,00	0,35	0,00	3,35	Desc.
Veterinário | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
94	555256	Neuton Baierle	08/02/1978	4,20	0,70	1,05	5,95	1º
85	552934	Eduardo Mueller	22/02/1992	4,20	1,05	0,35	5,60	2º
91	541430	Luciane Jühlich	04/03/1986	4,20	0,70	0,00	4,90	3º
81	557672	Jaqueline Fridirich	19/08/1989	3,60	0,70	0,35	4,65	4º
93	533060	Lais Fernanda Bianchi	29/11/1993	3,60	0,35	0,35	4,30	5º
71	548042	Marcio Gozzi	05/03/1986	3,60	0,00	0,70	4,30	6º

73	554706	Jean Carlos Deschamps	18/08/1991	3,00	0,35	0,70	4,05	7º
82	537020	Andrei Michel Vettorazzi	21/07/1994	3,60	0,35	0,00	3,95	Desc.
72	559902	Junior Picinin	31/07/1983	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
74	527976	Willian Wurzius	18/11/1988	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
83	552840	Guilherme Augusto Manske	10/03/1992	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
80	533186	Jessica Ferlin	25/11/1992	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
92	537166	Andreia Thainara Thalheimer	03/03/1995	3,00	0,70	0,00	3,70	Desc.
89	557446	Ariel Cesco	27/08/1989	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
86	558239	Poliana Brugnerotto	03/04/1991	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
95	557574	Cynthia Maria Carpigiani Teixeira	04/10/1970	1,20	1,05	0,70	2,95	Desc.
90	554719	Mayara Heler Zimermann	14/07/1993	1,80	0,00	0,35	2,15	Desc.
84	555343	Jean Carlo Rambo Feiten	07/08/1993	1,20	0,35	0,35	1,90	Desc.

Motorista - Categoria "D" | Modalidade B									
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Prova Prática	Total	Class.
45	559261	Douglas Jeam de Arruda	30/07/1987	1,90	0,27	0,27	4,60	7,04	1º
49	536195	Leandro Casagrande	28/06/1990	1,33	0,27	0,18	4,80	6,58	2º
47	528778	Rafael Dos Santos	19/09/1991	1,14	0,27	0,27	4,70	6,38	3º
46	547686	Jefferson Ferreira	29/01/1982	1,33	0,09	0,00	4,70	6,12	4º
48	529390	Cleomar Jose De Almeida	03/12/1990	0,95	0,18	0,18	4,80	6,11	5º
44	529123	Anderson Luis Pinheiro Gomes	08/08/1983	1,14	0,18	0,00	4,70	6,02	6º

Art. 2º. O prazo para interposição de recursos, no que tange ao Resultado Preliminar (Antes dos recursos), deverá ser interposto na forma prevista no item 9 do já citado edital, no período de 15.03 e 16.03.2017, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.

Art. 3º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba - SC, 14 de Março de 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

534

DECRETO Nº 534/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA (ANTES DOS RECURSOS) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Preliminar da Prova Prática (Antes dos Recursos) do Processo Seletivo nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

Motorista - Categoria "D"			
Nº	INSC	CANDIDATO	NOTA
1	529123	Anderson Luis Pinheiro Gomes	4,70
2	529390	Cleomar Jose De Almeida	4,80
3	559261	Douglas Jeam de Arruda	4,60
4	547686	Jefferson Ferreira	4,70
5	536195	Leandro Casagrande	4,80
6	528778	Rafael Dos Santos	4,70
7	550020	Dirlei Corti	Desclassificado: Faltante prova objetiva e prática.

8	550773	Rodrigo Contini	Desclassificado: Faltante prova objetiva e prática.
9	541775	Willian Demarchi Da Silva	Desclassificado: Faltante prova objetiva e prática.

Art. 2º. O prazo para interposição de recursos, no que tange ao Resultado Preliminar da Prova Prática (Antes dos recursos), deverá ser interposto na forma prevista no item 9 do já citado edital, no período de 15.03 e 16.03.2017, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba - SC, 14 de Março de 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

536

DECRETO Nº 536/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Preliminar (Antes dos Recursos) do Concurso Público nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 – Micro área 14 | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
1	532726	Lidiane Zanette	02/01/1983	4,20	1,00	0,80	6,00	1º
3	538489	Samara Depra	23/01/1991	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
2	536185	Patricia Carossi Schultz	21/09/1991	2,45	1,20	0,20	3,85	Desc.
Auxiliar de Consultório Odontológico ESF | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
9	558970	Helena Cecilia Grimm	07/12/1995	4,55	1,40	0,40	6,35	1º
26	534380	Fernanda Juchen	13/01/1998	3,85	1,40	0,80	6,05	2º
18	557500	Cristiane Julita Gralow	10/09/1999	3,85	1,20	0,60	5,65	3º
24	539388	Cleomara Andrighi	11/04/1998	3,50	1,60	0,40	5,50	4º
15	549298	Jaine Devicari	27/08/1997	2,80	1,80	0,80	5,40	5º
25	539371	Maristela Keithi Maldaner	14/06/1998	3,15	1,40	0,60	5,15	6º
22	558502	Eliete Ines Catani	27/12/1987	3,50	1,20	0,40	5,10	7º
17	558573	Karine Dos Santos	02/09/1997	3,50	0,80	0,00	4,30	Desc.
21	542129	Jovana Gerevini	02/01/2000	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
12	555501	Raquel Katiane Costa Da Silva	05/03/1988	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
14	533466	Luana Lucia Junges	05/05/1997	2,10	1,20	0,80	4,10	Desc.
16	528139	Endiara Bauer	06/06/1998	2,10	1,20	0,40	3,70	Desc.
7	542916	Luana Borsatto	05/03/1999	2,10	1,00	0,60	3,70	Desc.
23	558672	Jessica Dos Santos Cantarelli	26/08/1995	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
5	557940	Patricia Siliandra Bauer Kinzel	04/06/1988	1,75	1,20	0,60	3,55	Desc.
19	531937	Natalia Santin Da Silva	01/01/2000	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
13	544950	Ismael Marcos Faust	11/03/1997	2,10	0,60	0,60	3,30	Desc.
4	558068	Pricila Bauer Dos Santos	11/08/1992	2,45	0,40	0,40	3,25	Desc.
11	528702	Jheini Fernanda Bauer	30/10/1994	2,10	0,80	0,20	3,10	Desc.
10	542107	Nancy Cristina Presse	08/05/1994	2,10	0,60	0,20	2,90	Desc.
20	553271	Camila Lolatto	17/10/1998	2,10	0,60	0,00	2,70	Desc.
8	557780	Mariana Lauterio	19/07/1999	2,10	0,20	0,40	2,70	Desc.

6	538865	Fernanda Diesel	25/08/1988	1,05	0,60	0,40	2,05	Desc.
Fiscal Sanitário | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
53	534281	Matheus Finco	26/05/1998	5,25	1,40	0,80	7,45	1º
27	555322	Cinthia Bertolini	27/07/1992	5,25	1,60	0,40	7,25	2º
37	529675	Guilherme Baptistella	13/10/1998	4,55	1,60	1,00	7,15	3º
56	546265	Rafael Mallmann	08/01/1996	4,90	1,40	0,80	7,10	4º
59	537109	Simone Rinaldi	26/07/1986	5,25	1,20	0,60	7,05	5º
55	537028	Vanessa Augusta Schio	29/09/1997	5,25	1,00	0,80	7,05	6º
54	534439	Thalles Finco	26/05/1998	4,55	1,60	0,80	6,95	7º
52	553410	Edinei Fernando Schwertz	20/11/1987	4,55	1,20	1,00	6,75	8º
33	529817	Francieli Cristina Wingert	29/12/1993	4,90	1,20	0,60	6,70	9º
47	553411	Ivan Zilli	24/01/1987	4,90	0,80	0,80	6,50	10º
46	545777	Izabel Mantelli	17/12/1998	4,90	0,80	0,80	6,50	11º
28	540798	Leonardo Rinaldi	18/05/1991	4,20	1,40	0,80	6,40	12º
39	548198	Jardenson Stoll	14/05/1997	4,20	1,60	0,40	6,20	13º
50	533703	Aline Lucia Dos Santos	12/11/1998	4,55	1,20	0,40	6,15	14º
57	553965	Vanessa Kunz Rech	25/12/1987	4,55	1,00	0,60	6,15	15º
45	559745	Joel Marcos Ritter	08/07/1990	4,90	0,80	0,40	6,10	16º
36	537615	Luis De Freita	06/08/1997	4,90	0,80	0,40	6,10	17º
43	546141	Leandro Pierozan	04/10/1998	4,90	0,80	0,40	6,10	18º
34	528157	Marciel Dresch	26/04/1984	4,55	1,00	0,40	5,95	19º
49	557792	Elisandra Weiss	08/08/1983	4,55	1,20	0,00	5,75	20º
48	559076	Gabrieli Marin Pellegrini	25/03/1999	4,55	1,00	0,20	5,75	21º
38	549330	Diana Paula Zilli Marcon	10/08/1992	3,85	1,60	0,20	5,65	22º
30	538836	Fagner Vinicius Salvi	19/06/1982	4,55	1,00	0,00	5,55	23º
51	540078	Eduarda Luiza Maldaner	08/10/1997	3,50	1,00	0,80	5,30	24º
40	532891	Fabricio Martinazzo	01/12/1998	4,20	0,60	0,40	5,20	25º
29	539710	Juliana Salete Rotini	23/01/1996	3,50	1,40	0,20	5,10	26º
42	553170	Jussara Lasch	04/05/1994	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
35	558585	Anderson Agostini	06/10/1995	3,85	0,60	0,20	4,65	Desc.
60	552997	Paula Viviane Kunz	11/03/1992	3,85	0,60	0,00	4,45	Desc.
44	552918	Lucia Rinaldi	07/07/1962	3,50	0,60	0,20	4,30	Desc.
Médico ESF | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
72	557194	Carolina Bolzam Vencato	30/10/1987	5,25	1,60	1,00	7,85	1º
69	556855	Lucas Ide Guadagnin	14/12/1990	4,55	1,60	1,00	7,15	2º
71	538088	Renan Lucas De Aquino	26/12/1987	4,20	1,60	0,80	6,60	3º
62	531928	Amanda Bissoli	28/02/1990	3,85	1,40	1,00	6,25	4º
68	531890	Jefferson Silveira	14/07/1984	4,20	1,20	0,80	6,20	5º
67	555325	Caroline Rocha Burnett	05/08/1981	3,85	1,40	0,80	6,05	6º
64	541712	Matheus Pivatto	14/06/1989	3,85	1,40	0,80	6,05	7º
65	551209	Caroline Maria Dahmer	21/09/1990	3,85	1,40	0,80	6,05	8º
66	559967	Fernando Souza Lima Benez	06/06/1975	3,85	1,40	0,40	5,65	9º
73	530636	Guilherme Bortolini	06/01/1994	3,15	1,60	0,80	5,55	10º
61	558737	Luiz Mario Enderle Signor	25/06/1987	3,85	1,00	0,60	5,45	11º

63	549760	Ghiaslaine Carrasco Perez	14/05/1984	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
70	534357	Milena V. De Carvalho Silva Bordin	27/08/1978	1,75	0,80	0,80	3,35	Desc.
Mecânico | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
89	533836	Evandro Pandolfo	17/02/1987	6,30	1,40	1,00	8,70	1º
85	541286	Marcos Antonio Ribeiro	30/12/1969	5,60	1,60	0,80	8,00	2º
87	528202	Gustavo Piroca Marangon	02/01/1995	5,25	1,20	0,80	7,25	3º
90	548375	Ronaldo Zilli	17/02/1984	5,60	1,00	0,60	7,20	4º
86	559236	Ivan Cristian Barth	14/07/1986	4,20	1,40	0,40	6,00	5º
84	535880	Roberto Boff	22/05/1988	3,85	1,20	0,80	5,85	6º
83	536234	Claudinei Luciano Piroca	05/02/1992	4,90	0,60	0,20	5,70	7º
82	549827	Jose Mario Liberalesso	27/10/1990	3,85	0,40	0,80	5,05	8º
88	536593	Cleitir Finger	12/12/1993	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
81	539434	Pablo De Loss	13/03/1999	3,50	1,20	0,20	4,90	Desc.
Nutricionista | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
95	558717	Pamela Capelari	27/01/1994	5,95	1,20	1,00	8,15	1º
96	527818	Gabriela Bagio Luz	25/11/1989	5,60	1,20	1,00	7,80	2º
94	528551	Gabriela Regina Pinto	01/06/1990	4,90	1,40	0,60	6,90	3º
98	549317	Emeli Jacomini	06/02/1995	4,90	1,00	1,00	6,90	4º
97	538947	Maiara Inês Gambatto	16/06/1994	4,55	1,40	0,80	6,75	5º
Odontólogo ESF | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
99	534833	Camila Pohlmann	04/05/1991	3,85	1,60	1,00	6,45	1º
104	535203	Nathalia Nitsche	09/06/1994	3,85	1,80	0,60	6,25	2º
112	530329	Kely Vargas Gregory	23/09/1994	3,85	1,20	0,80	5,85	3º
103	555252	Rafaela Lasta	25/10/1996	3,85	1,20	0,80	5,85	4º
105	554195	Marcieli Claudia Sartori	11/10/1993	4,20	1,40	0,20	5,80	5º
100	531773	Glorialine Gomes Griebeler	08/04/1994	3,85	1,00	0,80	5,65	6º
113	537672	Fabio Kayser Borelli	04/12/1994	3,50	1,00	0,80	5,30	7º
106	556355	Aline Avrella	09/08/1995	3,50	0,80	0,80	5,10	8º
114	548883	Ederson Alves	04/01/1982	2,80	1,60	0,60	5,00	9º
101	547707	Andreia Sutil Da Trindade	29/12/1993	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
107	531263	Fabricio Balbinot	15/12/1994	2,45	1,20	1,00	4,65	Desc.
115	528428	Tayna Lais Marcon	11/12/1995	2,80	0,80	1,00	4,60	Desc.
116	540722	Thiago Fior Sehn	03/07/1992	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
102	534287	Tanessa Dai Prai	19/03/1991	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
111	538642	Roberta Signor	14/08/1991	3,15	0,80	0,00	3,95	Desc.
110	540219	Bruna Ferreira	20/01/1992	1,75	1,00	0,20	2,95	Desc.
117	529611	Fabiola Teixeira Surdi	30/08/1994	1,75	0,60	0,40	2,75	Desc.
Orientador Social | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
167	537306	Natalia Pasqualon	24/12/1996	5,25	1,20	0,80	7,25	1º
154	534942	Marcia Baratto	01/10/1982	4,20	1,80	1,00	7,00	2º

152	549693	Marivane Luiza Romio	16/03/1979	4,90	1,40	0,60	6,90	3º
125	553202	Adriano Dall Agnol	26/06/1990	4,90	1,20	0,80	6,90	4º
121	539673	Cleide De Fatima Netto Isoton	20/05/1981	5,25	1,00	0,40	6,65	5º
123	537194	Fabiane Franzosi Brambilla	28/03/1980	4,90	1,20	0,40	6,50	6º
130	532159	Diego Alencar Chechi	17/10/1986	4,55	0,80	1,00	6,35	7º
146	535202	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	11/01/1998	4,55	0,80	0,80	6,15	8º
128	535206	Ana C. Facin Rodrigues De Freitas	15/08/1998	4,20	1,20	0,40	5,80	9º
159	559540	Venilda Giese	18/11/1967	4,20	0,80	0,80	5,80	10º
127	549097	Armida Cristina Voos	13/07/1979	4,20	0,80	0,80	5,80	11º
134	535550	Graciela Neumann	21/01/1984	3,15	1,80	0,60	5,55	12º
149	536866	Jacson Simoni	11/03/1981	3,15	1,60	0,80	5,55	13º
153	538978	Patricia Jaqueline Schneider	07/04/1987	3,50	1,40	0,40	5,30	14º
139	527916	Fernando Cavalli	21/11/1976	3,50	1,20	0,60	5,30	15º
168	547397	Mauricio Hennnicka	04/12/1992	3,50	1,00	0,80	5,30	16º
144	552752	Sirlei Rubin	30/03/1993	3,50	1,00	0,80	5,30	17º
122	541536	Dilvane Maria Bernardi Boff	17/02/1979	3,15	1,60	0,40	5,15	18º
148	558147	Rozeli Pinheiro Wronski	15/10/1988	3,50	1,20	0,40	5,10	19º
118	551451	Gabriela Heinen	03/07/1990	3,50	1,20	0,40	5,10	20º
157	556861	Rubia Cristina Kosmann	21/05/1996	3,85	0,80	0,40	5,05	21º
136	537887	Carolina Brustolin	20/10/1995	2,80	1,20	0,80	4,80	Desc.
155	535225	Marinilze Juchen	29/06/1992	3,50	1,20	0,00	4,70	Desc.
135	536810	Camila Ana De Lima	03/02/1989	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
131	538611	Fabiano Gabriel Da Fontoura	27/12/1997	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
165	556868	Sirlene Estasmaier	28/12/1993	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
162	528772	Monica Camila Tavella	23/03/1994	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
150	557032	Nelsi De Fatima Marques Hoelscher	10/08/1976	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
161	558323	Kely Carminatti	07/06/1988	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
143	555710	Hideko Yamashita Obo	06/07/1964	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
137	553377	Catiane Luiza Brambilla	12/12/1995	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
141	558387	Gabriela Paludo	13/06/1995	2,80	1,40	0,20	4,40	Desc.
166	553816	Leila Perboni	14/10/1983	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
132	558638	Daniel Gomes De Oliveira	18/05/1991	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
119	548622	Debora Regina Weimann	24/12/1996	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
133	544906	Idiamara Ely	08/08/1994	2,45	1,20	0,40	4,05	Desc.
151	549236	Jeanice Muller	17/04/1986	2,45	0,80	0,80	4,05	Desc.
163	550633	Sibeli Vettorazzi	11/03/1995	2,45	1,20	0,40	4,05	Desc.
164	541119	Leila Daiane Colussi Gomes	14/09/1985	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
126	541230	Alan Roberto Simon	09/04/1995	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.
140	544349	Andressa Ferronatto	16/06/1993	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
120	533008	Gisele Arent Suzin	20/02/1993	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
145	536976	Nadio Diogo Reolon	16/09/1983	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
158	554378	Tiali Petri Rosset	20/03/1991	1,75	1,20	0,60	3,55	Desc.
124	555336	Dilvane Schirmann	27/03/1993	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
147	559671	Jocemar Klein	30/01/1990	2,10	0,80	0,60	3,50	Desc.
138	555092	Carla Claudia Dos Santos	13/04/1985	2,45	0,80	0,20	3,45	Desc.
160	534427	Keli Cristina Barth	19/01/1994	3,15	0,00	0,20	3,35	Desc.
156	537337	Tatiane Colombo	09/09/1991	2,45	0,80	0,00	3,25	Desc.

Professor II – Nível I (História) | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
172	549102	Gabriela Garcia De Mattos	19/05/1992	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
177	535856	Joseane Lancini	01/07/1981	2,80	1,40	0,60	4,80	Desc.
171	556699	Debora Eliane Antunes Picinin	18/03/1977	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
173	554260	Giovana Sarzi Lanzarin	14/11/1977	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
175	558163	Fabio Heinen	16/06/1978	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
176	527690	Tatiane Aparecida Gugel	18/07/1984	3,15	0,40	0,60	4,15	Desc.
174	554532	Maicon Rosin	17/01/1984	1,75	1,40	0,40	3,55	Desc.
170	560073	Dinora Merigo Bisutti	17/04/1981	1,75	1,00	0,60	3,35	Desc.
178	553469	Liane Christmann	30/10/1979	1,40	0,80	0,40	2,60	Desc.
Técnico em Enfermagem ESF | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
180	528601	Daiane Luiza Steffens Tolotti	18/09/1991	4,20	2,00	0,20	6,40	1º
187	534624	Elonice Fatima Tavella	22/12/1983	3,85	0,20	0,60	4,65	Desc.
186	559077	Fabiana Delevatti	27/09/1982	3,50	0,40	0,20	4,10	Desc.
181	537004	Rita de C. Roberto Hernandes Colhado	13/11/1976	2,45	1,20	0,40	4,05	Desc.
184	560380	Juliana Cossul	02/08/1978	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
182	528159	Fabiane Somera	23/02/1981	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
185	546280	Eliane Gross	20/06/1985	1,40	1,20	0,60	3,20	Desc.
183	539098	Sheila Carol Zanella Martinazzo	23/09/1974	2,45	0,40	0,00	2,85	Desc.
Vigilante Sanitário e Ambiental | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	Port.	Mat.	Total	Class.
208	559247	Gilvana Zanella	12/05/1998	4,55	1,80	0,80	7,15	1º
201	546696	Vinicius Jose Vivian	27/12/1990	4,55	1,40	1,00	6,95	2º
196	553135	Adriane Mariza Techio	01/01/1976	4,20	1,20	0,40	5,80	3º
202	557531	Marcio Moretti	11/08/1983	3,50	1,20	1,00	5,70	4º
188	538662	Ivani Schmidt Devicari	30/05/1985	3,85	1,20	0,60	5,65	5º
192	547688	Mariano De Oliveira	22/12/1966	3,85	0,60	0,80	5,25	6º
205	535219	Marla Brustolin Grasel	06/01/1983	3,50	0,80	0,80	5,10	7º
191	538013	Ivania Mara Zorzzi	30/01/1998	3,85	0,60	0,60	5,05	8º
190	559297	Alexandre Bortoncello	10/09/1997	4,20	0,80	0,00	5,00	9º
189	536876	Marilene Toral Simoni	08/08/1982	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
200	555721	Cristian Almeida Da Silva	11/12/1998	3,50	1,00	0,00	4,50	Desc.
207	535016	Mirian Ferreira	12/12/1993	3,15	1,20	0,00	4,35	Desc.
193	560238	Marcia Adriana De Re	10/10/1990	3,15	1,00	0,00	4,15	Desc.
204	557658	Zelinda Zonta Blau	16/08/1970	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
197	537608	Marcieli Loch Klagenberg	10/06/1984	2,45	0,40	0,60	3,45	Desc.
195	545032	Elia Da Silva Meurer	15/06/1985	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
206	555333	Daniela Dresch	09/04/1995	1,40	1,00	0,80	3,20	Desc.
203	560163	Anielly Anschau	27/12/1999	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
194	535738	Solange Soelse Back	08/07/1981	1,05	0,80	0,20	2,05	Desc.

Art. 2º. O prazo para interposição de recursos, no que tange ao Resultado Preliminar (Antes dos recursos), deverá ser interposto na forma prevista no item 9 do já citado edital, no período de 15.03 e 16.03.2017, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.

Art. 3º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba - SC, 14 de Março de 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 755/2017

DECRETO Nº. 755/2017
Abre crédito suplementar no valor de R$ 932.168,04 (novecentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quatro centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 932.168,04 (novecentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quatro centavos) a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
1009 - Construcao, Ampliacao, Reforma e Equip. para Unidades de Saude	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
03388000 - Outras Transf do Fundo Nacional de Saúde	13.939,83
2040 - Piso da Atencao Basica Variavel - Saude da Familia	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
03381000 - Programa de Saúde Familiar - Psf	70.000,00
01387300 - Piso de Atenção Básica Variável - Pmaq	
333900000000000 - Aplicações diretas	
03381000 - Programa de Saúde Familiar - Psf	58.371,57
03387300 - Piso de Atenção Básica Variável	108.458,16
01380800 - Piso de Atenção Básica - Pab	
2041 - Piso da Atencao Basica Variavel - Saude Bucal	
333900000000000 - Aplicações diretas	
03381100 - Saúde Bucal - Programa Saúde da Família	20.011,10
03382200 - Saúde Bucal - Psf Odonto	590,57
2043 - Piso da Atencao Basica Variavel - Agentes Comunitarios de Saude	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
03381200 - Agentes Comunitários de Saúde - Pacs	40.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas	
03381200 - Agentes Comunitários de Saúde - Pacs	35.330,50
2044 - Assistencia Farmaceutica Basica	
333900000000000 - Aplicações diretas	
03381300 - Farmácia Básica	33.352,28
2131 - Cofinanciamento da Atencao Basica - Esf	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01676800 - Cofinan. da Atenção Básica - Esf	175.903,26
2132 - Nasf Sc - Cofinanciamento da Atencao Basica	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
03387000 - Núcleo de Apoio à Saúde - Nasf - Fed.	20.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	
333900000000000 - Aplicações diretas	
03387000 - Núcleo de Apoio à Saúde - Nasf - Fed.	17.064,04
03676900 - Cofinan. da Atenção Básica - Nasf - Est.	31.953,10
2135 - Cof. da Assist. Farmaceutica Basica - Farmacia Basica	
333900000000000 - Aplicações diretas	
03677100 - Conf. da Assist. Farmacêutica Básica - F	84.740,62
2033 - Atendimento de Urgencia e Emergencia	
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
03382100 - Serv. Atend. Móvel Urgência - Samu	26.250,00
2038 - Manutencao dos Servicos Especializados de Saude	
333900000000000 - Aplicações diretas	
03382300 - Teto Municipal de Média e Alta Complexid	21.976,40
2046 - Vigilancia em Saude - Vigilancia Sanitaria	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
03381500 - Vigilância Sanitária	46.395,00
333900000000000 - Aplicações diretas	
06067400 - Taxa de Vigilância Sanitária	69.503,56
06384000 - Vigilância Sanitária	7.446,54
2159 - Vigilancia em Saude - Agente de Endemia	
333900000000000 - Aplicações diretas	
03381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças -edc	50.462,57
06670400 - Vigilância em Saúde	418,94
SOMA	932.168,04

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme as fontes abaixo especificadas, no valor total de R$ 932.168,04 (novecentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quatro centavos):

03381000 - Programa de Saúde Familiar - Psf	128.371,57
03381100 - Saúde Bucal - Programa Saúde da Família	20.011,10
03381200 - Agentes Comunitários de Saúde - Pacs	75.330,50
03381300 - Farmácia Básica	33.352,28
03381500 - Vigilância Sanitária	46.395,00
03381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças -edc	50.462,57
03382100 - Serv. Atend. Móvel Urgência - Samu	26.250,00
03382200 - Saúde Bucal - Psf Odonto	590,57
03382300 - Teto Municipal de Média e Alta Complexid	21.976,40
03387000 - Núcleo de Apoio à Saúde - Nasf - Fed.	37.064,04
03387300 - Piso de Atenção Básica Variável	108.458,16
03388000 - Outras Transf do Fundo Nacional de Saúde	13.939,83
03676800 - Cofinan. da Atenção Básica - Esf	175.903,26
03676900 - Cofinan. da Atenção Básica - Nasf - Est.	31.953,10
03677100 - Conf. da Assist. Farmacêutica Básica - F	84.740,62
06067400 - Taxa de Vigilância Sanitária	69.503,56
06384000 - Vigilância Sanitária	7.446,54
06670400 - Vigilância em Saúde	418,94

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2017 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2017 FMS

Dispensa de Licitação: 12/2017 FMS
Contrato de Locação: 02/2017 FMS
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA 28 DE AGOSTO, N.º 1918, COMPOSTO POR 01 (UMA) SALA COMERCIAL TÉRREA E 04(QUATRO) SALAS COMERCIAIS (Nº 301 AO Nº 304) PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, no CNPJ sob o n.° 14.979.112/0001-40, sediada a Rua 28 de Agosto, n.º 1939, sala 03, bairro centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Data da Assinatura: 15/03/2017 Vigência: 14/03/2018

GUARAMIRIM (SC), 16/03/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 08/2017 PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 08/2017 PMG

Dispensa de Licitação: 32/2017 PMG
Contrato de Locação: 08/2017 PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA 28 DE AGOSTO, N.º 1918, COMPOSTO 04(QUATRO) SALAS COMERCIAIS (Nº 305 AO Nº 308) PARA A INSTALAÇÃO DO PROCON DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, no CNPJ sob o n.° 14.979.112/0001-40, sediada a Rua 28 de Agosto, n.º 1939, sala 03, bairro centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Data da Assinatura: 15/03/2017 Vigência: 14/03/2018

GUARAMIRIM (SC), 16/03/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº. 05/2017/SMS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA referente ao empenho nº. 495/2017, datado de 03/03/2017, no valor de 4.915,00. Este pagamento se refere à compra de medicamento para cumprimento da Determinação Judicial nº. 0600205-68.2014.8.24.0026.
O pagamento do referido empenho foi feito antecipadamente para possibilitar o cumprimento da determinação judicial, pois este fornecedor somente realiza a entrega do medicamento mediante pagamento antecipado, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 14 de Março de 2017.
Ivone Ursula Kinas Gonçalves da Luz
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº. 06/2017/SMS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA referente ao empenho nº. 496/2017, datado de 03/03/2017, no valor de 10.960,00. Este pagamento se refere à compra de medicamento para cumprimento da Determinação Judicial nº. 0900345-58.2016.8.24.0026.
O pagamento do referido empenho foi feito antecipadamente para possibilitar o cumprimento da determinação judicial, pois este fornecedor somente realiza a entrega do medicamento mediante pagamento antecipado, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 13 de Março de 2017.
Ivone Ursula Kinas Gonçalves da Luz
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 170/2017

PORTARIA N°. 170/2017
Instaura e Constitui Comissão de Sindicância Administrativa.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o artigo 51 da Lei Complementar nº. 007/2001, com o inciso VI e § 4º do art. 3º da Lei nº. 3530/2009 e com os artigos 18, 18A e 70 da Lei Federal nº. 8069/1990;

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar a responsabilidade por supostas infrações cometidas no CEI Maurita Maria Rosa, no dia 10 de março de 2017.

Art. 2°. Nomear, em cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores:

I – Vanderlei Martins – Presidente;
II – Luís Cláudio Dalprá – Membro;
III – Sirlene Scaburri – Membro;
IV – Rosária Maria Gonçalves Leonardo – Suplente.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 171/2017

PORTARIA N°. 171/2017
Aplica Penalidade à servidora G. R.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Complemenar nº. 007/2001, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 73/2016;

RESOLVE:
Art. 1°. Aplicar a penalidade de exoneração à servidora G. R., na função de Professora III, matricula nº. 299081, por ter infringido o disposto no art. 49, incisos III, IX e XI, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2001.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

46/2017

DECRETO Nº 46/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.505/16 de 18 de outubro de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.089
3.3.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Soma ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.089
4.4.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Soma ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
16 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS 08/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 08/2017 - Pregão Presencial Nº. 07/2017.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos consistentes em consultas especializadas, nas áreas de Psiquiatra, Pediatra, Ginecologia e Oftalmologia, para atender a demanda da população do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 03/04/2017
(Documentos as 13:15 horas / Abertura as13:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 16 de março de 2017.
Adelise de Oliveira
Secretária do FMS.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO Nº 35

DECRETO Nº 35, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
"Nomeia membros para compor o Comitê Gestor do PROCON".

O Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 10 da Lei Complementar 42/2013, decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Gestor do PROCON:
I – ALEX LUÍS MENGARDA – Coordenador do PROCON;
II – DIOGO WERNER – Secretário de Administração;
III – PAULO ROBERTO DRUN – Secretário de Indústria e Comércio;
IV – LUÍS FERNANDO MELCHER E MABA – Procurador-Geral do Município;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 16 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA - DJ 080 2017 - MERENDA EMERGENCIAL - JOTAKA

DISPENSA LICITATÓRIA - Nº 032/2017 - PROCESSO 035/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

FORNECEDOR: – JOTAKA SUPERMERCADOS LTDA

Valor Total: R$ 48.906,84 (quarenta e oito mil novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Amparo legal: art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Ilhota, 16 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº 022

DECRETO Nº. 022 DE 03 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional, exercício 2017, em favor da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, na importância de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		1.171	Aplicações Diretas	44.000,00
Total				44.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação disposta no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	158	1.171	Aplicações Diretas	44.000,00
Total				44.000,00

Art. 3º - Fica autorizado proceder aos ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2017.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 03 de março de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº 023

DECRETO Nº. 023 DE 03 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar de Remanejamento no Orçamento, exercício 2017, em favor da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	151	1.000	Aplicações Diretas	40.000,00
Total				40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação disposta no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
Dotação	Cód.resumido	Dotação	Cód.resumido	Dotação
4.4.90.00.00.00.00.00	156	4.4.90.00.00.00.00.00	156	4.4.90.00.00.00.00.00
Total				40.000,00

Art. 3º - Fica autorizado proceder aos ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2017.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 03 de março de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº 025

DECRETO Nº. 025 DE 13 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, exercício 2017, em favor da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 08	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
UNIDADE – 08.01	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURIMO			
PROJ/ATIV. – 2.046	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	96	1.000	Aplicações Diretas	160.000,00
Total				160.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação disposta no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.03	DIRETORIA DE CULTURA			
PROJ/ATIV. – 2.034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	82	1.000	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO – 08	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
UNIDADE – 08.01	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
PROJ/ATIV. – 2.045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INSDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	93	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO – 10	SERETARIA DE PESCA E AQUICULTURA			
UNIDADE – 10.01	SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA			
PROJ/ATIV. – 2.055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	108	1.000	Aplicações Diretas	70.000,00
Total				160.000,00

Art. 3º - Fica autorizado proceder aos ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2017.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 13 de março de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 026, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 026, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o Processo Administrativo nº 1222, de 25 de janeiro de 2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 018/2017;

Considerando o Termo de Autorização SEAPI nº 015/2017, e

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Roberta Kelleter Borges Inhaia Ripoll, do Processo Administrativo nº 1222/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo ao Senhor SÉRGIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 289.110.679-20 e RG nº 511.670, nos termos do Processo Administrativo nº 1222/2017.
Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 027, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 027, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o Processo Administrativo nº 979, de 23 de janeiro de 2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 012/2017;

Considerando o Termo de Autorização SEAPI nº 009/2017, e

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Roberta Kelleter Borges Inhaia Ripoll, do Processo Administrativo nº 979/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo ao Senhor GILSON DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 567.104.109-00 e RG nº 4.999.498, nos termos do Processo Administrativo nº 979/2017.
Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Revoga-se o Decreto PMI nº 103, de 18 de maio de 2016.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos, deveres e direitos, decorrentes do ato revogado, no período de sua vigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 028, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 028, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o Processo Administrativo nº 911, de 20 de janeiro de 2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 011/2017;

Considerando o Termo de Autorização SEAPI nº 008/2017, e

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra.

Roberta Kelleter Borges Inhaia Ripoll, do Processo Administrativo nº 911/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo ao Senhor FRANCISCO PACHECO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 222.829.719-49 e RG nº 596.903, nos termos do Processo Administrativo nº 911/2017.
Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Revoga-se o Decreto PMI nº 102, de 18 de maio de 2016.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos, deveres e direitos, decorrentes do ato revogado, no período de sua vigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 029, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 029, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o Processo Administrativo nº 738, de 18 de janeiro de 2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 010/2017;

Considerando o Termo de Autorização SEAPI nº 007/2017, e

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Roberta Kelleter Borges Inhaia Ripoll, do Processo Administrativo nº 738/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo ao Senhor EMANUEL NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 704.897.509-15 e RG nº 2.383.530, nos termos do Processo Administrativo nº 738/2017.
Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Revoga-se o Decreto PMI nº 101, de 18 de maio de 2016.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos, deveres e direitos, decorrentes do ato revogado, no período de sua vigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 030, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 030, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o Processo Administrativo nº 1285, de 25 de janeiro de 2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 09/2017;

Considerando o Termo de Autorização SEAPI nº 006/2017, e

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Roberta Kelleter Borges Inhaia Ripoll, do Processo Administrativo nº 1285/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo ao Senhor EDIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 342.715.709-15 e RG nº 771.385, nos termos do Processo Administrativo nº 1285/2017.
Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Revoga-se o Decreto PMI nº 100, de 18 de maio de 2016.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos, deveres e direitos, decorrentes do ato revogado, no período de sua vigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 031, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 031, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o Processo Administrativo nº 644, de 17 de janeiro de 2017;

Considerando o Termo de Autorização SEAPI nº 002/2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 05/2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 04/2017; e

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Roberta Kelleter Borges Inhaia Ripoll, do Processo Administrativo nº 644/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) ANGIGU – Empresa de Transportes de Passageiros e Locação de Veículos LTDAS, tendo como motorista do veículo os Senhores: ULISSES BISPO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 025.48.928-60 e RG nº 7362977, e ELITO SOUZA DOS SANTOS, inscrito 0no CPF sob o nº 041.703.839-90 e RG nº 4110047, nos termos do Processo Administrativo nº 644/2017.
Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Revoga-se o Decreto PMI nº 96, de 18 de maio de 2016.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos, deveres e direitos, decorrentes do ato revogado, no período de sua vigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 032, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 032, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o Processo Administrativo nº 1140, de 24 de janeiro de 2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 01/2017;

Considerando o Termo de Autorização SEAPI nº 005/2017, e

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Roberta Kelleter Borges Inhaia Ripoll, do Processo Administrativo nº 1140/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo ao Senhor EDENIR SABINO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 416.414.509-91 e RG nº 1.057.676, nos termos do Processo Administrativo nº 1140/2017.
Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Revoga-se o Decreto PMI nº 99, de 18 de maio de 2016.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos, deveres e direitos, decorrentes do ato revogado, no período de sua vigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 033, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 033, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o Processo Administrativo nº 646, de 17 de janeiro de 2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 08/2017;

Considerando o Termo de Autorização SEAPI nº 004/2017, e

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Roberta Kelleter Borges Inhaia Ripoll, do Processo Administrativo nº 646/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo ao Senhor DOMIMGOS JOÃO DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 952.413.889-15 e RG nº 20/R 2.713.384, nos termos do Processo Administrativo nº 646/2017.
Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Revoga-se o Decreto PMI nº 125, de 11 de julho de 2016.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos, deveres e direitos, decorrentes do ato revogado, no período de sua vigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 034, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 034, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o Processo Administrativo nº 1396, de 26 de janeiro de 2017;

Considerando o Termo de Autorização SEAPI nº 001/2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 02/2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 03/2017; e

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Roberta Kelleter Borges Inhaia Ripoll, do Processo Administrativo nº 1396/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) ALVOTUR TRANSPORTES EIRELI, tendo como motorista do veículo os Senhores: JOÃO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 550.685.107-34 e RG nº 330288, e MISLENE STOLK FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 035.487.299-08 e RG nº 3823615, nos termos do Processo Administrativo nº 1396/2017.
Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EDITAL SEAGP Nº 021/2017

EDITAL SEAGP Nº 021/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
N° 01/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2015, divulgado através do Edital nº 01/2015, de 01 de novembro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2015, de 08 de Março de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2015, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 17 de Março a 16 de Abril de 2017, no horário das 13:30 às 19:00, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 15 de março de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAGP Nº 021/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Médico - ESF
Fábio Silveira de Souza

EDITAL SEAGP Nº 022/2017

EDITAL SEAGP Nº 022/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, divulgado através do Edital nº 14/2015, de 30 de outubro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2015, de 15 de Janeiro de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 17 de Março a 16 de Abril de 2017, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 16 de março de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAGP Nº 022/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Cuidador/Educador Residente
Cristina Pizzetti dos Santos

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2017

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Termo de Colaboração N. 001/2017. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Educação e a Colônia de pescadores Z13. FUNDAMENTO: Lei N. 4.792, de 07 de março de 2017. OBJETO: O objeto do presente convênio consiste na concessão de auxílio financeiro do Município visando à Atendimento a Educação Infantil na Creche Ângela Amim, durante o ano eletivo de 2017, para a cobertura de despesas com salários e encargos trabalhistas. VALOR: Para execução do presente Termo, serão destinados recursos financeiros na importância de R$ 590.662,41 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) do exercício financeiro de 2017. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta da Dotação orçamentária de 56, vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: De 14/03/2017 a 31/12/2017. SIGNATÁRIOS: Sr. Rosenvaldo de Souza Junior, pelo Município de Imbituba e Sr. Volnei Silveira , Presidente da colônia de pescadores Z-13	

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 257/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 257, de 20 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2016, para exercerem os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Ana Maria Martins	Professora II – 20h	53447263920	13/03/2017
Ana Paula de Souza Pereira	Professora II – 20h	05953067992	10/03/2017
Camila Hermínia Rucinscki	Professora I – 20h	07247459980	13/03/2017
Camila Silveira	Professora II – 20h	07862609980	13/02/2017
Camila Silveira	Professora II – 20h	07862609880	13/02/2017
Cristiane Soares Pereira	Professora II – 20h	06633254989	10/03/2017

Daiane Wolff de Paula	Professora I – 20h	08181271980	13/03/2017
Daniela Francisco Ramos	Professora II – 20h	06037307954	09/03/2017
Danúbia Francisco Ramos	Professora II – 20h	05797944901	15/02/2017
Eliete Liduino Luciano	Professora II – 20h	03401946935	13/03/2017
Fernanda Faust de Medeiros	Professora I – 20h	07483750901	13/02/2017
Gabriela Souza dos Anjos da Rosa	Professora II – 20h	09810484984	09/03/2017
Geiziane Cardoso de Freitas	Professora II – 20h	08300493980	16/02/2017
Geiziane Cardoso de Freitas	Professora II – 20h	083004939-80	09/03/2017
Giovana Martins Rosa	Professor II – 30h	03740619988	19/06/2017
Gisele Campos David	Professora II – 40h	00742331067	13/03/2017
Guiomar Tavares de Carvalho	Professora II – 20h	20535464849	09/03/2017
Haike Elisabeth Graudmann Tkatchuk	Professora II – 20h	05053856940	16/02/2017
Igor S. Santos	Professor II – 20h	99765320072	13/02/2017
João Pedro Crescêncio Júnior	Professor I – 30h	09840855999	13/03/2017
Juliana Cândido Silva Carvalho	Professora III – 20h	01025667980	16/02/2017
Kamila de Jesus Damázio	Professora I – 20h	07582822900	13/02/2017
Lisiane Marques	Professora II – 20h	97131253049	16/02/2017
Lisiane Marques	Professora II – 10h	97131253049	13/03/2017
Maiara de Guimarães Rocha	Professora II – 20h	07759867980	10/03/2017
Marcelo Dalforno Bastos	Professor II – 20h	00411972081	13/02/2017
Marcelo Dalforno Bastos	Professor II – 20h	00411972081	10/03/2017
Marciana Rodrigues Costa Pereira	Professora III – 20h	07974683902	09/03/2017
Marciel Fraga Miguel	Professor I – 30h	08232977990	13/03/2017
Maria Aparecida Martins	Professora II – 20h	02911554990	09/03/2017
Maria Dolores Duarte	Professora II – 30h	39036045953	16/02/2017
Maria Helena da Silva Luciano	Professora II – 20h	75456664968	13/02/2017
Morgana Marques Miguel Feliciano	Professora II – 40h	02485535930	13/03/2017
Morgana Vichiett Pereira	Professora II – 40h	06538204961	13/03/2017
Patrícia Couto Oliveira Carvalho	Professora II – 20h	02209869919	16/02/2017
Patrícia Vilma de Souza	Professora II – 20h	05740048907	13/03/2017
Paulo César Pereira	Professora II – 40h	57878048991	13/03/2017
Ricardo Kaske Freitas	Professora II – 40h	09402148906	13/03/2017
Sandra Regina Botzan Maria	Professora II – 20h	04335152957	09/03/2017
Tiago dos Santos Brasil	Professor II – 40h	04188826909	13/02/2017
Vanensa Miguel da Rosa	Professora I – 20h	07470470905	13/03/2017
Vanessa Carvalho Selau	Professora II – 20h	00641930046	09/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de fevereiro de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 258/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 258, de 21 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a admissão de Professores de Educação Física, para atuarem junto as atividades de Futsal, Voleibol e Handebol do município, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2016, para exercerem os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	Atividade	CPF	Admissão
Lidiane Fátima Lino	Professora II – 40h	Futsal	08493970905	08/03/2017
Marcela Cardoso de Oliveira	Professora II – 40h	Voleibol	33055561880	08/03/2017
Fábio Antônio de Carvalho Pires	Professor II – 20h	Futsal	06149942929	08/03/2017
Fábio Antônio de Carvalho Pires	Professor II – 20h	Handebol	06149942929	08/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 294/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 294, de 14 de março de 2017.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, as abaixo relacionadas, admitidas através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2016, com a carga horária correspondente, para exercerem o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Ana Carolini de Souza	Professora II – 30h	072.869.149-36	03/03/2017
Francine de Jesus Souza	Professora I – 20h	041.757.569-65	07/03/2017
Geize Pires	Professora II – 40h	008.129.229-56	01/03/2017
Jéssica Deitos	Professora II – 40h	042.771.589-00	07/03/2017
Thaymara da Rosa Freitas	Professora II – 30h	087.992.869-71	06/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de março de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA SEDUC N. 001/2017

PORTARIA SEDUC N. 001/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a designação do Gestor para o Termo de Colaboração N. 001/2017, firmado entre este Município e a Colônia de Pescadores Z-13.

Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos art. 61 e 62, da Lei N. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e nos termos do art. 35 do Decreto Municipal PMI N.013 de 15 de Fevereiro de 2017;

Resolve,

Art. 1º Designa a Sra. Tânia Bittencourt Mota Alves, CPF: 888.384.129-87, agente público, como Gestora do Termo de Colaboração N. 001/2017, firmado entre este Município e a Colônia de Pescadores Z-13.

§1º Os efeitos deste Decreto, conforme o caso, alcançam os termos aditivos.

§2º. O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos cinco anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma entidade parceira.

§3º Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente publico que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º Confirmada à relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o gestor deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público do cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos §§ 2º e 3º, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas ás entidades parceiras.

Art. 2º São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61, da Lei N. 13.019 de 31 de Julho de 2014, no tocante a:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Exigir que fiscais da sua unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo a homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada que deverá conter no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
e) análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

V- Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários ás atividades de monitoramento e avaliação;

VI – Cumprir com os prazos previstos na Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;

VII – Exigir a prestação de contas da entidade parceira, conforme determina a Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, e demais diligências previstas no instrumento de parceria e nas normas do tribunal de contas jurisdicionado;

VIII – Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a um ano.

Art. 3º. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o paragrafo único do art. 62 da lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de três dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 desta referida lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2017.

Imbituba, SC, 16 de março de 2017.

Filipe Dias Antônio
Secretario Municipal de Educação

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/2017

Ato da Presidência nº 011/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 7ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 20 de março de 2017 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	PL nº 4.901/2017	14/02/2017	Legislativo Municipal	Renato Carlos de Figueiredo	Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para a admissão no serviço público municipal.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	PLC nº 399/2017	17/02/2017	Legislativo Municipal	Mesa Diretora	Altera dispositivos na Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	Requerimento nº 011/2017	13/03/2017	Legislativo Municipal	Anderson Teixeira	Requer ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Imbituba, Senhor Rosenvaldo da Silva Júnior, dados sobre o valor aplicado na construção do monumento de Santa Paulina, especificando quanto já foi aplicado com verba Municipal, Estadual e/ou Federal, ressaltando quanto falta para conclusão da obra.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2017.

Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Gilberto Pereira	Humberto Carlos dos Santos
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 037/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 037/2017
CONTRATADA: AW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de apresentações artísticas musicais das seguintes bandas e grupos: "Banda Classe A do Sul"; "Orquestra Werner Pabst"; "Deco Dalponte e Banda"; "Viola Caipira"; "Lucas Heiderscheidt"; "Banda Vox 3"; "Tropical Band"; "Haus Musikanten"; "Banda D'Fiebes"; "Os Velhos Camaradas"; Carlos Show"; "Musical Valdir"; "Banda Resolução"; "K Entre Nós"; "Encontro Indaialense Sertanejos: Jociele & Jociane"; "Léo Júnior"; "Sabrina Custódio"; "Gustavo & Gustavo"; "Larissa França"; "Gabriel Borges"; "Alex & Willian"; Rock: "Mary Jane"; "Banda Meteora"; e "Um Banda". Os shows serão realizados durante a realização da 47ª FIMI..
VALOR: R$ 69.500,00
PRAZO: 17 de março de 2017 até 21 de março de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2017.

DECRETO Nº 303/17

. DECRETO Nº 303/17
. De 15 de março de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 03/2017 – X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIALEINSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 03/2017, que deflagra a X Conferência Municipal de Assistência Social de Indaial, ¨GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS¨ e Institui a Comissão Organizadora da referida Conferência, Resolução é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 03/2017	DEFLAGRA A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996; no Decreto nº 309/13, e Reunião Ordinária ocorrida em 15 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO:

• As legislações nacionais vigentes que dispõe sobre a política de assistência social;
• A legislação municipal vigente;
• A estrutura municipal da política de assistência social
• O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
• A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2015.
• Portaria Conjunta nº 01, de 09 de Fevereiro de 2015;
• Resolução CNAS Nº 01, de 10 de Fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º – Deflagar e Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal da Assistência Social de Indaial, com o tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", composta pelas seguintes representações:
Conselheiros Titulares: Ivo Schnaider; Gerson Geraldo Ladevig; Anelise Brignoli
Indicados pela Gestão: Adriana Tridapalli; Leticia Grisolia; Simone Nandi

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Março de 2017.
GERSON GERALDO LADEVIG
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 328/17

. DECRETO Nº 328/17
. De 16 de março de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 283.212,65 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0365.0005.1106.344900000000000	01325412	283.212,65

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.7/2017

Processo Licitatório Nº 17/00000010

Pregão Nº 5/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.7/2017

Aos dez dias do mês de março de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **André Luiz Moser**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, apartamento 604, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 17/00000010 - Pregão Nº 5/2017, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 LED 21 IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.631.753/0001-00, estabelecida à RUA AGROLANDIA, nº 440 – Bairro MUNICIPIOS, no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de embalagem (tipo saco).

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

752770 - LED 21 IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Embalagem (tipo saco) produzida a partir de material reciclável com base em polietileno, gramatura 08 (oito), na cor verde claro, tamanho 70 x 108 cm, com impressão na cor preta de um lado ao longo do	MILHEIRO		300	R$698,90	R$209.670,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.7/2017

	comprimento (modelo da impressão a ser encaminhado pela secretaria de Saneamento com medidas de impressão 35 cm comprimento x 23 cm largura).					
					Total Lote:	R$209.670,00
					Total Fornecedor:	R$209.670,00
					Total Homologação:	R$209.670,00

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.7/2017

especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 10/2017 - Edital de Pregão nº 5/2017.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.7/2017

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.7/2017

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.7/2017

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 10 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
André Luiz Moser
Prefeito Municipal

LED 21 IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP
DEVANIR DELLAJUSTINA MENGARDA
Representante

Testemunhas:
Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2016

Processo Licitatório Nº 16/00000053

Pregão Nº 20/2016

TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **André Luiz Moser**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, apartamento 604, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 16/00000053 - Pregão Nº 20/2016, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1 Fica autorizado o **GABINETE DO PREFEITO**, a fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Decreto Nº 654, de 16 de janeiro de 2014.

1.1.1 Para as aquisições realizadas pelo GABINETE DO PREFEITO serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.010.0027.0813.0002.1805.44930240000000.01000000

2. AS PARTES:

2.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 16 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
André Luiz Moser
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2016

JOAO NORT - EPP
JOÃO NORT
Representante

SUPERMERCADO FISTAROL LTDA
MOACIR ANTONIO FISTAROL
Representante

ARTEFATC
JONA

CONSTRUIN COMERCIAL LTDA EPP
ARI GUBER
Representante

COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
ALTAIR SCHEER
Representante

Testemunhas:
Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 03/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
Processo Licitatório n. 0026/2016
Pregão Presencial no: 007/2016
CONTRATADA: GRÁFICA C S EIRELI.
OBJETO: Impressão gráfica do livro comemorativo dos 80 anos da Câmara Municipal de Indaial.
Início de vigência: 23 de fevereiro de 2017.
Término de vigência: 31 de dezembro de 2017.
Valor: R$ 14.110,00 (quatorze mil, cento e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/02/17.

EXTRATO CONTRATO 05/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
Processo Licitatório n. 007/2017
Termo de Dispensa no: 005/2017
CONTRATADA: ROMÁRIO VOIGT 07388370919.
OBJETO: Prestação de serviços de lavação do(s) veículo(s) da Câmara Municipal de Indaial.
Início de vigência: 13 de março de 2017.
Término de vigência: 31 de dezembro de 2017.
Valor estimado por ano: até R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/03/17.

PORTARIA 26/2017

Portaria Nº 26/17
Concede Férias/Rodrigo Rafael Giovanella

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Ao servidor Rodrigo Rafael Giovanella, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, do quadro de servidores da Câmara

Municipal de Indaial, fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2016/2017.

Art. 2° - Fica autoriza pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

Art. 3° - O servidor usufruirá posteriormente 20 (vinte) dias de férias, de acordo com a conveniência administrativa ou acordo entre as partes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Março de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 20.2017 PP PREF 13.2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.20/2017, Tipo Pregão Presencial PREF n. 13/2017, (menor por item).

Entrega de envelopes: Até às 08h30min de 30 de março de 2017.

Data de abertura: A partir das 08h40min de 30 de março de 2017.

Objeto: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a aquisição de gêneros alimentícios do tipo carne do tipo carcaça suína especial picada num total de no mínimo 2.184 Kg (dois mil centos e oitenta e quatro quilos). Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 16 de março de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

PL PREF 21.2017 PP PREF 14.2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.21/2017, Tipo Pregão Presencial PREF n. 14/2017, (menor global).

Entrega de envelopes: Até às 13h30min de 30 de março de 2017.

Data de abertura: A partir das 13h40min de 30 de março de 2017.

Objeto: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de redes, computadores, serviços de informática, para Prefeitura, fundos da municipalidade e departamentos. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 16 de março de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

2017-21-ANTONINHO ZANETTI - ME.TRANSP. ESCOLAR-PARA 2017/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 21/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017, Processo de Licitação n° 15/2017, homologado em 01 de março de 2017.

Objeto: contratação de empresa para transporte de alunos da Educação Básica e Ensino Médio, residentes em Linha Jundiaí, interior do Município de Ipumirim, para escola no vizinho Município de Arabutã, para o exercício de 2017.

Valor: R$ 11.672,00 (Onze Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais)

Assinatura: 02/03/2017 Vigência: 13/02/2017 Á 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ANTONINHO ZANETTI-ME, situada na RUA VICTOR BASEI Nº 487, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE ARABUTÃ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.475.043/0001-47.

2017-22-1º T. ADIT AO CONT. Nº 15-2017-TRANSPORTES ALESSI--EXERC. 2017/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 22/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 15/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES ALESSI LTDA.

Valor: R$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais)

Assinatura: 01/03/2017 Vigência: 13/02/2017 Á 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES ALESSI LTDA., situada na RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE LINDOIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.297.012/0001-21.

2017-23-FIBRA ÓPTICA-SATI TELECOM LTDA/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 23/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 11/2017, homologado em 20 de fevereiro de 2017.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço (material + mão de obra) para passagem e lançamento do cabo óptico pelos postes, fusão e certificação das fibras, instalação dos Conversores de Mídia, instalação e configuração do Gateway Ata e instalação da Licença de Ramal na central Telefônica. para o Núcleo Educacional Municipal João Canton.

Valor: R$ 7.747,90 (Sete Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos)

Assinatura: 03/03/2017 Vigência: 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: SATI TELECOM LTDA, situada na AV GETULIO VARGAS, 870, BAIRRO , CIDADE DE CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.983.798/0001-26.

2017-24-CPL DESENV.DE SOFTWARE LTDA-LOC. SISTEMAS-SEC. AGRICULTURA/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 24/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2017, Processo de Licitação n° 18/2017, homologado em 07 de março de 2017.

Objeto: Contratação de empresa, para locação de sistema informatizado de controle de serviços, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R$ 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 08/03/2017 Vigência: 08/03/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, situada na RUA MARECHAL DEODORO Nº 403 SALA 02, Bairro: CENTRO, cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.299.477/0001-15.

2017-25-ROSANI ZAMPROGNA MI-CURSO PINTURA/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 25/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017, Processo de Licitação n° 12/2017, homologado em 13 de março de 2017.

Objeto: contratação de Oficineira (o) para prestação de serviço com as seguintes habilidades: Pintura em tecido, pintura em madeira, pintura em emborrachado, pintura em tela, enfeites diversos datas comemorativas, biscuit, teatro, bordado, tricô, artes visuais e auxilio no desenvolvimento de atividades/temáticas socioeducativas, atuação com grupos do PAIF/CRAS (criança/adolescente, mulher, família) e beneficiadas do programa Bolsa Família, bem como para aulas de artesanato para oficinas culturais.

Valor: R$ 17.100,00 (Dezessete Mil Cem Reais)

Assinatura: 14/03/2017 Vigência: 09/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ROSANI ZAMPROGNA- MI, situada na RUA DA AMIZADE Nº 214, Bairro: CENTRO, cidade de Lindóia do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.566.214/0001-34.

2017-26-1º T. ADITIVO AO CONT. Nº 10-2017-VALDECIR FALABRETTI-TRANSP. ESCOLAR-EXERC. 2017/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 26/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 10/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALDECIR FALABRETTI ME.

Valor: R$ 63.840,00 (Sessenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

Assinatura: 15/03/2017 Vigência: 10/03/2017 À 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALDECIR FALABRETTI ME, situada na BOM SUCESSO, BAIRRO: RURAL, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.025.975/0001-53.

2017-27-1º T. ADITIVO AO CONT. Nº 09-VIAGENS ZONTA-TRANSP. ESCOLAR-EXERC. 2017/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 27/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 09/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIAGENS ZONTA LTDA - ME.

Valor: R$ 123.552,00 (Cento e Vinte e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais)

Assinatura: 15/03/2017 Vigência: 10/03/2017 Á 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA - ME, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, Bairro CENTRO, cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

2017-28-1º T. ADITIVO AO CONT. Nº 18-WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA- ME-EXERC. 2017/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 28/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 18/2017, PARA O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME.

Valor: R$ 245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)

Assinatura: 15/03/2017 Vigência: 10/03/2017 Á 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, situada na ESTRADA LINHA DO MEIO S/N, BAIRRO: INTERIOR, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.569.819/0001-89.

2017-29- 1º T. ADIT. AO CONT. Nº 11-MARCOS MAURICIO HELBING-TRANSP. ESCOLAR-EXERC. 2017/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 29/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 11/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Valor: R$ 96.030,00 (Noventa e Seis Mil e Trinta Reais)

Assinatura: 15/03/2017 Vigência: 10/03/2017 Á 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, 20, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM -SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

2017-30-1º T. ADITIVO AO CONT Nº 17-VALENTINA TRANSP. FREITAMENTO LTDA - ME-EXERC. 2017/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 30/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 17/2017, PARA O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME.

Valor: R$ 124.466,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais)

Assinatura: 15/03/2017 Vigência: 15/03/2017 Á 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME, situada na RODOVIA SC 155 Nº 270, CIDADE DE XAVANTINA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.121.366/0001-11.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07-2017-LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 7/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017, Processo de Licitação n° 4/2017, homologado em 13 de março de 2017.

Objeto: Prestação de serviço técnico de informática para Implantação e treinamento, para os Sistemas ESUS e PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Valor: R$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais)

Assinatura: 14/03/2017 Vigência: 01/04/2014 Á 31/12/2017

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME, situada na RUA PEDRO LEOPOLDO JUNGES S/N, Bairro: CENTRO, cidade de Arabutã SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.575.259/0001-54.

PORTARIA Nº. 256/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

RAY JUNIOR ZAT, sob a Matrícula 2712-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.584.272 e do CPF 081.670.399-00, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor para turmas de inclusão, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani, para o período de 16/03/2017 a 15/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 16/03/2017.

Ipumirim - SC, 16 de março de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 257/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO NO QUADRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

JANE DE LURDES SIMONI, Matrícula 2648-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3184.786 e do CPF 848.627.859-72, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 166/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de março de 2017.

Ipumirim - SC, 16 de março de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 30 (Trinta) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

LUIZ MARIO ENDERLE SIGNOR

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC), 14 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

DIEGO ANDRE RAUBER

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC), 15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 30 (Trinta) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

RAFAELA HAETTINGER

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC), 10 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 30 (Trinta) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

FERNANDO SOUZA LIMA BENEZ

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC), 14 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois), se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

DEISI CRISTINA SCHAFER

CARGO: PROFESSOR DE ARTES NÃO HABILITADO – 20 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC), 15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 30 (Trinta) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

KATHICIA FURLANETTO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC), 09 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

MATEUS AUGUSTO SCHABARUM

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC), 15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRACEMINHA - SC
CNPJ nº 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, nº 780 – Centro
CEP 89891-000
Fone: (49) 3665-3200

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2017, conforme segue:

O RESULTADO FINAL SERÁ HOMOLOGADO APÓS A ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL.

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 01												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG		T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
159	MAIQUELI BERTOLDO	4,00	2,00	1,50	0,00	7,50			7,50	APROVADO(A)	1º	15/04/1998
132	IVONE ESPER	2,50	1,50	1,50	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	2º	27/09/1968
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 02												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG		T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
129	IVANIR DE OLIVEIRA	4,50	2,00	1,50	0,00	8,00			8,00	APROVADO(A)	1º	21/03/1978
153	SOLANGE TEREZINHA VIVIAN DE ANDRADE	4,00	2,00	1,50	0,00	7,50			7,50	APROVADO(A)	2º	29/10/1966
141	ADRIANE ROSENI BOFF FILIPPIN	2,50	2,00	2,00	0,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	3º	13/01/1980
85	VANIA NEIDE FERRAREZE PROVENZI	4,00	1,00	1,00	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	4º	31/08/1976
91	SOLANGE DE PAULA DA SILVA DE MARCO	2,00	1,50	2,00	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	5º	16/07/1987
13	LUCIANA DE MARCO	3,50	0,50	1,00	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	6º	06/06/1987
83	CLARICE FELLES DOS SANTOS	2,50	1,50	1,00	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	7º	13/07/1991
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 03												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG		T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
101	LENIR MARIA FINK	4,00	2,00	1,50	0,00	7,50			7,50	APROVADO(A)	1º	16/06/1963

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE IRACEMINHA - SC
CNPJ nº 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, nº 780 – Centro
CEP 89891-000
Fone: (49) 3665-3200

192	MAURICIO ANTONIO BARBOSA	3,50	2,00	2,00	0,00	7,50			7,50	APROVADO(A)	2º	06/06/1997
131	JANETE PERSCH	3,00	2,50	2,00	0,00	7,50			7,50	APROVADO(A)	3º	19/07/1979
208	SOLANGE MARIA RODRIGUES DE MOURA SALVATTI	4,00	2,00	1,00	0,00	7,00			7,00	APROVADO(A)	4º	10/12/1989
64	CRISLAINY DOS SANTOS RODRIGUES	3,50	2,00	1,50	0,00	7,00			7,00	APROVADO(A)	5º	20/07/1988
152	TEREZA MULLER	2,50	2,50	1,50	0,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	6º	18/04/1961
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 04												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG		T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
117	GUSTAVO LUIZ DRESCHER	4,50	2,50	2,50	0,00	9,50			9,50	APROVADO(A)	1º	09/10/1997
197	DALVANA WAGNER	4,50	2,00	2,00	0,00	8,50			8,50	APROVADO(A)	2º	13/03/1995
126	ROSANI DIEL	3,00	2,00	1,50	0,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	3º	13/01/1976
99	ANATIELI SIMARA GONÇALVES BIASOLI	2,50	2,50	1,50	0,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	4º	25/02/1994
188	DIEGO MACIEL STRINGHI	1,50	2,00	1,50	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	5º	15/07/1988
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 05												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG		T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
177	DARIANI CLAUSIA DE MARCO SANDRIN	4,50	2,50	2,00	0,00	9,00			9,00	APROVADO(A)	1º	17/03/1985
147	JANICE STOCK DESSBESELL	3,00	2,00	1,50	0,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	2º	13/08/1982
184	ANA ELISABETT LAMB	3,00	0,00	1,00	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	3º	28/03/1999
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 06												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG		T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
146	CAMILLE TREVISAN	4,50	2,50	2,00	0,00	9,00			9,00	APROVADO(A)	1º	23/08/1997
201	ANDRIELI ESTEVAN	4,00	2,00	1,50	0,00	7,50			7,50	APROVADO(A)	2º	01/08/1997
107	DIANA PAULA EMKE BIASOLI	4,00	2,00	1,00	0,00	7,00			7,00	APROVADO(A)	3º	17/11/1987
115	EDIANE BIANCHIN	2,50	1,50	1,00	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	4º	01/06/1996
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 07												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG		T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
55	PATRICIA FERNANDA DEMARCH	4,00	2,50	1,50	0,00	8,00			8,00	APROVADO(A)	1º	25/11/1986

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE IRACEMINHA - SC
CNPJ nº 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, nº 780 – Centro
CEP 89891-000
Fone: (49) 3665-3200

36	VILSON VON MUHLEN	3,50	2,00	1,50	0,00	7,00			7,00	APROVADO(A)	2º	06/05/1967
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 08												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG		T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
118	SILVANE HELENA MASS SALING	4,00	2,50	1,50	0,00	8,00			8,00	APROVADO(A)	1º	09/07/1981
54	EDIVANIA BORFT LANZA	3,50	2,00	1,00	0,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	2º	09/12/1990
143	NATALINA BALDISSERA BARBIERI	3,00	2,00	1,50	0,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	3º	25/12/1965
202	GREICI LUANA RODRIGUES WAGNER	2,50	2,00	1,00	0,00	5,50			5,50	APROVADO(A)	4º	17/07/1998
56	ANGELICA ROSANGELA RODRIGUES DE MOURA	2,00	1,50	1,00	0,00	4,50			4,50	APROVADO(A)	5º	19/08/1997
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 09												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG		T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
87	CLEIDE DENISE MASS	4,50	2,50	2,00	0,00	9,00			9,00	APROVADO(A)	1º	30/09/1991
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 10												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG		T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
37	JULIELI DA SILVA	2,50	2,50	1,50	0,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	1º	28/02/1995
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 11												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG		T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
133	CARLA ADRIANE KOCH	4,50	2,50	2,50	0,00	9,50			9,50	APROVADO(A)	1º	08/09/1979
114	ALICE GOTTEMS	5,00	2,50	1,50	0,00	9,00			9,00	APROVADO(A)	2º	17/06/1998
198	VANESSA JANAINA SCHWENGBER	4,50	2,50	1,50	0,00	8,50			8,50	APROVADO(A)	3º	14/04/1996
93	ELOÍSA MORES	2,50	2,50	2,00	0,00	7,00			7,00	APROVADO(A)	4º	23/05/1998
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 12												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG		T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
72	KERLY BECKER	3,00	2,00	1,00	0,00	6,00			6,00	APROVADO(A)	1º	06/11/1991
95	BERNADETE TURCZINSKI	2,50	0,00	1,50	0,00	4,00			4,00	APROVADO(A)	2º	10/09/1971
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 13												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG		T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE IRACEMINHA - SC
CNPJ nº 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, nº 780 – Centro
CEP 89891-000
Fone: (49) 3665-3200

81	MARICLEI LUZIA KOELER	4,50	2,50	2,00	0,00	9,00			9,00	APROVADO(A)	1º	24/12/1994
89	RAQUEL WERNER	4,50	2,00	1,00	0,00	7,50			7,50	APROVADO(A)	2º	01/06/1995
68	EDIANA PASQUALOTTO BIANCHIN	3,00	2,50	2,00	0,00	7,50			7,50	APROVADO(A)	3º	04/08/1991
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 14												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG		T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
38	MARISTELA DALLEMOLE BOLFE	4,50	1,00	2,00	0,00	7,50			7,50	APROVADO(A)	1º	06/03/1990
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 15												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG		T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
140	CLEIRA TERESINHA GERVAZONI BERNARDI	3,50	2,00	2,00	0,00	7,50			7,50	APROVADO(A)	1º	23/03/1967
ENFERMEIRO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
6	ELISANDRA BALBINOT	0,90	1,50	0,60	4,95	7,95			7,95	APROVADO(A)	1º	25/10/1988
128	CAMILLA ANDRESSA HENCHEN AULER	0,90	0,90	1,20	4,40	7,40			7,40	APROVADO(A)	2º	11/04/1989
9	PATRICIA TATIANE KUTTNER	0,60	1,20	0,60	4,95	7,35			7,35	APROVADO(A)	3º	02/03/1990
144	ANNE LISE BORSTMANN HANSEN	0,90	1,20	1,20	3,85	7,15			7,15	APROVADO(A)	4º	31/05/1987
106	PATRICIA DILL	0,60	1,50	0,90	3,85	6,85			6,85	APROVADO(A)	5º	16/02/1993
194	DENISE STEFANIAK SENN	0,60	1,50	0,60	3,85	6,55			6,55	APROVADO(A)	6º	09/07/1972
195	TÂNIA PAULA NÓBREGA DA SILVEIRA	1,20	0,90	0,30	3,85	6,25			6,25	APROVADO(A)	7º	02/03/1972
MÉDICO CLÍNICO GERAL												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.			Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
28	KATHICIA FURLANETTO	1,20	1,50	0,90	4,40	8,00			8,00	APROVADO(A)	1º	02/08/1991
14	RAFAELA HAETTINGER	1,20	1,50	0,60	3,85	7,15			7,15	APROVADO(A)	2º	24/02/1993
206	LUIZ MARIO ENDERLE SIGNOR	0,90	1,50	1,20	3,30	6,90			6,90	APROVADO(A)	3º	25/06/1987
71	FERNANDO SOUZA LIMA BENEZ	0,90	1,50	0,00	4,40	6,80			6,80	APROVADO(A)	4º	06/06/1975
155	TALITA CHIESA	1,20	1,50	0,60	3,30	6,60			6,60	APROVADO(A)	5º	20/01/1992
63	EUDES ALVES BUCAR	0,90	1,50	0,30	3,85	6,55			6,55	APROVADO(A)	6º	16/06/1985

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE IRACEMINHA - SC
CNPJ nº 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, nº 780 – Centro
CEP 89891-000
Fone: (49) 3665-3200

109	LUZANE RINIE PREISSLER FURTADO	1,20	1,50	0,30	3,30	6,30			6,30	APROVADO(A)	7º	02/07/1985
174	SAMUEL RICARDO BANASZESKI	0,90	1,50	0,60	3,30	6,30			6,30	APROVADO(A)	8º	04/08/1988
156	ALEXANDRE CODEVILLA TEIXEIRA	0,60	1,50	0,30	3,85	6,25			6,25	APROVADO(A)	9º	07/12/1991
172	JULIO CESAR CORREA	0,90	1,50	0,30	3,30	6,00			6,00	APROVADO(A)	10º	25/06/1978
158	JONATHAN GUSEN	0,60	1,50	0,30	3,30	5,70			5,70	APROVADO(A)	11º	01/10/1984
PROFESSOR DE ARTES NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**T.P.O.**		**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
127	DEISI CRISTINA SCHAFER	0,90	1,50	0,30	3,85	6,55		7,10	6,72	APROVADO(A)	1º	08/09/1996
34	MARINEUSA SALAMON	0,60	1,20	0,90	2,75	5,45		8,00	6,22	APROVADO(A)	2º	29/06/1988
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**T.P.O.**		**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
113	DIEGO ANDRE RAUBER	0,30	1,20	1,20	3,30	6,00		5,00	5,70	APROVADO(A)	1º	31/10/1991
187	MATEUS AUGUSTO SCHABARUM	0,60	1,20	0,60	3,85	6,25		3,00	5,28	APROVADO(A)	2º	06/08/1992
134	ANA CLAUDIA BIASOLI	1,20	0,90	0,60	4,40	7,10		0,28	5,05	APROVADO(A)	3º	17/05/1994
45	FRANCIELI DE LAZARI	0,60	1,50	0,90	2,75	5,75		3,00	4,93	APROVADO(A)	4º	28/11/1987
50	SONARA BONADEO	0,90	1,50	0,90	3,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	5º	02/01/1993
8	TÁSSIA RUBIA BECKER	0,60	1,20	0,60	2,75	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	6º	09/07/1985
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**T.P.O.**		**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
139	YASMIN RAQUEL TUMELEIRO	1,20	0,90	0,30	3,85	6,25		0,88	4,64	APROVADO(A)	1º	18/12/1992
150	DEYVI WILLIAM ZANELLA	0,90	1,50	0,30	2,75	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	2º	25/03/1995
30	MAIELI RAVANELLO	1,20	1,50	0,30	2,20	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	3º	28/05/1994
19	EDERSON DI DOMENICO	0,90	0,90	0,60	2,75	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	4º	19/08/1997
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**T.P.O.**		**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
180	VANESSA DAIANE RAUBER	0,90	1,50	0,90	4,40	7,70		5,00	6,89	APROVADO(A)	1º	06/07/1992

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE IRACEMINHA - SC
CNPJ nº 80.623.606/0001-12
Rua Dona Paulina, nº 780 – Centro
CEP 89891-000
Fone: (49) 3665-3200

157	ELENIR LISIANE SALVATTI DA ROSA	0,90	1,20	1,20	3,30	6,60		5,00	6,12	APROVADO(A)	2º	16/05/1975
57	ANA CAROLINA HENCHEN DE MARCO	0,60	1,50	0,90	3,30	6,30		5,00	5,91	APROVADO(A)	3º	13/06/1992
207	NOELI PASQUALOTTO	0,90	0,90	0,30	3,30	5,40		5,00	5,28	APROVADO(A)	4º	09/07/1981
122	VERIDIANA SEEWALD FREY	0,90	1,20	0,30	3,30	5,70		1,00	4,29	APROVADO(A)	5º	11/10/1977
196	MAIRA ROBERTA KADES	0,30	0,60	0,90	3,85	5,65		0,00	3,96	APROVADO(A)	6º	09/08/1984
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**T.P.O.**		**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
178	FABIANE CONTE	0,90	0,90	1,20	2,20	5,20		8,00	6,04	APROVADO(A)	1º	27/03/1996
119	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	0,60	0,00	0,60	4,95	6,15		5,00	5,81	APROVADO(A)	2º	17/12/1986
70	MARCIA ROSA PARCIANELLO DE LIMA	0,60	1,20	0,90	4,40	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	3º	07/03/1979
43	BRUNA DALLEMOLE	0,30	1,50	1,20	2,75	5,75		0,00	4,03	APROVADO(A)	4º	06/05/1997
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**T.P.O.**		**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
25	JUSILENE PASQUALOTTO ZANLUCHI	0,90	0,90	0,90	3,85	6,55		5,00	6,09	APROVADO(A)	1º	12/06/1977
160	MAISIE PASA BEGNINI	0,90	1,20	0,60	2,75	5,45		5,00	5,32	APROVADO(A)	2º	16/08/1980
108	JANICE POZZER VIZZOTO	0,30	0,90	0,60	3,30	5,10		3,80	4,71	APROVADO(A)	3º	16/06/1981
TÉCNICO EM ENFERMAGEM												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**T.P.O.**			**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
163	MARIA LISIANE KNORST BUCHNER	0,60	1,20	0,90	4,40	7,10			7,10	APROVADO(A)	1º	14/05/1984
193	DANIELA VANUSA IAROCESKI SPADA	0,90	1,50	0,60	2,75	5,75			5,75	APROVADO(A)	2º	31/10/1983

Iraceminha 07 de março de 2017

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 03/2017 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, a Sra. Márcia Maria Kerscher - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flávio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Michael Jacson Niemann - representante da empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. A empresa Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda enviou seus envelopes através da empresa Bauer Express N.F. 900017703. A empresa ProHosp Medicamentos & Diagnóstica encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira de Correios SEDEX DV439261095BR.Inicialmente a Pregoeira procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante das empresa proponente possue poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda e ProHosp Medicamentos & Diagnóstica.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, a Sra. Márcia Maria Kerscher - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flávio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Michael Jacson Niemann - representante da empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda e ProHosp Medicamentos & Diagnóstica e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

ITEM	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
002	2.000	Amoxicilina	50 mg/ml	pó para suspensão oral 150ml	PRATI	4,87	9.740,00
TOTAL R$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais)							

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

ITEM	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
004	100	Diclofenaco dietilamônio	11,6 mg/g	gel creme 60g	SOBRAL	3,06	306,00
007 15.000 Metildopa 250mg comprimido SUN PHARMA 0,18 2.700,00							
008	200	Miconazol, nitrato de	20mg/g (2%)	loção 28gr	PRATI D.	1,65	330,00
010	500	Prednisolona, fosfato de	1,34 mg/ml (1 mg/ml)	solução oral 100 ml	PRATI D.	7,45	3.725,00
TOTAL R$ 7.061,00 (sete mil e sessenta e um centavos)							

Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda

ITEM	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
005	200	Insulina glargina	100 U/ml	solução injetável 10ml	LANTUS/SANOFI	292,86	58.572,00
TOTAL R$ 58.572,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais)							

Irineópolis, 14 de março de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Pneubrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e Bellenzier Pneus Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Pneubrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente Bellenzier Pneus Ltda que se apresentou para o certame, e foi constatado que a proponente apresentou o documento do item 7.2 alínea "b", com data de 12/09/2015. Por orientação jurídica a comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...", tão logo a comissão estar de posse do parecer jurídico, informará a decisão da comissão às empresas que participaram do certame através de e-mail. O envelope da empresa Modelo Pneus Ltda permanece lacrado no processo.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

IGF Comércio de Pneus Ltda EPP

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	08	Un	Pneu Convencional 7.50x16 Agrícola – 8 Lonas	GOODYEAR	410,00	3.280,00
15	04	Un	Pneu Convencional 12.4x24 – 8 Lonas	GOODYEAR	1.150,00	4.600,00
16	04	Un	Pneu Convencional 900x16 – 10 Lonas	GOODYEAR	530,00	2.120,00
17	04	Un	Pneu Convencional 14x17.5 – 10 Lonas	GOODYEAR	1.278,00	5.112,00
19	16	Un	Câmara de ar 1.400x24	LEFORT	160,00	2.560,00
20	48	Un	Câmara de ar 1.000x20	DOBERMAN	77,00	3.696,00
21	24	Un	Câmara de ar 900x20	DOBERMAN	70,00	1.680,00
22	02	Un	Câmara de ar 900x16	LEFORT	65,00	130,00
23	10	Un	Câmara de ar 7.50x16 – bico longo	DOBERMAN	40,00	400,00
25	02	Un	Câmara de ar 12.4x24	LEFORT	150,00	300,00
26	04	Un	Câmara de ar 10.5/80 x 18	FLEXEN	75,00	300,00
27	02	Un	Câmara de ar 14x17.5	LEFORT	110,00	220,00
28	10	Un	Câmara de ar 275/80 – 22.5	QBOM	94,00	940,00
29	16	Un	Protetor 1.400x24	GAFLEX	48,00	768,00
30	48	Un	Protetor 1.000x20	SBN	25,00	1.200,00
31	24	Un	Protetor 900x20	SBN	25,00	600,00

32	10	Un	Protetor 275/80 – 22.5	SBN	36,00	360,00
TOTAL R$ 28.266,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais)						

Bellenzier Pneus Ltda

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	48	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Borrachudo	PIRELLLI	1.024,00	49.152,00
08	22	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Liso	PIRELLLI	895,00	19.690,00
09	30	Un	Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 Lonas	PIRELLLI	765,00	22.950,00
10	08	Un	Pneu Convencional 900x20 Liso - 14 Lonas	PIRELLLI	682,00	5.456,00
12	12	Un	Pneu Convencional 1.400x24 – 16 Lonas	PIRELLLI	2.094,00	25.128,00
14	04	Un	Pneu Convencional 10.5/80x18 – 10 Lonas	PIRELLLI	524,00	2.096,00
18	04	Un	Pneu Convencional 12x16.5 – 10 Lonas	PIRELLLI	770,00	3.080,00
37	36	Un	Pneu Convencional 7.50x16 borrachudo – 12 lonas	PIRELLLI	478,00	17.208,00
TOTAL R$ 144.760,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais)						

Pneubras Comércio de Pneus Ltda ME

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	76	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	153,50	11.666,00
02	16	Un	Pneu Radial 205/70 R 15	BRIDGESTONE DURAVIS	357,00	5.712,00
03	90	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5	FIRESTONE FS400	1.230,00	110.700,00
04	102	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5 borrachudo	FIRESTONE FD663	1.339,00	136.578,00
05	18	Un	Pneu radial 185/80 R14	FIRESTONE CV5000	270,00	4.860,00
06	18	Un	Pneu radial 175/70 R14	FIRESTONE MULTIHAWK	215,00	3.870,00
13	08	Un	Pneu Convencional 17.5x25 L3 – 16 Lonas	FIRESTONE L3	3.100,00	24.800,00
24	08	Un	Câmara de ar 17.5x25	QBOM	206,00	1.648,00
38 48 Un Pneu radial 215/75 R17.5 FIRESTONE FS557 690,00 33.120,00						
39	08	un	Pneu Radial 205/70 R15 – Borrachudo	BRIDGESTONE DURAVIS	380,00	3.040,00
TOTAL R$ 335.994,00 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)						

Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 07/2017 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas

e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Pneubrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e Bellenzier Pneus Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Pneubrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente Bellenzier Pneus Ltda que se apresentou para o certame, e foi constatado que a proponente apresentou o documento do item 7.2 alínea "b", com data de 12/09/2015. Por orientação jurídica a comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...", tão logo a comissão estar de posse do parecer jurídico, informará a decisão da comissão às empresas que participaram do certame através de e-mail. O envelope da empresa Modelo Pneus Ltda permanece lacrado no processo.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Pneubras Comércio de Pneus Ltda ME

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	16	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	153,50	2.456,00
TOTAL R$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)						

Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 07/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Pneubrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e Bellenzier Pneus Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 007/2017; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneubrás Comércio de Pneus Ltda; Sr. Iverson Bordignon - representante da empresa IGF Comércio de Pneus Ltda; Sr. Sandro Oliveira Horner - representante da empresa Modelo Pneus Ltda e Sr. Mauricio Gnoatto - representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Pneubrás Comércio de Pneus Ltda, IGF Comércio de Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente Bellenzier Pneus Ltda que se apresentou para o certame, e foi constatado que a proponente apresentou o documento do item 7.2 alínea "b", com data de 12/09/2015. Por orientação jurídica a comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...", tão logo a comissão estar de posse do parecer jurídico, informará a decisão da comissão às empresas que participaram do certame através de e-mail. O envelope da empresa Modelo Pneus Ltda permanece lacrado no processo.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Bellenzier Pneus Ltda

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
34	04	un	Pneu Radial 195/55 – 16	PIRELLI	357,00	1.428,00
36	08	Un	Pneu Radial 225/65-16	PIRELLI	578,00	4.624,00
TOTAL R$ 6.052,00 (seis mil e cinquenta e dois reais)						

Pneubras Comércio de Pneus Ltda ME

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	24	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	153,50	3.684,00
02	16	Un	Pneu Radial 205/70 R 15	BRIDGESTO-NE DURAVIS	357,00	5.712,00
06 12 Un Pneu radial 175/70 R14 FIRESTONE MULTIHAWK 215,00 2.580,00						
33	08	Un	Pneu 165/70 R13	FIRESTONE MULTIHAWK	151,00	1.208,00
35	16	Un	Pneu Radial 205/75-16	BRIDGESTO-NE DURAVIS	435,00	6.960,00
TOTAL R$ 20.144,00 (vinte mil cento e quarenta e quatro reais)						

Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Lauriano Cavassim - representante da empresa SZ Byte Informática Ltda ME; Sr. Paulo Roberto Budel Junior - representante da empresa Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Móbile Eireli; Sr. Rodrigo da Silva Geremias - representante da empresa WP do Brasil Ltda EPP.Re-iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Eder Carlos dos Santos Batista ME, SZ Byte Informática Ltda ME, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Fenix Informática e Telefonia Ltda ME, Nuvemprime Informática Ltda ME, Richesse Moveis Ltda, Luis Kaminski ME, Altevir Augusto Dembinski ME, M Móbile Eireli, WP do Brasil Ltda EPP e Papelaria São Bento Ltda EPP.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Lauriano Cavassim - representante da empresa SZ Byte Informática Ltda ME; Sr. Paulo Roberto Budel Junior - representante da empresa Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Móbile Eireli; Sr. Rodrigo da Silva Geremias - representante da empresa WP do Brasil Ltda EPP.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Papelaria São Bento Ltda EPP, Fenix Informática e Telefonia Ltda ME, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, M Móbile Eireli, WP do Brasil Ltda EPP, Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME, SZ Byte Informática Ltda ME e Luis Kaminski ME, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida, e por se tratar de microempresa foi dado prazo de 05 dias para apresentação de negativa atualizada. A empresa Altevir Augusto Dembinski ME apresentou a Negativa de Débitos Federais com prazo vencido, sendo por isso considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.Os envelopes de documentação das empresas I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Nuvemprime Informática Ltda ME e Richesse Moveis Ltda permanecem lacrados.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a

presente ata.
Eder Carlos dos Santos Batista ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
67	20	unidade	Cartucho original HP 94 preto	HP	121,50	2.430,00
		TOTAL R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)				

Fenix Informática e Telefonia Ltda

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
38	04	unidade	Tubo de CD/R com 100 unidades	VINIK	74,00	296,00
59	05	Unidade	Cartão de memória 16gb	SANDISK	38,95	194,75
85	02	Unidade	Cilindro para impressora Brother TN 3392	CHINAMATE	66,00	132,00
173	1060	unidade	Papel A4 Branco - Resma com 500 folhas	BLUEMAX	17,75	18.815,00
206	20	Unidade	Pen drive com 16gb	SANDISK	21,00	420,00
289	120	unidade	Toner original HP 78A	HP	210,95	25.314,00
TOTAL R$ 45.171,75 (quarenta e cinco mil cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)						

Gráfica e Editora Kaygangue Ltda

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
57	2.000	unidade	Capa de bloco de produtor rural folha triplex 250 G/M² 1x1 cores tamanho 23x21 cm	KAYGANGUE	1,09	2.180,00
171	10.000	unidade	Nota fiscal de Produtor rural em 4 vias formulário contínuo carbonada	KAYGANGUE	0,48	4.800,00
TOTAL R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais)						

Luis Kaminski – ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	200	unidade	Bastão de cola quente grossa	RENDICOLA	0,33	66,00
12	100	Unidade	Bastão de cola quente fina	RENDICOLA	0,18	18,00
64 70 unidade Cartucho original HP 122 preto HP 48,80 3.416,00						
69	90	unidade	Cartucho original HP 662 preto	HP	34,00	3.060,00
70	90	unidade	Cartucho original HP 662 color	HP	35,00	3.150,00
72	30	Unidade	Cartucho original HP 27 preto	HP	49,65	1.489,50
90	44	Caixa	Clips nº 6 com 500gr	BACHI	4,35	191,40
101	10	unidade	EVA cor rosa claro	DUB FLEX	1,08	10,80
102	10	Unidade	EVA cor rosa escura	DUB FLEX	1,08	10,80
103	10	unidade	EVA verde escuro	DUB FLEX	1,08	10,80
104	10	unidade	EVA verde claro	DUB FLEX	1,08	10,80
105	10	unidade	EVA cor vermelho	DUB FLEX	1,08	10,80
106	10	unidade	EVA cor amarelo	DUB FLEX	1,08	10,80
107	10	unidade	EVA cor azul escuro	DUB FLEX	1,08	10,80
108	10	unidade	EVA cor azul claro	DUB FLEX	1,08	10,80
109	10	unidade	EVA cor preto	DUB FLEX	1,08	10,80
110	10	unidade	EVA cor marrom	DUB FLEX	1,08	10,80
111	10	unidade	EVA cor laranja	DUB FLEX	1,08	10,80
112	10	unidade	EVA cor lilás	DUB FLEX	1,08	10,80
113	10	unidade	EVA cor branca	DUB FLEX	1,08	10,80
151	01	Unidade	Grampeador médio em material resistente para grampo 26/6	GENIAL	20,85	20,85
159	100	unidade	Lápis nº 2 sextavado	LEO	0,56	56,00
161	20	unidade	Livro ata com 100 paginas – numerado	S DOMINGOS	12,49	249,80
170	10	Unidade	Molha dedos 12g	BELS	2,51	25,10
185	10	Resma	Papel Vergê Branco com 50 folhas	OFF PAPER	12,89	128,90
186	10	Resma	Papel Vergê Rosa com 50 folhas	OFF PAPER	12,89	128,90
187	10	Resma	Papel Vergê Coral com 50 folhas	OFF PAPER	12,89	128,90
188	02	Pacote	Papel vergê cores variadas com 50 folhas	OFF PAPER	12,89	25,78

190	210	unidade	Pasta arquivo confeccionada em polipropileno super resistente, com aba e elástico, dimensões aproximadas de 34X23, transparente	DAC	2,83	594,30
196	55	unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com grampo trilho	DAC	1,85	101,75
197	100	Unidade	Pasta arquivo com abas e elástico, confeccionada em cartão triplex plastificado, reforçado com ilhós, dimensões mínimas de 34X23cm, diversas cores	FRAMA	1,13	113,00
198	100	Unidade	Pasta arquivo 40mm em plástico super resistente, com abas e elástico, cores variadas	DAC	4,28	428,00
219	10	Unidade	Pistola de cola quente grande	CIS	27,44	274,40
265	20	Unidade	Toner compativel 285 A	PREMIUM	47,90	958,00
269	05	Unidade	Toner compativel Samsung ML 2850	PREMIUM	119,80	599,00
271	25	unidade	Régua plástica transparente 30 cm	WALEU	0,87	21,75
282	10	unidade	Tinta para carimbo preta	TINKOL	4,00	40,00
283	10	Unidade	Tinta para carimbo azul	TINKOL	3,94	39,40
TOTAL R$ 15.465,13 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)						

M Mobile Eireli – EPP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	15	Unidade	Agenda Telefonica em espiral	DAC	13,90	208,50
04	65	Unidade	Apontador para lápis com reservatório	JOCAR	1,60	104,00
05	04	Unidade	Apontador para lápis sem reservatório	JOCAR	0,50	2,00
06	20	Caixa	Alfinete colorido, com cabeça, para mapas, com no mínimo 50 unidades	JOCAR	3,70	74,00
08	06	unidade	Almofada para máquina de calcular modelo procalc LP 25	MASTERPRINT	12,50	75,00
24	50	unidade	Bloco de anotações	SÃO DOMINGOS	4,30	215,00
29	30	unidade	Caderno espiral capa dura 96 folhas	PANAMERICANA	5,00	150,00
31	10	Unidade	Caderno espiral grande capa dura 96 folhas	PANAMERICANA	4,50	45,00
34	06	unidade	Caderno protocolo	SÃO DOMINGOS	6,90	41,40
37	50	unidade	CD regravável	ELGIN	1,99	99,50
39	530	unidade	Caixa para arquivo morto em papelão resistente	SETA	1,24	657,20
40	100	unidade	Caixa para arquivo morto em plástico	ALAPLAST	3,00	300,00
41	05	Unidade	Calculadora científica 12 digitos	ELGIN	41,50	207,50
45	450	unidade	Caneta Esferográfica 1.0mm trilux Azul – ponta média, ponteira metálica.	FABER CASTEL	1,10	495,00
46	100	unidade	Caneta Esferográfica 0,7mm Azul - ponta fina, com ponteira metálica	INJEX	1,27	127,00
51	100	unidade	Caneta marca texto amarela	JOCAR	0,99	99,00
52	50	unidade	Caneta marca texto verde	JOCAR	0,99	49,50
56	05	unidade	Canudo para armazenar mapas com no mínimo 1,10 x 0,23M	VISION	57,80	289,00
81	10	Unidade	Cartucho para impressora Epson XP 214 – 194-I preto	EPSON	34,00	340,00
82	10	Unidade	Cartucho para impressora Epson XP 214 – 194 amarelo	EPSON	34,00	340,00
83	10	Unidade	Cartucho para impressora Epson XP 214 – 194 ciano	EPSON	34,00	340,00
84	10	Unidade	Cartucho para impressora Epson XP 214 – 194 magenta	EPSON	34,00	340,00
86	10	caixa	Clips nº 0 com 500gr	NEW	4,90	49,00
87	20	caixa	Clips nº 1 com 500gr	NEW	4,90	98,00
88	40	caixa	Clips nº 2 com 500gr	NEW	4,90	196,00
89	44	caixa	Clips nº 3 com 500gr	NEW	4,90	215,60
91	44	caixa	Clips nº 8 com 500gr	NEW	4,90	215,60
99	10	caixa	Elástico nº 18, com no mínimo 200 unidades	RED BOR	3,80	38,00
118	20	unidade	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	CARBRINK	0,96	19,20
129	50	unidade	Fita adesiva – grande – 18x50	SICAD	0,94	47,00
131	84	unidade	Fita adesiva larga transparente 48mmX50m	SICAD	2,40	201,60
133	20	unidade	Fita crepe adesiva 18mmx50m	SICAD	2,50	50,00
134	20	unidade	Fita crepe larga	SICAD	9,00	180,00
137	04	Unidade	Fita impressora Epson FX890	MASTERPRINT	10,00	40,00

145	80	caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com 5.000 unidades – prata	FRAMA	2,20	176,00
156	05	Unidade	Lápis Borracha	FABER CASTELL	2,34	11,70
157	60	unidade	Lápis preto, nº 2 com madeira de boa qualidade	LABRA	0,57	34,20
158	02	Caixa	Lápis de cor com 12 unidades grande	LABRA	7,70	15,40
164 10 unidade Livro de registro de empregados com 50 paginas SÃO DOMINGOS 10,73 107,30						
165	10	Unidade	Livro ponto com 50 paginas	SÃO DOMINGOS	13,25	132,50
174	02	Unidade	Papel A4 colorido – 100 folhas	JANDAIA	5,65	11,30
175	51	Caixa	Papel carbono A4, embalagem com 100 unidades, na cor preta	HC	44,60	2.274,60
183	100	Unidade	Papel cartão colorido	VMP	1,37	137,00
191	1.000	unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cor amarela	ICL	1,53	1.530,00
192	1.000	unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cor preta	ICL	1,53	1.530,00
193	1.000	unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cor verde	ICL	1,53	1.530,00
194	1.000	unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cor vermelha	ICL	1,53	1.530,00
195	10	Unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cores diversas	ICL	1,53	15,30
203	320	unidade	Pasta suspensa em papelão resistente para arquivo com grampo	FRAMA	1,93	617,60
207	50	caixa	Percevejo com 100 unidades	JOCAR	2,70	135,00
209	24	pacote	Pilha AA – embalagem com 04 unidades	ELGIN	7,98	191,52
210	24	pacote	Pilha AAA - embalagem com 04 unidades	ELGIN	7,83	187,92
211	20	Pacote	Pilha AA alcalina recarregável com 04 unidades	ELGIN	48,92	978,40
212	20	Pacote	Pilha AAA alcalina recarregável com 04 unidades	ELGIN	38,00	760,00
225	10	unidade	Prancheta de madeira 24X34 cm	SOUZA	4,30	43,00
264	20	Unidade	Toner compativel 278A	MASTERPRINT	47,50	950,00
268	08	Unidade	Toner compativel SCX-4200	MASTERPRINT	79,50	636,00
270	05	Unidade	Toner compativel Samsung D105S	ECOLOGIC	79,30	396,50
284	10	Unidade	Tinta para carimbo automático preta	RADEX	6,17	61,70
291	01	rolo	TNT com 50 metros na cor branca	MJ TEXTIL	79,80	79,80
292	01	rolo	TNT com 50 metros na cor rosa claro	MJ TEXTIL	79,80	79,80
293	01	rolo	TNT com 50 metros na cor verde escuro	MJ TEXTIL	79,80	79,80
294	01	rolo	TNT com 50 metros na cor vermelho	MJ TEXTIL	79,80	79,80
295	01	rolo	TNT com 50 metros na cor amarelo	MJ TEXTIL	79,80	79,80
296	01	rolo	TNT com 50 metros na cor azul claro	MJ TEXTIL	79,80	79,80
297	01	rolo	TNT com 50 metros na cor preto	MJ TEXTIL	79,80	79,80
298	01	rolo	TNT com 50 metros na cor laranja	MJ TEXTIL	79,80	79,80
299	01	rolo	TNT com 50 metros na cor lilás	MJ TEXTIL	79,80	79,80
302	05	unidade	Gaveteiro em MDF 2 gavetas para pasta suspensa, com chave, com rodinha, na cor cinza	M.MOBILE	284,67	1.423,35
303	10	Unidade	Armário com 04 gavetas com rodígio e chave, em MDF 18mm, na cor cinza	M.MOBILE	549,00	5.490,00
304	01	01	Armário prateleira, medindo 2,60 x 2,70 x 0,45 m, com 12 prateleiras, com 08 gavetas e portas de correr, em MDF 25mm, na cor cinza	M.MOBILE	3.142,00	3.142,00
305	01	01	Armário em L, com 04 portas de correr e 32 prateleiras, medindo 2,30 x 2,80 x 2,70 x 0,45 m, em MDF 25mm, na cor cinza	M.MOBILE	2.747,00	2.747,00
306	03	Unidade	Apoio ergonômico para pés com regulagem e superfície antiderrapante, PVC ou madeira	MULTIVISÃO	61,75	185,25

307	02	Unidade	Arquivo em aço com 04 gavetas, chapa 26, cor cinza	RCH	481,20	962,40
TOTAL R$ 34.609,74 (trinta e quatro mil seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	10	Unidade	Aparelho de telefone fixo	KEO	54,90	549,00
07	16	unidade	Almofada para carimbo nº 03, sem cor	CARBRINK	2,99	47,84
17	40	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/50 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	MAXPRINT	4,32	172,80
25	01	caixa	Bobina para calculadora PDV 57 mm, caixa com 30 unidades	MAXPRINT	48,40	48,40
27	164	unidade	Borracha branca de látex 38x26x8mm	REDBOR	0,29	47,56
42	24	unidade	Calculadora eletrônica média a pilha (não de bolso) 08 digitos	KENKO	18,90	453,60
43	10	Unidade	Calculadora eletrônica média a pilha 12 digitos	KENKO	27,38	273,80
49	110	unidade	Caneta Preta ponta média	INJEXPEN	0,38	41,80
50	110	unidade	Caneta vermelha - ponta média	INJEXPEN	0,38	41,80
55	10	unidade	Caneta marcador permanente CD/DVD, 1.0mm, preta	MARIPEL	3,59	35,90
58	02	Unidade	Carregador para pilhas AA e AAA	ELGIN	38,50	77,00
93	54	unidade	Cola branca liquida lavável, não tóxica 90 gr	PIRATININGA	1,30	70,20
98	35	unidade	Corretivo liquido a base de água	RADEX	1,18	41,30
100	200	unidade	Envelopes para CD	FORONI	0,44	88,00
132	10	unidade	Fita corretiva de secagem rápida	BRW	5,70	57,00
147	80	caixa	Grampo trilho de metal com 50 unidades	BACKI	8,50	680,00
TOTAL R$ 2.726,00 (dois mil setecentos e vinte e seis reais)						

SZ Byte Informática Ltda ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO R$	VALOR TOTAL R$
63	70	unidade	Cartucho original HP 122 color	HP	63,40	4.438,00
119	300	unidade	Envelope ofício timbrado 11,5x23 cm cor branca	SCRITY	0,29	87,00
120	500	Unidade	Envelope timbrado 18,5x25cm cor amarela ou branca menos na cor parda	SCRITY	0,61	305,00
121	500	unidade	Envelope timbrado 24x34 cm cor amarela ou branca menos na cor parda	SCRITY	0,96	480,00
122	500	unidade	Envelope timbrado 26x36 cm cor amarela ou branca menos na cor parda	SCRITY	0,96	480,00
135	20	unidade	Fita adesiva gomada	ADELBRAS	4,90	98,00
146	10	Caixa	Grampo para grampeador nº 23/10 caixa com 5.000 unidades - prata	BRW	14,00	140,00
148	40	minas	Grafite 2b. 0,5 mm preto	GOLLER	0,55	22,00
155	12	Unidade	Lanterna com pilha	WESTERN	35,95	431,40
160	02	unidade	Lapiseira 0,5	BRW	5,83	11,66
167	06	caixa	Marcador de páginas transparente com adesivo flags cores diversas	INFORMS	18,45	110,70
172	10	unidade	Organizador de escritório vertical cor cristal ou fumê	ACRIMET	32,23	322,30
176	10	rolos	Papel contact transparente com 25 metros- 450mm	VMP	67,77	677,70
177	02	resma	Papel couchê colorido (azul claro/verde) resma	REPORT	19,55	39,10
182	10	Caixa	Papel fotográfico A4 com 50 folhas	MULTILASER	46,89	468,90
189	50	unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com canaleta	DELLO	3,22	161,00
199 60 unidade Pasta AZ BRW 8,69 521,40						
204	32	Unidade	Pen drive com 4gb	MULTILASER	20,95	670,40
205	20	unidade	Pen drive com 8gb	MULTILASER	26,87	537,40
213	02	Pacote	Pilha D – grande – embalagem com 02 unidades	RAYOVAC	5,59	11,18
214	20	unidade	Pincel atômico azul	BRW	3,12	62,40
215	20	unidade	Pincel atômico verde	BRW	3,12	62,40
216	20	unidade	Pincel atômico vermelho	BRW	3,12	62,40

217	20	unidade	Pincel atômico preto	BRW	3,12	62,40
227	02	Unidade	Quebra-cabeça	NOVAPRINT	7,53	15,06
266	08	Unidade	Toner compativel Brother TN 360	CHINAMATTE	77,13	617,04
272	20	unidade	Régua 30 cm em alumínio	BRW	4,34	86,80
274	10	Pacote	Separadores alfabéticos para arquivo 26X38cm	CHIES	27,02	270,20
276	01	Unidade	Tesoura grande em aço inox resistente 21cm	BRW	8,99	8,99
301	02	unidade	Tubo de DVD/R com 50 unidades	ELGIN	79,99	159,98
TOTAL R$ 11.420,81 (onze mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos)						

Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
68	20	unidade	Cartucho original HP 95 color	HP	135,00	2.700,00
71	30	unidade	Cartucho original HP 28 color	HP	78,00	2.340,00
92	30	unidade	Cola em bastão, atóxica, com glicerina, 40 gr	DELTA	1,80	54,00
287	12	unidade	Toner original HP 2612 A	HP	190,10	2.281,20
288	40	unidade	Toner original para impressora Brother TN 3392	BROTHER	204,70	8.188,00
290	80	unidade	Toner original HP 85A	HP	205,30	16.424,00
TOTAL R$ 31.987,20 (trinta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)						

WP do Brasil Ltda EPP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
228	130	Unidade	Recarga toner 278 A	WP DO BRASIL	47,75	6.207,50
229	70	Unidade	Recarga toner 285 A	WP DO BRASIL	47,00	3.290,00
230	30	Unidade	Recarga toner Brother TN 360	WP DO BRASIL	73,00	2.190,00
231	30	Unidade	Recarga toner Brother TN 580	WP DO BRASIL	78,00	2.340,00
232	20	Unidade	Recarga toner SCX-4200	WP DO BRASIL	79,90	1.598,00
233	15	Unidade	Recarga toner Samsung ML 2850	WP DO BRASIL	89,00	1.335,00
234 15 Unidade Recarga toner Samsung D 105 S WP DO BRASIL 70,00 1.050,00						
267	08	Unidade	Toner compativel Brother TN 580	WP	89,89	719,12
TOTAL R$ 18.729,62 (dezoito mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)						

Irineópolis, 03 de março de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 10/2017 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Lauriano Cavassim - representante da empresa SZ Byte Informática Ltda ME; Sr. Paulo Roberto Budel Junior - representante da empresa Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Móbile Eireli; Sr. Rodrigo da Silva Geremias - representante da empresa WP do Brasil Ltda EPP.Re-iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Eder Carlos dos Santos Batista ME, SZ Byte Informática Ltda ME, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Fenix Informática e Telefonia Ltda ME, Nuvemprime Informática Ltda ME, Richesse Moveis Ltda, Luis Kaminski ME, Altevir Augusto Dembinski ME, M Móbile Eireli, WP do Brasil Ltda EPP e Papelaria São Bento Ltda EPP.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra.

Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Lauriano Cavassim - representante da empresa SZ Byte Informática Ltda ME; Sr. Paulo Roberto Budel Junior - representante da empresa Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Móbile Eireli; Sr. Rodrigo da Silva Geremias - representante da empresa WP do Brasil Ltda EPP.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Papelaria São Bento Ltda EPP, Fenix Informática e Telefonia Ltda ME, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, M Móbile Eireli, WP do Brasil Ltda EPP, Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME, SZ Byte Informática Ltda ME e Luis Kaminski ME, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida, e por se tratar de microempresa foi dado prazo de 05 dias para apresentação de negativa atualizada. A empresa Altevir Augusto Dembinski ME apresentou a Negativa de Débitos Federais com prazo vencido, sendo por isso considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.Os envelopes de documentação das empresas I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Nuvemprime Informática Ltda ME e Richesse Moveis Ltda permanecem lacrados.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Fenix Informática e Telefonia Ltda

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
173	200	unidade	Papel A4 Branco - Resma com 500 folhas	BLUEMAX	17,75	3.550,00
TOTAL R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)						

Luis Kaminski – ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	100	unidade	Bastão de cola quente grossa	RENDICOLA	0,33	33,00
12 100 Unidade Bastão de cola quente fina RENDICOLA 0,18 18,00						
114	250	Unidade	E.V.A diversas cores tamanho mínimo 45x60cm	DUB FLEX	1,08	270,00
151	05	Unidade	Grampeador médio em material resistente para grampo 26/6	GENIAL	20,85	104,25
190	20	unidade	Pasta arquivo confeccionada em polipropileno super resistente, com aba e elástico, dimensões aproximadas de 34X23, transparente	DAC	2,83	56,60
202	05	Unidade	Pasta sanfonada A4 plástica com 12 divisórias	DAC	19,85	99,25
208	05	Unidade	Perfurador médio em material resistente com capacidade para 50 folhas	GENIAL	59,95	299,75
219	05	Unidade	Pistola de cola quente grande	CIS	27,44	137,20
271	30	unidade	Régua plástica transparente 30 cm	WALEU	0,87	26,10
279	30	Unidade	Tesoura pequena sem ponta sem ponta	GENIAL	1,80	54,00
281	30	Caixa	Tinta guache com 06 potes	ACRILEX	3,95	118,50
282	03	unidade	Tinta para carimbo preta	TINKOL	4,00	12,00
283	03	Unidade	Tinta para carimbo azul	TINKOL	3,94	11,82
285	50	Unidade	Tinta para tecido – diversas cores	ACRILEX	2,44	122,00
TOTAL R$ 1.362,47 (um mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)						

M Mobile Eireli – EPP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	05	Unidade	Agenda 2017 capa dura tamanho mínimo 125mmX175mm	POMBO	28,00	140,00
05	50	Unidade	Apontador para lápis sem reservatório	JOCAR	0,50	25,00
30	10	Unidade	Caderno espiral capa dura 48 folhas	PANAMERICANA	3,45	34,50
31	10	Unidade	Caderno espiral grande capa dura 96 folhas	PANAMERICANA	4,50	45,00
32	70	Unidade	Caderno 60 folhas – simples	PANAMERICANA	0,81	56,70
33	20	Unidade	Caderno grande 48 folhas	JANDAIA	5,40	108,00
35	70	Unidade	Caderno de desenho (grande)	PANAMERICANA	2,40	168,00
45	200	unidade	Caneta Esferográfica 1.0mm trilux Azul – ponta média, ponteira metálica.	FABER CASTEL	1,10	220,00
51	20	unidade	Caneta marca texto amarela	JOCAR	0,99	19,80
61	200	Unidade	Cartolina colorida tamanho mínimo de 65X50cm	ALOFORM	0,39	78,00
62	200	Unidade	Cartolina branca tamanho mínimo de 65X50cm	ALOFORM	0,39	78,00

87	50	caixa	Clips nº 1 com 500gr	NEW	4,90	245,00
89	50	caixa	Clips nº 3 com 500gr	NEW	4,90	245,00
91	50	caixa	Clips nº 8 com 500gr	NEW	4,90	245,00
96 25 Unidade Cola universal TEC BOND 8,80 220,00						
99	05	caixa	Elástico nº 18, com no mínimo 200 unidades	RED BOR	3,80	19,00
117	50	Unidade	E.V.A estampado	MAKE	4,50	225,00
118	10	unidade	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	CARBRINK	0,96	9,60
123	200	unidade	Envelope sem timbre 18,5x25cm	ENVOLPEL	0,14	28,00
124	200	unidade	Envelope sem timbre 24x34 cm	ENVOLPEL	0,20	40,00
125	200	unidade	Envelope sem timbre 26x36 cm	ENVOLPEL	0,29	58,00
131	50	unidade	Fita adesiva larga transparente 48mmX50m	SICAD	2,40	120,00
133	30	unidade	Fita crepe adesiva 18mmx50m	SICAD	2,50	75,00
140	10	Unidade	Folha de isopor grande – 40mm	ISOLANDIA	8,70	87,00
141	10	Unidade	Folha de isopor média – 25mm	ISOLANDIA	5,66	56,60
142	10	Unidade	Folha de isopor pequena – 10mm	ISOLANDIA	3,55	35,50
144	70	Caixa	Giz de cera com 12 unidades	PIRATININGA	1,10	77,00
145	20	caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com 5.000 unidades – prata	FRAMA	2,20	44,00
152	03	Unidade	Grampeador pequeno em material resistente para grampo 26/6	LYKE	8,47	25,41
157	100	unidade	Lápis preto, nº 2 com madeira de boa qualidade	LABRA	0,57	57,00
158	70	Caixa	Lápis de cor com 12 unidades grande	LABRA	7,70	539,00
178	100	Unidade	Papel crepon – diversas cores	VMP	0,75	75,00
179	100	Unidade	Papel camurça – folha – diversas cores	VMP	0,88	88,00
180	100	Unidade	Papel cartoplex – folha –diversas cores	VMP	0,60	60,00
181	100	Unidade	Papel seda – folha – diversas cores	VMP	0,16	16,00
201	10	Unidade	Pasta catalogo com 50 envelopes	DAC	8,90	89,00
203	200	unidade	Pasta suspensa em papelão resistente para arquivo com grampo	FRAMA	1,93	386,00
220	05	Unidade	Pistola de cola quente pequena	JOCAR	12,00	60,00
273	10	Unidade	Régua plástica pequena 15 cm	WALLEU	0,47	4,70
278	08	Unidade	Tesoura média em aço resistente	JOCAR	3,86	30,88
300	200	Metro	TNT diversas cores - metro	MJ TEXTIL	1,44	288,00
TOTAL R$ 4.521,69 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	03	unidade	Almofada para carimbo nº 03, sem cor	CARBRINK	2,99	8,97
10	50	Unidade	Balão colorido pacote com 50 unidades	SÃO ROQUE	6,90	345,00
17	15	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/50 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	MAXPRINT	4,32	64,80
20	15	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 76X76mm com 04 blocos de 100 fls - neon cores (multicolorido)	MAXPRINT	5,30	79,50
21	60	Unidade	Bola de Isopor 70 mm	STIROCART	0,69	41,40
22	60	Unidade	Bola de Isopor 125 mm	STIROCART	3,00	180,00
23	60	Unidade	Bola de Isopor 100 mm	STIROCART	2,17	130,20
27	100	unidade	Borracha branca de látex 38x26x8mm	REDBOR	0,29	29,00
42	05	unidade	Calculadora eletrônica média a pilha (não de bolso) 08 digitos	KENKO	18,90	94,50
43	02	Unidade	Calculadora eletrônica média a pilha 12 digitos	KENKO	27,38	54,76
48	05	Unidade	Caneta para retroprojetor	MARIPEL	3,60	18,00
49	100	unidade	Caneta Preta ponta média	INJEXPEN	0,38	38,00
50	50	unidade	Caneta vermelha - ponta média	INJEXPEN	0,38	19,00
53	05	Unidade	Caneta para pintar e marcar tecidos	MARIPEL	3,22	16,10
54	05	Unidade	Caneta para E.V.A	MARIPEL	2,79	13,95
60	50	Unidade	Cartela de adesivos variados - pequena	STKERS	1,08	54,00
94	30	Unidade	Cola branca liquida lavável, não tóxica 1kg	PIRATININGA	9,48	284,40
95	15	Unidade	Cola para madeira	PIRATININGA	2,90	43,50
97	25	Unidade	Cola para E.V.A	RADEX	1,90	47,50

98	10	unidade	Corretivo liquido a base de água	RADEX	1,18	11,80
130	50	Unidade	Fita adesiva transparente - pequena	POLO	0,29	14,50
138	200	metro	Fitas variadas – metro – cores diveras	FITOL	2,60	520,00
150	02	Unidade	Grampeador grande em material resistente	JOCAR	13,48	26,96
184	100	Metro	Papel para presente – diversas cores	VMP	0,83	83,00
286	50	Unidade	Tinta primer para metais 100ml	ACRILEX	6,90	345,00
TOTAL R$ 2.563,84 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)						

SZ Byte Informática Ltda ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
115	75	Unidade	E.V.A Aveludado	BRW	4,25	318,75
116	75	Unidade	E.V.A com Gliter	BRW	4,80	360,00
136	20	Unidade	Fita dupla face - grande	BRW	3,50	70,00
143	30	Unidade	Flores artificiais - diversas	NIZURI	2,87	86,10
153	05	Unidade	Glitter em pó – embalagem com no mínimo 200g	HONEY	17,79	88,95
176	02	rolos	Papel contact transparente com 25 metros- 450mm	VMP	67,77	135,54
199	20	unidade	Pasta AZ	BRW	8,69	173,80
276	08	Unidade	Tesoura grande em aço inox resistente 21cm	BRW	8,99	71,92
280	10	unidade	Termolina Leitosa	ACRILEX	4,90	49,00
TOTAL R$ 1.354,06 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)						

Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
92	50	unidade	Cola em bastão, atóxica, com glicerina, 40 gr	DELTA	1,80	90,00
TOTAL R$ 90,00 (noventa reais)						

Irineópolis, 03 de março de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 10/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Lauriano Cavassim - representante da empresa SZ Byte Informática Ltda ME; Sr. Paulo Roberto Budel Junior - representante da empresa Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Móbile Eireli; Sr. Rodrigo da Silva Geremias - representante da empresa WP do Brasil Ltda EPP.Re-iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Eder Carlos dos Santos Batista ME, SZ Byte Informática Ltda ME, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Fenix Informática e Telefonia Ltda ME, Nuvemprime Informática Ltda ME, Richesse Moveis Ltda, Luis Kaminski ME, Altevir Augusto Dembinski ME, M Móbile Eireli, WP do Brasil Ltda EPP e Papelaria São Bento Ltda EPP.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Lauriano Cavassim - representante da empresa SZ Byte Informática Ltda ME; Sr. Paulo Roberto Budel Junior - representante da empresa Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefonia Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa M Móbile Eireli; Sr. Rodrigo da Silva Geremias - representante da empresa WP do Brasil Ltda EPP.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Papelaria São Bento Ltda EPP, Fenix Informática e Telefonia Ltda ME, Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, M Móbile Eireli, WP do Brasil Ltda EPP, Vinícius Guilherme dos Santos Informática - ME, SZ Byte Informática Ltda ME e Luis Kaminski ME, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida, e por se tratar de

microempresa foi dado prazo de 05 dias para apresentação de negativa atualizada. A empresa Altevir Augusto Dembinski ME apresentou a Negativa de Débitos Federais com prazo vencido, sendo por isso considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.Os envelopes de documentação das empresas I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Nuvemprime Informática Ltda ME e Richesse Moveis Ltda permanecem lacrados.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Eder Carlos dos Santos Batista ME

Item	Quant	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
65	20	Unidade	Cartucho original HP 122XL 7,5ML Color	HP	126,00	2.520,00
66	20	Unidade	Cartucho original HP 122XL 7,5ML preta	HP	128,00	2.560,00
TOTAL R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)						

Fenix Informática e Telefonia Ltda

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
75	10	Unidade	Cartucho original HP 57 -18ML color	HP	156,50	1.565,00
76	10	Unidade	Cartucho original HP 56 -19ML preto	HP	100,00	1.000,00
173 600 unidade Papel A4 Branco - Resma com 500 folhas BLUEMAX 17,75 10.650,00						
TOTAL R$ 13.215,00 (treze mil duzentos e quinze reais)						

Luis Kaminski – ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	30	unidade	Bastão de cola quente grossa	RENDICOLA	0,33	9,90
64	20	unidade	Cartucho original HP 122 preto	HP	48,80	976,00
73	20	Unidade	Cartucho original HP 22 - 6ML color	HP	93,45	1.869,00
77 10 Unidade Cartucho original HP 60 – 6,5ML color HP 87,95 879,50						
79	20	Unidade	Cartucho original HP 662XL – 8ML color	HP	95,00	1.900,00
80	20	Unidade	Cartucho original HP 662XL – 6,5ML preto	HP	70,00	1.400,00
114	100	Unidade	E.V.A diversas cores tamanho mínimo 45x60cm	DUB FLEX	1,08	108,00
151	20	Unidade	Grampeador médio em material resistente para grampo 26/6	GENIAL	20,85	417,00
154	10	Unidade	Índice A/Z marmorizado para fichário 6X9	ACRIMET	19,73	197,30
161	10	unidade	Livro ata com 100 paginas – numerado	S DOMINGOS	12,49	124,90
162	05	Unidade	Livro ata com 200 paginas - numerado	S DOMINGOS	20,95	104,75
163	10	Unidade	Livro ata com 50 páginas - numerado	S DOMINGOS	7,87	78,70
170	05	Unidade	Molha dedos 12g	BELS	2,51	12,55
188	20	Pacote	Papel vergê cores variadas com 50 folhas	OFF PAPER	12,89	257,80
190	100	unidade	Pasta arquivo confeccionada em polipropileno super resistente, com aba e elástico, dimensões aproximadas de 34X23, transparente	DAC	2,83	283,00
197	200	Unidade	Pasta arquivo com abas e elástico, confeccionada em cartão triplex plastificado, reforçado com ilhós, dimensões mínimas de 34X23cm, diversas cores	FRAMA	1,13	226,00
198	200	Unidade	Pasta arquivo 40mm em plástico super resistente, com abas e elástico, cores variadas	DAC	4,28	856,00
200	20	Unidade	Pasta catalogo com 100 envelopes	DAC	11,63	232,60
202	20	Unidade	Pasta sanfonada A4 plástica com 12 divisórias	DAC	19,85	397,00
208	10	Unidade	Perfurador médio em material resistente com capacidade para 50 folhas	GENIAL	59,95	599,50
224	05	Unidade	Porta caneta e clips em plástico resistente	DELO	11,77	58,85
226	02	Unidade	Protocolo de correspondencia 100 folhas	S DOMINGOS	9,89	19,78
271	24	unidade	Régua plástica transparente 30 cm	WALEU	0,87	20,88
275	05	Unidade	Suporte para fita adesiva grande	BANDEIRANTE	19,45	97,25

281	05	Caixa	Tinta guache com 06 potes	ACRILEX	3,95	19,75
TOTAL R$ 11.146,01 (onze mil cento e quarenta e seis reais e um centavo)						

M Mobile Eireli – EPP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	30	Unidade	Agenda 2017 capa dura tamanho mínimo 125mmX175mm	POMBO	28,00	840,00
02	05	Unidade	Agenda Telefonica em espiral	DAC	13,90	69,50
04	30	Unidade	Apontador para lápis com reservatório	JOCAR	1,60	48,00
06	10	Caixa	Alfinete colorido, com cabeça, para mapas, com no mínimo 50 unidades	JOCAR	3,70	37,00
09	03	Unidade	Apagador para quadro branco	RADEX	10,40	31,20
13	80	Unidade	Bateria 3V CR 2032	ELGIN	2,16	172,80
14	20	Unidade	Bateria alcalina 9V	ELGIN	11,20	224,00
15	30	Unidade	Bateria botão FX-LR41 1.5V	ELGIN	1,35	40,50
16	20	Unidade	Bateria L1131	ELGIN	2,10	42,00
28	20	Unidade	Borracha de vinil com capa protetora, atóxica, dimensões 56X33X11mm	LEONORA	1,00	20,00
30	10	Unidade	Caderno espiral capa dura 48 folhas	PANAMERICANA	3,45	34,50
31	10	Unidade	Caderno espiral grande capa dura 96 folhas	PANAMERICANA	4,50	45,00
39	50	unidade	Caixa para arquivo morto em papelão resistente	SETA	1,24	62,00
40	50	unidade	Caixa para arquivo morto em plástico	ALAPLAST	3,00	150,00
45	500	unidade	Caneta Esferográfica 1.0mm trilux Azul – ponta média, ponteira metálica.	FABER CASTELL	1,10	550,00
51	50	unidade	Caneta marca texto amarela	JOCAR	0,99	49,50
61	30	Unidade	Cartolina colorida tamanho mínimo de 65X50cm	ALOFORM	0,39	11,70
78	10	Unidade	Cartucho original HP 60 – 4ML preto	HP	54,00	540,00
87	03	caixa	Clips nº 1 com 500gr	NEW	4,90	14,70
88	03	caixa	Clips nº 2 com 500gr	NEW	4,90	14,70
89	03	caixa	Clips nº 3 com 500gr	NEW	4,90	14,70
91	03	caixa	Clips nº 8 com 500gr	NEW	4,90	14,70
99	03	caixa	Elástico nº 18, com no mínimo 200 unidades	RED BOR	3,80	11,40
118	10	unidade	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	CARBRINK	0,96	9,60
126	10	Unidade	Estilete 9mm com refil	JOCAR	1,40	14,00
129 30 unidade Fita adesiva – grande – 18x50 SICAD 0,94 28,20						
131	50	unidade	Fita adesiva larga transparente 48mmX50m	SICAD	2,40	120,00
133	80	unidade	Fita crepe adesiva 18mmx50m	SICAD	2,50	200,00
144	05	Caixa	Giz de cera com 12 unidades	PIRATININGA	1,10	5,50
145	20	caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com 5.000 unidades – prata	FRAMA	2,20	44,00
157	100	unidade	Lápis preto, nº 2 com madeira de boa qualidade	LABRA	0,57	57,00
158	05	Caixa	Lápis de cor com 12 unidades grande	LABRA	7,70	38,50
169	05	Caixa	Massa de modelar com 12 cores	LEONORA	4,00	20,00
175	01	Caixa	Papel carbono A4, embalagem com 100 unidades, na cor preta	HC	44,60	44,60
195	300	Unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cores diversas	ICL	1,53	459,00
201	20	Unidade	Pasta catalogo com 50 envelopes	DAC	8,90	178,00
203	100	unidade	Pasta suspensa em papelão resistente para arquivo com grampo	FRAMA	1,93	193,00
209	20	pacote	Pilha AA – embalagem com 04 unidades	ELGIN	7,98	159,60
210	20	pacote	Pilha AAA - embalagem com 04 unidades	ELGIN	7,83	156,60
225	30	unidade	Prancheta de madeira 24X34 cm	SOUZA	4,30	129,00
277	10	Unidade	Tesoura pequena em aço resistente	JOCAR	3,23	32,30
284	04	Unidade	Tinta para carimbo automático preta	RADEX	6,17	24,68
TOTAL R$ 4.951,48 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
10	60	Unidade	Balão colorido pacote com 50 unidades	SÃO ROQUE	6,90	414,00
17	10	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/50 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	MAXPRINT	4,32	43,20
18	10	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/100 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	MAXPRINT	5,77	57,70
20	10	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 76X76mm com 04 blocos de 100 fls - neon cores (multicolorido)	MAXPRINT	5,30	53,00
26	02	Caixa	Bobina térmica 57X30 com 30 unidades	MAXPRINT	58,00	116,00
27	30	unidade	Borracha branca de látex 38x26x8mm	REDBOR	0,29	8,70
36	05	Unidade	Caixa de correspondência tripla acrílica	WALLEU	59,95	299,75
42	10	unidade	Calculadora eletrônica média a pilha (não de bolso) 08 digitos	KENKO	18,90	189,00
44	10	Unidade	Caneta base fixa cromada	FILA	14,68	146,80
47	10	Unidade	Caneta hidrográfica 12 cores	MARIPEL	6,60	66,00
49	100	unidade	Caneta Preta ponta média	INJEXPEN	0,38	38,00
50	100	unidade	Caneta vermelha - ponta média	INJEXPEN	0,38	38,00
93	20	unidade	Cola branca liquida lavável, não tóxica 90 gr	PIRATININGA	1,30	26,00
98	20	unidade	Corretivo liquido a base de água	RADEX	1,18	23,60
128	05	Unidade	Fichário em acrílico para fichas padronizadas 6x9	ACRIMET	60,90	304,50
147	20	caixa	Grampo trilho de metal com 50 unidades	BACKI	8,50	170,00
TOTAL R$ 1.994,25 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)						

SZ Byte Informática Ltda ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
63	20	unidade	Cartucho original HP 122 color	HP	63,40	1.268,00
74	10	Unidade	Cartucho original HP 21 - 7ML preto	HP	63,00	630,00
149	10	Caixa	Grafite 0,7 com 12 unidades	GOLLER	0,55	5,50
166	10	Unidade	Marcador permanente para CD com 02 pontas cores diversas	JOCAR	2,51	25,10
168	10	Unidade	Marcador permanente para CD cores diversas	BRW	3,69	36,90
176	02	rolos	Papel contact transparente com 25 metros- 450mm	VMP	67,77	135,54
182	05	Caixa	Papel fotográfico A4 com 50 folhas	MULTILASER	46,89	234,45
199	100	unidade	Pasta AZ	BRW	8,69	869,00
204	20	Unidade	Pen drive com 4gb	MULTILASER	20,95	419,00
218	10	Unidade	Pincel atômico cores diversas	BRW	3,12	31,20
222	100	Unidade	Plástico transparente reforçado para pastas de arquivo tamanho 21X29 cm	TN	0,28	28,00
223	100	Unidade	Plástico transparente reforçado para pastas de arquivo tamanho 30X22,5 cm	TN	0,28	28,00
272	24	unidade	Régua 30 cm em alumínio	BRW	4,34	104,16
276	20	Unidade	Tesoura grande em aço inox resistente 21cm	BRW	8,99	179,80
TOTAL R$ 3.994,65 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)						

Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
92	20	unidade	Cola em bastão, atóxica, com glicerina, 40 gr	DELTA	1,80	36,00
239	10	Unidade	Recarga de cartucho de tinta preta 56	PCV	37,10	371,00
240	10	Unidade	Recarga de cartucho de tinta preta 60	PCV	37,10	371,00
241	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 310A	PCV	55,70	557,00
242	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 311A	PCV	55,70	557,00
243	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 312A	PCV	55,70	557,00
244	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 313A	PCV	55,70	557,00
245	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 350A	PCV	55,70	557,00
246	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 351A	PCV	55,70	557,00
247	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 352A	PCV	55,70	557,00
248	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 353A	PCV	55,70	557,00
249	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CB 435A	PCV	51,03	1.530,90

250	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CB 436A	PCV	51,03	1.530,90
256	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 310A	PCV	69,35	693,50
257 10 Unidade Toner compatível impressora laser HP 311A PCV 69,35 693,50						
258	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 312A	PCV	69,35	693,50
259	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 313A	PCV	69,35	693,50
260	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 350A	PCV	69,35	693,50
261	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 351A	PCV	69,35	693,50
262	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 352A	PCV	69,35	693,50
263	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 353A	PCV	69,35	693,50
TOTAL R$ 13.843,80 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)						

WP do Brasil Ltda EPP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
235	10	Unidade	Recarga de cartucho de tinta colorida 22	WP DO BRASIL	38,50	385,00
236	10	Unidade	Recarga de cartucho de tinta colorida 57	WP DO BRASIL	38,59	385,90
237	10	Unidade	Recarga de cartucho de tinta colorida 60	WP DO BRASIL	38,59	385,90
238	10	Unidade	Recarga de cartucho de tinta preta 21	WP DO BRASIL	37,20	372,00
251	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CE 278A	WP DO BRASIL	47,75	1.432,50
252	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CE 285A	WP DO BRASIL	47,00	1.410,00
253	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser Samsung D101S	WP DO BRASIL	78,50	2.355,00
254	20	Unidade	Recarga de toner impressora laser Samsung D105S/D105L	WP DO BRASIL	70,00	1.400,00
255	05	Unidade	Recarga toner impressora laser Samsung SCX-D5530B	WP DO BRASIL	99,90	499,50
TOTAL R$ 8.625,80 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)						

Irineópolis, 03 de março de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 19/2017 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 19/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 60/20165 para Perfuração de Poços Tubulares Profundos e Cerceamento dos Poços, Reservação e Distribuição, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Hidrobrasil Ltda EPP.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões, nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 23ªR 827.405 SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Hidrobrasil Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.406.646/0001-61, com sede a rua Ary Dias Ferreira, nº 260, Parque Industrial Jorje Lanner, Bairro Niteroi, Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.130-500, neste ato representada pelo Sr. Lucas Niedzulka Verçosa, sob o CPF nº 700.692.800-10, e RG nº 1055946386 SSP/RS , de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 35/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 17/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Quinta do Contrato nº. 60/2016, conforme Ofício nº 035/2017 de 12 de janeiro de 2017 do Senhor Rodrigo Jurck – Diretor Administrativo e deferido em 16 de janeiro de 2017 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 12/05/2017.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 13 de fevereiro de 2017.

MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS	HIDROBRASIL LTDA EPP
JULIANO POZZI PEREIRA	LUCAS NIEDZULKA VERÇOSA
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

ERRATA A LC Nº 109

ERRATA

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, pela presente,

ADMITE erro material existente na Lei Complementar Nº 109/2016, publicada no DOM/SC Edição nº 2211, do dia 15/03/2017 tornando-a nula para todos os efeitos legais.

Irineópolis, 16 de Março de 2017.

IVETE CARDOSO FRONCZAK
AG. Gabinete do Prefeito.

EXTRATO CONTRATO Nº 20/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 20/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: FM Pneus Ltda.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Valor total: R$ 127.410,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e dez reais).
Vigência: 21.02.2017 a 20.02.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 02/2017 – Tomada de Preços nº. 01/2017
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 21/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 21/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Gregório e Pelisson Construções Ltda ME.
Objeto: REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA, SITUADO NA AVENIDA 22 DE JULHO, CENTRO DO MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.
Valor total: R$ 139.812,48 (cento e trinta e nove mil oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 02.03.2017 a 01.11.2017
Base Legal – Processo Licitatório nº 05/2017 – Tomada de Preços nº. 02/2017
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: FM Pneus Ltda.
Irineópolis, 21 de fevereiro de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda e Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Irineópolis, 14 de março de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Gregório e Pelisson Construções Ltda ME.
Irineópolis, 02 de março de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: IGF Comércio de Pneus Ltda EPP; Bellenzier Pneus Ltda e Pneubras Comércio de Pneus Ltda ME
Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Eder Carlos dos Santos Batista ME; Fenix Informática e Telefonia Ltda; Gráfica e Editora Kaygangue Ltda; Luis Kaminski – ME; M Mobile Eireli – EPP; Papelaria São Bento Ltda – EPP; SZ Byte Informática Ltda ME; Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME e WP do Brasil Ltda EPP.
Irineópolis, 03 de março de 2017
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2017

Lei Complementar Nº 113/2017.

EMENTA: "INSTITUI ABONO SALARIAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Concede abono ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores no valor de R$ 56.59 (cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), fazendo com que o salário atual R$ 880,41 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), seja equiparado ao salário mínimo nacional no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a data da implementação da correção do salário mínimo nacional vigente, que poderão ser pagos em folha suplementar.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Março de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2017

LEI COMPLEMENTARN º 114/2017.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1 º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta, Reposição Salarial de 10,7349% (dez inteiros e sete mil, trezentos e quarenta e nove décimos de milésimos por cento) de forma escalonada e cumulativa, com vistas a repor perdas inflacionárias de períodos específicos, como demonstrado no quadro abaixo:

I. 3,5442% (três inteiros e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois décimos de milésimos por cento) sobre as tabelas vigentes no mês de dezembro de 2016, a partir de 01/01/2017, relativos ao IGP-M do período de 01/05/2014 a 30/04/2015;

I. 4% (quatro por cento) sobre as tabelas vigentes no mês de abril de 2017, a partir de 01/05/2017, relativos a parte do IGP-M

verificado no ano de 2016;

II. 3,1907% (três inteiros e mil novecentos e sete décimos de milésimos por cento) sobre as tabelas vigentes no mês de agosto de 2017, relativos ao residual do IGP-M verificado no ano de 2016;

Parágrafo único. A reposição prevista no caput a ser aplicada de forma cumulativa, somará ao seu final o percentual de 11,122% (onze inteiros e cento e vinte e dois milésimos por cento).

Art. 2º. A reposição prevista nesta Lei corrigirá as seguintes tabelas de vencimento:
I. LC 007/2001 – Anexo III (Funções Gratificadas), Anexo VIII (Quadro de Agentes Políticos), Anexo IX (Cargos Comissionados do Hospital Municipal Bom Jesus);
II. LC 021/2005 – Controle Interno;
III. LC 035/2007 – Anexo I – (ESF - Emprego Público);
IV. LEI 1.282/2007, com redação dada pela LEI 1.705/2013 – Gratificação de Plantões;
V. LC 056/2012 – Anexo I (Tabelas I, II, IIA e IIB - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério);
VI. LC 057/2012 – Anexo I (Tabela de Vencimentos da Administração Direta e Indireta), Anexo V (Tabelas I e II) e Anexo VI (Tabelas I, II);
VII. LEI 1.671/2013 – Estagiários;
VIII. LC 080/2014 – Coordenador da ESF;
IX. LEI 1.837/2015 – Conselheiros Tutelares.

§ 1º. Excepcionalmente neste evento, não serão corrigidos, em virtude do aumento de vencimento concedido no período correspondente às perdas salariais, os cargos integrantes do seguinte quadro funcional:
I. LC 007/01 - Anexo II (Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Irineópolis).

Art. 3 º - O pagamento correspondente à revisão salarial, se necessário, será feito através de Folhas Complementares.

Art. 4º. Os percentuais de reposição aprovados nesta Lei, somente serão aplicados, caso a previsão das despesas com pessoal no Município não ultrapassem o limite prudencial previsto na LRF.

Art. 5 º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder as respectivas anotações para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 6 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, em 16 de Março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

COMUNICADO

COMUNICADO
Informamos a mudança do local para a realização do evento de Audiência Pública, que seria no plenário da Câmara por motivo a oferecer mais conforto informamos que foi mudado para as dependências do Centro de Uso Múltiplo de Irineópolis-SC, no mesmo endereço Edifício.

SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, no dia 30 de março de 2017, para aquisição de sementes forrageiras e de adubação verde para distribuição aos agricultores do Município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 30 de março de 2016 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508. Itá - SC, 16 de Março de 2017.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EDITAL 012 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2016

Edital 012 do Processo Seletivo 002/2016
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os classificados no presente Processo Seletivo de Estagiários, de acordo com a lista abaixo, para comparecerem dia 17 de Março de 2017 às 13 h 30 minutos na Secretaria Municipal de Educação.

17	303549	ANDRESSA BAU

Itá, 16 de março de 2017.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2017. Objeto: Prestação de serviços médicos profissionais (clinico geral, plantões médicos) e demais profissionais em atendimento ao Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MB MED – Clinica e Gestão em Saúde Ltda - EPP. Valor: R$ 309.312,00 mensal. Vigência: 17 de março de 2017. Itaiópolis, 16/03/2017. Benedito Bento Marques – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório nº 22/2016, na modalidade de Pregãqo Presencial nº 20/2016. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido em 3,85% (Três virgula oitenta e cinco por cento) a homologação do item liciutado. Item nº 9 – Furosemida 40 mg – Fica acrescido mais 2.000 comprimidos Itaiópolis, 16/03/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

PROCESSO 007/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 06.001.2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 007/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 06.001.2017

BASE LEGAL: Art. 25, Inc. I da Lei 8666/93 e alterações.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA TRANSPORTE UNIVERSITARIO, CONFORME LEI N° 2830/2010.

VALOR: R$ 13.600,47 (treze mil, seiscentos reais e quarenta e sete centavos).

EMPRESA: VIAÇÃO PRAIANA LTDA.

Itapema, 16 de março de 2016.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.005.2017
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.005.2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição de mudas de hortaliças, temperos e chás, para serem utilizados no programa hortas familiares e escolares do município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.005.2017
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 29(vinte e nove) de março de 2017.
Abertura do Pregão: 29(vinte e nove) de março de 2017, às 14:00(quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – pasta 04.005.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 15 de março de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PROCESSO 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.006.2017
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.006.2017
Objeto: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens terrestres no âmbito nacional, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 28(vinte e oito) de março de 2017.
Abertura do Pregão: 28(vinte e oito) de março de 2017, às 14:00(quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – pasta 04.006.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 15 de março de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

Itapiranga

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 042/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 42/2017 **Licitação: 42/2017 - PR** **Data da Homologação:**
Fornecedor: 141108 - PROJETOS PLANEJAMENTOS E ASSESSORIA PROPLACE LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	78625	EXAME DE BRUCELOSE		UND	120,000	0,0000	14,8262	1.779,14	Venceu
2	78626	EXAME DE TUBERCULOSE		UND	120,000	0,0000	24,7100	2.965,20	Venceu
3	78627	TOSQUIA DE BOVINOS E OVINOS		UND	150,000	0,0000	47,4432	7.116,48	Venceu
4	78628	CASQUEAMENTO DE OVINOS E EMISSÃO DE LAUDOS		UND	50,000	0,0000	11,8608	593,04	Venceu
5	78629	EXAME DE ANEMIA INFECCIOSA EM EQUINOS		UND	14,000	0,0000	79,0721	1.107,01	Venceu
6	78630	EXAME DE MORMO		UND	14,000	0,0000	96,8633	1.356,09	Venceu
7	78631	VACINA DE INFLUENZA EQUINA		UND	14,000	0,0000	39,5360	553,50	Venceu
8	78632	MEDICAMENTOS PREVENTIVOS PARA BABESIOSE E ANAPLASMOSE		UND	120,000	0,0000	18,2360	2.188,32	Venceu
9	78633	MEDICAMENTOS POLIVITAMÍNICOS		UND	120,000	0,0000	5,4362	652,34	Venceu
10	78634	MÉDICO VETERINÁRIO		UND	3,000	0,0000	1.375,8539	4.127,56	Venceu
11	78635	EQUIPE DE APOIO		UND	1,000	0,0000	10.318,9046	10.318,90	Venceu
12	78636	MEDICAMENTO PARA CONTROLE DE ECTOPARASITAS		UND	150,000	0,0000	5,4362	815,43	Venceu
13	78637	KIT PARA TRATAMENTO CURATIVO		KIT	6,000	0,0000	71,1649	426,99	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		882,000			34.000,00	

Itapiranga, 16 de Março de 2017.

Câmara Municipal

1ª ERRATA A LEI COMPLMENTAR NO 94

1ª ERRATA À LEI COMPLEMENTAR No 94
Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga

Onde se lê:	"Afonso Utzig Prefeito"	Favor ler:	"Afonso Utzig Presidente da Câmara"

Informações da Lei: e-mail: secretaria@camaraitapiranga.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3132_2017 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM CARÁTER DE URGÊNCIA.
DECRETO MUNICIPAL Nº 3132/2017
Data: 13 de março de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 I da Lei 4.320/64 e inciso III da Lei Municipal nº 683/2016 – LOA 2017.
DECRETA

Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior em caráter de urgência, perfazendo o montante de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil) conforme segue:

Suplementações
06 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
001 Departamento de Planejamento
004.0451.0004.2020 Manutenção Departamento de Planejamento
33390 aplicações diretas (414) FR 03000000 R$ 460.000,00

06 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
001 Departamento de Planejamento
004.0451.0004.2020 Manutenção Departamento de Planejamento
34490 aplicações diretas (419) FR 03000000 R$ 10.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33350 aplicações diretas (420) FR 03000000 R$ 125.000,00
Total das Suplementações R$ 595.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 13 de março de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
DIRETOR DE FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 3133_2017 – ALTERA DECRETO MUNICIPAL N°2763/2016 QUE COMPÕES NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCA-ÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3133/2017
Data: 14 de março de 2017

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2763/2016, DE 10 DE MAIO DE 2016, QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º Fica alterado Decreto Municipal nº2763/2016 de 10 de maio de 2016 para nomeação dos novos membros, conforme segue:

5-Secretaria de Saúde
Elton Luiz Pereira da Silveira Titular
Vivian Becker Suplente

6-Secretaria de Bem Estar Social
Elisiane de Souza Martins Titular
Bruna Daniele Piacentini Suplente

7-APAE
Lana Roselia Quadros Bevilaqua Titular
Danyela Francyne Schmidt Suplente

8-OAB
Elaine Cristina Alves Titular

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de março de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3134_2017 – UTILIDADE PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3134/2017
Data: 15 de março de 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de por desapropriação, de uma área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), da matrícula nº 35.964 do Lote 19, Quadra 42 do Loteamento denominado Jardim Pérola do Atlântico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 15 de março de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3135_2017 – ESTABELECE NOVO HORÁRIO E REVOGA DECRETO MUNICIPAL N°1576/2012

DECRETO MUNICIPAL Nº 3135/2017
Data: 15 de março de 2017

ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1st. Fica estabelecido novo horário de funcionamento do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapoá, situada na Rua 960, nº 201, no Balneário Itapema do Norte, das 13hs00m às 19hs00m, a partir de 03 de abril de 2017.
Parágrafo único. Os departamentos que executem serviços considerados essenciais obedecerão a escalas de horários estipuladas pelas respectivas chefias;
Art. 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto Municipal nº 1576/2012.

Itapoá (SC), 15 de março de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS HENRIQUE NOBREGA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3136_2017 – ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3081/2017, QUE INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 3136/2017
Data: 15 de março de 2017

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3081/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a alínea 'a)' do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3081/2017, de 03 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Flávio Elias Gelamo Custódio .... Presidente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e altera o Decreto Municipal nº 3081/2017.

Itapoá (SC), 15 de março de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA , com sede à Rua Avenida André Rodrigues de Freitas, nº155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.868.777/0001-60, e Inscrição Estadual n.º 254058558, representada neste ato pela Sócia gerente, Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90, e do CI.RG nº 3.318.252.
Licitação: PREGÃO N° 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 01/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONTÍNUO E FRACIONADO POR DEMANDA, (GASOLINA E DIESEL), PARA USO EXCLUSIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO DE ITAPOÁ/SC, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 701.000,00
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Itapoá, 02 de março de 2016.
Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 06/2017

TERMO ADITIVO Nº 06/2017 QUE VISA ADITIVAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2016. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, portador do CI.RG nº 3.390.340-5 SSP/PR e do CNPF/MF nº 447.780.239-00, pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e, de outro lado a Empresa LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, com sede à Rua Atanásio de Oliveira, nº 183, Bairro: Centro, na cidade de Balneário Barra do Sul/SC, CEP:89247-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.400.257/0001-10, e Inscrição Estadual nº 256.174.610, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO, portador do CNPF/MF nº 024.126.739-00, e do CI.RG nº 2/C.3645851, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de empresa para a prestação de serviços de retroescavadeira para colocação de tubos e abertura e limpeza de valas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO N° 15/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº

07/2016 - PROCESSO Nº 18/2016, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO

Altera cláusula primeira "DO OBJETO", aditivando o valor de R$ 37.448,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais), o qual corresponde a um percentual de 14,17% da respectiva Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA TRAÇADA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 77HP, CONCHA TRAPEZOIDAL, CONCHA DE LIMPEZA DE VALAS, ANO FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E 02 AJUDANTES, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS).	HORA	248	R$ 151,00	R$ 37.448,00
Marca/Modelo/Ano do Equipamento: RESTROESCAVADEIRA RANDON RD406-ANO 2013.					

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura com vencimento condicionado à Ata de Registro de Preço nº 28/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 28/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 28/2016, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 15 de março de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO
WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	 Nome: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 07/2017

TERMO ADITIVO Nº 07/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 16/2015 (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Educação, o Sr. IGHOR ZAKALUK, portador do CNPF/MF n° 031.679.949-16 e CI.RG n° 5.977.030-6 SESP/PR, e Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e do outro lado a Sra. MARIA OLINDIA DA SILVA, brasileira, agricultora, casada, portadora da CI.RG nº 2.515.539 SSP/SC e inscrita no CNPF/MF nº 714.560.749-20, residente a domiciliada a Zona Rural, s/nº, na localidade de Saí Mirim, nesta cidade de Itapoá/SC, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

03/2015 - PROCESSO Nº 28/2015, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 16/2015, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 16/03/2017, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Altera cláusula quarta "Do Preço", acrescendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.545,24 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), resultando em um valor total de R$ 30.542,88 (trinta mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 16/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 16/2015, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 15 de março de 2017.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ MARLON ROBERTO NEUBER PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	LOCADOR MARIA OLINDIA DA SILVA
IGHOR ZAKALUK SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
TESTEMUNHAS NOME: CPF:	NOME: CPF:

TERMO CONVOCAÇÃO 80.2017 - PORTUGUÊS - EDITAL 29.2016 ACT 2016.2017

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 80/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 17/03/2017, as 09h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
06	20 h	Português	Andréia Cristina Gelin	27/03/2017	15/12/2017
07	40 h	Português	Josiane Krich	27/03/2017	23/05/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

- Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Não aceitarem a vaga oferecida;
- Desistirem da vaga;
- Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 15 de Março de 2017.

Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO 81.2017 - PORTUGUÊS - EDITAL 29.2016 ACT 2016.2017

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 81/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 17/03/2017, as 09h30min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
08	20 h	Português	Marilene Beloni	27/03/2017	15/12/2017
09	40 h	Português	Luciana Delalibera Silva	27/03/2017	23/05/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 15 de Março de 2017.

Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO 82.2017 - ANOS INCIAIS 4º 5º ANO - EDITAL 29.2016 ACT 2016.2017

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 82/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 17/03/2017, as 09h30min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
7	40h	Anos Iniciais 4º e 5º ano	Josiane Leticia Silva de Lima	27/03/2017	13/04/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 15 de Março de 2017.

Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO 83.2017 - ANOS INCIAIS 4º 5º ANO - EDITAL 29.2016 ACT 2016.2017

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 83/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 17/03/2017, as 09h30min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
8	40h	Anos Iniciais 4º e 5º ano	Marcia Regina de Souza	27/03/2017	13/04/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 15 de Março de 2017.

Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017/FEX LOCAÇÃO (CONFORME DEMANDA), MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE DIESEL, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE 04 GRUPOS GERADORES E SILENCIADOS TRIFÁSICOS COM TENÇÃO 380/220 EM 60HZ SENDO: 03 GRUPOS GERADORES DE NO MÍNIMO 250KVA E 01 GRUPO GERADOR DE 180K

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2017
Processo: 26/2017
Objeto: LOCAÇÃO (CONFORME DEMANDA), MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE DIESEL, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE 04 GRUPOS GERADORES E SILENCIADOS TRIFÁSICOS COM TENÇÃO 380/220 EM 60HZ SENDO: 03 GRUPOS GERADORES DE NO MÍNIMO 250KVA E 01 GRUPO GERADOR DE 180KVA. PARA REALIZAÇÃO DA 24ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA A REALIZAR-SE NOS DIAS 06 À 09 DE ABRIL DE 2017. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 29 de março de 2017 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 29 de março 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 17 de março de 2017
Artur Alexandre Korb
Presidente Interino da Fexponace5

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2017/PMI REFERENTE AO PAGAMENTO DE ALUGUEL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, LOCALIZADO A RUA CARLOS THIESEN 177, CENTRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 02/2017
Processo: 18/2017
A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93 que formalizou, Dispensa de Licitação nº 02/2017, Processo nº18/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Contratada: MATHEUS MULLER SENS, CPF 040.630.229-43. Objeto: REFERENTE AO PAGAMENTO DE ALUGUEL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, LOCALIZADO A RUA CARLOS THIESEN 177, CENTRO, pelo período de 24 meses. Valor total R$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais). Ituporanga, 16 de março de 2017. OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

Jaborá

Prefeitura

LEI 1.576/2017
LEI Nº. 1.576, de 17 de março de 2017.

"Aprova o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Jaborá/SC e dá outras providências".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Jaborá/SC, com vigência de 10 (dez) anos, conforme Anexo Único, o qual passa a ser parte integrante desta Lei, dando cumprimento ao disposto no art. 227, caput e § 7º da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990; na Resolução nº 171 de 04 de dezembro de 2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, além a Resolução nº 01, de 30 de maio de 2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaborá/SC.
Art. 2º São diretrizes do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Jaborá/SC, objeto, ações e metas, visandoà garantia dos seguintes direitos, dentre outros:
I – Direito à Vida e à Saúde;
II – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
III – Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
IV – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
V – Direito à Profissionalização e a Proteção no Trabalho;
VI – Fortalecimento das estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º As estratégias para o atingimento das metas previstas no Anexo Único desta Lei devem ser executadas em conformidade com a capacidade financeira nos prazos referidos, assim considerados:
I – Curto Prazo – até 03 anos;
II – Médio Prazo – até 06 anos;
III - Longo Prazo – até 10 anos.
Art. 4º o cumprimento dos objetivos, das ações e das metas será objeto de monitoramento contínuo que será realizado pelos seguintes órgãos e instituições:
I – CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar;
III – Ministério Público Estadual;
IV – Poder Legislativo Municipal;
V – Cras – Centro de Referencia em Assistência Social de Jaborá;
VI- Demais Órgãos e instituições do Sistema de Garantias de Direitos;
VII – Demais interessados na defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 5º O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com os objetivos, ações e metas deste Plano, visando sua plena execução..
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 17/março/2017

KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2017 INEXIGIBILIDADE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2017

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através da Prefeitura Municipal de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS GENUINAS PARA REVISÃO DE 2.000 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DX180LC DOOSAN.
FAVORECIDO: Romac Técnica de Equipamentos Ltda
VALOR ESTIMADO: 11.495,62
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Kleber Mercio Nora, na qualidade de ordenador de despesas.

Jaborá (SC), 16 de março de 2017.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

Jaraguá do Sul

Prefeitura

SAMAE - EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 041/2017

Processo: Pregão 11/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Tim Celular S.A.; Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 42.997,20 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos); O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação das Faturas, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE, para o exercício de 2017: 25.01.4.401.3.3.90.39.58.00.00.00 – 5 – Manutenção das atividades administrativas - Samae; Prazo de Entrega: Até 24/02/2018; Data da assinatura: 24/02/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro, Sandro Marques Barbosa Coutinho e Alexandre de Menezes Valério Nunes.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 42/2017

Processo: Dispensa de Licitação nº 18/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Luiz Carlos Markiewicz; Objeto: Locação de Imóvel; Forma de Pagamento: O Samae pagará à contratada o valor de R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais); O valor do aluguel será pago ao Locador, até o dia 10 (dez) do mês vencido, iniciando-se o pagamento, portanto, a partir de 10/04/2017, sob a forma de depósito; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE, para o exercício de 2017, a saber: 25.01.4.406.3.3.90.36.15.00.00 - 20 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais; Data da assinatura: 01/03/2017; Prazo de Fornecimento: Até 01/03/2018, podendo ser prorrogado na forma da lei; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Luiz Carlos Markiewicz.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 044/2017

Processo: Inexigibilidade 29/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Hewlett Packard Brasil Ltda.; Objeto: Serviço de Suporte Técnico em Servidores e Equipamentos Hewlett Packard; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 27.699,44 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos); O pagamento será efetuado 10 dias após a data de certificação na nota fiscal de que o serviço foi executado e está de acordo com as especificações em orçamento previamente aprovado, em anexo a este edital, e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega do objeto; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.39.95.00.00.00 – 07 – Manutenção Patrimonial – Div. Administrativa; Prazo de Fornecimento: 12 meses, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento; Data da assinatura: 01/03/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Maica Cubas.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 045/2017

Processo: Inexigibilidade nº 15/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Viação Canarinho Ltda. Objeto: Aquisição de Créditos Vale Transporte. Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); O pagamento dar-se-á à vista após emissão da NF, mediante certificação do Samae de que os créditos foram devidamente disponibilizados. O prazo para certificação é de 05 (cinco) dias; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017: - Pagamento dos servidores - Div.Adm.Samae; - Pagamento dos servidores - Divisão Água; Pagamento dos servidores - Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2017; Data da assinatura: 01/03/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Décio Bogo.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 046/2017

Processo: Pregão nº 17/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda.; Objeto: Ferramentas em Geral; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 10.878,64 (dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total do(s) lote(s), do(s) qual(is) a empresa sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.407.3.3.90.30.42.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; 25.03.4.412.3.3.90.30.42.00.00.00 – 37 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 03/04/2017; Data da assinatura: 08/03/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 047/2017

Processo: Pregão nº 17/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli - ME,; Objeto: Ferramentas em Geral; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 4.692,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total do(s) lote(s), do(s) qual(is) a empresa sair vencedora, mediante

apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.0 2.4.407.3.3.90.30.42.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; 25.03.4.412.3.3.90.30.42.00.00.00 – 37 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 03/04/2017; Data da assinatura: 08/03/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Albino Celso Danna.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 048/2017

Processo: Pregão nº 17/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Kafer Comércio Ltda. EPP; Objeto: Ferramentas em Geral; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 11.093,25 (onze mil, noventa e três reais e vinte e cinco centavos); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total do(s) lote(s), do(s) qual(is) a empresa sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.0 2.4.407.3.3.90.30.42.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; 25.03.4.412.3.3.90.30.42.00.00.00 – 37 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 03/04/2017; Data da assinatura: 08/03/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Oswaldo de Oliveira Cercal.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 049/2017

Processo: Pregão nº 17/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: RD Comércio de Ferragens e Ferramentas - ME; Objeto: Ferramentas em Geral; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total do(s) lote(s), do(s) qual(is) a empresa sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.407.3.3.90.30.42.00.0 0.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; 25.03.4.412. 3.3.90.30.42.00.00.00 – 37 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 03/04/2017; Data da assinatura: 08/03/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Rodrigo Decker.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 050/2017

Processo: Pregão nº 23/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Gráfica Guaramirim Ltda. EPP; Objeto: Serviços Gráficos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 15.812,00 (Quinze mil oitocentos e doze reais); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total do(s) lote(s), do(s) qual(is) a empresa sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: – 25.01.4.401.3.3.90.39.63.00.00. 00 – 5 – Manutenção das atividades administrativas; – 25.02.3.40 0.4.4.90.51.91.00.00.00 – 47 – Implantação da ETA Água Verde – Contrapartida;; Prazo de Fornecimento: Até 31/12/2017; Data da assinatura: 14/03/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Ricardo Danilo Hackbarth.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2013

Processo: Credenciamento nº 01/2013; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.; Objeto: Reajuste de 5,5555% no valor dos serviços de arrecadação prestados e prorrogação de prestação dos serviços até 31/12/2017; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 01/03/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro, Sorea Lisiane Araújo da Silva e Alberto Franzmann.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 027/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que foi RETIFICADO o Edital do Processo Licitatório nº 027/2017, referente AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, LINCENÇA, TELEFONE, CÂMERA, CABOS, SMART TV , PROTOCOLADOR E KIT RÁDIO.

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 06/04/2017 às 10 horas, na Sede do Samae.
A retificação completa ao edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9114
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMAD - DECRETO Nº 11.244/2017

D E C R E T O Nº 11.244/2017
Autoriza Permissão de Uso de Bem Público Municipal à ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 99, c/c §§ 3º e 5º, do artigo 102, ambos da LOM, e disposições contidas nos §§ 1º, 2º, 5º e 6º, do artigo 18, e no artigo 20, da Lei Municipal Nº 3.875/2005,

de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, e 5.869/2011, de 17/02/2011,

DECRETA :

Art.1º Fica autorizada a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, das dependências internas do Pavilhão "C" do Parque Municipal de Eventos, situado à Rua Walter Marquardt, Nº 910, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, à ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL, CNPJ/MF sob Nº 05.299.996/0001-00.

Parágrafo único. A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar à Permissionária um espaço destinado a abrigar a sua sede, para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

Art.2º A permissão de uso terá vigência até 31/12/2020, contada da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Art.3º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas à Permissionária, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art.4º O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

§1º Independentemente de notificação ou interpelação judicial, finda a Permissão, a Permissionária deverá restituir as dependências internas do Pavilhão "C" do Parque Municipal de Eventos em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer indenização.

§2º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior implica no dever de indenizar.

Art.5º As construções ou benfeitorias que forem lançadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.

Art.6º A conservação, zelo e segurança das dependências internas do Pavilhão "C" do Parque Municipal de Eventos constituem obrigação indeclinável e permanente da Permissionária, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

Art.7º Será firmado Termo de Permissão de Uso subsidiário a este Decreto.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - DECRETO Nº 11.246/2017

D E C R E T O Nº 11.246/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 036/2017/Semad-DGP, de 24/02/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :

Art.1º Fica dispensada, a partir de 1º/03/2017, MANUELA DALRI da função gratificada de gestão e instrução de programas de treinamento e capacitação do Programa de Desenvolvimento Humano (PDH), da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o Decreto Municipal Nº 10.855/2016, de 05/05/2016.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2017.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SEMAD - DECRETO Nº 11.247/2017

D E C R E T O Nº 11.247/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 036/2017/Semad-DGP, de 24/02/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :

Art.1º Fica dispensada, a partir de 1º/03/2017, TÂNIA REGINA DA GRAÇA NUNES da função gratificada de gestão e instrução de programas de treinamento e capacitação do Programa de Desenvolvimento Humano (PDH), da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogado o Decreto Municipal Nº 10.854/2016, de 05/05/2016.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2017.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SEMAD - DECRETO Nº 11.248/2017

D E C R E T O Nº 11.248/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 036/2017/Semad-DGP, de 24/02/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :

Art.1º Fica dispensada, a partir de 1º/03/2017, EDEMARA PICCOLI CEZÁRIO da função gratificada de gestão e instrução de programas de treinamento e capacitação do Programa de Desenvolvimento Humano (PDH), da Secretaria Municipal da Administração,

do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogado o Decreto Municipal Nº 9.287/2013, de 16/04/2013.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2017.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SEMAD - DECRETO Nº 11.249/2017

D E C R E T O Nº 11.249/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 036/2017/Semad-DGP, de 24/02/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :

Art.1º Fica dispensada, a partir de 1º/03/2017, DAIANA APARECIDA ARL da função gratificada de gestão e instrução de programas de treinamento e capacitação do Programa de Desenvolvimento Humano (PDH), da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogado o Decreto Municipal Nº 9.337/2013, de 07/05/2013.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2017.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SEMAD - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 044/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 044/2017

AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2017

ENTIDADE CEDENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. ENTIDADE CESSIONÁRIA: INSTITUTO FESTIVAL DE MÚSICA DE SANTA CATARINA - FEMUSC. DAS ALTERAÇÕES: As partes, de comum acordo, resolvem alterar o item 4.1., da Cláusula Quarta, do Termo de Convênio Nº 016/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, a saber: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; 06.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 06.02.04.122.0301.2.081 - Pagamento dos Servidores Cedidos a Outros Órgãos." DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio, não expressamente modificadas pelo Termo Aditivo, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direito. DO FORO: Jaraguá do Sul - SC. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2017. SIGNATÁRIOS: ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, Prefeito; ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração; e HILTON JOSÉ DA VEIGA FARIA, Presidente do Instituto Festival de Música de Santa Catarina - FEMUSC.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

SEMASH - DECRETO Nº 11.251/2017

D E C R E T O Nº 11.251/2017
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 021/2017/Controle Social, de 02/03/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :

Art.1º Fica designado HARYSSON ANDREY PASSIG, como conselheiro titular, em substituição a Eduardo Bertoldi, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

Art.2º Em consequência, fica revogado o Decreto Municipal Nº 10.607/2015, de 03/11/2015.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 28 de maio de 2018.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SEMCEL - LEI Nº 7.349/2017

LEI Nº 7.349/2017
Institui no Município de Jaraguá do Sul a Bolsa Desportiva Municipal.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no Município de Jaraguá do Sul a Bolsa Desportiva Municipal com o objetivo de:

I - valorizar e apoiar atletas, paratletas e técnicos, participantes do desporto educacional e de alto rendimento;

II - incentivar jovens valores; e

III - desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas remuneradas e incentivos técnicos e materiais.

Parágrafo único. A Bolsa Desportiva Municipal atenderá às modalidades constantes dos programas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder, com prioridade àquelas em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional reconhecidos pelas entidades nacionais de administração do Esporte, e estas, reconhecidas ou vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Olímpico Internacional (COI) ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).
Art.2º A Bolsa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro, técnico e material a atletas não profissionais, paratletas e técnicos,

que será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo e implementada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder.

Art.3º A Bolsa Desportiva Municipal será distribuída por meio do sistema de Bolsa Desportiva Institucional.

§1º Para os fins desta Lei, considera-se Bolsa Desportiva Institucional aquela distribuída diretamente aos atletas não profissionais, paratletas e técnicos que se inscreverem, em atendimento ao edital publicado para esta finalidade, observados os critérios de mérito esportivo:

a) ter obtido até a terceira colocação em eventos esportivos oficiais; e
b) ter treinado ou auxiliado nos treinamentos dos atletas não profissionais que tenham obtido até a terceira colocação em eventos esportivos oficiais.

§2º Considera-se Mérito Esportivo a obtenção da primeira até a terceira colocação nas modalidades de prática desportiva no evento estadual, nacional, internacional, realizado e reconhecido como tal pelas Entidades de Administração do Desporto Internacional, Nacional ou Regional e Estadual.

Art.4º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder, constituirá comissão de caráter permanente com o fim de tratar da concessão, da renovação e do desligamento dos beneficiários da Bolsa Desportiva Municipal.

Parágrafo único. A Comissão da Bolsa Desportiva Municipal será integrada por 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder, composta pelo:

I - Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

II - Diretor(a) de Esporte;

III - Gerente de Esporte; e

IV - 02 (dois) profissionais do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, com formação em Educação Física, sendo que, pelo menos, 01 (um) deles deve obrigatoriamente estar inscrito no CREF/SC.

Art.5º Para pleitear a concessão da Bolsa Desportiva Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

II - ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Desportiva Municipal, no caso de atleta e paratleta;

III - ter participado de competições esportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, no caso de técnico;

IV - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, 01 (uma) competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional, no caso de técnico;

V - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos, no caso de atleta e paratleta;
VI - apresentar Autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, ou certificado de conclusão do Ensino Médio, no caso de atleta e paratleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.

§1º Com o deferimento da concessão da Bolsa Desportiva Municipal, o requerente obrigatoriamente representará o Município de Jaraguá do Sul em todas as competições que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder, for participante e desejar convocá-lo, sob pena de, obrigatoriamente, ter que devolver integralmente os recursos recebidos até 10 (dez) dias após a efetiva recusa por parte do requerente.
§2º O atleta, paratleta e técnico beneficiado com a Bolsa Desportiva Municipal oferecerá como contrapartida Autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Jaraguá do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder, e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

§3º Poderá, a qualquer tempo, ser dispensado o requisito do inciso II em caso da ocorrência de situação excepcional, como a de atleta, paratleta ou técnico, com desempenho excepcional, fixação de domicílio neste Município em razão de emprego ou estudo ou outra questão extraordinária, ficando, neste caso, facultada a apresentação de plano de participação de que trata o inciso III com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§4º A concessão da Bolsa Desportiva Municipal fica limitada a 01 (uma) por atleta não profissional, paratleta e técnico.

§5º Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa Desportiva Municipal, devendo a impugnação ser encaminhada à Comissão da Bolsa Desportiva Municipal que analisará, em primeira e única instância administrativa, as razões apresentadas.
Art.6º A Bolsa Desportiva Municipal, pelo sistema de Bolsa Desportiva Institucional, será concedida para atletas, paratletas e técnicos, nos seguintes valores:
I - Categoria Iniciação Esportiva e Paradesporto:

a) atletas e paratletas, no valor mensal correspondente até 07 (sete) UPM's (Unidades Padrão Municipal);

b) técnicos, no valor mensal correspondente até 14 (quatorze) UPM's (Unidades Padrão Municipal).

II - Categoria Estadual e OLESC:

a) atletas e paratletas, no valor mensal correspondente até 10 (dez) UPM's (Unidades Padrão Municipal);

b) técnicos, no valor mensal correspondente até 20 (vinte) UPM's (Unidades Padrão Municipal).

III - Categoria Jogos Abertos de SC, Joguinhos Abertos de SC e competições nacionais:
a) atletas e paratletas, no valor mensal correspondente até 11 (onze) UPM's (Unidades Padrão Municipal);

b) técnicos, no valor mensal correspondente até 22 (vinte e duas) UPM's (Unidades Padrão Municipal).

IV - Categoria Olímpico, Mundial, Pan Americano, Sul Americano, Paralímpico:

a) atletas e paratletas, no valor mensal correspondente até 12 (doze) UPM's (Unidades Padrão Municipal);

b) técnicos, no valor mensal correspondente até 24 (vinte e quatro) UPM's (Unidades Padrão Municipal).

§1º Os valores individuais a serem repassados aos atletas ou paratletas serão definidos pela Comissão da Bolsa Desportiva Municipal, nos limites estabelecidos nesta Lei, considerando histórico do atleta ou paratleta na modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder.

§2º Os valores individuais a serem repassados aos técnicos serão definidos pela Comissão de Análise da Bolsa Desportiva Municipal nos limites estabelecidos nesta Lei, considerando histórico do técnico, na modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, de atletas que treinou ou auxiliou nos treinamentos.

§3º A concessão de Bolsa Desportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal nem com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório.
Art.7º A Bolsa Desportiva Municipal será concedida dentro do exercício fiscal com pagamentos mensais, podendo sua concessão ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidos os requisitos previstos no artigo 5º, desta Lei, e ainda, se houver previsão de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Os atletas ou paratletas que já receberem o benefício e conquistarem medalhas nas competições de suas categorias de inscrição terão prioridade para a renovação das suas Bolsas.

Art.8º Será automaticamente desligado da Bolsa Desportiva Municipal o atleta, paratleta e o técnico que:

I - quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;

II - for transferido para representação de outro Município, Estado ou País;
III - abandone os treinamentos ou seja dispensado deles;

IV - seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;

V - sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
VI - não cumprir o calendário e as obrigações da prestação de contas; e
VII - deixar de cumprir quaisquer condições estabelecidas nesta Lei.
Art.9º A concessão da Bolsa Desportiva Municipal é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

Art.10. Os atletas não profissionais, paratletas e técnicos beneficiados pela Bolsa Desportiva Municipal prestarão contas relativas ao plano de trabalho e aos recursos recebidos na forma e nos prazos fixados no Decreto regulamentador desta Lei.

Art.11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art.12. As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Desportiva Municipal correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder.

Art.13. Ficam revogadas as Leis Municipais Nºs 4.445/2006, de 29 de setembro de 2006, e 7.325/2016, de 26 de dezembro de 2016.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

SEMED - PORTARIA Nº 044/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 044/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ELISABETH SASSE MULLER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 13/03/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB VITOR MEIRELLES	20

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 045/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 045/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS
RESOLVE:
ADMITIR, GISELE CRISTINA PAULO WELTER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental – Educação Especial, a partir de 14/03/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB JONAS ALVES DE SOUZA	40

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 046/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 046/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, RAQUEL DOS SANTOS DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 14/03/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB GUILHERME HANEMANN	20

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 047/2014

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 047/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, Camila Diane Silva, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de HISTÓRIA, a partir de 15/03/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB PROFESSOR FRANCISCO SOLAMONN	17	03	20

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 048/2014

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 048/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:

ADMITIR, VICTOR CAMPOS SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de HISTÓRIA, a partir de 14/03/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB ANNA TOWE NAGEL	19	04	23

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 049/2014

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 049/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ANDREIA CRISTINA FANHANI STRALIOTI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 14/03/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB PE ALBERTO JACOBS	9	2	11

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 050/2014

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 050/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ELENICE PIAOTQUEWICZ TOMIO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MÚSICA, a partir de 16/03/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO	24	06	36
EMEB PE ALBERTO JACOBS	6		

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 050/2014

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 050/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ELENICE PIAOTQUEWICZ TOMIO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MÚSICA, a partir de 16/03/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO	24	06	36
EMEB PE ALBERTO JACOBS	6		

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 051/2014

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 051/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, GRACIELA DEBIASI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 14/03/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB RIBEIRÃO CAVALO	21	5	29
EMEB MACHADO DE ASSIS	3		

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMFAZ - DECRETO Nº 11.245/2017

D E C R E T O Nº 11.245/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.430.788,00 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA); e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.302 - Pavimentação de Vias
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.436 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 488.288,00
09.01.437 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
09.01.15.122.03002.304 - Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.177 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 32.500,00
09.01.15.451.04501.308 - Construção de Passagens (pontes, viadutos, etc.)
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.435 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 110.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
17.01.08.243.09002.900 - Manutenção das Ações Deliberadas pelo CMDCA,
previstas na Legislação Federal, Estadual
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.01.10 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.02 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.02.17.512.14003.400 - Implantação de ETA - Água Verde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.02.48 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 3.600.000,00
TOTAL R$ 4.430.788,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados aos Recursos Cide, no valor de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), ao FEP - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, no valor de R$ 648.288,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais); do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), proveniente de recursos vinculados ao FIA - Parte Imposto de Renda devido por Pessoa Física e Pessoa Jurídica, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente de recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2017, revogado o Decreto Municipal Nº 11.203/2017, de 31 de janeiro de 2017.

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

SEMFAZ - DECRETO Nº 11.250/2017

D E C R E T O Nº 11.250/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.345/2017, de 06 de março de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 19.684,00 (Dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.122.07502.650 - Manutenção dos Serviços do Consórcio Intermunicipal de
Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.3 3.3.72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos R$ 19.684,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.302.07530.651 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.66 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 19.684,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

SEMFAZ - DECRETO Nº 11.252/2017

D E C R E T O Nº 11.252/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 371.845,98 (Trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03502.110 - Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.458 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 288.884,76
08.02.459 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 24.110,20
08.02.460 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 58.851,02
TOTAL R$ 371.845,98

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Recurso Transporte Escolar/SEDU - Estadual - Ensino Fundamental, no valor de R$ 288.884,76 (Duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos); ao Recurso PNATE, no valor de R$ 24.110,20 (Vinte e quatro mil, cento e dez reais e vinte centavos); ao Recurso Transporte Escolar/SEDU - Estadual - Ensino Médio, no valor de R$ 58.851,02 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI MÁRCIO ERDMANN
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

SEMFAZ - LEI Nº 7.345/2017

LEI Nº 7.345/2017
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 19.684,00 (Dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.122.07502.650 - Manutenção dos Serviços do Consórcio Intermunicipal de
Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.3 3.3.72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos R$ 19.684,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.302.07530.651 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.66 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 19.684,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

SEMFAZ - LEI Nº 7.347/2017

LEI Nº 7.347/2017
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.306.07551.687 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.01.148 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.500,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados à Implantação de Ações e Serviços de Saúde-FNS, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

SEMFAZ - LEI Nº 7.348/2017

LEI Nº 7.348/2017
Aprova as Alterações do Anexo Formulário 1 - Identificação de Programa e do Anexo de Programas Finalísticos do Plano Plurianual 2014/2017, Instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e Alterações.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara

Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo Formulário 1 - Identificação de Programa, do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e alterações, o valor total do Programa 0755 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica alterado, no Anexo de Programas Finalísticos, do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e alterações, o valor total do Programa 0755 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Fica acrescida, ao Anexo de Programas Finalísticos, do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e alterações, ação pertinente ao Programa 0755 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

SEMPLU - LEI Nº 7.346/2017

LEI Nº 7.346/2017
Altera Dispositivos do Código de Parcelamento do Solo, Instituído pela Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09 de Dezembro de 1993, Alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15 de Agosto de 1994, 2.426/1998, de 26 de Agosto de 1998, 5.774/2010, de 10 de Novembro de 2010, 6.903/2014, de 15 de Agosto de 2014, e 7.298/2016, de 07 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.931/2004, de 02 de agosto de 2004, a Lei Complementar Municipal Nº 65/2007, de 1º de junho de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A alínea "b", do §5º, do artigo 7º, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15/08/1994, 2.426/1998, de 26/08/1998, 5.774/2010, de 10/11/2010, 6.903/2014, de 15/08/2014, e 7.298/2016, de 07/12/2016, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.7º ...
...

§5º ...
...

b) atender, no máximo, 3 (três) lotes, além dos que tiverem testada para via pública oficial;
..."

Art.2º O parágrafo único, do artigo 15, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15/08/1994, 2.426/1998, de 26/08/1998, 5.774/2010, de 10/11/2010, 6.903/2014, de 15/08/2014, e 7.298/2016, de 07/12/2016, passa a viger com a seguinte redação, revogadas as alíneas "a" até "e", do mesmo parágrafo:

"Art.15. ...
...

Parágrafo único. Fica facultado à iniciativa privada projetar e executar loteamentos populares nas áreas indicadas como ZEIS, do Anexo 8, da Lei Complementar Municipal Nº 65/2007, de 1º/06/2007, mediante anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou outra que a suceder."

Art.3º O artigo 31, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15/08/1994, 2.426/1998, de 26/08/1998, 5.774/2010, de 10/11/2010, 6.903/2014, de 15/08/2014, e 7.298/2016, de 07/12/2016, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.31. Para a aprovação do projeto de desmembramento, desdobramento ou fracionamento, o interessado protocolará requerimento na Municipalidade, encaminhando, para tanto:

I - certidão imobiliária, recente, do RI;
II - 4 (quatro) jogos de plantas topográficas em escala adequada, contendo os elementos julgados cabíveis, listados no inciso II, do artigo 19;
III - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);
IV - outros documentos e elementos julgados pertinentes, a critério da Municipalidade, ouvido o COMCIDADE - Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul, se necessário."
Art.4º O artigo 37, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15/08/1994, 2.426/1998, de 26/08/1998, 5.774/2010, de 10/11/2010, 6.903/2014, de 15/08/2014, e 7.298/2016, de 07/12/2016, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.37. Para a aprovação do projeto de remembramento (unificação), o interessado protocolará requerimento na Municipalidade, encaminhando, para tanto:
I - certidões imobiliárias, recentes, do RI;
II - 4 (quatro) jogos de plantas topográficas em escala adequada, contendo os elementos julgados cabíveis, listados no inciso II, do artigo 19;
III - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);
IV - outros documentos e elementos julgados pertinentes, a critério da Municipalidade, ouvido o COMCIDADE - Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul, se necessário."

Art.5º O artigo 41, caput, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15/08/1994, 2.426/1998, de 26/08/1998, 5.774/2010, de 10/11/2010, 6.903/2014, de 15/08/2014, e 7.298/2016, de 07/12/2016, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.41. A aprovação da Municipalidade consistirá na aposição de carimbo de aprovação nas plantas.

..."

Art.6º O Capítulo IX, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15/08/1994, 2.426/1998, de 26/08/1998, 5.774/2010, de 10/11/2010, 6.903/2014, de 15/08/2014, e 7.298/2016, de 07/12/2016, passa a ter o seguinte título:

"CAPÍTULO IX

DA ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS
OU ALTERAÇÃO DE DIVISAS DE IMÓVEIS"

Art.7º O artigo 42, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15/08/1994, 2.426/1998, de 26/08/1998, 5.774/2010, de 10/11/2010, 6.903/2014, de 15/08/2014, e 7.298/2016, de 07/12/2016, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.42. Observado o disposto na legislação de registros públicos e a critério do Registro Imobiliário local, os imóveis poderão atualizar as confrontações e medidas ou alterar divisas."
Art.8º O artigo 43, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15/08/1994, 2.426/1998, de 26/08/1998, 5.774/2010, de 10/11/2010, 6.903/2014, de 15/08/2014, e 7.298/2016, de 07/12/2016, passa a viger com a seguinte redação:
"Art.43. Para tanto, o interessado protocolará requerimento na Municipalidade, encaminhando:
I - certidão imobiliária, recente, do RI;
II - 4 (quatro) jogos de plantas topográficas em escala adequada, contendo os elementos julgados cabíveis, listados no inciso II, do artigo 19;
III - 3 (três) jogos de memoriais descritivos do levantamento topográfico;
IV - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);
V - outros documentos e elementos julgados pertinentes, a critério da Municipalidade, ouvido o COMCIDADE - Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul, se necessário."

Art.9º O artigo 45, caput, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15/08/1994, 2.426/1998, de 26/08/1998, 5.774/2010, de 10/11/2010, 6.903/2014, de 15/08/2014, e 7.298/2016, de 07/12/2016, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.45. A Municipalidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para deferir, visando as peças gráficas e expedindo certidão, ou indeferir a solicitação.

..."

Art.10. O artigo 64, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, alterada pelas Leis Municipais Nºs 1.871/1994, de 15/08/1994, 2.426/1998, de 26/08/1998, 5.774/2010, de 10/11/2010, 6.903/2014, de 15/08/2014, e 7.298/2016, de 07/12/2016, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.64. Todas as plantas ou peças gráficas componentes de anteprojetos e projetos, bem como outros documentos juntados, estes, no que couber, serão obrigatoriamente assinados por responsável técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no CREA ou CAU e pelo proprietário."

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

IVALDO KUCZKOWSKI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SEMSA - PORTARIA Nº 014/2017

PORTARIANº 014/2017/Semsa
Dispõe Sobre o Horário de Expediente de servidores dos setores de Informática, Zeladoria, Transporte e Judicialização da Diretoria Administrativa Financeira e de Motoristas da Diretoria de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal regular dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, observada a Lei;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto Municipal Nº 10.999/2016, de 26/08/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter os serviços e ações de relevante interesse público para o desenvolvimento e manutenção dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e por servidores lotados na sede da citada Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de permanência de servidor do setor de informática, como apoio para resolução de qualquer eventualidade às Unidades de Saúde, que estarão executando suas atividades na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter um servidor da zeladoria para suporte na higienização e organização dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de que alguns setores da Secretaria Municipal de Saúde permanecerão com a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO a grande demanda por transporte de pacientes dos serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio), SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) e outros serviços de transporte (exames, medicamentos, etc.), realizados pelo setor de Transportes da Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de manter um funcionário para atendimento contínuo aos serviços do setor de Judicialização da Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da importância de manutenção do acesso ao atendimento aos munícipes e as demandas judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o suporte às Unidades Básicas de Saúde, cujo expediente é de 40 (quarenta) horas semanais, realizado pelos motoristas da Diretoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da alteração do horário de expediente de servidores dos setores de Informática, Zeladoria, Transporte e Judicialização da Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Saúde e de servidores Motoristas da Diretoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à natureza específica dos serviços a serem prestados, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar Municipal Nº 138/2013, de 15/10/2013;

CONSIDERANDO que os serviços afetos à Secretaria Municipal de Saúde são considerados essenciais e devem ser desenvolvidos de forma continuada;

RESOLVE :

Art.1º Observadas as determinações dos Decretos Municipais Nºs 10.999/2016, de 26/08/2016, e 10.365/2015, de 16/04/2015, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 10.582/2015 de 1º/10/2015, e 10.964/2016 de 28/07/2016, a partir de 1º de fevereiro de 2017, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, cumprirão a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira:

I - Edgar Roberto Lemke;

II - Sumara Castilho Hreczuck;

III - Marli de Paula Ortiz;

IV - Luiz Norberto da Costa Nunes;

V - Rodrigo da Silva Bueno;

VI - Luis Carlos Malheiro;

VII - Rogerio Kanzler;

VIII - Daniel de Mello Rosa;

IX - Marcelo Odinei Klitzke ;

X - Jaime Luis Oecksler;

XI - Nilson Mattos do Nascimento;

XII - Alberto Frotscher;

XIII - Emerson Luis de Mira;

XIV - Mauro de Oliveira;

XV - Andre Luis Viega Medeiros;

XVI - Elemar Kohler;

XVII - Marcus Antonio Neumann;

XVIII - Carlos Frederico de Oliveira Teixeira;

XIX - Luiz Fernando Saboia Pitta Gonçalves;

XX - Fabiano Luiz Guaresma;

XXI - Gilberto João Feiten;

XXII - Décio Werner Ludewig;

XXIII - Milton Guimarães.

Art.2º Ficam vedadas atividades funcionais após o expediente fixado no artigo 1º, o labor extraordinário, exceto em casos emergenciais comprovados, mediante autorização expressa do Secretário da pasta.

Art.3º Ficam mantidos os dispositivos constantes do inciso I, do artigo 3º, do Decreto Municipal Nº 10.999/2016, de 26/08/2016.

Art.4º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 102/2016/ Semsa, de 3 de novembro de 2016.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

SEMFAZ - ANEXOS DA LEI 7.348/2017

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Formulário 1 - Identificação de Programa

Origem: Novo **Situação:** Não Avaliado

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

Programa: 0755 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE **Tipo:** Finalístico

Macroobjetivo

Objetivo

Ampliar e manter a oferta física da rede de atendimento individual, disponibilizando um maior acesso aos serviços de saúde, levando as unidades o mais próximo possível da clientela necessitada, objetivando um menor tempo e custo no atendimento, evitando com isto um deslocamento da sua comunidade em busca de uma reposição do fortalecimento do seu estado de saúde.

Público-alvo

População do município de Jaraguá do Sul

Justificativa

As ações são de fundamental importância, para garantir um atendimento digno, diminuindo o tempo deste. Visto que quanto mais próximo da residência o local para suprir as suas necessidades, melhor será a recuperação de seu estado, com isto diminui-se o custo por atendimento.

Diretrizes (Forma de implementação)

O programa de investimento busca ampliar a quantidade de unidades de saúde do município, visando o alinhamento junto a política do sistema único de saúde, captando com isto recursos específicos para o aparelhamento municipal, para melhor atender o cidadão.

Horizonte temporal

(x) Contínuo Temporário ( )

Órgão responsável 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

Gerente do programa

26816 - Diretor de Administração e Finanças

Valor do programa Total

No PPA: 6.462.965,99

Órgãos executores:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Finalístico

Programa: 755 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivos: Ampliar e manter a oferta física da rede de atendimento individual, disponibilizando um maior acesso aos serviços de saúde, levando as unidades o mais próximo possível da clientela necessitada, objetivando um menor tempo e custo no atendimento, evitando com isto um deslocamento da sua comunidade em busca de uma reposição do fortalecimento do seu estado de saúde.

Público alvo: População do município de Jaraguá do Sul

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2017	Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/ Cat.Econômica	Totais
					Região 1 a 9	6.462.965,99	*Fiscal/Seguridade*	6.462.965,99
								6.462.965,99
							Total:	**6.462.965,99**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização		Total Estimado	Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
1.687	Aquisição de equipamentos e material permanente	Bem permanente adquirido (Un)	02/01/2017	Região 1 a 9	R$	1.500,00	—-	—	1.500,00
			31/12/2017		Meta	1,000	0,000	0,000	1,000

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - OBJETO DA DISPENSA:
Contratação de serviços de Segurança em caráter emergencial para garantir a segurança e a ordem nas sessões da Câmara Municipal durante a tramitação dos projetos de Lei que alteram os benefícios previstos para os servidores do Município.

2 - JUSTIFICATIVA:
Considerando a remessa à Câmara Municipal de um pacote de medidas de corte dos benefícios em folha de pagamento dos servidores municipais.
Considerando a repercussão das medidas adotadas pela administração entre os servidores municipais,
Considerando a greve deflagrada a alguns dias devido ao impacto das medidas na folha de pagamento dos servidores.
Considerando o grande volume de servidores que estão comparecendo as sessões durante o período de tramitação dos projetos acima descritos.
Considerando também a animosidade vista em vários servidores que aqui estiveram nos últimos dias.
Pretende esta presidência a contratação para:
• Garantir a integridade física dos servidores lotados na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul/SC, bem como do patrimônio do órgão contra a ação de pessoas ou outros da própria Instituição ou fora dela, no ambiente de trabalho a qualquer hora;
• Garantir a integridade física de servidores e do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul/SC, contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio e a Instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração.

3 - ENQUADRAMENTO LEGAL
Lei 8.666/93, artigo 24, IV – Caso de emergência, caracterizada a urgência de situação que pode comprometer a segurança de pessoas serviços e outros bens públicos

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da seguinte dotação orçamentária: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas

5 - PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
O valor desta dispensa é de R$ 17.248,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais) estimado , podendo ser utilizado em sua totalidade ou não, de acordo com as necessidades do órgão
A contratação justifica-se considerando-se que foram realizadas cotações, sendo o valor contratado o menor preço que consequentemente é compatível com preço praticado no mercado.

6 - RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
O Município tendo necessidade, pelos motivos anteriormente citados, contrata a empresa ORGANIZAÇÕES PLENA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 08.532.208/0001-63, para a execução dos serviços constantes no objeto da despesa dentro das necessidades e condições e preço compatível com o mercado, sendo que a proposta da contratada foi o menor preço proposto.

8 - COMUNICAÇÃO:
Comunicamos ao Senhor Presidente da Câmara a situação neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade na contratação pretendida.

Jaraguá do Sul , 13 de março de 2017.
Maurício Silva Rodolpho
Presidente

Debora Lanznaster Vegini Membro	Maria Do Carmo Delgado de Souza Membro

A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento no Artigo 24 inciso IV, da Lei 8.666/93 consolidada desde que não haja posicionamento contrário da procuradoria jurídica.

Pedro Anacleto Garcia
Presidente

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

Procuradora-Chefe Legislativo Ariane Cristine Corrêa OAB/SC 35.659	Vitória Toledo de Aragão Procuradora OAB/PR 61.231

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 - RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação conforme segue abaixo:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADA: ORGANIZAÇÕES PLENA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - CNPJ- 08.532.208/0001-63

OBJETO: Contratação de serviços de Segurança em caráter emergencial para garantir a segurança e a ordem nas sessões da Câmara Municipal durante a tramitação dos projetos de Lei que alteram os benefícios previstos para os servidores do Município.

VALOR TOTAL: R$ 17.248,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais) estimado

PRAZOS DE ENTREGA : conforme contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços para operação de Postos de Trabalho Servente de limpeza da sede da Câmara Municipal e limpeza externa de vidros.

TIPO: Menor Preço Global.

REGIMENTO: Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4698/2002, de 03 de outubro de 2002.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 09:00hs do dia 29 de março de 2017, na Recepção da Câmara Municipal, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 621, Centro, em Jaraguá do Sul/SC.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30hs, do mesmo dia (29/03/2017), na sala de Reuniões, no endereço supracitado.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível na íntegra, na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br, ou no endereço acima citado, junto à Diretoria Administrativa.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 100.888,20 (Cem mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone: 0**(47) 3371-2510, ou ainda pelo e-mail: mauricio@jaraguadosul.sc.leg.br.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de março de 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

01/2016 PLASS-A TA 01
CONTRATO 01/2016/PLASS - A – TA 01

O PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-PLASS, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 07.146.181./0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. JULIO CESAR BISSANI e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na RUA JOÃO PESSOA, 134 – 1º ANDAR, Bairro CENTRO, no Município de CRICIÚMA/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 4.109.423 e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.770.259-19, residente e domiciliado na Rua Araranguá, 205, apto. 1004, centro, na cidade de CRICIUMA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 01/2016/PLASS - A, firmado em 28/03/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 16/2016/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2016/PMJ, homologado em 28/03/2016, cujo objeto é o Licenciamento pela CONTRATADA do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na cláusula terceira deste instrumento, em favor do CONTRATANTE, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2017, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores contratados, constantes do contrato original, ficam reajustados em 4,6940%, correspondente a variação do INPC (IBGE) no período de março/2016 a fevereiro/2017, passando a vigorar, a contar de 01 de abril de 2017, conforme discriminado a seguir:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
42	Mês	CONTABILIDADE PÚBLICA com até 03 usuários simultâneos	213,00	223,00
43	Mês	COMPRAS E LICITAÇÕES com 01 usuário	187,00	195,77
46	Hora	Serviços técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado (50 horas).	70,50	73,80
Despesas de deslocamento (por quilômetro rodado)			0,71	0,74
Despesas de estada e alimentação (por dia)			135,00	141,33

Diante da prorrogação do prazo contratual constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo e do reajuste desta cláusula, agregar-se-á ao valor global do contrato R$ 8.715,24 (oito mil setecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, em 13 de março de 2017.
PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE JOAÇABA - PLASS
JULIO CESAR BISSANI

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

24/2013 FMS TA 04
CONTRATO Nº 24/2013/FMS – TA 04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, centro, inscrito no CNPJ sob o número 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.284.904/0001-60, estabelecida na RUA HIDALGO ARAUJO, 773, Bairro JARDIM FLORIANOPOLIS, no Município de SÃO JOSE/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN, portador da Carteira de Identidade nº 4.037.452-1 e CPF nº 006.191.809-19, residente e domiciliado na cidade de SAO JOSE/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 24/2013/FMS, firmado em 25/03/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 10/2013/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 8/2013/FMS, homologado no dia 15/03/2013, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de recepcionistas em 02 (dois) postos de trabalho, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais cada um, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, centro, e no ESF do Distrito de Santa Helena, interior do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, a contar de 26 de março de 2017, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor mensal do contrato fica reajustado em 4,6940%, correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de março de 2016 a fevereiro de 2017, passando de R$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais), para R$ 5.046,00 (cinco mil e quarenta e seis reais), relativos a 02 postos de trabalho ao custo mensal de R$ 2.523,00 cada um, a ser pago para a CONTRATADA a partir de 01 de abril de 2017.

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 60.552,00 (sessenta mil quinhentos e cinqüenta e dois reais)

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 14 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA EPP
PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEM

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

247/2015 PMJ TA 02

CONTRATO Nº 247/2015/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Secretária, MARILENA ZANOELLO DETONI, e a empresa D. OLIVO TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.160.585/0001-56, estabelecida na RUA ONDINA SGANZERLA, 114 – SL 01, Bairro VILA REMOR, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOMINGOS OLIVO, portador da Carteira de Identidade nº 1.692.995 e inscrito no CPF sob o nº 593.559.809-49, residente e domiciliado na RUA ONDINA SGANZERLA, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 247/2015/PMJ, firmado em 26/05/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 52/2015/PMJ, instaurado através do Edital PP nº 36/2015/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, o trajeto, a quilometragem diária e os valores constantes no contrato original, passam a ter a seguinte redação:

ITEM	QUILOMETRAGEM POR DIA LETIVO	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR KM R$	VALOR TOTAL POR DIA LETIVO R$
3	200	KM	LINHA 03 SANTA HELENA / JOAÇABA / CERT / UNOESC Manhã: § Início 6 horas em Santa Helena, na frente da Igreja, passando por Km 20, Km16, BR-282, NUPERAJO, CPJ, DNER, acesso Adolfo Ziguelli, Rua Duque de Caxias, CERT, UNOESC Campus I e II, com chegada prevista para as 7 horas, retornando pelo centro, Acesso Adolfo Ziguelli, Vila Remor, bairro Jardim das Hortênsias, Harmindo de Medeiros Haro, Serraria Grando Argenta, Distrito Industrial, KM 20, chegando na Escola Anita Lopes Vieira as 8 horas. § Quilometragem: 52 km Meio dia: § Início na UNOESC Campus II, passando pelo Campus I, CERT, passando pela Rua Duque de Caxias, Acesso Adolfo Ziguelli, DNER, CPJ, Distrito Industrial, KM 20, Santa Helena, retornando pelo trajeto inverso ao da manhã. § Quilometragem: 48 km Tarde: § Início as 16 horas em Santa Helena na Escola Anita Lopes Vieira, passando por Km 20, Distrito Industrial, CPJ, passando pela Serraria Grando Argenta, Harmindo de Medeiros Haro, Jardim das Hortênsias, Vila Remor, UNOESC Campus II, chegando aproximadamente as 17 horas, retornando para Santa Helena, passando pelo CERT, Acesso Adolfo Ziguelli, DNER, Distrito Industrial, Km 20, Santa Helena, chegando aproximadamente as 18h10min, retornando até a UNOESC Campus II pelo trajeto inverso. § Quilometragem: 77 km Noite: § Início as 22h30min na UNOESC Campus II, passando pela De Marco Renault, acesso Adolfo Ziguelli, DNER, CPJ, Distrito Industrial, Km 20, chegando em Santa Helena as 23h30min. § Quilometragem: 23 km § Veículo: Microônibus - 28 lugares. § Quilometragem: 200 km/dia. § Número aproximado de alunos: 28 alunos por viagem § Período: Manhã/meio dia/tarde/noite.	2,84	568,00

Tais alterações geraram um acréscimo de 25% no valor atualizado inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE
MARILENA ZANOELLO DETONI - Secretária

D. OLIVO TRANSPORTES - ME
DOMINGOS OLIVO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

40/2016 FMAS TA 01

CONTRATO Nº 40/2016 – FMAS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato pelo Secretário, Sr. JUCELINO JORGE FERRAZ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.247.113/0001-11 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na RUA JOÃO PESSOA, 134 – 10º ANDAR, Bairro CENTRO, no Município de CRICIÚMA/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 4.109.423 e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.770.259-19, residente e domiciliado na Rua Araranguá, 205, apto. 1004, centro, na cidade de CRICIUMA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 40/2016 – FMAS, firmado em 28/03/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 16/2016/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2016/PMJ, cujo objeto é o Licenciamento pela CONTRATADA do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na cláusula terceira deste instrumento, em favor do CONTRATANTE, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2017, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores contratados, constantes do contrato original, ficam reajustados em 4,6940%, correspondente a variação do INPC (IBGE) no período de março/2016 a fevereiro/2017, passando a vigorar, a contar de 01 de abril de 2017, conforme discriminado a seguir:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
31	Mês	CONTABILIDADE PÚBLICA com até 04 usuários simultâneos	281,00	294,19
32	Mês	COMPRAS E LICITAÇÕES com até 02 usuários simultâneos	167,00	174,83
33	Mês	TESOURARIA com 01 usuário	84,00	87,94
36	Hora	Serviços técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado (50 horas).	70,50	73,80
Despesas de deslocamento (por quilômetro rodado)			0,71	0,74
Despesas de estada e alimentação (por dia)			135,00	141,33

Diante da prorrogação do prazo contratual constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo e do reajuste desta cláusula, agregar-se-á ao valor global do contrato R$ 10.373,52 (dez mil trezentos e setenta e três reais e cinqüenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, em 13 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUCELINO JORGE FERRAZ - Secretário

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

93/2016 FMS TA 03
CONTRATO Nº 93/2016/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na RUA JOÃO PESSOA, 134 – 10º ANDAR, Bairro CENTRO, no Município de CRICIÚMA/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 4.109.423 e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.770.259-19, residente e domiciliado na Rua Araranguá, 205, apto. 1004, centro, na cidade de CRICIUMA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 93/2016/FMS, firmado em 28/03/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 16/2016/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2016/PMJ, homologado em 28/03/2016, cujo objeto é o Licenciamento pela CONTRATADA do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas na cláusula terceira deste instrumento, em favor do CONTRATANTE, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2017, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores contratados, constantes do contrato original, ficam reajustados em 4,6940%, correspondente a variação do INPC (IBGE) no período de março/2016 a fevereiro/2017, passando a vigorar, a contar de 01 de abril de 2017, conforme discriminado a seguir:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
23	Mês	CONTABILIDADE PÚBLICA com até 07 usuários simultâneos	943,00	987,26
24	Mês	COMPRAS E LICITAÇÕES com até 03 usuários simultâneos	191,00	199,96

25	Mês	TESOURARIA com 01 usuário	84,00	87,94
26	Mês	GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA com até 50 usuários simultâneos	3.120,00	3.266,45

30	Hora	Serviços técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado (150 horas).	70,50	73,80

Despesas de deslocamento (por quilômetro rodado)	0,71	0,74
Despesas de estada e alimentação (por dia)	135,00	141,33

Diante da prorrogação do prazo contratual constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo e do reajuste desta cláusula, agregar-se-á ao valor do contrato R$ 65.569,32 (sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, em 13 de março de 2017

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR

Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2017

Retificar o Edital de Inscrições para Programa Bolsa Atleta, publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 13 de fevereiro de 2017, edição n° 2191, página 304, Anexo III:

Considerando o grande número de pessoas que solicitaram a análise dos documentos no programa bolsa atleta, faz-se necessária a retificação do anexo X (Cronograma) do edital, da seguinte forma:
Onde se lê:
ANEXO X
CRONOGRAMA

Etapa	Data inicial	Data final
Análise do projeto	07/03/2017	22/03/2017
Publicação dos resultados	23/03/2017	
Assinatura dos convênios	01/04/2017	

Leia-se:
ANEXO X
CRONOGRAMA

Etapa	Data inicial	Data final
Análise do projeto	07/03/2017	29/03/2017
Publicação dos resultados	30/03/2017	
Assinatura dos convênios	10/04/2017	20/04/2017

Joaçaba, 14 de março de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito de Joaçaba

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 006/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO NR. 06/2017
DISPENSA NR. 003/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor FRANCISCO MOREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 8.666/1993, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente à confecção e fornecimento de 1 placa de alumínio com letras impressas, tamanho 15cm x 20cm, com fundo preto e estojo azul, para ser entregue em moção na Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC.
FORNECEDOR: A L JOIAS E RELÓGIOS LTDA - ME.
VALOR: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução desta dispensa correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA 01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00–MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COMPLEM.: 3.3.90.30.15.00.00.00 FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Joaçaba (SC), 16 de março de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Licitações

Jupiá

PREFEITURA

ATAS DO PREGAO PRESENCIAL 10 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE JUPIA** **CNPJ: 01.593.132/0001-37** **RUA RIO BRANCO, 320** **C.E.P.: 89839-000 - Jupiá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 10/2017 - PR** **Processo Administrativo: 16/2017** **Processo de Licitação: 16/2017** **Data do Processo: 02/03/2017**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 10/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Março de 2017, às 08:03 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE JUPIA , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 001/17, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 16/2017, Licitação nº. 10/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ESTÃO APRESENTANDO ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO AS EMPRESAS: VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP - 2383, EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP - 2603 E CONSTRUTORA VILLANI LTDA - 1934, AMBAS, COM REPRESENTANTE LEGAL NA SESSÃO PÚBLICA, PASSAMOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS MESMAS.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Jupiá, 16 de Março de 2017

COMISSÃO:

JUARES LUSSANI - ..... - Pregoeiro(a)

GEUVANI ACCORSI - ..... - EQUIPE DE APOIO

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO

LAIS APARECIDA POKOJESKI - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VALDECIR ANTÔNIO VILLANI - ..... - Representante

CLAUDIR PRIGOL - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2017 - PR
CNPJ: 01.593.132/0001-37 RUA RIO BRANCO, 320 C.E.P.: 89839-000 - Jupiá - SC	Processo Administrativo: 16/2017 Processo de Licitação: 16/2017 Data do Processo: 02/03/2017

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDRÉIA MORETTO - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

CNPJ: 01.593.132/0001-37
RUA RIO BRANCO, 320
C.E.P.: 89839-000 - Jupiá - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2017 - PR

Processo Administrativo: 16/2017
Processo de Licitação: 16/2017
Data do Processo: 02/03/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2017 (Sequência: 3)

Ao(s) 16 de Março de 2017, às 08:38 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE JUPIA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 001/17, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 16/2017, Licitação nº 10/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, FEITA A VERIFICAÇÃO, SEGUE ABAIXO RESULTADO:

Participante: 2383 - VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	TUBO DE CONCRETO 30CM	Und	200,00	VISOLI	0,0000	27,00	5.400,00
4	TUBO DE CONCRETO 1,5 MT COM MALHA DE FERRO	Und	35,00	VISOLI	0,0000	750,00	26.250,00
6	TUBO DE CONCRETO 80CM SEM MALHA DE FERRO	Und	80,00	VISOLI	0,0000	150,00	12.000,00
9	TUBO DE CONCRETO 100CM COM MALHA DE FERRO CA1	Und	60,00	VISOLI	0,0000	273,00	16.380,00

Total do Participante --------> 60.030,00

Participante: 2603 - EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO 60CM	Und	220,00	EMPLEITERA	0,0000	67,00	14.740,00
2	TUBO DE CONCRETO 40CM	Und	400,00	EMPLEITERA	0,0000	31,00	12.400,00
5	TUBO DE CONCRETO 20CM	Und	80,00	EMPLEITERA	0,0000	22,50	1.800,00
7	TUBO DE CONCRETO 80CM COM MALHA DE FERRO CA1	Und	60,00	EMPLEITERA	0,0000	187,50	11.250,00
8	TUBO DE CONCRETO 100CM SEM MALHA DE FERRO	Und	40,00	EMPLEITERA	0,0000	227,50	9.100,00

Total do Participante --------> 49.290,00

Total Geral ----------> 109.320,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIA CNPJ: 01.593.132/0001-37 RUA RIO BRANCO, 320 C.E.P.: 89839-000 - Jupiá - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2017 - PR Processo Administrativo: 16/2017 Processo de Licitação: 16/2017 Data do Processo: 02/03/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Jupiá, 16 de Março de 2017

COMISSÃO:

JUARES LUSSANI - ..... - Pregoeiro(a)

GEUVANI ACCORSI - ..... - EQUIPE DE APOIO

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO

LAIS APARECIDA POKOJESKI - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VALDECIR ANTÔNIO VILLANI - ..... - Representante

CLAUDIR PRIGOL - ..... - Representante

ANDRÉIA MORETTO - ..... - Representante

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIA CNPJ: 01.593.132/0001-37 RUA RIO BRANCO, 320 C.E.P.: 89839-000 - Jupiá - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2017 - PR Processo Administrativo: 16/2017 Processo de Licitação: 16/2017 Data do Processo: 02/03/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 10/2017 (Sequência: 4)

Ao(s) 16 de Março de 2017, às 08:43 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE JUPIA , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 001/17, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 16/2017, Licitação nº. 10/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ABERTOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, FEITA A CONFERÊNCIA DAS DOCUMENTAÇÕES FORNECIDAS, SEGUEM HABILITADAS AS INTERESSADAS: VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383) E EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603). ABRE-SE PRAZO/TEMPO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, NÃO HAVENDO MOTIVAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA A MESMA É ENCERRADA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Jupiá, 16 de Março de 2017

COMISSÃO:

JUARES LUSSANI - ..... - Pregoeiro(a)

GEUVANI ACCORSI - ..... - EQUIPE DE APOIO

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO

LAIS APARECIDA POKOJESKI - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VALDECIR ANTÔNIO VILLANI - ..... - Representante

CLAUDIR PRIGOL - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2017 - PR
CNPJ: 01.593.132/0001-37 RUA RIO BRANCO, 320 C.E.P.: 89839-000 - Jupiá - SC	Processo Administrativo: 16/2017 Processo de Licitação: 16/2017 Data do Processo: 02/03/2017

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDRÉIA MORETTO - ..... - Representante

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE CONCRETO 60CM (01-01-01231)	Und	EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603)	EMPLEITERA	0	67,0000	1
			CONSTRUTORA VILLANI LTDA (1934)	VILLANI	0	67,5000	2
			VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	70,0000	3
2	TUBO DE CONCRETO 40CM (01-01-01232)	Und	EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603)	EMPLEITERA	0	31,0000	1
			CONSTRUTORA VILLANI LTDA (1934)	VILLANI	0	32,0000	2
			VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	35,0000	3
3	TUBO DE CONCRETO 30CM (01-01-01233)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	27,0000	1
			EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603)	EMPLEITERA	0	29,0000	2
4	TUBO DE CONCRETO 1,5 MT COM MALHA DE FERRO (01-01-01234)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	750,0000	1
5	TUBO DE CONCRETO 20CM (01-01-02123)	Und	EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603)	EMPLEITERA	0	22,5000	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	23,0000	2
6	TUBO DE CONCRETO 80CM SEM MALHA DE FERRO (01-01-31765)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	150,0000	1
			EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603)	EMPLEITERA	0	152,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	TUBO DE CONCRETO 80CM COM MALHA DE FERRO CA1 (01-01-31766)	Und	EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603)	EMPLEITERA	0	187,5000	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	188,0000	2
8	TUBO DE CONCRETO 100CM SEM MALHA DE FERRO (01-01-31767)	Und	EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603)	EMPLEITERA	0	227,5000	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	228,0000	2
9	TUBO DE CONCRETO 100CM COM MALHA DE FERRO CA1 (01-01-31768)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP (2383)	VISOLI	0	273,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (2603)	EMPLEITERA	0	273,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017
PROCESSO N° 16/2017

(1934) - CONSTRUTORA VILLANI LTDA
(2383) - VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP
(2603) - EMPLEITERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Jupiá, 16 de Março de 2017.

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

JUARES LUSSANI
Pregoeiro(a)

CONCURSO PÚBLICO 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
CONCURSO PÚBLICO 01/2017

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL Nº 01/2017

Realização: CURSIVA Assessoria e Consultoria

Augusto Cesar Nascimento Loureiro, prefeito municipal de Jupiá-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, sob o regime estatutário, com a execução técnico-administrativa da empresa CURSIVA Assessoria e Consultoria, e sob a supervisão da comissão de acompanhamento nomeada pelo Decreto 1063/17, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, e pelas demais disposições legais vigentes.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Concurso Público, dar-se-á com a publicação na internet, pelos sites www.cursivani.com.br e www.jupia.sc.gov.br, devendo ser publicado extrato dos mesmos no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

O Concurso Público seguirá o Cronograma de Execução, Anexo VI deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

É importante destacar que todos os interessados em participar do Concurso Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Concurso Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Capítulo IX deste Edital.

Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com a CURSIVA Assessoria e Consultoria.

CAPITULO I – DOS CARGOS, VAGAS E REQUESITOS

1.1 – Das Vagas:

1.1.1 O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas legais existentes e à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

1.1.2 A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.1.2.1 A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas, bem como às necessidades da Administração Municipal, no prazo de validade deste Concurso Público.

1.1.3 Tabela de Cargos

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Cargo na Posse	Carga Horária Semanal	Vencimento	Valor da Inscrição
Auxiliar Administrativo	01 + 02 CR*	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.182,49	R$ 70,00
Assistente de Educação	01	Nível Superior Completo	40h	R$ 1.200,00	R$ 120,00
Médico Veterinário	01	Habilitação legal para o exercício da profissão de Veterinário	40h	R$ 6.521,23	R$ 120,00
Professor de Ed. Física	01 + 02 CR*	Licenciatura em Educação Física	20h	R$ 983,10	R$ 120,00
Psicólogo	02 + 01 CR*	Nível Superior Completo em Psicologia com registro no órgão Competente	~~40h~~ 20h	~~R$ 3.358,26~~ R$ 1.679,13	R$ 120,00
Técnico em Atividades Administrativas	CR*	Nível Superior Completo.	40h	R$ 4.560,14	R$ 120,00
Técnico em Enfermagem	01 + 02 CR*	Ensino Médio Completo – Curso Técnico em Enfermagem	40h	R$ 1.544,50	R$ 100,00

CR* - Cadastro de Reserva.

1.2 – As atribuições do cargo encontram-se no Anexo I deste edital.

CAPITULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A fim de evitar ônus desnecessário, orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição e realizar o pagamento do Boleto Bancário somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos. Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do Boleto Bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar o desconhecimento das regras editalícias.

2.2. Tendo em vista o andamento deste Concurso Público orienta-se aos candidatos para que se inscrevam somente para uma vaga, tendo em vista a possibilidade de realização de todas as provas no mesmo horário e data. Eventualmente, se houver inscrição do mesmo candidato em mais de uma vaga, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data.

2.3. As inscrições serão somente pela Internet, no endereço: www.cursivani.com.br

2.3.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no Paço Municipal, situado na Rua Rio Branco, 320 - Centro, no Município de Jupiá-SC, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

2.3.1.1. O Município fornecerá somente o equipamento necessário, sendo que a realização da inscrição é responsabilidade exclusiva do candidato.

2.4. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: 15/03/2017 a 15/04/2017.

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 9h (horário de Brasília) do dia 15 de março de 2017 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 15 de abril de 2017, pelo site www.cursivani.com.br , na área do candidato.

2.5.2. A Cursiva Assessoria e Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.3.1. O boleto gerado para este Concurso Público será do Banco do Brasil, deverá ser pago preferencialmente no Banco do Brasil.

2.5.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do Banco do Brasil ou terminal de autoatendimento, **até o dia 15 de abril de 2017**, com o Boleto Bancário impresso. A CURSIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data. NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.

2.5.5. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.5.6. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste Edital.

2.5.7. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros certames ou para outro cargo.

2.5.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa CURSIVA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

2.5.9.1. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à CURSIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados quando da Posse:

a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos direitos civis;
i) Não ter sofrido, no exercício de função Pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) Não ter sido demitido a bem do serviço público municipal, estadual ou federal;
k) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.

2.7.2.1. Salvo em caso de adiamento, de cancelamento do cargo ou do Concurso Público, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos

de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3.1. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto ao Município de Jupiá-SC e à CURSIVA Consultoria e Assessoria.

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.7.8. O Município de Jupiá e a CURSIVA não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de 18/04/2017 será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, diretamente pelos sites www.cursivani.com.br e www.jupia.sc.gov.br.

2.8.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.8.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.8.4.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão pleitear a ISENÇÃO do valor da taxa de inscrição os candidatos doadores de Sangue conforme especificado no ANEXO V.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a cinco.

4.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do último dia útil do período das inscrições, para o endereço da CURSIVA Assessoria e Consultoria. - Rua Anir Zauza, nº 136, Bairro Centro, Nova Itaberaba-SC, CEP 89818-000, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, conforme Anexo III deste Edital deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

4.3. Caso o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

4.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os

demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento (Anexo IV deste Edital), preenchido e a ser enviado via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do último dia útil do período das inscrições, para o endereço da CURSIVA Assessoria e Consultoria. - Rua Anir Zauza, nº 136, Bairro: Centro, Nova Itaberaba-SC, CEP 89818-000, acompanhado de:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

5.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

5.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

5.2. Após período referido no item 5.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

5.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de

atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.1.1. O Município de Jupiá e a CURSIVA não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à banca responsável pelo certame.

5.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

5.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

5.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

5.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

5.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

5.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS

6.1. Para todos os cargos deste Concurso Público será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

6.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Objetiva.

6.3. Área de Conhecimento e Pontuação:

CARGO	PROVA	AREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO TOTAL
-Auxiliar Administrativo -Médio Veterinário -Psicólogo -Técnico em Atividades Administrativas -Técnico em Enfermagem - Assistente de Educação -Professor de Ed. Física	OBJETIVA	Língua Portuguesa Matemática Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	06 04 05 05 20	0,25 0,25 0,25 0,25 0,25	1,5 1,0 1,25 1,25 5,0

6.4. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.5. As NOTAS FINAIS serão calculadas conforme estabelecido no item 10.1 deste edital.

6.6. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.7. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, com documento de identificação com foto. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.8.1 deste Edital ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.8. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do Edital.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.10. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

6.11. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.12. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.13. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.

6.14. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

6.15. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

6.16. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.17. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.18. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.19. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

6.20. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.21. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.22. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.23. Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que:

a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

6.24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para **23/04/2017**, em local e horário a serem divulgados por Edital.

7.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Jupiá reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, através de Edital publicado diretamente nos sites www.cursivani.com.br e www.jupia.sc.gov.br, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização das provas.

7.2. A CURSIVA poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

7.3. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa CURSIVA.

7.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo II do presente Edital.

7.5. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 04 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

7.5.1. O candidato somente poderá se retirar da sala após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.

7.6. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.

7.6.1. Desde já ficam os candidatos avisados que os portões de acesso ao local da prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do início das provas, portanto, após este horário não será mais permitindo o acesso ao local das provas.

7.7. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a CURSIVA poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

7.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

7.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

7.11. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no Cartão de Respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

7.11.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

7.11.2. Tendo em vista que o processo de correção dos Cartões de Respostas é feito por meio eletrônico - leitura óptica, não haverá desidentificação dos cartões de respostas.

7.12. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

7.13. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7.14. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão de Respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Jupiá.

7.14.1. Será permitido aos candidatos copiarem seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

7.14.2. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

7.15. Durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, o inteiro teor das provas será divulgado no endereço eletrônico www.cursivani.com.br , para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, as provas serão retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.

7.16. Ao final da Prova Objetiva os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento da isenção de taxa;
b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
e) Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.

8.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias, após a divulgação por Edital.

8.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.cursivani.com.br na área do candidato, no prazo marcado por Edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

8.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):
a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

8.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

8.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

8.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

8.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

8.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

8.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à CURSIVA, empresa designada para execução do certame.

8.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

8.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

8.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

8.13. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na Prefeitura de Jupiá e no site www.cursivani.com.br , na área do candidato, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados.

8.14. A CURSIVA Assessoria e Consultoria não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A NOTA FINAL, para efeito de classificação dos candidatos, será determinada conforme segue, considerando-se, para tanto, nota Prova Objetiva = PO.

9.2. A classificação final do Concurso Público será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de três listas,

contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência, a segunda contendo somente a pontuação de pessoas com deficiência, se houver aprovados.

9.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:

9.3.1. Quando houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 9.741/03, será utilizado o critério do Estatuto do Idoso.

9.3.3. Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

9.3.3.1. Para todos cargos:

a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;

b) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior nota em Matemática;

e) obtiver maior nota em Legislação;

f) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais;

9.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

9.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir: a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente; b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência e afrodescendentes.

10.2. A convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público, a fim de garantir o recebimento da convocação.

10.2.1. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital de Convocação, junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município, para apresentar-se com os documentos necessários para a nomeação.

10.2.2. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à CURSIVA, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Jupiá através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

10.2.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.2.4. O Município de Jupiá e a CURSIVA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

10.3. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato de provimento, prorrogáveis, a critério e interesse da administração, até o máximo de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, para tomar posse, e 7 (sete) dias para entrar em exercício, contados do primeiro dia útil subsequente ao da data de posse, prorrogáveis por mais 7 (sete) dias, a juízo da autoridade competente. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.

10.5. O Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogáveis por mais 01 (um) ano, a critério do Município de Jupiá.

10.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse só lhes será deferida no caso de exibirem: a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia; b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Jupiá, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física; c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

10.7. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público. 10.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 (dez) anos de

efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

11.2. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;
Anexo II - Conteúdos Programáticos;
Anexo III - Requerimento - Pessoas com Deficiência;
Anexo IV - Requerimento - Atendimento Especial;
Anexo V - Requerimento de Isenção da taxa de Inscrição;
Anexo VI - Cronograma de Execução.

11.3. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição

Jupiá-SC, 15 de março de 2017.

Augusto Cesar Nascimento Loureiro
Prefeito Municipal

ANEXO I DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Executar serviços de digitação em geral; Atender usuários da biblioteca; Transcrever atos oficiais; Preencher formulário, fichas, cartões e outros; Codificar dados e documentos; Preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados; Providenciar material de expediente; Confeccionar relatórios de serviços diversos; Selecionar e arquivar documentos; Executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; Receber e registrar materiais destinados a exames de laboratório; Efetuar a entrega de exames de laboratório e manter organizado seu arquivo de cópias; Atender postos de correio e suas atividades correlatas; Atender e transferir ligações telefônicas; Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO: Executar serviços de organização de arquivo, preservação de documentos, coletânea de leis e escrituração de documentos escolares, registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores, organizar e preparar a documentação necessária para o encaminhamento de processos diversos. coordenar e executar as tarefas da secretaria escolar, organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares, redigir e expedir toda a correspondência oficial da Unidade Escolar, organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos, auxiliar na elaboração de relatórios, rever todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor, apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados, coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso, assinar juntamente com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive os diplomas e certificados, preparar e secretariar reuniões, quando convocado pela direção; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria, comunicar à direção toda irregularidade que venha a ocorrer na secretaria; organizar e preparar a documentação necessária para o encaminhamento de processos diversos; conhecer a estrutura, compreender e viabilizar o funcionamento das instâncias colegiadas na Unidade Escola, registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

MEDICO VETERINÁRIO: Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades; Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem; Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária; Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem; Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial; Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos; Participar do planejamento e execução da educação rural; Apresentar relatórios periódicos; desempenhar tarefas semelhantes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Ministrar aulas de educação física no ensino de educação infantil e ensino fundamental, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da educação municipal; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; garantir o desenvolvimento físico e social dos alunos; promover atividades que visam desenvolver a expressão corporal do aluno; dar suporte técnico- profissional ao setor de esportes do município, desenvolvendo atividades referentes a práticas esportivas propostas pelo setor; desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PSICOLOGO: Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais. Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado. Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo. Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento. Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades. Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal. Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho. Dirigir veículos, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. Executar outras atividades correlatas.

TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS: - promover a execução dos registros da receita e da despesa, acompanhar e controlar os resultados dos contratos, analisar, avaliar e classificar informações institucionais para o envio aos órgãos competentes, elaborar relatórios relativos a projetos e programas para os quais for designado e acompanhar e ou coordenar, elaborar e analisar proposições financeiras, elaborar cálculos financeiros de projetos e programas a serem implantados, participar na elaboração de propostas orçamentárias, reparar recursos financeiros, inventariar anualmente o material e os bens móveis pertencentes ao órgão municipal, zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração municipal, elaborar instruções necessárias para o bom andamento dos serviços, operar o sistema de banco de dados financeiros e orçamentários, elaborar planos de trabalho para encaminhamentos junto aos órgãos estaduais e federais visando a obtenção

de recursos financeiros em favor do município, manter o controle de estoques de matérias que lhe forem incumbidos e desenvolver outras atividades afins.

TECNICO EM ENFERMAGEM: Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios, circular em sala de cirurgia, se necessário, instrumentalizar; executar atividades de desinfecção e esterilização; fazer visita Domiciliar; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e Técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados á alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-mortem participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificações de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem; participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; efetuar visita Domiciliar; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; atender ao telefone, campainha e sinais luminosos; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; executar outras tarefas afins.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
CONCURSO PÚBLICO 01/2017

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL DE ENSINO	CONTEUDO PROGRAMÁTICO
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	**I - PORTUGUÊS**: Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo. **II - MATEMÁTICA:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problema. Probabilidades. **III – LEGISLAÇÃO**: Estatuto dos servidores públicos e lei orgânica do município de Jupiá-SC. **IV - CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível municipal e estadual.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: <u>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</u> 1) Administração Pública. 2) Princípios e Poderes da Administração Pública. 3) Atos Administrativos. 4) Processo e procedimento administrativo. 5) Licitações. 6) Contratos Administrativos. 7) Serviços Públicos. 8) Servidores Públicos. 9) Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). 10) Documentação e arquivo. 11) Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e ergonomia; NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. 2 Sistema operacional Windows. 3 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet e *intranet*. 4 Conceitos de organização, de segurança e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.	
ENSINO MÉDIO	**1. Português**: Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Colocação pronominal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Ocorrência de crase. Pontuação. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação.

	2. Matemática: Operações fundamentais. Números inteiros, racionais e reais. Problemas de contagem. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Juros simples e compostos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. **3. Legislação:** Estatuto dos Servidores Públicos e Lei Orgânica do Município de Jupiá-SC. **4. Conhecimentos Gerais:** Fundamentos históricos e geográficos do município de Jupiá, do Estado de Santa Catarina. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas (nos diferentes âmbitos: local, regional, estadual) tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos de Santa Catarina e do Município de Jupiá.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - TECNICO EM ENFERMAGEM

1) Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. 2) Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3) Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. 4) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5) Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6) Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7) Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8) Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 9) Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. 10) Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 11) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 12) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. 13) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 14) Ética Profissional.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
CONCURSO PÚBLICO 01/2017

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

NÍVEL SUPERIOR **PARA TODOS OS CARGOS**	**1. Português**: Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Colocação pronominal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Ocorrência de crase. Pontuação. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. **2. Matemática:** Operações fundamentais. Números inteiros, racionais e reais. Problemas de contagem. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Juros simples e compostos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. **3. Legislação:** Estatuto dos Servidores Públicos e Lei Orgânica do Município de Jupiá-SC. **4. Conhecimentos Gerais:** Fundamentos históricos e geográficos do município de Jupiá, do Estado de Santa Catarina. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas (nos diferentes âmbitos: local, regional, estadual) tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos de Santa Catarina e do Município de Jupiá.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PSICÓLOGO

LEGISLAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA: 1) Código de Ética Profissional; Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. PSICOLOGIA: 1) Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2) Psicologia do desenvolvimento. 3) Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4) Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5) Teorias da personalidade. 6) Abordagens psicoterápicas. 7) Processo psicodiagnóstico. 8) Testagem e Avaliação Psicológica. 9) Psicologia da Família. 10) Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11) Epistemologia e

Psicologia genéticas. 12) Psicologia Social. 13) Psicologia da Saúde. 14) Psicologia do Envelhecimento. 15) Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16) Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17) Políticas Públicas de Saúde Mental. 18) Psicodiagnóstico. 19) Psicoterapias. 20) Psicologia Cultural.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1) TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO: Conceitos; Funções da Administração; Principais Teorias Administrativas. 2) ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS: As organizações: Conceitos e Objetivos; Fundamentos Básicos; Evolução da teoria e da prática nas organizações; Estratégia de atuação na gestão e análises organizacionais; Instrumentos de levantamento de informações. 3) ADMINISTRAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS: Salários e Motivação; Análise de Cargos: coleta de dados, descrição e especificação; Avaliação; Pesquisa salarial; Planejamento de Carreiras. 4) GESTÃO DE PESSOAS: Introdução à moderna gestão de pessoas; Conceitos; Planejamento Estratégico; Recrutamento e Seleção; Remuneração e Treinamento; Avaliação de Desempenho: Conceito; Objetivos; Estratégias; Métodos; Instrumentos; Formação dos avaliadores; Resultados. Indicadores de gestão de pessoas; conceitos; indicadores demográficos; indicadores financeiros; indicadores operacionais; indicadores de processos; clima organizacional; balanço social. 5) ADMINISTRAÇÃO de MATERIAIS: Avaliação de estoques; Dimensionamento e controle de estoques; Armazenamento de materiais; Estudos de Lay Out; Análise do processo; Movimentação de materiais. 6) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Poderes administrativos; Atos administrativos; Contratos administrativos; Serviços públicos; Servidores públicos; Regime jurídico administrativo; Poder de polícia; Licitações e contratos; Administração indireta; Órgãos públicos; Processo administrativo; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Improbidade administrativa; Controle da Administração Pública; Espécies de controle; Controle jurisdicional; Controle judicial do patrimônio público; Responsabilidade civil da Administração; 7) GESTÃO DE PESSOAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Sistemas de Recursos Humanos; Gestão por competências e os subsistemas de gestão de recursos humanos na área pública; Recrutamento, seleção e alocação; Carreiras, cargos e remuneração; Desenvolvimento, treinamento e Avaliação de desempenho. 8) ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS: Função; Organização; Distribuição e transporte; Desempenho e produtividade; Minimização de custos 9) GESTÃO PÚBLICA: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Governabilidade, Governança. Modelos teóricos de Administração Pública. Gestão de Processos, Gestão de Projetos, Gestão de Contratos, Gestão por Resultados e Gestão Pública Empreendedora. Novas Tecnologias Gerenciais. Avaliação e mensuração do desempenho governamental. Desenvolvimento institucional. Planejamento e Controle Governamentais. Gerenciamento e avaliação de políticas públicas.10) Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MEDICO VETERINÁRIO

Clínica médico cirúrgica veterinária; Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos; Epidemiologia e saúde pública veterinária ; Farmacologia e terapêutica médica-veterinária; Fisiologia dos animais domésticos; Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; Legislações sanitárias (federal e estadual/SC); Microbiologia e imunologia; Nutrição animal; Parasitologia médica-veterinária; Patologia médica-veterinária; Reprodução e fisiologia da reprodução animal; Toxicologia; Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses; Zootécnica; Específico: Ações de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental), Agravos à saúde provocados por alimentos (intoxicação e infecções); Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos; Medidas de controle urbano de animais de fauna sinantrópica; Medidas de controle urbano de animais domésticos; Bioestatística. Zoonoses: Conceituação e classificação de

zoonoses. Controle da raiva. Controle de roedores. Controle de vetores. Quirópteros. Planejamento e Administração em Saúde Pública. Legislação: Constituição Federal -Seção Saúde. Constituição Estadual - Seção Saúde. Legislação da Medicina Veterinária.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PARTE I. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Processo de Planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Planejamento Escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Currículo Escolar: definição, propostas e prática. Educação para a Diversidade, Cidadania, Educação e Direitos Humanos. Fundamentos legais da Educação Especial/inclusiva e o papel do professor e da escola. Temas transversais. Tendências Pedagógicas na prática escolar. Avaliação Escolar e suas implicações pedagógicas. Projeto Político Pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores. Plano Nacional e Municipal de Educação.
PARTE II. Atividade física como agente promotor de saúde. Atividades lúdicas. Código de Ética do Profissional de Educação Física. Concepção de Educação Física. Educação Física e Cidadania. Educação Física e Educação. Educação Física e Motricidade Humana. Educação Física e Saúde. Educação Física Escolar e qualidade de vida, frente à realidade social econômica política e cultural, nos seus diferentes significados. Educação Física Escolar na perspectiva interdisciplinar. Educação, Trabalho, Saúde e Lazer. Efeitos do estresse ambiental sobre a performance humana. Finalidades da Educação. Física Escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Iniciação ao desporto. História da Educação física. Educação Física e Ensino dos esportes, lutas, dança, ginástica e atletismo. Educação Física e psicomotricidade Humana. Exercícios e Atividades Física para Portadores de Deficiência. Educação Física e Saúde. Exercícios e atividade Física para portadores de: diabetes, hipertensão, asma, osteoporose, doenças coronárias, obesidade, stress e fibromialgia. Ginástica. Recreação. Jogos. Esporte. Dança. Noções de Musculação. Atividade Física durante o Crescimento e o Desenvolvimento. Treinamento Desportivo. Treinamento Físico (contínuo, intervalado e competitivo). Desvio postural: exercícios indicado e contra indicados. Noções Básicas de Fisiologia. **Legislação**: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO

NORMAS TÉCNICAS DE CORRESPONDÊNCIA: 1 Redação de Correspondências oficiais (Manual de Redação da Presidência da República). 1.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 1.2 Adequação do formato do texto ao gênero.
TÉCNICAS DE ARQUIVO: 1 Conceitos fundamentais de arquivologia. 2 O gerenciamento da informação e a gestão de documentos: diagnósticos; arquivos correntes e intermediário; protocolos; avaliação de documentos; arquivos permanentes. 3 Tipologias documentais e suportes físicos: microfilmagem; automação;
preservação, conservação e restauração de documentos.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. 2 Sistema operacional Windows. 3 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet e *intranet*. 4 Conceitos de organização, de segurança e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO: 1 O papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 1.1 Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Projeto político pedagógico no ambiente organizacional. 1.2.1 Concepção, princípios e

eixos norteadores. 1.2.2 Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. 1.3 Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.4 Comunicação e interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. 1.5 A avaliação na perspectiva da construção do conhecimento. 1.6 Desenvolvimento de competências: conhecimentos, habilidades, atitudes. 2 Currículo e construção do conhecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
CONCURSO PÚBLICO 01/2017

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

ANEXO III REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Concurso Público: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

(___) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(___) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

_____
_____
_____
_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.
No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
CONCURSO PÚBLICO 01/2017

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

ANEXO IV REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - MUNICÍPIO DE JUPIÁ

EDITAL Nº 001/2017

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: (__) Feminino (__) Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____

Tel.: fixo: (___) _____ Celular: (___) _____

Vem REQUERER atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público. Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
(__) Outro (descrever abaixo): _____

ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):_____
_____
_____

Nestes Termos, Espera Deferimento.

(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
CONCURSO PÚBLICO 01/2017

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

ANEXO V REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Da isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para os doadores de sangue

O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/97 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Jupia - SC e entregue na sede da Prefeitura Municipal.

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito a isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, três doações no período de um ano.

A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público do Município de Jupiá- SC e no site da empresa executora do certame conforme cronograma, no dia 08/04/2017, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 15/04/2017.

FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADORES DE SANGUE

Para

Comissão Organizadora do Concurso Público:

Nome do Candidato (a):	
Numero da Inscrição:	
CPF:	**RG:**
CARGO:	
Email:	

De acordo com o item que rege as normas de inscrição do Edital do Concurso Público **01/2017,** do Município de Jupia (SC), embasado na Lei Estadual nº. 10.567, de 07 de novembro de 1997, venho requerer a isenção por enquadrar-me na condição de doador de sangue.

Comprovo ter realizado 03 doações de sangue, nos últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, conforme documento anexo.

DESCRIÇÃO DAS DOAÇÕES	PARECER DA BANCA
	( ) Deferido ( ) Indeferido
	( ) Deferido ( ) Indeferido
	( ) Deferido ( ) Indeferido

Pede deferimento.

Jupiá (SC), ____ de _____ de_____

_____
Assinatura do (a)Requerente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
CONCURSO PÚBLICO 01/2017

CURSIVA
Assessoria e Consultoria

ANEXO VI CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Jupiá-SC em acordo com a CURSIVA Assessoria e Consultoria.

DATA	EVENTOS
15/03 a 15/04/ 2017	**Período das Inscrições**
15/04/2017	Último dia para pagamento da inscrição
15/03 a 05/04/2017	Recebimento do pedido dos candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição
07/04/2017	Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição
07 a 08/04/2017	Período de recurso: indeferimento da isenção
15/04/2017	Último dia de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida
18/04/2017	Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições -Preliminar
18 a 19/04/2017	Prazo de recursos do deferimento e indeferimento das inscrições
20/04/2017	Resultado dos recursos do deferimento e indeferimento das inscrições e publicação definitiva da homologação das inscrições
20/2017	Publicação do horário, local de Prova e relação de ensalamento
23/04/2017	**Prova Escrita**
23/04/2017	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita
23 a 25/2017	Prazo para pedido de recursos em relação a Prova Objetiva
27/04/2017	Divulgação do Resultado dos Recursos
28/04/2017	Divulgação do Gabarito Oficial/definitivo da Prova Escrita.
28/04/2017	Publicação do Resultado Preliminar
28/ a 30/04/2017	Prazo de recurso em face do Resultado Preliminar
01/05/2017	Resultado dos Recursos
02/05/2017	Publicação da Classificação Final
03/05/2017	Homologação do Concurso Público

Lages

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2017 FCL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
25ª SAPECADA DA CANÇÃO NATIVA

A Prefeitura do Município de Lages, por meio da Fundação Cultural de Lages, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para SELEÇÃO DE MÚSICAS NATIVISTAS, para a 25ª SAPECADA DA CANÇÃO NATIVA, durante a realização da 29ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO.
As inscrições estarão abertas de 17/03/2017 até o dia 06/04/2017. Deverão ser feitas através do site www.lages.sc.gov.br, www.cultura.lages.sc.gov.br ou sapecada.lages.sc.gov.br.
Maiores informações na Fundação Cultural pelo telefone (49) 3224-7425.
Lages, 17 de março de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2017 FCL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
17ª SAPECADA DA SERRA CATARINENSE

A Prefeitura do Município de Lages, por meio da Fundação Cultural de Lages, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para SELEÇÃO DE MÚSICAS NATIVISTAS, para a 17ª SAPECADA DA SERRA CATARINENSE, durante a realização da 29ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO.
As inscrições estarão abertas de 17/03/2017 até o dia 06/04/2017. Deverão ser feitas através do site www.lages.sc.gov.br, www.cultura.lages.sc.gov.br ou sapecada.lages.sc.gov.br.
Maiores informações na Fundação Cultural pelo telefone (49) 3224-7425.
Lages, 17 de março de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EDITAL Nº 004/2017

EDITAL Nº. 004/2017

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 12/04/2017
Horário: 19:00 (dezenove horas)

PAUTA: Realização de Audiência Pública para tratar de assuntos referentes aos animais errantes no Município de Lages e políticas públicas voltadas à causa animal.
Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Lages
Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site
www.camaralages.sc.gov.br.

Sala das Sessões, 13 de março de 2017.
AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER
Presidente

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 272/2017
PORTARIA RH Nº 272/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Fazer cessar a Portaria RH Nº 819/2016, que designou ADRIANO TEIXEIRA MASSIH, Procurador Municipal, de provimento efetivo, para responder pelas atribuições do Cargo de Assessor Jurídico na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2017
PORTARIA RH Nº 273/2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 1186/2017;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 07 de Março de 2016 a 05 de Abril de 2017, ao Servidor LEONARDO AGOSTINHO CAMILO, Profissional da Educação Física, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2017.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 274/2017
PORTARIA RH Nº 274/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, CLEIDE DA SILVA DUARTE FORTUNATO, do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2017
PORTARIA RH Nº 275/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ANDRÉ LABANOWSKI, para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, NE 2, com efeitos a partir de 01/03/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2017
PORTARIA RH Nº 276/2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor GRASIELA VIEIRA, Técnico em Enfermagem, do dia 08.03.17 a 06.04.2017,referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2017.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 277/2017
PORTARIA RH Nº 277/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR LUIS FERNANDO NANDI VICENTE, Procurador Municipal, de provimento efetivo, para responder pelas atribuições do

Cargo de Assessor Jurídico na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, sem prejuízo das atribuições do cargo de Procurador Municipal, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2017

PORTARIA RH Nº 278/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, CRISTIANE DA CRUZ HOEPERS do cargo em comissão de Diretor do Departamento Especial de Atenção Básica, DS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2017

PORTARIA RH Nº 279/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, CRISTIANE DA CRUZ HOEPERS para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio, DS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2017

PORTARIA RH Nº 283/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 4955/2016;

RESOLVE:

Conceder adicional de titulação, no percentual de 4% (quatro por cento), ao Servidor SAYONARA VANDERLEIA JACQUES VIEIRA, Guarda Municipal, de acordo com o Art. 14 da Lei Complementar nº 330/2015, com efeitos a partir de 02/01/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2017

PORTARIA RH Nº 284/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Cancelar a pedido, a licença sem vencimento concedida a Servidora VALÉRIA SANTANA TAVARES ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2017

PORTARIA RH Nº 285/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 175.236.487.0, espécie 41, a Sra. VALÉRIA SANTANA TAVARES, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Janeiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 03/2017-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
EDITAL 003/2017 - PML
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de empresa para a limpeza do sistema de esgoto pluvial e fossas das unidades escolares do Município, no dia 29 de março de 2017 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)996602361 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 16 de Março de 2017.
Waldomiro Souza Netto / Pregoeiro

Lauro Muller

Prefeitura

2ª ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019PMLM2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
2ª ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/PMLM/2017
CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA DE NATUREZA JURÍDICA E PERICIAL NO TOCANTE A ADOÇÃO DE UMA SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CESSÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E DE PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR OU DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DE MODO A QUE SEUS PAGAMENTOS SEJAM EFETUADOS DIRETAMENTE POR MEIO DE HABILITAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DO PRECATÓRIO EM REFERÊNCIA. TODAVIA, NENHUMA EMPRESA COMPARECEU NO DIA E HORA MARCADA. TORNANDO-A DESERTA. DETERMINA-SE LANÇAMENTO DE NOVO CERTAME.

LAURO MULLER, 15 DE MARÇO DE 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

DISPENSA Nº. 40/PMLM/2017

DISPENSA Nº. 40/PMLM/2017
OBJETIVO O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 26, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação caráter emergencial a necessidade do serviço até abertura de licitação.
CONTRATADOS: LAURO MULLER TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI ME E BEZ BATTI & BEZ BATTI TRANSPORTES LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller - SC, através da Secretaria de Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV e Art. 26, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 16/03/2017, por Ana Rúbia Prestes Dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: em 16/03/2017, por Valdir Fontanella - Prefeito Municipal.
Lauro Muller,16 de março de 2017.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DISPENSA Nº. 42/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

DISPENSA Nº. 42/PMLM/2017

OBJETIVO O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 26, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para Locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal.
CONTRATADOS: PERPETUA VOSS DALPONTE
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller - SC, através da Secretaria de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV e Art. 26, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 16/03/2017, por Ana Rúbia Prestes Dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: em 16/03/2017, por Valdir Fontanella - Prefeito Municipal.

Lauro Muller,16 de março de 2017.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DISPENSA Nº. 43/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

DISPENSA Nº. 43/PMLM/2017

OBJETIVO O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 26, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para Locação de imóvel para funcionamento da Rede Feminina de combate ao Câncer.
CONTRATADOS: ÓRAVIO BORGES DA COREGIO
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller - SC, através da Secretaria de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV e Art. 26, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 16/03/2017, por Ana Rúbia Prestes Dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: em 16/03/2017, por Valdir Fontanella - Prefeito Municipal.

Lauro Muller,16 de março de 2017.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 30/03/2017 às 08h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de pneus novos para manutenção da frota pertencente ao município de Lauro Muller e Fundo Municipal de Saúde
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller, 16 de março de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 31/03/2017 às 08h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de copa e cozinha para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social para os clubes de mães do município de Lauro Muller
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com
Lauro Muller, 16 de março de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 014/2017
DECRETO Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 115.497,64, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	115.497,64
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	115.497,64
Função	27	Desporto e Lazer	65.785,28
Sub-função	813	Lazer	65.785,28
Programa	07	Vivendo com Amor	65.785,28
Atividade	2.045	Atividades de Integração do Jovem	65.785,28
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesa Corrente	65.785,28
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	65.785,28
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	65.785,28
Fonte de Recursos	0.3.0052	Outras Transferências do FNAS	18.000,00
Detalhamento	7	Piso Básico Fixo - PBF (CRAS)	18.000,00
Fonte de Recursos	0.3.0063	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	47.785,28
Detalhamento	333	Proteção Social Básica - Bloco PSB - FNAS	47.785,28
Função	08	Assistência Social	25.980,97
Sub-função	244	Assistência Comunitária	25.980,97
Programa	07	Vivendo com Amor	25.980,97
Atividade	2.025	Apoio a Grupo de Mulheres	25.980,97
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesa Corrente	25.980,97
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	25.980,97
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	25.980,97
Fonte de Recursos	0.3.00616	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	25.980,97
Detalhamento	20	Transf. do Estado/SST- FEAS -FMAS - PSB	25.980,97
Programa	08	Assistência ao Menor com Responsabilidade	23.731,39
Atividade	2.039	Bloco de Financiamento – Gestão Índice de Gestão Descentralizada – IGD PBF/SUAS	23.731,39
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas correntes	16.531,39
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras despesas Correntes	16.531,39
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	16.531,39
Fonte de Recursos	0.3.0063	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	16.531,39
Detalhamento	308	Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF	7.378,06
Detalhamento	309	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	9.153,33
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	7.200,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	7.200,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	7.200,00
Fonte de Recursos	0.3.0063	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	7.200,00
Detalhamento	308	Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF	7.200,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			115.497,64

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior nas seguintes fontes, de acordo com as especificações abaixo:

Fonte de Recursos/Detalhamento	Código Fonte	Valor
Outras Transferências do FNAS	0.1.0052/7	18.000,00
Índice de Gestão Descentralizada - IGD	0.1.0063/333	47.785,28
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Estado/Transferência do Estado/ SST- FEAS -FMAS – PSB	0.1.00616/20	25.980,97
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS-União/ Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	0.1.0063/309	9.153,33
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS-União /Índice de Gestão Descentralizada - IGD BF	0.1.0063/308	14.578,06
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO		115.497,64

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 16 de março de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 015/2017

DECRETO Nº 015, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 186,51, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	186,51
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	186,51
Função	08	Assistência Social	186,51
Sub-função	244	Assistência Comunitária	186,51
Programa	07	Vivendo com Amor	186,51
Atividade	2.022	Assistência a Famílias Carentes	186,51
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesa Corrente	186,51
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	186,51
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	186,51
Fonte de Recursos	0.3.00616	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	186,51
Detalhamento	41	Benefícios Eventuais - Custeio	186,51
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			186,51

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte, de acordo com as especificações abaixo:

Fonte de Recursos/Detalhamento	Código Fonte	Valor
Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Estado/ Benefícios Eventuais - Custeio	0.1.00616/41	186,51
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO		186,51

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 16 de março de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 016/2017

DECRETO Nº 016, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III

da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 256,08, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	256,08
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	256,08
Função	26	Transporte	256,08
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	256,08
Programa	0009	Revitalização das Estradas	256,08
Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da STOSU	256,08
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	256,08
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	256,08
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	256,08
Fonte de Recursos	0.3.0069.334	Transferências de Convênios – Estado/outros – Conv. Conservação e Manutenção das Estradas Vicinais Municipais	256,08
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			256,08

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte, de acordo com as especificações abaixo:

Fonte	Código Fonte	Valor
Transferências de Convênios – Estado/outros – Conv. Conservação e Manutenção das Estradas Vicinais Municipais	0.1.0069.00334	256,08
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO		256,08

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 16 de março de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 017/2017

DECRETO Nº 017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 7.795,54, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	7.795,54
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	7.795,54
Função	12	Educação	7.795,54
Sub-função	361	Ensino Fundamental	7.795,54
Programa	04	Educação é Tudo	7.795,54
Atividade	2.004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – EF	7.795,54
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.795,54
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.795,54
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	7.795,54
Fonte de Recursos	0.3.0059.78	Outras Transferências do FNDE - Superávit/ Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.795,54
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			7.795,54

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte, de acordo com as especificações abaixo:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Outras Transferências do FNDE/ Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0.1.0059/78	7.795,54
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		7.795,54

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 16 de março de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 025.2017
DECRETO Nº 25/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, DO FUNDO DE SAUDE E DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Art. 1º - Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2016, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão : 03
Secretaria da Administração
Unidade : 03.01 Secretaria da Administração
Atividade : 004.122.0003.2004 Manutenção da Sec. Administração
Modalidade : 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos : 3.00.00 Recursos Ordinários : R$ 6.564,71
Órgão : 05 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unidade : 05.01 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Atividade : 012.361.0005.2018 Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
Modalidade : 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos : 3.18.00 Transf. FUNDEB/FUNDEF - . : R$ 36.093,83
Recursos : 3.19.00 Transf. FUNDEB/FUNDEF - .. : R$ 11.807,74
TOTAL .....: R$ 54.466,28

Art. 2º - Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2016, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Lontras:

Órgão : 06 Secretaria da Saúde
Unidade : 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade : 010.301.0008.2027 Manutenção Atenção Básica em Saúde
Modalidade : 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos : 3.38.00 Transf. - SUS/União - Saude ..... : R$ 16.946,22
TOTAL .....: R$ 16.946,22

Art. 3º Fica anulada a importância de R$ 89.954,31 (oitenta e nove
mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão ..... : 06 Secretaria de Saúde
Unidade....: 06.001 Fundo Municipal de Saúde
Atividade..: 010.301.0008.2028 Manutenção do Programa Saúde da Família
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos....: 3.38.09 Programa Saúde da Família - PSF 29.282,31
Recursos....: 3.38.10 Núcleo Apoio Saúde Família - NASF Fed. 12.000,00
Órgão ..... : 06 Secretaria de Saúde
Unidade....: 06.001 Fundo Municipal de Saúde
Atividade..: 010.301.0008.2029 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos....: 3.38.08 Prog. Agente Comunitário Saúde - PACS 48.672,00

TOTAL .....: R$ 89.954,31

Art. 4º Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a
modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:
Órgão ..... : 06 Secretaria de Saúde
Unidade....: 06.001 Fundo Municipal de Saúde
Atividade..: 010.301.0008.2028 Manutenção do Programa Saúde da Família
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos....: 3.38.09 Programa Saúde da Família - PSF 29.282,31
Recursos....: 3.38.10 Núcleo Apoio Saúde Família - NASF Fed. 12.000,00
Órgão ..... : 06 Secretaria de Saúde
Unidade....: 06.001 Fundo Municipal de Saúde

Atividade..: 010.301.0008.2029 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos....: 3.38.08 Prog. Agente Comunitário Saúde - PACS 48.672,00

TOTAL .....: R$ 89.954,31

Art. 5º Fica anulada a importância de R$ 35.546,26 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte seis centavos) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:
Órgão ..... : 11 Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social
Unidade....: 11.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade..: 008.244.0007.2056 Manutenção do CRAS
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos....: 1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
Recursos....: 3.35.06 Outras Transf. Recursos para o Fundo de Assistência Social 20.206,69

Recursos....: 1.35.06 Outras Transf. Recursos para o Fundo de Assistência Social 7.457,16
Órgão ..... : 11 Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social
Unidade....: 11.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade..: 008.244.0007.2059 Manutenção do Sistema Único de Assistência Social
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos....: 3.35.10 Fundo Estadual Assist. Social - Custeio Básico 1.882,41

TOTAL .....: R$ 35.546,26

Art. 6º Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão ..... : 11 Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social
Unidade....: 11.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade..: 008.244.0007.2056 Manutenção do CRAS
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos....: 1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
Recursos....: 3.35.06 Outras Transf. Recursos para o Fundo de Assistência Social 20.206,69
Recursos....: 1.35.06 Outras Transf. Recursos para o Fundo de Assistência Social 7.457,16

Órgão ..... : 11 Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social
Unidade....: 11.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade..: 008.244.0007.2059 Manutenção do Sistema Único de Assistência Social
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos....: 3.35.10 Fundo Estadual Assist. Social - Custeio Básico 1.882,41
TOTAL .....: R$ 35.546,26

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 22 de fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2017

DECRETO Nº 26/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assistência Social
Unidade....:	11.001	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assistência Social
Atividade..:	008.244.0007.2054	Assistência a Comunidade Carente
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas

Recursos....:		1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00
		TOTAL .....:	R$ 30.000,00	

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica criada e suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão ..... :		11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assistência Social
Unidade....:		11.001	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assistência Social
Atividade..:		008.244.0007.2054	Assistência a Comunidade Carente
Modalidade:		3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recursos....:		1.00.00	Recursos Ordinários 30.000,00
		TOTAL .....:	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 22 de fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2017

DECRETO Nº 27/2017

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Considerando que no Processo Licitatório, modalidade Inexigibilidade nº 009/2017 para aquisição de passe escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, não houve a participação de nenhum interessado;
DECRETA:
Art. 1º - Nulo o Processo Licitatório, modalidade Inexigibilidade, consubstanciado no Edital nº 09 de 29 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 23 de fevereiro de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 028/2017

DECRETO Nº28/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Convite para Compras e Serviços nº 22/2017 em 23 de fevereiro de 2017, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 22/2017, na modalidade de Convite para Compras e Serviços para aquisição de um veículo novo, zero km, ano/modelo de fabricação igual ou posterior a data da entrega, com especificações descritas no Anexo I, para atender as necessidades do centro de referencia da Assistência Social - CRAS
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 24 de fevereiro de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 029/2017

DECRETO Nº 029/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado transferir o veículo FIAT/DUCATO MULT JAEDI T Placa MCX0805, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A partir da data deste Decreto todas as despesas decorrentes de manutenção e possíveis investimentos correrão por conta do Orçamento da secretaria de Obras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras 01 de março de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2017

DECRETO Nº30/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Inexigibilidade nº17/2017 em 17 de fevereiro de 2017, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 17/2017, na modalidade de Inexigibilidade para locação de softwares para geração das informações em formato eletrônico e em relatórios específicos para prestação de contas Municipais.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 01 de março de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 031/2017

DECRETO Nº31/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 19/2017 em 07 de março de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 19/2017, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para aquisição de material gráfico usado pelos médicos, enfermeiros e dentistas das unidades de saúde.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 07 de março de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

LEI Nº 2265/2017

Lei nº 2265/2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DO SUL.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração, de cooperação técnica-financeira entre o Município de Lontras e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.787.604/0001-82, estabelecida na Rua Avenida 7 de Setembro, 467 – Centro, CEP 89160-163, Rio do Sul/SC, tendo por objeto promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Art. 2º O valor total dos recursos a serem repassados para APAE - Rio do Sul, por meio de Termo de Colaboração será de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser paga na assinatura do termo e mais 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem pagas até o 10º dia útil do mês subsequente, em conformidade com a minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul –APAE deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação em vigor, e em conformidade com a minuta em anexo do Termo de Colaboração.

Art. 4º O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10 (dez) meses, renovável até 5 (cinco) anos.

Art. 5º - Os recursos, citados no artigo 2º desta lei, serão realizados a seguinte dotação orçamentária:
05.01 – Secretaria Educação, Cultural e Desporto
2022 – Apoio a educação especial
33903979 0000000.00.00 – Serviços de apoio administrativo técnico e operacional

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 15 de março de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

LEI Nº 2266/2017

Lei nº 2266/2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração, de cooperação técnica-financeira entre o Município de Lontras e o CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA, portador do CNPJ Nº 85.787.463/0001-06, estabelecida na Rua João Ledra, Nº 2.027, Bairro Taboão, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, tendo por objeto o atendimento à crianças de 0 (zero) a 18 ambos os sexos, que por algum motivo foram afastado do convívio familiar por determinação judicial.

Art. 2º O valor total dos recursos a serem repassados para o CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA, por meio de Termo de Colaboração será de R$ 3.000,00 (Três mil reais) a partir de 01/04/2017, por criança acolhida e R$ 2.667,00 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais), pagos mensalmente para manutenção da vaga na instituição no caso do município não possuir criança ou adolescente acolhido em conformidade com a minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º O CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação em vigor, e em conformidade com a minuta em anexo do Termo de Colaboração.
Art. 4º O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 9 (nove) meses, renovável até 5 (cinco) anos, o que fica desde já autorizado.
Art. 5º - Os recursos, citados no artigo 2º desta lei, serão realizados a seguinte dotação orçamentária:
FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 11 02 2024 335039 – Firma parcerias, celebrar convênios e subvenções com entidades, órgão e instituições para realizar atividades.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 15 de março de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0001.2017 FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0001/2017
Pregão Presencial n° 0001/2017
Objeto: Contratação de empresa com profissional qualificado para realização de aulas de violão e aulas de dança, destinado ao atendimento da população do Município de Macieira, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e especificações do Anexo I do Edital.
Contrato Administrativo n° 0001/2017
Contratada: ARNALDO ELOI BENVEGNU JUNIOR MEI (98563521004).
Valor global: De R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil após a prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal.

Macieira, 14 de março de 2017.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2016.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A REFORMA DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2016 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a construção de 02 (duas) Unidades de Educação Infantil, sendo uma delas no bairro Vila Nova e a outra no bairro Vila Ivete, ambas relativas ao Pró-Infância de acordo com as especificações dos projetos aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC23637/2012 através da Secretaria Municipal de Educação. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC. Último prazo para protocolo dos recursos é dia 24/03/2017, até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3642-4009.

Mafra, 16 de março de 2017
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:
FUNDAÇÃO JOÃO XXIII DEPTO DE RADIO
CNPJ: 85.131.829/0001-86
Nota Fiscal nº 2643 R$ 13.579,00
VALOR: R$ 13.579,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento. A empresa contratada é a responsável pela divulgação das ações e informações de utilidade pública da Administração Municipal , bem como divulgação de campanhas de IPTU e informações de cobrança de dívida ativa, através de veículo de comunicação falada, para que em atendimento ao principio da publicidade, todos os munícipes estejam cientes dos serviços e informações das Secretarias Municipais. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 17 de março de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017

O MUNICIPIO DE MAFRA, torna público que fará realizar no dia 19/04/2017 às 09:00 horas, Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, licitação modalidade de Concorrência Pública para contratação de empresa para execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em pátio ou área destinada para esse fim, dentro do território do município de Mafra -SC, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial pelo contido no Edital. Poderão participar da licitação, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto. As propostas deverão ser protocoladas no horário de expediente, no Departamento de Licitações, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 19/04/2017. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelo Fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 16 de março de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, destinados as Unidades de Saúde, ESFs e Pronto Atendimento, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 04/04/2017, hora e data da

abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das pelos 13:30 às 17:00 horas.Fones (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 16 de março de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº151/2016

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº151/2016
Contrato nº: 151/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: NEIMANN & SILVA LTDA
CNPJ: 08.055.125/0001-20
Modalidade Processo Licitatório n.º 262/2016. Pregão Presencial n.º 075/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 16 de março de 2017.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unit. inicial	Valor atual com reajuste
01	Óleo Diesel S10	R$ 2,92	R$ 3,05

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2017
Contrato nº: 015/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FREITAS SERVIÇOS DE SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ Nº: 22.468.030/0001-60
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas nas seguintes especialidades: Cirurgia Geral, Ginecologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Pediatria, Clínica Médica (clínica Geral. Serviços especializados na área de saúde relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 007/2015.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 382/2015- Credenciamento n.º 007/2015.
O valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames especializados é de R$ 69.000,00 (sesenta e nove mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar os exames no valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos as empresas credenciadas de acordo com a escolha do paciente.
Data de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Data Assinatura: 16/03/2017
Prazo: O presente CONTRATO vigorará até a data de 16/03/2018, podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
Dotação Orçamentária:
Dotação: 167 - Fonte: 102 Receita de impostos e transferências
Dotação: 169 - Fonte: 165 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 20/2017

DECRETO Nº 20 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCIERO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - LOA 2016 e nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 113.184,48 (cento e treze mil, cento e oitenta e quatro reais, quarenta e oito centavos) para suplementar no Orçamento do exercício 2017, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	34	
VALOR: R$ 1.140,91 (um mil, cento e quarenta reais, noventa e um centavos)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçam.
CÓDIGO REDUZIDO	35	
VALOR: R$ 5.945,80 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais, oitenta centavos)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçam.
CÓDIGO REDUZIDO	36	
VALOR: R$ 2.566,93 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais, noventa e três centavos)		
ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçam.
CÓDIGO REDUZIDO	37	
VALOR: R$ 17.009,92 (dezessete mil, nove reais, noventa e dois centavos)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	38	
VALOR: R$ 55,86 (cinqüenta e cinco reais, oitenta e seis centavos)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	39	
VALOR: R$ 1.012,78 (um mil, doze reais, setenta e oito centavos)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	40	
VALOR: R$ 6.944,51 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais, cinquenta e um centavos)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	41	
VALOR: R$ 3.998,23 (três mil, novecentos e noventa e oito reais, vinte e três centavos)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	42	
VALOR: R$ 56.296,64 (cinqüenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais, sessenta e quatro centavos)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	43	
VALOR: R$ 780,55 (setecentos e oitenta reais, cinqüenta e cinco centavos)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	44	
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	45	
VALOR: R$ 15.832,35 (quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais, trinta e cinco centavos)		

TOTAL	R$ 113.184,48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 23 de Fevereiro de 2017.

Vladimir Borges Bitencourt
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Termo de Fomento
Espécie: Termo de Fomento n. 002/2017. Partes: Município de Maravilha – SC e Centro de Tradições Gauchas Juca Ruivo. Objeto: organização e realização do 18° Rodeio Criolo e Artístico de Maravilha do CTG Juca Ruivo
Vigência: até 26/04/2017. Valor R$ 20.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 15/03/2017. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Gilson Torma Pereira pela Contratada.

.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 041/2017 – Modalidade Dispensa por inexigibilidade n. 013/2017
Termo de Fomento n. 002/2017
Contratada: Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a formalização de Parceria, para a realização do 18° Rodeio Crioulo e Artístico do CTG Juca Ruivo. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 15 de março de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 07.2017 PP 05.2017 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA SEMESTRAL DAS CAIXAS D'ÁGUA DE TODAS AS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 31/03/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 31/03/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 16 de março de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N°118-2017
PORTARIA n.º 118/2017
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 44 e 45, da Lei 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º À servidora pública municipal do magistério – Professora SIDENEI SCHWARTZ com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Progressão Funcional Vertical, do nível 2F para o nível 5F, conforme anexo VIII da tabela salarial, prevista nos artigos 44 e 45, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/03/2017.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de Março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mondaí

Prefeitura

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
Tomada de Preços nº. 003/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Mondaí/SC, com sede administrativa à Rua Cristiano Wandscheer, 27, Centro, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo como forma de julgamento o valor do item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos profissionais de ginecologia e obstetrícia, com dedicação de 20 horas semanais, para atendimento aos munícipes em geral, junto à unidade de saúde da sede do Município, no mesmo horário fixado para o expediente da Unidade, por profissional com aptidão para exercer a atividade. O atendimento deverá ocorrer no mínimo três vezes por semana em datas a serem convencionadas pelas partes, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do Edital. Entrega dos envelopes documentação e proposta: até as 08h15min do dia 04 de Abril de 2017. Sessão pública para abertura dos envelopes: às 08h30min do dia 04 de Abril de 2017. A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993. As informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo telefone (49) 3674-3134, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, pelo e-mail compras@mondai.sc.gov.br. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, através do site do Município www.mondai.sc.gov.br. Mondaí – SC, 16 de Março de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017-PMM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017
Dispensa de Licitação nº. 006/2017

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 016/2017 e, com fulcro no Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de serviços especializados para execução de 400 (quatrocentas) horas de consultoria na elaboração do plano municipal de turismo, delimitação de rotas, definição de temáticas, diagnósticos e planos de ação, no aperfeiçoamento e capacitação de recursos humanos envolvidos na atividade, no fortalecimento da cadeia produtiva do turismo, no resgate e incentivo às manifestações culturais e no desenvolvimento de programas para a preservação do patrimônio cultural, pesquisas de mercado e outras que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do turismo local.
CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, CNPJ sob nº 82.515.859/0001-06.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Mondaí – SC, 16 de março de 2017
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - PMM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
Chamada Pública nº. 002/2017

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores para o exercício de 2017, em conformidade com a Lei nº. 11.947/09, Resolução FNDE 23/2013 (atualizada pela Resolução FNDE 4/2015) e Lei nº. 8.666/93.
Os Projetos de venda deverão ser entregues até as 17:30 horas do dia 10 de Abril de 2017.
As informações completas poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (49) 3674-3134, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, pelo e-mail compras@mondai.sc.gov.br. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site do Município www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí – SC, 16 de março de 2017
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 033/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação futura de pessoa jurídica para fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA RETROESCAVADEIRA JCB-4CX. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 20/março/2017 até as 18:00 horas do dia 28/março/2017. Abertura da sessão no dia 29/março/2017 às 12:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento global e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 16 de março de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 034/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS a contratação futura de pessoa jurídica para fornecimento de forma parcelada de SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS e MÁQUINAS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 20/março/2017 até as 18:00 horas do dia 28/março/2017. Abertura da sessão no dia 29/março/2017 às 14:30 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento por item e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 16 de março de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Morro da Fumaça

Câmara Municipal

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 014/2016
ERRATA:
RESOLUÇÃO Nº 014/2016.
ONDE SE LÊ:

Conceder:

Art. 1º – Férias a servidora HENRIETTE NICOLEIT DE ANDRADE E SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, pelo período de 01/01/2017 a 20/01/2017, com abono pecuniário de dez dias, devidamente conivente entre as partes, compreendido entre os dias 21/01/2017 à 30/01/2017, a fim de atender, com regularidade, a demanda parlamentar desta Casa Legislativa, além de outros serviços atinentes à função, evitando, deste modo, a designação de outro servidor ou, até mesmo, a contratação temporária de novo profissional, invocando, para tanto, o princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

LEIA-SE:

Conceder:

Art. 1º – Férias a servidora HENRIETTE NICOLEIT DE ANDRADE E SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, pelo período de 01/01/2017 a 30/01/2017, na forma estatuária e legislação pertinente em vigor.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça, em 01 de dezembro de 2016.
JOSÉ CARLOS BORTOLIN
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 1/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 1/2017 - FMS, cujo objetivo o registro de preços para contratação de serviços especializados para realização de exames clínicos laboratoriais. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 04/04/2017, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, Morro Grande/SC. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Eduir Marcelo - Prefeito Municipal em exercício.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para realizar coletas e análises laboratoriais de água tratada, distribuída em todo município de Navegantes/SC, através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico. Entrega/envelopes: 30/03/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 30/03/2017 às 9h00. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA NOMINALMENTE IDENTIFICÁVEL.

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva ANGELA MARIA EMILIO, inscrito no C.P.F n.º 246.842.799-87, adquiriu direito à incorporação do adicional de Regência de Classe na fração de 3/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2014.03.00113P, que demonstra contribuições nos anos 2009 (9 meses,) 2010 (6 meses), 2011 (9 meses), 2012 (8 meses), 2013 (6 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2014.
Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 13 de fevereiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CONCURSO – EDITAL Nº 013/2017

CONCURSO – EDITAL Nº 013/2017

EDITAL DE 3ª CHAMADA DO CONCURSO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a terceira chamada dos candidatos do CONCURSO, conforme estabelecido no Edital de CONCURSO nº 001/2015 para o provimento das funções de Secretário escolar.

1. Da Chamada

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de 22 MARÇO de 2017 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do CONCURSO nº 001/2015, conforme segue:
1.2.

CARGO	CH	PERÍODO
SECRETARIO ESCOLAR	40	INTEGRAL

1.3. A chamada acontecerá no mês de MARÇO do ano de 2017 na Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Avenida João Emílio, nº 100 Centro, Navegantes.

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
SECRETARIO ESCOLAR	20/03	16:40	AUDITORIO DA PREFEITURA DE NAVEGANTES

2 . Das Exigências para a Contratação

a. 1 foto 3x4
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – NÃO PODE SER HABILITAÇÃO
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – EM NOME DO CANDITATO, PAI OU MÃE, SE DO CONJUGE, ANEXAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de

registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
a. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município, conforme data agendada neste edital ,no item 4., na Junta Médica, sito á Rua Conselheiro João Gaya, nº 996, TELEFONE: 3249-0188. Apresentar no local o formulário PREENCHIDO do anexo I ou II.
j.
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório,
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes
t. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público
bb. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral e eleitoral 1º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br)
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.

OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: SECRETARIO ESCOLAR – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	EVILLIN BASTOS

3. Do agendamento dos exames admissionais:

CARGO	Dia	Hora	Local:
SECRETARIO ESCOLAR	17/03	15:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.

4. Da entrega de documentos:

CARGO	Dia	Hora	Local:
SECRETARIO ESCOLAR	20/03	16:40	AUDITORIO DAPREFEITURA DE NAVEGANTES

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Das Disposições Finais

5.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 16 de março de 2017.

Emílio Vieira
Prefeito Municipal

Regina Célia Correa
Secretária de Educação

Karlile Gugnier
Secretária da Administração e Logística

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?

De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 15 de março de 2017

Ilma Sra
JULIANA DE FREITAS BERNHARDT (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MEDICO PSIQUIATRA 20 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 15 de março de 2017

Ilma Sra
LILIAN DORDETE STECKERT (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2014, para o cargo de VETERINARIO 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
Diandra Pereira
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 - IVAN LEAL DE MOURA JUNIOR

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 16 de março de 2017

Ilm Sr
IVAN LEAL DE MOURA JUNIOR (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MEDICO CLINICO GERAL 20 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO CONTRATUAL N° 064/2017 PMN.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 064/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada...: TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
Vigência ..... : Início: 12/03/2017 Término: 11/11/2017.
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 190/2012
Recursos ..... : Dotação: 2054 3.3.90.00.000.00.00.00, 2.037 3.3.90.00.00.00.00, 2.009 3.3.90.00.00.00.00, 2.075 3.3.90.00.00.00.00.00, 2.067 3.3.90.00.00.00.00.00, 2.097 3.3.900.00.00.00.00, 2.082 3.3.90.00.00.00.00.00, 2.094 3.3.90.00.00.00.00, 2.089 3.3.90.00.00.00.00, 2.108 3.3.90.00.00.00.00, 2.088 3.3.90..00.00.00.00, 2.098 3.3.90.00.00.00.00.
Objeto ..... : Quinto Termo Aditivo visando a Renovação /prorrogação do Contrato n° 194/2013, referente à Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para serviços de planejamento, pesquisa, criação, produção e veiculação, de material para televisão, rádio e internet no Município de Navegantes/SC, conforme Concorrência Pública n°190/2012.
Navegantes, 10 de março de 2017.

EXTRATO DA ATA Nº 130/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2016 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 130/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 130/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS - VESTUÁRIO DE UNIFORMES ESCOLARES (INVERNO E VERÃO) E MEIAS DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2017 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 130/2016 PMN.
Fornecedor: Nayr Confecções Ltda
Valor: R$ 2.620.000,00
Vigência: 14/03/2017 a 14/03/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 14 de março de 2017.

PORTARIA 833/2017 - NOMEIA

PORTARIA N º 833 DE 10 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 7) o (a) senhor(a) ARLETE TEREZINHA AZILIERO FERREIRA, com a data de 03/03/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 851/2017 - DETERMINA SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500

PORTARIA N º 851 DE 13 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - SUSPENDER pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 3/3/2017, o Processo Administrativo Disciplinar 40/2016, instituído pela Portaria nº 2185 de 17/10/2016, contra o servidor Anderson Alan Scheffer Jacinto.

II - A suspensão mencionada no item I desta Portaria dá-se haja vista o exame de sanidade mental a que será submetido o indiciado.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 3/3/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.
Navegantes, 13 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 861/2017 - SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSOS DE SINDICÂNCIA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500

PORTARIA N º 861 DE 13 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - Fica nomeada a servidora Dayane Patrícia Laureano de Jesus como membro da Comissão de Processo de Sindicância, em substituição ao servidor Douglas Lemos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.
Navegantes, 13 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 881/2017 - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 881 DE 14 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora DAYANE FARIAS DE OLIVEIRA, ocupante da função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ACT 63331501, no período de 07/02/2017 a 05/08/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 891/2017 - NOMEIA

PORTARIA N º 891 DE 14 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 o Sr. JACKSON LUIZ SEVERIANO DOS SANTOS, para exercer o cargo efetivo de VIGIA, a partir de 10/03/2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.

.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 892,893,894,895,896,897,898,899,900,901,902,903,904,905,906,907,908,909,910,911,912,913, 914,915,916,917,918/2017 - PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 892 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER MANOEL LUIZ CRISTOVÃO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 893 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER EDUARDO LEAL NETO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 894 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER OSNI CESAR TAVARES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 895 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER GIOVANI VARGAS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MOTORISTA posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 896 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER IVANIR ZEFERINO DOS SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de VIGIA posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 897 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER ERITAN JOSÉ MESIAS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 898 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER ANTONIO CARLOS PEREIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 899 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER ALBINO FERNANDES VIEIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 900 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER ALCEBÍADES ZACARIAS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 901 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER VANDERLEI NASCIMENTO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de PEDREIRO posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 902 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER PEDRO JOSÉ SOARES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 903 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER NILTON DE FREITAS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 904 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER MANOEL ROGERIO NASCIMENTO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 905 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER MAURO SÉRGIO NASCIMENTO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 906 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER JUSCELINO PEREIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 907 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER DOMINGOS VALENTIM INÁCIO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 908 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER JOÃO DA FONSECA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 909 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER ANTONIO LUIZ FLORES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 910 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER DÉCIO AMORIM no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 911 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER FELIPE LUIZ NASCIMENTO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 912 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER JOSÉ APARECIDO DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 913 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER BENTO ANTONIO BITTECCOURT no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 914 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PROMOVER MÁRCIO CLEZAR DE MELLO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MECÂNICO posicionando para a classe/referência "N".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 915 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER SÉRGIO ROBERTO ZIMMERMANN no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 916 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER PEDRO LOURENÇO DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 917 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER LUIZ ARINO DE SOUZA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 918 DE 14 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER ALAN REVAIR MACIEL no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 883,884/2017 - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 883 DE 14 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora GRAZIELA DA SILVA PEREIRA, ocupante da função de PROFESSORA, ACT 434508, no período de 20/02/2017 a 18/08/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 884 DE 14 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora PAMELA CRISTINA RIBEIRO, ocupante da função de MONITORA, EFETIVA 6191401, no período de 05/03/2017 a 31/08/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 885,886,887/2017 - READAPTA

PORTARIA N º 885 DE 14 DE MARÇO DE 2017

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora ZILMA CORDOVA, função AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE Efetiva 6227003 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 16 de fevereiro de 2017, conforme oficio 013 da junta médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 886 DE 14 DE MARÇO DE 2017

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
III. READAPTAR a servidora DAIANE ZUMACH, função PROFESSORA Efetiva 245005 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 21 de fevereiro de 2017, conforme oficio 015. da junta médica.

IV. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 887 DE 14 DE MARÇO DE 2017

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
V. READAPTAR a servidora ANA MATILDE DA SILVA, função PROFESSORA Efetiva 222811 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 21 de fevereiro de 2017, conforme oficio 014. da junta médica.

VI. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 888,889,890/2017 - READAPTA

PORTARIA N º 888 DE 14 DE MARÇO DE 2017

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora ANA MATILDE DA SILVA, função PROFESSORA Efetiva 222812 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 21 de fevereiro de 2017, conforme oficio 014. da junta médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 889 DE 14 DE MARÇO DE 2017

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
III. READAPTAR o servidor ADORY CESAR DA SILVA, função MOTORISTA DE CAMINHÃO Efetivo 6224703 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 21 de fevereiro de 2017, conforme oficio 016 da junta médica.

IV. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 890 DE 14 DE MARÇO DE 2017

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
V. READAPTAR a servidora EDITE WESTRUP OLIVEIRA, função AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Efetiva 99001 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 06 de fevereiro de 2017, conforme oficio 018 da junta médica.

VI. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

POTARIAS 870,871,872,873,874,875,876,877,878,879,880/2017 - LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N º 870 DE 14 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora ANA CLAUDIA DE FREITAS, ocupante do cargo de MONITORA Efetiva 6276701

do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 08/02/2017 a 22/02/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 871 DE 14 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde o servidor OSNI JOSÉ LUCIANO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Efetiva 443301 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 09/08/2016 a 15/02/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 872 DE 14 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora SUELI MARINA SILVA ROZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Efetiva 6248101 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 16/06/2015 a 09/03/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 873 DE 14 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora MARFISA MANTOVANI BOMBASSARO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Efetiva 6196401 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 24/08/2016 a 08/03/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 874 DE 14 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora CLARICE ALVES DE MIRANDA, ocupante do cargo de PROFESSORA Efetiva 351001 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 16/06/2016 a 07/03/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 875 DE 14 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora EDITE WESTRUP DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Efetiva 99001 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 05/07/2016 a 10/03/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 876 DE 14 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora ANALICE PEREIRA QUEIROZ, ocupante do cargo de MONITORA Efetiva 6251904 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 29/07/2016 a 20/02/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 877 DE 14 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde o servidor ANTONIO LUIS MUNIZ DO AMARAL, ocupante do cargo de PROFESSOR Efetivo 1982807 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 01/11/2016 a 24/02/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 878 DE 14 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora ANGELA RAMOS DE LIMA, ocupante do cargo de PROFESSORA Efetiva 170819 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 25/09/2016 a 17/02/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 879 DE 14 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora CLEIDE ROSANE DA COSTA SCHWARTZ, ocupante do cargo de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS Efetiva 214602 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 13/02/2017 a 27/02/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 880 DE 14 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde o servidor RONALDO DOS PASSOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Efetivo 442601 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 08/09/2016 a 24/02/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

CONTRATO DE MONITORAMENTO REMOTO DE ALARMES - 1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE MONITORAMENTO REMOTO DE ALARMES - CONTRATO

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha N. 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88.370.-410, inscrita no CNPJ N. 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente SAMUEL VIANEI PAGANELLI, brasileiro, casado, médico veterinário, RG n° 1.113.622, CPF n° 520.361.039-87, residente e domiciliado na Rua Nereu Liberato Nunes, nº 615, Centro, Navegantes/SC, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LINESEG COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 08.508.440/0001-66, com sede na Av. José Eugênio Muller, nº 1.620, 2º Piso, Bairro Dom Bosco, na cidade de Itajaí-SC, representada por Robson Alexandre Roschel de Oliveira, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF sob o nº 189.204.738-11, residente e domiciliado na Rua José Gall, nº 820, Bairro Dom Bosco, Itajaí/SC., a seguir denominado CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço, nas seguintes cláusulas e condições abaixo expostos:
CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica prorrogado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO DE ALARMES, do período de 26 de fevereiro de 2017 a 26 de fevereiro de 2018, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato originário, tendo como dispositivo legal o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para manter o equilíbrio financeiro do presente contrato, assim como também cumprir o disposto do § 2º, da cláusula 5ª, do contrato, concede o contratante o reajuste contratual de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) no contrato, conforme planilha custo apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço ocorreram através de Disposições Orçamentárias Próprias da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - O presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado na imprensa oficial, para surtir seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - Permanece ratificada as demais cláusulas do contrato original não conflitante com o presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes:

Navegantes-SC, 26 de fevereiro de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES
CONTRATANTE

LINESEG COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VILSEMAR O. DUARTE VANILDO TELLES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01-2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017 / Processo licitatório N.001/2017
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contração de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo, limpeza e expediente, pelo período de 12 (doze) meses. Licitação tipo Pregão Presencial na modalidade de Menor Preço por Item, conforme Proposta Financeira (Anexo I), deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO-MENOR PREÇO POR ITEM
REGIMENTO: Regido pela Lei 10.520/2002, decreto federal N. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal N. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e, demais decretos e normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.
ABERTURA DA SESSÃO: dia 30 de março de 2017, às 09:00horas, no Plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, sito a Rua Ezequiel Antero Rocha, N. 315, Centro, cidade de Navegantes-SC.
VALOR ESIMADO TOTAL: Até o valor de R$ 41.060,68 (quarenta e um mil e sessenta reais e sessenta e oito centavos).
INFORMAÇÕES: Pessoalmente, no endereço acima citado, ou ainda por telefone: 47-3342-1818, com o pregoeiro ANDRÉ DE FREITAS CHAVES PACHECO, no horário das 13:30 as 17:30, de segunda a sexta.
LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: Pessoalmente, no endereço acima citado, ou no endereço eletrônico www.cvnavegantes.sc.gov.br ou ainda por telefone: 47-3342-1818, com o pregoeiro ANDRÉ DE FREITAS CHAVES PACHECO, no horário das 13:30 as 17:30, de segunda a sexta
Navegantes, 16 de março de 2017.
Samuel Vianei Paganelli
Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01-2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2017 - EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N. 001/2017
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC
CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO na Modalidade MENOR PREÇO POR ITEM para contração de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo, limpeza e expediente, para uso na Câmara Municipal de Navegantes, conforme quantidades e especificações anexas ao edital.

O presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, o Sr. Samuel Vianei Paganelli, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 30 de março de 2017, na sala do Plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria N. 012/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E EXPEDIENTE, conforme quantidades e especificações anexas, processando-se a essa licitação nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000 e LC n.147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.6666/93, sendo a Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contração de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo, limpeza e expediente, pelo período de 12 (doze) meses. Licitação tipo Pregão Presencial na modalidade de Menor Preço Por Item, conforme Proposta Financeira (Anexo I), deste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA do Pregão, bem como para entrega dos envelopes "Propostas de Preços" e "Habilitação", dia 30 de março de 2017, às 09h:00min, no Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, localizado na Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410.

1 - DO OBJETO – CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E EXPEDIENTE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1 – O valor global estimado para a aquisição do referido serviço é de R$ 41.060,68 (quarenta e um mil e sessenta reais e sessenta e oito centavos), para doze meses, devendo as despesas correr à conta de recursos do Exercício 2017, conforme figura ilustrativa:

Para Contratação de fornecimento de material de consumo, limpeza e expediente:

01.01-Orgão

3.001 - Projeto Atividade
3 – Código Reduzido
3.3.90.00.00.00.00.00 - Elemento Despesa
3.3.90.30.21.00.00.00 – Material de Copa e Cozinha

01.01-Orgão

3.001 - Projeto Atividade
3 - Código reduzido
3.3.90.00.00.00.00.00 - Elemento Despesa
3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Expediente

01.01-Orgão

3.001 - Projeto Atividade
3 - Código reduzido
3.3.90.00.00.00.00.00 - Elemento Despesa
3.3.90.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Higienização

2 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 – O envelope nº 01–PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM e o envelope nº 02-HABILITAÇÃO E DOCUMENTO deverão ser protocolizados lacrados, ATÉ AS 08h:30min dia 30/03/2017, na Recepção do Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, à Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE E E-MAIL
PREGÃO N° 001/2017

b) ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE E E-MAIL
PREGÃO N° 01/2017

2.2 – Não serão recebidos os envelopes nº 01 e 02 de licitantes após o horário limite 08h:30min do dia 30/03/2017.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão licitar as empresas que preencherem as condições de HABILITAÇÃO previstas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação, nesta licitação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) legalmente impedida de licitar com a Câmara de Vereadores, Prefeitura Municipal ou com a Administração Pública;

c) em consórcio;

d) estrangeiras, que não funcionem no País.

3.3 – Nesta licitação é vedada a subcontratação.

3.4 - É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos Vereadores, ou de servidor da Câmara de Vereadores investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Navegantes-SC. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação, conforme Anexo VI.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 – Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

4.3 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo (Anexo III).

4.4 – No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se mediante a apresentação, à Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.5 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

4.7 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento insertos no envelope PROPOSTA, devendo a habilitação vir somente no envelope HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS do representante da empresa.

4.8 – Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração, que estão em situação regular perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme modelo (Anexo V).

4.9 - CONDIÇÃO DIFERENCIADA

4.9.1 Caso a licitante seja Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira se beneficiar do tratamento assegurado pelos arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006, deverá apresentar no Credenciamento: para as empresas com registro na Junta Comercial do estado, o documento a ser apresentado é a "Certidão Simplificada da Junta Comercial", expedida pelo Estado da sua sede. Para as empresas com registro em Cartório, a comprovação dar-se-á através de "Declaração de Opção pelo Simples Nacional" expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal. Essa certidão/declaração deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias. A não-apresentação de algum destes documentos, impedirá a empresa de aproveitar o supracitado tratamento diferenciado.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – No envelope lacrado nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I – Identificação da empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato.
II – proposta: apresentar o valor em moeda corrente nacional, em algarismos, duas casas decimais após a vírgula.
III – prazo de validade da proposta: mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos envelopes;

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Para a realização de lances, será tomada por parâmetro a proposta de menor preço existente na ocasião em que a proponente tiver de se manifestar, observada a ordem inicial de classificação das propostas de preços.

6.2 – É condição para realizar lances que a licitante se faça presente à Sessão Pública, através de representante legal.

6.3 – A desistência da licitante, na sua vez de apresentar lance verbal de valor inferior ao da menor proposta existente, implicará decadência do seu direito de participar da etapa de lances, mantida a validade do seu último preço ofertado, para efeito de classificação final das propostas.

6.4 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Comissão de Licitação, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.5 – Encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas finais de acordo com o menor preço de cada licitante, a Comissão de Licitação analisará a aceitabilidade do menor preço ofertado.

6.6 – Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Edital.

6.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas as causas da desqualificação.

6.8 – A Comissão de Licitação manterá em seu poder o Envelope nº 2 – Habilitação e Documentos das demais licitantes classificadas finalmente, até a prestação definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 – "HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS", em 01 (uma) via os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (Anexo IV).

VI – Declaração de Parentesco, conforme modelo do Anexo VI.

a) no que couber, os documentos referidos nos incisos I e II, poderão ser substituídos por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (concordata), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

7.2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.2.1 - A licitante cadastrada junto a órgão ou entidade do Município de Navegantes, para se habilitar ao presente Pregão, poderá apresentar

seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, atinente ao ramo de atividade do objeto licitatório, devidamente acompanhado de declaração da inocorrência de fato impeditivo de sua habilitação, após a obtenção do CRC.

7.2.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não dispensa o cumprimento da exigência relativa à comprovação da Regularidade Fiscal e da Qualificação Técnica.

7.2.3 – A aceitação de certidões emitidas por sistema eletrônico fica condicionada a verificação de sua autenticidade pelos meios cabíveis. Citados documentos não precisam de autenticação. Na hipótese de não constar o prazo de validade, nas certidões, para efeito da presente licitação será ele considerado como sendo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão, salvo se os mesmos sabidamente tiverem prazo de validade diferente.

7.2.4 - Os documentos de habilitação, na forma do art. 32, da Lei 8.666, poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Estarão capacitados, para autenticar documentos desta licitação, os membros da Comissão de Licitação.

7.2.5 – A documentação de habilitação será considerada idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data citada no Preâmbulo para realização da Sessão Pública. Eventual adiamento da Sessão não altera o término de prazo para cumprir a regra deste item.

7.2.6 - Os documentos entregues, mesmo em via original, não serão devolvidos, passando a fazer parte integrante do processo licitatório.

7.2.7 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, a qualquer tempo, durante a licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos entregues, fixando prazo para atendimento.

7.2.8 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos; ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 – Havendo impetração de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora caberá ao PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, que, em qualquer caso, será a autoridade competente para homologar a licitação.

9- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Os recursos e contra razões de recurso serão dirigidos ao PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO de Vereadores, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão.

9.2 - Os recursos e contra razões a recursos, assim como eventual impugnação do Edital, deverão ser apresentados no prazo imposto por lei junto ao protocolo da Recepção do Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, à Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor com vigência até a data de 28/02/201. O contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002 e poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

10.2 – Após a homologação e adjudicação do presente processo a licitante vencedora será convocada via fax, email, telefone ou correios para assinatura do termo contratual e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assiná-lo, contados a partir da notificação da decisão referente à adjudicação e homologação do objeto licitado.

10.3 – A emissão da ordem de serviço dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.4 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste processo, independentemente de transcrição.

10.5 – Se os licitantes vencedores recusarem-se a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração da Câmara de Vereadores, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Retirada do Edital - local e horário: Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, à Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410, das 09h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis. Contatos pelo telefone: (47) 3342-1818 e no site da Câmara www.cvnavegantes.sc.gov.br em publicações/editais.

11.2 – O Edital completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.cvnavegantes.sc.gov.br de Licitações.

Também poderão ser adquiridos no endereço acima (item 11.1).

11.3 – Esclarecimentos e informações, sobre esta licitação e das condições para o atendimento das obrigações a ela relativas, serão prestados pelos Membros da Comissão de Licitação a quem retirar o edital na condição de empresa interessada, mediante solicitação por escrito, protocolada junto à Câmara de Vereadores, só até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, no horário e local referidos no item 10.1, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

11.4 – Alegação de informações, esclarecimentos ou dados obtidos, por telefone ou verbalmente, de servidores da Câmara de Vereadores, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão válidos para fins de reclamações, impugnações ou reivindicações de licitantes.

11.5 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas neste Edital.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta ao ser o 1.º colocado na licitação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Vereadores pelo infrator:

12.1.1 Impedimento para o fornecimento, se concluída a fase licitatória;

12.1.2 Cancelamento do fornecimento;

12.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

12.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

12.3 - A multa estipulada no subitem 12.1.4 será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

12.4 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

12.5.1 Advertência;

12.5.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do fornecimento de acordo com o edital;

12.5.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido;

12.5.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.5.5 Em qualquer de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

12.5.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Câmara de Vereadores.

13 – ANEXOS

ANEXO I – Proposta Financeira;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração do Menor;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Parentesco;

ANEXO VII – Minuta do Contrato

Navegantes, 16 de março de 2017.
Samuel Vianei Paganelli
PRESIDENTE

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contração de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo, limpeza e expediente para a Câmara Municipal de Navegantes.

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. O valor global estimado para a aquisição do referido serviço é de R$ 41.060,68 (quarenta e um mil e sessenta reais e sessenta e oito centavos), sendo:

	Descrição		Qtd	Preço máx	Preço total
1	AGUA MINERAL -20 LITROS (BOMBONA)	Unid	180	R$ 9,36	R$ 1.684,80
2	AGUA MINERAL - 5 LITROS	Unid	10	R$ 5,06	R$ 50,60
3	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	Unid	25	R$ 13,31	R$ 332,83
4	BISCOITO SALGADO PACOTE	Unid	40	R$ 4,32	R$ 263,60
5	BISCOITO MAISENA - PACOTE	Unid	40	R$ 4,12	R$ 164,80
6	BISCOITO DOCE	Unid	40	R$ 3,89	R$ 155,60
7	BISCOITO LIGHT INTEGRAL	Unid	40	R$ 4,98	R$ 199,07
8	CAFÉ EM PÓ - 500 GRAMAS	Unid	60	R$ 9,44	R$ 566,60
9	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE	Unid	5	R$ 3,32	R$ 16,60
10	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX COM 25 TIRAS COM 100 COPOS	Unid	25	R$ 3,28	R$ 81,92
11	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CX COM 25 TIRAS COM 100 COPOS	Unid	25	R$ 3,29	R$ 82,25
12	FÓSFORO EMBALAGEM COM 240 PALITOS - CX GRANDE	Unid	20	R$ 3,29	R$ 65,80
13	GARRAFA TÉRMICA - 1.8 LITROS	Unid	3	R$ 73,16	R$ 219,49
14	GARRAFA TÉRMICA - 01 LITRO	Unid	3	R$ 33,36	R$ 100,08
15	PAPEL HIGIÊNICO FARADO COM 16 PACOTES 04 ROLOS 60 MT	Unid	50	R$ 4,68	R$ 233,83
16	PAPEL TOALHA 18,5X22 COM ROLOS 55 TOALHAS	Unid	50	R$ 3,39	R$ 169,50
17	SACO PLASTICO PARA COLETA LIXO 30 LITROS (PCT 25 UNID	Unid	70	R$ 7,96	R$ 557,20
18	VASSOURA DE NYLON	Unid	3	R$ 7,43	R$ 22,29
19	XÍCARAS - 240 ML	Unid	40	R$ 6,73	R$ 269,33
20	LEITE INTEGRAL - CAIXA 01 LITRO	Unid	420	R$ 2,57	R$ 1.080,80
21	GÁS EM BUTIJÃO - 20 LITROS	Unid	5	R$ 58,00	R$ 289,98
22	TORRADA TRADICIONAL 150 GRAMAS	Unid	20	R$ 2,66	R$ 53,13
23	TORRADA INTEGRAL 150 g	Unid	20	R$ 2,66	R$ 53,13
24	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS	Unid	15	R$ 5,06	R$ 75,85
25	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360 ML	Unid	16	R$ 9,31	R$ 149,01
26	CERA LÍQUIDA/LIMPEZA DE ASSOALHO - 750 ML	Unid	10	R$ 0,55	R$ 105,53
27	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO E SUPORTE	Unid	5	R$ 9,16	R$ 45,78
28	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA - PACOTE	Unid	10	R$ 2,49	R$ 24,90
29	LIMPA VIDRO - 500 ML COM BICO	Unid	10	R$ 7,92	R$ 79,23
30	LUSTRA MÓVEIS 200 ML - ÓLEO DE PEROBA	Unid	5	R$ 10,25	R$ 51,25
31	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM GERAL (TAM. P.M.G)	Unid	10	R$ 4,52	R$ 45,23

32	PÁ DE LIXO COM CABO DE MADEIRA	Unid	5	R$ 7,66	R$ 38,28
33	SAPONÁCEO LÍQUIDO - 300 GRAMAS	Unid	25	R$ 5,34	R$ 133,58
34	Agenda anual tipo executiva, costurada, capa e contracapa revestida em material sintético corvama, com 168 folhas internas em papel offset 75g/m2, medidas: 138x200mm	Unid	15	R$ 19,10	R$ 286,50
35	Aparelho de encadernação p/15 folhas - 54 furos, Desenvolvida para perfurar com facilidade de até 15 folhas. Área total da base: 37 x 33cm. Área útil da mesa : 37 x 22cm. Peso: 9 Kg. 54 pinos de aço (54 furos 33cm) Gaveta coletora de aparas de furos	Unid	1	R$ 666,00	R$ 66,00
36	Apontador de lápis com depósito, tipo escolar em plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada. Medidas: 50x35x21mm.	Unid	12	R$ 1,97	R$ 23,60
37	Bloco auto adesivo cor amarelo, removíveis, c/100 folhas, medidas: 76x102mm	Unid	20	R$ 4,23	R$ 84,67
38	Borracha branca, macia, medidas: 33x24x08mm, caixa c/40 unidades	Cx	5	R$ 26,60	R$ 33,00
39	Caixa arquivo organizadora, em polipropileno, tamanho: 380x290x185mm, com tampa e capacidade p/até 20 litros, com 2 pegadores laterais.	Unid	20	R$ 36,30	R$ 26,00
40	Caixa papel A4 Branco, 210x297mm, 500 folhas por resma, 75G/m2, com 10 resmas.	Cx	100	R$ 199,33	R$ 9.933,33
41	Calculadora financeira modelo HP 12c	Unid	3	R$ 301,33	R$ 904,00
42	Caneta Esferográfica com corpo sextavado que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta em poliestireno injetado. com orifício para passagem de ar no encaixe da conexão da tampinha. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, atóxica e isenta de metais pesados. Durabilidade: escreve até 2 km, escrita macia. Ponta média de 1 mm Tampa antiasfixiante e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão iso.	Cx	3	R$ 48,10	R$ 144,30
43	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, cores diversas fluorescente.	Unid	15	R$ 2,62	R$ 39,25
44	Caneta permanente p/CD, cores diversas, ponta 1.0mm	Unid	15	R$ 7,63	R$ 114,50
45	Capa p/encadernação em polipropileno, tamanho A4, cristal, pct c/50 unidades	Pct	1	R$ 32,90	R$ 32,90
46	Capa p/encadernação em polipropileno, tamanho A4, preta, pct c/50 unidades	Pct	1	R$ 32,90	R$ 32,90
47	CDR gravável pino c/100 un (80min/700mb)	Unid	1	R$ 92,33	R$ 92,33
48	Clips galvanizados nº 2/0, 3/0 e 4/0 - cx c/500gr	Cx	10	R$ 13,93	R$ 139,33
49	Clips galvanizados nº 8/0-cx cx/500gr	Cx	10	R$ 13,93	R$ 139,33
50	Cola bastão 40gr com composição a base PVP, glicerol, álcool polivinílico, esteárico e hidróxido de sódio. Produto não tóxico.	Unid	10	R$ 6,75	R$ 67,50
51	Cola instantânea 3g, para: porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico e papel	Unid	10	R$ 7,58	R$ 75,83
52	Corretivo líquido, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml	Unid	12	R$ 2,78	R$ 33,36
53	DVD-RW 120min, 4,7gb, 4x, tubo c/50 unidades	Unid	2	R$ 265,00	R$ 530,00

54	Envelope saco Branco 90g/m2, medidas: 170x250mm, sem timbre	Unid	500	R$ 0,20	R$ 98,33
55	Envelope saco Branco 90g/m2, medidas: 240x340mm, sem timbre	Unid	500	R$ 0,32	R$ 161,67
56	Envelope saco kraft 80g/m2, medidas: 170x250mm, sem timbre	Unid	500	R$ 0,15	R$ 73,33
57	Envelope saco kraft 80g/m2, medidas: 240x340mm, sem timbre	Unid	500	R$ 0,23	R$ 116,67
58	Espiral para encadernação 17mm, preta, pacote c/100 unidades	Pct	1	R$ 39,63	R$ 39,63
59	Estilete largo 18mm, com trava de segurança e corpo plástico rígido	Unid	12	R$ 2,67	R$ 32,00
60	Etiqueta adesiva 38x99mm, folha tamanho A4 210x297mm e 14 etiquetas por folha, caixa c/100 folhas	Cx	10	R$ 35,97	R$ 359,67
61	Extrator de grampos, niquelado, tipo espátula, comprimento aproximado 145x17mm.	Unid	15	R$ 1,93	R$ 29,00
62	Fita adesiva crepe 18mmx50m, branca	Unid	20	R$ 3,90	R$ 78,00
63	Fita adesiva dupla face fixa forte 19mmx2m, para fixar até 800g c/15cm de fita	Unid	20	R$ 17,55	R$ 351,00
64	Fita adesiva transparente 12mmx40m	Unid	20	R$ 1,75	R$ 35,00
65	Fita adesiva transparente 48mmx45m	Unid	20	R$ 3,38	R$ 67,67
66	Grampeador de mesa, médio, para grampear no mínimo 25 folhas.	Unid	12	R$ 25,73	R$ 308,80
67	Grampeador de mesa, para grampear no mínimo 100 folhas, corpo em metal.	Unid	5	R$ 93,77	R$ 468,83
68	Grampo galvanizado 23/13, para grampeador capacidade 100 folhas, cx c/5.000 unid	Cx	15	R$ 22,53	R$ 38,00
69	Grampo galvanizado 26/6, cx c/5.000 unidades	Cx	15	R$ 5,83	R$ 87,50
70	Lápis preto de boa qualidade, madeira de reflorestamento, HB número 2 de procedência nacional. Caixa c/144 unidades	Unid	2	R$ 111,33	R$ 22,67
71	Livro Ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 203x298mm. Capa e Contracapa em Papelão e papel kraft, Folhas internas de papel Off-Set 56g/m2.	Unid	3	R$ 15,18	R$ 45,55
72	Papel cartão, sulfite A4 210x297mm com 180g/m2, pct c/50 folhas	Pct	50	R$ 9,02	R$ 50,83
73	Papel fotográfico alto brilho, 180g/m2, tamanho A4 210x297mm, cx c/50 folhas	Cx	24	R$ 38,93	R$ 34,40
74	Pasta (L) transparente, tamanho A4, pct c/10 unidades	Pct	60	R$ 9,48	R$ 69,00
75	Pasta catálogo c/ 100 envelopes plásticos, 243x333mm, capa dura c/identificador.	Unid	40	R$ 42,17	R$ .686,67
76	Pasta contrato preta, em papel telado 180g/m2, com 03 pequenas orelhas p/grampear documentos.	Unid	50	R$ 6,30	R$ 315,00
77	Pasta plástica, tamanho ofício, com aba e elástico, transparente	Unid	30	R$ 2,17	R$ 65,00
78	Pasta Registradora AZ, lombo largo, tamanho Ofício, tigrada	Unid	50	R$ 13,77	R$ 688,33
79	Pasta sanfonada com 12 divisórias, plástica com elástico.	Unid	20	R$ 18,38	R$ 367,67

80	Pasta suspensa marmorizada plastificada com o corpo em cartão marmorizado ecológico 100% reciclado (336 a 350g/m2), haste plástica, visor e grampo plástico, 06 diferentes posições para grampo, abas soldadas internamente com 06 posições para visor e etiqueta. Acompanha: grampo trilho, visor e etiqueta p/identificação, medidas mínimas: 361x240mm e espessura de 0,31.	Unid.	60	R$ 3,98	R$ 239,00
81	Pen drive USB, capacidade 16 GB	Unid	15	R$ 39,28	R$ 589,25
82	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta manual, para dos furos simultâneos, com capacidade para perfurar 10 folhas de papéis de uma só vez, com régua.	Und	12	R$ 17,83	R$ 214,00
83	Pincel atômico com tinta permanente, ideal para escrever desenhar e marcar, permite a escrita nas espessuras: 2.00mm, 4.5mm e 8mm, composição: resinas termoplásmaticas, tinta à base de álcool, resinas, corantes, solventes aditivos e ponta de feltro, permite a recarga, cores diversas.	Unid	30	R$ 3,70	R$ 111,00
84	Porta Canetas Triplo confeccionado em acrílico dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 24x7x8cm.	Unid.	20	R$ 12,83	R$ 256,67
					R$ 41.060,68

2.2. A adjudicação será pelo menor preço por item.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a o recebimento das mercadorias e da Nota Fiscal.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2017, A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha N. 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88.370.-410, inscrita no CNPJ N. 83.551.531/0001-08, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 012/2017, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 01/2017, que objetiva o PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA USO DA CÃMARA MUNICIAL DE NAVEGANTES, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N. 001/2017, na Modalidade MENOR PREÇO POR ITEM para contração de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo, limpeza e expediente, para uso na Câmara Municipal de Navegantes.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Navegantes não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2017.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 01/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais de consumo, limpeza e expediente, deste edital devem ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Navegantes, no prazo de até 02 (dois) dia úteis, contados da data de recebimento da autorização de compra.

CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da data da entrega das mercadorias. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as mercadorias a nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação que será concedida sempre 26 que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes do Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Navegantes, XXX de fevereiro de 2017.

ANDRÉ DE FREITAS CHAVES PACHECO – PREGOEIRO
ALDO MARQUES PERES FILHO - APOIO
SOLON MANOEL COSTA - APOIO
VANILDO TELLES – APOIO
VILSEMAR OLIMPIO DUARTE - APOIO

ANEXO III

PREGÃO Nº 01/2017

MODELO – CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa ....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) ....e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

a) em caso de firma individual, o registro comercial;

b) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

c) o credenciado deverá apresentar documento de identidade ao Presidente da Comissão de Licitação.

ANEXO IV

PREGÃO Nº 01/2017

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____ , (nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em ..... de ..... de 2017.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

ANEXO V

PREGÃO Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Câmara de Vereadores de Navegantes, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____ , _____de _____de 2017.

Assinatura do Representante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)

		IDENTIFICAÇÃO	
	Nome:		CPF:
	Nome da Empresa:		CNPJ:
	Função do (a) declarante (a) na Empresa:		Telefone de contato:
		DECLARAÇÃO	

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:

( ) não possui sócio que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Navegantes-SC.
( ) possui sócio que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Navegantes-SC, a seguir indicado(a):

Nome:

Cargo: Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	

ANEXO VII - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº 001/2017
Processo Administrativo nº 01/2017

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E EXPEDIENTE

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha N. 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88.370.-410, inscrita no CNPJ N. 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente Samuel Vianei Paganelli, brasileiro, casado, médico veterinário, RG n° 1.113.622, CPF n° 520.361.039-87, residente e domiciliado na Rua Nereu Liberato Nunes, nº 615, Centro, Navegantes/SC., infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o número XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____ (ou representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no edital de Pregão nº 01/2017, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objetivo a contratação pessoa jurídica para fornecimento de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo, limpeza e expediente, para a Câmara Municipal de Navegantes, conforme relação de produtos que a CONTRATADA foi a vencedora pelo MELHOR PREÇO POR ITEM.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão n.º 01/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dá-se como valores aos objetos ora contratados a importância de R$ .....

Os materiais de consumo, limpeza e expediente deste edital devem ser entregues na Rua Ezequiel Antero Rocha N. 315, Centro, Navegantes-SC., no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do pedido enviado ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO

Os preços deste contrato serão reajustados anualmente, na data de seu aniversário pela variação do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da entrega dos materiais e suas respectivas notas fiscais.
2. No caso de descumprimento das especificações dispostas neste processo ou quaisquer pendências contratuais e fiscais, o pagamento será suspenso até que a licitante vencedora apresente os equipamentos de acordo com o Edital e anexos. A Contratante isenta-se do pagamento de correção monetária nos casos em que a licitante vencedora não cumprir as especificações do Edital e anexos.

3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento adiantado.

4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

5. A Contratada deverá apresentar todos os meses, junto à nota fiscal, os seguintes comprovantes de recolhimento atualizados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP);

b) Guia de Retenção (GPS);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Relatório mensal de distribuição de materiais e equipamentos, com os respectivos comprovantes de recebimento devidamente carimbados e assinados pelo responsável da empresa;

f) Cópia do Certificado de Ponto dos funcionários, devidamente carimbado e assinado pelo responsável da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos orçamentários previstos no Exercício de 2017, dotação:

01.01-Orgão

3.001 - Projeto Atividade
3 – Código Reduzido
3.3.90.00.00.00.00.00 - Elemento Despesa
3.3.90.30.21.00.00.00 – Material de Copa e Cozinha

01.01-Orgão

3.001 - Projeto Atividade

3 - Código reduzido
3.3.90.00.00.00.00.00 - Elemento Despesa
3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Expediente

01.01-Orgão

3.001 - Projeto Atividade
3 - Código reduzido
3.3.90.00.00.00.00.00 - Elemento Despesa
3.3.90.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Higienização

CLÁUSULA SEXTA – O contrato terá vigência até o dia 28/02/2018, permitindo-se a prorrogação nos termos inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações dos produtos, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

b) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93. A falta do cumprimento das obrigações patronais por parte da Contratada sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas ao contratado sanções administrativas, conforme previsto nos incisos I ao IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descritos a seguir:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do fornecimento de acordo com o edital e/ou multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Navegantes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Navegantes, ... de ..... de 2017

PRESIDENTE DA CÂMARA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____ _____

NAVEGANTESPREV

PORTARIA N º 013 DE 17 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA N º 013 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N º 049 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016, PUBLICADA NO DOM EM 05/02/2016, NA EDIÇÃO 1928.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RETIFICA:

Onde se lê:

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao segurado PEDRO OLIVEIRA DA SILVA portador da cédula de identidade n.º 195.212, inscrito no CPF sob o n.º 144.815.609-04, e PIS/PASEP nº 100.36065.79.7, efetivo no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, lotado no ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2016.04.02290P, a partir desta data até posterior deliberação.

Leia-se;

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao segurado PEDRO OLIVEIRA DA SILVA portador da cédula de identidade n.º 195.212, inscrito no CPF sob o n.º 144.815.619-04, e PIS/PASEP nº 100.36065.79.7, efetivo no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, lotado no ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2016.04.02290P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Ficam inalterados os demais dispositivos.
III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 17 de Março de 2017.

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 060/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

DECRETO nº 060/2017

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 20 de março de 2017 a 22 de março de 2017, munidos da documentação abaixo relacionada:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Cópia do Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 16 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 060/2017)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
26ª	Neuza Aparecida Taurinho Marcolla
27ª	Larissa Henrique de Araújo

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 060/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 061/2017 - CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

DECRETO nº 061/2017

convoca aprovado no concurso público nº 002/2015 – TRIGÉSIMA chamada, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 20 de março de 2017 a 31 de março de 2017, munido da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia atualizada da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia atualizada da Certidão de Nascimento dos filhos menores

de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia da Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso;
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 16 de março de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 061/2017)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
40ª	943	Driele Cristine Montibeller

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 061/2017)

CARGOS	EXAMES
ATENDENTE DE CRECHE	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 061/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 649, DE 16 de março DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a disponibilização de servidores efetivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, III e V, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a disponibilização de servidores públicos municipais efetivos ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, por intermédio da celebração de Convênio.
Art. 2º Os servidores efetivos disponibilizados em razão da presente Lei, observarão a carga horária do Município e os horários e as regras de funcionamento estabelecidas pela Diretoria do Fórum no qual prestarão serviços.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Trento, 16 de março de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei Complementar nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 650/2017

Lei Complementar nº 650, de 16 de março de 2017

Prorroga o Prazo de vencimento para o Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Nova Trento, para o Exercício de 2017.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 10 de abril de 2017, o prazo de vencimento para o pagamento da parcela única e 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2017, que dá direito ao desconto de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor da cota única e 15% (quinze por cento) sobre o valor devido correspondente a primeira parcela.

Art. 2º O pagamento das demais parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2017, terão vencimento no dia 10 de cada mês subsequente, com direito ao desconto de 15% (quinze por cento), sobre o valor devido de cada parcela.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei Complementar nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/ SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.636/2017

LEI N° 2.636 de 16 de março de 2017
Concede Isenção do Pagamento de Tarifas de Água e de serviços à entidade beneficente que menciona e dá outras providências.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a isentar do pagamento de tarifas de água e de serviços, junto ao SAMA|E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, à entidade beneficente APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Trento, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.540.846/0001-01, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 825/1985, cadastrada no Conselho de Assistência Social e com sede a Rua Salvador Gessele, nº 50, centro, na cidade de Nova Trento/SC.

Art. 2º O Município e o SAMAE, para fins do que dispõe a presente Lei, deverão observar todos os dispositivos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 16 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.637/2017

Lei nº 2.637, de 16 de março de 2017
Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino e dá outras Providências.
O Prefeito Municipal de Nova Trento, Sr. Gian Francesco Voltolini, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção financeira até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mensais a serem repassados de acordo com a possibilidade financeira, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO, com sede a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.991.606/0001-97, para custear despesas desta Associação, de acordo com o Plano de Aplicação, anexo.
Parágrafo Único – Os recursos serão repassados no período de 12 (doze) meses a contar de janeiro à dezembro de 2017.
Art. 2º. Fica a Associação contemplada pelo Município com a subvenção financeira, obrigada a prestar contas da aplicação deste recurso, a cada parcela, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento, na forma estabelecida pelas normas de controle interno, sob pena de suspensão do pagamento e instauração de tomada de contas especial.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de recursos consignados dentro do orçamento fiscal vigente, desta Prefeitura.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – SDOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 020/17 - PR Nº 009/17 14/03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 14/03/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme
especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;
CONTRATADO: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 556,00 (Quinhentos e cinquenta seis reais)
DATA: 14/03/2017 – ROGERIO ACACIO MASCARELLO – Secretario SSPS

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 012/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 012/2017
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de produtos do gênero alimentício para as Secretarias da Prefeitura Municipal. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 30/03/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 16/03/2017
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 007/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Amparo legal lei 8.666/93 e alterações Informações: Sessão de lances e Habilitação: Ás 09h00min dia 04 de abril de 2017. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Adm. - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 16 de março de 2017. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

DISPENSA 13/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de Compras
Aviso de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2017

Processo Licitatório 13/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2017
Objeto: Prestação de Serviços de Transportes Escolar Linha 06
2244 KM Manhã: Saída da propriedade Antônio Raganim, vai até a encruzilhada de acesso à propriedade de Maximino Decezare, retornando pelo mesmo trajeto. Total de 3 km. 3,40
Ao Meio Dia: Saída da propriedade Antônio Raganim, vai até a encruzilhada de acesso à propriedade de Maximino Decezare, retornando pelo mesmo trajeto. Refaz o mesmo deslocamento anterior. Total de 6 km.
A Tarde: Saída da propriedade Antônio Raganim, vai até a encruzilhada de acesso à propriedade de Maximino Decezare, retornando pelo mesmo trajeto. Total de 3 km.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM- KM RODADO
DATA: 17/03/2017
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal.
Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 34510045, ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br
Paial 14 DE MARÇO DE 2017
EDSON PLAUT
PREFEITO MUNICIPAL EXERCICIO

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA 16/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 16/2017

CRISTINA SCHWINDEN SCHMDT,, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº Processo nº 2302/2017 em desfavor do (a) servidor (a) F.P.G , sob Portaria nº 06/2017.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 14 de março de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMDT,
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0231/2017

PORTARIA Nº. 0231/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para KARINA ZOLIA JACOMELLI, matrícula nº. 124017-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 02/02/2017.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0232/2017.

PORTARIA Nº. 0232/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CEDER para a Câmara Municipal de Palhoça, com ônus ressarcidos à origem, o servidor ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA, matrícula nº. 200059-1, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 020, de 07 de março de 2013, pelo período de 01/02/2017 a 31/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0233/2017

PORTARIA Nº. 0233/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora FATIMA TEIXEIRA DE MEDEIROS DA SILVEIRA, matrícula nº. 800632-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 0485/2017, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 08/02/2017.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0234/2017.

PORTARIA Nº. 0234/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para RANGEL DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula nº. 129560-5, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 02/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0235/2017.

PORTARIA Nº. 0235/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3761325-1	Anelise Thome da Silva	90%
3761324-1	Barbara Cordeiro de Lima	90%
3761323-1	Manoela Carreirão de Menezes	90%

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0236/2017.

PORTARIA Nº. 0236/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora AURORA MARIA DA SILVA DE LIMA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Dona Maricota da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 006/SME/2016.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0237/2017.

PORTARIA Nº. 0237/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora BRUNA GOMES DOS SANTOS COSTA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vida Melhor da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 006/SME/2016.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0238/2017
PORTARIA Nº. 0238/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora CARINE CORREA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Padre Réus da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 006/SME/2016.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0239/2017
PORTARIA Nº. 0239/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora DAIANE CAROLINE FERNANDES, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Padre Réus da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 006/SME/2016.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0240/2017.
PORTARIA Nº. 0240/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora DEBORA LEONIA DE ASSUNÇÃO, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Romeu e Julieta da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 006/SME/2016.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0241/2017.
PORTARIA Nº. 0241/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora DEBORA REGINA BRUGGMANN, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Voo Livre da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 006/SME/2016.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0242/2017
PORTARIA Nº. 0242/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ELANE NAZARE BATISTA ALVES, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Dona Maricota da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 006/SME/2016.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0243/2017.
PORTARIA Nº. 0243/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ELISANGELA DA SILVA LANDRA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Nova Esperança da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 006/SME/2016.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0244/2017.
PORTARIA Nº. 0244/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora IRINESIA ADELIA SILVA VIEIRA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Santa Marta da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 006/SME/2016.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0245/2017.
PORTARIA Nº. 0245/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora JANDIRA MARIA DA SILVA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Dona Maricota da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 006/SME/2016.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0246/2017.
PORTARIA Nº. 0246/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora NADIA FARIAS DA COSTA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vida Melhor da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 006/SME/2016.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0247/2017.
PORTARIA Nº. 0247/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ROGERIO DUTRA PORTO ALEGRE, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Maria Jose de Medeiros da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 006/SME/2016.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0248/2017.
PORTARIA Nº. 0248/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ROSIANE ALTIVA DA SILVEIRA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Nova Geração da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 006/SME/2016.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0249/2017.
PORTARIA Nº. 0249/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora SARA FABIANA FONSECA BORBA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Padre Réus da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 006/SME/2016.

Palhoça, SC, em 03 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0250/2017.
PORTARIA Nº. 0250/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR CARLOS ANDRE SIEGEL, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0251/2017.
PORTARIA Nº. 0251/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MONICA TURCAVEL ALVES, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0252/2017.
PORTARIA Nº. 0252/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0349 de 10 de fevereiro de 2016, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CAROLINA SARA SILVA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Edital nº. 004/2015, pelo período de 23/02/2017 a 23/02/2018, face ao impedimento da titular Adriana Saraiva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0253/2017
PORTARIA Nº. 0253/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1162 de 07 de março de 2016, que Contratou por Tempo Determinado a servidora TEREZINHA MARIA DA ROSA RODRIGUES, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Edital nº. 004/2015, pelo período de 26/02/2017 a 26/02/2018.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0254/2017.
PORTARIA Nº. 0254/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1159 de 07 de março de 2016, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DANIELLY ANDREIA WURZLER, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Edital nº. 004/2015, pelo período de 26/02/2017 a 26/02/2018.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0255/2017
PORTARIA Nº. 0255/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 0254 de 10 de fevereiro de 2016, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VERA LUCIA PAZ, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Edital nº. 004/2015, pelo período de 11/02/2017 a 11/02/2018, face ao impedimento da titular Filipe Koerich, que se encontra na coordenação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0256/2017
PORTARIA Nº. 0256/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RECONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO STEPHANIE ESPINDOLA LOBATO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 01/02/2018, face a servidora ser ter sido exonerada erroneamente.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0257/2017.
PORTARIA Nº. 0257/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEUSA MARIA ANDRADE SARAIVA, matrícula nº. 801081-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2009 a 01/06/2014, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 28/02/2017 à 28/05/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0258/2017
PORTARIA Nº. 0258/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSELENE MARIA DA SILVA, matrícula nº. 500940-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 07/02/2017 à 07/03/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0259/2017.
PORTARIA Nº. 0259/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA, matrícula nº. 121237-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 14/12/2005 a 14/12/2010, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 14/12/2010 a 14/12/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 06/02/2017 à 06/07/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0260/2017.
PORTARIA Nº. 0260/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELITA RODRIGUES SCHMITZ, matrícula nº. 401183-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2011 a 01/03/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 10/02/2017 à 10/04/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0261/2017.
PORTARIA Nº. 0261/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANE BERGMANN DA SILVA, matrícula nº. 401415-2, titular do cargo de ACD, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/08/2011 a 04/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/12/2016 à 01/01/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0262/2017.
PORTARIA Nº. 0262/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para WALQUIRIA ALVES DA SILVA, matrícula nº. 400066-1, titular do cargo de ASP, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2006 a 01/08/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/02/2017 à 06/03/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0263/2017
PORTARIA Nº. 0263/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MONIQUE NASCIMENTO, matrícula nº. 400848-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/04/2010 a 05/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/03/2017 à 13/04/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0264/2017.
PORTARIA Nº. 0264/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR CARMELITA RODRIGUES, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0265/2017.
PORTARIA Nº. 0265/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZIANY PERLA FERREIRA, matrícula nº. 802074-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio

de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/03/2017 à 01/06/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0266/2017.
PORTARIA Nº. 0266/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ROBERTA OTTO MARTINS, Matricula 3745057-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0267/2017.
PORTARIA Nº. 0267/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FELIPE FRANCISCO MENEZES, matrícula nº. 500924-1, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/06/2010 a 21/06/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 06/03/2017 à 06/04/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0268/2017.
PORTARIA Nº. 0268/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARI ALBA ARAUJO SILVA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0269/2017.
PORTARIA Nº. 0269/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SUSIANE DE QUADROS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Mundo Mágico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0270/2017.
PORTARIA Nº. 0270/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR RAFAELA GOULART KUHN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Mundo Mágico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0271/2017
PORTARIA Nº. 0271/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DJANE MARA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Mundo Mágico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0272/2017
PORTARIA Nº. 0272/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA ANA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Mundo Mágico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0273/2017.
PORTARIA Nº. 0273/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANA SCHMITZ SANTOS TELLES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Mundo Mágico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0274/2017.
PORTARIA Nº. 0274/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIELI VICENTE AGOSTINHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Mundo Mágico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0275/2017.
PORTARIA Nº. 0275/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR PRISCILLA DAIANE DE OLIVEIRA BORGES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Mundo Mágico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0276/2017.
PORTARIA Nº. 0276/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LEILA DAIANA HOFFMANN DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Romeu e Julieta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0277/2017.
PORTARIA Nº. 0277/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LENITA WERLICH, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Romeu e Julieta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0278/2017
PORTARIA Nº. 0278/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA APARECIDA MARTINHO KLEIN DE OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Romeu e Julieta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Claudio Lino Campos, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0279/2017.
PORTARIA Nº. 0279/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCINEIA BARDT, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Romeu e Julieta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Débora L. Assunção, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0280/2017.
PORTARIA Nº. 0280/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR KARIELI CRISTINA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0281/2017.
PORTARIA Nº. 0281/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GERLY DA SILVA FERNANDES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0282/2017.
PORTARIA Nº. 0282/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR TATIANI TEREZINHA FRANCISCO HAMMES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017 face ao impedimento da titular Sandra Lucia Silveira de Souza, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0283/2017.
PORTARIA Nº. 0283/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCILIA HELENA DA SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Paulo Braulio Goulart, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 01/07/2017, face ao impedimento da titular Mariana M. Pacheco, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0284/2017.
PORTARIA Nº. 0284/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA HEIDERSCHEIDT, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Paulo Bráulio Goulart, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0285/2017.
PORTARIA Nº. 0285/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREI ALFREDO DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Profª. Maria Luzia de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Silvania Darci de Souza, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0286/2017.
PORTARIA Nº. 0286/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR APARECIDA MARIA MARCELINO JORGE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos iniciais, no (a) GE Profª. Maria Luzia de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Ana Maria da Silveira, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0287/2017
PORTARIA Nº. 0287/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CYNTIA DE ANDRADE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, escola transformou-se em CEI.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0288/2017.
PORTARIA Nº. 0288/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR TANIA MARA NICOLEIT, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, escola transformou-se em CEI.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0289/2017.
PORTARIA Nº. 0289/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANA LAURA KEMPER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, escola transformou-se em CEI.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0290/2017.
PORTARIA Nº. 0290/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR IRENE ANIBALETE DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, escola transformou-se em CEI.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0291/2017.
PORTARIA Nº. 0291/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA ANGELICA FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, escola transformou-se em CEI.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0292/2017.
PORTARIA Nº. 0292/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CANDIDA NOEMIA CORREIA MIRANDA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, escola transformou-se em CEI.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0293/2017.
PORTARIA Nº. 0293/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALESSANDRA COMICHOLLI DE QUADROS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, escola transformou-se em CEI.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0294/2017.
PORTARIA Nº. 0294/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANA MARIA FRANCISCO DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Geração, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Lucilene I. B. Silveira, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0295/2017.
PORTARIA Nº. 0295/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JESSICA VALDETE DA SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Geração, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Ivone Izabel Gonçalves, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0296/2017
PORTARIA Nº. 0296/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR KAROLINE WANEZ BOAVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Geração, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Giane Petronilha da Silva, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0297/2017.
PORTARIA Nº. 0297/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARLI SILVA DE JESUS KUHL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Andreia Silveirio, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0298/2017.
PORTARIA Nº. 0298/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SIMONE CRISTINA GONÇALVES SIEGEL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0299/2017.
PORTARIA Nº. 0299/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA CRISTINA MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0300/2017.
PORTARIA Nº. 0300/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA CLAUDIA CAMPOS DE OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0301/2017.
PORTARIA Nº. 0301/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ELAINE TERESINHA CONRADO RAMOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0302/2017.
PORTARIA Nº. 0302/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CLAUDIA REGINA DE ABREU CAVALCANTI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 25 (vinte e Cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0303/2017.
PORTARIA Nº. 0303/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA APARECIDA ALBINO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Leandra Vieira Vidal Pereira, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0304/2017.
PORTARIA Nº. 0304/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR HUMBERTO REBELLO DOTTORI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Luciano Kuhn, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0305/2017.
PORTARIA Nº. 0305/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR PALOMA WAGNER DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0306/2017.
PORTARIA Nº. 0306/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MAYARA CRISTINA CAMARGO DE GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0307/2017.
PORTARIA Nº. 0307/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA LISBOA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0308/2017.
PORTARIA Nº. 0308/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDRE BARBOSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Marisa Neusa Rachadel, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0309/2017.
PORTARIA Nº. 0309/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCYELLE ELIETE ESPINDOLA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0310/2017.
PORTARIA Nº. 0310/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA RAMOS GASPAR, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) ER Albardão, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0311/2017.
PORTARIA Nº. 0311/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR IONI SUSSEL DANIEL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) ER Albardão, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0312/2017.
PORTARIA Nº. 0312/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA ALVINA MENDES COSTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ano Iniciais, no (a) ER Albardão, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0313/2017.
PORTARIA Nº. 0313/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JAINE FELIPPE PEREIRA DA SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Albardão, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0314/2017.
PORTARIA Nº. 0314/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LILIANE DA SILVA GARCIA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0315/2017.
PORTARIA Nº. 0315/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANA CECILIA QUEIROZ SCHABERLE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0316/2017.
PORTARIA Nº. 0316/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SONIA REGINA LEITE DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Wanderleia Pierri Galvani, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0317/2017.
PORTARIA Nº. 0317/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SONIA MARIA DA SILVA ANTONIO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Maristela Cardoso Gregório, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0318/2017.
PORTARIA Nº. 0318/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR BIANCA DE OLIVEIRA MASSANEIRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Rosi Zulma Martins de Andrade, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0319/2017.
PORTARIA Nº. 0319/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALAIR ALAID PEREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Adriana Espindola Silva, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0320/2017.
PORTARIA Nº. 0320/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCYELE APARICIO SOARES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Maria Fátima Coelho, que se encontra em LTAP.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0321/2017.
PORTARIA Nº. 0321/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSEMERI ROSSI DO AMARAL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e

de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Catia Regina Pierri Martins, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0322/2017.
PORTARIA Nº. 0322/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR EMANUELA DIAS FRANCISCO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Bento Jose do Nascimento, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Edna Clarice V. Fernandes, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0323/2017.
PORTARIA Nº. 0323/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ISABEL DA SILVA GRINBERG, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) ER Bento Jose do Nascimento, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0324/2017.
PORTARIA Nº. 0324/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ARIANA MARILENE FORTUNATO ALEXANDRE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Bento Jose do Nascimento, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0325/2017.
PORTARIA Nº. 0325/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA PAULA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de

Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Dolores, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0326/2017.
PORTARIA Nº. 0326/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA LUCIA DA CRUZ NASCIMENTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Dolores, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Ângela R. S. Beppler, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0327/2017.
PORTARIA Nº. 0327/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIO AUGUSTO HENNING, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0328/2017.
PORTARIA Nº. 0328/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SILVANIA ROSA MACHADO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0329/2017.
PORTARIA Nº. 0329/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANGELA SCHMITZ DE QUADROS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09

de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Mariza Adriana Nascimento, que se encontra exercendo suas funções junto ao NAEP.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0330/2017.
PORTARIA Nº. 0330/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR BRUNA ROGERIO PORTO FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Sara Fabiana F. Borba, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0331/2017.
PORTARIA Nº. 0331/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JANICE DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Cristiane Hilleshein, que se encontra exercendo suas funções junto Alimentação Escolar.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0332/2017.
PORTARIA Nº. 0332/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DENIZE PEREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Carine Correa, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0333/2017.
PORTARIA Nº. 0333/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANA CARDOSO BASHIROTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Tayse Vieira de Souza, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0334/2017.
PORTARIA Nº. 0334/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALCEMAR ACIOLI FRAGA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0335/2017.
PORTARIA Nº. 0335/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIS REGINA GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0336/2017.
PORTARIA Nº. 0336/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SONIA MARA REINERT, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0337/2017.
PORTARIA Nº. 0337/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSIANE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0338/2017.
PORTARIA Nº. 0338/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR BIANCA PONTAROLO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0339/2017.
PORTARIA Nº. 0339/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA CAROLINA LUNKES DUARTE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0340/2017.
PORTARIA Nº. 0340/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SANDRA REGINA DE MACEDO MOREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0341/2017.
PORTARIA Nº. 0341/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR TANIA MARIA ALVES DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0342/2017.
PORTARIA Nº. 0342/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSEANE BURG WEINGARTNER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Profª. Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Rutineia G. Defreyn, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0343/2017.
PORTARIA Nº. 0343/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SUELY DA SILVA DIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Profª. Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Fabiana Regina da Silveira, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0344/2017.
PORTARIA Nº. 0344/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CASSIANO CASTRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Andresia da Rosa, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0345/2017.
PORTARIA Nº. 0345/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SUELLY MARIA VIEIRA VENSON, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Profª. Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0346/2017.
PORTARIA Nº. 0346/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MANOEL MESSIAS LIMA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) GE Profª. Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0347/2017.
PORTARIA Nº. 0347/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARA RUBIA VARELA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Andreia M. Kloppel, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0348/2017.
PORTARIA Nº. 0348/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSELI LOURDES MACARIO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Margareth Koerich Pierri, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0349/2017.
PORTARIA Nº. 0349/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA BENTA NUNES GAMA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Deise Alexandre Pedroso, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0350/2017.
PORTARIA Nº. 0350/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SUZANA MIRIHAN VIEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Eliane Berreta, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0351/2017.
PORTARIA Nº. 0351/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DRIELLY POLYANA GERALDO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Josiane T. M. Hang, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0352/2017.
PORTARIA Nº. 0352/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR PAULA MORAES CARDOSO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Daniela M. A. Nascimento, que se encontra no AEE.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0353/2017.
PORTARIA Nº. 0353/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR KATIA FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0354/2017.
PORTARIA Nº. 0334/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALCEMAR ACIOLI FRAGA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0355/2017.
PORTARIA Nº. 0355/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIELI TEIXEIRA RODRIGUES DE CHAVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0356/2017.
PORTARIA Nº. 0356/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCISCA AMELIA DOS SANTOS BARCELOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Andrea Maria da Silva, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0357/2017.
PORTARIA Nº. 0357/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MICHELLE CARVALHO DIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Rafaela Maria Freitas, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0358/2017.
PORTARIA Nº. 0358/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LIDIANE DE FATIMA GOMES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0359/2017.
PORTARIA Nº. 0359/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR RENATA ESTELA SCHWEITZER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) ER Daniel Carlos Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Celina A. O. da Silva, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0360/2017.
PORTARIA Nº. 0360/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREZA FERNANDA COSTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) ER Daniel Carlos Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Cleide M. S. Campos, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0361/2017.
PORTARIA Nº. 0361/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JOANA REGINA VIEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0362/2017.
PORTARIA Nº. 0362/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MICHELLE DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0363/2017.
PORTARIA Nº. 0363/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA FOLSTER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0364/2017.
PORTARIA Nº. 0364/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCIELI FOLSTER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0365/2017.
PORTARIA Nº. 0365/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALESSANDRA ZIMMERMANN MOREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0366/2017.
PORTARIA Nº. 0366/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTINI DA SILVA LANDRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0367/2017.
PORTARIA Nº. 0367/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SILVANA ESPINDOLA DE MEDEIROS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0368/2017.
PORTARIA Nº. 0368/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSANA BURGER DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0369/2017.
PORTARIA Nº. 0369/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CARINE SCHMITZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Claudia M. Weingartner, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0370/2017.
PORTARIA Nº. 0370/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JUCILENE ALCINA BATISTA DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI São Tome, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Daiany S. Souza, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0371/2017.
PORTARIA Nº. 0371/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALBERTINA FLORIANO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI São Tome, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Daiany S. Souza, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0372/2017.
PORTARIA Nº. 0372/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI São Tome, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0373/2017.
PORTARIA Nº. 0373/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ARZELI APARECIDA VELHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI São Tome, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0374/2017.
PORTARIA Nº. 0374/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSIMEIRE DA SILVA RABELO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Aparecida Dorvalina Prudêncio, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0375/2017.
PORTARIA Nº. 0375/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR TATIANE SALSBRUM DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Rosemar R. A. Tubino, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0376/2017.
PORTARIA Nº. 0376/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCIA INACIO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0377/2017.
PORTARIA Nº. 0377/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JESSICA FELIPPE SOARES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Giane Regina de Oliveira, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0378/2017.
PORTARIA Nº. 0378/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DENISE ZANCANARIO DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Samanta M. Meirel, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0379/2017.
PORTARIA Nº. 0379/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GLEYCE CRISTINA DA ROCHA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Cristiane T. de Souza, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Vida Melhor.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0380/2017.
PORTARIA Nº. 0380/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSANA VALMIRA ALEXANDRE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Ana Carolina Xavier, que se encontra exercendo suas funções junto a ER Maria dos S. Silva.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0381/2017.
PORTARIA Nº. 0381/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ACIOLE ISABEL DE JESUS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0382/2017.
PORTARIA Nº. 0382/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR PAMELLA FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0383/2017.
PORTARIA Nº. 0383/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CLEIA ROSA LIMA RODRIGUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Roseli Marlene de Souza, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Vida Melhor.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0384/2017.
PORTARIA Nº. 0384/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LUANA FARIAS DIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Alessandra S. Silva, que se encontra em LG.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0385/2017.
PORTARIA Nº. 0385/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARILEIA DE SOUZA CARDOSO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vó Laura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Vanessa da Silva, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0386/2017.
PORTARIA Nº. 0386/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DARCI CLASEN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Vó Laura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0387/2017.
PORTARIA Nº. 0387/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DAIANI LICHTENFELZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Vó Laura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0388/2017.
PORTARIA Nº. 0388/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR IRACEMA ZIMMERMANN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, EJA- Educação de Jovens e Adultos, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0389/2017.
PORTARIA Nº. 0389/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR VICTOR ANTONIO BASTA RACHAS MIRANDA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, EJA- Educação de Jovens e Adultos, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0390/2017.
PORTARIA Nº. 0390/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARLON FLECK, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, EJA- Educação de Jovens e Adultos, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0391/2017.
PORTARIA Nº. 0391/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SAMARA LUCIANA FARIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, EJA- Educação de Jovens e Adultos, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0392/2017.
PORTARIA Nº. 0392/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR EMERSON VALTER GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, EJA- Educação de Jovens e Adultos, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0393/2017.
PORTARIA Nº. 0393/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CAROLINE ANDREA CAUDURO PETRINI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Rangel de Oliveira Medeiros, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0394/2017.
PORTARIA Nº. 0394/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Ângela Maria Maciel, que se encontra em LTAP.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0395/2017.
PORTARIA Nº. 0395/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GERALDO CAMPOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Karina Z. Jacomelli, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0396/2017.
PORTARIA Nº. 0396/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DEBORA SOARES MOREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Luciano Kuhn, que se encontra em Direção de Escola.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0397/2017.
PORTARIA Nº. 0397/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JAISON CAMPOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Maria Gabriela Abreu, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0398/2017.
PORTARIA Nº. 0398/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SANDRA REGINA DE BARROS FLORINI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Sheila Iolanda C. Mauricio, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0399/2017.
PORTARIA Nº. 0399/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSANGELA RESNER CONSTANTE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Valderes Damaso, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Câmara Municipal

PORTARIA N° 035/2017
PORTARIA Nº 35, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

SUSPENDER:
Art. 1º - Tendo em vista as festividades de carnaval, fica suspenso o expediente e os prazos legislativos na Câmara Municipal de Palhoça nos dias 27 e 28 de fevereiro e 01 de março do corrente ano.

Parágrafo Único. O expediente retornará ao seu normal no dia 02 de março de 2017, a partir das 07h00m.

Art. 2º. – Durante este período, ato do Presidente designará os servidores que ficarão de plantão, mediante escala de serviço, caso necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 036/2017
PORTARIA Nº 36, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Fica concedida Produtividade aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	PRODUTIVIDADE
ALEXANDRE PERAÇA REIS	AG. LEG ESP. MOTORISTA	50%
CLEONICE PAVAN	AG. LEG ESP. SERV. OPERACIONAL	50%
DELAMAR BORGES	AG. LEG ESP. MOTORISTA	50%
JANE DOS SANTOS FOLSTER	AG. LEG ESP. SERV. OPERACIONAL	50%
JOELMA ELIANE SCHIMIDT	AG. LEG ESP. SERV. OPERACIONAL	50%
Mª INACIA DE M. PIAZZA	AG. LEGISLATIVO ESP. TELEFONISTA	50%
Mª JOSE DA SILVA	TECNICO LEGISLATIVO	50%
MARKUS VINICIUS SCHUTZ	AG. LEG ESP. SERV. OPERACIONAL	50%
FERNANDA HAEMING C.PEREIRA	TECNICO LEGISLATIVO	50%
IVANETE CLARICE MARTINS	TECNICO LEGISLATIVO	50%
JOÃO NESTOR DE MATOS	TECNICO LEGISLATIVO	50%
DOUGLAS MOREIRA	ANALISTA LEGISLATIVO ESP. INF	60%
GABRIELA C. BASCHIROTO	AGENTE LEGISLATIVO ESP. GARÇOM	60%
JEAN PIERRE PATZLAFF	ANALISTA LEGISLATIVO ESP. INF	60%
KATIANE V. GOLIN	PROCURADOR JURIDICO LEGISLATIVO	60%
DELEON DE SOUZA	TECNICO LEGISLATIVO	60%
RAFAEL MARTINS	AG. LEG ESP. SERV. OPERACIONAL	60%

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2017 revogados as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 037/2017
PORTARIA Nº 37, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER:
Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL
MARCIANE LOHN	GER. LEGISLATIVO	60%

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2017 revogados as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 038/2017
PORTARIA Nº 38 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAÇÃO:

Art. 1º - Fica exonerada do Gabinete do Vereador Arlindo Fernandes Morães, a servidora ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Andreia Maurilia Pacheco	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 039/2017
PORTARIA Nº 39 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Arlindo Fernandes Morães, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Thiago Oscar da Conceição Duarte	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 040/2017

PORTARIA Nº 40 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Marcos Roberto de Melo, o servidor ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
MAURICIO LEAL JUNIOR	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 014/2017

PORTARIA Nº 014/2017.
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora Maria Alice Machado.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Maria Alice Machado, detentora da matrícula funcional nº 800057-01, inscrita no CPF sob o 645.846.319-72 e no PIS/PASEP sob o nº 1.701.829.779-4, lotada na Secretaria da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/03/2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de março de 2017.
Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Assistente Administrativo
Matrícula 300169-01

PORTARIA Nº 015/2017

PORTARIA Nº 015/2017
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, "a" c/c §5º da CF, art. 22 c/c §3º da Lei Municipal nº 1.320/2001 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público da servidora Sandra Regina Gomes da Silva.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, Inciso III, "a" c/c §5º da CF, Art. 22 c/c §3º da Lei Municipal nº 1.320/2001 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04, a servidora Sandra Regina Gomes da Silva, detentora da matrícula funcional nº 801847-02, inscrita no CPF sob o nº 551.532.759-49 e no PIS/PASEP sob o nº 1.706.177.187-7, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/03/2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de março de 2017.
Milton Luiz Espindola Maria Terezinha Broering Fernandes
Presidente de Autarquia Assistente Administrativo
Matrícula 300054-1

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2014 - : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, JULGAMENTO DESPORTIVO E DISCIPLINAR E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUÍÇO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 14/2017.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de organização, coordenação, julgamento desportivo e disciplinar e serviços de arbitragem nas atividades esportivas de futsal, futebol de campo e futebol suíço, para o exercício de 2017.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: até as 08:45 h do dia 31/03/2017
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 31/03/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 16 de março de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017

Aviso de Revogação de Licitação – Processo de Licitação nº. 19/2017 - Pregão Presencial nº 08/2017.

O Município de Palma Sola - SC, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, torna público que o Processo de Licitação nº 19/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2017, tipo menor preço por item, tendo como objeto à contratação de empresa especializada no recolhimento e Transporte de Dejetos Humanos das Fossas Sépticas Públicas, que seria realizado no dia 17 demarço de 2017, publicado no DOM-SC, no dia 06 de março de 2017, publicado ainda no Mural da Prefeitura e no site www.palmasla.sc.gov.br foi revogado para que o Município possa fazer correções no referido edital e seus anexos e que será publicado um novo edital e data para a realização do certame. Maiores informações entrar em contato com a Administração Municipal, setor de licitações, pelo telefone 49 3652-3200, em dias úteis das 08h:00horas às 11:45h e das 13:30 às 17:30h, ou através do email: compras@palmasola.sc.gov.br.
Palma Sola, SC, 16 de março de 2017.
Marines Fátima Sansigolo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Objeto: Contratação emergencial de Transporte Escolar.
Valor Total Contratação: R$ 46.147,44 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo da Contratação: 30 Dias letivos.
Dotação Orçamentária:- Secretaria Municipal de Educação e Esportes: 12.361.0018.2.031.33900000
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso IV.

Contratados:

CONTRATADO	ITINERÁRIO	VALOR DO KM RODADO	KM/DIA	VALOR TOTAL CONTRATADO
CARLOS G. AULER & CIA LTDA – ME	TRAJETO 01/2017 (MATUTINO)	39,1 km/dia	R$ 3,74	R$ 4.387,02
CARLOS G. AULER & CIA LTDA – ME	TRAJETO 02/2017 (VESPERTINO)	21,1 Km/dia	R$ 3,74	R$ 2.367,42
CARLOS G. AULER & CIA LTDA – ME	TRAJETO 03/2017- (MATUTINO E VESPERTINO)	19 km/dia	R$ 3,74	R$ 2.131,80
CARLOS G. AULER & CIA LTDA – ME	TRAJETO 04/2017 - (MATUTINO)	60 Km/dia	R$ 4,00	R$ 7.200,00

CARLOS G. AULER & CIA LTDA – ME	TRAJETO 05/2017 - (VESPERTINO)	30 Km/dia	R$ 4,00	R$ 3.600,00
RENILDO TUMELERO - ME	TRAJETO 06/2017 – (VESPERTINO)	54 km/dia	R$ 4,00	R$ 6.480,00
CARLOS G. AULER & CIA LTDA – ME	TRAJETO 07/2017 – (MATUTINO)	33 km/dia	R$ 3,74	R$ 3.702,60
CARLOS G. AULER & CIA LTDA – ME	TRAJETO 08/2017 – (VESPERTINO)	30 km/dia	R$ 3,74	R$ 3.366,00
JONES GIONBELLI	TRAJETO 09/2017 – (VESPERTINO)	12 km/dia	R$ 3,74	R$ 1.346,40
GILBERTO A. PAULETTI	TRAJETO 10/2017– VESPERTINO	12 km/dia	R$ 3,74	R$ 1.346,40
AMARILDO BENJAMIN MOCELIN	TRAJETO 11/2017 – (MATUTINO E VESPERTINO)	20 km/dia	R$ 3,74	R$ 2.244,00
DAIANE BRUNA FORGIARINI – MEI	TRAJETO 12/2017 – (MATUTINO e VESPERTINO)	39 km/dia	R$ 3,74	R$ 4.375,80
IVOLEI PERONDI – MEI	TRAJETO 13/2017 – (VESPERTINO)	30 km/dia	R$ 4,00	R$ 3.600,00
				TOTAL: R$ 46.147,44

Tendo em vista a alteração, criação e/ou extinção dos trajetos de transporte terceirizado no Município, assim como a adequação de alunos em escolas, turnos e turmas em virtude da demanda da Secretaria de Educação, e a necessidade de contratação emergencial de transporte escolar, vez que as aulas já se iniciaram em 13/02/2017, não havendo tempo hábil para lançar o procedimento licitatório sem prejuízos para os serviços essenciais em questão e tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação fulcrada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, resolvo, com base no art. 26 do mesmo diploma legal, RATIFICAR a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei.
Informe-se aos interessados para que tomem as medidas legais cabíveis.

Palma Sola, 14 de fevereiro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Paraíso

Prefeitura

PARECER IMPUGNAÇÃO 01/2017FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, SC, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Valdecir Antonio Casagrande, vem decidir sobre a Impugnação ao Edital ofertado pelas Empresas ANGEOMED FARMACÊUTICA E DAMEDI DAMBRÓS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA da seguinte forma:

I – DO OBJETO
Trata-se de pedido de Impugnação ao Edital com relação ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017. Sendo que o Impugnante não concorda com o pedido de apresentação do Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde, fornecidos pela ANVISA.

II – DAS RAZÕES DE DECIDIR
Compete a ANVISA regulamentar as ações de vigilância sanitária, controlando e fiscalizando a fabricação, a importação, o armazenamento, a distribuição e a comercialização de medicamentos, insumos destinados ao diagnostico, equipamentos e materiais médico-hospitalares, inclusive odontológicos.
O Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de produtos para a saúde – "CBPADPS", foi criado pela ANVISA, através da resolução RDC Nº 354.
Tal certificado emitido pela ANVISA, visa garantir a qualidade dos medicamentos e demais produtos de saúde, no que tange sua composição, acondicionamento, embalagem e rotulagem, até a sua disposição final ao consumidor, a fim de evitar riscos e efeitos adversos a saúde.
Tal exigência é legal, pois, não contraria as premissas da legislação que rege as licitações, conforme vem decidindo nossos tribunais:

PROCESSO CIVIL, MANDADO DE SEGURANÇA, PROCESSO LICITATÓRIO. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA. VIGILÂNCIA SANITÁRIA. 1. A exigência de apresentação do Certificado de Boas Práticas da NAVISA pelos licitantes encontra respaldo na legalidade (Leis nº 8.666/93 e 10.520/02), constituindo-se também em elemento configurador da precaução no trato com as questões que envolvem a saúde dos pacientes. 2. Pode configurar dano irreparável à saúde pública a aquisição de insumos médicos não seguros, e causar dano ao Erário a aquisição dos mesmos em regime de urgência, em face da suspensão da licitação. (TRF 4 – AG200904000002474, Rel. MARGA INGE BARTH TESSLER – D.E. 25.5.2009).

Desta feita, afigura-se plausível a exigência de certificado de boas práticas de fabricação, fracionamento, distribuição e armazenamento de produtos destinados à saúde, tendo em vista que constitui obrigação do Poder Público zelar pela saúde pública, visando coibir a produção e comercialização de medicamentos falsificados, adulterados, fraudados ou armazenados de maneira irregular.

III – DECISÃO
Diante do exposto CONHEÇO a IMPUGNAÇÃO das Empresas ANGEOMED FARMACÊUTICA E DAMEDI DAMBRÓS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, mas NEGO PROVIMENTO a mesma.

Paraíso, 16 de Março de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

Passo de Torres

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2017

Edital de Convocação 01/17

Samanta Bonicenha de Souza, no uso de suas atribuições, convoca os conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Passo de Torres para a reunião extraordinária a se realizar no dia 22 de março as 18:00 h nas dependências da Prefeitura Municipal, para tratar da seguinte pauta:

1. Posse dos conselheiros nomeados pelo decreto 16 de 01 de março de 2017;
2. Entrega do regimento interno para conhecimento dos novos conselheiros, e discussão de possíveis alterações para a reunião seguinte.
3. Discussão e votação de atividades permissíveis de acordo com os parâmetros de uso e ocupação do solo, já protocoladas e respondidas pelo setor de planejamento urbano.

Samanta Bonicenha de Souza
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Passo de Torres

Passos Maia

Prefeitura

CANCELAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2017

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 0030/2017
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 0020/2017

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, que fica anulado o PROCESSO LICITATÓRIO N. 0030/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0020/2017 – Objeto A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (Dois) veículos novos, 0Km.
Passos Maia, 15 de Março de 2017.
LEOMAR ROBERO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0019/2017

CONTRATO n. 0019/2017
PROCESSO LICITATORIO n. 0029/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0010/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: Fabiano Franchin ME
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto a execução de entrada de energia elétrica em mureta, para 06 (seis) medidores, ramal de entrada bifásico; para atender edificações públicas da escola Duque de Caxias, Linha Indumel.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2017.
Passos Maia, SC, 16 de Março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0020/2017

CONTRATO n. 0020/2017
PROCESSO LICITATORIO n. 0024/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 0016/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: Gilberto Frighetto
Objeto: Contratação de empresa contratação de empresa para prestar serviço de atualização e manutenção dos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital 0024/2017. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2017.
Passos Maia, SC, 16 de Março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS - TP Nº 01-2017

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nª 01/2017
PROCESSO Nº07/2017

Às 11:00horas do dia dezesseis de março de dois mil e dezessete, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 023/2017, composta pelos servidores: Fernanda Rodrigues Leite, Presidente, Vanessa Pereira e José Antônio Rogério, membros, para julgamento de proposta do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para reforma de escolas do município, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Presente no ato a Engenheira Civil da Prefeitura, Amanda Alexandre Svaldi, para dar suporte técnico em relação à documentação de composição de custos e preços finais dos itens da Planilha Orçamentária, consoante prerrogativa da Comissão prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993. Prosseguindo a reunião, a comissão de licitação constatou que a proposta da empresa ABASI CONSTRUÇÕES LTDA EPP não apresentou as especificações solicitadas no item 09 do edital, por este motivo foi desclassificada. A CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI -EEP, por sua vez, apresentou cronograma físico financeiro sem assinatura do responsável legal da empresa. O edital, no seu item 9.3 exigia das licitantes, entre outros, cronograma físico financeiro compatível com o andamento da obra, onde estejam claramente determinados os prazos de execução de cada etapa e de seus respectivos desembolsos, devendo tais documentos conter as assinaturas do Responsável Técnico e número do seu registro no CREA/CAU e responsável legal da empresa. Por esta razão, a proposta da empresa foi desclassificada pela Comissão. A comissão, fez constar em ata que a empresa CHICO PINTURAS EIRELE ME, apresentou a proposta com todas as especificações solicitadas no Edital de Licitações, inclusive BDI assinado pelo responsável legal da empresa, de modo que o edital da TP nº 01-2017 não solicitava BDI firmado pelo responsável técnico das licitantes, razão pela qual, não há que se falar em irregularidades nas proposta citada. Por fim, a Comissão de Licitação averiguou que a empresa FERREIRA DO AMARAL CONSTRUTURA LTDA-ME, apresentou proposta de preço contendo todas as informações solicitados cláusula 9 do edital. Na proposta, devidamente numerada constava detalhadamente a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI devidamente assinada nos termos do edital. Assim,não há irregularidades nas proposta citada. Examinadas as propostas

apresentadas e visto o Parecer Técnico da Engenheira Civil, a Comissão de Licitação declarou vencedora a empresa FERREIRA DO AMARAL CONSTRUTURA LTDA-ME, CNPJ nº 23.459.461/0001-22, no valor global de R$ 175.503,21 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e três reais e vinte um centavos) vis. Anexo a ata, encontra-se o quadro geral de preços. A presente ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catariana e seu extrato no Diário Oficial do Estado. Na forma do subitem 11 do edital, das decisões proferidas pela Comissão, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão, às onze horas e quarenta e quatro minutos. A Presente ata será encaminhadaaos licitantes no e-mail informado no cadastro de fornecedores do Município.

Fernanda Rodrigues Leite
Presidente

Vanessa Pereira
Membro

José Antônio Rogério
Membro

Amanda Alexandre Svaldi
Engenheira Civil
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PR Nº 05/2017

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017
Processo Licitatório nº 20/2017

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, que tem por objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a climatização de salas utilizada pelas secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes e algumas escolas do Município,conforme edital.

ONDE SE LÊ:
4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. Indicação do responsável técnico pelos serviços de instalação, através de declaração assinada pela Proponente;
4.1.5.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado;

LEIA-SE:
4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1 -Registro da licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente, mediante a apresentação de Certidão de Pessoa Física e Certidão de Pessoa Jurídica.
4.1.5.2 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado.
Considerando que a alteração promovida influencia diretamente na formulação das propostas de preço ficam prorrogadas as datas para realização da licitação. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, ATÉ AS 09:55MIN DO DIA 29/03/2017. O início da Sessão Pública do pregão será as 10h00min do dia 29/03/2017. O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes,16 de março de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

CONTRATO 08/2017-FMS
CONTRATO N°. 08/2017-FMS
COMPRA DIRETA 58/2017-FMS

O Município Penha, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA, inscrito no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mirador, nº 55, bairro Centro, Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. NILCÉLIO MARCELINO, portador da cédula de identidade Nº 3.502.450, e inscrito no CPF sob o nº 028.208.379-05, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulos geração de SIOPS e software.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 10 (dez) parcelas de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referentes às mensalidades do serviço.
2.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Cláusula Sexta deste contrato), será pago o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,00 (um real) o KM rodado;
2.3 – O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.
2.4 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

2.1 - Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

3.1.1 - Efetuar todas as instalações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.
2.0.2 - Oferecer espaço em hospedeiro próprio para hospedagem das informações necessárias dos sistemas.
2.0.3 - Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
2.0.4 - Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, conforme Cláusula Segunda deste Termo, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Caberá a CONTRATADA:
a) Instalar o sistema GovGestão módulos SICONFI e SIOPS, objeto deste contrato.
b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE;
c) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema GovGestão, causadas por problemas originados dos fontes do mesmo.
d) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Atualizar o software quando necessário por alterações de Legislações referente ao SICONFI e SIOPS.

4.2 – Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo acordados;
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
c) Designar um servidor habilitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Disponibilizar acesso e uso do banco de dados ou backup de seus dados, para consulta e busca de informações automatizadas, necessária para carga de dados a serem geradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1.1 – O sistema GovGestão é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato;
5.1.2 – É vedada a cópia ou distribuição do sistema GovGestão e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema está protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.
5.1.3 – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários;

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO

6.1 – Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Objeto:
a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
c) Manutenção Remota através de software especifico cedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato terá sua vigência até 21/12/2017, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
8.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS
9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 2.064 - Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0613 - Aplicacoes Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As parte elegem o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
9.2 - O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
9.3 - Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Penha/SC em 21 de fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA
CPF: 006.862.859-56
CONTRATANTE

NILCÉLIO MARCELINO
PONTOGOV A. C. PÚBLICA
CPF: 028.208.379-05
CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha 1	Testemunha 2
CPF:	CPF: .....

CONTRATO 11/2017-PMP
CONTRATO N°. 11/2017-PMP
COMPRA DIRETA 101/2017-PMP

O Município de Penha pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Nereu Ramos n°. 190, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.327/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mirador, nº 55, bairro Centro, Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. NILCÉLIO MARCELINO, portador da cédula de identidade Nº 3.502.450, e inscrito no CPF sob o nº 028.208.379-05, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulos geração de SICONFI/SIOPE e software.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em 10 (dez) parcelas de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referentes às mensalidades do serviço.
2.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Sexta deste contrato), será pago o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,00 (um real) o KM rodado;
2.3 – O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.
2.4 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

3.1 - Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

3.1.1 - Efetuar todas as instalações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.
3.1.2 - Oferecer espaço em hospedeiro próprio para hospedagem das informações necessárias dos sistemas.
3.1.3 - Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do

software;
3.1.4 - Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, conforme Cláusula Segunda deste Termo, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Caberá a CONTRATADA:
a) Instalar o sistema GovGestão módulos SICONFI e SIOPS, objeto deste contrato.
b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE;
c) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema GovGestão, causadas por problemas originados dos fontes do mesmo.
d) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Atualizar o software quando necessário por alterações de Legislações referente ao SICONFI e SIOPS.

4.2 – Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo acordados;
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
c) Designar um servidor habilitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Disponibilizar acesso e uso do banco de dados ou backup de seus dados, para consulta e busca de informações automatizadas, necessária para carga de dados a serem geradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1.1 – O sistema GovGestão é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato;
5.1.2 – É vedada a cópia ou distribuição do sistema GovGestão e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema está protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.
5.1.3 – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários;

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO

6.1 – Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Objeto:
a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
c) Manutenção Remota através de software especifico cedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato terá sua vigência até 21/12/2017, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
8.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS
9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
Órgão: 06 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 02- DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Funcional: 04.123.0005.2.012 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Orçamento e Contabilidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicacoes Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As parte elegem o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
10.2 - O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
10.3 - Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Penha/SC em 21 de fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA
CPF: 006.862.859-56
CONTRATANTE

NILCÉLIO MARCELINO
PONTOGOV A. C. PÚBLICA
CPF: 028.208.379-05
CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha 1	Testemunha 2
CPF: …	CPF: .....

DECRETO Nº 3148 DE 16 DE MARÇO DE 2017 PRORROGA PRAZO PARA O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 3148 DE 16 DE MARÇo DE 2017

PRORROGA PRAZO PARA O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista as disposições da Lei Complementar n° 013, de 16 de novembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Considerando a alteração no layout do modelo de cobrança dos carnês conforme determinação da FEBRABAN, bem como a morosidade na entrega dos carnês pelos correios, ficam prorrogados os prazos de vencimento dos respectivos tributos, a saber:

I - Até o dia 30 de abril de 2017, para o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), incidentes sobre imóveis localizados no município de Penha;

II – até o dia 30 de abril de 2017 para:

a) na parcela ÚNICA da taxa de fiscalização para o funcionamento de estabelecimentos (TFFE), prevista no art. 330 da Lei Complementar nº 013, de 16 de novembro de 2009;

b) na parcela ÚNICA da taxa de vigilância sanitária para o funcionamento de estabelecimentos, na hipótese do art. 357, IV, "a" da Lei Complementar da 013, de 16 de novembro de 2009;

Art. 2º - Aos contribuintes dos tributos cujos prazos de vencimento estão sujeitos à prorrogação nos termos do artigo 1º, inciso II deste decreto, são asseguradas as condições previstas na legislação para o pagamento à vista, inclusive quanto aos descontos concedidos para cada situação específica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Penha/SC, 16 de março de 2017
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Susana Perinotti de Borba
Secretária Municipal de Administração

PP 04/2017-FMS
MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e componentes necessários à reposição, destinados à frota de veículos de portes leve e médio da Secretaria Municipal de Saúde de Penha, conforme solicitação nº 90/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 30/03/2017 até as 14h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 30/03/2017 às 14h15 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeira Merci Teresinha do Nascimento.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 16 de março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PP 05/2017-FMS
MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais médicos hospitalares para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas do Município de Penha, conforme solicitação nº 77/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 31/03/2017 até as 14h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 31/03/2017 às 14h15 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeira Merci Teresinha do Nascimento.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 16 de março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 70 2017

DECRETO N.° 70/2017
INSTITUIR E NOMEAR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC
NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,
RESOLVE:
Art. 1° Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Peritiba/SC, conforme a Lei n.º 2032/2015 de 02 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, que prevê o acompanhamento eavaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2.° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronológica;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA, LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.
Art. 3.° Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Luana Carolina Schardong
b) Mariluci Sordi Klein
II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Carmen Reichert Petter
b) Luciana Nilson
II – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Regina Inês Brand
b) Liziane Klein Gaertner
Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 16 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 71 2017

DECRETO N.° 71/2017
INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,
RESOLVE:
Art. 1° Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Peritiba/SC, conforme a Lei n.º2032/2015 de 02 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2.° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Art. 3.° Ficam designados os seguintes membros/representações- que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I – Secretaria Municipal de Educação:
a) Luana Carolina Schardong
b) Mariluci Sordi Klein

II – Conselho Municipal de Educação:
a) Carmen Reichert Petter
b) Luciana Nilson
III – Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Vereadores:
a) Cristiane Salete Hoffmann da Costa
b) Euclides Orlando Christ
Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 16 de Março de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

EXTRATO DE CONTRATO - PMP - 30/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Licitatório nº 37/2013, Tomada de Preço n° 04/2013
Objeto: Fica acrescido no objeto do contrato 104/2013, os sistemas de Ponto e Pontual Fly, totalizando um acréscimo mensal de R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), conforme detalhamento abaixo e funcionalidades descritas no anexo I, nos termos do art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.
Valor : R$ 6.412,00 (Seis mil, quatrocentos e doze reais).
Dados do Contrato:30/2017
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Data de Vigência: 27/02/2017 até 30/07/2017.
Município de Peritiba – SC em 27 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO -PMP - 31/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 12/2017, Pregão Presencial n° 08/2017
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do Trator de Esteira Komatsu D41 ano 2006, patrimônio 000452.
Valor : R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)
Dados do Contrato:31/2017
Contratado: ANTONIO VIEL ME
CNPJ: 14.016.902/0001-20
Data de Vigência: 08/03/2017 até 06/06/2017.
Município de Peritiba – SC em 08 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO -PMP - 32/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Licitatório nº 15/2017, Pregão Presencial n° 10/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, elaboração de regulamento, tabela, súmulas, controle de artilheiros, goleiros, disciplina, classificação e divulgação no site e julgamento do campeonato municipal de futebol de salão no decorrer do ano de 2017.
Valor : R$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinqüenta reais)
Dados do Contrato:32/2017
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CONCORDIA ADAC
CNPJ: 22.594.355/0001-99
Data de Vigência: 15/03/2017 até 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 15 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 114 2017

PORTARIA N° 114/2017

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor VALMOR JOSÉ FINGER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "C", Prorrogação do Afastamento Para Tratamento de Saúde, até o dia 30 de Junho de 2017, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 115 2017

PORTARIA N° 115/2017

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ELIANE MARISA HENN FISCHER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Prorrogação do Afastamento Para Tratamento de Saúde, até o dia 16 de Abril de 2017, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 116 2017

PORTARIA N° 116/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO CARLOS BRUHMULLER, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 de Março de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 117 2017

PORTARIA N° 117/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 3, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 13 de Março de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 13 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 118 2017

PORTARIA N° 118/2017
CONCEDE FERIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder ao servidor GILBERTO TAKECHI GENTA, ocupante do cargo em comissão de CONTADOR GERAL DO MUNICIPIO, férias nos dias 13/03 a 23/03/2017, sendo que o período de gozo de férias refere-se a Portaria 471/2016 CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 13 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 119 2017

PORTARIA N° 119/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora DANIRA DERSI WEBER SANCHEZ LOPEZ, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS

INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 14 a 16 de Março de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 121 2017

PORTARIA N° 121/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA BOLL, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, Grupo 2, Nível 7, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 14 de Março de 2017 das 10 as 11:30h, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 122 2017

PORTARIA N° 122/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora DANIRA DERSI WEBER SANCHEZ LOPEZ, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 15 a 21 de Março de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 123 2017

PORTARIA N° 123/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LISMÉRI TEREZINHA ROOS RIGO, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "I", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 16 de Março de 2017 no período vespertino e no dia 17 de Março de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 124 2017

PORTARIA N° 124/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GILBERTO PISSAIA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 14 de Março de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 125 2017

PORTARIA N° 125/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DARCI FORTE DAROS, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR DE JARDIM DE INFANCIA, Grupo 1, Nível 3, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 03 e 14 de Março de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 97 2017

PORTARIA N° 97/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANGELA LUCIA SIMON, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, Nível CC-4, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 01 de Março de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de Março de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Março/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS PL23-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

Página: 1/27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
1	Ácido Acetilsalicilico 100 mg	COMP	Imec		0,28	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,02 (7221)	0,02 (6208) 0,00 (7052)	0,02 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,02 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	6654	6208
2	Ácido Acetilsalicilico 500 mg	COMP	Imec		0,07	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,03 (6359) 0,00 (7055)	0,03 (6406) 0,00 (7101)	0,04 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	6406	6654
3	Ácido Fólico 5 MG	COMP	NATULAB		0,41	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,05 (7221)	0,05 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,04 (6406) 0,00 (7101)	0,04 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	6654	7221
5	Ácido Valproico 250mg.	COMP	BIOLAB		0,26	0,00 %	0,00 (6151) 0,24 (7051) 0,00 (7221)	0,24 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	7051	---
7	Albendazol 400 mg	COMP	GREEN PHAF		0,88	0,00 %	0,43 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,43 (6406) 0,44 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	6151	7101
8	Albendazol Suspensão Oral, frasco com 10ml	FR	GEOLAB		1,27	0,00 %	1,25 (6151) 0,00 (7051) 1,13 (7221)	1,25 (6208) 1,17 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 1,13 (7101)	1,24 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7101	7221	7052
10	Alendronato de Sódio 10mg.	COMP	Uci Farma		0,26	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,33 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	---	---
11	Alendronato de Sódio 70mg.	COMP	ELOFAR		0,37	0,00 %	0,27 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,26 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,28 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	6151	7101

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
12	Ambroxol Xarope Adulto 100ml	FR	NATULAB		1,96	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 1,55 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	1,65 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 1,65 (7220)	0,00	7221	6359	7220
13	Ambroxol Xarope Pediátrico 100ml.	FR	FARMACE		2,00	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 1,50 (7221)	1,59 (6208) 0,00 (7052)	1,65 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	6208	6359
14	Amilorida 5mg+Hidroclorotiazida 50mg	COMP	BRAINFARMA		0,09	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,09 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	---	---
15	Aminofilina 100 MG	COMP	VITAMEDIC		0,07	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,05 (7221)	0,00 (6208) 0,05 (7052)	0,06 (6359) 0,00 (7055)	0,05 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	7052	6406
16	Amiodarona 200 mg	COMP	GEOLAB		0,50	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,27 (6208) 0,28 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,27 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7101	6208	7052
17	Amitriptlina 25 mg	COMP	Teuto		0,28	0,00 %	0,00 (6151) 0,04 (7051) 0,00 (7221)	0,04 (6208) 0,00 (7052)	0,04 (6359) 0,00 (7055)	0,04 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	6406	6208
18	Amitriptlina 75mg	COMP	CRISTALIA		0,69	0,00 %	0,28 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,28 (6208) 0,20 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,20 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	7052	6151
19	Amoxicilina 250mg/5mL Frasco 60ml	FR	PRATI		2,12	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	2,99 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	---	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
20	Amoxicilina 250mg/5mg Frasco 150mL	FR	PRATI		3,80	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	4,98 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	---	---
21	Amoxicilina 500MG	COMP	TEUTO/PRAT		0,47	0,00 %	0,14 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,15 (6359) 0,00 (7055)	0,14 (6406) 0,00 (7101)	0,14 (6654) 0,15 (7220)	0,00	6406	6654	6151
22	Anlodipino 10mg	COMP	GEOLAB		1,62	0,00 %	0,00 (6151) 0,05 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,05 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,06 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7052	7051	6654
23	Anlodipino 5mg	COMP	Teuto		0,24	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,02 (6208) 0,02 (7052)	0,02 (6359) 0,00 (7055)	0,02 (6406) 0,02 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	7052	6208
24	Atenolol 100 mg	COMP	VITAMEDIC		0,06	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,05 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,05 (6654) 0,04 (7220)	0,00	7220	6654	7052
25	Atenolol 50 mg	COMP	PRATI-DONAI		0,06	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,03 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,04 (6406) 0,00 (7101)	0,04 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7052	6654	6406
26	Atropina Solução Injetável 1mg/mL	AMP	ISOFARMA		0,57	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,30 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	---	---
27	Bamifilina 600mg	COMP	CHIESI		1,21	0,00 %	1,56 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6151	---	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
28	Beclometasona 200mcg/dose aerossol	FR	CHIESI		47,00	0,00 %	34,20 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	34,40 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6151	6406	---
29	Beclometasona, dipropionato 200mcg Cápsula p/Inalação	COMP	NOVARTIS		0,22	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,36 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	---	---
30	Beclometasona 250mcg/dose aerossol inalação oral	FR	CHIESI		77,00	0,00 %	46,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 54,00 (7055)	63,80 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6151	7055	6406
31	Beclometasona 400mcg/ dose para Inalação	FR	CHIESI		56,00	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	62,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	---	---
32	Beclometasona, dipropionato 400mcg Cápsula p/ Inalação	COMP	NOVARTIS		0,44	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,62 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	---	---
33	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI já diluida	FR	EUROFARMA		10,73	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	11,40 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	---	---
34	Benzoato de Benzila emulsão 25% 60ml	FR	IFAL		2,94	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	2,75 (6359) 0,00 (7055)	1,78 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	6359	---
35	Betametasona acetato+betametasona fosfato 3mg+3mg/ml injetáv	AMP	UNIÃO QUIMI		8,47	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 4,74 (7052)	5,77 (6359) 0,00 (7055)	5,80 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7052	6359	6406

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
36	Biperideno 2 MG	COMP	U.QUIMICA		0,19	0,00 %	0,19 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,17 (6208) 0,18 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	7052	6151
37	Biperideno 4mg	COMP	ABBOT		0,90	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,75 (7220)	0,00	7220	---	---
38	Bisacodil 5mg	COMP	SOBRAL		0,25	0,00 %	0,12 (6151) 0,00 (7051) 0,12 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,12 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	6151	6654
39	Bromazepam 3mg	COMP	TEUTO		0,26	0,00 %	0,05 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,06 (6359) 0,00 (7055)	0,05 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	6151	6359
40	Brometo de Ipratrópio+Bromidrato de Fenoterol Spray 15ml	FR	BOEHRINGEI		9,41	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	14,55 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	---	---
41	Brometo de Ipratropio 0,02mg Dose Aerosol Oral	FR	BOEHRINGEI		22,41	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	18,50 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	---	---
42	Brometo Ipratrópio Solução para Inalação 20ml	FR	Hipolabor		0,84	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,68 (7221)	0,69 (6208) 0,00 (7052)	0,68 (6359) 0,00 (7055)	0,69 (6406) 0,00 (7101)	0,72 (6654) 0,74 (7220)	0,00	6359	7221	6406
43	Bromidrato de Fenoterol Solução para Inalação	FR	PRATI/HIPOL		2,29	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	2,42 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	---	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
44	Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica .	COMP	PHARLAB		0,47	0,00 %	0,47 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,47 (6208) 0,00 (7052)	0,45 (6359) 0,00 (7055)	0,47 (6406) 0,00 (7101)	0,43 (6654) 0,47 (7220)	0,00	6654	6359	6151
45	Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica Gotas 10ml	FR	Farmace		2,40	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	4,81 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	---	---
46	Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica Injetável	AMP	HYPOFARMA		1,54	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 1,50 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	1,54 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	6359	---
47	Captopril 25mg	COMP	SANVAL		0,04	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,02 (7221)	0,02 (6208) 0,02 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,02 (6406) 0,00 (7101)	0,02 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	6208	6654
48	Captopril 50mg	COMP	PRATI D.		0,07	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,05 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,04 (6406) 0,00 (7101)	0,05 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	7052	6654
49	Carbamazepina 200 mg.	COMP	TEUTO		0,18	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,07 (6208) 0,07 (7052)	0,08 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	7052	6359
50	Carbamazepina 400 mg	COMP	CRISTÁLIA		0,45	0,00 %	0,36 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,37 (6359) 0,00 (7055)	0,40 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6151	6359	6406
51	Carbamazepina Solução Oral 2% 100ml	FR	MEDLEY/UNI/		5,94	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	6,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	---	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
52	Carbonato de Cálcio 600mg+Colecalciferol 400 UI cartelas	COMP	BIONATUS		0,93	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,23 (6208) 0,00 (7052)	0,20 (6359) 0,00 (7055)	0,19 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	6359	6208
53	Carbonato de Cálcio 1250mg equiv. a 500mg d Cálcio Elementar	COMP	Imec		0,54	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,08 (6359) 0,00 (7055)	0,08 (6406) 0,00 (7101)	0,11 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	6406	6654
54	Carbonato de Litio 300mg	COMP	HIPOLABOR		0,17	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,17 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7052	---	---
55	Carvedilol 12,5mg	COMP	Torrent		0,13	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,12 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	---	---
56	Carvedilol 3,125mg	COMP	Torrent		0,20	0,00 %	0,00 (6151) 0,15 (7051) 0,00 (7221)	0,20 (6208) 0,00 (7052)	0,10 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	7051	6208
57	Cefalexina 500mg	COMP	ABL		1,17	0,00 %	0,00 (6151) 0,58 (7051) 0,00 (7221)	0,57 (6208) 0,00 (7052)	0,57 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	6359	7051
58	Cetoconazol Creme 30g	BISN	SOBRAL		2,56	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 1,36 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	1,31 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	1,30 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	6359	7221
59	Cimetidina solução injetavel 150mg/1mL	AMP	HYPOFARMA		0,82	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,78 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,82 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	6359	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
60	Ciprofloxacino 500mg	COMP	PRATI		0,31	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,19 (6208) 0,21 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,21 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	6406	7052
61	Clomipramina 10mg	COMP	EMS		0,53	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,58 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7055	---	---
62	Clomipramina 25mg	COMP	EMS		0,84	0,00 %	0,84 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,73 (7055)	0,80 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7055	6406	6151
63	Clonazepam 2mg	COMP	GEOLAB		0,19	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,05 (7052)	0,06 (6359) 0,00 (7055)	0,06 (6406) 0,05 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7101	7052	6359
64	Clonazepan 2,5mg/ml c/20ml	FR	HIPOLABOR		2,12	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	1,48 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 1,60 (7055)	1,82 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	7055	6406
65	Clopidogrel, Bissulfato 75mg	COMP	SANDOZ		0,72	0,00 %	0,54 (6151) 0,49 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,48 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	7051	6151
66	Clorpromazina 100 mg	COMP	CRISTALIA		0,36	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,22 (6208) 0,20 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,20 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	7052	6208
67	Clorpromazina 25mg	COMP	CRISTALIA		0,94	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,20 (7052)	0,25 (6359) 0,00 (7055)	0,23 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7052	6406	6359

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
68	Clorpromazina 40mg/ml Solução Oral	FR	Cristalia		6,15	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	5,30 (6359) 0,00 (7055)	5,42 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	6406	---
69	Clortalidona 25 mg	COMP	BRAINFARMA		0,45	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,10 (6359) 0,00 (7055)	0,09 (6406) 0,00 (7101)	0,09 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	6406	6359
70	Clortalidona 50mg	COMP	EMS		0,20	0,00 %	0,19 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,20 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6151	6359	---
71	Colirio anestesico (cloridrato de tetracaína + fenilefrina)	FR	ALLERGAN		8,02	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 7,90 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7055	---	---
72	Complexo B	COMP	VITAMED		0,04	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,04 (7221)	0,00 (6208) 0,04 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,04 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	7221	7052
73	Dexametasona 0,5mg/5mL elixir 120mL	FR	SANVAL		2,81	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 1,30 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	2,06 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 1,55 (7220)	0,00	7221	7220	6359
74	Dexametasona 4mg	COMP	Teuto		0,18	0,00 %	0,18 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,14 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	6151	---
75	Dexametasona 4mg/mL Injetavel	AMP	HYPOFARMA		1,14	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,70 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,76 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	1,07 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	6359	6654

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
76	Dexametasona 0,1% creme 10g	BISN	MULTILAB		1,42	0,00 %	0,68 (6151) 0,00 (7051) 0,71 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,68 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7101	6151	7221
77	Dexclorfeniramina 2 mg	COMP	GEOLAB		0,06	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,06 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7101	---	---
78	Dexclorfeniramina Solução Oral 120ml	FR	TEUTO		1,40	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 1,28 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	1,24 (6359) 0,00 (7055)	1,08 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	6359	7221
79	Diazepam Injetavel solução injetável 10mg/2mL	AMP	SANTISA		0,64	0,00 %	0,62 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,63 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,60 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7101	6151	6359
80	Diclofenaco Resinato Gotas 20ml 15mg/ml.	FR	Vitapan-Vitam		2,05	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	2,47 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	---	---
81	Diclofenaco sódico 50 mg	COMP	VITAMED		0,05	0,00 %	0,00 (6151) 0,02 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,02 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,03 (7220)	0,00	6406	7051	7220
82	Diclofenaco Sódico 75mg Injetavel	AMP	TEUTO		0,52	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,48 (6208) 0,00 (7052)	0,50 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	6359	---
83	Diclofenaco Spray 11,6mg/g 85ml.	FR	NEOQUIMICA		13,97	0,00 %	10,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 7,50 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	12,11 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7055	6151	6654

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
84	Digoxina 0,05mg/ml elixir pediatrico	FR	PRATI		6,13	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	6,70 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	---	---
85	Digoxina 0,25mg	COMP	PHARLAB		0,05	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,04 (7052)	0,05 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,05 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7052	6359	6654
86	Dipirona Sódica 500mg	COMP	GREEN PHAF		0,14	0,00 %	0,07 (6151) 0,00 (7051) 0,08 (7221)	0,07 (6208) 0,08 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,08 (6406) 0,07 (7101)	0,08 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	7101	6151
87	Dipirona sódica 500mg/ml	AMP	TEUTO		1,17	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,44 (6208) 0,48 (7052)	0,42 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,40 (7101)	0,00 (6654) 0,48 (7220)	0,00	7101	6359	6208
88	Dipirona Sódica 500mg/ml GOTAS 10ml	FR	MARIOL		1,73	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,62 (7221)	0,63 (6208) 0,00 (7052)	0,66 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	6208	6359
90	Divalproato de Sódio 250mg	COMP	Zydus		0,77	0,00 %	0,00 (6151) 0,61 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,34 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,34 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	7101	7051
91	Divalproato de Sódio 500 mg	COMP	ZYDUS		1,47	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,69 (6359) 0,00 (7055)	0,83 (6406) 0,68 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7101	6359	6406
92	Divalproato de Sódio ER 500mg	COMP	ABBOTT		1,78	0,00 %	0,00 (6151) 2,03 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7051	---	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
93	Enalapril 5 mg	COMP	CIMED		0,25	0,00 %	0,00 (6151) 0,05 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,06 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,05 (7101)	0,06 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7101	7051	6359
94	Enalapril 10 mg	COMP	SANVAL		0,10	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,03 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,04 (6406) 0,04 (7101)	0,04 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	6406	7101
95	Enalapril 20 mg	COMP	MEDQUIMICA		0,26	0,00 %	0,00 (6151) 0,05 (7051) 0,00 (7221)	0,04 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,04 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	7101	7051
96	Epitezan Pomada Oftálmica	BISN	LATINOFARM		8,25	0,00 %	8,80 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6151	---	---
97	Eritromicina 50mg/ml Suspensão Oral	FR	Prati Donaduz		3,65	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	5,43 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	---	---
98	Eritromicina 500mg	COMP	ACHE		0,57	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	2,39 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	---	---
99	Espironolactona 100mg	COMP	ASPEN PHAR		0,22	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,27 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	---	---
100	Espironolactona 25 mg	COMP	ASPEN		0,44	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,15 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,12 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,12 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	6359	7221

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
101	Fenitoina 100mg	COMP	TEUTO		0,23	0,00 %	0,23 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,20 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,23 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7052	7101	6151
103	Fenobarbital 100 mg	COMP	TEUTO		0,29	0,00 %	0,09 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,09 (6208) 0,00 (7052)	0,10 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6151	6208	6359
104	Fenobarbital 40mg/ml Gotas	FR	UNIAO QUIMI		2,43	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	2,88 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	---	---
105	Fluconazol 100mg	Caps	Cristalia		7,69	0,00 %	1,90 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	1,24 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	1,37 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	6654	6151
106	Fluconazol 150 mg	Caps	MEDQUIMICA		0,28	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,21 (6406) 0,23 (7101)	0,22 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	6654	7101
107	Fluoxetina 20mg	Caps	Teuto		0,11	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,04 (6208) 0,00 (7052)	0,04 (6359) 0,00 (7055)	0,05 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	6208	6406
108	Fosfato Sódico de Prednisolona Solução Oral 1mg/ml c/60ml	FR	PRATI D.		4,61	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	6,60 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	---	---
109	Fosfato Sódico de Prednisolona Solução Oral 3mg/ml c/60ml	FR	HIPOLABOR		3,62	0,00 %	3,50 (6151) 0,00 (7051) 3,30 (7221)	3,49 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	3,40 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	6406	6208

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
110	Fumarato de Formoterol 12mcg	Caps	BRAINFARMA		0,97	0,00 %	0,65 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,52 (6406) 0,00 (7101)	0,54 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	6654	6151
111	Fumarato de Formoterol 12mcg+Budesonida 400mcg Refil	Caps	BIOSINTETIC		1,14	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	1,25 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	---	---
112	Furosemida 10mg/ml injetável	AMP	HIPOLABOR		1,07	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,48 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,50 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,46 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	7221	6359
113	Furosemida 40mg	COMP	HIPOLABOR		0,06	0,00 %	0,00 (6151) 0,04 (7051) 0,00 (7221)	0,03 (6208) 0,04 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,04 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	7052	7101
114	Glicose 50% E.V. 10ml	AMP	Farmace		1,11	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,25 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,65 (7220)	0,00	6359	7220	---
115	Glibenclamida 5mg	COMP	MEDQUIMICA		0,08	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,02 (6208) 0,02 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,02 (6406) 0,02 (7101)	0,02 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	7101	6406
116	Haloperidol 5mg E.V.	AMP	Uniao Quimica		1,25	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	1,24 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	---	---
117	Haloperidol 2mg/mL 20mL GOTAS	FR	PRATI		2,80	0,00 %	2,15 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 2,44 (7052)	2,71 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6151	7052	6359

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
118	Haloperidol 1mg	COMP	CRISTÁLIA		0,11	0,00 %	0,11 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6151	---	---
119	Haloperidol 5 mg	COMP	CRISTÁLIA		0,19	0,00 %	0,11 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,11 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,13 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6151	7052	6406
120	Heparina Sódica Solução 5000UI/0,25ml	AMP	CRISTALIA		7,19	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 4,30 (7052)	5,16 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	4,50 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7052	6654	6359
121	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	CIMED		0,14	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,02 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,02 (6406) 0,02 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	6406	7101
122	Hidroclorotiazida 50 mg	COMP	PHARLAB		0,04	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,04 (6359) 0,00 (7055)	0,03 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,04 (7220)	0,00	6406	6359	7220
123	Hidrocortisona Solução Injetável 500mg	AMP	Teuto		12,11	0,00 %	6,25 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	6,20 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	6151	---
124	Hidroxido de Aluminio Susp Oral 100ml	FR	IFAL		1,85	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	1,78 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	---	---
125	Ibuprofeno 200mg	COMP	HERTZ		0,13	0,00 %	0,38 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6151	---	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
126	Ibuprofeno 300mg	COMP	MULTILAB/TE		0,10	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,08 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,08 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,07 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	7221	6359
127	Ibuprofeno 600mg cartela com 10cp	COMP	TEUTO		0,63	0,00 %	0,08 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,08 (6208) 0,00 (7052)	0,08 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,08 (7220)	0,00	6208	7220	6359
128	Ibuprofeno Gotas 50mg/ml 30ml	FR	NATULAB		1,33	0,00 %	1,09 (6151) 0,00 (7051) 1,08 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	1,17 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 1,12 (7220)	0,00	7221	6151	7220
129	Ibuprofeno Gotas 100mg/ml 20ml	FR	MEDQUIMICA		2,38	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	2,38 (6359) 0,00 (7055)	2,32 (6406) 0,00 (7101)	2,21 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	6406	6359
130	Imipramina 25mg	COMP	CRISTALIA		0,26	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,29 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	---	---
131	Isossorbida 40mg	COMP	ZYDUS		0,37	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,22 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,20 (6406) 0,20 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7101	6406	6208
132	Ivermectina 6 mg	COMP	PHARLAB		0,37	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,37 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,21 (7220)	0,00	7220	7221	---
133	Lamotrigina 100mg	COMP	TEUTO		0,70	0,00 %	0,42 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,18 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,49 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7052	6151	6406

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
134	Levodopa 100mg+Benserazida 25mg	COMP	ROCHE		1,13	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 1,27 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7055	---	---
135	Levodopa 200mg+Benserazida 50mg	COMP	ACHE		2,63	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 2,00 (7055)	1,79 (6406) 0,00 (7101)	2,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	6654	7055
137	Levodopa 250mg+Carbidopa 25mg	COMP	Teuto		0,45	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,55 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	---	---
139	Levomepromazina 100 mg	COMP	CRISTALIA		0,90	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,89 (6208) 0,72 (7052)	0,85 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7052	6359	6208
140	Levomepromazina 25mg	COMP	CRISTALIA		0,33	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,35 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7052	---	---
141	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15mg+0,03mg	COMP	MABRA		0,51	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,03 (6208) 0,00 (7052)	0,03 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,03 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	7101	6359
142	Levonorgestrel+etinilestradiol 0,10mg+0,02mg	COMP	BIOLAB		0,67	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,65 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	---	---
143	Levotiroxina sódica 100mcg	COMP	MERCK		0,14	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,09 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,11 (7055)	0,11 (6406) 0,09 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7101	6208	6406

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
144	Levotiroxina sódica 25mcg	COMP	MERCK		0,10	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,10 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,09 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7101	6208	---
145	Levotiroxina sódica 50mcg	COMP	MERCK		0,15	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,10 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,11 (7055)	0,11 (6406) 0,09 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7101	6208	6406
146	Levotiroxina Sódica 75mg	COMP	MERCK		0,20	0,00 %	0,19 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,19 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,19 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7055	6654	6151
147	Lidocaina Spray 10%	AERO	CRISTALIA		39,00	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	67,43 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	---	---
148	Losartana Potássica 50mg	COMP	PRATI		0,10	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,03 (6208) 0,04 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,04 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	7052	6406
149	Mebendazol 100 MG cp	COMP	SANVAL		0,06	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,04 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,05 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,04 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	6654	6359
150	Mebendazol 20mg suspensão 30ml	FR	NATULAB		1,10	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 1,02 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	1,10 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 1,03 (7220)	0,00	7221	7220	6359
152	Medroxiprogesterona 10mg	COMP	EMS		1,45	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	1,28 (6406) 0,00 (7101)	1,02 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	6406	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
153	Medroxiprogesterona 150mg/ml Injetavel	AMP	União Quimica		11,05	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	11,05 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	---	---
154	Metformina 500mg	COMP	MULTILAB		0,17	0,00 %	0,07 (6151) 0,07 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,06 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7052	6151	7051
155	Metformina 850mg	COMP	GEOLAB/PRA		0,19	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,06 (6208) 0,06 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,05 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	6208	7052
156	Metildopa 250mg	COMP	Tks / Sun Pha		0,13	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,17 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	---	---
157	Metildopa 500mg	COMP	SANVAL		0,49	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,21 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,22 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,26 (7220)	0,00	7221	6359	7220
158	Metoclopramida 10 mg.	COMP	BELFAR/ HIP(		0,11	0,00 %	0,09 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,09 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,08 (6654) 0,08 (7220)	0,00	7220	6654	6208
159	Metoclopramida 15ml Gotas	FR	Mariol		0,73	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,55 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	---	---
160	Metoclopramida Injetável	AMP	ISOFARMA		0,44	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,31 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,32 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,32 (7220)	0,00	7221	7220	6359

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
161	Metronidazol 250mg	COMP	BRAINFARMA		0,08	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,10 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	---	---
162	Metronidazol 400mg	COMP	TEUTO		0,43	0,00 %	0,32 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,31 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	6151	---
163	Metronidazol Creme Vaginal c/7 aplicadores, bisnaga c/ 50gr	BISN	SANVAL		4,69	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 4,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	4,55 (6359) 0,00 (7055)	4,19 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	6406	6359
164	Miconazol 2% creme dermatológico, bisnaga c/ 30gr	BISN	HIPOLABOR		4,29	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 1,55 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	1,70 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	1,56 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	6654	6359
165	Miconazol Creme Vaginal 80g c/7 aplicadores, bisnaga c/ 80gr	BISN	HIPOLABOR		4,44	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 4,10 (7220)	0,00	7220	---	---
166	Midazolam 15mg/3ml solução injetável	AMP	TEUTO		1,98	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,96 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,96 (7101)	0,00 (6654) 1,19 (7220)	0,00	7101	6359	7220
167	Naratriptana 2,5mg.	COMP	NOVA QUIMIC		1,50	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 1,20 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	1,30 (6654) 1,25 (7220)	0,00	7055	7220	6654
168	Neomicina+Bacitracina Pomada c/10g	BISN	HIPOLABOR		1,21	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 1,05 (7221)	1,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	1,13 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	7221	6654

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
169	Nifedipina 10mg	COMP	BRAINFARMA		0,13	0,00 %	0,03 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,03 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,03 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	7052	6151
170	Nifedipina 20 mg	COMP	BRAINFARMA		0,04	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,03 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,04 (6406) 0,00 (7101)	0,03 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7052	6654	6406
171	Nimesulida 100mg.	COMP	CIMED		0,10	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,08 (7221)	0,00 (6208) 0,07 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,06 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7101	7052	7221
172	Nistatina Creme Vaginal c/7 aplicadores, bisnaga c/ 60gr.	BISN	NEOQUIMICA		3,76	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 3,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7055	---	---
173	Noretisterona 0,35mg	COMP	BIOLAB		0,27	0,00 %	0,00 (6151) 0,21 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,20 (6406) 0,00 (7101)	0,23 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	7051	6654
175	Nortriptilina 25mg	COMP	RANBAXY		0,29	0,00 %	0,27 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,29 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6151	7055	---
176	Nortriptilina 50mg	COMP	RANBAXY		0,52	0,00 %	0,44 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,48 (6359) 0,00 (7055)	0,47 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6151	6406	6359
177	Nortriptilina 75 mg	COMP	RANBAXY		2,30	0,00 %	0,55 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,80 (7220)	0,00	6151	7220	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
178	Norfloxacino 400mg	COMP	MEDQUIMICA		0,16	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,17 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7101	---	---
179	Omeprazol 10mg.	Caps	NOVA QUIM/C		0,74	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,36 (6654) 0,56 (7220)	0,00	6654	7220	---
180	Omeprazol 20mg.	Caps	PRATI D.		0,04	0,00 %	0,00 (6151) 0,04 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,04 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,04 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	7051	7052
181	Optive solução oftálmica estéril 15ml.	FR	ALLERGAN		65,00	0,00 %	57,60 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 53,30 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	53,49 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7055	6654	6151
182	Paracetamol 200mg/ml 15ml Gotas	FR	FARMACE		1,30	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,61 (7221)	0,63 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,65 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	6208	6654
183	Paracetamol 500 MG	COMP	Mariol		0,04	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,04 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	---	---
184	Paracetamol 750mg.	COMP	SUN FARMA		0,05	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,07 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	---	---
186	Prednisona 20mg.	COMP	SANVAL		0,09	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,18 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	---	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
187	Prednisona 5mg	COMP	VITAMEDIC		0,14	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,09 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,10 (6654) 0,08 (7220)	0,00	7220	7052	6654
188	Prometazina solução injetável 50mg/2mL	AMP	CRISTÁLIA		1,26	0,00 %	1,49 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6151	---	---
189	Propiltiouracil 100mg	COMP	BIOLAB		0,50	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,54 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7052	---	---
190	Propranolol 10 mg	COMP	MEDLEY		0,06	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,06 (6654) 0,06 (7220)	0,00	6654	7220	---
191	Propranolol 40 mg	COMP	OSÓRIO		0,02	0,00 %	0,02 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,02 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,02 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6151	6208	6406
192	Ranitidina 50mg/2ml injetável	AMP	HYPOFARMA		0,51	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,46 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,51 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	6359	---
193	Ranitidina 150mg	COMP	MEDQUIMICA		0,46	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,07 (7052)	0,08 (6359) 0,00 (7055)	0,08 (6406) 0,07 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7101	7052	6359
194	Sais para Reidratação Oral	SACH	IFAL		0,46	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,50 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	---	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
195	Salbutamol Aerosol 100MCG/DOSE 200 Doses	FR	GLENMARK		5,71	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	6,57 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	---	---
196	Salbutamol Xarope c/120ml	FR	NATULAB		1,13	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 1,10 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	---	---
197	Sertralina 50mg	COMP	GEOLAB		0,12	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,13 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7101	---	---
198	Sinvastatina 10mg	COMP	PHARLAB/ML		0,10	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,08 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,09 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,07 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	7221	6359
199	Sinvastatina 20mg	COMP	SANVAL		0,13	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,07 (7221)	0,06 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,07 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	6406	7221
200	Sinvastatina 40mg	COMP	SANVAL		0,12	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,13 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	---	---
201	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg cp	COMP	PRATI D.		0,13	0,00 %	0,10 (6151) 0,00 (7051) 0,09 (7221)	0,00 (6208) 0,10 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,10 (6406) 0,00 (7101)	0,09 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7221	6654	6151
202	Sulfametoxazol 40mg+Trimetoprima 8mg/ml Suspensão Oral 100ml	FR	TEUTO		1,94	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 1,75 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	1,75 (6359) 0,00 (7055)	1,42 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	6359	7221

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
203	Sulfato Ferroso 120 ml	FR	NATULAB		3,16	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	5,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	---	---
204	Sulfato Ferroso 40mg	COMP	NUNES FARM		0,03	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,04 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6406	---	---
205	Tetraciclina 500mg	COMP	PRATI		0,11	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,17 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	---	---
206	Tioridazina 100mg	COMP	U.QUIMICA		0,76	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,74 (6208) 0,00 (7052)	0,76 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6208	6359	---
207	Topiramato 100mg	COMP	E.M.S		0,96	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,37 (6359) 0,00 (7055)	0,95 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	6406	---
208	Tramadol 50mg E.V.	AMP	Teuto		1,90	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,83 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 1,22 (7220)	0,00	6359	7220	---
209	Valeriana Officinalis 50mg	COMP	CIMED/GEOL		1,22	0,00 %	0,40 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,27 (6406) 0,00 (7101)	0,23 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	6406	6151
210	Valproato de Sódio 500mg	COMP	ABBOTT		0,54	0,00 %	0,00 (6151) 0,57 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7051	---	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
211	Valproato de Sodio+Acido Valproico 300mg CR	COMP	Torrent		1,50	0,00 %	0,00 (6151) 0,78 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,78 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	7051	---
212	Valproato de Sodio+Acido Valproico 500mg CR	COMP	Torrent		1,80	0,00 %	0,00 (6151) 1,30 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	1,29 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 1,50 (7220)	0,00	6359	7051	7220
213	Valproato de Sódio Xarope 250mg/5ml	FR	HIPOLABOR		8,69	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	3,36 (6359) 0,00 (7055)	2,37 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 2,36 (7220)	0,00	7220	6406	6359
215	Varfarina Sódica 5mg	COMP	TEUTO		0,22	0,00 %	0,12 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,09 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,09 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	7052	6151
216	Verapamil 80mg	COMP	PRATI		0,29	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,07 (7221)	0,00 (6208) 0,06 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,07 (6406) 0,00 (7101)	0,06 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6654	7052	7221
217	Mirtazapina 30mg ((Menelat) Torrent).	COMP	Torrent		4,33	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	3,74 (6359) 3,75 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	7055	---
219	Tansulosina0,4mg+Dutasterida 0,5mg ((Combodart) GSK GlaxoSmi	COMP	GSK		3,32	0,00 %	0,00 (6151) 2,75 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	2,71 (6359) 3,15 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00	6359	7051	7055
220	Anlodipino+Benazepril 5/20mg ((Press Plus) Biolab).	COMP	BIOLAB		2,58	0,00 %	0,00 (6151) 2,10 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	2,49 (6654) 0,00 (7220)	0,00	7051	6654	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 1/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 **PROCESSO N° 23/2016**
Data de Abertura: 16/12/2016 **Data de Julgamento: 16/12/2016**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2017

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
221	Dabigatrana 150mg ((Pradaxa) Boehringer Ingelheim).	COMP	BOEHRINGEI		3,70	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 3,70 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00 7055	---	---
222	Ácido Tióctico 600mg HR.	COMP	MERCK		3,50	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	4,51 (6654) 0,00 (7220)	0,00 6654	---	---
223	Pregabalina 150mg.	COMP	MERCK		3,90	0,00 %	2,30 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	2,77 (6359) 1,30 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00 7055	6151	6359
224	Ticagrelor 90mg comprimidos revestidos.	COMP	ASTRAZENE(		3,24	0,00 %	0,00 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 4,30 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00 7055	---	---
225	Aripiprazol 15mg.	COMP	UNICHEM		11,00	0,00 %	8,90 (6151) 0,00 (7051) 0,00 (7221)	0,00 (6208) 0,00 (7052)	0,00 (6359) 0,00 (7055)	0,00 (6406) 0,00 (7101)	0,00 (6654) 0,00 (7220)	0,00 6151	---	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017

PROCESSO N° 23/2016

(6151) - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

(6208) - DIMASTER COM. PORD. HOSPITALARES LTDA

(6359) - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA

(6406) - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD.HOSP.LTDA

(6654) - S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME

(7051) - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

(7052) - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES

(7055) - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

(7101) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

(7220) - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017

PROCESSO N° 23/2016

(7221) - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT

Peritiba, 2 de Janeiro de 2017.

Petrolândia

Prefeitura

REVOGAÇÃO PREGÃO 05 2017 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
NOTA DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra revogado o edital que ocorreria às 09:00 horas do dia 17 de março de 2017, LICITAÇÃO Nº 05/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE ALIMENTAR. Motivo da revogação: Retificações a serem realizadas nas exigências contidas no edital. Petrolândia, 17 de março de 2017. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 038/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29/03/2017, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2017, que visa a contratação de empresa especializada para execução de "CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, CAPACITAÇÃO TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES".

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 29/03/2017, até às 13:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:00 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 15 DE MARÇO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 165

PORTARIA Nº 165, DE 15 de março DE 2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDIR BACH.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor VALDIR BACH, ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 16/01/2016 a 15/01/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 17 de março de 2017 a 15 de abril de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 15 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 127/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0127/2016
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12 da Lei Complementar nº. 11 de 12 de Março de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por mérito aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter apresentado, após o cumprimento do estágio probatório horas de curso de aperfeiçoamento, realizados a cada ano durante um período de três anos consecutivos, em 3% (três por cento) sobre o vencimento base respectivo, conforme relação:

- GRACIOSA PAGLIARI CELUPPI, Professora de Habilidades Artísticas Culturais;
- GESILDA POLETTO FAVERO, Professora de Ensino Fundamental;
- IVANETE DAMO BONIATTI, Professora de Ensino Fundamental;
- IVANI GUINDANI DA SILVA; Professora de Ensino Fundamental;
- LUVANE PAZETTE, Professora de Educação Infantil;
- MARTA GAZONI, Professora de Educação Infantil;
- MARLI ADRIANE DOMINGUES, Professora de Ensino Fundamental;
- MARILCE MAESTRI FELIPPI, Professora de Ensino Fundamental;
- NEUSA FATIMA DALLACORTE, Professora de Ensino Fundamental;
- ONOFRE BET STOCCO, Professor de Ensino Fundamental;
- RITA MARANGONI CAMATTI, Professora de Ensino Fundamental;
- SALETE PAGLIARI CHIARELLO, Professora de Ensino Fundamental;

Art. 2º - Para fazer frente às despesas serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 14 de Março de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 128/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0128/2016
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12 da Lei Complementar nº. 11 de 12 de Março de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por mérito a Servidora Pública Municipal, por ter apresentado, após o cumprimento do estágio probatório horas de curso de aperfeiçoamento, realizados a cada ano durante um período de três anos consecutivos, em 3% (três por cento) sobre o vencimento base respectivo, conforme relação:
- MARCIA FATIMA BORAZO ALVES DIAS, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 14 de Março de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 129/2017

PORTARIA nº 129/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC, no uso das atribuições previstas no art. 119 da Lei Municipal nº 279/01, e tendo em vista o disposto nos artigos 93, inciso XI; e 94, inciso I, do aludido diploma legal,

CONSIDERANDO a notificação expedida em face da servidora LUVANE PAZETE, sob o fundamento do Decreto 4.614/2017;

COSNIDERANDO que o aludido decreto tem como objetivo regulamentar a penalidade de advertência;

CONSIDERANDO que os fatos constantes na notificação e na defesa apresentada pela servidora ensejam complexidade que pode culminar em penalidade mais grave do que advertência;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância para apurar os fatos narrados.

Art. 2º Designar RAQUELI PAGLIARI, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, matrícula funcional nº 366-6; ELAINE ZENAIDE BRAGHINI, auxiliar de manutenção e conservação do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, matrícula funcional nº 203-4; CLEONICE GARCIA, telefonista do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, matrícula funcional nº 555-0; e DANIELA SBEGHEN, agente administrativa da Secretaria de Saúde e Assistência Social, matrícula funcional nº 533-9, para, sob a presidência da primeira, e sob a orientação do setor jurídico, constituírem Comissão processante destinada a apurar os fatos narrados na notificação expedida pelo Sr. Secretário de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto Alegre, 14 de março de 2017.
Juares Bet
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3193/2017

DECRETO Nº 3193/2017
De 13/03/2017

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, o valor de R$ 21.901,00 (Vinte e um mil, novecentos e um reais), a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
1390000	Fundo Especial do Petróleo e Transf. De Comp. Fianac. Exploração de Recursos Naturais	21.901,00
	T O T A L	21.901,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2017.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 13 de Março de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2017 - REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2017

Processo Administrativo n.º 001 / 2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NOS PORTAIS DE CONVÊNIOS - SICONV E SIGEF, E OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 31/03/2017.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 31/03/2017.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 16 de Março de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TERMO DE FOMENTO N° 001/2017.

TERMO DE FOMENTO N° 001/2017.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMERODE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMERODE - APAE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525 nesta cidade, representado pelo Sr. ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob 605.728.259-00 e Cédula de Identidade n° 12.026.174, residente e domiciliado na Rua Itália, 07, Bairro Centro, nesta cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina,doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE e do outro ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMERODE - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 83.788.661/0001-50, com sede na Rua Alberto Spredemann, nº 200, Bairro Centro, nesta cidade de Pomerode - Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ALMIR ZOBOLI, brasileiro,casado, inscrito no CPF sob n°466.389.629-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.398.560-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Augusto Schluter, nº 560, Bairro Jardim Pomerania, nesta cidade de Pomerode – SC, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, e Lei Ordinária Municipal nº 2896, de 10 de março de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1– DO OBJETO E DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

1.1- O presente Termo de Fomento tem como objeto o repasse de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) ao PROPONENTE, destinados a atender o seguinte projeto: "Qualidade, segurança e comodidade no transporte de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e ou com transtorno do espectro autista".
1.2 – O Projeto tem como objeto garantir a acessibilidade aos atendimentos realizados pela Proponente, através de transporte com qualidade, segurança e comodidade, sendo que os alunos têm garantido o uso do transporte no trajeto residência/APAE e APAE/Residência.
2. VALOR

2.1 Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto

do presente Termo de Fomento, de que trata a cláusula primeira, a CONCEDENTE repassará à PROPONENTE, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), subdividido em 4 (quatro) parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme plano de trabalho.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1 O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
001	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
0012.0367.0040.2017	SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE DE POMERODE
3350000000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;

b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Proponente pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;

e) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

f) Comunicar à Proponente qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo prazo para corrigi-la;

g) Não sanadas as irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Concedente o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Proponente, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

h) Receber e apurar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Proponente para as devidas regularizações;

i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando necessário;

j) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Pomerode;

k) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, arcando a Concedente com os custos da referida publicação;

l) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente.

4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo, aplicando o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Concedente;

b) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

f) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Concedente pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

g) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo as informações relacionadas no art. 11 da Lei Federal 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários e encargos trabalhistas, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

j) Observar todos os critérios de qualidade, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos, respondendo, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

k) Comprovar todas as despesas por meio de documentos fiscais definidos na legislação tributária, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

l) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, quando for o caso, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

m) Caso a Proponente adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Concedente, bem como a titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, na hipótese de sua extinção;

n) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações realizadas para adimplemento das metas do objeto deste Termo;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações, quando não utilizados no objeto, antes do recebimento da parcela seguinte, ou em se tratando da última, no máximo, em até 30 dias contados do recebimento;

q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

r) Manter-se adimplente com o Poder Público Concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

s) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

t) A Proponente e os responsáveis pela mesma deverão manter atualizado seu cadastro na Prefeitura Municipal de Pomerode informando especialmente as alterações de endereço e contato;

u) Disponibilizar informações sobre quais profissionais compõem a equipe de trabalho vinculada ao cumprimento do objeto deste Termo;

v) Responsabilizar-se, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de cobrança indevida, ação ou omissão voluntária,

ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Banco do Brasil, Agência nº 2474-0, Conta Corrente nº 24.527-5, e deverão ser mantidos e movimentados nesta conta bancária específica.

5.2- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados quando ultrapassarem 30 dias sem movimentação. Sendo dessa forma, os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação.

5.3- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item anterior poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, ou devolvidos a Concedente, assim como recurso não utilizado.

5.4- Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência, vedada à realização de pagamentos dos serviços ou produtos anteriores a emissão da Nota Fiscal.

5.5- Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, sendo permitido a realização de pagamentos em espécie somente quando demonstrada e justificada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, conforme previsão no art. 53, §2º da Lei nº 13.019/2014.

5.6- A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados,antes do recebimento da próxima parcela caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.7- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal pelo

prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da quitação total da inadimplência e ou correção da irregularidade.

6 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.2-Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando incorrer nos casos mencionados no item 6.1, ainda que não tenha feito aplicação.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1- A prestação de contas será mensal e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor, e de forma integral das receitas e despesas em até 90 dias a partir do término de vigência deste Termo segundo a Lei nº 13.019/2014.

7.2- A não observância do item anterior, sem justificativa, implicará na suspensão da liberação de novas parcelas, até que a mesma seja apresentada ao órgão competente.

7.3- Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subseqüentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

7.4- A prestação de Contas deverá ser entregue na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária da Prefeitura Municipal de Pomerode.

7.5- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, contendo os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizada se sua vinculação com a execução do objeto;
c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais, quando for em uma única via, após autenticação das cópias;
d) Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade;
e) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso, sempre iniciando e terminando o extrato bancário zerado;
f) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
g) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente ou aplicação não utilizada,antes do recebimento da próxima parcela, ou quando for única ou a última parcela, em até 30 dias após o término da vigência deste Termo;
h) Ordens bancárias e comprovantes de transferência utilizados para pagamento das despesas;
i) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas;
j) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
k) No caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, apresentar junto ao comprovante da despesa cópia do certificado de propriedade, além da comprovação de inserção da cláusula de inalienabilidade no caso de aquisição.

7.6- A administração pública apreciará a prestação de contas mensal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e a prestação final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, este conforme disposto no art. 71, Lei nº 13.019/2014.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1- O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 29/12/2017, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 – DAS PROIBIÇÕES

9.1- O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo, nem deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela CONCEDENTE;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente ou que tenham sido penalizados por atos de improbidade e similares, conforme disposto no art. 39, VII – Lei Federal 13.019/2014 ;
d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração, de gerência,despesa bancária ou similar;
f) executar pagamento antecipado(anterior à emissão de Comprovante Fiscal ou a efetiva prestação do serviço) a fornecedores de bens e serviços;
g) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
h) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela CONCEDENTEe desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
i) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
j) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, quando não se tratar de transferências bancárias para fins de pagamentos relacionados ao cumprimento do objeto;
k) retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento;
l) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida, quando ocorrer (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
m) modificar o objeto, exceto nos casos estipulados na Cláusula Décima Segunda;
n) realizar despesas com:

I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, bem como verbas indenizatórias;
II. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
III. Remuneração de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
IV. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recurso vinculado à parceria;
V. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

10 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1- É facultado aos partícipes renunciar a este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2- A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) Incorreção ou falsidade de informação em qualquer documento apresentado;
c) Retardamento ou paralisação, seja parcial ou total, injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
d) Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio, formal ou materialmente, impraticável;
e) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

11 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.2- Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho e ou do presente Termo após prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto e firmado em até no máximo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

13 – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1- O CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2- Comprovada a paralisação, seja parcial ou total, ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, bem como suspender o pagamento dos valores.
14 – DO FORO

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Pomerode/SC, para esclarecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente

Termo e que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme termos do art. 42, XVII da Lei Federal 13.019/2014.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2- O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável deste Termo.

15.3- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pomerode/SC, 16 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE POMERODE
ÉRCIO KRIEK

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
ALMIR ZOBOLI

Testemunhas:

Rafael Ramthun
CPF: 018.500.659-00

Silvio Bodenmuller
CPF: 456.856.909-59

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2017 - DESPACHO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS – SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013 / 2017
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2017

No ato de Sessão Pública da abertura dos envelopes de "Habilitação" da Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 002/2017, foi inabilitada a Empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., em virtude da apresentação da Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal sem a firma reconhecida, conforme exigência do item 6.1.6, "a" do edital de licitação.
Em conformidade com o disposto no item 15.7 do edital, foi concedida a Empresa inabilitada o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso. Assim, em 14/03/2017 a Empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA apresentou tempestivamente suas razões recursais contra a sua inabilitação.
Desta forma, em conformidade com o § 3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e item 15.7 do edital de licitação, ficam INTIMADAS as Empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a contagem em 20/03/2017 e com término em 24/03/2017, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao Recurso apresentado pela Empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.
Sem mais para o momento.

Pomerode / SC, 16 de Março de 2017.
ITAMAR CANDIDO PERINI
Presidente da Comissão de Licitações

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 316/2017
DECRETO Nº 316/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, e demais legislação de regência e,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio de 53 (cinquenta e três) dias, a Funcionária Pública Municipal Sra. EVA APARECIDA FOGAÇA DE LIMA, Matrícula 23, PROFESSORA, com 20:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 1991 a 31 de dezembro de 1996 e de 01 de janeiro de 1997 a 20 de janeiro de 2003.

Art. 2º - O período de de gozo da Licença Prêmio é de 14 de março de 2017 a 05 de maio de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MARÇO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 317/2017
DECRETO Nº 317/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor Fernando Romani;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado temporariamente, o Sr. RAFAEL HENRIQUE RALDI MORETTO, portador do CPF n. 082.237.359-97, para exercer o cargo de PROFESSOR CARGO EXTINÇÃO com 30:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Pequeno Cidadão, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 318/2017
DECRETO Nº 318/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a Funcionária Pública Municipal Srª. CLAUDIA BATISTA ALLEGRINI MARTELLO, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .

Art. 2º - O período do atestado médico é de 08 dias a contar do dia 10 de março de 2017, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 319/2017
DECRETO Nº 319/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a Funcionária Pública Municipal Srª. SILMARA BASI, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, sendo 20:00 horas efetiva e 20:00 horas contratada, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .

Art. 2º - O período do atestado médico é de 06 dias a contar do dia 11 de março de 2017, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento

vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 320/2017

DECRETO Nº 320/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente, a Sra. ALESSANDRA DE FATIMA ELEUTERIO, portadora do CPF n. 051.598.609-75, para exercer o cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no EBM Ubaldino de Araújo Bello, com vigência até o dia 14 de Julho de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 10 de Março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 322/2017

DECRETO Nº 322/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal Sra. JAQUELINE OZORIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 30 dias, referente a período aquisitivo de 01/01/2015 a 01/03/2017, e que serão gozadas de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 323/2017

DECRETO Nº 323/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA ASSISTENTE"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. ANTONIO RIBEIRO, portador do CPF 533.113.969-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE, Padrão "CC", Nível "05", com 40:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 13 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 324/2017

DECRETO Nº 324/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a Funcionária Pública Municipal Srª. SIDIANE LOURDES PAGLIA , matricula 6376, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .

Art. 2º - O período do atestado médico é de 09 dias a contar do dia de hoje, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE MARÇO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 325/2017

DECRETO Nº 325/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a Funcionária Pública Municipal Srª. METILDE CARICIMO FORMIGHIERI, matricula 36 e 852 ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 dias a contar do dia 15/03/2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE MARÇO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2017
ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE ALVENARIA DE 150,00 M² (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS) LOCALIZADO EM UMA ÁREA DE 12.636,50 M² (DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS VIRGULA CINQUENTA MESTROS QUADRADOS) REGISTRADO NA MATRICULA 8.734, PARTE DA CHÁCARA 05 SITUADO NA RUA SÃO JOSÉ NESTA CIDADE DE PONTE SERRADA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RAIO DE LUZ. Pela locação do imóvel elencado nos autos desse processo será repassada ao locatário a importância total de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), mensais para um prazo de 10 (dez) meses. PARÓQUIA SANTO ANTONIO DE PADUA.
Informações Complementares: outras informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34350122. Ponte Serrada, 15 de março de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2017
ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. Locação de Sistema de informática GEDOC (Administrativo EX) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Contratos, Certidões, Ofícios / Correspondências, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Projetos de Lei / Leis, Protocolo, Portarias, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Lei Orgânica, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital; Pela locação o valor total do presente contrato é de R$ 3.439,50 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 10 (dez) parcelas iguais e mensais de R$ 343,95 (trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA- ME.
Informações Complementares: outras informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34350122. Ponte Serrada, 15 de março de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

lei ordinária 2.299/2017

LEI Nº 2.299/2017 DE 07 DE MARÇO DE 2017.
PROMOVE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.194, DE 11 DE MARÇO DE 2014, CONFORME ESPECIFICA.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal º 2.194 de, 11 de março de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, a efetuar transferência financeira no valor mensal de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao Hospital Santa Luzia, inscrito no CNPJ n. 80.088.263/0001-33, sediado neste município de Ponte Serrada, com vistas a que sejam executados os serviços de atendimento em sistema de Plantão 24 horas atinentes a procedimentos médicos e de enfermagem nos casos de urgência/emergência, consultas clínicas em geral, bem como o fornecimento de medicação para um pronto atendimento dos pacientes, beneficiando a todos os habitantes do município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE MARÇO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

Lei Ordinária 2.300/2017

LEI Nº 2.300/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE BEM PÚBLICO EM COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE BAIA BAIXA E SÃO LOURENÇO, CONFORME ESPECÍFICA.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na da Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Pela presente lei, o Município fica autorizado a realizar a cessão de bem público municipal em comodato com a Associação de Agricultores de Baia Baixa e São Lourenço, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.202/0001-62, com endereço na Linha Baia Baixa, interior de Ponte Serrada/SC, de acordo com as cláusulas do contrato de comodato a ser firmado com o Município.

Art. 2º O bem cedido em comodato para a Associação de Agricultores de Baia Baixa e São Lourenço é descrito pelo seguinte bem:

I - 1 (um) TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODELO MF4275/4, SÉRIE Nº 4275432562, identificação B, Pat/FDR nº 1513.

Art. 3º O bem cedido em comodato têm o fim específico de atender aos agricultores associados à respectiva associação.

Art. 4º A Associação de que trata a presente Lei, segundo Contrato de Comodato a ser lavrado pelo Executivo, ficará responsável pela manutenção, conservação e guarda do bem, devendo devolvê-lo ao Município, no vencimento do contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sob pena de indenização pelo valor estipulado.

Art. 5º O prazo de cessão em comodato será de 05 (cinco) anos, contados da publicação do contrato na imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto perdurar o interesse público na cessão do bem, ou a Associação continuar em atividade.

Art. 6º Será de responsabilidade total da Associação à operação do equipamento, respondendo esta pelos prejuízos eventualmente causados a outrem ou mesmo em acidentes que possam ocorrer na utilização deste.

Art. 7º O Poder Executivo poderá baixar medidas reguladoras para a execução da presente Lei.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MARÇO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 121/2017

DECRETO Nº 121, de 13 de março de 2017.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.399, de 15 de junho de 2016 (LDO) e 4.433, de 14 de dezembro de 2016 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2107 – Vigilância em Saúde		
MODALIDADE	3190 – 3195 – Aplicações Diretas	205	100.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2016, nas respectivas Fontes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de março de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 123/2017

DECRETO Nº 123, de 13 de março de 2017.
Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.448, de 08 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Assistência Social, na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2102 – Manutenção FMAS/SCFV		
MODALIDADE	3190 – 197 – Aplicações Diretas	20	70.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO		70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício 2016, na respectiva na Fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de março de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 124/2017

DECRETO Nº 124, de 15 de março de 2017.

Altera os Artigos 4º e 5º do Decreto nº 037, de 12 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto nos Artigos 28, 69 e 249 da Lei Complementar nº 005, de 22 de dezembro de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os Artigos 4º e 5º do Decreto nº 037, de 12 de janeiro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º Faculta aos contribuintes as seguintes opções para a quitação da Taxa de Funcionamento Regular – TFR, referente ao exercício de 2017:

I- à vista, até 20 de abril de 2017, com 10% (dez por cento) de desconto;

II- a prazo, sem descontos, em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	20 de abril de 2017
2ª	22 de maio de 2017
3ª	20 de junho de 2017

Art. 5º A Taxa de Ocupação de Solo – TOS, referente ao exercício de 2017 deverá ser quitada em parcela única, com vencimento em 20 de abril de 2017, sem descontos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 15 de março de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 125/2017

DECRETO Nº 125, de 15 de março de 2017.

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.647, de 16 de setembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o biênio 2015 – 2017, nomeado coletivamente através do Decreto nº 798, de 04 de novembro de 2015, que passa a conter a seguinte composição:

I- representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Afonso Wasmann Neto;
Suplente: Dinarte Ribeiro Guedes Neto.

II- representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marcelo Amaro;
Suplente: Adriely Aparecida de Brito.

III- representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Tatiane Gulecz;
Suplente: Cristiane Patricia Briski.

IV- representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Yara Pinto Ferreira Kurutz;
Suplente: Fernanda Padilha Vaz.

V- representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Agnes Margarete Muller;
Suplente: Sirlei Helena Krysiak Schor.

VI- representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Polyana Aparecida da Crus;
Suplente: Silvia Vieira Martins.

Titular: Carla Maria Majolo;
Suplente: Mari Claudia Froelich Caon.

VII- representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Ana Cláudia Niedzielski;
Suplente: Maria Aparecida Cordeiro.

Titular: Sandra Gregório;
Suplente: José Ferrarez.

VIII- representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Patrícia Aparecida dos Santos;
Suplente: Arlene Alves Daubermann Padilha.

IX- representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Celso Moreira de Castilho;
Suplente: Tacila Adiles Coquerel.

Art. 2º Os novos membros que ora integram o Conselho do FUNDEB, somente completarão o tempo restante do mandato conferido pelo Decreto nº 798, de 04 de novembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 1.041, de 17 de novembro de 2016, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 15 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 126/2017

DECRETO Nº 126, de 15 de março de 2017.

Constitui Grupo Temático responsável por implementar e acompanhar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.439, de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído Grupo Temático responsável por implementar e acompanhar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, constante do item 6, subitem 6.3.1 (CP-RSD 04) da Lei Municipal nº 4.439, de 21 de dezembro de 2016, que terá a seguinte representatividade:
I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente;
IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Esporte;
VI- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VII- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Grupo Temático ora constituído deverá fiscalizar e monitorar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, acompanhando para que as ações propostas neste Plano sejam corretamente aplicadas.

Parágrafo único. O Grupo deverá programar reuniões e estruturar cronograma de ações para atendimento dos projetos dentro dos prazos estipulados no Plano.

Art. 3º A participação no Grupo Temático não implicará em remuneração dos seus representantes, sendo considerada de relevância social e comunitária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 15 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017

Edital de convocação 02/2017

Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 09 a 15 de março de 2017, no horário das 13:00 às 17:30hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
RODRIGO DA ROCHA	19º		

Porto União (SC), 08 de março de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.449/2017

LEI Nº 4.449, de 15 de março de 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica para disponibilizar Servidor Público Municipal à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, com o objetivo de disponibilizar, quando necessário, servidor público municipal, com habilitação no Programa SIGEN +, para fins de emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, no âmbito do Município de Porto União – SC.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º O período de vigência do Convênio será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto União (SC), 15 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 009/2017

PORTARIA Nº 009, de 14 de março de 2017.

Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar o abandono de emprego pela Servidora IONE GUIMARÃES PINTO GUVIAZDECKI, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelos fatos acima mencionados.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo, a Servidora IONE GUIMARÃES PINTO GUVIAZDECKI, para que, acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, que constitua advogado para acompanhá-la durante todo o processo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:
I- Lubina Oleinik – Presidente;
II- Jucimara Aparecida Marques Anjos Ientz – Secretária;
III- Evanilde de Fátima da Silva Berton – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 010/2017

PORTARIA Nº 010, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre instauração de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Sindicante encarregada de apurar, por parte da EMPRESA JP Comércio de Serviços de Terraplanagem Ltda – ME, suposta coação aos agricultores do município de Porto União – SC, para que os mesmos assinassem Ordem de Serviço, apesar de, supostamente, o mesmo não ter sido executado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo, a empresa acima citada, através de seu representante legal para que, acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante todo o processo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:
I- Laureci Freisleben – Presidente;
II- Tatiane Thonia da Luz – Secretária;
III- Rudi Mauri Feix Junior – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA Nº 011, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre instauração de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Disciplinar, determinar a instauração de Sindicância e constituir a respectiva Comissão Sindicante, encarregada de apurar o desaparecimento de documentos públicos da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:
I- Vivian Juliane Stasiak Camargo Schier – Presidente;
II- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Secretária;
III- Arlene Alves Daubermann Padilha – Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 012/2017

PORTARIA Nº 012, de 15 de março de 2017.
Dispõe sobre Disponibilização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DISPONIBILIZAR, pelo período de 20 (vinte) horas semanais, o servidor efetivo RALF BUSE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a desempenhar suas funções junto à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para fins de emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, no âmbito do Município de Porto União, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.449, de 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 303/2017 - RH

PORTARIA Nº 303, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Adilson José Nazário, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Educação Física), classificado em "1º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar junto ao Programa AABB Comunidade.
Art. 2º. O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 330/2017 - RH
PORTARIA Nº 330, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Mônica Patrícia Tusset Araújo, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Artes), classificado em "1º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017 EJA 2º Segmento, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Art. 2º. A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 350/2017 - RH
PORTARIA Nº 350, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, de 06 de fevereiro de 2017 a 05 de fevereiro de 2018, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Sandra Regina Benoni, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 351/2017 - RH
PORTARIA Nº 351, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, de 06 de fevereiro de 2017 a 05 de fevereiro de 2018, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Rafaela Droszak de Morais, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 352/2017 - RH

PORTARIA Nº 352, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 02 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Rosangela Paula de Souza, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Estratégia Saúde da Família – ESF do Bairro São Francisco, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 353/2017 - RH

PORTARIA Nº 353, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 02 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Jéssica Cristina Padilha De Morais, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade de Saúde do Bairro Vice King, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 376/2017 - RH

PORTARIA Nº 376, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Sonia Aparecida Ribeiro, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), classificada em "1º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora Emília da Conceição Banaszeski Skubisz que desempenha a função de Diretora de Unidade Escolar.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 377/2017 - RH

PORTARIA Nº 377, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marcos Baron, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), classificado em "3º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 10 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 378/2017 - RH

PORTARIA Nº 378, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Patricia Wolff, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Artes), classificada em "1º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 379/2017 - RH

PORTARIA Nº 379, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Norma Parastchuk Gibinski Fernandes, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Artes), classificada em "3º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 380/2017 - RH

PORTARIA Nº 380, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Enéas Elton Soares, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Artes), classificado em "4º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 381/2017 - RH

PORTARIA Nº 381, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Silvia Danieli Pcheneczuk, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), classificado em "2º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 382/2017 - RH

PORTARIA Nº 382, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jacqueline De Oliveira Jorge, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), classificada em "1º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora Isabel Caznok que desempenha a função de Diretora de Unidade Escolar.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 383/2017 - RH

PORTARIA Nº 383, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jessica Caroline De Oliveira, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), classificada em "2º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora Isabel Caznok que desempenha a função de Diretora de Unidade Escolar.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 384/2017 - RH

PORTARIA Nº 384, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 31 de março de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Sonia Aparecida Gonsalves Souza, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), classificada em "3º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 10 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão da Licença Prêmio da professora Ilza Terezinha Reinbold de Andrade.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 385/2017 - RH

PORTARIA Nº 385, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Nelci Schneider, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), classificada em "2º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 386/2017 - RH

PORTARIA Nº 386, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Fabiane Karin De Souza Mirowski, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Português), classificada em "1º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 387/2017 - RH

PORTARIA Nº 387, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Viviane Noronha da Silva, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Português), classificada em "6º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada a professora Vilma Teresinha Bulek, que está desempenhando funções na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 388/2017 - RH

PORTARIA Nº 388, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso publico assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Maria Olivia Casiano de Souza, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Português), classificada em "7º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 390/2017 - RH

PORTARIA Nº 390, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso publico assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, José Claudio Walkiu, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificado em "6º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais São Pedro do Timbó e Jangada do Sul, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 391/2017 - RH

PORTARIA Nº 391, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso publico assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Denise Maria Soares dos Santos, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "1º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 392/2017 - RH

PORTARIA Nº 392, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 07 de agosto de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Beatriz Adelia Volkman Tonkio, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "4º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão da Licença Maternidade da professora Rita de Cassia do Nascimento Pecharke.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 393/2017 - RH

PORTARIA Nº 393, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Vandreli Cristina Fleitux, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "8º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora Janemar Aparecida Dalfovo Miskievicz que desempenha a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 394/2017 - RH

PORTARIA Nº 394, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Eunice Siemiatkoski, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "10º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora Ivone Oroski de Souza Kuritza que desempenha a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 395/2017 - RH
PORTARIA Nº 395, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Rosiane Aparecida Nascimento, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "14º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora Luciane Cristina Kaminski Vaudan que desempenha a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 395/2017 - RH
PORTARIA Nº 395, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Rosiane Aparecida Nascimento, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "14º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora Luciane Cristina Kaminski Vaudan que desempenha a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 396/2017 - RH
PORTARIA Nº 396, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Josiele Regiane Grossklaus Senff, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "17º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora Caroline Moyses de Souza que desempenha a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 397/2017 - RH

PORTARIA Nº 397, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso publico assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Heloise Cristiane Barbosa, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "18º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 398/2017 - RH

PORTARIA Nº 398, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso publico assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Débora Rodrigues, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "21º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 399/2017 - RH

PORTARIA Nº 399, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Geovana Schulz, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "25º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora Cleide Maria Rosa Gregório que desempenha a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 400/2017 - RH

PORTARIA Nº 400, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Misleine Wolf, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "26º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Arco Iris, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 401/2017 - RH

PORTARIA Nº 401, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Elaine Maria Bunhak, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "30º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Arco Iris, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus

efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 402/2017 - RH

PORTARIA Nº 402, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Dioneia Aparecida Cordeiro Pinto Schier, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "37º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 403/2017 - RH

PORTARIA Nº 403, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marla Kaline Schorr Jung, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "43º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Lina Sander vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 404/2017 - RH

PORTARIA Nº 404, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Karina Maurer De Sousa Pinto, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "44º" lugar do Processo Seletivo

ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora Cleide Maria Rosa Gregório que desempenha a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 405/2017 - RH

PORTARIA Nº 405, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Priscila Caroline Goncho, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "48º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora Mara Clarice Schorr Jung, que está desempenhando suas funções junto ao Núcleo de Educação Infantil Lina Sander.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 406/2017 - RH

PORTARIA Nº 406, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, SILVIA BORINI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Inicias, classificada em "4º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 407/2017 - RH

PORTARIA Nº 407, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Andrea Arlete Scheramp Martins, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Inicias, classificada em "16º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jangada do Sul, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 408/2017 - RH

PORTARIA Nº 408, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Gisella Arruda de Oliveira, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Inicias, classificada em "17º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora Fabiola da Silva que está desempenhando suas funções no Núcleo Educacional Jangada do Sul.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 410/2017 - RH

PORTARIA Nº 410, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 de fevereiro a 31 de março de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Adriane Corosque, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), classificada em "7º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão da Licença Prêmio da professora Marta Magdal.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 411/2017 - RH

PORTARIA Nº 411, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Daniela Renata Holovate, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Inicias, classificada em "39º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora Giane Adriana Bormann Lenchiscki que está desempenhando suas funções na biblioteca.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 412/2017 - RH

PORTARIA Nº 412, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de fevereiro a 28 de abril de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Noely Terezinha Kamienski Grossl, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Inicias, classificada em "40º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão da Licença Maternidade da professora Eliane Regina Gontarski De Lima e posterior a Licença 30 (trinta) dias de férias.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 413/2017 - RH

PORTARIA Nº 413, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido

na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jeane Patricia Reali Unterstell, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Inicias, classificada em "41º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Pedro do Tmbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 414/2017 - RH

PORTARIA Nº 414, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Exoneração a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Alex Schorr, do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2017.

Porto União, (SC), em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOCAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 415/2017 - RH

PORTARIA Nº 415, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Alisson Santana Wascosnik, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), classificado em "8º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2017.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 416/2017 - RH

PORTARIA Nº 416, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em

concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Adriana de Miranda Juck, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Inglês), classificada em "2º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais São Pedro do Timbó, Lança e Jangada do Sul, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 417/2017 - RH

PORTARIA Nº 417, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de fevereiro a 31 de março de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Karla Aparecida Ferreira, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "49º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão da Licença Prêmio da professora Diva Soares dos Santos De Souza.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Arco Iris, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 418/2017 - RH

PORTARIA Nº 418, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de fevereiro a 31 de março de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Roseliana Pereira dos Santos Platz, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "50º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição da professora Edna Aparecida Andrade Pacheco que está afastada em Licença Prêmio.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 419/2017 - RH

PORTARIA Nº 419, de 14 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 14 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Vilma Ireno Pageski, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "52º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 420/2017 - RH

PORTARIA Nº 420, de 14 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 14 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marcio André Madeira, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Inicias, classificado em "46º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora Cintia Marques de Moraes que está desempenhando suas funções no Núcleo Educacional Hermínio Milis.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 421/2017 - RH

PORTARIA Nº 421, de 15 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 15 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de outubro de 1994 a outubro de 1999, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora CELIA REGINA PLAUTZ BUCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 422/2017 - RH

PORTARIA Nº 422, de 15 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 a 26 de fevereiro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marlene dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Nyura Iracema Saade que encontra-se afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 424/2017 - RH

PORTARIA Nº 424, de 15 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Camila de Barros, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificada em "9º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada do professor Tiago Metzler de Brito que encontra-se desempenhando funções na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 426/2017 - RH

PORTARIA Nº 426, de 20 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de fevereiro a 14 de julho de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Sirlei Rosane Mariano Sepanhaki, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), classificada em "3º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º Segmento do município, junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 427/2017 - RH

PORTARIA Nº 427, de 20 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de fevereiro a 14 de julho de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Maria Lucia Muller Scheidemantel, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Português), classificada em "1º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º Segmento do município, junto ao Colégio Nilo Peçanha.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 428/2017 - RH

PORTARIA Nº 428, de 20 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Iraneide Maria dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 429/2017 - RH

PORTARIA Nº 429, de 20 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Cirlene Martins Vezaro, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 430/2017 - RH

PORTARIA Nº 430, de 20 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marcio Ângelo Thomas, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 433/2017 - RH

PORTARIA Nº 333, de 02 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 02 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Margareth Aparecida Marques De Oliveira, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade de Saúde do Bairro Vice King, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 434/2017 - RH

PORTARIA Nº 434, de 22 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 de fevereiro a 19 de dezembro de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Priscila Dhaianne Feijo Bortoli, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificada em "12º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar junto ao Programa AABB Comunidade.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 22 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 436/2017 - RH

PORTARIA Nº 436, de 24 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Marlene dos Santos, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 24 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 441/2017 - RH

PORTARIA Nº 441, de 01 de março de 2017.
Dispõe sobre Gratificação de Função de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Coordenador Geral dos Núcleos de Educação Infantil, a partir de 01 de março de 2017, à servidora Vilma Teresinha Bulek, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Português), de acordo com o Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de março de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 442/2017 - RH

PORTARIA Nº 442, de 01 de março de 2017.
Dispõe sobre Gratificação de Função de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Supervisor Geral de Educação Infantil, a partir de 01 de março de 2017, à servidora Giceli Aparecida Goncalves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, de acordo com o Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de março de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 443/2017 - RH

PORTARIA Nº 443, de 01 de março de 2017.
Dispõe sobre Gratificação de Função de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Supervisor Geral do Ensino Fundamental, a partir de 01 de março de 2017, à servidora Elena Koch, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, de acordo com o Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 444/2017 - RH

PORTARIA Nº 444, de 1º de março de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Heloisa Sebben Rhinow, para exercer as funções do cargo de Farmacêutico, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

.

Porto União - SC, em 01 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 446/2017 - RH

PORTARIA Nº 446, de 01 de março de 2017.
Dispõe sobre Rescisão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Jéssica Cristina Padilha De Morais, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 447/2017 - RH

PORTARIA Nº 447, de 1º de março de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo ACT/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de março a 24 de julho de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jurema Rodrigues Machado Cremonini, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "56º" lugar do Processo Seletivo ACT/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição da professora Sandra Cruz Rodrigues que encontra-se afastada em Licença Maternidade e posterior férias.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 1º de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 448/2017 - RH

PORTARIA Nº 448, de 01 de março de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 a 25 de março de 2017, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marlene dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Nyura Iracema Saade que encontra-se afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 449/2017 - RH

PORTARIA Nº 449, de 01 de março de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Denise Maria Soares dos Santos, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 450/2017 - RH
PORTARIA Nº 450, de 01 de março de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Luiza Carolina Gruhlke, das funções do cargo de Médico - Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de março de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 451/2017 - RH
PORTARIA Nº 451, de 01 de março de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Camila Edith Stachera Stasiak, das funções do cargo de Médico - Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de março de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 452/2017 - RH
PORTARIA Nº 452, de 01 de março de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Jordana Débora Bughay, das funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de março de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 453/2017 - RH
PORTARIA Nº 453, de 01 de março de 2017.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 01 de março de 2017, referente ao período aquisitivo de março de 2011 a março de 2016, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor MIGUEL MARTINS DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 454/2017 - RH
PORTARIA Nº 454, de 01 de março de 2017.
Dispõe sobre Conceder Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pelo Patrimônio/Frotas de 30% (trinta por cento), a servidora efetiva TATIANE THONIA DA LUZ, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 455/2017 - RH
PORTARIA Nº 455, de 1º março de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora contratada Karina Maurer de Sousa Pinto, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, de 01 a 24 de março de 2017, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Ana Lucia Martins De Freitas Andrekowicz que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 1º de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 456/2017 - RH
PORTARIA Nº 456, de 1º março de 2017.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 019/2016, de Henrique Bittencourt Mamcarz, que exerce as funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, no período de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 1º de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 458/2017 - RH

PORTARIA Nº 458, de 03 de março de 2017.
Concede Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 03 de março de 2017, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Florisbelo Airton Corsico, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 03 de março de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 459/2017 - RH

PORTARIA Nº 459, de 03 de março de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Elaine Maria Bunhak, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de março de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 460/2017 - RH

PORTARIA Nº 460, de 03 de março de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Roseliana Pereira Dos Santos Platz, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de março de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 461/2017 - RH

PORTARIA Nº 461, de 06 de março de 2017.
Dispõe sobre Redução de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR A PEDIDO, a carga horária da servidora contratada Mônica Patrícia Tusset Araujo, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Artes), de 06 de março a 14 de julho de 2017, do Contrato de Trabalho nº 014/2017 de 01 de fevereiro de 2017, de

30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que atuava junto à Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º segmento).
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 462/2017 - RH

PORTARIA Nº 462, de 06 de março de 2017.
Dispõe sobre Redução de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR A PEDIDO, a carga horária da servidora contratada Karine Fátima de Souza, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, de 06 de março a 19 de dezembro de 2017, do Contrato de Trabalho nº 029/2017 de 06 de fevereiro de 2017, de 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atuar somente no Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 463/2017 - RH

PORTARIA Nº 463, de 09 de março de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de março de 2017 a 05 de março de 2018, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Mariano Bordon Sosa, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda no Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º O servidor acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Porto União - SC, em 09 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 464/2017 - RH

PORTARIA Nº 464, de 09 de março de 2017.
Concede a Quitação de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER A QUITAÇÃO da Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de agosto de 2001 a agosto de 2006, da servidora Maria Pollon Micalichen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º A servidora acima mencionada, usufruiu sua licença entre os dias 12 de novembro de 2009 a 09 de fevereiro de 2010.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 465/2017 - RH

PORTARIA Nº 465, de 09 de março de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de março de 2017 a 05 de março de 2018, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Vania Beatriz Mache Pazdziora, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto à Estratégia Saúde da Família – ESF do Bairro Vice King, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Porto União - SC, em 09 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 466/2017 - RH

PORTARIA Nº 466, de 09 de março de 2017.

Prorroga Contrato de Trabalho nº 020/2016, Médico Plantonista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 020/2016, de Juliano Hassan, que exerce as funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, no período de 09 de março de 2017 a 08 de março de 2018, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 467/2017 - RH

PORTARIA Nº 467, de 10 de março de 2017.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 003, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho PSF nº 003 de 10 de março de 2017 a 09 de março de 2018, ou até a realização de Processo Seletivo, de Daiane dos Santos Lima, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 468/2017 - RH

PORTARIA Nº 468, de 10 de março de 2017.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 002, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 002, de 10 de março de 2017 a 09 de março de 2018, ou até a realização de Processo Seletivo, de Diana Teodoro de Moraes, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 469/2017 - RH

PORTARIA Nº 469, de 13 de março de 2017.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de março de 2017 a 12 de março de 2018, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Edegar Mielke, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com vencimentos na Classe "04", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 470/2017 - RH

PORTARIA Nº 470, de 13 de março de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de José Francisco de Mattos, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 473/2017 - RH
PORTARIA Nº 473, de 13 de março de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Vanessa Adriane Furlan, das funções do cargo de Médico (Clinico Geral), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2017.

Porto União - SC, em 13 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 474/2017 - RH
PORTARIA Nº 474, de 13 de março de 2017.
Dispõe sobre Rescisão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Vanessa Aparecida Becker Jack, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2017 .

Porto União - SC, em 13 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 475/2017 - RH
PORTARIA Nº 475, de 13 de março de 2017.

Deferir a Averbação de Tempo de Serviço junto ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20022150.1.00020/15-0, datada de 27 de novembro de 2015, da servidora DIVA SOARES DOS SANTOS DE SOUZA.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 3.567 dias, ou seja, 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento
- 08/04/1985 a 19/01/1995 – Município de Porto União – SC 09a 09m 12d Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de março de 2017.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Edital de Retificação
Dispensa de Licitação nº 015/2017
REF. Publicação do aviso de Dispensa de Licitação nº 015/2016, Processo nº 019/2017.
ONDE SE LÊ: Alceu Jung
LEIA-SÊ: Luiz Alberto Pasqualin
Porto União (SC), 16 de março de 2017.
Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Edital de Retificação
Dispensa de Licitação nº 014/2017
REF. Publicação do aviso de Dispensa de Licitação nº 014/2016, Processo nº 018/2017.
ONDE SE LÊ: Vigência: de março a dezembro 2016.
LEIA-SÊ: Vigência: de março a dezembro 2017.
ONDE SE LÊ: Alceu Jung
LEIA-SÊ: Luiz Alberto Pasqualin
Porto União (SC), 16 de março de 2017.
Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

PORTARIAS DE 001 A 100
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 001/2017 DE 02/01/2017
Concede Licença Para atuar na SDR de Taio e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 02/01/2017, LICENÇA PARA ATUAR NA SDR DE TAIO, pelo período DO CONVENIO 001/2015, sem remuneração, ao Servidor GIONEI DE SOUZA, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 002/2017 de 04/01/2017

Altera e Nomeia Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei 8.666, de 22 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Altera e nomeia para dois anos os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta pelos Srs. ERIVALDO EIGEN, CAROLINE PELUSO MARTINS E VALNETE MARIA ZONTA PAULI para, sob a presidência do primeiro, promoverem a Abertura, Avaliação e Julgamento das Licitações, em todas as suas modalidades, realizadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

§ 1° - Ficam nomeados, na qualidade de Suplentes da Comissão definida nesse artigo, EMERSON DOBRANTZ E ADENIR FERRARI, que serão convocados no caso de falta ou impedimento de qualquer dos titulares.

§ 2° - Na falta ou impedimento do Presidente, os Membros presentes, deliberarão no sentido de elegerem quem deverá presidir os trabalhos da comissão.

§ 3° - A Comissão constituída neste artigo lavrará ata dos trabalhos realizados, declarando o Vencedor de cada Licitação, independente de sua modalidade, que será encaminhada a Prefeita Municipal, o qual dará continuidade aos prosseguimentos legais estabelecidos na Lei de Licitações e na legislação municipal.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portaria nº 056/2016.

Pouso Redondo, 04 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 003/2017 de 04/01/2017.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com o Decreto nº 039/07 de 05.06.2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, a servidora:

Tayse Vendramin Marchi – Tecnico em Gestão ADM. e Serviços Licitador

Parágrafo Único – O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, os servidores:

Erivaldo Eigen – Tec. Em Gestão Adm e Serviços - Comprador - matrícula nº 131009, CPF 065.854.959-69
Caroline Peluso Martins – Engenheiro Civil - matrícula nº 120802, CPF 031.270.149-70
Valnete Maria Zonta – Telefonista - matrícula n° 506001 CPF 539.661.399-87

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 117/2016.

Pouso Redondo, 04 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 004/2017 DE 04/01/2017
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 02/01/2017 a 31/01/2017:

Código	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO
132113	ADELAIDE KREUSCH	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/02/2013	2016/2017
605009	AGMARA KLEGIN	ZELADOR	15/05/2006	2016/2017
140318	ANTONIO ALVES	MOTORISTA	12/03/2014	2016/2017
120244	ARLEIDE SARDO ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2012	2016/2017
140605	ARLENE TERERSINHA SARDO NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/06/2014	2016/2017
130229	CAMILA WEBER	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	07/02/2013	2016/2017
130505	CAMILO FREITAS MACHADO	PSICOLOGA (O)	06/05/2013	2016/2017
110501	CHARLES ROBSON CARDOSO	MOTORISTA DE ONIBUS	02/05/2011	2016/2017
510003	CLEUZA DE FÁTIMA PIRES DO PRADO	ZELADOR	07/10/2005	2016/2017
132112	DEBORA PAULA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/02/2013	2016/2017
140306	ELIZETE BACK	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/2014	2016/2017
508002	ENELICE PADILHA SCHNEIDER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2005	2016/2017

132114	ERICA EIGEN BICHELS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2013	2016/2017
150290	FERNANDO CENSI	MOTORISTA DE ONIBUS	09/02/2015	2016/2017
140205	GISLENE NICHELETTI PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2014	2016/2017
120245	IRMA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2012	2016/2017
100517	JACIRA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07/05/2010	2016/2017
140607	JAQUELINE BORGES MOURA SCHLOSSER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/06/2014	2016/2017
152018	JENIFFER KEUREM DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE ONIBUS	18/02/2015	2016/2017
506012	JENS ROLAND REIF	MOTORISTA DE ONIBUS	01/06/2005	2016/2017
990501	JOSE NILSON MACHADO	MOTORISTA DE ONIBUS	04/05/1999	2016/2017
101108	LAIDE DE ANDRADE MARCONSINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2010	2016/2017
140206	LUCIANE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2014	2016/2017
120902	MARIA ANGELITA APARECIDA CAMARGO TEPLI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/2012	2016/2017
203004	MARIA ARLENE VERDI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2003	2016/2017
909009	MARILEIDE MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2009	2015/2016
130203	MARISA ZAGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2013	2016/2017
802053	MARISTELA VALENTE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/02/2008	2016/2017
509008	MARLENE SCHLOSSER	ZELADOR	01/09/2005	2016/2017
130138	MIRIAM PIRES DE MORAES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/01/2013	2016/2017
130224	NEIVA AGOSTINI GUCKERT	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	06/02/2013	2016/2017
130514	NEUSA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/05/2013	2016/2017
120816	ODIRLEIA NIEHUES BONESSI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/08/2012	2016/2017
140208	OMAIRA PRADO DA LUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2014	2016/2017
100710	OSDAIANA ROBERTA DA ROSA RISKOWSKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/07/2010	2016/2017
150289	RICARDO KESTRING	MOTORISTA DE ONIBUS	09/02/2015	2016/2017
150411	RODRIGO VICENTE	MOTORISTA DE ONIBUS	06/04/2015	2016/2017
130223	RONIVAN BORGES	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	06/02/2013	2016/2017
508003	ROSELI MARIA BECKER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2005	2016/2017
130230	ROSELI QUADRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/2013	2016/2017
804014	RUI MARCOS PETERS	MOTORISTA DE ONIBUS	10/04/2008	2016/2017
100507	SILVIA REJANE TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2010	2016/2017
507007	SIRLENE MOIK	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2005	2016/2017
203005	SONIA DOS SANTOS HENN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2003	2016/2017
121102	TANIA MARIA DA SILVA ODORIZE	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/11/2012	15 dias2015/2016 15 dias2016/2017
121001	VANDERLEIA PARRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2012	2015/2016
130340	VALMOR BEBER	MOTORISTA	21/03/2013	2016/2017
202102	VILMAR MARTINS	MOTORISTA	05/07/2002	2015/2016
121101	ZELIA PETERS DE SOUZA	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/11/2012	2015/2016
140117	RUTH BAADE SCHAUFFERT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07/01/2014	2016/2017

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/01/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de janeiro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 005/2017 DE 04/01/2017

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada MARLI VASSELAI, brasileira, portadora do CPF: 686.585.329-68, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, nível de vencimento 540-B001, do Grupo 07 – Classe I - NS, do plano de classificação de Cargos da Administração Direta do município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata este Artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 01/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/01/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 006/2017 DE 04/01/2017

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado ELENO AMANCIO, brasileiro, portadora do CPF: 041.296.419-80, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nível de vencimento 30, do Grupo 07, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/01/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 007/2017 DE 04/01/2017

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado JOAO CARLOS FELIPE KNOBLAUCH, brasileiro, portadora do CPF: 005.729.799-16, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissionado de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nível de vencimento 29, do Grupo Ocupacional 07, Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/01/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 008/2017 DE 04/01/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.972/07 de 17/05/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada a partir desta data, a Sra. ELIANA RITA SARDO, código 150209 e 170105, para exercer cargo comissionado de Coordenação de Centro de Educação Infantil, com fundamento na Lei n.º 1.972/07.

Parágrafo Único – Fica concedida, a partir de 03/01/2017, em função da nomeação, com fundamento na Lei n.º 1.972/07, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu Nível/Referência.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/01/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 009/2017 DE 04/01/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data o Sr. RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, brasileiro, portador do CPF n.º 062.245.859-03, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 010/2017 DE 04/01/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada a partir desta data a Sra. ELIZIANE DO CARMO, brasileira, portadora do CPF n.º 041.862.649-96, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS, , do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 011/2017 DE 04/01/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data o Sr. ADENIR FERRARI, brasileiro, portador do CPF n.º 530.741.499-49, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE SERVIÇOS GERAIS, , do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 012/2017 DE 04/01/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data, o Sr. JOSIMAR DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 072.584.169-94, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, , do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 013/2017 DE 04/01/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data o Sr. ADAIR FELIZARDO, brasileiro, portador do CPF n.º 686.567.429-49, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA CULTURA, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 014/2017 DE 04/01/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada a partir desta data, a Sra. GERUZA LUECKMANN, brasileira, portadora do CPF n.º 558.919.189-00, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO DA SAUDE, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 015/2017 DE 05/01/2017
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 05/01/2017 a 03/02/2017:

Código	NOME	CARGO	DATA DE ADMIS-SÃO	PERÍODO AQUISITIVO
140420	ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/04/2014	15 dias2015/2016 15 dias2016/2017
152051	ANGELICA TALAMINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	16/03/2015	2016/2017
140294	ANGELITA MANES DE SOUZA DE LIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
140130	ANNE KELY ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	22/01/2014	2016/2017
100905	ARLETE POMMERENING	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	27/09/2010	2015/2016
140413	CAMILA VENDRAMIN	ENFERMEIRA	08/04/2014	2016/2017
140716	CAUANY BARBARA LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	17/07/2014	2016/2017
140412	CLAUDENIR MARIA PROCHNOW	ENFERMEIRA	08/04/2014	15 dias2015/2016 15 dias2016/2017
142117	CLEIDICEIA DE LIZ SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
142103	DAIANA FRONTORIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
142115	EDINA SALETE RIBEIRO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
140302	ELIZANDRA CORRENTE ZEFERINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	05/03/2014	2016/2017
140291	EREZOLDA DE CAMPOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
130732	FABIANO COELHO DE LIZ	MOTORISTA	26/07/2013	2015/2016
141007	FABIO CARDOSO PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	13/10/2014	15 dias2015/2016 15 dias2016/2017
121209	GENUARIO DALMARCO	INSEMINADOR	19/12/2012	2015/2016
142111	GILMARA FELGER SCHROEDER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
809004	GISELI APARECIDA TRENTINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2008	2015/2016
140505	GREICE PACHECO MACEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2014	2016/2017
100278	INES DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/02/2010	2015/2016
142114	IOLENE VARELA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
140290	ISOLANE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
130329	JANAINA BITENCOURT	NUTRICIONISTA	01/03/2013	2016/2017
140299	JANAINA ROSA LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
141002	JENAINA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/10/2014	2016/2017
142104	JOICE COMPER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
142107	JOSIANI SEMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
140403	JULIANA ALZIRA GONZALES OLIVEIRA LEGUIZAMON	MEDICO	01/04/2014	2016/2017
140124	JUPITER DA COSTA VARGAS FILHO	MEDICO 20 HRS	13/01/2014	2016/2017
142116	LEILA HONORIO SCHMOLLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
100605	LEO SCHNEIDER	MOTORISTA	01/06/2010	2015/2016
142112	LETICIA DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
140313	LISSI LEITE ESSER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/03/2014	2016/2017
142102	LUCIANA BRIGNOLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
140807	LUCIANA PIRES DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	21/08/2014	2015/2016
100518	LUCILENI MARCONSINI ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/05/2010	2016/2017
142113	MARCIA GODERT SEMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
142105	MARCIA PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
142118	MARINA BIRCK	ENFERMEIRA	10/02/2014	2016/2017

142109	MARINEUSA ZEFERINO PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
802068	MARLENE BENNERT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/02/2008	2015/2016
507020	MARLY NARCISO SUTIL GARCIA	RECEPCIONISTA	14/07/2005	2016/2017
140511	MONALIZA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/05/2014	2015/2016
150298	NATASHA DAVID DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	11/02/2015	2016/2017
140295	NEUZA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
807012	PAULO CESAR PAULI	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10/07/2008	2016/2017
140298	ROSENILDA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
142100	SILVANI MOICK JUST	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
140292	SILVIA ANDREIA MARASCA HOFFMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
140126	TEODORO LEGUIZAMON JUNIOR	MEDICO	14/01/2014	2016/2017
140293	TERESINHA ROSANGELA NUNES DE LIZ MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017
703005	VALQUIRIA DO AMARAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/03/2007	2015/2016
706011	VITORIO ANTONIO ROVERI DA SILVA	MEDICO	11/06/2007	2014/2015
142110	ZONILDO SEMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2016/2017

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 016/2017 DE 05/01/2017
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 05/01/2017 a 03/02/2017:

Código	NOME	CARGO	DATA DE ADMIS-SÃO	PERÍODO AQUISITIVO
202185	ADENIR FOGAÇA	FISCAL AMBIENTAL	01/11/2002	2015/2016
111002	ADILSON MACHADO	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	03/10/2011	2015/2016
121104	ADILSON RIBEIRO DA SILVA	JARDINEIRO	01/11/2012	2015/2016
142122	ADOLFO RIBEIRO	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	10/02/2014	2015/2016
131007	ADORICO PORTO	OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA	26/09/2013	2016/2017
111003	ALDO HANG	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	03/10/2011	2015/2016
130436	ALVACIR JORDÃO	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	24/04/2013	2015/2016
130114	ANGELICA CECILIA CARDOSO	PSICOLOGA	14/01/2013	2016/2017
506006	ATALIBIO FARIAS	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	01/06/2005	2015/2016

130928	DAIVAN MARCHI	OPERADOR DE MAQUINA ESCAVADEIRA HI-DRAULICA	18/09/2013	2015/2016
100411	DERCI LOPES DOS SANTOS	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	26/04/2010	2016/2017
110251	EDNA APARECIDA DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2011	2016/2017
112106	ELIAS SCHMOLLER	OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA	08/02/2011	2015/2016
940101	ELPIDIO PEDROSO DE MORAES	MOTORISTA	05/01/1994	2015/2016
130613	ELSIO CARDOSO DE AGUIAR	MOTORISTA	25/06/2013	2015/2016
111006	EVANDRO DO CARMO	OPERADOR DE MAQUINA TRATOR ESTEIRA	03/10/2011	2015/2016
506007	FABIO ALEXANDRO MAÇANEIRO	MOTORISTA	01/06/2005	2015/2016
130334	FABIO PETERS	MOTORISTA	20/03/2013	2015/2016
152029	FELIPE HARRY BROERING GOMES	ENGENHEIRO AGRONOMO	24/02/2015	2016/2017
110312	GEOVANI MOTTA	OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	17/03/2011	2016/2017
20325	GUILHERME GOLLE FLORIANI	ASSISTENTE DE PROTOCOLO	19/03/2012	2015/2016
120302	IRIANE WAGNER	SECR. DA JSM,INCRA E IDENTIFIC	01/03/2012	2015/2016
909005	IVALDO PRADO	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	01/09/2009	2015/2016
202118	JAIR RIBEIRO	PEDREIRO	05/07/2002	2015/2016
804012	JANIR VENDRAMIN	OPERADOR DE MAQUINA TRATOR ESTEIRA	07/04/2008	2016/2017
506042	JAQUELINE KRAEMER	ASSISTENTE SOCIAL	20/06/2005	15 dias2015/2016 15 dias2016/2017
142124	JOÃO AVELINO DOS SANTOS LIMA	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	10/02/2014	2015/2016
807001	JOAO BATISTA DE BARROS	OPERARIO	01/07/2008	2015/2016
508018	JOHNNY FABER DO NASCIMENTO	MOTORISTA	16/08/2005	2015/2016
130434	JORGE CARLOS FREITAS DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	24/04/2013	2015/2016
100315	JOSE LUIZ DA LUZ CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	01/03/2010	2015/2016
100509	KATIANE LOURENCO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2010	2015/2016
101105	LAURO AMANCIO	PEDREIRO	03/11/2010	2015/2016
991207	LEANDRO ZUNINO	ATENDENTE DE AGRICULTURA	01/07/2008	2015/2016
130733	MAICON DA SILVA MELO	MOTORISTA	26/07/2013	2015/2016
607003	MANSUETO BEZ FONTANA	ENGENHEIRO CIVIL	06/07/2006	2015/2016
120424	MARCIA ROSANE WITZKE	ADVOGADO	09/04/2012	2015/2016
140711	MARCIO FERNANDES DA ROSA	ELETRICISTA DE AUTOMOVEIS	14/07/2014	2015/2016
3274	MARLI CIRICO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2010	20 dias2015/2016 10 dias2016/2017
140132	MAURICIO ISIDORO CORREA	FISCAL DE TRIBUTOS	24/01/2014	2016/2017
909002	MAYKON ROSA	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	01/09/2009	2015/2016
152054	NILSO FIGUEIREDO	OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	18/03/2015	2016/2017
120411	NILSON DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS	02/04/2012	2016/2017
111001	NILTO DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	03/10/2011	2015/2016
130140	RAQUEL LOURENCO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	28/01/2013	2016/2017
202114	RENI JOSÉ WERTER	MOTORISTA	05/07/2002	2015/2016
121103	ROGERIO RIBEIRO DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA	01/11/2012	2015/2016
120810	RONALDO DANILO PETERS	MÉDICO VETERINÁRIO/PISCICULTURA	01/08/2012	2015/2016
100714	SEDENIR LEMOS RIBEIRO	OPERADOR DE MAQUINA CARREGADEIRA	19/07/2010	2015/2016
910004	VANIO BELL	OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS	01/10/2009	2015/2016
508006	VERONICA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2005	2016/2017

803003	VILCIONI DE LIZ	OPERARIO	03/03/2008	2016/2017
130723	VINICIUS AGUSTINI	MOTORISTA	10/07/2013	2015/2016
110118	WANDERLEI DA COSTA	CHAPEADOR, PINTOR E REPARADOR DE VEÍCULOS	24/01/2011	2016/2017

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 017/2017 DE 05/01/2017
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 05/01/2017 a 19/01/2017:

Código	NOME	CARGO	DATA DE ADMIS-SÃO	PERÍODO AQUISITIVO
140125	OTAVIO FRANCISCO GOMES DIAS	CIRURGIÃO DENTISTA	13/01/2014	2016/2017
131009	ERIVALDO EIGEN	TÉCNICO EM GESTÃO ADM. E SERVIÇOS - COMPRADOR	24/10/2013	2015/2016
100602	NEUMA ANDERLE FELIZARI	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2010	2016/2017
152030	PATRICIA HORONGOZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL	02/03/2015	2015/2016
111009	RAQUEL PETERS	CONTROLE INTERNO	03/10/2011	2015/2016
100601	TEOTONIO RONAN BONESSI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2010	2016/2017

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 018/2017 DE 05/01/2017

Nomeia Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde necessita a nomeação de responsável pela ordenação das suas despesas.

Considerando que a pasta da Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, esta desprovido de ordenador de despesas.

Considerando que há necessidade de implementar a redução de custos para gestão eficiente dos recursos públicos.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica ordenado a servidora DANIELE FERNANDES, nomeada em 01/05/2014, pela Portaria Nº 202/2014, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, do Grupo Ocupacional 05 Fundo Municipal de Saúde, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie, para atuar como responsável pelas assinaturas e ordenação de despesas do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.321.353/0001-72.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 019/2017 DE 05/01/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data o Sr. GILMAR JUNKES, brasileiro, portador do CPF n.º 019.945.529-56, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE TRANSPORTES E OBRAS, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 020/2017 DE 05/01/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SIMONE SILVEIRA MACHADO MARTINS, lotado nesta Prefeitura, no período de 05/01/2017 à 24/01/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 021/2017 DE 05/01/2017

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SELMA BICHELS BLASIUS, lotado nesta Prefeitura, no período de 11/01/2017 à 30/01/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 11/01/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 022/2017 DE 05/01/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor FABIO ALVES DE CAMPOS, lotado nesta Prefeitura, no período de 20/01/2017 à 18/02/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 20/01/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 023/2017 DE 05/01/2017
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 20/01/2017 a 03/02/2017:

Código	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO
140414	MAURICIO SERIKAWA	CIRURGIÃO DENTISTA	14/04/2014	2016/2017
604003	DANIELA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2006	2015/2016
140321	GLAUBER MAURICIO VIEDO DE AVILA	MEDICO VETERINARIO	13/03/2014	2016/2017

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de de 20/01/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 024/2017 DE 05/01/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CHEILA SCHAEFFER HELLER, lotado nesta Prefeitura, no período de 23/01/2017 à 01/02/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 23/01/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CGC 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 025/2017 DE 09/01/2017.

Determina horário de atendimento ao público do Prefeito e vice-prefeito municipal e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE:
Art. 1º - Fixa horário de atendimento ao público do Prefeito ou Vice-Prefeito que será realizado nas quintas-feiras, das 7:30 às 11:30 e nas terças-feiras das 13:30 às 17:30.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 026/2017 DE 10/01/2017

Designa Emerson Francisco de Souza como responsável pela secretária de planejamento, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (lei nº 1.972/07 e suas alterações).
CONSIDERANDO que existe a necessidade de nomear responsável pela secretária de planejamento;

CONSIDERANDO que, há no quadro de servidores efetivos, profissional apto para ocupar a função;

CONSIDERANDO que, há a necessidade e urgência de servidor para atuar nesta função;

CONSIDERANDO que, a medida visa manter o equilíbrio das finanças públicas, sendo uma forma de economia e redução de gastos públicos.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor EMERSON FRANCISCO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de GESTOR DE CONVÊNIOS, CPF nº 933.190.109-72, para atuar como responsável pela secretária de planejamento.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 027/2017 DE 10/01/2017

Designa servidora para atuar como responsável pelo polo da universidade federal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora FLAVIA ISIDORO, ocupante do cargo contratado de PROFESSOR, para atuar como responsável pelo polo da universidade federal.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 028/2017 DE 10/01/2017

Sobre aviso Cemitério Municipal, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

JOSÉ CARDOSO e OSNI BLASIUS

JANEIRO 2017
07, 08
14, 15
21, 22
28, 29
8 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 029/2017 DE 10/01/2017

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.
RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

MARCOS PEREIRA

JANEIRO DE 2017
07, 08
14, 15
21, 22
28, 29
08 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 030/2017 DE 10/01/2017

Designa servidor para extrair e consultar as movimentações bancárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora DANIELA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Grupo 04, Classe III – NM, para extrair e consultar os extratos das movimentações bancárias relativas aos Fundos Municipais, abaixo relacionados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
CNPJ: 12.321.353/0001-72

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO REDONDO
CNPJ: 15.682.059/0001-84

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE POUSO REDONDO
CNPJ: 20.050.388/0001-42

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA
CNPJ: 21.236.895/0001-38

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC
CNPJ: 15.334.759/0001-88

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 031/2017 DE 10/01/2017

Designa servidor para atuar como Responsável pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c lei nº 1.972/07 e suas alterações.

CONSIDERANDO que, não há ocupante do cargo em Comissão de Secretário de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que, há no quadro o servidor apto para ocupar a função como responsável pela Secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que, há necessidade e urgência de servidor para atuar como responsável pelas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que, a medida visa manter o equilíbrio das finanças públicas, sendo uma forma de economia e redução de gastos públicos.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor ELENO AMANCIO ocupante do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO, CPF nº 041.296.419-80, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desempenhando a Coordenação da Secretaria.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 032/2017 DE 11/01/2017

Designa Maikel Verdi para atuar como responsável pela Secretaria de Finanças e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (lei nº 1.193/93 e suas alterações).

CONSIDERANDO que existe a necessidade de nomear responsável pela secretária de finanças, e que passe a responder pelas movimentações financeiras município;

CONSIDERANDO que, há no quadro de servidores efetivos, profissional apto para ocupar a função;

CONSIDERANDO que, há a necessidade e urgência de servidor para atuar nesta função;

CONSIDERANDO que, a medida visa manter o equilíbrio das finanças públicas, sendo uma forma de economia e redução de gastos públicos.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor MAIKEL VERDI ocupante do cargo de provimento efetivo de GESTOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CPF nº 003.780.089-27, para atuar como Responsável pela Secretária de finanças.

Parágrafo único – Fica concedido a partir desta data, em função da designação, gratificação correspondente a 40,0 % de seus vencimentos.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 033/2017 DE 11/01/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data o Sr. TERCILIO BONESSI, brasileiro, portador do CPF n.º 154.357.259-68, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 034/2017 DE 11/01/2017

Proíbe o estacionamento de veículos não oficiais no pátio interno da prefeitura municipal de Pouso Redondo.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de abrigar os veículos oficiais do município, e a segurança das operações de manobra e manutenção dos veículos do município dentro do pátio da prefeitura municipal.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica proibido o estacionamento de veículos não oficiais, nas dependências do pátio interno da prefeitura.

Art. 2º — Eventuais ocorrências de descumprimento desta normativa, serão passivas de sanções e da instauração do devido processo administrativo.

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 035/2017 DE 12/01/2017

Determina horário de trabalho das faxineiras da rodoviária e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, há necessidade da limpeza da rodoviária durante a semana e final de semana;

CONSIDERANDO que, neste horário não ultrapassaram as 40hrs semanais, não havendo pagamento de horas extras, somente trabalho escalonado;

CONSIDERANDO que, a medida visa manter o equilíbrio das finanças públicas, sendo uma forma de economia e redução de gastos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º — Determinar o horário das faxineiras do rodoviária, conforme escala abaixo:

HORÁRIO MATUTINO		HORÁRIO VESPERTINO	
Segunda-feira	07:00 as 13:00	Segunda-feira	13:00 as 19:00
Terça-feira	07:00 as 13:00	Terça-feira	13:00 as 19:00
Quarta-feira	07:00 as 13:00	Quarta-feira	13:00 as 19:00
Quinta-feira	07:00 as 13:00	Quinta-feira	13:00 as 19:00
Sexta-feira	07:00 as 13:00	Sexta-feira	13:00 as 19:00
Sábado	08:00 as 10:00 e 14:00 as 16:00	Sábado	Folga
Domingo	08:00 as 10:00 e 14:00 as 16:00	Domingo	Folga
Segunda-feira	07:00 as 13:00	Segunda-feira	13:00 as 19:00
Terça-feira	07:00 as 13:00	Terça-feira	13:00 as 19:00
Quarta-feira	07:00 as 13:00	Quarta-feira	13:00 as 19:00
Quinta-feira	07:00 as 13:00	Quinta-feira	13:00 as 19:00
Sexta-feira	07:00 as 13:00	Sexta-feira	13:00 as 19:00
Sábado	Folga	Sábado	08:00 as 10:00 e 14:00 as 16:00
Domingo	Folga	Domingo	08:00 as 10:00 e 14:00 as 16:00

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 036/2017 DE 16/01/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data o Sr. LUIZ NELSON BORGHESAN, brasileiro, portador do CPF n.º 517.170.269-15, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, instituído pela Lei n.º 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 037/2017 DE 16/01/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data o Sr. RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF n.º 016.271.549-81, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO 20HRS, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, instituído pela Lei n.º 001/2013 de 15.01.2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 038/2017 DE 17/01/2017

Designa Antonio Carlos Stramosk para atuar como responsável pela Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (lei nº 1.973/93 e suas alterações).

CONSIDERANDO que existe a necessidade de nomear responsável pela secretaria de agricultura pesca e meio ambiente, e que passe a gerir as demandas do município;

CONSIDERANDO que, há no quadro de servidores efetivos, profissional apto para ocupar a função;

CONSIDERANDO que, a medida visa manter o equilíbrio das finanças públicas, sendo uma forma de economia e redução de gastos públicos.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor ANTONIO CARLOS STRAMOSK, brasileiro, portador do CPF: 940.717.649-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA, nível de vencimento 23, do Grupo Ocupacional 09, Secretaria Municipal Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie, para atuar como Responsável pela Secretária de Agricultura Pesca e Meio Ambiente.

Parágrafo único – Fica concedido a partir desta data, em função da designação, gratificação correspondente a 40,0 % de seus vencimentos.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 039/2017 DE 17/01/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) DANIELA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer a função de RESPONSAVEL POR CONCILIAÇÃO BANCÁRIA do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de janeiro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 040/2017 DE 17/01/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) EMERSOS DOBRANTZ , ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL , para exercer a função de RESPONSAVEL POR TODOS OS EMPENHOS do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de Janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 041/2017 DE 17/01/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) FRANCIANE EING , ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS , para exercer a função de RESPONSAVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 33% (trinta e três por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de Janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 042/2017 DE 17/01/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) LUCIO HILLESHEIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR , para exercer a função de ASSUMIR A CONTABILIDADE DE TODOS OS FUNDOS do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 33% (trinta e três por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de Janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 043/2017 DE 17/01/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) TAYSE VENDRAMIN MARCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM GESTAO ADM E SERVIÇOS LICITADOR, para exercer a função de CONDUZIR LICITAÇOES DA PREFEITURA E DE TODOS OS FUNDOS do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de Janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 044/2017 DE 17/01/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) DEISE HEMCKMEIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO VETERINARIO, para exercer a função de COORDENADORA DA POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO AGRICULTOR do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de Janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 045/2017 DE 17/01/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) EMERSON FRANCISCO DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de GESTOR DE CONVENIOS, para exercer a função de RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTOR DE CONVENIOS do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de Janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 046/2017 DE 17/01/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) DANIELE FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, para exercer a função de RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de Janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 047/2017 DE 17/01/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) SILVANA CRISTINA BIZOLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, para exercer a função de COORDENADORA DO PSF E UBSs do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de Janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 048/2017 DE 17/01/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) MARTINHO ADOLFO FELIPE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, para exercer a função de RESPONSAVEL PELA ILUMINAÇÃO PUBLICA do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de Janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 049/2017 DE 23/01/2017

Designa para atuar na Agência de Correios Comunitária do Distrito de Aterrado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de responsável para atendimento junto à Agência de Correios Comunitária do Distrito de Aterrado.

Considerando que existe servidor público efetivo no quadro de funcionários do município, apto a exercer a função.

Considerando que a Intendência e a Agência de Correios Comunitária do Distrito de Aterrado, são uma extensão da Administração municipal.

Considerando que existe a necessidade de otimização no uso dos recursos públicos, devido a crise financeira.

RESOLVE:
Art. 1º — Designar NEUMA ANDERLE FELIZARI, brasileira, portadora do CPF 818.495.249-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE OPERACIONAL, como responsável pelo atendimento, gerenciamento e demais funções relacionadas, junto a Intendência e Agência de Correios Comunitária do Distrito de Aterrado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de janeiro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 050/2017 DE 23/01/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora EMERSON FRANCISCO DE SOUSA, lotado nesta Prefeitura, no período de 20/01/2017 à 03/02/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 20/01/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 051/2017 DE 24/01/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data o Sr. EDSON JOSE SOUZA, brasileiro, portador do CPF n.º 468.400.609-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRIGENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SAUDE, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, instituído pela Lei n.º 001/2013 de 15.01.2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 052/2017 DE 25/01/2017

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor ADILIO SARDO, na data de 25/01/2017, ocupante do cargo efetivo de TECNICO AGRICOLA, do Grupo Ocupacional 09 - Secretaria Agricultura Pesca e Meio Ambiente, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de janeiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 053/2017 DE 01/02/2017
Concede Licença Para atuar em Cargo de Comissão na Prefeitura Municipal de Rio do Sul e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 01/02/2017, LICENÇA PARA ATUAR EM CARGO DE COMISSÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, através de CESSÃO de Servidor pelo período INDETERMINADO, sem remuneração, a Servidora NEUMA ANDERLE FELIZARI, ocupante do Cargo de AGENTE OPERACIONAL, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 054/2017 DE 01/02/2017
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 01/02/2017, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora CAMILA WEBER, ocupante do Cargo de AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 055/2017 DE 01/02/2017
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 01/02/2017, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora ROSELI MARIA BECKER, ocupante do Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 056/2017 DE 01/02/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) ERIVALDO EIGEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM GESTÃO ADM. E SERVIÇOS - COMPRADOR, para exercer a função de RESPONSAVEL POR TODAS AS COMPRAS do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 057/2017 DE 01/02/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) LUIS FERNANDO PASSIG, ocupante do cargo de provimento efetivo de TREINADOR PLENO DE ESPORTE E LAZER, para exercer a função de RESPONSAVEL PELO ESPORTE do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 058/2017 DE 01/02/2017

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor JOSIMAR DA SILVA, na data de 01/02/2017, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, do Grupo Ocupacional 01 – Gabinete do Prefeito, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 059/2017 DE 01/02/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data, o Sr. JOSIMAR DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 072.584.169-94, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE GABINETE, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 060/2017 DE 01/02/2017

Sobre aviso Cemitério Municipal, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

FEVEREIRO 2017	
Jose Cardoso e Osni Blasius	Adilson R. da Silva e Jorge C. F. da Silva
04,05	11,12
2 dias	25,26
Jose Cardoso e Lauro Amâncio	
18,19	
2 dias	4 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 061/2017 DE 01/02/2017

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.
RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

MARCOS PEREIRA

FEVEREIRO 2017
04,05
11,12
18,19
25,26
08 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 062/2017 DE 01/02/2017

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada BIANCA TAMANINI, brasileira, portadora do CPF: 048.010.349-69, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI DALVA), nível de vencimento 30, do Grupo 07, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 063/2017 DE 01/02/2017

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada CATIANE ALVES DA LUZ, brasileira, portadora do CPF: 066.756.579-50, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO (Pombinhas), nível de vencimento 30, do Grupo 07, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 064/2017 DE 01/02/2017

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada ANA CLAUDIA MORATELLI, brasileira, portadora do CPF: 059.544.399-07, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO (Dionísio Peluso), nível de vencimento 30, do Grupo 07, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 065/2017 DE 01/02/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.972/07 de 17/05/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado a partir desta data, a Sra. CINTIA COELHO, código 112108 e 601009, para exercer cargo comissionado de Coordenação de Centro de Educação Infantil (Boa Vista), com fundamento na Lei n.º 1.972/07.

Parágrafo Único – Fica concedida, a partir de 01/02/2017, em função da nomeação, com fundamento na Lei n.º 1.972/07, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu Nível/Referência.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 066/2017 DE 01/02/2017

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada CRISTIANA DA SILVA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF: 070.871.009-39, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Tia Celia), nível de vencimento 30, do Grupo 07, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 067/2017 DE 01/02/2017

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada ELIANA RITA SARDO, brasileira, portadora do CPF: 072.458.999-67, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Carrocinha do Amor), nível de vencimento 30, do Grupo 07, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 068/2017 DE 01/02/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.972/07 de 17/05/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado a partir desta data, a Sra. GRAZIELLA SCHNEIDER, código 150201 e 602029, para exercer cargo comissionado de Coordenação de Centro de Educação Infantil (Casa da Amizade), com fundamento na Lei n.º 1.972/07.

Parágrafo Único – Fica concedida, a partir de 01/02/2017, em função da nomeação, com fundamento na Lei n.º 1.972/07, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu Nível/Referência.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 069/2017 DE 01/02/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.972/07 de 17/05/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado a partir desta data, a Sra. NAYARA FRONZA DA CUNHA, código 110235, para exercer cargo comissionado de Coordenação de Centro de Educação Infantil (Anjo da Guarda), com fundamento na Lei n.º 1.972/07.

Parágrafo Único – Fica concedida, a partir de 01/02/2017, em função da nomeação, com fundamento na Lei n.º 1.972/07, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu Nível/Referência.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 070/2017 DE 01/02/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.972/07 de 17/05/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado a partir desta data, a Sra. SOLANGE GOULART DAL PASQUALE, código 601006, para exercer cargo comissionado de Coordenação de Centro de Educação Infantil (Constantino A. Maximiano), com fundamento na Lei n.º 1.972/07.

Parágrafo Único – Fica concedida, a partir de 01/02/2017, em função da nomeação, com fundamento na Lei n.º 1.972/07, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu Nível/Referência.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 071/2017 DE 01/02/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.972/07 de 17/05/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado a partir desta data, a Sra. TANIA REGINA PACHECO, código 203017, para exercer cargo comissionado de Coordenação de Centro de Educação Infantil (Anjo Dourado), com fundamento na Lei n.º 1.972/07.

Parágrafo Único – Fica concedida, a partir de 01/02/2017, em função da nomeação, com fundamento na Lei n.º 1.972/07, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu Nível/Referência.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 072/2017 DE 01/02/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.972/07 de 17/05/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica deginado a partir desta data, o Sr. DJEISON FRONZA, código 140286, para exercer cargo comissionado de Coordenação de Centro de Educação (Padre Jose Balistieri), com fundamento na Lei n.º 1.972/07.

Parágrafo Único – Fica concedida, a partir de 01/02/2017, em função da nomeação, com fundamento na Lei n.º 1.972/07, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu Nível/Referência.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 073/2017 DE 01/02/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.972/07 de 17/05/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado a partir desta data, a Sra. MARLIZETE VERCINO DE BORBA, código 602009 e 890605, para exercer cargo comissionado de Coordenação de Centro de Educação (Máximo Nardelli), com fundamento na Lei n.º 1.972/07.

Parágrafo Único – Fica concedida, a partir de 01/02/2017, em função da nomeação, com fundamento na Lei n.º 1.972/07, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu Nível/Referência.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 074/2017 DE 01/02/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.972/07 de 17/05/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado a partir desta data, a Sra. LUCIMARA SARDO, código 110238 e 150208, para exercer cargo comissionado de Coordenação de Centro de Educação (NAES), com fundamento na Lei n.º 1.972/07.

Parágrafo Único – Fica concedida, a partir de 01/02/2017, em função da nomeação, com fundamento na Lei n.º 1.972/07, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu Nível/Referência.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 075/2017 DE 01/02/2017

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada GENOVEVA DOS SANTOS SORA, brasileira, portadora do CPF: 686.585.249-49, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO (APAE), nível de vencimento 30, do Grupo 07, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 076/2017 DE 01/02/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.972/07 de 17/05/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado a partir desta data, o Sr. ERNANI AMANCIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, código 140222, para ser responsável pelo EDUCACIN, com fundamento na Lei n.º 1.972/07.

Parágrafo Único – Fica concedida, a partir de 01/02/2017, em função da nomeação, com fundamento na Lei n.º 1.972/07, a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu Nível/Referência.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 077/2017 DE 01/02/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.972/07 de 17/05/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado a partir desta data, a Sra. ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, código 704002 e 110240, para ser responsável dos CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com fundamento na Lei n.º 1.972/07.

Parágrafo Único – Fica concedida, a partir de 01/02/2017, em função da nomeação, com fundamento na Lei n.º 1.972/07, a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu Nível/Referência.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 078/2017 DE 01/02/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.972/07 de 17/05/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado a partir desta data, a Sra. JAKQUELINE APARECIDA POLEZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, código 110223, para ser responsável do ENSINO FUNDAMENTAL, com fundamento na Lei n.º 1.972/07.

Parágrafo Único – Fica concedida, a partir de 01/02/2017, em função da nomeação, com fundamento na Lei n.º 1.972/07, a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu Nível/Referência.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 079/2017 DE 01/02/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor VILMAR MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, código 202102, para exercer a função de MOTORISTA DE ONIBUS do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 21% (vinte um por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 080/2017 DE 01/02/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor VALMOR BEBER, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, código 130340, para exercer a função de MOTORISTA DE ONIBUS do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 21% (vinte um por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 081/2017 DE 02/02/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor TEOTONIO RONAN BONESSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, código 100601, para levantar, identificar, conferir e numerar os bens móveis e imóveis que formam o patrimônio Municipal.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 082/2017 DE 03/02/2017
Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 03/02/2017, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor LENON SERPA DAMAZIO, ocupante do Cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 083/2017 DE 06/02/2017
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 06/02/2017 a 07/03/2017:

Código	NOME	CARGO	DATA DE ADMIS-SÃO	PERÍODO AQUISITIVO
142122	ADOLFO RIBEIRO	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	10/02/2014	2016/2017
110253	ALTAIR KOHL	PEDREIRO	01/02/2011	2016/2017
142120	EDERSON MACHADO	AGENTE DO SERÇO DE OBRAS	10/02/2014	2016/2017

940101	ELPIDIO PEDROSO DE MORAES	MOTORISTA	05/041/1994	2016/2017
909011	IVAN DO CARMO	OPERADOR DE MAQUINA ESCAVADEIRA HI-DRAULICA	01/09/2009	2015/2016
100315	JOSE LUIZ DA LUZ CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	01/03/2010	2016/2017
120416	LUIZ PAULO TEIXEIRA CARVALHO	OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS	02/04/2012	2015/2016
804003	MACIONEI BUSS	MOTORISTA	01/04/2008	2016/2017
142123	OSNI BLASIUS	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	10/02/2014	2016/2017

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 084/2017 DE 06/02/2017
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 06/02/2017, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor LEANDRO ZUNINO, ocupante do Cargo de ATENDENTE DE AGRICULTURA, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 085/2017 DE 06/02/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data a Sra. SCHEILA ALMEIDA FERREIRA, brasileira, portador do CPF n. º 070.234.779-50, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, instituído pela Lei n. º 001/2013 de 15.01.2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 086/2017 DE 06/02/2017

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor RODRIGO BORBA DE OLIVEIRA, na data de 06/02/2017, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGOGICO, do Grupo Ocupacional 07 - Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CGC 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 087/2017 DE 07/02/2017.

Determina horário de trabalho dos motoristas de Caminhão Pipa e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE:
Art. 1º - Determina horário de trabalho dos motoristas de Caminhão Pipa conforme escala:
Período da manhã: 05:30 as 11:30 – MACIONEI BUSS
Período da tarde: 13:30 as 19:30 – ROGERIO RIBEIRO DA COSTA

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 088/2017 DE 07/02/2017
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 06/02/2017, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora KATIANE LOURENÇO, ocupante do Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data 06/02/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 089/2017 DE 08/02/2017
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 13/02/2017, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor ADILSON MACHADO, ocupante do Cargo de AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data 13/02/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 090/2017 DE 09/02/2017
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 09/02/2017, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora MARISE APARECIDA LOURENÇO, ocupante do Cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 091/2017 de 10/02/2017

Nomeia Comissão Permanente para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Nomear de acordo com a Lei Municipal n° 1.076/91 de 30 de abril de 1991, comissão para instauração de Inquérito Administrativo.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados:

PRESIDENTE: TEOTONIO RONAN BONESSI

SECRETÁRIO: ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
MEMBRO: EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES: DANIELA DA SILVA
ERNANI AMANCIO

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for, contados a partir da data da publicação deste ato para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 10 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 092/2017 DE 13/02/2017
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 13/02/2017, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora TANIA MARIA DA SILVA ODORIZZI, ocupante do Cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 093/2017 DE 13/02/2017

Determina local e horário de trabalho de servidor e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, a medida visa manter o equilíbrio das finanças públicas, sendo uma forma de economia e redução de gastos públicos.

RESOLVE:
Art. 1º — Determinar local e horário de trabalho a RAQUEL LOURENÇO, conforme escala abaixo:

Segunda-feira	07:30 as 11:30	Agricultura	13:30 as 17:30	Agricultura
Terça-feira	07:30 as 11:30	Agricultura	13:30 as 17:30	Assistência Social
Quarta-feira	07:30 as 11:30	Agricultura	13:30 as 17:30	Agricultura
Quinta-feira	07:30 as 11:30	Agricultura	13:30 as 17:30	Assistência Social
Sexta-feira	07:30 as 11:30	Agricultura	13:30 as 17:30	Agricultura

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 094/2017 DE 13/02/2017
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 14/02/2017, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor GENUARIO DALMARCO, ocupante do Cargo de INSEMINADOR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data 14/02/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 095/2017 DE 17/02/2017
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 20/02/2017, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor CHARLES ROBSON CARDOSO, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE ONIBUS, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data 20/02/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 099/2017 DE 01/03/2017
Concede Licença Para atuar em Cargo de Comissão na Câmara de Vereadores do Município de Pouso Redondo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 01/03/2017, LICENÇA PARA ATUAR EM CARGO DE COMISSÃO NA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, através de CESSÃO de Servidor pelo período INDETERMINADO, sem remuneração, ao Servidor FABIO ALVES DE CAMPOS, ocupante do Cargo de TECNICO EM GESTAO ADM E SERVIÇOS - COMPRADOR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de março de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 100/2017 DE 03/03/2017
Concede Licença Para atuar em Cargo de Comissão na Câmara de Vereadores do Município de Pouso Redondo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 06/03/2017, LICENÇA PARA ATUAR EM CARGO DE COMISSÃO NA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, através de CESSÃO de Servidor pelo período INDETERMINADO, sem remuneração, a Servidora NEUMA ANDERLE FELIZARI, ocupante do Cargo de AGENTE OPERACIONAL, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de março de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 006 2017 FMS - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR RETIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N° 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017
RETIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que altera-se no edital acima citado, A DATA DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUE ANTES ERA DIA 23/03/2017 AS 09h00min, PASSANDO A SER A NOVA DATA DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, NO DIA 31/03/2017 as 09h00min, Devido a alterações nos itens, objeto do edital. Observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133 pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, ou pelo site www.pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 16 de Março de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO 005 2017 - PR 003 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N° 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017
RETIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que altera-se no edital acima citado, A DATA DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUE ANTES ERA DIA 21/03/2017 AS 08h30min, PASSANDO A SER A NOVA DATA DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, NO DIA 22/03/2017 as 08h30min, Observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133 pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, ou pelo site www.pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 16 de Março de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:00 (oito horas), do dia 29 (vinte e nove) março de 2017, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Presidente Castello Branco/SC, para o ano de 2016, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 16 DE MARÇO DE 2017.

Neiva Kleemann Tonielo
Secretaria Municipal de Saúde e
Bem Estar Social

Presidente Nereu

Prefeitura

LEI 1515/2017

LEI Nº 1515/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS EM ALUSÃO A PASSAGEM DO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" E À "PASCOA 2017" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com eventos alusivos ao "Dia Internacional da Mulher" até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), evento que se realizará entre os dias 13 a 18 de MARÇO de 2017, no município de Presidente Nereu.

Parágrafo único – As despesas decorrente da aprovação deste artigo correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos de destinação livre.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com eventos e comemorações alusivos à passagem da "Páscoa 2017" até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo 1º – As despesas autorizadas no artigo 2.º referem-se às comemorações nas Unidades Escolares Municipais, nos grupos de atendimento da Secretaria de Assistência Social/CRAS e em eventos culturais estendidas a população em geral.

Parágrafo 2º – As despesas decorrentes da aplicação e aprovação do presente artigo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e segregadas de acordo com sua finalidade na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 16 de março de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 176/2017

PORTARIA N.° 176 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Art. 137, § 2º e § 3º da Lei Complementar Nº. 001/2002, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Fica interrompida a partir desta data, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares concedida a servidora GREICY TAMARA HAMM, conforme convocação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, revogando a Portaria nº 055/2016.

Presidente Nereu, 03 de Março de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 177/2017

PORTARIA Nº.177 DE 03 DE MARÇO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado(a) a partir desta data, o(a) servidor(a) GREICY TAMARA HAMM,ocupante do cargo efetivo de RECREADORA, a pedido da mesma.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Março de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 178/2017

PORTARIA N°. 178 DE 06 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a VALDEMIRO VOLTOLINI, Motorista, pelo período de 06 de Março de 2017 a 20 de Março de 2017, relativo ao período aquisitivo de 04/03/2016 à 03/03/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 06 de Março de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 179/2017

PORTARIA Nº. 179, DE 07 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o Art. 27 da Lei Complementar nº. 11, de 01 de Setembro de 2011, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos e, ainda em concordância com a Lei Complementar Nº. 001 de 18/02/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Titulação à servidora SCHIRLEI VANDERLINDE, concursada no cargo de ENFERMEIRA, pela conclusão de Curso de Especialização conforme Certidão e Histórico Escolar anexado a esta.

Parágrafo Único – O "caput" acima se refere à progressão horizontal da referência Nível XII-001 para a referência Nível XII-003, conforme tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
.
.

Presidente Nereu, 07 de Março de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 180/2017

PORTARIA Nº.180, de 07 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA EFETUAÇÃO DE LICITAÇÕES COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.° - Reconduzir o servidor VALDECI JOSE COMANDOLI para função de Pregoeiro das Licitações na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL da Administração Pública de Presidente Nereu.

Art. 2° - Fica renomeadaa Equipe de Apoio, ficando composta pelos servidores CLAUDIA APARECIDA DA SILVA, CARLOS BRAND E MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO.

Art. 3. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, revogando a Portaria nº 172/2017.

Presidente Nereu, 07 de Março de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 181/2017

PORTARIA N.º 181, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Art. 18 da Lei Complementar nº. 11/2011, de 01 de setembro de 2011, baixa o seguinte:

PORTARIA

Art. 1.º - Fica assim constituída a Comissão de Avaliação dos Servidores do Poder Público do Município de Presidente Nereu:

I – Responsável pelo Setor de Recursos Humanos:

JAQUELINE CONHAQUE – Presidente

II - Indicados pela Secretaria Municipal de Administração:

SONIA CORREIA – Gerente Administrativo – Secretaria
ALINE MOREIRA – Coordenador Administrativo - Membro

III – Indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

MAYCON SEBASTIANN BUNN – Gerente Administrativo - Membro
ELMAR JOSE MAURO RECH – Professor – Membro

IV – Secretários Municipais:

IDEMARA VENTURA VOLTOLINI - Sec. Mun. de Assistência Social - Membro
ROSILENE MAINCHAIN DE SOUZA BRAND – Sec. Mun. de Educação - Membro
JACI AUGUSTINHO JUNGKLAUS– Sec. Mun. de Finanças - Membro
GEREMI LESKE - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - Membro
AURINO PIU VENTURA JUNIOR- Sec. Mun. de Esporte e Turismo - Membro
BENITO BRAND - Sec. Mun. de Saúde - Membro
SALESIO PEREIRA - Sec. Mun. de Transp. Obras e Serv. Urbanos - Membro
ANDRESSA APARECIDA LOTERIO - Sec. Mun. de Cultura – Membro
AMILTON PTRI – Sec. Mun. de Gabinete - Membro

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, revogando a Portaria n°294/2016

Presidente Nereu, 07 de Março de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 182/2017

PORTARIA N.º 182 DE 07 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) AILTON REZINI, Operário Braçal, pelo período de ate

15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar da data de 20/02/2017.

Presidente Nereu, 07 de Março de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 183/2017

PORTARIA N.º 183 DE 09 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ANDREZA HANG VANDERLINDE, Professora, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 09 de Março de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 184/2017

PORTARIA N°. 184 DE 14 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (20 dias) a VALDECI JOSE COMANDOLI, Gerente de Licitações, pelo período de 16 de Março de 2017 a 04 de Abril de 2017, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2014 à 02/04/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Março de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 185/2017

PORTARIA Nº.185, de 15 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA EFETUAÇÃO DE LICITAÇÕES COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.° - Reconduzir o servidor CARLOS BRAND para função de Pregoeiro das Licitações na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL da Administração Pública de Presidente Nereu.

Art. 2° - Fica renomeadaa Equipe de Apoio, ficando composta pelos servidores CLAUDIA APARECIDA DA SILVA, CARLOS BRAND E MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO.

Art. 3. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, revogando a Portaria nº 180/2017.

Presidente Nereu, 15 de Março de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

PORTARIA Nº 63 DE 16.03.2017.
PORTARIA Nº. 63, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR COMO CONTADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI N°. 573/2010.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e Lei n°. 573 de 29 de Outubro de 2010.
RESOLVE

Art. 1º. FICA DESIGNADA a servidora municipal Sra. KELI FERNANDA MEOTTI, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro, Bairro São Cristóvão, inscrita no CPF nº. 035.099.509-50, ocupante do cargo de Contadora do Município, para desempenhar as funções atinentes ao cargo de Contadora do Fundo Municipal de Saúde, conforme constante no Artigo 20 da Lei n°. 573 de 29 de Outubro de 2010.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 16 de Março de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 153/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTÔNIA ARAÚJO DE LIMA, portador(a) do CPF nº 897.169.906-00 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Estrada Boa Esperança, n. 1260, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Cinderela, em substituição a Juliana Camargo, em virtude de licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/03/2017 e encerrando-se em 14/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANTÔNIA ARAÚJO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 154/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNARDETE MARIA SIEVES TAVARES, portador(a) do CPF nº 379.236.769-68 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Victor Konder, n. 1181, Bairro Centro, na Cidade de Taió-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Canta Galo, em substituição a Ana Carolina Mees, em virtude de designação para cargo em comissão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/03/2017 e encerrando-se em 14/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao

vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	BERNARDETE MARIA SIEVES TAVARES
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 157/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODWOLF, portador(a) do CPF nº 692.385.379-68 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Frankenberger, n. 1210, Bairro Bela Aliança, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Aucely Maria Otto Robertti, em virtude de designação para cargo em comissão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/03/2017 e encerrando-se em 14/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MIRIAN BRODWOLF
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DILVA NAZARI FRANCO, portador(a) do CPF nº 988.911.549-20 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Tocantins, n. 98, Bairro Bremer, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações

posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Navegantes, em substituição a Rosana Luiza Bernardino, em virtude de licença para tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/03/2017 e encerrando-se em 14/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DILVA NAZARI FRANCO
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA LEHMKUHL DA CUNHA, portador(a) do CPF nº 683.809.689-72 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pref. Edmundo Siewerdt, n. 278, Bairro Centro, na Cidade de Aurora-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Ruth Shroeder Ohf, em substituição a Sueli Henn Zabel, em virtude de designação para cargo em comissão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/03/2017 e encerrando-se em 14/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADRIANA LEHMKUHL DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 162/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA KOLLER, portador(a) do CPF nº 589.057.150-87 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Boa Esperança, s/n, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Língua Inglesa, com jornada de 30 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro Educacional Pedro dos Santos, em substituição a Ilson José Furtado, em virtude de designação para cargo em comisssão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.844,77 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/03/2017 e encerrando-se em 14/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 15 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIANA KOLLER
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 6071, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 6071, de 07 de março de 2017.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 DE 30.01.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5810, de 02 de janeiro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 006/2017 de 30.01.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA EPP
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXP E IMP LTDA
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
CLEITON DE SOUZA ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
07 de março de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 6071/2017

Pregão Presencial: Nº 006/2017 de 30.01.2017.

Objeto da Licitação:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL

Participantes:

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA EPP
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA. ME
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXP E IMP LTDA
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
CLEITON DE SOUZA ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por item sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA EPP
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA. ME
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXP E IMP LTDA
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
CLEITON DE SOUZA ME

DECRETO Nº 6075, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 6075, de 08 de março de 2017.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017- FMS DE 23.02.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5810, de 02 de janeiro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 007/2017 de 23.02.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

POSTO CENTRO LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
07 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 6075/2017

Pregão Presencial: Nº 007/2017 de 23.02.2017.

Objeto da Licitação:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Participantes:

POSTO CENTRO LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

POSTO CENTRO LTDA

DECRETO Nº 6076, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 6076, de 08 de março de 2017.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0.004	Pagamento Dívida Fundada Interna		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida		
3.2.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	41.300,00
	TOTAL	R$	41.300,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0.004	Pagamento Dívida Fundada Interna		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.6.00.00	Amortização da Dívida		
4.6.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	41.300,00
	TOTAL	R$	41.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
08 de março de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6079, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N° 6079, de 14 de março de 2017.

"NOMEIA BRUNO PESSATTI"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituídas nas Leis Complementares 309 de 01/12/2015, 208 de 28/10/2010 e 348 de 08/02/2017.
DECRETA:
Art.1° - Nomear BRUNO PESSATTI, para, a partir de 06/03/2017, exercer o cargo em comissão – Chefe da Divisão de Gestão de Eventos, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, do Art. 11 da Lei Complementar n. 208 de 28/09/2010 e Lei Complementar 348 de 08/02/2017, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 015/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução de cobertura do C.E.I. Augusto Bosco, Bairro Laranjeiras em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.
O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo pelo site. www.riodosul.sc.gov.br/licitacoes.
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 09:00 horas do dia 05 de abril de 2017, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2017, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 14 de março de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração

PAUTA DE SORTEIO Nº 003/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 003/2017

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 20 de março de 2017, às 08hs00min no Plenário da Câmara de Vereadores, sito 2º andar do prédio Central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição do seguinte Recurso:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 145631/2014
Nome do Recorrente: Joel Fronza
Nº do Recurso: 033/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 152948/2015
Nome do Recorrente: Joel Fronza
Nº do Recurso: 034/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157644/2016
Nome do Recorrente: Joel Fronza
Nº do Recurso: 035/2016

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA 0068/RH
PORTARIA Nº 0068/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 27/11/2016 até 16/12/2016, ao servidor municipal DIOGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião-Dentista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0253/RH
PORTARIA Nº 0253/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6053, de 23 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08/02/2017 até 08/04/2017, a servidora municipal RUBIA TAMIRES CAMPESTRINI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N. 0338/RH
PORTARIA Nº. 0338/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Remover para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 15/03/2017, a servidora ADRIANA IUNCEK RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 41, inciso IV, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA N. 341/RH

PORTARIA N. 0341/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º – REMOVER, POR PERMUTA, a partir de 20/03/2017, as servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo Psicólogo, LARIANE SOUZA PEREIRA, 40h, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Desenvolvimento Social e MARIA DE LOURDES DE CASTRO TEIXEIRA (40h) da Secretaria de Desenvolvimento Social para a Secretaria de Saúde, considerando que ambas possuem a mesma categoria profissional, o mesmo regime de trabalho e a mesma habilitação, em conformidade com o parágrafo 3º, do Art. 41 da Lei Complementar nº 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 896, DE 15 DE MARÇO DE 2017

RESOLUÇÃO No 896, DE 15 DE MARÇO DE 2017
Autoriza pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias, inscrição e indenização de transporte a servidor.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor Amauri Abe, ocupante do cargo de Analista Legislativo de Comunicação Social, no valor de R$ 1.067,28 (hum mil e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) para participar do curso: Gestão Digital, mídias sociais para administração pública: gerenciamento digital de baixo custo para governanças), a ser realizado nos dias 29 e 30 de março de 2017, promovido pelo Instituto de Estudos Municipais – IEM, tendo como local o Auditório do Grande Hotel à Rua Riachuelo 1070, Bairro Centro – Porto Alegre – RS.
Art. 2o Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) ao participante.
Art. 3o A indenização de transporte, mediante pagamento de bilhete de passagem terrestre, em coletivo interestadual, no trecho compreendido entre o cidade de Rio do Sul e a cidade de Porto Alegre, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010.
Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 15 de março de 2017.
FRANCISCO GOETTEN DE LIMA
Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Vice-Presidente

MARCOS NORBERTO ZANIS
1º Secretário

MARIO CÉSAR STRAMOSK
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 896, DE 15 DE MARÇO DE 2017

RESOLUÇÃO No 896, DE 15 DE MARÇO DE 2017
Autoriza pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias, inscrição e indenização de transporte a servidor.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor Amauri Abe, ocupante do cargo de Analista Legislativo de Comunicação Social, no valor de R$ 1.067,28 (hum mil e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) para participar do curso: Gestão Digital, mídias sociais para administração pública: gerenciamento digital de baixo custo para governanças), a ser realizado nos dias 29 e 30 de março de 2017, promovido pelo Instituto de Estudos Municipais – IEM, tendo como local o Auditório do Grande Hotel à Rua Riachuelo 1070, Bairro Centro – Porto Alegre – RS.
Art. 2o Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) ao participante.
Art. 3o A indenização de transporte, mediante pagamento de bilhete de passagem terrestre, em coletivo interestadual, no trecho compreendido entre o cidade de Rio do Sul e a cidade de Porto Alegre, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010.
Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 15 de março de 2017.
FRANCISCO GOETTEN DE LIMA
Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Vice-Presidente

MARCOS NORBERTO ZANIS
1º Secretário

MARIO CÉSAR STRAMOSK
2º Secretário

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2017
RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2017

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: A Empresa RSTV LTDA EPP
Objeto: O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara Municipal de Rio do Sul, por meio de imprensa televisiva.
Vigência: O credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2017.
Valor: O preço para o presente ajuste, em emissora de televisão com sinal aberto é de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais) para inserções de 15 segundos; R$ 300,00 (trezentos reais) para inserções de 30 segundos e R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) para inserções de 60 segundos, aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para o total execução do presente objeto. O preço para o presente ajuste, em emissora de televisão com sinal fechado é de R$ 105,00 (cento e cinco reais) para inserções de 15 segundos; R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para inserções de 30 segundos e R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para inserções de 60 segundos, aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para o total execução do presente objeto

Rio do Sul, 14 de março de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente da Câmara Municipal

RICARDO HENRIQUE WIGGERS
Empresa RSTV LTDA

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.819/2017

DECRETO Nº 3.819/2017
NOMEIA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei,

DECRETA:
Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, fica formada pelos membros a seguir mencionados:

COORDENADOR: VALMIR BIRKHEUER

CONSELHO MUNICIPAL: MARCOS ANTONIO BORGHETTI, LOIDE PEREIRA BARP, SIMONE CECCHELERO, NÉLINHO PEDRO RIBOLI, VILSON EDEMAR GEHM, SANDRA FASSBINDER, MILTON AIMI, CLAUDIO ELIAS SCHENCKEL, ROMEU LUIZ KUHN, LUIZ KLAUCK, PAULO FURTADO e ITACIR BELUSSO.
SECRETARIA: LORENA DE FÁTIMA ASSIS BIONDO

SETOR TECNICO: RICARDO MENON, LORENA DE FÁTIMA ASSIS BIONDO, JOSÉ GILMAR NAIBO, VALQUIRIA GIOTTO GENZ, ROMEU LUIZ KUHN, KATIUZA DOS SANTOS e GILBERTO SCHIRMMER.
SETOR OPERATIVO: ROBSON LUIZ SCHOLTZE.

Art. 2º – Os membros designados para colaborar nas ações previstas na Lei Municipal Nº 2.014/2012, não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração, por tratar-se de serviços relevantes do interesse publico.

Art. 2º - A referida Comissão esta diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Romelandia, e terá funções de âmbito social, com relação a possíveis situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº. 3.587/2015 de 21 de maio de 2015 e demais disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, 16 de março de 2017.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto, em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 3.820/2017

DECRETO Nº 3.820/2017
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS QUE SERÃO LEILOADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI:

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada pelo presente decreto, a Comissão de Avaliação de Bens Públicos que serão Leiloados que será constituída pelos seguintes membros:

· ESMAEL BARP
· VALMIR BIRKHEUER
· MILTON AIMI
· VALDINEI GREGOL
· REGINALDO SPOHR

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão ora instituída são considerados de caráter relevante e não serão remunerados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a realização do presente decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 16 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

LEI 2.225/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 2.225/2017	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$: 206.148,51 (duzentos e seis mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminação a seguir:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.2.008000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
( ) 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	31.177,89
Fonte: 302 – Superávit Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, mais especificamente da fonte de recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.2.008000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
( ) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	22.390,68
Fonte: 338 – Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO	

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da fonte de recursos: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO, mais especificamente recursos do Bloco Media e Alta Complexidade.

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.2.008000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
( ) 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	362,56
Fonte: 338 – Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da fonte de recursos: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO, mais especificamente recursos do Programa QUALIFAR / SUS – Investimentos.

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.2.008000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
( ) 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.351,25
Fonte: 338 – Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO	

Art. 5º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da fonte de recursos: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO, mais especificamente recursos do Bloco Atenção Básica (PAB FIXO).

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.2.010000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
( ) 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	34.725,24
Fonte: 338 – Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO	

Art. 6º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da fonte de recursos: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO, mais especificamente recursos do Bloco Atenção Básica (PACs / NASF / SAUDE BUCAL).

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.2.010000 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
( ) 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	41.491,71
Fonte: 367 – Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / ESTADO	

Art. 7º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da fonte de recursos: 167 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / ESTADO, mais especificamente recursos do Cofinanciamento ESF.

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2.011000 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica	
( ) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.884,93
Fonte: 367 – Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / ESTADO	

Art. 8º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da fonte de recursos: 167 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / ESTADO, mais especificamente recursos da Programa Farmácia Básica.

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2.011000 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica	
( ) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	22.820,99
Fonte: 338 – Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO	

Art. 9º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da fonte de recursos: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO, mais especificamente recursos do Bloco Atenção Farmácia Básica .

04.02 – Departamento de Vigilância em Saúde	
10.304.0009.2.012000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância em Saúde	
( ) 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.785,17
Fonte: 600 – Superávit Recursos de Outras Fontes – Recursos Próprios	

Art. 10 - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da fonte de recursos: 200 – Recursos de Outras Fontes – Recursos Próprios, mais especificamente recursos das Taxas de Alvará Sanitário.

04.02 – Departamento de Vigilância em Saúde	
10.304.0009.2.012000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância em Saúde	
( ) 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	19.814,03
( ) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	13.344,06
Fonte: 338 – Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO	
TOTAL	33.158,09

Art. 11 - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da fonte de recursos: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO, mais especificamente recursos do Bloco Vigilância em Saúde.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia - SC,
16 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrada e Publicada a presente Lei em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária de Administração

LEI 2.226/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.226/2017	ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVES DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.222/2016, de 16 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 21.899,63 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.1.006000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde	
( ) 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	16.748,93
Fonte: 333 – Superávit Transferências de Convênios - Saúde	
( ) 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.150,70
Fonte: 338 – Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO	
TOTAL	21.899,63

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da fonte de recursos: 133 – Transferências de Convênios – Saúde, mais especificamente recursos do Ministério da Saúde (Proposta 11456.420000/1130-02), depositados na conta corrente 6.665-6.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia - SC,
23 de março de 2016.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrada e Publicada a presente Lei em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária de Administração

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 019/2017

DECRETO Nº 010, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece forma de plantão para os Conselheiros Tutelares do Município.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece que "lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto a remuneração dos respectivos membros".

Considerando que o art. 19 da Resolução nº 139/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabelece que "todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual";

Considerando que o art. 13, § 2º, e §3º da Lei Municipal nº 1.524/2014 define que "a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar (CT), a função de Conselheiro Tutelar, quando subsidiada, exige dedicação mínima de 40 (quarenta) horas semanais" e, "o Conselho Tutelar (CT) funcionará, com sua composição integral, de segunda à sexta-feira, salvo nos feriados legalmente instituídos, no mesmo horário de funcionamento das demais repartições públicas e manterá escala de plantão nos sábados, domingos e feriados e nos horários intra e entre jornadas".

Considerando que a Lei Municipal nº 1.524/2014, dispõe em seu art. 22, que "O Conselho Tutelar será formado por 05 (cinco) Conselheiros Tutelares remunerados, sob a forma de subsídio mensal, no valor de 02 (dois) pisos salariais do Município, já inclusos os plantões, a ser reajustado na mesma data e na mesma proporção, em que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais de Salto Veloso(SC), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo vedado qualquer outro tipo de remuneração adicional, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de plantão semanal, nos seguintes períodos:
I - de segunda a sexta-feira, das 11h30min às 13 horas e das 17 horas às 07h30min;
II - nos sábados, domingos e feriados período integral.

§ 1º. O conselheiro tutelar iniciará seu plantão na segunda-feira às 07h30min e entregará na segunda-feira subsequente às 07h30min.

§ 2º. O conselheiro de plantão deverá realizar a sua carga horária normal de 40 (quarenta) horas semanais, devendo no horário de expediente ficar à disposição dos demais conselheiros, na sede do Conselho Tutelar.

§ 3º. As folgas do conselheiro tutelar que realizou plantão, deverão ser gozadas nas outras semanas do mês, vedada acumulação de folgas.

§ 4º. As folgas que possui direito o conselheiro tutelar que realizar o plantão semanal, serão preferencialmente geridas da seguinte maneira:
a) na segunda-feira de entrega do plantão no período vespertino;
b) 2 (dois) dias na semana em que entregou o plantão;
c) 2 (dois) dias em cada semana das outras 3 (três) que antecedem seu próximo plantão.

Art. 2º A escala de plantão deverá ser definida em reunião colegiada de todos os conselheiros tutelares, a ser realizada na última semana de cada mês.

Parágrafo Único - A escala de plantão deverá ser afixada em local de fácil visibilidade na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 010, de 26 de fevereiro de 2015.

Salto Veloso/SC, 13 de março de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2017, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS
Onde se lê:
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 06/03/2017 até as 14h00min.
Abertura:06/03/2017, às 14h15min.
Leia-se:
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 21/03/2017 até as 14h00min.
Abertura:21/03/2017, às 14h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 06 de março de 2017.
Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2017, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARTA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 29/03/2017 até as 09h00min.
Abertura: 29/03/2017, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 16 de março de 2017.
Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 188/2017

PORTARIA Nº 188 DE 06 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 06 de março de 2017 a 15 de março de 2017, totalizando 10 dias de férias a ANDERSON FERNANDO VITALI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 03/03/2015 a 02/03/2016, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 06 de março de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 189/2017

PORTARIA Nº 189 DE 07 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 07 de março de 2017 a 21 de março de 2017, totalizando 15 dias de férias a ANDRÉIA SCHWANTZ DOS SANTOS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 10/01/2016 a 09/01/2017, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 07 de março de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 190/2017

PORTARIA Nº 190 DE 08 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 08 de março de 2017 a 06 de abril de 2017, totalizando 30 dias de férias a ILDACIR FALCHETTI HARTECOPF do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/03/2016 a 29/02/2017 correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 08 de março de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 191/2017

PORTARIA Nº 191 DE 13 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 13 de março de 2017 a 01 de abril de 2017, totalizando 20 dias de férias a FERNANDA APARECIDA COUSSEAU RAMOS DE SOUZA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 29/06/2015 a 28/06/2016, correspondente a 20 dias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 13 de março de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 192/2017

PORTARIA Nº. 192 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71,

73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. SALETE CORREA DE MELO CRAI, pelo período de 13/03/2017 a 08/05/2017, correspondente a 57 dias, conforme pericia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 13 de março de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 193/2017

PORTARIA Nº. 193 DE 13 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para o Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO, pelo período de 08/03/2017 a 08/07/2017, correspondente a 123 dias, conforme atestado médico e pericia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 13 de março de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 194/2017

PORTARIA Nº. 194, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
ALTERA E NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar e nomear os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:
I - Representante do órgão que impôs a penalidade:
a) Titular: Simone Carrilho Tavares Borga (Servidora Pública Municipal);
Suplente: Ozanam Michael Vivan (Servidor Público Municipal).
II - Representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
a) Titular: Paulo Adriano de Oliveira (Policial Militar);
Suplente: Ozéias Consorte (Policial Militar).
III - Representante de entidade com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio:
a) Titular: Fernando Rech (membro Associação Trilheiros do Salto);
Suplente: Leonardo Zapelini (Presidente Associação Trilheiros do Salto).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 3º. A presidência da JARI será exercida por Simone Carrilho Tavares Borga, Servidora Pública Municipal.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 04, de 18 e março de 2016.

Salto Veloso, 15 de março de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 18/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 18/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 16/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de sêmen bovino e botijão de criogênico destinados para atender ao programa de melhoramento genético do município de Santa Helena. Recebimento dos envelopes até as 13h20min do dia 30 de março de 2017. Abertura das propostas as 13h30min do dia 30 de março de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 16 de março de 2017.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 117/17

DECRETO N°117/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 de 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada em cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: SCHEILA SPRICIGO
CARGO: DIRETORA DE EDUCAÇÃO
NIVEL: CC-02
CODIGO: 0037
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 02 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 06 de Março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 118/18

DECRETO Nº 118/2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto nomeada a servidora Terezinha Pribe Brandt matrícula 6734/04, para o cargo de conselheira tutelar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 09 de Março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 119/17

DECRETO N°119/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 de 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor pública municipal:
NOME: VANDERLEI JOSE LEDUR
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
NIVEL: CC-05
CODIGO: 1029
LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 13 de Março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 120/17

DECRETO N° 120/2017
Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1315/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 379.990,57 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa reais cinquenta e sete centavos).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.1.037000 Construção de Quadra Escolar Completa				
112	0301	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	17.475,29
123610018.1.041000 Construção de Núcleo Escolar – Projetos Salas				
113	0301	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	39.167,33
123640018.2.062000 Apoio ao ensino superior				
114	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.010000 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB				
115	0318	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.068,01

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Dpto de Obras				
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de Estrada de Rodagem				
116	0300	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	120.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.056000 Manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
117	0335	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.188,89

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.058000 Manutenção das atividades do CRAS				
118	0335	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	16.308,75
119	0361	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.098,31
120	0361	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	16.683,99

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
121	0300	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	120.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 379.990,57 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa reais cinquenta e sete centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO 121/17

DECRETO N° 121/2017
Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1316/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.1.046000 Aquisição de veículo para Vigilância em Saúde				
48	338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	23.894,56
49	338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.234,50
50	302	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.870,90

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1315

LEI Nº 1315 DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 449.990,57 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais cinquenta e sete centavos).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.1.037000 Construção de Quadra Escolar Completa				
112	0301	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	17.475,29
123610018.1.041000 Construção de Núcleo Escolar – Projetos Salas				

113	0301	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	39.167,33
123640018.2.062000 Apoio ao ensino superior				
114	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.010000 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB				
115	0318	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.068,01

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Dpto de Obras				
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de Estrada de Rodagem				
116	0300	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	150.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.056000 Manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
117	0335	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.188,89

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.058000 Manutenção das atividades do CRAS				
118	0335	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	16.308,75
119	0361	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.098,31
120	0361	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	16.683,99

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
121	0300	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 449.990,57 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais cinquenta e sete centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1316

LEI Nº 1316 DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.1.046000 Aquisição de veículo para Vigilância em Saúde				
48	338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	23.894,56
49	338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.234,50

50	302	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.870,90

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2016.

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual (Lei Municipal n. 1141/2013 e 1304/2016), em conformidade com o disposto neste ato.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n. 1305/2016), em conformidade com o disposto neste ato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2017
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 29 de março de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Aquisição de peças original ou 1º linha de montagem e mão de obra mecânica para reforma e recuperação de Pá carregadeira CASE W 20 do departamento de obras .
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou e-mail compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 17 de Março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2017
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 13:30 horas do dia 29 de março de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Aquisição de colhedora de forragens, carreta agrícola basculante e arado subsolador para manutenção de patrulha agrícola.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou e-mail compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 17 de Março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2017

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 03 de abril de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, tendo como objeto a Execução de obras e serviço de engenharia para construção de muros de contenção em escola municipal localizada na Rua Rio Grande do Sul e em muro de contenção em quadra coberta em anexo ao Núcleo Escolar Santa Terezinha localizado na Rua Licinio Fabris.

O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, pelo site www.staterezinha-progresso.sc.gov.br, ou e-mail compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 17 de Março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017 / PREGÃO 02/2017 / CONVITE 01/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.

EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: RÁDIO ATALAIA LTDA
Objeto: Contratação de serviços de rádio para produção e apresentação de um Programa Informativo Semanal, todos os sábados, a partir das 11h30min, bem como divulgação por radiodifusão dos atos da Câmara Municipal de Vereadores, entrevistas, notícias e comunicados de interesse público aos Munícipes.

Valor: R$ 13.775,00(treze mil e setecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 15.03.2017 a 31.12.2017.
Assinatura: 15 de março de 2017.
ELOIR ROGÉRIO PIMEL
Presidente da Câmara

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 52/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 52/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AMPLIAÇÃO DE META DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA - PEC, NA RUA OTTO EDUARDO LEPPER, S/N, BAIRRO SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363.525-07/2011 MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Prefeitura: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 03 de março de 2017.

LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - FMS
MENOR PREÇO

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar no dia 30/03/2017, às 09h00min, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMO-PATOLÓGICOS (BIOPSIAS) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao, obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

São Bento do Sul, 15 de março de 2017.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde- Autoridade Competente

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro

EDITAL Nº 02/2017

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 02/2017

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público a lista de classificação final do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 02/2017.

Informa ainda que não houve recurso contra a Classificação Preliminar.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Dependentes	Data Nascimento
1º	03	GLEISY EINHARDT VERGARA DE CARVALHO	7,5	3	29/12/1968

2º	16	MARISABEL DA SILVA MOROCINI	2,5	0	13/12/1969
3º	04	FLAVIA TANAKA DE OLIVEIRA	2,5	0	08/04/1989

CARGO: MÉDICO PEDIATRA – NÃO HOUVE NENHUM CANDIDATO INSCRITO

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA – NÃO HOUVE NENHUM CANDIDATO INSCRITO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Dependentes	Data Nascimento
1º	11	JUVENAL OSVALDO PEREIRA BUTRON	7,5	0	03/05/1945
2º	05	EMERSON MACHADO	7,5	0	27/02/1954
3º	13	CÉLIA CRISTINA NEME RIOS	7,5	0	29/05/1958
4º	14	ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA BUTRON	5,0	2	11/07/1978
5º	08	CINTIA SIMONE FETT	5,0	1	30/09/1977
6º	10	IVAN COLERAUS	5,0	1	24/02/1978
7º	12	THUANI CARDOSO DUARTE	2,5	0	27/10/1989
8º	01	RICHARD THOMAS MALINOWSKY	2,5	0	18/03/1991
9º	09	NELSON LOSS NETO	0	0	02/03/1991

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Dependentes	Data Nascimento
1º	15	HELOIZA BRAGA DE ARAUJO CREUZ	2,5	0	30/12/1977
2º	07	FABILEY DE WITE DIOGO	2,5	0	31/03/1988
3º	06	GILVANA KOZA	0	0	13/12/1982
4º	02	YASMIN MYKHAELLE QUEGE AZEVEDO	0	0	29/02/1996

São Bento do Sul, 15 de março de 2017
Magno Bollmann
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato N° 003/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.
Vigência: Início: 27/01/2017 – Término: 26/10/2017
Recursos: Dotação: 19.01.4.062.3.3.90.39.11.00.00.00 – Administração e Funcionamento do IPRESBS.
Valor Contrato: R$ 3.197,90 reais.
Valor Mensal: 250,00 reais.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto implantação e manutenção do programa Betha Recursos Humanos no Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 16 de Março de 2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato N° 006/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.
Vigência: Início: 23/02/2017 – Término: 22/10/2017
Recursos: Dotação: 19.01.4.062.3.3.90.39.11.00.00.00 – Administração e Funcionamento do IPRESBS.
Valor Contrato: R$ 6.020,00 reais.
Valor Mensa Betha Ponto: 240,00 reais
Valor Mensa Betha Pontual Fly: 300,00 reais.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto implantação e manutenção do programa Betha Ponto e Betha Pontual Fly, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 16 de Março de 2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 53, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 53, de 15 de março de 2017.

"NOMEIA DIRETOR DE OPERAÇÕES TÉCNICAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, na forma do Art. 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001, o servidor LUÍS SÉRGIO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico, matrícula nº 319, para exercer o cargo de Diretor de Operações Técnicas, classificado como Símbolo CC2 no Anexo II da Lei nº 508, de 01/12/1995 (com a redação dada pela Lei nº 3.589/2015).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 07 de março de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 54, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 54, de 15 de março de 2017.

"NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, na forma do Art. 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001, o servidor JEAN MARCELO FUCK, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saneamento I, matrícula nº 335, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, classificado como Símbolo CC2 no Anexo II da Lei nº 508, de 01/12/1995 (com a redação dada pela Lei nº 3.589/2015).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de março de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 13/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

DECISÃO PREGOEIRO

Impugnação ao Edital da Licitação nº 13/2017
Pregão Presencial nº 07/2017.

O Sr. Alcemir Luiz Lessa, apresentou em data de 13 de março de 2017, impugnação ao edital do mencionado pregão presencial, cuja entrega e abertura das propostas estão previstas para o dia 16 de março de 2017, postulando a sua anulação, haja vista que a contratação dos serviços de engenharia pela modalidade de pregão, não podem ser realizados por essa modalidade de licitação, em razão dos serviços licitados não poderem ser considerados comuns.

O parecer da assessoria jurídica foi no sentido de reconhecer a nulidade do presente edital, nos termos do artigo 49 da Lei de Licitação, faz-se a divergência jurisprudencial e doutrinária acerca do que deve ser considerado serviço comum de engenharia.
Assim, acompanho os termos do parecer da assessoria jurídica, para com suporte no disposto no artigo 49 da Lei de Licitação, ANULAR o presente certame licitatório, ficando por via de consequência cancelado os atos de abertura e análise das propostas previstas para o próximo dia 16 de março de 2017.
Publique-se.

São Bonifácio, 14 de março de 2017.

Valter Scharf Filho
Pregoeiro

PROCESSO DE LICITAÇÃO 14/2017 EDITAL DE PREGÃO 08/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 14/2017 Edital de Pregão 08/2017 do Tipo: Menor Preço Global; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADM. DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO DE APROX. 153 SERVIDORES E INTITULADO VALE ALIMENTAÇÃO, A SER UTILIZADA COMO FORMA DE PAGAMENTO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CREDENCIADOS NA CIDADE DE SÃO BONIFÁCIO, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 29/03/2017. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 16 de Março de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

Processo Adm. Nº.14/2017
Edital: Dispensa de Licitação nº 14/2017

Tipo : Preço compatível ao praticado no mercado

Objeto: AQUISIÇÃO DE ASFALTO CBUQ E EMULSÃO RR-2C PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS ATRAVÉS DE OPERAÇÕES TAPA BURACOS.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR.
Valor: R$ 68.500,00
Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso XXVI da Lei n.8.666/93
Vigencia: 31/12/2017

SAO CARLOS, 17 de março de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

REVOGAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo: PREFE 029/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PERMISSÃO, À TÍTULO ONEROSO, DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS), DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 54º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.
A Prefeita Municipal de São Domingos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer emitido pela assessoria jurídica do Município e, ainda:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, o qual prevê que a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
CONSIDERANDO o conteúdo do Enunciado 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade;
CONSIDERANDO que o evento terá menores proporções de público;
CONSIDERANDO que o objeto do Processo Licitatório PREFE n. 029/2017 não mais subsiste, tendo em vista que, de acordo com a Comissão Organizadora do evento a venda de bebidas e lanches será realizada por entidades do município;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo ao interesse público;
CONSIDERANDO os princípios administrativos que regem a administração pública;
DECIDE
I - por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado nos autos, REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 029/2017, CONCORRÊNCIA N. 002/2017, instaurado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PERMISSÃO, À TÍTULO ONEROSO, DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS), DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 54º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.
Publique-se.

São Domingos/SC, 14 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/PMSJB/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

No dia 16 de março de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/03/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. As licitantes registradas para as aquisições são:

EDERSON WIETCOVSKY ME CNPJ nº 19.140.087/0001-20
Itens: 03, 04, 05, 07, 08, 09
Valor total homologado ao licitante: R$ 69.270,00 (sessenta e nove mil duzentos e setenta reais).
LL OBRAS LTDA ME CNPJ nº 12.674.640/0001-66
Item: 02
Valor total homologado ao licitante: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
M. HOLZ CONSTRUÇÕES ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI ME CNPJ nº 21.175.308/0001-48
Itens: 06, 11, 13, 14, 15, 17
Valor total homologado ao licitante: R$ 189.512,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e doze reais).
PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME CNPJ nº 00.556.052/0001-49
Itens: 10, 16
Valor total homologado ao licitante: R$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais).
RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA CNPJ nº 00.171.486/0001-20
Item: 01
Valor total homologado ao licitante: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME CNPJ nº 08.712.997/0001-14
Itens: 12, 18
Valor total homologado ao licitante: R$ 33.112,00 (trinta e três mil cento e doze reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação do serviço, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em até 05 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 16 de março de 2017 – Jaci João Silva – Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/FMS/2016

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 020/FMS/2016 Contratante: Fundo Municipal de Saúde do município de São João Batista - SC; Contratada: Marli Ana Trainott e Cristiano Martins CPF nº 613.472.139-53; Processo: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 001/FMS/2016; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 09/03/2018; Data da assinatura: 11/03/2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/PMSJB/2016

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 099/PMSJB/2016 Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME – CNPJ nº 10.788.391/0001-04; Processo Licitatório 056/PMSJB/2016 - Tomada de Preço nº001/PMSJB/2016; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato nº 099/PMSJB/2016, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 Os serviços deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir da assinatura deste termo". Data da assinatura: 24/02/2017.

PROCESSO LICITATORIO 042/PMSJB/2017 - PP 033/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO Nº 042/PMSJB/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMSJB/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000 de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Pregão Presencial 033/PMSJB/2017, para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS E TONER REMANUFATURADOS E ORIGINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 31/03/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 31/03/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 206/214, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11:30 e das 13:30 as 17:30, em dias úteis. São João Batista, 16 de março de 2017. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATORIO 043/PMSJB/2017 - PP 034/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO Nº 043/PMSJB/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/PMSJB/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000 de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Pregão Presencial 034/PMSJB/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ESTOFAMENTOS, BANCOS E ACENTOS DOS ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 17/04/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 17/04/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 206/214, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11:30 e das 13:30 as 17:30, em dias úteis. São João Batista, 16 de março de 2017. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 013 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 013 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, PARA O FIM DE REGULAMENTAR, EM ÂMBITO LOCAL, AS PARCERIAS E OS ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de2014 e suas alterações;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§ 2º. Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:

I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;

II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

§ 3º. A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§4º. A Secretaria Municipal de Administração publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º. A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 6º. As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º. As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º. O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:

I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;

III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Parágrafo Único. São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2015.

CAPÍTULO II

DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2015.

§ 2º. O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º. Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 e 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º. Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 6º. A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos um de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 1º. Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

§ 2º. Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º. Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º. Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.
Art. 8º. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.
Art. 9º. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º. Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º. Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 3º. A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º. A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.
Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º. A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º. A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º. Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º. A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 51 a 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 4º. O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área-fim.
Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de1999.
Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos da LC nº 101, art. 26;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV;
III – subvenções econômicas;
Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.
§ 1º. Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria Municipal de Administração, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º. É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da

execução da parceria.
Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
16 de março de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 015 DE 16 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 015 DE 16 DE MARÇO DE 2017

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1796 de 12 de dezembro 2016 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0135.2051 - Manutenção da Rede Viária Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0135.2051 - Manutenção da Rede Viária Municipal
3.3.93.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos.R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
16 de março de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 016 DE 16 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 016 DE 16 DE MARÇO DE 2017

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1796 de 12 de dezembro 2016 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.674,61 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0122.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessorias
4.4.90.00.00.00.00.00.3104 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0123.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.00.00.00.00.00.3104 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.970,37

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0123.2005 – Manutenção da Secretaria de Finanças
4.4.90.00.00.00.00.00.3104 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.250,00

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
06.181.0135.2057 - Manutenção do Convênio de Fiscalização de Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00.3099 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.454,24
4.4.90.00.00.00.00.00.3099 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 29.674,61

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão utilizados recursos vinculados de superávit financeiro, verificados no exercício anterior, conforme seguem:

I – Alienação de Bens - Outros, no valor de R$ 12.220,37;

II - Convênio de Fiscalização de Trânsito – Polícia Militar, no valor de R$ 17.454,24.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
16 de março de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 14 DE 16 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 14 DE 16 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI N.º 13.204/2015, NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, pela Lei Federal n.º 13.019/2014, com suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o sistema de credenciamento das organizações da sociedade civil do Município de São João do Sul/SC, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2º. Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de São João do Sul/SC:
I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n.º 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, 01 (um) ano de existência, comprovando cadastro ativo;
III - Certidão Negativa de:
a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
b) Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Débito Trabalhista;
IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VIII - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IX - apresentar declaração assinada pelo dirigente da entidade, de que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, indicando e qualificando o Contador responsável;
X - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XI - demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
XII - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3º. A experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; ou,
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º. A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 5º. A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º. Compete a Comissão de Avaliação Técnica analisar a solicitação de Credenciamento e a documentação apresentada pela entidade e expedir em até 05 (cinco) dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação Técnica será composta pelos seguintes membros:
I - CACIMAR DE OLIVEIRA, CPF: 018.819.799-03, que exercerá a Presidência;
II – TAISE DOS SANTOS ALVES, CPF: 007.768.089-82, que exercerá a Vice-Presidência;
III – SAMUEL DA SILVA BIANCHIN, CPF: 044.266.419-26, que secretariará a Presidência;

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 16 de março de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA DE AVISO PROCESSO 13/2017 PP 11/2017 PMSJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA AVISO DE EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2210 Página 737 do dia 14/03/2017
Pregão presencial 11/2017
Processo n.º 13/2017 – Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recauchutagem de pneu e Vulcanização de pneu para todas as Secretarias e Fundos do Município.

Onde lê-se:
"Data: 27/03/2017 13:30 horas."

Leia-se:
"Data: 04/04/2017 13:30 horas"

A Comissão

São José

Prefeitura

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016
ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24449/2016
PROCESSO DE COMPRAS Nº 643/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GALERIA DE DRENAGEM DA RUA EUGÊNIO PORTELA, RESIDÊNCIAS DE Nº 81 E 993, EM BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS:

· ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME;
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações analisou e concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME;
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE as empresas:

PARA O LOTE I

1ª Classificada: ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 51.658,51 (cinqüenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e um centavos).

2ª Classificada: DEF CONSTRUTORA LTDA EPP: R$ 56.711,86 (cinqüenta e seis mil, setecentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

3ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 59.778,98 (cinqüenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

4ª Classificada: BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME: R$ 60.547,61 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

PARA O LOTE II

1ª Classificada: ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 10.610,85 (dez mil, seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

2ª Classificada: DEF CONSTRUTORA LTDA EPP: R$ 11.658,93 (onze mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e noventa e três centavos).

3ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 12.278,51 (doze mil, duzentos e setenta e oito reais e cinqüenta e um centavos)

4ª Classificada: BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME: R$ 12.436,38 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual

recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 16 de março de 2017.

Cláudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente Interina da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva			
Membro da CPL			

ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 013/2016
ANÁLISE E JUNGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27520/2016
PROCESSO DE COMPRAS Nº 760/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA E.E.F. PALMIRA MAMBRINI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUInDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PAM CONSTRUÇPÃO LTDA EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME;
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP;
· VINICIUS GOEDERT ME;
· ANDRESUL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA;
· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

É o relatório.

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada pelas empresas participantes do certame, com exceção da empresa ANDRESUL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, que não apresentou os documentos para autenticação, sendo assim considerada INABILITADA.

2 - ANÁLISE TÉCNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração, o Secretário de Infraestrutura exarou DESPACHO informando que após análise do processo, consideram-se qualificadas tecnicamente todas as empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR A EMPRESA

· ANDRESUL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA;

HABILITAR AS EMPRESAS

· ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PAM CONSTRUÇPÃO LTDA EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;

· VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME;
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP;
· VINICIUS GOEDERT ME;
· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 27/03/2017, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 16 de março de 2017.

Cláudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva				
Membro da CPL				

ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 014/2016

ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27521/2016
PROCESSO DE COMPRAS Nº 761/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO C.E.M. GOVERNADOR VILSON KLEINUBING, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUInDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PAM CONSTRUÇPÃO LTDA EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP;
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP;
· ANDRESUL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA;
· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

É o relatório.

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada pelas empresas participantes do certame.

2 - ANÁLISE TÉCNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração, o Secretário de Infraestrutura exarou DESPACHO informando que após análise do processo, e do questionamento apresentado pela empresa ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, fica inabilitada a empresa BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP por não apresentar o documento solicitado no item 9.2.1 do edital "Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de ATESTADO TÉCNICO registrado pelo CREA e/ou CAU, emitido por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação". As demais empresas consideram-se qualificadas.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR A EMPRESA

· BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP;

HABILITAR AS EMPRESAS

· ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PAM CONSTRUÇPÃO LTDA EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP;
· ANDRESUL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA;
· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 27/03/2017, às 16h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 16 de março de 2017.

Cláudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva				
Membro da CPL				

DECRETO Nº 7484/2017

DECRETO Nº 7484/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde – FMS

954 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.843.0105.2.269 – Administração da Dívida Interna

888 – 4.6.90.71.00.00.0080 – Principal da Dívida Contratual Resgatado,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 100.000,00
Total da Anulação ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7635/2017

DECRETO Nº 7635/017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 5.019,84 (cinco mil, dezenove reais e oitenta e quatro centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.142 – Programa Saúde da Mulher

3.3.90.32.00.00.0366 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos de outras Transferências Federais ..... R$ 5.019,84
Total desta Atividade ..... R$ 5.019,84
Total do Órgão ..... R$ 5.019,84
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 5.019,84

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 5.019,84 (cinco mil, dezenove reais e oitenta e quatro centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.01.10.301.0102.2.250 – Programa Atenção Domiciliar – FMS

1017 - 3.3.90.32.00.00.0366 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos de outras Transferências Federais ..... R$ 5.019,84
Total desta Atividade ..... R$ 5.019,84
Total do Órgão ..... R$ 5.019,84
Total da Anulação ..... R$ 5.019,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7636/2017

DECRETO Nº 7636/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Saúde de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.150 – Fornecimento de Medicamentos e Outros

978 –3.3.90.32.00.00.0334 – Material de Distribuição Gratuita,

Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00
Total do Órgão ..... R$ 150.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.427 – Fornecimento de Fórmulas Lácteas, Leites Especiais e Outros

1021 – 3.3.90.32.00.00.0334 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do PAB FIXO – FMS ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00
Total do Órgão ..... R$ 150.000,00
Total da Anulação ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7637/2017

DECRETO Nº 7637/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.182.0110.2.016 – Encargos do Convênio FUNREBOM – LEI 2.353/91

418 – 4.4.90.52.00.00.0019 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos FUNREBOM LEI 2.353/91 ..... R$ 400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00
Total do Órgão ..... R$ 400.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.182.0110.2.016 – Encargos do Convênio FUNREBOM – LEI 2.353/91

417 – 4.4.90.51.00.00.0019 – Obras e Instalações,
Recursos FUNREBOM LEI 2.353/91 ..... R$ 400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00
Total do Órgão ..... R$ 400.000,00
Total da Anulação ..... R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7640/2017

DECRETO Nº 7640/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.323.0106.3.906 – Implementação do novo Plano Diretor

581 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 8.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 8.000,00
Total do Órgão ..... R$ 8.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0106.2.057 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos
602 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente
Recursos Próprios ..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.000,00
Total do Órgão ..... R$ 8.000,00
Total da Anulação ..... R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7641/2017

DECRETO Nº 7641/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.02 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPECIAIS

02.02.04.122.0105.2.455 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
de Projetos Especiais

18 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
20 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 7.000,00
Total do Órgão ..... R$ 7.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.02 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPECIAIS

02.02.15.451.0106.1.555 – Implantação e Revitalização Incluindo a Drenagem e
Saneamento de Áreas Públicas de Lazer, Esportes e de Convivência no Município
De são José

30 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 7.000,00
Total do Projeto ..... R$ 7.000,00
Total do Órgão ..... R$ 7.000,00
Total da Anulação ..... R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7642/2017

DECRETO Nº 7642/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 88.756,00 (oitenta e oito mil e setecentos e cinqüenta e seis reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0110.2.018 – Encargos do Convênio Trânsito Lei 12.445/04-1 – SSP

378 – 3.3.90.30.00.00.0026 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 88.756,00
Total desta Atividade ..... R$ 88.756,00
Total do Órgão ..... R$ 88.756,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 88.756,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 88.756,00 (oitenta e oito mil e setecentos e cinqüenta e seis reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0110.2.018 – Encargos do Convênio Trânsito Lei 12.445/04-1 – SSP

379 – 3.3.90.36.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 88.756,00
Total desta Atividade ..... R$ 88.756,00
Total do Órgão ..... R$ 88.756,00
Total da Anulação ..... R$ 88.756,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7661/2017

DECRETO Nº 7661/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.453.0112.1.004 – Implantação e Manutenção de Abrigos de Passageiros,
Pontos de Taxi e Terminais

475 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.453.0112.1.102 – Implantar Sistema de Transporte Coletivo Municipal

478 – 4.4.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00
Total da Anulação ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7662/2017

DECRETO Nº 7662/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 140.529,38 (cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.0103.2.507 – Merenda Escolar – Pré – Escola – CEI

161 – 3.3.90.30.00.00.0010 – Material de Consumo,
Recursos do FAE/PNAE – Merenda Escolar ..... R$ 140.529,38
Total desta Atividade ..... R$ 140.529,38
Total do Órgão ..... R$ 140.529,38
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 140.529,38

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do FAE/PNAE – Merenda Escolar, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, consignado no Orçamento vigente com o co digo 10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7663/2017

DECRETO Nº 7663/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 117.391,94(cento e dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.032 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

242 – 3.3.90.39.00.00.0121 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio Transporte Escolar – Governo do Estado ..... R$ 117.391,94
Total desta Atividade ..... R$ 117.391,94
Total do Órgão ..... R$ 117.391,94
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 117.391,94

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do Convênio Transporte Escolar - Governo do Estado, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, consignado no Orçamento vigente com o código 121.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7664/2017

DECRETO Nº 7664/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.123,28(um mil, cento e vinte e três reais e vinte e oito centavos), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.032 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

243 – 3.3.90.39.00.00.0122 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do PNATE/FNDE/Transp. Escolar ..... R$ 1.123,28
Total desta Atividade ..... R$ 1.123,28
Total do Órgão ..... R$ 1.123,28
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.123,28

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do PNATE/FNDE/Transporte Escolar, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, consignado no Orçamento vigente com o código 122.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7664/2017

DECRETO Nº 7664/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.123,28(um mil, cento e vinte e três reais e vinte e oito centavos), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.032 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

243 – 3.3.90.39.00.00.0122 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do PNATE/FNDE/Transp. Escolar ..... R$ 1.123,28
Total desta Atividade ..... R$ 1.123,28
Total do Órgão ..... R$ 1.123,28
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.123,28

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do PNATE/FNDE/Transporte Escolar, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, consignado no Orçamento vigente com o código 122.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7665/2017

DECRETO Nº 7665/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.009.996,19(um milhão, nove mil, novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para
Unidades Escolares
165 – 4.4.90.51.00.00.0006 – Obras e Instalações,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 1.009.996,19
Total deste Projeto ..... R$ 1.009.996,19
Total do Órgão ..... R$ 1.009.996,19
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.009.996,19

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos da Contribuição ao Salário Educação, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, consignado no Orçamento vigente com o código 006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7666/2017

DECRETO Nº 7666/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.600 de 07 de dezembro de 2016 e artigo 28 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.01 – CHEFIA DO GABINETE DA PREFEITA

02.01.27.811.0104.1.561 – Cidade Esportiva

3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos Próprios ..... R$ 26.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 26.000,00
Total do Órgão ..... R$ 26.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 26.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.08 – SECRETARIA DO GOVERNO

02.08.04.122.0105.2.253 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria do Governo

98 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 26.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 26.000,00
Total do Órgão ..... R$ 26.000,00
Total da Anulação ..... R$ 26.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Municipal nº 3.674/01 e, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Josefenses maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as metas para o PLANO PLURIANUAL

2018-2021, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório Sul da Secretaria Municipal de Educação (1º andar)
Avenida Acioni Souza Filho, 403 - Beira Mar
Praia Comprida - São José - SC
Data: 31 de março de 2017
Horário: 10:00 horas da manhã

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.607 DE 13 DE MARÇO DE 2017

DENOMINA DE OTILDES FERREIRA DA ROSA, VIA PÚBLICA NO BAIRRO ROÇADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua OTILDES FERREIRA DA ROSA, via pública no Bairro Roçado, neste Município.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 13 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.608 DE 13 DE MARÇO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BOCHA DA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ – AABOCHABMSJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Amigos da Bocha da Beira Mar de São José – AABOCHABMSJ – com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 389, Campinas, CEP 88113-300, São José – Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 24.330.176/0001-70, registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Interdições, Tutelas e de Títulos do município e comarca de São José/SC, sob o protocolo 176483, Livro A-52, folha 60, e averbado sob registro nº 6732, livro 45, fl. 32.

Art. 2º. Ficam asseguradas à Associação as vantagens e os direitos da legislação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 13 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.609 DE 13 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO DO CÂNCER DO INTESTINO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José, a "Semana Municipal de Combate e prevenção do Câncer do Intestino", a ser realizada, no mês de setembro, período no qual será realizada a conscientização e divulgação de Combate e Prevenção do Câncer do Intestino.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 13 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.610 DE 13 DE MARÇO DE 2017

DENOMINA DE "PRAÇA DA SAUDADE", A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA LAUDELINO CARVALHO, BAIRRO FORQUILHINHA, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de "PRAÇA DA SAUDADE" a praça pública localizada na Rua Laudelino Carvalho, Bairro Forquilhinha, neste Município.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 13 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.611 DE 13 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O FORNECIMENTO GRATUITO DE REPELENTE CONTRA AS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA) PARA AS GESTANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a autorização do fornecimento gratuito de repelente contra o mosquito Aedes aegypti, por parte do Executivo municipal, para as gestantes através das unidades básicas de saúde, a partir da confirmação via exame próprio.
§ 1º O repelente deve possuir eficácia comprovada contra o mosquito Aedes aegypti e compatível com a saúde da gestante e da criança intrauterina, contendo ao menos um dos princípios ativos que possuem de vinte a cinquenta por cento de DEET - DiethylToluamide , vinte a vinte e cinco por cento de icaridina e trinta por cento do composto químico IR 3535, em sua composição.
§ 2º A distribuição do repelente deverá ser em quantidade suficiente para ter sua eficácia diária, de acordo com a prescrição médica, seguido de orientação sobre o uso e prevenção contra o mosquito Aedes aegypti.

Art. 2º Caberá ao Executivo municipal e os demais órgãos subordinados realizar campanhas periódicas que visem à orientação sobre a utilização do repelente e os componentes eficazes contidos em sua fórmula.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adquirir e viabilizar o fornecimento do repelente contra o mosquito Aedes aegypti.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 13 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 002/2017 - SSDST

PORTARIA N°: 002/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 2.132/90 (Lei Orgânica do Município de São José), Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e, demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Comissão de Sindicância para apurar possível fraude a licitação, em tese, ocorrida durante a tramitação do Processo Administrativo nº 3379/2016, para contratação de empresa para fornecimento de câmeras de vídeo monitoramento destinado à 1ª Delegacia Regional de Polícia de São José, por parte da empresa vencedora, a qual também não se apresentou para assinatura de contrato;

Art. 2º. Ficam nomeados como membros integrantes da Comissão Apuradora os seguintes servidores:

I – Presidente - WAGNER NIEHUES DE SOUZA, matrícula. 15.714;

II – Membro - MARIO AUGUSTO GOSSMANN, matrícula 39693;

III – Secretária - MORGANA PIRES DOS SANTOS, matrícula 15744.

Art. 3º. A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º. Este procedimento o tem o escopo de apurar o fato de que EDUARDO LUIZ DE FRANÇA, procurador da empresa vencedora tem endereço eletrônico da mesma empresa que forneceu o Atestado de Capacidade Técnica.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA-SA-Nº 205/2017

PORTARIA– SA – N° 205/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANO DE BRITO, matrícula nº 10901-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 206/2017

PORTARIA– SA – N° 206/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDREA OURIQUES DE ANDRADE, matrícula nº 13677-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 207/2017

PORTARIA– SA – N° 207/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARI APARECIDA MORFIM SILVY, matrícula nº 1342-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 208/2017

PORTARIA– SA – N° 208/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JUCINEIDE DA SILVA, matrícula nº 13910-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor,

referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 209/2017

PORTARIA– SA – N° 209/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RAFAEL CROZETA, matrícula nº 1614-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 210/2017

PORTARIA– SA – N° 210/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SONIA MARIA DALPONTE, matrícula nº 13866-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 211/2017

PORTARIA– SA – N° 211/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA ANTONIA SANTOS SANDIM, matrícula nº 3131-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 212/2017

PORTARIA– SA – N° 212/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) KATY REGINA ESPINDOLA FARIAS, matrícula nº 10806-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 213/2017

PORTARIA– SA – N° 213/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSILENE VIEIRA REINERT, matrícula nº 13746-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido

entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 14 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 214/2017

PORTARIA– SA – N° 214/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TIAGO MEISTER PINTO, matrícula nº 306827 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 215/2017

PORTARIA– SA – N° 215/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RENATO SOARES, matrícula nº 1702-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Equipamentos Odontológicos, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 216/2017

PORTARIA– SA – N° 216/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADRINEA CRISTINA MARTINS, matrícula nº 10391-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 217/2017

PORTARIA– SA – N° 217/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSEMIRIA NANCI MARQUES, matrícula nº 10401-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 218/2017

PORTARIA– SA – N° 218/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CAREN LUISA DOTTA COUTO, matrícula nº 23202-5 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 219/2017

PORTARIA– SA – N° 219/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELRON DO AMARAL LIMA, matrícula nº 19026-8 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 220/2017

PORTARIA– SA – N° 220/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) REJANE DE SOUZA ROSA, matrícula nº 19018-7 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 221/2017

PORTARIA– SA – N°221/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). MARIA TEREZINHA CORREA DE ANDRADE, matrícula nº 1003-0, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 222/2017

PORTARIA– SA – N°222/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). EDMILSON DOS SANTOS, matrícula nº 23090-1 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 224/2017

PORTARIA– SA – N°224/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a). NEUSA GARCIA SOARES, matrícula nº 6032-1, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2003/2008.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 225/2017

PORTARIA– SA – N° 225/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CAIO ROGERIO NICHNIG, matrícula nº 13475-9 lotado (a) na Secretaria de Serviços Públicos, no cargo de Engenheiro, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA-SA-Nº 226/2017

PORTARIA– SA – N° 226/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIMAR ISRAEL PADILHA, matrícula nº 934-2 lotado (a) na Secretaria de Serviços Públicos, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 15 de março de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2016 – REABERTURA – Processo nº 717/2016 – Proc. Adm. 26758/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CAFETEIRA, MINI GELADEIRA, ASPIRADOR, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E SELF SERVICE) E DE CONSUMO (COPOS) DESTINADOS A EQUIPAR A COZINHA DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17 de março de 2017 às 18h00min até dia 29 de março de 2017, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 29 de março de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – Processo nº 004/2017 – Proc. Adm. 645/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO COM SOM VOLANTE PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 29/03/2017 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/03/2017 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2017

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	100,00	56.042,75	55.682,75	-	460,00	530,00	1.486.602,84	876.157,86	876.157,86	1.391,64	609.583,34	610.043,34
EXECUTIVO	100,00	56.042,75	55.682,75	0,00	460,00	530,00	1.486.602,84	876.157,86	876.157,86	1.391,64	609.583,34	610.043,34
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	100,00	56.042,75	55.682,75	0,00	460,00	530,00	1.486.602,84	876.157,86	876.157,86	1.391,64	609.583,34	610.043,34
FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.105,20	39.633,15	39.633,15	0,00	12.472,05	12.472,05
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M	0,00	214,60	214,60	0,00	0,00	300,00	194.382,85	48.035,41	48.035,41	0,00	146.647,44	146.647,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	100,00	2.257,11	1.897,11	0,00	460,00	0,00	47.377,45	10.987,74	10.987,74	641,64	35.748,07	36.208,07
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	375,00	375,00	0,00	1.125,00	1.125,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	27.342,62	7.022,04	7.022,04	0,00	20.320,58	20.320,58
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.817,73	115.260,60	115.260,60	0,00	28.557,13	28.557,13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	6.404,95	6.404,95	0,00	0,00	0,00	9.955,76	1.889,50	1.889,50	0,00	8.066,26	8.066,26
SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMIC(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.906,86	0,00	0,00	0,00	162.906,86	162.906,86
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	42.366,09	42.366,09	0,00	0,00	230,00	847.214,37	652.954,42	652.954,42	750,00	193.739,95	193.739,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**100,00**	**56.042,75**	**55.682,75**	**0,00**	**460,00**	**530,00**	**1.486.602,84**	**876.157,86**	**876.157,86**	**1.391,64**	**609.583,34**	**610.043,34**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/03/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2017

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.088.221,97	36.900.934,45	11.437.331,70	11.437.331,70	100,00	25.463.602,75	5.000.611,00	5.000.611,00	100,00	31.900.323,45
Legislativa	952.897,92	952.897,92	182.032,99	182.032,99	1,59	770.864,93	124.700,99	124.700,99	2,49	828.196,93
Ação Legislativa	952.897,92	952.897,92	182.032,99	182.032,99	1,59	770.864,93	124.700,99	124.700,99	2,49	828.196,93
Administração	3.355.426,60	3.452.190,60	741.913,43	741.913,43	6,49	2.710.277,17	360.952,18	360.952,18	7,22	3.091.238,42
Administração Geral	2.560.781,60	2.657.545,60	517.619,42	517.619,42	4,53	2.139.926,18	273.739,44	273.739,44	5,47	2.383.806,16
Administração Financeira	794.645,00	794.645,00	224.294,01	224.294,01	1,96	570.350,99	87.212,74	87.212,74	1,74	707.432,26
Segurança Pública	432.157,41	447.612,51	49.187,86	49.187,86	0,43	398.424,65	23.466,91	23.466,91	0,47	424.145,60
Policiamento	193.385,16	200.385,16	26.321,25	26.321,25	0,23	174.063,91	1.031,89	1.031,89	0,02	199.353,27
Defesa Civil	238.772,25	247.227,35	22.866,61	22.866,61	0,20	224.360,74	22.435,02	22.435,02	0,45	224.792,33
Assistência Social	1.469.740,05	2.280.802,12	1.215.044,68	1.215.044,68	10,62	1.065.757,44	147.995,85	147.995,85	2,96	2.132.806,27
Assistência ao Idoso	192.189,19	1.003.251,26	833.727,51	833.727,51	7,29	169.523,75	20.594,79	20.594,79	0,41	982.656,47
Assistência ao Portador de Deficiência	14.381,56	14.381,56	0,00	0,00	0,00	14.381,56	0,00	0,00	0,00	14.381,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	354.348,06	354.348,06	241.846,92	241.846,92	2,11	112.501,14	38.002,22	38.002,22	0,76	316.345,84
Assistência Comunitária	908.821,24	908.821,24	139.470,25	139.470,25	1,22	769.350,99	89.398,84	89.398,84	1,79	819.422,40
Saúde	7.747.796,21	7.988.967,13	2.480.051,29	2.480.051,29	21,68	5.508.915,84	1.310.231,31	1.310.231,31	26,20	6.678.735,82
Atenção Básica	7.275.299,34	7.486.470,26	2.226.394,99	2.226.394,99	19,47	5.260.075,27	1.273.621,81	1.273.621,81	25,47	6.212.848,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	308.336,16	308.336,16	228.386,16	228.386,16	2,00	79.950,00	34.655,04	34.655,04	0,69	273.681,12
Vigilância Sanitária	76.612,98	106.612,98	5.386,14	5.386,14	0,05	101.226,84	54,14	54,14	0,00	106.558,84
Vigilância Epidemiológica	87.547,73	87.547,73	19.884,00	19.884,00	0,17	67.663,73	1.900,32	1.900,32	0,04	85.647,41
Educação	8.193.649,70	8.296.001,62	1.566.091,93	1.566.091,93	13,69	6.729.909,69	1.257.778,10	1.257.778,10	25,15	7.038.223,52
Alimentação e Nutrição	352.695,67	352.695,67	23.495,31	23.495,31	0,21	329.200,36	6.020,20	6.020,20	0,12	346.675,47
Ensino Fundamental	5.395.658,72	5.498.010,64	993.478,04	993.478,04	8,69	4.504.532,60	705.831,52	705.831,52	14,11	4.792.179,12
Ensino Médio	159.054,28	159.054,28	0,00	0,00	0,00	159.054,28	0,00	0,00	0,00	159.054,28
Ensino Superior	91.375,00	91.375,00	0,00	0,00	0,00	91.375,00	0,00	0,00	0,00	91.375,00
Educação Infantil	2.141.115,71	2.141.115,71	549.118,58	549.118,58	4,80	1.591.997,13	545.926,38	545.926,38	10,92	1.595.189,33
Educação Especial	53.750,32	53.750,32	0,00	0,00	0,00	53.750,32	0,00	0,00	0,00	53.750,32
Cultura	338.772,96	381.362,96	17.971,46	17.971,46	0,16	363.391,50	17.971,46	17.971,46	0,36	363.391,50
Difusão Cultural	252.353,71	294.943,71	17.971,46	17.971,46	0,16	276.972,25	17.971,46	17.971,46	0,36	276.972,25
Lazer	86.419,25	86.419,25	0,00	0,00	0,00	86.419,25	0,00	0,00	0,00	86.419,25
Urbanismo	1.198.490,32	1.205.431,26	494.980,65	494.980,65	4,33	710.450,61	101.006,75	101.006,75	2,02	1.104.424,51
Infra-Estrutura Urbana	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
Serviços Urbanos	1.047.990,32	1.054.931,26	494.980,65	494.980,65	4,33	559.950,61	101.006,75	101.006,75	2,02	953.924,51
Habitação	48.204,51	48.204,51	4.964,76	4.964,76	0,04	43.239,75	4.964,76	4.964,76	0,10	43.239,75
Habitação Urbana	48.204,51	48.204,51	4.964,76	4.964,76	0,04	43.239,75	4.964,76	4.964,76	0,10	43.239,75

Continua 1/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.088.221,97	36.900.934,45	11.437.331,70	11.437.331,70	100,00	25.463.602,75	5.000.611,00	5.000.611,00	100,00	31.900.323,45
Saneamento	2.204.282,90	2.204.282,90	812.377,60	812.377,60	7,10	1.391.905,30	358.137,65	358.137,65	7,16	1.846.145,25
Infra-Estrutura Urbana	2.003.920,40	2.003.920,40	812.377,60	812.377,60	7,10	1.191.542,80	358.137,65	358.137,65	7,16	1.645.782,75
Serviços Urbanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	131.612,50	131.612,50	0,00	0,00	0,00	131.612,50	0,00	0,00	0,00	131.612,50
Abastecimento	53.750,00	53.750,00	0,00	0,00	0,00	53.750,00	0,00	0,00	0,00	53.750,00
Gestão Ambiental	81.700,00	197.764,27	116.387,68	116.387,68	1,02	81.376,59	221,91	221,91	0,00	197.542,36
Serviços Urbanos	81.700,00	197.764,27	116.387,68	116.387,68	1,02	81.376,59	221,91	221,91	0,00	197.542,36
Agricultura	2.185.929,88	2.380.282,99	1.319.081,18	1.319.081,18	11,53	1.061.201,81	426.098,68	426.098,68	8,52	1.954.184,31
Extensão Rural	2.128.417,38	2.240.818,01	1.208.683,18	1.208.683,18	10,57	1.032.134,83	421.357,76	421.357,76	8,43	1.819.460,25
Promoção da Produção Agropecuária	30.637,50	30.637,50	28.445,52	28.445,52	0,25	2.191,98	4.740,92	4.740,92	0,09	25.896,58
Comercialização	26.875,00	108.827,48	81.952,48	81.952,48	0,72	26.875,00	0,00	0,00	0,00	108.827,48
Indústria	157.470,08	157.470,08	17.591,62	17.591,62	0,15	139.878,46	14.291,62	14.291,62	0,29	143.178,46
Promoção Industrial	152.470,08	152.470,08	17.591,62	17.591,62	0,15	134.878,46	14.291,62	14.291,62	0,29	138.178,46
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Energia	348.885,10	348.885,10	78.717,99	78.717,99	0,69	270.167,11	78.717,99	78.717,99	1,57	270.167,11
Energia Elétrica	348.885,10	348.885,10	78.717,99	78.717,99	0,69	270.167,11	78.717,99	78.717,99	1,57	270.167,11
Transporte	3.275.370,77	4.461.330,92	2.027.516,93	2.027.516,93	17,73	2.433.813,99	507.137,29	507.137,29	10,14	3.954.193,63
Transporte Rodoviário	3.275.370,77	4.461.330,92	2.027.516,93	2.027.516,93	17,73	2.433.813,99	507.137,29	507.137,29	10,14	3.954.193,63
Desporto e Lazer	720.895,00	720.895,00	108.047,91	108.047,91	0,94	612.847,09	61.565,81	61.565,81	1,23	659.329,19
Desporto Comunitário	720.895,00	720.895,00	108.047,91	108.047,91	0,94	612.847,09	61.565,81	61.565,81	1,23	659.329,19
Encargos Especiais	1.359.997,56	1.359.997,56	205.371,74	205.371,74	1,80	1.154.625,82	205.371,74	205.371,74	4,11	1.154.625,82
Serviço da Dívida Interna	790.000,00	790.000,00	109.749,30	109.749,30	0,96	680.250,70	109.749,30	109.749,30	2,19	680.250,70
Outros Encargos Especiais	569.997,56	569.997,56	95.622,44	95.622,44	0,84	474.375,12	95.622,44	95.622,44	1,91	474.375,12

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.088.221,97	36.900.934,45	11.437.331,70	11.437.331,70	100,00	25.463.602,75	5.000.611,00	5.000.611,00	100,00	31.900.323,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.555,00	16.555,00	0,00	0,00	0,00	16.555,00	0,00	0,00	0,00	16.555,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	34.088.221,97	36.900.934,45	11.437.331,70	11.437.331,70	100,00	25.463.602,75	5.000.611,00	5.000.611,00	100,00	31.900.323,45

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/03/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2017

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.088.221,97
Previsão Atualizada	34.088.221,97
Receitas Realizadas	6.136.045,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	163.654,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.088.221,97
Créditos Adicionais	2.812.712,48
Dotação Atualizada	36.900.934,45
Despesas Empenhadas	11.437.331,70
Despesas Liquidadas	5.000.611,00
Despesas pagas	4.918.635,37
Superavit Orçamentário	1.135.434,36

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.437.331,70
Despesas Liquidadas	5.000.611,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.646.039,66

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-4.072.092,07	6.748,64	-0,17
Resultado Primário	10.330.408,36	1.075.379,04	10,41

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.487.132,84	1.391,64	876.157,86	609.583,34
EXECUTIVO	1.487.132,84	1.391,64	876.157,86	609.583,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	56.142,75	0,00	55.682,75	460,00
EXECUTIVO	56.142,75	0,00	55.682,75	460,00
TOTAL:	**1.543.275,59**	**1.391,64**	**931.840,61**	**610.043,34**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	86.393,02	-86.393,02
Despesa de Capital Líquida	184.889,51	4.760.418,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	72.654,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	14.929,48	38.931,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	948.399,97	15,00	22,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/03/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2017

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.699.590,92**	**2.830.906,89**	**3.481.336,97**	**3.893.110,39**	**3.162.341,14**	**2.930.598,65**	**3.099.449,15**	**3.131.344,64**	**3.835.549,42**	**4.952.709,24**	**3.239.122,48**	**3.558.778,40**	**40.814.838,29**	**38.365.454,98**
RECEITA TRIBUTÁRIA	184.504,84	157.723,72	374.024,58	807.402,45	267.579,64	251.417,96	317.650,89	303.297,06	365.189,07	239.190,29	238.453,03	187.069,96	3.693.503,49	2.898.040,68
I.P.T.U.	0,00	0,00	113.243,88	582.910,33	43.342,25	43.386,53	42.633,10	43.070,34	42.427,93	10.074,78	1.617,86	0,00	922.707,00	879.452,89
I.R.R.F	58.949,35	23.660,62	86.598,47	56.740,47	59.274,52	21.781,06	83.575,72	21.910,24	131.262,20	54.328,42	87.338,79	63.384,01	748.803,87	623.848,34
I.S.S.	88.401,04	84.485,38	104.480,86	87.213,27	83.931,24	82.506,48	79.986,20	76.611,74	84.016,35	91.337,53	75.941,82	66.749,03	1.005.660,94	840.963,28
I.T.B.I.	22.576,88	30.309,04	35.878,20	51.021,32	42.171,22	27.838,00	15.786,44	41.901,76	39.594,96	44.948,08	51.344,71	26.661,87	430.032,48	275.125,00
Outras Receitas Tributárias	14.577,57	19.268,68	33.823,17	29.517,06	38.860,41	75.905,89	95.669,43	119.802,98	67.887,63	38.501,48	22.209,85	30.275,05	586.299,20	278.651,17
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	54.012,95	62.010,95	56.703,94	60.653,25	56.776,33	55.287,58	60.495,84	56.359,80	56.049,47	54.155,24	56.881,57	58.175,04	687.561,96	335.480,80
RECEITA PATRIMONIAL	35.077,05	27.626,01	29.455,06	32.716,88	34.577,83	34.251,61	5.690,58	27.936,57	25.335,15	14.482,12	43.699,33	39.712,27	350.560,46	208.172,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	282.560,00	288.695,01	340.976,59	601.431,16	254.144,85	255.824,32	245.752,54	228.089,42	238.063,91	280.787,74	383.764,57	322.786,53	3.722.876,64	3.431.749,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.095.113,51	2.251.386,61	2.638.717,66	2.348.009,09	2.527.711,91	2.303.988,28	2.244.420,65	2.500.014,45	3.134.203,67	4.340.703,35	2.483.373,31	2.915.385,25	31.783.027,74	31.138.329,35
Cota-Parte do F.P.M.	661.194,76	786.018,59	1.045.214,97	863.516,90	957.525,58	776.401,03	631.369,16	766.415,87	1.398.314,96	2.185.905,75	929.539,32	1.191.644,39	12.193.061,28	12.294.670,29
Cota-Parte do I.C.M.S.	618.077,88	635.485,26	536.777,26	607.310,87	626.745,23	619.062,36	668.738,56	691.770,74	669.593,25	738.799,08	751.165,26	665.272,33	7.828.798,08	8.231.874,49
Cota-Parte do I.P.V.A.	130.296,29	120.300,78	211.046,74	145.045,94	139.375,01	159.734,89	141.527,56	148.873,45	86.032,77	44.173,88	76.561,37	102.140,60	1.505.109,28	1.566.201,90
Cota-Parte do ITR.	164,39	53,50	0,00	15,21	0,00	0,00	2.635,60	3.960,41	5,00	14,13	54,42	7,01	6.909,67	7.550,00
Outras Transferências Correntes	288.174,73	289.081,34	411.535,09	319.918,23	404.561,95	337.771,12	379.527,52	410.865,82	494.638,33	829.993,35	233.607,73	483.437,59	4.883.112,80	4.448.994,88
Transferências da LC 61/1989	3.513,19	9.096,36	10.329,65	6.146,10	8.351,55	8.439,15	9.241,37	9.767,64	10.208,85	10.860,28	9.411,96	10.349,41	105.715,51	130.832,21
Transferências da LC 87/1996	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.549,43	2.549,43	31.186,96	50.530,71
Transferências do FUNDEB	391.083,46	408.741,97	421.205,14	403.447,03	388.543,78	399.970,92	408.772,07	465.751,71	472.801,70	528.348,07	480.483,82	459.984,49	5.229.134,16	4.407.674,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.322,57	43.464,59	41.459,14	42.897,56	21.550,58	29.828,90	225.438,65	15.647,34	16.708,15	23.390,50	32.950,67	35.649,35	577.308,00	353.681,33
DEDUÇÕES (II)	**283.170,86**	**310.712,34**	**361.195,31**	**324.928,57**	**280.627,88**	**313.249,03**	**291.223,74**	**324.679,20**	**433.352,57**	**497.410,59**	**353.856,10**	**394.392,44**	**4.168.798,63**	**4.407.674,86**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	283.170,86	310.712,34	361.195,31	324.928,57	280.627,88	313.249,03	291.223,74	324.679,20	433.352,57	497.410,59	353.856,10	394.392,44	4.168.798,63	4.407.674,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.416.420,06**	**2.520.194,55**	**3.120.141,66**	**3.568.181,82**	**2.881.713,26**	**2.617.349,62**	**2.808.225,41**	**2.806.665,44**	**3.402.196,85**	**4.455.298,65**	**2.885.266,38**	**3.164.385,96**	**36.646.039,66**	**33.957.780,12**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/03/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	72.654,91	0,00	72.654,91
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.579,00	0,00	12.579,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.075,91	0,00	60.075,91

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	53.860,57	14.929,48	0,00	0,00	0,00	0,00	38.931,09
Despesas de Capital	53.860,57	14.929,48	0,00	0,00	0,00	0,00	38.931,09
Investimentos	53.860,57	14.929,48	0,00	0,00	0,00	0,00	38.931,09

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	89.127,71	0,00	89.127,71

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/03/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2017

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/03/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**86.393,02**	**-86.393,02**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.945.308,18	2.388.412,16	184.889,51	0,00	2.556.896,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.945.308,18**	**2.388.412,16**	**184.889,51**	**0,00**	**2.556.896,02**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.945.308,18**	**-2.302.019,14**	**-**	**-**	**-2.643.289,04**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/03/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.695.651,91	2.695.651,91	396.834,50	14,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	942.481,21	942.481,21	15.465,19	1,64
1.1.1- IPTU	879.452,89	879.452,89	1.617,86	0,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	63.028,32	63.028,32	13.847,33	21,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	275.125,00	275.125,00	78.006,58	28,35
1.2.1- ITBI	275.125,00	275.125,00	78.006,58	28,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	854.197,36	854.197,36	152.639,93	17,87
1.3.1- ISS	840.963,28	840.963,28	142.690,85	16,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.234,08	13.234,08	9.949,08	75,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	623.848,34	623.848,34	150.722,80	24,16
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.281.659,60	22.281.659,60	3.741.244,93	16,79
2.1- Cota-Parte FPM	12.294.670,29	12.294.670,29	2.121.183,71	17,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.051.384,96	12.051.384,96	2.121.183,71	17,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	243.285,33	243.285,33	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.231.874,49	8.231.874,49	1.416.437,59	17,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.530,71	50.530,71	5.098,86	10,09
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.832,21	130.832,21	19.761,37	15,10
2.5- Cota-Parte ITR	7.550,00	7.550,00	61,43	0,81
2.6- Cota-Parte IPVA	1.566.201,90	1.566.201,90	178.701,97	11,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.977.311,51	24.977.311,51	4.138.079,43	16,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	639.113,56	639.113,56	125.792,87	19,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	352.264,25	352.264,25	124.658,02	35,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	56.008,45	56.008,45	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	60.693,40	60.693,40	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	155.518,06	155.518,06	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.629,40	14.629,40	1.134,85	7,76
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	765,87	590,47	77,10
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	765,87	765,87	590,47	77,10
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	523.682,64	523.682,64	110.068,07	21,02
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.163.562,07	1.163.562,07	236.451,41	20,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.407.674,86	4.407.674,86	748.248,54	16,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.410.276,99	2.410.276,99	424.236,70	17,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.646.374,90	1.646.374,90	283.287,31	17,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.106,14	10.106,14	1.019,76	10,09
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	26.166,45	26.166,45	3.952,25	15,10
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.510,00	1.510,00	12,28	0,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	313.240,38	313.240,38	35.740,24	11,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.407.674,87	4.407.674,87	940.468,31	21,34
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.407.674,87	4.407.674,87	940.468,31	21,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,01	0,01	192.219,77	1.922.197.742,96
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.657.953,20	2.657.953,20	747.132,58	28,11	747.132,58	28,11
13.1- Com Educação Infantil	1.149.062,88	1.149.062,88	394.397,62	34,32	394.397,62	34,32
13.2- Com Ensino Fundamental	1.508.890,32	1.508.890,32	352.734,96	23,38	352.734,96	23,38
14- OUTRAS DESPESAS	1.769.818,78	1.872.170,70	207.877,58	11,10	29.505,16	1,58
14.1- Com Educação Infantil	407.195,08	407.195,08	8.060,28	1,98	8.060,28	1,98
14.2- Com Ensino Fundamental	1.362.623,70	1.464.975,62	199.817,30	13,64	21.444,88	1,46
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.427.771,98	4.530.123,90	955.010,16	21,08	776.637,74	17,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	776.637,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	102.351,92
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.113.824,34	2.113.824,34	549.118,58	25,98	545.926,38	25,83
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.667.595,23	4.769.947,15	867.790,31	18,19	632.620,49	13,26
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.871.514,02	2.973.865,94	552.552,26	18,58	374.179,84	12,58
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.796.081,21	1.796.081,21	315.238,05	17,55	258.440,65	14,39
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.781.419,57	6.883.771,49	1.416.908,89	20,58	1.178.546,87	17,12

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	192.219,77
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	192.219,77
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	986.327,10
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	362.083,30	362.083,30	76.851,03	21,22	73.211,03	20,22
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	693.226,35	693.226,35	48.836,70	7,04	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.055.309,65	1.055.309,65	125.687,73	11,91	73.211,03	6,94
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.836.729,22	7.939.081,14	1.542.596,62	19,43	1.251.757,90	15,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	118.092,00	2.067,01
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	943.720,59	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	776.104,42	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	776.104,42	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	285.708,17	2.067,01
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	285.708,17	2.067,01

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/03/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2017

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**33.749.607,29**	**5.966.240,74**	**5.729.311,92**
Receita Tributária	2.898.040,68	425.522,99	329.623,44
I.P.T.U.	879.452,89	1.617,86	0,00
I.S.S.	840.963,28	142.690,85	131.838,29
I.T.B.I.	275.125,00	78.006,58	43.880,55
I.R.R.F.	623.848,34	150.722,80	125.459,18
Outras Receitas Tributárias	278.651,17	52.484,90	28.445,42
Receita de Contribuição	335.480,80	115.056,61	126.805,38
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	335.480,80	115.056,61	126.805,38
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	208.172,83	83.411,60	66.477,84
(-) Aplicações Financeiras	208.172,83	83.411,60	66.477,84
Transferências Correntes	26.730.654,49	4.650.510,02	4.561.063,64
F.P.M.	9.884.393,30	1.696.947,01	1.566.454,00
I.P.V.A	1.252.961,52	142.961,73	139.326,43
I.C.M.S.	6.585.499,59	1.133.150,28	1.087.557,80
Convênios	171.392,23	16.069,77	22.546,11
Outras Transferências Correntes	8.836.407,85	1.661.381,23	1.745.179,30
Demais Receitas Correntes	3.785.431,32	775.151,12	711.819,46
Dívida Ativa	92.450,34	30.516,05	41.345,33
Diversas Receitas Correntes	3.692.980,98	744.635,07	670.474,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**130.441,85**	**86.393,02**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	86.393,02	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	72.654,91	0,00	0,00
Transferências de Capital	57.786,94	0,00	0,00
Convênios	32.792,12	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	24.994,82	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**57.786,94**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**33.807.394,23**	**5.966.240,74**	**5.729.311,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**31.939.071,27**	**9.048.919,54**	**9.246.212,98**	**4.815.721,49**	**4.534.405,02**
Pessoal e Encargos Sociais	14.862.135,46	3.002.682,50	2.779.236,25	2.969.709,50	2.749.023,25
Juros e Encargos da Dívida (IX)	190.000,00	20.133,91	20.819,63	20.133,91	20.819,63
Outras Despesas Correntes	16.886.935,81	6.026.103,13	6.446.157,10	1.825.878,08	1.764.562,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**31.749.071,27**	**9.028.785,63**	**9.225.393,35**	**4.795.587,58**	**4.513.585,39**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.945.308,18**	**2.388.412,16**	**521.419,41**	**184.889,51**	**168.430,19**
Investimentos	4.345.308,18	2.298.796,77	441.900,72	95.274,12	88.911,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	600.000,00	89.615,39	79.518,69	89.615,39	79.518,69
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.345.308,18**	**2.298.796,77**	**441.900,72**	**95.274,12**	**88.911,50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**16.555,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**36.110.934,45**	**11.327.582,40**	**9.667.294,07**	**4.890.861,70**	**4.602.496,89**

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.303.540,22**	**-5.361.341,66**	**-3.937.982,15**	**1.075.379,04**	**1.126.815,03**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**163.654,12**	**4.080.938,80**
Superávit Financeiro	-	-	-	163.654,12	4.080.938,80
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**10.330.408,36**

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/03/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.695.651,91	2.695.651,91	396.834,50	14,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	879.452,89	879.452,89	1.617,86	0,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	275.125,00	275.125,00	78.006,58	28,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.963,28	840.963,28	142.690,85	16,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	623.848,34	623.848,34	150.722,80	24,16
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.201,77	7.201,77	511,98	7,11
Dívida Ativa dos Impostos	55.630,98	55.630,98	19.416,32	34,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.429,65	13.429,65	3.868,11	28,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.038.374,27	22.038.374,27	3.741.244,93	16,98
Cota-Parte FPM	12.051.384,96	12.051.384,96	2.121.183,71	17,60
Cota-Parte ITR	7.550,00	7.550,00	61,43	0,81
Cota-Parte IPVA	1.566.201,90	1.566.201,90	178.701,97	11,41
Cota-Parte ICMS	8.231.874,49	8.231.874,49	1.416.437,59	17,21
Cota-Parte IPI-Exportação	130.832,21	130.832,21	19.761,37	15,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.530,71	50.530,71	5.098,86	10,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.530,71	50.530,71	5.098,86	10,09
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.734.026,18**	**24.734.026,18**	**4.138.079,43**	**16,73**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.629.487,20	2.629.487,20	381.163,66	14,50
Provenientes da União	2.629.487,20	2.629.487,20	381.163,66	14,50
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.437.842,24	4.437.842,24	949.253,50	21,39
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.067.329,44**	**7.067.329,44**	**1.330.417,16**	**18,82**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.425.443,94	7.671.614,86	2.368.341,62	30,87	1.298.521,64	16,93
Pessoal e Encargos Sociais	4.045.071,42	4.230.194,20	831.451,78	19,66	831.451,78	19,66
Outras Despesas Correntes	3.380.372,52	3.441.420,66	1.536.889,84	44,66	467.069,86	13,57
DESPESAS DE CAPITAL	205.069,36	205.069,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	205.069,36	205.069,36	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	205.069,36	205.069,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	205.069,36	205.069,36	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.630.513,30	7.876.684,22	2.368.341,62	30,07	1.298.521,64	16,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.748.999,67	2.965.170,59	600.975,35	25,38	350.121,67	26,96
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.748.999,67	2.965.170,59	600.975,35	25,38	350.121,67	26,96
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.748.999,67	2.965.170,59	600.975,35	25,38	350.121,67	26,96
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.881.513,63	4.911.513,63	1.767.366,27	74,62	948.399,97	73,04

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,92
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	327.688,06

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	49.634,56	0,00	360,00	49.274,56	0,00
TOTAL	**49.634,56**	**0,00**	**360,00**	**49.274,56**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.275.299,34	7.486.470,26	2.226.394,99	89,47	1.273.621,81	96,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	308.336,16	308.336,16	228.386,16	9,18	34.655,04	2,63
Vigilância Sanitária	33.612,98	68.612,98	5.386,14	0,22	54,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	87.547,73	87.547,73	19.884,00	0,80	1.900,32	0,14
Outras Subfunções	56.488,69	56.488,69	8.290,33	0,33	8.290,33	0,63
TOTAL	**7.761.284,90**	**8.007.455,82**	**2.488.341,62**	**100,00**	**1.318.521,64**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/03/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 0372

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FONTE:
SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/03/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SII	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-(

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.088.221,97**	**34.088.221,97**	**6.136.045,36**	**18,00**	**6.136.045,36**	**18,00**	**27.952.176,61**
RECEITAS CORRENTES	**33.957.780,12**	**33.957.780,12**	**6.049.652,34**	**17,82**	**6.049.652,34**	**17,82**	**27.908.127,78**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.898.040,68	2.898.040,68	425.522,99	14,68	425.522,99	14,68	2.472.517,69
IMPOSTOS	2.619.389,51	2.619.389,51	373.038,09	14,24	373.038,09	14,24	2.246.351,42
TAXAS	243.573,36	243.573,36	39.941,22	16,40	39.941,22	16,40	203.632,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	35.077,81	35.077,81	12.543,68	35,76	12.543,68	35,76	22.534,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	335.480,80	335.480,80	115.056,61	34,30	115.056,61	34,30	220.424,19
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	335.480,80	335.480,80	115.056,61	34,30	115.056,61	34,30	220.424,19
RECEITA PATRIMONIAL	208.172,83	208.172,83	83.411,60	40,07	83.411,60	40,07	124.761,23
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	208.172,83	208.172,83	83.411,60	40,07	83.411,60	40,07	124.761,23
RECEITA DE SERVIÇOS	3.431.749,99	3.431.749,99	706.551,10	20,59	706.551,10	20,59	2.725.198,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.730.654,49	26.730.654,49	4.650.510,02	17,40	4.650.510,02	17,40	22.080.144,47
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.559.262,26	26.559.262,26	4.634.440,25	17,45	4.634.440,25	17,45	21.924.822,01
TRANSF. DE CONV.	171.392,23	171.392,23	16.069,77	9,38	16.069,77	9,38	155.322,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	353.681,33	353.681,33	68.600,02	19,40	68.600,02	19,40	285.081,31
MULTAS E JUROS DE MORA	43.198,85	43.198,85	15.206,92	35,20	15.206,92	35,20	27.991,93
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	92.450,34	92.450,34	30.516,05	33,01	30.516,05	33,01	61.934,29
RECEITAS DIVERSAS	218.032,14	218.032,14	22.877,05	10,49	22.877,05	10,49	195.155,09
RECEITAS DE CAPITAL	**130.441,85**	**130.441,85**	**86.393,02**	**66,23**	**86.393,02**	**66,23**	**44.048,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	86.393,02	0,00	86.393,02	0,00	-86.393,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	86.393,02	0,00	86.393,02	0,00	-86.393,02
ALIENAÇÃO DE BENS	72.654,91	72.654,91	0,00	0,00	0,00	0,00	72.654,91
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.075,91	60.075,91	0,00	0,00	0,00	0,00	60.075,91
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.579,00	12.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.579,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	57.786,94	57.786,94	0,00	0,00	0,00	0,00	57.786,94
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.994,82	24.994,82	0,00	0,00	0,00	0,00	24.994,82
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	32.792,12	32.792,12	0,00	0,00	0,00	0,00	32.792,12
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.088.221,97**	**34.088.221,97**	**6.136.045,36**	**18,00**	**6.136.045,36**	**18,00**	**27.952.176,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**34.088.221,97**	**34.088.221,97**	**6.136.045,36**	**18,00**	**6.136.045,36**	**18,00**	**27.952.176,61**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.088.221,97	34.088.221,97	6.136.045,36	18,00	6.136.045,36	18,00	27.952.176,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	550.202,36	—	—	163.654,12	—	—
Superávit Financeiro	—	550.202,36	—	—	163.654,12	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.088.221,97**	**36.900.934,45**	**11.437.331,70**	**11.437.331,70**	**25.463.602,75**	**5.000.611,00**	**5.000.611,00**	**31.900.323,45**	**4.918.635,37**
DESPESAS CORRENTES	**31.412.739,33**	**31.939.071,27**	**9.048.919,54**	**9.048.919,54**	**22.890.151,73**	**4.815.721,49**	**4.815.721,49**	**27.123.349,78**	**4.733.745,86**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.686.935,55	14.862.135,46	3.002.682,50	3.002.682,50	11.859.452,96	2.969.709,50	2.969.709,50	11.892.425,96	2.887.888,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	190.000,00	190.000,00	20.133,91	20.133,91	169.866,09	20.133,91	20.133,91	169.866,09	20.133,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.535.803,78	16.886.935,81	6.026.103,13	6.026.103,13	10.860.832,68	1.825.878,08	1.825.878,08	15.061.057,73	1.825.723,79
DESPESAS DE CAPITAL	**2.658.927,64**	**4.945.308,18**	**2.388.412,16**	**2.388.412,16**	**2.556.896,02**	**184.889,51**	**184.889,51**	**4.760.418,67**	**184.889,51**
INVESTIMENTOS	2.058.927,64	4.345.308,18	2.298.796,77	2.298.796,77	2.046.511,41	95.274,12	95.274,12	4.250.034,06	95.274,12
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	600.000,00	89.615,39	89.615,39	510.384,61	89.615,39	89.615,39	510.384,61	89.615,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**16.555,00**	**16.555,00**	**0,00**	**0,00**	**16.555,00**	**0,00**	**0,00**	**16.555,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	16.555,00	16.555,00	0,00	0,00	16.555,00	0,00	0,00	16.555,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.088.221,97**	**36.900.934,45**	**11.437.331,70**	**11.437.331,70**	**25.463.602,75**	**5.000.611,00**	**5.000.611,00**	**31.900.323,45**	**4.918.635,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.088.221,97**	**36.900.934,45**	**11.437.331,70**	**11.437.331,70**	**25.463.602,75**	**5.000.611,00**	**5.000.611,00**	**31.900.323,45**	**4.918.635,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.135.434,36	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.088.221,97	36.900.934,45	11.437.331,70	11.437.331,70	—	5.000.611,00	6.136.045,36	—	4.918.635,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/03/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2017

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/03/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	967.021,60	967.021,60	963.799,23
DEDUÇÕES (II)	5.630.205,80	5.630.205,80	5.926.250,55
Disponibilidade de Caixa	5.630.205,80	5.630.205,80	5.926.250,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.686.348,55	5.686.348,55	6.008.686,18
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	56.142,75	56.142,75	82.435,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	35.461,25	35.461,25	28.712,61
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-35.461,25**	**-35.461,25**	**-28.712,61**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**6.748,64**	**6.748,64**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-4.072.092,07**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 16/03/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017 - TP Nº 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 03/04/2017, às 14h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 001/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO ACESSO VALENTINA LAZZAROTTO MURARO, COM ÁREA TOTAL DE 593,65 M² PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 0313036-34/2009, CONVÊNIO Nº 729661/2009. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 16 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.613, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 5.613, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base nos incisos VII e XXXVI do Art. 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 1.807, de 27 de maio de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, os membros a seguir relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, órgão deliberativo do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano:
I - Quatro de representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretário Municipal de Administração e Fazenda:
1. Antonio Cantelmo Neto.

b) Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
1. Francielle Honesko.

c) Chefe de Gabinete:
1. Eduardo Rizzotto.

d) Analista Administrativo:
1. Ani Carolini Pereira

II - Um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste - SC:
a) Walmor José Pederssetti, Secretário Executivo de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste – SC – titular;
b) Celoi Bonadiman – suplente;
c) Diogo Menegatti – suplente;

III - Oito representantes da Sociedade Civil:
a) Representante da Universidade Comunitária Regional de Chapecó - Unochapecó - Campus de São Lourenço do Oeste - SC:
1. Haroldo Farinon – titular;
2. Luciane Bampi – suplente;

b) Representantes da Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO:
1. Aldo Luiz Pan – titular;
2. Marcio Nierotka – suplente;
3. Evandro Bee – suplente;

c) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de São Lourenço do Oeste - SC:
1. Jair Cesar Visoli – titular;
2. Rodrigo Antonio Wittmann – suplente;
3. André Luiz Ely – suplente;

d) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de São Lourenço do Oeste - SC:
1. Nelso Luiz Moresco – titular;
2. Adilson Perazoli – suplente;
3. Pedro Sartori – suplente;

e) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
1. Leandra Sasso – titular;
2. João Paulo Wagner Muraro – suplente;

f) Representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos do Noroeste AEANOR:
1. Joel Begnini;

g) Representante da Sociedade Rural do Noroeste de Santa Catarina:
1. Donato Crestani – titular;
2. Isolete Beckauser de Souza – suplente;
3. Moacir kolling – suplente;

IV - Um representante dos Bancos Oficiais:
a) Banco do Brasil, agência de São Lourenço do Oeste/SC:
1. Vilson Assmann – titular;
2. Marcos Berwanger – suplente;
3. Aurea Cerezine de Souza Vilas Boas – suplente;

V - Dois representantes da Sociedade Civil indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
a) Representantes da Sociedade Civil:
1. Geverson Brunetto;
2. Anirto Pereira Apolinário;

Art. 2º Os membros nomeados por este Decreto, exercerão as funções pelo período de 2 (dois) anos.
Parágrafo Único. A vaga no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que cabe aos Bancos Oficiais será preenchida em sistema de rodízio entre os representantes de cada um deles,

cabendo aos mesmos o mandato pelo período de 08 (oito) meses, incumbindo aos representantes dos Bancos a definição da ordem em que será feito o rodízio.

Art. 3º Para fins de organização e direção dos trabalhos, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terá uma diretoria composta por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro Secretário;
IV - Segundo Secretário.

§ 1º A presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será exercida pelo Vice-Prefeito Municipal, e os demais membros da Diretoria serão eleitos pelos Conselheiros.
§ 2º Os membros da diretoria serão eleitos para um mandato de 1 (um) ano, admitida uma reeleição para o período subsequente, com exceção do Vice-Prefeito Municipal, que exercerá permanentemente o cargo de Presidente.

Art. 4º É vedado aos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, enquanto estiverem no exercício de suas funções, beneficiarem-se direta ou indiretamente de incentivos concedidos pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Excetua-se da vedação referida no caput a manutenção de incentivos já concedidos ao tempo da nomeação para a função de Conselheiro.

Art. 5º A função de Conselheiro é considerada serviço relevante ao Município, e seus ocupantes não receberão remuneração sob nenhum título, nem mesmo quando ocupem cargos da Diretoria.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nºs 4.666, de 17 de junho de 2013, 4.715, de 22 de agosto de 2013, 4.732, de 24 de setembro de 2013, 5.180, de 18 de setembro de 2015, 5.287, de 17 de dezembro de 2015, 5.381, de 22 de abril de 2016, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.614, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 5.614, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 5.235, de 12 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar Municipal nº 146, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 5.235, de 12 de novembro de 2015, que "concede posse aos membros do Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
.....
I .....
.....
II .....
.....
a) .....
.....
b) Poder Público Municipal:
1. Prefeito ou seu representante:
1.1. Rafael Caleffi, titular;
1.2. Daniel Rodrigo Hippler, suplente.

2. representante da área de habitação:
2.1. Samara Alexandre, titular;
2.2. .....
.....

3. representante das áreas de transporte e mobilidade urbana:
3.1. Diogo Suttili, titular;
3.2. .....
.....

4. representante das áreas de obras, serviços urbanos e saneamento:
4.1. Francielle Honesko, titular;
4.2. .....
.....

5. representantes da área de agricultura:
5.1. Adilson Sperança, titular;
5.2. .....
.....
5.3. Adirlei Carlos Santian, titular;
5.4. .....
.....

6. representante da área de meio ambiente:
6.1. Geanne Cristhina Tapero, titular;
6.2. .....
.....

7. representante da área de desenvolvimento econômico:
7.1. Eduardo Olivo Rizzotto, titular;
7.2. Paulo Elias Nunes, suplente.

8. representantes da área de saúde:
8.1. Vania Antonia Garbin Baldissera, titular;
8.2. Anirto Pereira Apolinário, suplente;
8.3. Kamila Tomazi Catani, titular;
8.4. Ivanir Terezinha Belaver Joaquim, suplente.

9. representantes da área de assistência social:
9.1. Adriane Gorete De Jesus, titular;
9.2. .....
.....
9.3. Manoela Galeazzi, titular;
9.4. Ediane Terezinha Gobatto Brunetto, suplente.

10. representantes da área de educação:
10.1. Alex Cleidir Tardetti, titular;
10.2. .....
.....
10.3. Kerly Cristina Catani Hippler, titular;
10.4. .....
.....
.....
.....

15. representante do Comitê Desportivo Municipal:
15.1. Paulo Cesar Pedro Alves, titular;
15.2. .....
.....
.....

..... ". (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 5.235, de 12 de novembro de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 464 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

ERRATA DA PORTARIA Nº 464 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O MUNICÍPÍO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, através do Sr. Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICA a retificação da data de edição do Portaria nº 464, de 02 de Fevereiro de 2017, publicado em 06 de março de 2017, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, página 728, edição nº 2204, nos seguintes termos:

Fica retificado a data de edição da Portaria nº 464, de 02 de Fevereiro de 2017, publicado em 06 de Março deste ano, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, página 728, edição nº 2204, passando a constar com a seguinte redação:

"PORTARIA Nº 464, DE 02 DE MARÇO DE 2017."

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 465 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

ERRATA DA PORTARIA Nº 465 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O MUNICÍPÍO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, através do Sr. Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICA a retificação da data de edição do Portaria nº 465, de 02 de Fevereiro de 2017, publicado em 06 de março de 2017, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, página 728, edição nº 2204, nos seguintes termos:

Fica retificado a data de edição da Portaria nº 465, de 02 de Fevereiro de 2017, publicado em 06 de Março deste ano, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, página 728, edição nº 2204, passando a constar com a seguinte redação:

"PORTARIA Nº 465, DE 02 DE MARÇO DE 2017."

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 006/2017 – Pregão Presencial Nº 004/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS DURANTE O ANO DE 2017, VISANDO A CONDUÇÃO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC..
FORNECEDOR: VANDERLEI VIAL E CIA LTDA ME - CNPJ: 07.103.011/0001-46.
VALOR: R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2017.
VIGÊNCIA: 16/03/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 034/2017 – Pregão Presencial Nº 029/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MENSURAÇÃO DO TIPO GPS RTK, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 51.536.795/0006-00.
VALOR: R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais).
TOTAL: R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2017.
VIGÊNCIA: 09/03/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017 - FMS.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 009/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2016.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Translovera Transportes e Turismo Ltda., CNPJ nº 80.445.505/0001-07.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 009/2016, de 1º/04/2016 (originário do Processo Licitatório nº 009/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, VISANDO A CONDUÇÃO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, DURANTE O ANO DE 2016, até a data de 31/12/2017, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados para este exercício financeiro.
Valor: R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), referente a 30.000 km (trinta mil quilômetros), até a data de 31 de dezembro de 2017.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2017.
Dotação Orçamentária: 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (D20/2017) e 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (D21/2017).
Data de Assinatura: 02/03/2017.
Vigência: Fica prorrogada de 31/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Celso Pedro Lovera - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017 - ICSL.
Origem: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: WAGNER FURLANETTO 03075020907, CNPJ nº 19.824.258/0001-30.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA DO SHOW DO "DUO FINLÂNDIA", A OCORRER NO DIA 21 DE MARÇO DE 2017, NO TEATRO MUNICIPAL PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES, ANEXO AO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, na Cooperativa Sicoob Noroeste, agência nº 3076-7, conta nº 13614-0, após a execução da prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução do contrato, serão custeadas através de recursos próprios do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00 .00.00 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste/SC.
Data de Assinatura: 10/03/2017.
Vigência: de 10/03 a 31/03/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pelo Contratante e Wagner Furlanetto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 004/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Helpmed Saúde Ltda. ME, CNPJ nº 04.770.650/0001-77.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2017.
Valor: R$ 138.700,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos reais) mensais, totalizando o montante de R$ 1.387.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil reais) ao final deste exercício financeiro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - (06/2017)
13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Atenção Básica Manutenção da Saúde Pública.
Data de Assinatura: 03/03/2017.
Vigência: de 07/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante; Luan César Balbino Dias e Aline Tuczek de Oliveira Woinarski - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 004/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Clínica Médica Viana Ltda. ME, CNPJ nº 24.563.973/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2017.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, totalizando o montante de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) ao final deste exercício financeiro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - (06/2017)
13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Atenção Básica Manutenção da Saúde Pública.
Data de Assinatura: 03/03/2017.
Vigência: de 07/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante; Thiago Almeida Viana e Luana Aparecida Soares - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017 - FMS.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 001/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: JAKYMIU & SILVA LTDA. ME, CNPJ nº 11.649.503/0001-09.
Objeto: Supressão dos itens 01, 02, 03, 04 e 06, corresponde a 76,3466%, do valor inicial do Contrato nº 001/2017, de 04/01/2017 (originário do Processo Licitatório nº 001/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 001/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE, E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIRROS: SÃO FRANCISCO, CRUZEIRO E NO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO), tendo em vista a necessidade de manter vigente apenas o item 05, com descritivo idêntico ao constante em processo licitatório que segue em trâmite, em fase recursal administrativa, fazendo-se necessária sua prorrogação para a continuidade da prestação de serviços públicos de saúde no pronto atendimento, prorrogando o

mencionando contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou, alternativamente, até o julgamento do recurso e devida homologação do mencionado item, o que ocorrer primeiro.
Valor: R$ 45.227,40 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (6/2017).
Data de Assinatura: 06/03/2017.
Vigência: de 07/03/2017 a 06/04/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 004/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017 e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 4.629/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda., CNPJ nº 79.283.065/0001-41.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA PREPARO DE MERENDA, E SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL, PARA O EXERCÍCIO 2017, A SEREM EXECUTADOS NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 2.179.000,00 (dois milhões, cento e setenta e nove mil reais), até a data de 31 de dezembro de 2017.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubricas Orçamentárias:
a) D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
b) D - 010/2017 - 13.01.10.301.4506.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 - Bloco Atenção Básica - Secretaria Municipal de Saúde;
c) D - 043/2017 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
d) D - 047/2017 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação;
e) D - 070/2017 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Secretaria Municipal de Educação;
f) D - 106/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;
g) D - 096/2017 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura;
h) D - 085/2017 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
i) D - 002/2017 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Comitê Desportivo Municipal;
j) D - 002/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste.

Data de Assinatura: 06/03/2017.
Vigência: de 06/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ronaldo Benkendorf - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 030/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 027/2017 e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.629/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DLS - VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA. ME, CNPJ nº 20.088.291/0001-29.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LINHA AMARELA, SENDO: CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária:
D - 096/2017 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 07/03/2017.
Vigência: de 07/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Denasir Luiz Stopassola - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 030/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 027/2017 e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.629/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: J. Martinelli & Cia. Ltda. EPP, CNPJ nº 01.400.519/0001-20.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LINHA AMARELA, SENDO: CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

EM EPÍGRAFE, DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 2.427,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária:
D - 096/2017 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00 .00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 07/03/2017.
Vigência: de 07/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Jurandir Martinelli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 029/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.629/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: TRANSLOVERA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ nº 80.445.505/0001-07.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DURANTE O ANO DE 2017, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERENCIADAS NO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PROGRAMA MULHER DE VALOR), CLUBES DE MÃES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 30.257,50 (trinta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubricas Orçamentárias:
D - 106/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social;
D - 104/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.00.01.0035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 09/03/2017.
Vigência: de 09/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Celso Pedro Lovera - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 029/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.629/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: V. BERGGOZZA ME, CNPJ nº 03.549.337/0001-40.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DURANTE O ANO DE 2017, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERENCIADAS NO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PROGRAMA MULHER DE VALOR), CLUBES DE MÃES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 7.430,50 (sete mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubricas Orçamentárias:
D - 106/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social;
D - 104/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.00.01.0035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 09/03/2017.
Vigência: de 09/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Valdemar Bergozza - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 029/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.629/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ANTONIO LISIAK ME, CNPJ nº 04.759.710/0001-50.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DURANTE O ANO DE 2017, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERENCIADAS NO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PROGRAMA MULHER DE VALOR), CLUBES DE MÃES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município,

por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubricas Orçamentárias:
D - 106/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social;
D - 104/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.00.01.0035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 09/03/2017.
Vigência: de 09/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Antonio Lisiak - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 029/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.629/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ROSA & PELIZZER LTDA. ME, CNPJ nº 07.120.522/0001-76.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DURANTE O ANO DE 2017, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERENCIADAS NO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PROGRAMA MULHER DE VALOR), CLUBES DE MÃES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 10.901,50 (dez mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubricas Orçamentárias:
D - 106/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social;
D - 104/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.00.01.0035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 09/03/2017.
Vigência: de 09/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Valdemar Pelizzer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 029/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.629/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DELMAR LANZ ME, CNPJ nº 04.759.152/0001-23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DURANTE O ANO DE 2017, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERENCIADAS NO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PROGRAMA MULHER DE VALOR), CLUBES DE MÃES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubricas Orçamentárias:
D - 106/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social;
D - 104/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.00.01.0035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 09/03/2017.
Vigência: de 09/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Delmar Lanz - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 029/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.629/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BENETTI & FERRARI TRANSPORTES LTDA. ME, CNPJ nº 07.704.346/0001-10.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DURANTE O ANO DE 2017, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERENCIADAS NO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PROGRAMA MULHER DE VALOR), CLUBES DE MÃES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 63.855,00 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubricas Orçamentárias:
D - 106/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social;
D - 104/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.00.01.0035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 09/03/2017.
Vigência: de 09/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e

Sebastião Alairto Quilham de Paula - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 029/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.629/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VANDERLEI VIAL & CIA. LTDA. ME, CNPJ nº 07.103.011/0001-46.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DURANTE O ANO DE 2017, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERENCIADAS NO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PROGRAMA MULHER DE VALOR), CLUBES DE MÃES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 9.933,00 (nove mil, novecentos e trinta e três reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubricas Orçamentárias:
D - 106/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social;
D - 104/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 09/03/2017.
Vigência: de 09/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Vanderlei Vial - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 029/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.629/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ME, CNPJ nº 09.535.096/0001-67.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DURANTE O ANO DE 2017, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERENCIADAS NO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PROGRAMA MULHER DE VALOR), CLUBES DE MÃES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubricas Orçamentárias:
D - 106/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social;
D - 104/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 09/03/2017.
Vigência: de 09/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Dilmar Bauer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 029/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.629/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BRESCIANI & CIA. LTDA. ME, CNPJ nº 13.274.979/0001-38.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DURANTE O ANO DE 2017, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERENCIADAS NO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PROGRAMA MULHER DE VALOR), CLUBES DE MÃES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 18.986,50 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubricas Orçamentárias:
D - 106/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social;
D - 104/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 09/03/2017.
Vigência: de 09/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Elizeu Bresciani - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: V. MARTINS DA SILVA E CIA. LTDA, CNPJ nº 04.828.072/0001-82.
Objeto: Aditar a partir de 13 de março, o item 8 do Contrato nº 014/2016, de 19/01/2016, em 7 km/dia (sete quilômetros por dia), totalizando 1.281 km (um mil, duzentos e oitenta e um quilômetros), para os 183 (cento e oitenta e três) dias letivos, até o final de 2017, ao custo unitário de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor de R$ 4.573,17 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e dezessete centavos), o que corresponde a 9,31% (nove vírgula trinta e um por cento) do valor inicial ao item contratado.
Valor Aditado: R$ 4.573,17 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e dezessete centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do aditivo contratual serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2017.
Rubricas Orçamentárias:
a) D - 52/2017 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.01.0001 - Manutenção do Transporte Escolar;
b) D - 53/2017 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00. 00.01.0019 - Manutenção do Transporte Escolar;
c) D - 54/2017 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.01.0036 - Manutenção do Transporte Escolar;
d) D - 55/2017 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.01.0037 - Manutenção do Transporte Escolar; e
e) D - 56/2017 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.01.0062 - Manutenção do Transporte Escolar.
Data de Assinatura: 10/03/2017.
Vigência: de 13/03/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Valdevino Martins da Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
Origem: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA. ME, CNPJ nº 07.753.029/0001-93.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E IMPORTAÇÃO DE DADOS PARA SISTEMAS SIOPS E SICONFI.
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contratado serão custeadas através de recursos próprios do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 8/2017 - 04.01.04.124.4512.2.005.3.3 .90.00.00.00.00.00 - Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município.
Data de Assinatura: 14/03/2017.
Vigência: de 14/03/2017 até 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edson Antonio Valgoi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 032/2017, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MN Tecnologia e Treinamento Ltda. EPP, CNPJ nº 03.984.954/0001-02.
Objeto: Alterar superficialmente algumas cláusulas do Contrato nº 034/2017, de 23/02/2017, em virtude de que a forma como foram transcritas não contemplou adequadamente a proposta previamente encaminhada pela Contratada, o que poderia inviabilizar a prestação dos serviços.
Data de Assinatura: 15/03/2017.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Stella Maris Maciel Sebastião - pela Contratada.

PORTARIA Nº 505, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 505, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELOI DE LOURDES BONATTO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3000/53, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 de abril a 16 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 506, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 506, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal HELENA RITA BACH MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3001/22, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 de abril a 10 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 507, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 507, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal MARCELO CESAR NAVARRO GAZOLA, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, matrícula nº 3001/91, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24 de abril a 08 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 508, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 508, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal MARCELO MENEGUS, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias, matrícula nº 1986/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 a 20 de abril 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 509, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 509, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal MARIZA KOIAVINSKI PERES, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias, matrícula nº 3316/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 a 24 de abril 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 510, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 510, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal FERNANDA MAJEWSKY, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula nº 3001/81, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 a 27 de março de 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 511, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 511, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal LAURI

ALBERTO CENTENARO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos e Obras, matrícula nº 374/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 a 20 de março 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2017.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 512, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 512, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal WALMIR SEGATTO, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 506/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de abril a 02 e maio de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 513, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 513, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 232, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Reduzir, para atendimento de necessidade pessoal, a carga horária da servidora pública municipal CAMILA LORENZET, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 3000/26, de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 1º de abril de 2017.
Parágrafo único: Em decorrência do previsto no caput, os vencimentos da referida servidora sofrerão proporcional redução.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 457 de 02 de março de 2017.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 514, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 514, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, a partir de 09 de março a 14 de dezembro de 2017, a Senhora JUDITE NETTO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na área do Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Santa Maria Goretti, vaga vinculada a professora Bernadete Zanin que atuará na "Classe A" (Correção de fluxo).
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 515, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 515, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir, a partir de 13 de março de 2017, o Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal ROZELI SALLETE RITER RANZAN, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matricula nº 3000/37, carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h30min.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 516, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 516, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 09 a 14 de março de 2017, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias da servidora pública municipal DEBORA CRISTINA CALEFFI DE ALMEIDA PIOVESAN, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 3207/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde férias concedidas através da Portaria nº 107/2017.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 06 (seis) dias no período de 20 a 25 de junho de 2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2017.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 517, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 517, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 21 a 30 de março de 2017, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias da servidora pública municipal JULIANA AURORA TUMELERO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 3000/18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde férias concedidas através da Portaria nº 369/2017.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 10 (dez) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 518, DE 16 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 518, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, com o Decreto nº 3.845, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença-Prêmio, ao servidor público municipal JOSE LUIZ PANDINI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 1415/05carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 de março a 20 de junho de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 16 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 519, DE 16 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 519, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal SIMONE APARECIDA LIESCH, ocupante do cargo efetivo Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1692/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 13 a 16 de março de

2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 520, DE 16 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 520, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº4.816, de 13 de março de 2014,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor DIEGO SCAPINI, aprovado no Concurso Público nº 001/2013, para ocupar o cargo de TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – Gerencia de Apoio Administrativo e Operacional – EBM Nossa Senhora de Lourdes.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 05 do anexo I da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 521, DE 16 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 521, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o previsto no artigo 115 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença sem Remuneração para Tratamento de Assuntos Particulares, a servidora municipal ALESANDRA D AGOSTINI MATTE, ocupante do cargo efetivo no cargo de Fonoaudiólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 1802/01, a partir de 1º de março de 2017, pelo período de 01 (um) ano.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a partir de 01 de março de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

São Miguel do Oeste

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 005/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DECIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 01/2014
CONTRATO N° 03/2014
TERMO ADITIVO Nº 005/2017
A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados o presente termo aditivo nos moldes da Lei n.º 8.666/93., de reajuste e valores contratados, com a empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Pelo princípio do Interesse Público e das regras do contrato, fica reajustado os valores do contrato n.º 03/2014, a partir de 04/02/2017 pelo IGP-M(FGV), que passa vigorar com o valor total mensal de R$ 1.527,25 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva da Câmara, sito a Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 36221154.
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 16 de março de 2017.
CLAUDIO JOSE BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2017-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 04/2017-FAS
Dispensa de Licitação nº. 04/2017-FAS
Processo nº. 07/2017-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GIOVANA LUZIA DE OLIVEIRA HORNBURG, inscrita no CPF sob o nº. 751.472.709-49 e Carteira de Identidade nº. 2.449.655 residente e domiciliada na Rua Estheria Lenzi Friedrich nº 137, Centro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-010

Objeto: Constitui o presente contrato prestador de Serviço especializado em cursos de Chocolate Artesanais para oferecer oficinas às famílias do Programa Bolsa Família do Município de Schroeder a serem ofertados no ano de 2017, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Prestador de Serviço especializado em cursos de Chocolate Artesanais para oferecer oficinas às famílias do Programa Bolsa Família do Município de Schroeder a serem ofertados no ano de 2017. Os grupos serão de 25 pessoas cada, sendo 3 horas cada curso. Serão realizadas 4 cursos, ao total serão oferecidos à 100 pessoas. A duração do curso é de 3 horas, sendo: matutino: 08:00 às 11:00 vespertino: 13:00 às 16:00 noturno: 18:00 às 21:00 O local será definido pela Secretaria de Assistência Social. O prestador de serviço será responsável em trazer todo o material utilizado na execução do serviço.	01	Unidade	4.583,50	4.583,50
TOTAL R$					4.583,50

Valor do Contrato: R$ 4.583,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 16/03/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2017-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 05/2017-FAS
Dispensa de Licitação nº. 05/2017-FAS
Processo nº. 08/2017-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.647.884/0001-35, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 111, Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.070-120.

Objeto: aquisição de passagem rodoviária destino de Jaraguá do Sul/SC à Cascavel/PR para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder /SC., sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Passagem rodoviária destino de Jaraguá do Sul/SC à Cascavel/PR	07	Passagem	129,28	904,96
VALOR R$ TOTAL					904,96

Valor do Contrato: R$ 904,96 (novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
Data da Assinatura: 16/03/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.042/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.042/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor, Sr. Samuel Correa, do cargo comissionado de Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 16 de março de 2017.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.043/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.043/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Marilene Katia Mielke Sanches, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 16 de março de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.044/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.044/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Raquel Keske, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 16 de março de 2017.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A10/2017 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A10/2017 – PMS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2013 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o no 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº. 1485/9, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01205-905, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Fraguas Kozma, inscrito no CPF sob o nº 861.353.508-97, portador da Carteira de Identidade no 5.448.298-7-SSP/SP, e pelo senhor Mauro José, inscrito no CPF sob o no 031.287.378-60, portadora da Carteira de Identidade no 12.959.422-SSP/SP.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 38/2013-PMS, celebrado em 09 de abril de 2013, proveniente Processo Licitatório nº. 16/2013 -PMS, Pregão Presencial nº. 07/2013-PMS, visando a contratação de prestadora de seguros para veículos e predial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito, do Município de Schroeder/SC, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando a solicitação feita pela CONTRADA para SUPRESSÃO do valor de R$ 5.550,55 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), referentes aos veículos leiloados pelo Município de Schroeder/SC, após a data de confecção do Termo Aditivo A75/2016-PMS.

Considerando a aprovação do aditivo de SUPRESSÃO pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição), suprimido o valor total de R$ 5.550,55 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao abaixo descrito:

LOTE I – SEGURO TOTAL								
ITEM	VEÍCULO	ANO	MODELO	CB	PLACA	CHASSI	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
7	KOMBI STANDARD 1.6	2005	2005	G	MCM 0554	9BWGB07X65P010421	718,53	4.560,17
8	UNO MILLE FIRE, 4 PORTAS	2003	2004	G	MCL 2807	9BD15802544500070	515,33	
12	CORSA CLASSIC LIFE 1.6 MPFI, 08 V, SEDAN, 04 PORTAS	2006	2007	G	MDO 7506	9BGSA19NO7B14283	513,40	
13	BOXER JAEDI TUR/PEUGEOT	2008	2008	D	MET 0095	936ZCPMNC82029380	1.205,73	
15	FIAT DOBLO HXL 1.8	2009	2010	A/G	MGZ 1179	9BD119205A1064618	727,83	
23	CELTA HATCH LIFE 1.0, 8V, 2 PORTAS MPFI	2005	2005	G	MEV 9322	9BGRZ08X05G178210	371,17	
29	UNO MILLE FIRE 1.0 MPI, 04 PORTAS	2003	2004	G	MCN 8787	9BD15602544503729	508,18	

LOTE II – RCF (SEGURO CONTRA TERCEIROS)								
ITEM	VEÍCULO	ANO	MODELO	CB	PLACA	CHASSI	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
34	M. BENZ L-1113, 3 EIXOS	1975	1975	D	LZQ 7717	34403312247378	495,19	990,38
37	M. BENZ LA-1313, 3 EIXOS	1981	1981	D	LZU 2218	34510312553807	495,19	

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimido o valor R$ 5.550,55 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 111.848,59 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 38/2013-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 15 de março de 2017.
CONTRATADA:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Eduardo Fraguas Kozma Mauro José
CPF nº. 861.353.508-97 CPF sob o no 031.287.378-60
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª 2ª
Nome: Ivandra de Souza Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 047.563.299-00 CPF nº. 053.350.739-18

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de capina e varrição manual, serviços como limpeza de acostamento e passeio público, roçadas, pintura de meio fio, varrição manual para sup

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de Empresa Especializada em serviços de capina e varrição manual em ruas públicas, com serviços adicionais como varrição manual de acostamento e passeios públicos, recolhimento de resíduos sólidos, roçadas, pintura de meio fio e postes. A Empresa é responsável por todas as máquina, ferramentas e placas de sinalização e segurança pessoal utilizados nas operações de serviços.	H	AGENTSERV SERVICOS GERAIS E ADMINISTRACAO EIRELI - (13526)		0	15,4000	1
			SJS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME (13141)		0	15,4900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de capina e varrição manual, serviços como limpeza de acostamento e passeio público, roçadas, pintura de meio fio, varrição manual para sup

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			THIAGO WALTER VERA - ME (13525)		0	15,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 16/03/2017** **Válido até: 16/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de capina e varrição manual, serviços como limpeza de acostamento e passeio público, roçadas, pintura de meio fio, varrição manual para sup

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
PROCESSO Nº 24/2017

(13141) - SJS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
(13525) - THIAGO WALTER VERA - ME
(13526) - AGENTSERV SERVICOS GERAIS E ADMINISTRACAO EIRELI -

Schroeder, 16 de Março de 2017.

DISPENSA 04/2017-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2017 - DL

Processo Nr.: 7/2017
Data: 16/03/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: GIOVANA LUIZA DE OLIVEIRA HORNBURG Código: 11649
Endereço: RUA ESTHERIA LENZI FRIEDERICH, 137
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CPF: 751.472.709-49 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Prestador de Serviço especializado em cursos de Chocolate Artesanais para oferecer oficinas às famílias do Programa Bolsa Família do Município de Schroeder a serem ofertados no ano de 2017.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	"Prestador de Serviço especializado em cursos de Chocolate Artesanais para oferecer oficinas às famílias do Programa Bolsa Família do Município de Schroeder a serem ofertados no ano de 2017. Os grupos serão de 25 pessoas cada, sendo 3 horas cada curso. Serão realizadas 4 cursos, ao total serão oferecidos à 100 pessoas. A duração do curso é de 3 horas, sendo: matutino: 08:00 às 11:00 vespertino: 13:00 às 16:00 noturno: 18:00 às 21:00 O local será definido pela Secretaria de Assistência Social. O prestador de serviço será responsável em trazer todo o material utilizado na execução do serviço."	UN	4.583,50	4.583,50

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Visando a promoção da autonomia e geração de renda, a Secretaria oferecerá às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, atendidas na Assistência Social, será ofertado curso artesanal de chocolate.

Recurso do IGD Programa Bolsa Família 2016.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 16 de Março de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2017 - DL Processo Nr.: 7/2017 Data: 16/03/2017

Folha: 2/2

14/03/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Março de 2017

Valor da Despesa: 4.583,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA Nº 05/2017-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 5/2017 - DL** **Processo Nr.: 8/2017** **Data: 16/03/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: **AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA** Código: 6085
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 111
Cidade: Florianópolis - SC
CNPJ: 82.647.884/0001-35 Inscrição Estadual: 250.513.072

Objeto da Compra: Aquisição de passagem rodoviária destino de Jaraguá do Sul/SC à Cascavel/PR para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder /SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	7,00	passagem rodoviária destino de Jaraguá do Sul/SC à Cascavel/PR	PAS	129,28	904,96

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Conforme previsão nº 2.085 de 10/12/2014, que regulamenta a concessão de benefício eventual (auxilio passagem), em situações de vulnerabilidades sociais e baixa reanda, visando atender famílias ou sujeito que necessitam dos mesmos para retorno a cidade de origem . (Resolução CMAS, nº 009/2015 de 20/08/2015, em seu artº 7º).

Schroeder, 16 de Março de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2017 - DL Processo Nr.: 8/2017 Data: 16/03/2017

Folha: 2/2

15/03/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 15 de Março de 2017

Valor da Despesa: 904,96 (novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Câmara Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 002

TERMO ADITIVO N. 002/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2014 DE 07/09/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER E A EMPRESA CLARO S.A

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Schroeder, inscrita no CNPJ sob o nº 83.539.676/0001-85, neste ato representada por seu Presidente Sr. Aurino Wudke, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. 2982096, inscrito no CPF n. 791.799.169-53, residente e domiciliado na Estrada Duas Mamas, s/n, Schroeder/SC e de outro lado a empresa Claro S.A , inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, Inscrição Estadual nº 114.814.878.119, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Florida nº 1970 – Brooklin Novo, representada por seus procuradores, Sra. Cristiane Lira da Silva, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora da carteira de identidade nº 6.887.920-SSP/PE, inscrita no CPF nº 055.964.454-01, conforme procuração anexa a este termo, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de 07/09/2014, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO

O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

Cláusula Segunda – DO OBJETO DO TERMO

Fica modificada a cláusula primeira do contrato firmado, para o fornecimento de Serviço Móvel Pessoal – SMP, com o fornecimento de 1(uma) linha digital, passando o contrato a contar com 16 (dezesseis) linhas digitais, com custos por minuto no sistema pós-pago, incluindo, ligações locais, longa distância e pacote de dados, para uso dos vereadores e funcionários da Câmara de Vereadores de Schroeder-SC.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Schroeder, 14 de março de 2017.

CONTRATADA	CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL	CLARO S.A
AURINO WUDKE	CRISTIANE LIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Seara

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 05/2017

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 05/2017.

Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências e considerando o disposto no inciso I do art. 2° da Lei Complementar n° 030/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, torna público pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário de forma imediata e de reserva técnica para atuação na Administração Pública Municipal.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo se dará através de **PROVA ESCRITA, PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA,** regida pelas normas deste Edital e pelas demais disposições vigentes, sendo executado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Anita Garibaldi, 371, nesta cidade e Município de Seara/SC.

1.2. As inscrições serão realizadas no período de 17 à 27 de março de 2017**,** no Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Anita Garibaldi, 371, nesta cidade e Município de Seara/SC, endereço eletrônico: www.seara.sc.gov.br e telefone (49) 3452-8300 - 3452-8312 - 3452-8313.

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 1.2 deste edital:

1.3.1. Acessar o site www.seara.sc.gov.br e Link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/ PUBLICAÇÕES/PROCESSOS SELETIVOS/EDITAL Nº 03/2017;**

1.3.2. Baixar e ler na íntegra o Edital, preencher a ficha de inscrição (Anexo I), podendo optar por apenas **01 (um) cargo**, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

1.3.3. Apresentar documentação de habilitação para a opção do cargo pretendido;

1.3.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e entregá-lo pessoalmente no endereço no item 1.2 deste edital, seguindo as instruções;

1.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a entrega no endereço estabelecido no item 1.2 deste edital, com o recibo de protocolo.

1.5. O descumprimento das instruções para a inscrição estabelecida no item 1.3 e seus subitens (1.3.1 à 1.3.4) deste Edital implicará na não efetivação da inscrição.

1.6. Até o dia 31 de março de 2017 serão homologadas as inscrições. O candidato deverá conferir no site www.seara.sc.gov.br a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte da homologação para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos pelo telefone (49) 3452-8300, 3452-8312 e 3452-8313 e comunicar o ocorrido.

1.7. O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição.

1.8. Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

1.9. Em caso de dupla inscrição, ou dados incorretos, o candidato terá sua inscrição indeferida.

1.10. As inscrições são para preenchimento de vagas em caráter temporário e de reserva técnica para atendimento ao disposto nos inciso I, VIII e XI do art. 2º da Lei Complementar nº 30, de 16 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências.

1.11. O cargo, a vaga, a carga horária e remuneração prevista para o presente Edital, são:

Cargo	**Número de Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento**
Assistente Social	Reserva Técnica	30 horas	3.011,24
Cirurgião Dentista	Reserva Técnica	40 horas	6.720,25
Cirurgião Dentista	Reserva Técnica	20 horas	3.469,45
Gari	Reserva Técnica	40 horas	953,28
Médico	Reserva Técnica	40 horas	12.216,69
Médico	Reserva Técnica	20 horas	6.109,15
Operador de Máquinas Agrícolas e Similares	Reserva Técnica	40 horas	1.612,13
Operador de Máquinas Agrícolas e Similares – Intendência de Caraíba	1 vaga	40 horas	1.612,13
Operador de Máquinas Pesadas	Reserva Técnica	40 horas	1.845,05
Motorista de Veículos Leves e da Saúde	Reserva Técnica	40 horas	1.722,46
Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	Reserva Técnica	40 horas	1.722,46
Técnico em Enfermagem	Reserva Técnica	40 horas	1.845,05
Técnico em Enfermagem – Posto Linha Pinhal	1 vaga	40 horas	1.845,05
Técnico em Enfermagem – Posto de Linha São Rafael	1 vaga	40 horas	1.845,05
Servente Externo	Reserva Técnica	40 horas	1.132,53
Servente Externo – Intendência de Caraíba.	1 vaga	40 horas	1.132,53
Servente Externo – Intendência Nova Teutônia.	Reserva Técnica	40 horas	1.132,53
Servente Interno	1 vaga	40 horas	1.132,53
Vigia	Reserva Técnica	40 horas	1.132,53
Nutricionista	Reserva Técnica	40 horas	2.799,33

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

1.12. São condições para a inscrição:

1.12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

1.12.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

1.12.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

1.12.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada.

2. DOS CARGOS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DO REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. O cargo e a respectiva habilitação mínima exigida, condições de trabalho e atribuições do cargo são a constante na tabela a seguir.

2.1.1 Assistente Social

Cargo: Assistente Social – ASSO
Habilitação: Habilitação em grau superior, nível de graduação, obtida em curso de Serviço Social, com habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social, e registro no Conselho Regional de Serviço Social.
Atribuições do Cargo: Elaborar, implementar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social em saúde pública; realizar estudos e pesquisas com objetivo de conhecer as características de cada comunidade, a fim de que os programas e ações do Serviço Social venham ao encontro das necessidades reais da população; conhecer os principais problemas de saúde da população, a fim de discutir, com a equipe multidisciplinar, as ações de saúde que devem ser desenvolvidas, buscando a resolutividade dos problemas; planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais; divulgar os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário; incentivar a comunidade a interessar-se por questões sanitárias, participando da identificação dos principais problemas e auxiliando a definição e execução de ações necessárias para melhorar a condição de vida e saúde; incentivar a população a exercer seu direito de cidadania, participando dos programas assistenciais de saúde oferecidos e, consequentemente, na participação do controle social; participar, ativamente, da equipe multidisciplinar, auxiliando na busca de formas de entrosamento gradativo de toda equipe, na execução de atividades educativas; executar as demais atividades inerentes ao cargo, zelando por sua segurança e de terceiros, além de conservação manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; cumprir e fazer cumprir o código de ética do assistente social; participar efetivamente das políticas sociais do município, através dos programas implantados pela Secretaria de Assistência Social e de Desenvolvimento Comunitário ; assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social; fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao serviço social; fiscalizar o exercício profissional através dos conselhos federal e regional; ; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

profissional; planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive editadas no respectivo regulamento da profissão.

2.1.2. Cirurgião Dentista

Cargo: Cirurgião Dentista – CIDE
Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo com Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.
Atribuições do Cargo: praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao serviço (inciso III com redação dada pela lei n.º 6.215 de 30/06/1975); proceder à perícia odonto legal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; aplicar anestesia local e truncular; aplicar analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; agir de forma preventiva, tomando medidas que evitem ou impeçam a evolução de doenças bucais; privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados; trabalhar em equipe, dominando técnicas de atendimento clínico, executando as tarefas mais complexas e coordenando e supervisionando o desempenho de técnicos auxiliares; executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar, e aquelas mais complexas, aos níveis especializados competentes; planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e sócio-econômicas da população a atender ,e os recursos humanos e materiais disponíveis; desenvolver os programas e atividades implantados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área odontológica; responsabilizar-se pelas informações prestadas em fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contra-referência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde na área odontológica; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar dos programas de educação em saúde; participar na equipe multidisciplinar, colaborando em treinamentos e auxiliando no desenvolvimento de programas e ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; atender necessidades das Unidades Sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços; emitir laudos, pareceres, atestados a ele pertinentes, Quando participar de auditorias e comissões técnicas; cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico; desempenhar outras tarefas afins.

2.1.3. Gari

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Cargo: Gari - GARI
Habilitação: Alfabetizado
Atribuições do Cargo – Varrer ruas, praças e jardins e outros próprios municipais; substituir eventuais ausências de serventes internos, legalmente afastados; utilizar os equipamentos de proteção individual compatíveis com o exercício do cargo; realizar outras atividades afins.

2.1.4 Médico

Cargo: Médico – MEDI
Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com registro no CRM
Atribuições do Cargo: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder a notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele se refere: diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal da Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

2.1.5. Operador de Máquinas Agrícolas e Similares

Cargo: Operador de máquinas agrícolas e similares - OPMAS
Habilitação: Alfabetizado e experiência comprovada , e portador de carteira de motorista no mínimo da categoria “C”.
Atribuições do Cargo: Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; operar máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, industriais e agrícolas e assemelhadas; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; utilizar os equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício do cargo;executar outras tarefas afins.

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

2.1.6. Operador de Máquinas Pesadas

Cargo: Operador de máquinas pesadas - OMPE
Habilitação: Alfabetizado e experiência comprovada, e portador de carteira de motorista no mínimo da categoria "C".
Atribuições do Cargo: Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; operar máquinas como: motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e outros equipamentos rodoviários, industriais e assemelhados; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; utilizar os equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício do cargo; executar outras tarefas afins.

2.1.7. Motoristas de Veículos de Cargas Pesadas e Passageiros

Cargo: Motorista II - de veículos de carga e de passageiros – MOT II
Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto, portador de carteira de motorista no mínimo da categoria "C" para transporte de carga e categoria mínima "D" para transporte de passageiros ou escolares.
Atribuições do Cargo: De modo geral, conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral, e em especial, conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; eventualmente, operar rádio transceptor; executar tarefas afins.

2.1.8. Motorista de Veículos Leves e da Saúde

Cargo: Motorista I - de veículos leves e da saúde – MOT I
Habilitação: Ensino fundamental completo portador de carteira de motorista no mínimo da categoria "C" e categoria mínima "D" para transporte com veículos categoria passageiro.
Atribuições do Cargo: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, cargas e oficial; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc; auxiliar portadores de necessidades especiais (PNEs), idosos, pessoas doentes,

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros; operar rádio transceptor; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

2.1.09. Técnico em Enfermagem

Cargo: Técnico em Enfermagem – TE
Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em enfermagem, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SC.
Atribuições do Cargo: Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e / ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

2.1.10. Servente Externo

Cargo: Servente Externos – SERE
Habilitação: Alfabetizado.
Atribuições do Cargo: zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças; percorrer a área sob a sua responsabilidade; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar os serviços de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas, confecção e conserto de capas e estofamentos: operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior, as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes e mosaicos; fazer rejuntamento de pedras com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; auxiliar na construção de valas, pontes e bueiros; arrematar os serviços de patrolamento e encascalhamento das rodovias municipais com ao marreteamento de pedras, abertura de desaguadores e limpeza dos bueiros; utilizar os equipamentos de proteção individual compatíveis com o exercício do cargo; executar tarefas afins.

2.1.11. Servente Interno

Cargo: Servente Interno
Habilitação: Alfabetizado
Atribuições do Cargo: Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de locais de repouso de crianças; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas e tapetes; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; utilizar os equipamentos de proteção individual compatíveis com o exercício do cargo; executar outras tarefas afins.

2.1.12. Vigia

Cargo: Vigia
Habilitação: Alfabetizado
Atribuições do Cargo – De modo geral, manter a vigilância em geral e em especial, controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, a identificação ou autorização para ingresso; relatar anormalidades verificadas; requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato; verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas; informar e encaminhar o público aos órgãos e setores competentes. Ligar sistema de vigilância eletrônica, observando qualquer irregularidade, dando ciência ao setor ou responsável; utilizar os equipamentos de proteção individual compatíveis com o exercício do cargo; executar outras tarefas afins.

2.1.13. Nutricionista

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Cargo: Nutricionista
Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista, com registro no órgão competente.
Atribuições do Cargo – Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios escolares e elaborar dietas; orientar a alimentação de pessoas idosas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento.

3. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

3.1. O Processo Seletivo será de provas escritas, provas de títulos e provas práticas.

3.2. As provas escritas serão realizadas no dia 07 de abril de 2017 com início às **9h00min e término as 11h30min,** tendo como local o **Auditório Municipal João Furlanetto** situado na Avenida Beira Rio, nº 05 - Centro, Seara/SC.

3.3. A duração da prova escrita será de até 2h30min (duas horas e meia), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de comprovante de inscrição e de caneta com tinta azul ou preta e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

3.4.1. Cédula de Identidade - RG;

3.4.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

3.4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.4.4. Certificado Militar;

3.4.5. Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

3.4.6. Passaporte;

3.5. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 3.4 (subitens 3.4.1 à 3.4.6);

3.6. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;

3.7. A prova objetiva (escrita) desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta;

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

3.7.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada;

3.7.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta;

3.8. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares;

3.8.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato;

3.8.2. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo;

3.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo;

3.10. Os envelopes das provas serão conferidos por **dois candidatos**, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os fiscais, o termo de abertura dos mesmos;

3.11. Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma;

3.12. O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta;

3.13. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado;

3.14. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da sala o caderno de prova e o cartão de respostas;

3.15. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir;

3.16. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados;

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

3.17.1. Qualquer evento em que haja supostas irregularidades na condução e realização das provas ou observações sobre a mesma, deverá ser realizado pelo candidado, na hora do encerramento da prova prevista no subitem 3.2 deste Edital, relatando a irregularidade para ser inserida na ata prevista no subitem 3.16 deste Edital;

3.17.1.1 Após o **encerramento das provas não caberá mais qualquer consideração sobre** a mesma, na forma prevista no presente inciso (3.17.1).

4. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

4.1. A prova escrita terá peso 10 (dez) com 20 questões de múltipla escolha, conforme abaixo:

4.2.1. Para todos os Níveis (alfabetizado, ensino fundamental, ensino médio e superior).

Conteúdo	Nº Questões	Valor por Questão	Total de Pontos
a) Língua Portuguesa	3 objetivas	0,50	1,50
b) Raciocínio Lógico (matemática)	4 objetivas	0,50	2,00
c) Conhecimentos Gerais/Atualidades	3 objetivas	0,50	1,50
d) Conhecimentos Específicos da Atribuição do cargo, exceto para as alíneas “e” e “f” do presente subitem.	10 objetivas	0,50	2,50
e) Políticas públicas de saúde no Brasil. Situação de saúde da população. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema Único de Saúde (SUS), para os subitens 2.1.2, 2.1.4 e 2.1.9 do presente Edital.	5 objetivas	0,50	2,50
f) Conhecimentos Específicos da Atribuição do cargo, para os subitens 2.1.2, 2.1.4 e 2.1.9 do presente Edital.	5 objetivas	0,50	2,50
Total de Questões	**20**	**0,50**	**10,00**

4.3. Os candidatos que obtiverem na prova escrita pontuações ou **iguais inferiores 2 (dois) pontos** serão desclassificados do presente Processo Seletivo.

4.4. Fica vedado inscrições para mais de um cargo.

4.4.1. Ocorrendo a hipótese estabelecida no subitem 4.4 deste Edital, as duas inscrições serão indeferidas.

4.5. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo III deste Edital.

4.6. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória dos pontos da prova escrita.

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

5. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

5.1. A prova escrita será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Setor Responsável do Processo Seletivo, prevista no item 11.2 deste Edital, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas escrita, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

5.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e avaliação. Os candidatos deverão comparecer 0h30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o início das provas e avaliação, pois, no referido horário no início do horário estabelecido para o seu início, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizado na internet na página descrita no subitem 1.2 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

6.1.1. A melhor pontuação na prova de Títulos para o subitem 2.1.4 deste Edital;

6.1.2. A melhor pontuação na prova de Prática para o subitem 2.1.6 deste Edital;

6.1.2. O maior somatório dos pontos constante nas alíneas “f”, para os para os subitens 2.1.2, 2.1.4 e 2.1.9 e alínea “d” para os demais subitens do presente Edital previsto no subitem 4.2.1, deste Edital;

6.1.3. A melhor pontuação da prova escrita;

6.1.4. Idade mais elevada;

6.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios estabelecidos nos subitem 6.1.1 à 6.1.4, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

7. DA FORMA DE JULGAMENTO

7.1. DA PROVA ESCRITA

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

7.1.1. Para os subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.5, 2.1.8, 2.1.9, 2.1.9, 2.1.10, 2.1.11, 2.1.12 e 2.1.13 do presente Edital.

7.1.1.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 10 (dez) - 100 % (cem por cento) previsto no subitem 4.1 deste Edital e terá caráter classificatório.

7.1.1.2. Fica desclassificado o candidato que não atender os pontos mínimos estabelecidos nos subitens 4.3 do presente Edital,

7.1.1.3. Os pontos da prova escrita serão obtidos com a aplicação da fórmula abaixo:

(NAPE X 0,5) = Nota total do candidato, onde:
NAPE = Número de acertos na prova escrita
0,5 = Valor por questão acertada (100 % (cem por cento)

7.1.2. Para os subitens 2.1.4 e 2.1.6 do presente Edital.

7.1.2.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 4 (quatro) - 40 % (quarenta por cento) previsto no subitem 4.1 deste Edital e terá caráter classificatório.

7.1.2.2. Fica desclassificado o candidato que não atender os pontos mínimos estabelecidos nos subitens 4.3 do presente Edital, não levando-se em consideração o peso estabelecido no subitem 7.2.1 deste Edital.

7.1.2.3. Os pontos da prova escrita serão obtidos com a aplicação da fórmula abaixo:

(NAPE X 0,2) = Nota total do candidato, onde:
NAPE = Número de acertos na prova escrita
0,2 = Valor por questão acertada (peso 40 % quarenta por cento - subitens 7.2.1)

7.2. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇOS

7.2.1. A prova de Título e Tempo de Serviço, para o cargo estabelecido no subitem 2.1.4 deste Edital, com peso 6 (seis) e se dará mediante os seguintes critérios:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1**. Cursos**		
a) Comprovante Curso Introdutório para Equipes de Saúde da Família – EFOS e demais cursos voltados a Programas da Saúde da Família para cada 10 horas aula de cursos de curso.	0,25	2,00
b) Certificados, diplomas ou equivalente relativo a participação em curso de aperfeiçoamento, conclaves, encontros, eventos e outros relativo a atividade específica ou similar relacionada a atividade de médico, para cada 10 horas de curso.	0,20	2,00

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

2. **Tempo de Serviço na atividade de médico do ESF** (considerando 01 mês completo completos).	0,04 pontos por ano	2,00
3. Pós Graduação e Especialização		
a) Cursos de Pós Graduação à nível de "lato sensu" "strito sensu", mestrado ou doutorado na área de medicina.	----------	2,00
b) Especialização na área de medicina (Exemplo: Cardiologia, ginecologia, obstetrícia, Estratégias da Saúde da Família, etc.).	----------	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		**10,00**

7.2.2. Os Certificados/Diplomas e similares de cursos de treinamento, formação e instrução cuja carga horária é definida em dias, considera-se para cada dia uma carga horária de 6 (seis) horas.

7.2.3. Na avaliação de Títulos e Tempo de Serviço somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles que atendam os seguintes critérios.

Pós Graduação: Cursos de Pós Graduação em nível de "lato sensu" "strito sensu", mestrado ou doutorado na na área de medicina e Especialização na área de medicina (Exemplo: Cardiologia, ginecologia, obstetrícia, Estratégias da Saúde da Família, etc.).
Tempo de Serviços. Serviço no exercício da atividade inerente ao cargo da área específica de atuação, comprovado através de carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ato de nomeação ou designação ou certidão de tempo de serviço e contrato de trabalho realizado tanto no serviço público como privado e/ou alvará de licença de localização de consultório.
Cursos de Aperfeiçoamento: Certificados, diplomas ou equivalente relativo a participação em curso de aperfeiçoamento, conclaves, encontros, eventos e outros relativo a atividade específica ou similar relacionada a atividade específica de atuação. Não serão computadas como curso de aperfeiçoamento horas ou horas aulas específicas as obtidas em Curso de Graduação e Pós Graduação constante da respectiva grade curricular.

7.2.4. Os documentos previstos nos subitens 7.2.1 a ficha da prova de títulos, Anexo II do presente edital deverão ser entregues em envelope lacrado no qual constará externamente os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Seara
Edital de Processo Seletivo Público nº 05/2017
Comprovante da Prova de Título e Tempo de Serviço
Nome _____
Inscrição nº_____

7.2.5. Os documentos previstos nos subitens 7.2.1 deverão ser no original ou autenticado em cartório ou por servidor responsável pela inscrição.

7.2.6. A ficha de prevista no subitem 7.2.4 deverá conter a assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

7.2.7. Os candidatos que não entregarem o envelope especificado no item 7.2.4 no **endereço e data prevista no item 1.2 do presente Edital** terão o valor 0 (zero) na pontuação da Prova de Títulos e Tempo de Serviços.

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

7.2.8. É vedado às repartições públicas da Prefeitura Municipal fazer cópias da documentação para participação do presente Edital, com exceção aos documentos que ela mesma expede.

7.3. DA PROVA PRÁTICA

7.3.1. Para o cargo constante no subitem 2.1.6, do presente Edital, objetivando a verificação das habilidades para o efetivo exercício do cargo, com peso de 60 % (sessenta por por cento) será realizada prova prática no **dia 07 de abril de 2017 à partir das 13h30min em local a ser definido e divulgado no mesmo dia, no início da prova prova escrita.**

7.3.1.1. A prova terá pontuação de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos e somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco pontos).

7.3.1.2 Na prova prática os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas, serão avaliados operando as máquinas previstas na Atribuição do Cargo constante no subitem 2.1.6 do presente edital. Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes:

7.3.1.2.1. Verificação das condições da máquina;

7.3.1.2.2. Verificação e utilização dos itens e procedimentos de segurança;

7.3.1.2.3. Partida e parada;

7.3.1.2.4. Uso correto dos instrumentos de manuseio; e

7.3.1.2.5. Obediência às situações do trajeto.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 Para os subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.5, 2.1.8, 2.1.9, 2.1.9, 2.1.10, 2.1.11, 2.1.12 e 2.1.13 do presente Edital

8.1.1. O resultado final será os pontos obtidos na prova escrita,

8.2. Para o subitem 2.1.4 do presente Edital

8.2.1. O resultado final será obtido pela seguinte fórmula:

(NPE) + (PTTS X 0,60) = NF, onde:

NPE: Nota obtida na Prova Escrita;
PTTS: Pontos da Prova de Títulos e Tempo de Serviço
0,60: Peso 6 (60% - sessenta por cento conforme sub item 7.2.1)
NF: Nota Final

8.3. Para o subitem 2.1.6 do presente Edital

8.2.1. O resultado final será obtido pela seguinte fórmula:

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

(NPE) + (PP X 0,60) = NF, onde:

NPE: Nota obtida na Prova Escrita;
PP: Pontos da Prova Prática
0,60: Peso 6 (60% - sessenta por cento conforme sub item 7.3.1)
NF: Nota Final

9. DOS RECURSOS

9.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, cuja decisão será publicada no site www.seara.sc.gov.br e Link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/PUBLICAÇÕES/ PROCESSOS SELETIVOS**.

9.2. Os demais recursos deverão ser apresentados mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração, protocolado no Departamento de Recursos Humanos, cuja decisão será publicada no site www.seara.sc.gov.br e Link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/ PUBLICAÇÕES/PROCESSOS SELETIVOS**, interpostos 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de sua publicação e relativos:

9.2.1. Da homologação das inscrições;

9.2.2. Dos gabaritos divulgados no *site* previstos no subitem 9.1 deste edital;

9.2.3. Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

9.3. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

9.4. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

9.5. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail.

9.6. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

9.7. Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

9.8. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

9.9. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

9.10. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. O quadro de vagas será preenchido por ordem de classificação e os classificados serão convocados a partir da homologação do presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Administração.

10.1. Os candidatos aprovados, além da vagas estabelecidas no item 1.11 do presente Edital são considerados como cadastro de reserva, podendo ser chamados no prazo de vigência do presente Edital, por ordem de classificação, em caso de vacância de cargos.

10.2. O candidato que não assumir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data partir da convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista, salvo pedido de prorrogação do prazo.

10.2.1. O pedido de prorrogação deve ser requerido ao Secretário Municipal da Administração no prazo estabelecido no presente subitem (10.2) não podendo ultrapassar a 10 (dez) dias corridos.

10.2.2. Mediante o interesse da Secretaria Municipal da Administração poderá deferir ou indeferir o requerimento mencionado no subitem anterior (10.2.1).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação pertinente.

11.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

11.3. A Prefeitura Municipal de Seara/SC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

11.4. Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

11.5. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.seara.sc.gov.br e Link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/PUBLICAÇÕES/PROCESSOS SELETIVOS,** a partir das 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil subsequente à data da aplicação da prova.

11.6. Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

11.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

11.8. A Prefeitura Municipal de Seara/SC não se responsabiliza por eventuais trocas de endereço, telefone e e–mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

11.9. A validade do presente Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

11.10. Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação constantes do Anexo IV do presente Edital.

11.11. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos habilitados em medicina do trabalho e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do Processo Seletivo, obedecido as normas constante no item 10 e seus subitens do presente Edital.

11.12. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Seara/SC.

11.13. O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido por Comissão Responsável pelo Processo Seletivo a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

11.14. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as necessidades da Prefeitura Municipal de Seara/SC.

11.15. Ao assumir a vaga, o candidato deverá desenvolver as atividades em consonância as atribuições do cargo.

11.16. Os candidatos classificados pelo presente Processo Seletivo serão admitidos sob o regime estatutário, vinculado ao Direito Administrativo instituído pela Lei Complementar nº 18 de 20 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências.

11.16.1. Os candidatos classificados e contratados são integrantes do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

11.16.2. Todos os benefícios previdenciários serão custeados pelo Regime Geral de Previdência Social

11.17. Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

11.17.1. Anexo I – Requerimento de Inscrição.

11.17.2. Anexo II – Provas de Títulos e Tempo de Serviços

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

11.17.3. Anexo III – Conteúdos Programáticos;

11.17.4. Anexo IV – Documentos Necessários para Admissão.

11.18. O processo Seletivo será conduzido pelo Departamento de Recursos Humanos, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

Seara/SC, 16 de março de 2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 16 de março de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO (reservado exclusivamente para o setor de Departamento Pessoal):	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 05/2017

Cargo Pretendido				
Entidade				
Prefeitura Municipal de Seara/SC				
Nome do Candidato				
Endereço Completo (rua, nº, bairro)		**Cidade**		**UF**
CEP	**Endereço Eletrônico - e-mail**			
DDD-Telefone	**Celular**	**Nome da Mãe**		**Data Nascimento**
CPF	**Sexo**	**Nº RG**	**Órgão Exp.**	**Data de Expedição da RG**

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações constantes neste documento são expressões da verdade.

Seara/SC, em _____ de _____de 2017.

Nome e assinatura do Candidato

Reservado para o setor de Recursos Humanos

Seara/SC, em _____de _____de 2017.

Nome (carimbo) e assinatura do Responsável

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO II – EDITAL PROCESSO N° 05/2017
PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO – INSCRIÇÃO Nº _____
(Subitem 2.1.4 do presente Edital)

Nome do (a) Candidato (a): _____

Cargo: _____

Títulos e Tempo de Serviços – Somente serão considerados títulos que atenderem o subitem 7.2 do e seus Subitens - Da Prova de Títulos e Tempo de Serviços do presente Edital.

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	N° de Horas/Ano Tempo Serviço
( ) Doutorado	
( ) Mestrado	
( ) Especialização: Lato Sensu	
( ) Graduação/Licenciatura/Bacharelando	
( ) Certificados/Diplomas Atestado de Tempo de Serviços e outros	**Horas**
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13	
14.	
15.	
16.	

OBS. Os Certificados/Diplomas e similares de cursos de treinamento, formação e instrução cuja carga horária é definida em dias, considera-se para cada dia uma carga horária de 6 (seis) horas.

Seara/SC, ...de.....de.....

_____ _____

Assinatura do Candidato **Assinatura Responsável Inscrição**

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS - ALFABETIZADO
(Subitem 2.1.3, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.10, 2.1.11 e 2.1.12 do item 2 do Edital)

CONTÉUDO	**N° DE QUESTÕES**
I – Português Ortografia, divisão silábica, pontuação, vogais, consoantes, artigo, substantivo masculino e feminino, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Fonética.	03 (três) Perguntas
II – Matemática Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Regra de três. Juro simples. Sistema métrico decimal. Porcentagem.	04 (quatro) Perguntas
III – Conhecimento Geral História do Município: colonização, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, cidadania, nacionalidade, direitos e deveres do cidadão, poderes da União, Estados e Municípios, Constituições Brasileiras, Símbolos Nacionais e Estaduais. Atualidade e acontecimentos do Município, Estado, País e Mundo	03 (três) Perguntas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS – ENSINO FUNDAMENAL
(Subitem 2.1.7 e 2.1.8 do item 2 do Edital)

CONTÉUDO	**N° DE QUESTÕES**
I – Português Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras, substantivo, artigo, adjetivo. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Fonética. Semântica. Análise sintática.	03 (três) Perguntas
II – Matemática Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Regra de três. Juro simples. Sistema métrico decimal. Porcentagem. Geometria. Grandezas proporcionais e raciocínio lógico.	04 (quatro) Perguntas
III – Conhecimento Geral	

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

História do Município: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, setores: primário, secundário e terciário. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinenses ilustres, primeiros habitantes. História do Brasil. Espaço brasileiro, divisão regional, relevo, principais tipos climáticos, bacias hidrográficas, pesca, agropecuária, indústria, transportes, comércio (interno e externo), distribuição geográfica da população. Formação do povo brasileiro, sociedade brasileira, Estado brasileiro, cidadania, nacionalidade, objetivos nacionais, direitos e deveres do cidadão, poderes da União, Estados e Municípios, Constituições Brasileiras, Símbolos Nacionais e Estaduais. Atualidade e acontecimentos do Município, Estado, País e Mundo.	03 (três) Perguntas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS - ENSINO MÉDIO
(Subitem 2.1.9 do item 2 do Edital)

CONTÉUDO	N° DE QUESTÕES
I - Matemática Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas. Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico decimal. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Geometria. Grandezas proporcionais. Equações e sistema de equações. Problemas. Funções e raciocínio lógico	04 (quatro) Perguntas
II - Português Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras, substantivo, artigo, adjetivo. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Fonética. Semântica. Análise sintática. Figuras de sintaxe.	03 (três) Perguntas
III. Conhecimento Gerais História do Município: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, setores: primário, secundário e terciário. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinenses ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, República Juliana, acontecimentos históricos, questão do Contestado. História do Brasil e atualidade.	3 (três) Perguntas

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS – NÍVEL SUPERIOR

(Subitem 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.4 e 2.1.13 do item 2 do Edital)

CONTÉUDO	*N° DE QUESTÕES*
I. Matemática Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas. Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico decimal. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Geometria. Grandezas proporcionais. Equações e sistema de equações. Problemas. Funções	04 (quatro) Perguntas
II. Português Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras, substantivo, artigo, adjetivo. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Fonética. Semântica. Análise sintática. Figuras de sintaxe.	03 (três) Perguntas
III. Conhecimento Gerais História do Município: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, setores: primário, secundário e terciário. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinenses ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, República Juliana, acontecimentos históricos, questão do Contestado. História do Brasil e atualidade.	03 (três) Perguntas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

CONTÉUDO	*N° DE QUESTÕES*
I. Assistência Social (subitem 2.1.1 do Edital). Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações, serviços próprios da assistência social, áreas e políticas públicas de seguridade social; Movimentos sociais, recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio	

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

assistenciais em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, elaboração e avaliação do Plano de Assistência Social; Perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres, procedimentos de atendimento individual e coletivo em CRAS e CREAS, direção e coordenação em CRAS, CREAS, campanhas públicas de combate às drogas, ao alcoolismo e à gravidez precoce, crianças e adolescentes em situação de risco; Noções de política de seguridade social, Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), redes de atendimento, desenvolvimento local (concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais), família (novas modalidades e metodologias de abordagem), Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei que Regulamenta a profissão e Código de Ética Profissional. Lei n° 8.080/90 e Lei n° 8.142, de 28/12/90. A Assistência Social e a trajetória das Políticas Sociais Brasileiras. Serviço Social na área de saúde e participação comunitária. Intervenções metodológicas do Serviço Social: abordagens individuais e grupais. O papel do Serviço Social nas ações de inclusão social. Diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Portaria 2488 de 21 de Outubro de 2011 e a 154/2008 do Ministério da Saúde. Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal	10 questões
II. Legislação na Área de Saúde – Cirurgião Dentista – Médico e Técnico de Enfermagem (subitens 2.1.2, 2.1.4 e 2.1.9 do Edital) Políticas públicas de saúde no Brasil. Situação de saúde da população. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema Único de Saúde (SUS), Conselhos de Saúde Pública, Programas preventivos desenvolvidos na Unidade de Saúde; Fundo Municipal de Saúde.	05 questões
III. Cirurgião Dentista (subitem 2.1.2 do Edital), Ética Profissional e Legislação. Trabalho cirúrgico em odontologia. Radiografia e revelação. Orientação para a saúde bucal. Atendimento clínico. Controle da lesão e reabilitação do usuário. Exames clínicos e diagnósticos. Participação na programação das atividades e seu controle, notadamente, a de treinamento ou aperfeiçoamento de profissionais e auxiliares. Participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas unidades de saúde quanto na comunidade. Participação nas ações de controle social. Participação junto à equipe de saúde de capacitação de recursos humanos, planejamento, coordenação, supervisão e execução de serviços, programas ou projetos na área de odontologia. Participação nas ações que visem a implementação, efetivação e consolidação dos princípios. Normas e diretrizes do SUS.	05 questões
IV. Gari (subitem 2.1.3 do Edital) Manuseio de produtos de limpeza e ferramentas de trabalho. Noções Básicas	

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

de Relações Humanas. Noções de Controle de Material. Noções Básicas de atendimento ao Público. Noções Básicas de Higiene. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Prevenção de Acidentes. Limpeza e manutenção de praças, jardins e outros logradouros públicos. Prática na coleta e destinação do de lixos. Segurança no Trabalho.	10 questões
V. Médico (subitem 2.1.4 do Edital).	
Legislação e Ética Médica: relação médico–paciente. Erro médico. Exame e Diagnóstico Clínico Prontuário médico. Consulta ambulatorial. Saúde materno–infantil. Saúde da mulher. Saúde do trabalhador. Saúde ocupacional. Saúde ambiental. Controle de doenças crônico–degenerativas. Acidentes e violência. Acidentes por animais peçonhentos. Vigilância epidemiológica. Noções clínica, terapêutica e preventiva das principais patologias. Noções de Epidemiologia clínica das doenças transmissíveis. Sistemas de registro, notificação de doenças, atestado Doenças de Notificação Compulsória, prevenção, diagnóstico e tratamento. Alcoolismo e tabagismo. Planejamento familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento materno. Bioética. Epidemiologia, clínica, terapêutica e prevenção das seguintes patologias: Enfermidades do estômago e esôfago: Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Câncer Gástrico. Esofagites. Doença diverticular. Hemorragias gástricas. Neoplasias do estômago. Enfermidades dos intestinos: Transtornos diarréicas. Cólon Irritável. Parasitoses intestinais. Diverticuloses. Apendicite. Neoplasias do colo. Enfermidades do pâncreas mais comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares: Cirrose. Hepatite. Colelitíase. Colecistite. Icterícias. Neoplasias do fígado. Enfermidades do aparelho circulatório: cardiopatia isquêmica. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro–valvulares; Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência arterial periférica. Tromboflebite. Enfermidades respiratórias: insuficiência respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites. Neoplasias pulmonares. Enfermidades dos rins e vias urinárias: Litíase Renal. Infecção Urinária. Cistites. Insuficiência renal. Glomerulonefrites. Enfermidades do sistema nervoso central: Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Neuropatias. Epilepsia. Vertigens. Enfermidades hematológicas: anemias. Leucemias. Linfomas. Enfermidades metabólicas e endócrinas: Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hipovitaminoses. Desnutrição. Câncer da Tireoide. Doenças sexualmente transmissíveis: DST, SIDA. Enfermidades Reumáticas: Artrite Reumatóide. Febre Reumática. Lupus Eritematoso Sistêmico. Esclerodermia. Osteoporose. Osteartrose. Dor lombar. Lesões por Esforços Repetidos – LER. Enfermidades Infecciosas mais comuns na prática clínica. Enfermidades psiquiátricas mais comuns na prática clínica. Enfermidades dermatológicas: Micoses de pele. Dermatites. Dermatoses. Eczema. Urticária. Acidentes por animais peçonhentos.	05 questões
VI. Operador de Máquinas agrícolas e similares e Operador de Máquinas Pesadas (subitem 2.1.5 e 2.1.6 do Edital)	

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle de quilometragem/ combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Conhecimento das máquinas (moto niveladora, carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira e máquinas agrícolas).	10 (questões)
VII. Motorista de Veículos Leves e da Saúde e Motoristas de Carga e Passageiro (subitens 2.1.7 e 2.1.8 do Edital). Sistema Nacional de Trânsito: das vias, dos veículos, do registro dos veículos, do licenciamento e da habilitação. Normas de Coleção e conduta: dos pedestres e condutores de veículos motorizados e conversões. Infrações de Trânsito: dos crimes de trânsito, das infrações e suspensão do direito de dirigir. Direção e Pilotagem Defensiva: condi adversa, elementos da direção defensiva, cinto de segurança, procedimentos de parada, colisões – como evitar, cuidados com os demais usuários, direção defensiva nas rodovias, congestionamentos X "estresse na direção", aspectos de direção e procedimentos de parada. Noções de Primeiros socorros: primeiras providências, verificação das condições gerais das vítimas, parada cardiorrespiratória, estado de choque, desmaios, convulsões, hemorragia, fraturas, queimaduras, outros ferimentos, cuidados com a movimentação das vítimas. Meio ambiente: principais órgãos fiscalizadores, Código de Trânsito, Brasileiro, poluição, poluição atmosférica, poluição do ar, poluição hídrica, poluição do solo, poluição sonora, poluição visual, poluição luminosa, medidas para diminuir a poluição e principais gases emitidos pelos veículos. Convivo Social no Trânsito: o trânsito como uma questão social. Funcionamento do veículo: Funcionamento do Veículo: motor, do ciclo do motor, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de suspensão, sistema elétrico, pneus, escapamento, veículos novos, equipamentos obrigatórios, manuseio de uso do extintor de incêndio, e inspeção de segurança,	10 questões
VIII. Técnico em Enfermagem (subitem 2.1.9 do Edital) Programas Preventivos; Higiene (esterilização, desinfecção); Instrumentos cirúrgicos; Material de laboratório; Intoxicações; Fraturas; Vacinas; Calendário de Vacinas; Doenças infecto contagiosas; Coagulação; Hemorragias; Mordeduras e Picadas venenosas; Interpretações de sinais e sintomas; Atribuições na saúde pública; Didática aplicada à enfermagem. Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética; Regulamentação do exercício profissional; Código de ética dos profissionais de enfermagem; Implicações éticas e jurídicas no exercício da enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e	05 questões

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, auto-imunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de Transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância epidemiológica; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Conhecimentos básicos inerentes as atividades do cargo.	
IX. Servente Externo (subitem 2.1.10 do Edital) Manuseio de produtos de limpeza e ferramentas de trabalho. Revisão de peças e lubrificação de máquinas. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Estoque de produtos. Conservação do mobiliário e repartições públicas. Postura profissional e apresentação pessoal. Controle de entrada e saída de pessoas no órgão. Abertura e fechamento das dependências do órgão. Noções Básicas de Relações Humanas. Noções de Controle de Material. Noções Básicas de atendimento ao Público. Noções Básicas de Higiene. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Prevenção de Acidentes. Limpeza e manutenção de praças, jardins e outros logradouros públicos. Prática na coleta e destinação do de lixos. Segurança no Trabalho	10 questões
X. Servente Interno (subitem 2.1.11 do Edital) Serviços de limpeza Serviços de copa e cozinha. Manuseio e preparação de alimentos. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Estoque de produtos. Orientação e encaminhamento ao público em geral. Conservação de mobiliário. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Controle de entrada e saída de pessoas no órgão. Abertura e fechamento das dependências do órgão. Relacionamento Humano. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Telefones de emergência. Relações humanas no trabalho. Atribuições do cargo	10 questões.
XI. Vigia (subitem 2.1.12 do Edital).	

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Atendimento e orientação ao público. Registro de ocorrências e comunicação à chefia. Controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios municipais. Rondas diurnas e noturnas. Noções de proteção e segurança no trabalho. Noções de prevenção e combate a incêndios. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral. Noções de Ética e Cidadania	10 questões
XII.Nutricionista (subitem 2.1.13	
Nutrição Básica: Carboidratos, Proteínas, Lipídio, Vitaminas e Minerais – Digestão, Absorção, Transporte, Metabolismo, Excreção, Classificação, Função e Recomendações. Dietoterápica nas diversas patologias: cardiovasculares, renais, sistema digestório, trauma, sepse, queimadura, diabetes mellitus, obesidade, desnutrição energética proteica. Nutrição em obstetrícia e pediatria. Aleitamento materno e Alimentação complementar. Técnica Dietética: conceito, classificação e características; pré – preparo e preparo dos alimentos. Administração em Serviços de Alimentação: Planejamento, Organização, Coordenação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. Contaminação de Alimentos: Veículos de Contaminação; Microrganismos. Contaminantes de Alimentos e Produtores de Toxiinfecções. Alteração de Alimentos: Causas de Alterações de Alimentos por Agentes Físicos, Químicos e por Microrganismos. Legislação Pertinentes a Alimentos e Serviços de Nutrição – Boas Práticas e Avaliação da Qualidade. Terapia Nutricional Enteral e Parenteral. Epidemiologia Nutricional- determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminose A. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) – conceito, avaliação e diagnóstico nutricional nos ciclos de vida, distúrbios nutricionais. Promoção da Alimentação Saudável	10 questões

Seara/SC, 16 de março de 2017

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ESTAD0 DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO IV
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

Documentos que deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos, cópias juntamente com os originais para contrato:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno)
- Certificado de Reservista (quitação com as obrigações militares, somente para homem.)
- Cartão de PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento dos Filhos (Menores)
- 01 foto 3X4 recente
- Número de conta salário na CAIXA – operação 037
- Comprovante de escolaridade, conforme exigência para o cargo.
- Declaração de Bens e fontes de renda, com a data de Admissão
- Atestado de Admissão – ASO (com a data de Admissão)
- Atestado de boa Conduta. (Antecedentes Criminais) – Fórum ou www.tjsc.jus.br
- Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções públicas
- Comprovação de experência e/ou capacitação para o cargo quando exigido
- Inscrição no conselho competente, quando for o caso.

Seara/SC, 16 de março de 2017

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 77
LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Altera disposições da Lei Complementar nº 76, de 23 de dezembro de 2016, que institui o Código de Posturas do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 164, acrescentado o art. 164-A, seus §§ 1º, 2º e 3º, revogados os §§ 1º e 2º do art. 164 da Lei Complementar nº 76, de 23 de setembro de 2016, que institui o Código de Posturas do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, que passam a ter as seguintes redações.
.....
CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 164. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais e industriais do Município obedecerão os horários estabelecidos neste Capítulo e atendimento aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e as condições do trabalho.

§ 1º Revogado

§ 2º Revogado

Art. 164-A. Os estabelecimentos comerciais obedecerão ao horário de funcionamento das 08h00min às 18h00min em dias considerados úteis, facultando o intervalo de 02 (duas) horas para o almoço, e aos sábados das 08h00min às 12h00min, salvo exceções desta Lei.

§ 1º Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos, feriados nacionais e locais, excluindo o expediente de escritório, nos estabelecimentos que se dediquem as atividades seguintes: impressão de jornais, laticínios, frio industrial, purificação e distribuição de água, produção e distribuição de energia elétrica, serviço telefônico, produção e distribuição de gás, serviço de esgoto, serviço de transporte coletivo ou a outras atividades que, a juízo da autoridade federal competente, seja estendida tal prerrogativa.

§ 2º O Município poderá, ainda, permitir o funcionamento em horário especial de estabelecimentos que não causem incômodo à vizinhança.

§ 3º Aos sábados, considerados "Dia "D" de Compras", o horário será estendido até as 16h00min.
.....
Art. 2º.A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 16 de março de 2017
Edemilson Canale
Prefeito de Seara

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 007/2017.

Processo Licitatório nº 027/2017 - Dispensa de Licitação nº. 007/2017.

Objeto: Locação de imóvel para fossas sépticas.
Justificativa: A Escola Deolindo Zílio desenvolve atividades de cunho educacional e conta com grande número de alunos, não dispondo de área suficiente e compatível para a instalação de fossas sépticas, razão pela qual se faz necessário manter a locação de imóvel, a fim de dar destino aos dejetos. O imóvel que se pretende alugar é o único disponível e apropriado para o fim a que se destina.
Locador: Ladi Antônio Alberti
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, X.
Prazo: até 31/12/2017, podendo ser renovado.
Valor Anual Proposto: R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).

Seara, SC, 15 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017

Retificação do Número do Pregão Presencial
Processo Licitatório nº. 028/2017.
Edital de Pregão Presencial nº. 018/2017.

O Município de Seara, SC., Informa que o número do Pregão Presencial do Aviso do Processo de Licitação nº. 028/2017 – Pregão Presencial nº. 017/2017 – RP, publicado na Edição nº. 2212 do DOM/SC, em 16/03/2017, pg. 600 é nº. 018/2017 e não nº. 017/2017 conforme consta.

Seara, SC., 16 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017

Retificação do Número do Pregão Presencial
Processo Licitatório nº. 029/2017.
Edital de Pregão Presencial nº. 019/2017 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Informa que o número do Pregão Presencial do Aviso do Processo de Licitação nº. 029/2017 – Pregão Presencial nº. 018/2017 – RP, publicado na Edição nº. 2212 do DOM/SC, em 16/03/2017, pg. 601 é nº. 019/2017 e não nº. 018/2017 conforme consta.

Seara, SC., 16 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo Aditivo nº 01 da Ata de Registro de Preços nº.021/2016
Pregão Presencial nº. 023/2016
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda - ME, CNPJ n.º 11.499.653/0001-83, estabelecida na rua Silvino Ciarini, nº. 530, sala A, bairro Industriários, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Kleber Luiz Libano, brasileiro, casado, sócio-administrativo, RG nº. 14/R. 2.699.456-9, CPF nº. 848.629.399-53, residente e domiciliado na rua Silvino Ciarini, nº. 530, bairro Industriários, Concórdia, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitação da Secretária da Agricultura e Meio Ambiente, o presente termo tem como objeto o acréscimo da quantidade licitada do seguinte item:
Item 99 - "Pasta suspensa para arquivo.";

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 300,00 (trezentos reais) conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
99	71245	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, MARMORIZADA, COM FERRAGEM, MARCA TIMPEL.	UN	1.000	200	1,50	300,00

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 16/03/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Kleber Luiz Libano
Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda - ME
Contratada

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 017/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 INCISO III, DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	017/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	J. L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA ME O presente contrato tem como objeto a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços de apresentações artísticas que integram as programações comemorativas ao 28º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Serra Alta: Show/Baile no dia 27 de abril de 2017 com o artista JOÃO LUIZ CORRÊA & GRUPO CAMPEIRISMO, com início previsto para às 23:30horas com duração de 04 horas de apresentação sem intervalos, a ser realizado no Centro de Atividades Sócio Educativas, na cidade de Serra Alta /SC.
Valor ..... :	O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia total de R$ 14.740,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta reais), a CONTRATADA, com depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal em favor do Município de Serra Alta, após a apresentação dos shows artísticos, sendo que o pagamento seguirá a ordem cronológica da tesouraria.
Vigência.... Dotação	16/03/2017 á 02/05/2017. Orçamento vigente: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.320 – Festividades do Município - 3.3.90.00 Despesa 12 – DR 0001
SERRA ALTA/SC, 16 de Março de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 058/2017

DECRETO N° 058, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA SENHOR GIRELLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida a Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal DANIELA SENHOR GIRELLI, ocupante do cargo de PSICÓLOGA pelo período de 180 dias, a contar do dia 08.03.2017 até 03.09.2017, conforme atestado médico e Registro de Nascimento em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de março de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 059/2017

DECRETO N° 059/2017 DE 15/03/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 7.204,22 (sete mil duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

04.01.0012.0365.0006.1.011-Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(200)	0.3.00.003162	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (30162)	R$ 7.204,22

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 7.204,22 (sete mil duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2016 (Fonte de Recurso 3.162, Programa Apoio a Creches Brasil Carinhoso FNDE).

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 15 de Março de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

PORTARIA 030/2017

PORTARIA N° 030, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal MARCOS HENTZ ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 31.12.2015 a 30.12.2016 a serem gozadas no período de 20.03.2017 a 18.04.2017.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
16 de março de 2017.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 021-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2017
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição de Artigos de Uniformes Escolares destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, sob o sistema de Registro de Preços. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 09h00min do dia 03/04/2017, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 09h10min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064.

Tigrinhos, 16 de Março de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 036.PMT.2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 036/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/PMT/17- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS.
CONTRATADA: MEGA REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REFORMA NO MURO DO CASARÃO GALLOTTI, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.
VALOR: R$: 13.700,00 (TREZE MIL E SETECENTOS REAIS).
AMPARO LEGAL: Artigo 23, Inciso I "a", "b" e "c" e artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Parecer Jurídico Favorável nº 081/2017/PGM.
TIJUCAS/SC, 09 DE MARÇO DE 2017.

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 039.PMT.2017 - DISPENSA Nº 012.PMT.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 039/PMT/2017
Dispensa de Licitação nº 012/PMT/17
Objeto: Prestação de Serviços de Mão de Obra com Fornecimento de Material para a Reforma no Muro do Casarão Gallotti, Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: MEGA REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R$. 13.700,00 (Treze mil, setecentos reais).
Amparo Legal: Art. 24, I e Art. 23, I, "a", "b" e "c" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 81/2017/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/FMS/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 011/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 011/FMS/2017

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Gêneros Alimentícios para Uso nas Unidades de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 30 de Março de 2017, as 08h:00
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

TOMADA DE PREÇO 01/2017

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇO 01/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001 30 com sede a Rua Coronel Büchelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 30/03/2017, às 08h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Tomada de Preço 01/2017.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente Licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RESTAURAÇÃO DO ASSOALHO COMPREENDENDO: REMOÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA, REVESTIMENTO E LIMPEZA FINAL DA OBRA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS-SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

Tijucas, 13 de março de 2017.

Eloi Pedro Geraldo
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 77/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 77, DE 09 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2017 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.816/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais) nas dotações abaixo especificadas:
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
2– 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00
07.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.013 – Manutenção do Departamento de Promoção Social
124– 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 26.000,00

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 09 de março de 2.017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 78/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 78, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2017 DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.816/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do SAMAE, no valor de R$ 54.859,59 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para a dotação abaixo especificada:

Órgão: 17 – SAMAE	
Unidade: 01 – Sistema de Água e Esgoto Funcional: 17.512.0111.1.021– Ampliação Sistema de Abastecimento de Água	
13 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0301 - Aplicações Diretas ..... R$ 24.859,59 Funcional: 17.512.0111.2.030– Manutenção Administrativa e Funcional do Samae 14 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0301 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00	

Art. 2º - O recurso para atender a suplementação do artigo anterior é oriundo do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, apurado na Fonte de Recurso 01 - Recursos Ordinários, na importância de R$ 54.859,59 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de março de 2.017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 79/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 79, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2017 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.816/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Timbé do Sul , no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para a dotação abaixo especificada:

11.01 – Secretaria de Assistência Social e habitação	
2.013 – Manutenção do Departamento de Promoção Social	
126 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00	

Art. 2º - O recurso para atender a suplementação do artigo anterior é oriundo do Superávit Financeiro do Exercício anterior, apurado na Fonte de Recurso 0080 - Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de março de 2.017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 80/2017 EMPOSSA CONSELHEIRO TUTELAR

DECRETO Nº. 80, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

EMPOSSA CONSELHEIRO TUTELAR DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul -SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.749, de 31/03/2015; Considerando Edital 01/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbé do Sul;

DECRETA:
Art. 1º - Fica empossada a Senhora Carla Munique Guerreiro Conti, Conselheira Tutelar Suplente do Município de Timbé do Sul, CPF nº 012.799.410-65 e RG nº 5.929.690, em decorrência do período de férias dos conselheiros titulares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 13 DE MARÇO DE 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 81/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 81, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

INSERE DESPEZA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a lei Municipal nº 1.827/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica inserida na Unidade Orçamentária e Projeto Atividade abaixo a Despesa e a Fonte de Recursos que passam à integrar o Orçamento 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul:
Órgão 06; Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01; Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2021; Manutenção das Ações Básicas de Saúde
48-4.4.90.00.00.00.00.00.0476; Aplicações Diretas

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
06.01- Fundo Municipal de Saúde
2021- Manutenção das Ações Básicas de Saúde
48-4.4.90.00.00.00.00.00.0476 - Aplicações Diretas .... R$ 1.925,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da dotação abaixo descrita:
06.01- Fundo Municipal de Saúde
2021- Manutenção das Ações Básicas de Saúde
21-3.3.90.00.00.00.00.00.0476 - Aplicações Diretas .... R$ 1.925,00

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 14 de Março de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 82/2017DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 82, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre o credenciamento das organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO Municipal de Timbé do Sul / SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1ºFica criado o sistema de credenciamento das organizações da sociedade civil do Município de Timbé do Sul/SC, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2º Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Timbé do Sul:
I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
III - certidão Negativa de:
a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
b) conjunta de Débitos Federais;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Certidão de Débito Trabalhista;
IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (registrada em Cartório);

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (Alvará de Funcionamento ou outro meio de prova);
VIII- cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IX - apresentar declaração assinada pelo dirigente da entidade, de que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, indicando e qualificando o Contador responsável;
X- comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XI - demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
XII- apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XIII- declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3ºA experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; ou,
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 5º A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º Compete a Comissão de Avaliação Técnica analisar a solicitação de Credenciamento e a documentação apresentada pela entidade e expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.
-
Parágrafo único.A Comissão de Avaliação Técnica será composta pelos seguintes membros:
. I – Luciana Florêncio André, CPF 017.663.679-09; que exercerá a Presidência;
II – Suzete Stecanella Savi, CPF 915.347.209-87; que exercerá a Vice-Presidência;
III – Deivid Marchesini, CPF 071.400.639-40; que secretariará a Presidência;
IV – Lucia Felicidade, CPF 693.248.409-91

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, em 14 de Março de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA PORTARIA 36/2017; COM RELAÇÃO AO PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS

ERRATA

PORTARIA Nº. 36, DE 07 DE MARÇO de 2017.
CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRO TUTELAR

Onde lia-se:

Art. 1º - Fica concedido ao Conselheiro Tutelar Roberto Simão, matrícula nº 3068, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 07/03/2017 à 05/04/2017.

Leia-se:

Art. 1º - Fica concedido ao Conselheiro Tutelar Roberto Simão, matrícula nº 3068, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 13/03/2017 à 11/04/2017.

TIMBÉ DO SUL (SC), 13 de Março de 2017.

Josélia Scot Pezente
Agente Administrativo
Matrícula 844

PORTARIA 38/2017; DESIGNA CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA Nº. 38, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA CONTROLADOR INTERNO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para responder pelo Controle Interno do Município de Timbé do Sul, a Servidora Municipal Adriana Nagildo Arcaro, matrícula nº 2327, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 09 de março de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DISPENSA Nº 12 2017 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 - PMT

Às dez horas e quarenta e cinco minutos, do décimo sexto dia, do mês de março de dois mil e dezessete, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Moacyr Cristofolini Junior, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2017, proveniente da Chamada Pública nº 01/2017-PMT.
Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes do respectivo processo de dispensa apresentados por ALAIDE SATIRO (CPF 826.829.509-06) e observa-se que o fornecedor está com a documentação regular.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DISPENSA N.º 13 2017 - PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017 - PMT

Às dez horas e quarenta e cinco minutos, do décimo sexto dia, do mês de março de dois mil e dezessete, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Moacyr Cristofolini Junior, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2017, proveniente da Chamada Pública nº 01/2017-PMT.
Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes do respectivo processo de dispensa apresentados por COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE PSICULTORES - COOMAPEIXE (CNPJ 06.059.358/0001-76) e observa-se que o fornecedor está com a documentação regular.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DISPENSA Nº 10 2017 - PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 - PMT

Às dez horas e quarenta e cinco minutos, do décimo sexto dia, do mês de março de dois mil e dezessete, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Moacyr Cristofolini Junior, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2017, proveniente da Chamada Pública nº 01/2017-PMT.
Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes do respectivo processo de dispensa apresentados por CLOVIS SEIFERT (CPF 827.260.279-20) e observa-se que o fornecedor está com a documentação regular.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DISPENSA Nº 11 2017 - PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 - PMT

Às dez horas e quarenta e cinco minutos, do décimo sexto dia, do mês de março de dois mil e dezessete, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Moacyr Cristofolini Junior, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2017, proveniente da Chamada Pública nº 01/2017-PMT.
Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes do respectivo processo de dispensa apresentados por CLENIO SEIFERT (CPF 827.251.529-68) e observa-se que o fornecedor está com a documentação regular.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS - CARTA CONVITE N.º 06 2017 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA CARTA CONVITE 06/2017 – PMT/OBRAS/PEÇAS MÁQUINAS

Às quinze horas, do décimo quinto dia, do mês de março de dois mil e dezessete, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Moacyr Cristofolini Jr, com o objetivo de dar continuidade no procedimento licitatório – Carta Convite nº 006/2017 – PMT/obras/peças de máquinas.
Tendo em vista que, o prazo estabelecido na Ata de Julgamento de Habilitação de 13/03/2017 transcorreu sem a interposição de recursos, a Comissão de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das empresas habilitadas, se realizará no dia 20 de março de 2017, às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

LEI COMPLEMENTAR Nº 484, DE 17 DE MARÇO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 484, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Institui o regime de sobreaviso aos servidores públicos municipais lotados na Estação de Tratamento de Água - ETA do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

DO REGIME DE SOBREAVISO

Art. 1º Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores públicos municipais lotados na Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó.
§ 1º Considera-se regime de sobreaviso a atribuição dada ao servidor para que permaneça em seu domicílio, ou local por ele escolhido e previamente comunicado, a fim de prestar atendimento tão pronto seja solicitado.

§ 2º Quando o servidor for chamado para o serviço, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a comunicação, não podendo omitir-se a qualquer chamado.

§ 3º A inobservância injustificada do disposto no §2º configura descumprimento do dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art. 2º As escalas do sobreaviso serão publicadas, mensalmente, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó e desenvolvidas na forma de rodízio entre os servidores com atuação na Estação de Tratamento de Água – ETA.

Art. 3º Ao servidor que laborar em regime de sobreaviso, caberá indenização das horas do período de sobreaviso, no valor equivalente a fração de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração-hora da referência salarial n. 50, com base em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§1º. A percepção da indenização de sobreaviso contempla tanto a disponibilidade do servidor como o eventual deslocamento para a execução do serviço público, nos moldes preconizados pelos arts. 1º e 3º desta Lei.

§2º É vedada a percepção de "horas extras" e "adicional noturno" em relação às horas laboradas em regime de sobreaviso.

Art. 4º. A indenização de sobreaviso, instituída por esta lei, não será incorporada, em nenhuma hipótese, à remuneração e não fará parte da base de cálculo de qualquer benefício ou vantagem pecuniária e, também, nos descontos legais, exceto para o imposto de renda.
Art. 5º. Fica vedado o pagamento de indenização de sobreaviso aos servidores que exercem cargo em comissão ou função gratificada.

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 6º. Sem prejuízo das gratificações previstas na Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, fica criada a Função Gratificada de chefia da equipe técnica da Estação de Tratamento de Esgoto - ETA, consistente em percentual de 50% calculado sobre a referência salarial n. 45, prevista no Anexo III da Lei Complementar n. 137/98, devida em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade que não justifiquem a criação de cargos, nas quantidades ali especificadas, a ser concedida e livremente destituível por ato do Diretor Presidente do SAMAE, dentre os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

§ 1º - A função gratificada prevista no "caput" deste artigo somente é devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao vencimento ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.

§ 2º - A percepção da função gratificada exclui o adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de março de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇAÕ EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15 2016 SAMAE

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto
- SAMAE

OBJETO: Registro de preços para aquisição de copos plásticos, lacres e caixas para acondicionamento de água tratada do SAMAE destinados à distribuição gratuita em eventos públicos.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ADL Comercial Eireli Epp; Danna Comercial Eireli Me e Ricarl Distribuidora Eireli Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 30.811,00 (trinta mil oitocentos e onze reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 18/12/2017
Timbó, 16/12/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 97 2016 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de ombrelones, cadeiras plásticas e mesas plásticas destinadas à utilização/manutenção e revitalização da área externa do Pavilhão de Eventos Henry Paul.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Coml. Vitoria Ltda Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 13.455,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 18/12/2017
Timbó, 16/12/2016
MÁRCIA DA ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2017
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Complementar nº 02/17C – Ratifica o novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado "AGIR" e dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO
Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende ratificar as alterações efetivadas no Estatuto do Consórcio Público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR.
O projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 09 de fevereiro corrente. O Presidente da Mesa Diretora despachou-o a esta Comissão no dia 10 de março, após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer fora publicado na forma regimental.
No dia 16 de março a Comissão teve como pauta o projeto em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Da análise do mérito pelo Relator.
Quanto às questões financeiras da matéria, não há óbices para a aprovação do projeto nesta Casa Legislativa, por não haver alterações na forma de divisão das despesas a serem assumidas pela Agência, que deverão estar previstas nas peças orçamentárias de cada ente consorciado.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n° 02/2017.
Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 16 de março de 2017
CARLOS ADRIANO KRÜGER
Presidente

JOHN ADRIANO SCHWARTZ
Vice-Presidente

ADILSON MESCH
Relator

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 33/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 33/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas ao público em geral, nos dias 21, 22 e 23 de abril, na área denominada arena de shows, durante a realização dos mesmos, nas dependências do Centro de Eventos, localizado na SC 465, durante a realização da V EXPOTÍLIAS.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 31/03/17, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2267

DECRETO N.º 2.267/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017

ATUALIZA TABELA ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.716/2011 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Municipal 1.716/2011 e Lei Complementar 40/2011.
DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigida a Tabela do Anexo I da Lei nº 1.716/2011, para ajuda de custos nas despesas de viagens no âmbito da Administração Municipal, que passa a vigorar com os seguintes valores:

CARGOS	Estado R$	Florianópolis outros Estados R$	Capital Federal
Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito	501,33	658,88	959,74
Secretários Municipais	366,51	508,22	797,73
Demais cargos em comissão e demais servidores	212,73	274,20	395,93
Conselheiros municipais	100,57	163,15	x
Motoristas, incluindo-se os motoristas de ambulância	141,76	201,14	x
– Enfermeiras, auxiliares e Técnicos em Enfermagem (área da saúde)	100,57	163,15	x

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
16 de março de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 46/2017.

CONTRATO Nº 46/2017.

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, saída da Raigão, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa MARILEIDE BECKER ANSCHAU, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.761.0001-05, estabelecida á Rua Santa Cruz, s/n, Centro, no Município de Tunápolis, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 21/2017 e Concorrência Pública Concorrência p/ Compras e Serviços n° 01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a outorga, mediante regime de concessão de uso, da prestação do serviço por Empresa para explorar a copa e cozinha do Ginásio Municipal "Francisco Cacildo Froelich", e efetuar a limpeza do referido local.

Parágrafo único. O serviço a ser executado deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 956 de 30 de novembro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento será equivalente a 100%(CEM POR CENTO) das despesas com a fatura de luz, correspondentes ao consumo do medidor do Ginásio Municipal, objeto do presente contrato, por mês.
4.1.1 A contratada deverá solicitar o valor da fatura junto com a tesouraria deste município até o dia 20 de cada mês, o valor correspondente aos 100%(CEM POR CENTO) deverá ser recolhido aos cofres públicos do município de Tunápolis SC, até o último dia de cada mês, através de uma guia gerada pelo setor de tributos, considerando que no mês de março pagamento será proporcional e relativos a cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do contrato será de 01(um) ano, contados da data da assinatura do mesmo, prorrogável por períodos iguais, até 60 meses, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, desde que a concessionária tenha cumprido com todas as obrigações contratuais assumidas e venha prestando o serviço adequadamente, investindo na qualidade, modernização e ampliação do serviço

CLÁUSULA QUARTA - A Concessionária deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

Parágrafo único. O início das atividades fica condicionado à obtenção, pela Concessionária, do competente Alvará de Funcionamento a ser expedido pelo Setor de Tributação e Fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Os equipamentos necessários para a devida prestação de serviços, serão vistoriados pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

a) Manter a limpeza interna e externa do Ginásio Municipal "Francisco Cacildo Froelich", sendo que os produtos necessários para a referida limpeza serão fornecidos pelo Município; devendo suas dependências, equipamentos, banheiro, acesso, pátios, todos estar sempre limpos, higienizados, proporcionando um ambiente agradável a seus usuários;

b) Cobrar os horários livres da CME no valor de R$ 15,00 (Quinze reais) por hora, no Ginásio Municipal, como taxa de limpeza, sendo que os mesmos somente poderão ser reajustados com autorização do Município, mediante justificativa que comprove os reajustes solicitados;

c) Ficarão reservados para a CME (Comissão Municipal de Esportes) os seguintes horários e dias no Ginásio Municipal: Dois dias úteis por semana (segundas e terças feira) os horários ficam reservados até às 20 horas; Três dias úteis por semana(quartas, quintas e sextas feira) os horários ficam reservados para a CME até às 19 horas; Aos sábados os horários ficam reservados das 08 horas até às 18 horas.

d) Deixar ainda reservado para a CME as datas e horários quando a mesma realizar amistosos e campeonatos, sendo que para tanto a CME deverá comunicar ao Contratado a reserva com 48 horas de antecedência e 3 datas por ano para eventos comunitários, sendo que o Município deverá comunicar com antecedência de 03 dias do evento. Nestas 3 datas poderá o Município autorizar a exploração da copa e cozinha para o promotor do evento.

e) Explorar todos os serviços de Bar nas dependências do Ginásio, devendo para tanto mobiliar as dependências para tal com todos os móveis e equipamentos necessários para o funcionamento do mesmo;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão, salvo os oriundos de eventos climáticos, força maior, ou ocorridos nos eventos promovidos pela Municipalidade, ou ainda, de desgaste pela normal utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações do CONCEDENTE:
a) Responsabilizar-se pelas despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, manutenção dos sistemas de iluminação, hidráulico e pintura do Ginásio Municipal, licenças com a Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
d) extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e na forma prevista no presente instrumento;
e) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei e do presente contrato;
f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais da concessão;
g) zelar pela boa qualidade do serviço e atendimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
h) exigir da Concessionária a comprovação periódica da regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
i) fiscalizar, periodicamente, os equipamentos e as instalações integrantes da concessão, bem como os registros contábeis da Concessionária.
CLÁUSULA OITAVA - A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA –
Pela inexecução contratual a Contratada, ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 03 (três) dias, após será considerado rescisão contratual;
b) multa de 10% para o caso de inexecução parcial do contrato, com rescisão deste e,
cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06(seis) meses;
c) multa de 10% para o caso de inexecução total do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;
OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79,87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº. 003/2010 e, em conformidade

a Lei Federal nº.8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações; com a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; com a Lei Municipal nº 956 de 30 de novembro de 2009, os quais terão aplicabilidade também onde o presente contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de
igual teor e forma.

Tunápolis,SC.,14 de Março de 2017

Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

MARILEIDE BECKER ANSCHAU
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Turvo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14/17, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 14/17, de 01 de março de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 011/11, de 28 de setembro de 2011 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Simone Cadorim, CPF nº. 894.608.479-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, PC 040, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, com direito à remuneração estabelecida no Anexo II da Lei Complementar nº. 011/11, de 28 de setembro de 2011, e suas alterações.

Parágrafo Único – Fica concedida gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos na função que trata o artigo 1º desta Portaria, conforme parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº. 11/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de março de 2017.
Vereador LUIZ LUCINEI VITTO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, na data Supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 15/17, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 15/17, de 01 de março de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - O horário, controle de registro e freqüência dos cargos em comissão de assessor jurídico, assessor parlamentar e assessor de impressa, far-se-ão de acordo com as normas previstas na Portaria 17/2013, de 25 de março de 2013 e a Lei Complementar nº. 011/11, de 28 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de março de 2017.
Vereador LUIZ LUCINEI VITTO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, na data Supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO N° 02/17, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

RESOLUÇÃO n° 02/17, de 01 de março de 2017.
CONCEDE REVISÃO GERAL DAS REMUNERAÇÕES AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, estado de Santa Catarina. Faz saber a todos os habitantes do Município, que promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, em 6,58% (seis virgula cinqüenta e oito por cento) de acordo com a Lei Complementar nº. 011/11, de 28 de setembro de 2011, e suas alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão as contas de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de Março de 2017.
LUIZ LUCINEI VITTO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

TERMO DE CONTRATO Nº. 07/2017.

TERMO DE CONTRATO Nº. 07/2017.
Proponente: Volta Grande Comunicação LTDA ME.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.
Objetivo: Publicação de matérias Oficiais e Institucionais.
Quantidade: 3.000 cm/cl (três mil) centímetros/coluna.
Valor: R$ 7,65 cm/cl (sete reais e sessenta e cinco centavos) o centímetro/coluna
Vigência: De 08 de Março a 31 de Dezembro de 2017.

Urussanga

Prefeitura

AVISO IL 01 2017 PL 19 2017 PMU
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Processo licitatório nº. 19/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017
Data: 16/03/2017
Fundamentação: art. 25, "caput"; § 1º, art. 54 e 55 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.
Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho – PAT.
Empresa contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL de Santa Catarina - EPAGRI CNPJ 83.052.191/0001-62.
Valor mensal: R$ 3.952,27
Valor global: R$ 39.522,70

CONTRATO N° 100/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 100/2017
Data de assinatura: 10/03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: ANGELO DEMO ME
CNPJ: 13.773.836/0001-70
Objeto: Fornecimento parcelado de material de informática.
Valor global de R$ 6.834,35
Vigência até 31/12/2017.

CONTRATO N° 101/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 101/2017
Data de assinatura: 10/03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: NADINE ALBERTON VIEIRA - ME
CNPJ: 23.182.608/0001-80
Objeto: Fornecimento parcelado de material de informática.
Valor global de R$ 16.270,19
Vigência até 31/12/2017.

CONTRATO N° 102/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 102/2017
Data de assinatura: 10/03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: GILMAR SANI - ME
CNPJ: 14.588.459/0001-62
Objeto: Fornecimento parcelado de material de informática.
Valor global de R$ 3.641,90
Vigência até 31/12/2017.

CONTRATO N° 103/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 103/2017
Data de assinatura: 10/03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
CNPJ: 22.417.394/0001-10
Objeto: Fornecimento parcelado de material de informática.
Valor global de R$ 5.349,60
Vigência até 31/12/2017.

CONTRATO N° 104/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 104/2017
Data de assinatura: 10/03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA EPP
CNPJ: 01.027.088/0001-06
Objeto: Fornecimento parcelado de material de informática.
Valor global de R$ 17.969,80
Vigência até 31/12/2017.

CONTRATO N° 85/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 85/2017
Data de assinatura: 13/02/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
CNPJ: 14.546.646/0001-83
Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza
Valor global de R$ 304,41
Vigência até 31/12/2017.

CONTRATO N° 96/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 96/2017
Data de assinatura: 10/03/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: INNO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.004.788/0001-77
Objeto: Fornecimento parcelado de material de informática.
Valor global de R$ 8.585,70
Vigência até 31/12/2017.

CONTRATO N° 97/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 97/2017
Data de assinatura: 10/03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: ORLEANS INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 02.315.593/0001-00
Objeto: Fornecimento parcelado de material de informática.
Valor global de R$ 3.766,41
Vigência até 31/12/2017.

CONTRATO N° 98/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 98/2017
Data de assinatura: 10/03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: GOLD COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 02.537.692/0001-37
Objeto: Fornecimento parcelado de material de informática.
Valor global de R$ 6.640,25
Vigência até 31/12/2017.

CONTRATO N° 99/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 99/2017
Data de assinatura: 10/03/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: SUPRIMOVEIS LTDA EPP
CNPJ: 04.563.256/0001-68
Objeto: Fornecimento parcelado de material de informática.
Valor global de R$ 13.048.30
Vigência até 31/12/2017.

EDITAL PL 05 2017 FMS PR 05 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017/FMS

Objeto: serviços parcelados de impressão em folhas A4 (a serem cobrados por impressão e de forma mensal) inclusa a locação de 25 impressoras com o fornecimento de cartucho ou toner, assistência técnica para as mesmas, incluindo também fornecimento de cartucho ou toner e assistência técnica nas 21 impressoras pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Saúde desta municipalidade; deslocamento para dar assistência técnica nas unidades de saúde, em todo o município, troca da impressora quando necessário tanto das locadas quanto as pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Saúde. Recebimento dos envelopes: até 10h do dia 30/03/2017 na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: às 10h do dia 30/03/2017. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Rosane Zatta.Pregoeira

EDITAL PL 20 2017 PMU PR 17 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017/PMU

Objeto: aquisição PARCELADA de serviços e peças novas e de boa qualidade para manutenção de veículos rodoviários pertencentes a frota municipal. Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 30/03/2017, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h do dia 30/03/2017, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES. Outras informações através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 022/2017 PR 018/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ERRATA
1.0 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e seus anexos.
2.0 - Comunicamos a correção da nomenclatura dos seguintes Itens especificação no Anexo II do Edital do Processo Licitatório.
Item 10 – Onde se lê: 01 Usuário, leia-se: 02 Usuários.
Item 14 – Onde se lê: Pontual Flay, leia-se: Relógio de Ponto via Internet.
Item 18 – Onde se lê: Gestão Saúde Pública – Saúde Fly, leia-se: Gestão Saúde Pública.
Item 20 – Onde se lê: Gestão da Assistência Social – Social Plus, leia-se: Gestão da Assistência Social.
3.0 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas.

Vargem Bonita, 16 de Março de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 13.856/17

DECRETO Nº 13.856/17, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Exonera Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de março de 2017, SILVINO DANIELLI, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, símbolo DAS-1, com exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, nomeado pelo Decreto nº 13.696/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Videira, 13 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.859/17

DECRETO Nº 13.859/17, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Secretário Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SILVINO DANIELLI, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Gestão Pública, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Videira, 13 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.860/17

DECRETO Nº 13.860/17, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Retifica o Decreto nº 13.006/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4239/2017,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o nome constante no Decreto nº 13.006/16, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: FRANCIELY DE FÁTIMA BRANCALIONE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.861/17

DECRETO Nº 13.861/17, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia Técnico em Vigilância Sanitária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, KATIA MACARIO DA ROCHA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.862/17
DECRETO Nº 13.862/17, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia Técnico em Vigilância Sanitária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DAGMAR BRACELLO BATISTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.863/17
DECRETO Nº 13.863/17, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nomeia Técnico em Vigilância Sanitária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CLAUDIA MENGATO GRAZZIOTIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.864/17
DECRETO Nº 13.864/17, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Assessor de Usina de Asfalto

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, HILÁRIO OLIVEIRA CUSTÓDIO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Usina de Asfalto, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2017.

Videira, 14 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.865/17
DECRETO Nº 13.865/17, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Chefe de Equipe de Pavimentação Asfáltica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, VANDERLEI CLENILSON VOLPATTO, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Pavimentação Asfáltica, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos

a 09 de março de 2017.

Videira, 14 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.866/17

DECRETO Nº 13.866/17, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Exonera Diretor dos CEMEIs

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de março de 2017, EDERSON BUYNO, Diretor dos CEMEIs, símbolo DAS-2, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 13715/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Videira, 14 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.867/17

DECRETO Nº 13.867/17, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Diretor de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, EDERSON BUYNO, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Educação, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Videira, 14 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.868/17

DECRETO Nº 13.868/17, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LUCIANE SIMIONATTO SCHIZZI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.869/17

DECRETO Nº 13.869/17, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARILISE FATIMA VAZ DE CAMPOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.870/17

DECRETO Nº 13.870/17, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 13.779/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 705/2017,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 13.779/17, que nomeou JESSICA CAROLINA CAMOZATO, para exercer o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.871/17

DECRETO Nº 13.871/17, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Técnico em Segurança do Trabalho

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, KARINA ARIOTTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.872/17

DECRETO Nº 13.872/17, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 868.462,82 (Oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0060 – Aplicações Diretas	868.462,82
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	868.462,82

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro do recurso vinculado de alienação de bens do exercício de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.873/17

DECRETO Nº 13.873/17, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 106.905,14 (Cento e seis mil novecentos e cinco reais e quatorze centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
1.025 – Aquisição de Veículos - FMS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.9 – Aplicações Diretas	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0088.31 – Aplicações Diretas	46.905,14
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	106.905,14

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.874/17

DECRETO Nº 13.874/17, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Define o valor do vale-alimentação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 129/12, bem como, no art. 134, da Lei Complementar nº 130/12,

DECRETA

Art. 1º Fica definido o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a título de crédito alimentação, o qual será pago mensalmente ao servidor público efetivo ativo com carga horária semanal acima de 20 (vinte) horas.

Art. 2º Ao servidor público efetivo ativo com carga horária semanal de até 20 horas, fica assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
PROCESSO Nº 17/2017
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO "NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE – BÁSICO" MINISTRADO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUATRIAL – SENAI, NOS DIAS 20 A 24 DE MARÇO DE 2017, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃ JOSÉ/SC, PARA O SERVIDOR FABIO NUNES DE LIMA.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUATRIAL – SENAI
VALOR DA DESPESA: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais). FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II c/c art 13, e atentando também com o Art. 26 todos da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 16 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LEI N° 3.423/17

LEI Nº 3.423/17, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

REVOGA A LEI Nº 2.513/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.513/2011.
Art. 2º Fica restaurada a vigência do artigo 2º da Lei Municipal nº 27/1957.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI N° 3.424/17

LEI Nº 3.424/17, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Concede Revisão Geral de que trata o artigo 37, X da Constituição Federal na Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, pensionistas; membros do Conselho Tutelar e, no Subsídio dos Agentes Políticos do Município de Videira: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas; membros do Conselho Tutelar e, ainda, de todos os Agentes Políticos do Município: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2017, fica revisada em 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), correspondente ao índice de inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A remuneração dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas; membros do Conselho Tutelar, fica ainda reajustada em 0,02% (zero vírgula zero dois por cento), que adicionada ao índice de revisão prevista no art. 1º desta Lei, totaliza nominalmente 6,6% (seis vírgula seis por cento) de acréscimo aos respectivos vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 2017.

§1º Fica determinada a aplicação da medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal contida na ADI 4582, para que seja aplicado o índice de revisão geral anual disposto no caput deste artigo para os servidores aposentados e para os pensionistas que não possuam paridade.

§ 2º O acréscimo de 6,6% (seis vírgula seis por cento) de que trata o caput deste artigo incide sobre os valores pagos a título de gratificações instituídas pela Lei nº 2.100/09 e alterações.

Art. 3º O pagamento dos valores da revisão de que trata esta Lei fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo, no exercício de sua competência vinculada, por força do disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal e no art. 115, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 129/12, autorizado a adequar o vencimento base dos servidores públicos municipais que, aplicando-se o índice de revisão geral previsto no art. 1º desta Lei, não atinjam o salário mínimo, nacionalmente unificado, no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), acrescido do percentual de 1,39% (um virgula trinta e nove por cento), definindo o valor do piso municipal para R$950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba específica do orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI N° 3.425/17

LEI Nº 3.425/17, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Incentivos Econômicos a MASTER AGROPECUÁRIA LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos da Lei nº 3.073/14, de 09 de abril de 2014, os seguintes Incentivos Econômicos a MASTER AGROPECUÁRIA LTDA, para a viabilização de empreendimento, conforme descrito no Processo Administrativo nº 731/17:

I – Até 100 horas de escavadeira hidráulica;

II – Até 200 horas de caminhão caçamba;

III - Até 80 horas de patrola-motoniveladora;

IV - Até 60 horas de rolo compactador.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0247/17

PORTARIA nº 0247/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 10329/2016, nomeada pela Portaria nº 0519/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de março de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 10329/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2017.

Videira, 13 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0249/17
PORTARIA nº 0249/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 15081/2016, nomeada pela Portaria nº 0682/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de março de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 15081/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2017.

Videira, 13 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0250/17
PORTARIA nº 0250/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 14625/2016, nomeada pela Portaria nº 0682/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de março de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 14625/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2017.

Videira, 13 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0251/17
PORTARIA nº 0251/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 19021/2016, nomeada pela Portaria nº 0960/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de março de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 19021/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a de 10 de março de 2017.

Videira, 13 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0259/17
PORTARIA nº 0259/17

Designa Sidnei Miguel dos Santos Junior para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar SIDNEI MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Videira, 14 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0260/17
PORTARIA nº 0260/17

Designa Jaisson Soares para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar JAISSON SOARES, Agente de Pavimentação Pública, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho de Pavimentação Pública, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Videira, 14 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0261/17
PORTARIA nº 0261/17

Designa May Keler da Silva para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar MAY KELER DA SILVA, Técnica de Enfermagem, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Assuntos da Saúde da Mulher, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Videira, 14 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0262/17
PORTARIA nº 0262/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 8093/2016, nomeada pela Portaria nº 0524/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 15 de março de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 8093/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a de 15 de março de 2017.

Videira, 14 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0263/17
PORTARIA nº 263/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 14 de março de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ADRIANA DE LIMA ARGENTA, Atendente de Creche, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 15 de julho de 2015 até 15 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da

Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2017.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0264/17
PORTARIA nº 264/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 14 de março de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora CLEIA REGINA GARCIA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 1º de julho de 2015 até 15 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2017.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0265/17
PORTARIA nº 265/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 14 de março de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ELISANE DE CASTILHO DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 13 de julho de 2015 até 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2017.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0266/17
PORTARIA nº 266/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 14 de março de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ELONI MARIA FRIGHETTO, Enfermeira, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 18 de agosto de 2015 até 18 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2017.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0267/17
PORTARIA nº 267/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 14 de março de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora JOSEANE PERETTI, Agente Administrativo II, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2015 até 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0268/17
PORTARIA nº 268/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 14 de março de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MIRIAM PASTORE VIECELLI, Analista de Nível Superior, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 21 de agosto de 2015 até 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2017.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0269/17
PORTARIA nº 269/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 14 de março de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora REGIANE LOUISE BEHER, Psicóloga, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 08 de agosto de 2015 até 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2017.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0270/17
PORTARIA nº 270/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 14 de março de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SALETE SURDI BIRNFELD, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 18 de julho de 2015 até 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2017.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0271/17
PORTARIA nº 271/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 14 de março de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora VANESSA CANTELLI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 07 de agosto de 2015 até 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2017.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0272/17
PORTARIA nº 272/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 14 de março de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, Analista de Nível Superior, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2015 até 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0273/17
PORTARIA nº 273/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 14 de março de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor IDELMAR VENTURA, Auxiliar Operacional, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 13 de agosto de 2015 até 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0274/17
PORTARIA nº 274/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 14 de março de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor SANDRO MARCELO PETROWISKY, Trabalhador Braçal, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 02 de julho de 2015 até 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0275/17
PORTARIA nº 0275/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 1842/2017
RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora LUCILA MARIA PEREIRA, Atendente de Creche, a partir de 04 de julho de 2017 até 04 de outubro de 2017, referente ao quinquênio de 1º de setembro de 2010 até 31 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 0159/17.

Videira, 09 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0276/17

PORTARIA nº 0276/17

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, na Portaria nº 0752/01 e no Processo Administrativo nº 4582/2017,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MARCELO PERIN, ALTIVIR DENARDI, LAURI PIGOZZO, ISRAEL RIBEIRO ALVES, LEANDRO CASSIANO DE MORAIS e LUIZ GABRIEL FIANCO para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0048/17.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0277/17

PORTARIA nº 0277/17
Autoriza o Uso de Espaços Púbicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4620/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, por Marcio Luiz Lesniesky, nos dias 19, 26 de março e 02 de abril de 2017, das 18h30min às 21h30min, bem como no dia 1º de abril de 2017, das 14h00min às 18h00min, para a realização de leituras de texto, formação de elenco e ensaios gerais para a Encenação da Paixão de Cristo – Apocalipse.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o organizador inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0278/17

PORTARIA nº 0278/17
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2907/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pela OTIMIZA Cursos, no dia 18 de março de 2017, a partir das 19h30min, para a realização da cerimônia de encerramento do curso de Assistente Administrativo.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a OTIMIZA Cursos, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0279/17

PORTARIA nº 0279/17
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2908/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pela OTIMIZA Cursos, no dia 31 de março de 2017, a partir das 19h30min, para a realização da cerimônia de encerramento do curso de Fotografia Digital e Tratamento de Imagens e nos dias 01 a 15 de abril e 17 a 30 de abril de 2017, para exposição das fotografias.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a OTIMIZA Cursos, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0280/17
PORTARIA nº 0280/17
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2909/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pela OTIMIZA Cursos, no dia 18 de agosto de 2017, a partir das 19h30min, para a realização da cerimônia de encerramento do curso de Assistente Administrativo.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a OTIMIZA Cursos, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0281/17
PORTARIA nº 0281/17
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4605/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pela Associação Cultural Rondinha Videira - ACROVI, no dia 13 de maio de 2017, para a realização do Encontro de Corais.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a

Associação Cultural Rondinha Videira - ACROVI, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 32/2017 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, TURISMO E CULTURA, PROCON E DEPARTAMENTO DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 10:00:00h do dia 30/03/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 10:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 16 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 011/2017

DECRETO Nº 011/2017
PROMOVE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e com base na Lei Municipal nº 0963, de 19/10/2016, que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2017.
CONSIDERANDO que as receitas previstas até o 1º bimestre não atingiram o valor previsto nas metas bimestrais de arrecadação definidas para o exercício de 2017, nos termos do art. 13 da LRF;
CONSIDERANDO a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da LRF;
CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a Limitação de Empenho, bloqueando-se nos valores abaixo especificados, as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.010.2023 – Manutenção do Transporte Escolar	
330000.00 – Outras Despesas Correntes 339000.00 – Aplicações Diretas	
0.1.3702 – Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar .... R$	20.000,00

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.362.016.2026 – Apoio ao Ensino Médio e Cursos Profissionalizantes	
330000.00 – Outras Despesas Correntes 339000.00 – Aplicações Diretas	
0.1.6255 – Transf. Convênio – Estado/Educação .... R$	39.100,00

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.014.2033 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos	
330000.00 – Outras Despesas Correntes 339000.00 – Aplicações Diretas	
0.1.0000 – Recursos Ordinários .... R$	46.700,00

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.452.017.2035 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	
440000.00 – Investimentos 449000.00 – Aplicações Diretas	
0.1.0800 – Contrib. Custeio Serv. Ilum. Públ. – COSIP ..... R$	20.000,00

Art. 2º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujo empenho foi limitado dar-se-á mediante ato próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), em 16 de Março de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ____/____/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, com sede à Rua Santa Catarina, 2.266 – Centro, CEP: 89.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 79.372.520/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito BENTO FRANCISCO SILVY, inscrito no CPF sob o nº 289.640.559-34, e portador da Carteira de Identidade nº 7R 838.325, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado,

CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA -EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por DANIEL ROGÉRIO SCHMITT, portador da carteira de identidade nº 1.032.565 – SSP/SC e CPF nº 419.595.589-00, Gerente Regional da Epagri de RIO DO SUL CNPJ nº 83.052.191/0027-00 com endereço à Rua Jaraguá 145, Bairro Canoas, CEP 89.164-126 Cidade RIO DO SUL – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Rio do Sul unidade da CONTRATADA . E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

04.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV PECUARIA E MEIO AMBIENTE
20.606.006.2006 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Silv. Pec e Meio Amb.
33900000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

II - São obrigações do CONTRATANTE:

1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
1. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início na data de assinatura do presente contrato à 31/12/2017 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 45.340,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais), divido em 08 (oito) parcelas, com vencimento até o trigésimo dia de cada mês, sendo a primeira vincenda no dia 30 de março de 2017.

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Vitor Meireles/SC, 17 de março de 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal

DANIEL ROGÉRIO SCHMITT
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:

Nome: Valdeli Jose Sebastião CPF: 028.516.709-05		Nome: SUELI TEREZINHA MORA CPF: 181.872.189-91

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 086/2017

DECRETO Nº AM 086/2017
NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS VINCULADAS AO SERVIÇO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias vinculadas ao Serviço de Saúde, que será composta pelos membros abaixo relacionados:

- JULIANA DUARTE;
- LUCIENE APARECIDA ZAMBENEDETTI MATIOTTI; e
- TÂNIA MARIA PALAVRO.

Art. 2° A comissão será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, realizar visitas no local da prestação dos serviços, devendo emitir relatório técnico de monitoramente e avaliação da parceria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 16 de março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 087/2017

DECRETO Nº AM 087/2017

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORAS DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0064, de 15 de março de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciadas as monitoras da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Andrieli Batista Delgado	012.371.299-82	6.120.476
Diogo Gonçalves Klomfass	038.808.081-71	1.265.729
Emerson Dacroce	028.975.179-99	36.231.355

Art. 2º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Franciele de Oliveira Felicio	048.368.019-23	13.114.190-4
Marinilva Correa da Silva	102.381.359-93	5.998.308
Fabiula Natieli Correa da Silva	119.716.889-032	5.998.294

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 16 de março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS LEILOEIROS DA IL Nº 0002/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS DE LEILOEIROS OFICIAIS

O Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N° 8.666/93 que regulamenta o art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Credenciamento nestes termos:
Processo Licitatório n° 00022/2016
Inexigibilidade de Licitação n° 0002/2016
Data de Homologação: 15/03/2017

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO de profissional leiloeiro, para a realização leilão de bens móveis inservíveis sob a administração deste Poder, conforme as disposições no edital e seus anexos.

FICAM HOMOLOGADOS E ADJUDICADOS OS CREDENCIAMENTOS DOS LEILOEIROS OFICIAIS CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:
12º Lugar o Leiloeiro Cesar Luis Moresco, matrícula AARC 138 JUCESC;

O referido processo licitatório obedeceu à lei, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Xanxerê, SC, 15 de março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº RH-AM 100/2017

PORTARIA Nº RH-AM 100/2017

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AJG 0118/2013.
DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº RH-AJG 0118/2013.
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. MARIVONE MOSCON, brasileira, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 1.874.527-0 e CPF nº 593.726.649-87, nomeada conforme Decreto nº AM 118/08, no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para desempenhar atividades na Secretaria Municipal de Saúde

O deferimento atende ao Oficio nº SMS/RH/0012/2016 datado de 10.01.2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 101/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 101/2017

RETIFICAR PORTARIA RH-AM 064/2017 DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

RETIFICAR a portaria RH-AM 064/2017 que concede a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 77 (setenta e sete dias) dias a partir de 01.02.2017 a 18.04.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. Ivonete Pereira, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.121.639 e CPF n.º 046.773.799-12, nomeada conforme Decreto n.º AM 152/03, no cargo de Servente de Limpeza, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000159/2017 datado de 20.01.2017.

A licença prêmio concedida passa a ter a seguinte redação:
25.04.2003 a 24.07.2006 – 49 dias
25.07.2006 a 08.06.2009 – 18 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012 – 10 dias.(PARTE)

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 102/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 102/2017

RETIFICAR PORTARIA RH-AM 058/2017 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

Retificar a portaria RH-AM 058/2017 que concede a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 89 (oitenta e nove) dias a partir de 01.02.2017 a 30.04.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARIA CORREA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.426.749 e CPF n.º 893.236.969-00, nomeada conforme Decreto n.º JB 102/94 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ESCOLARES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000131/2017 datado de 18.01.2017.

A licença prêmio concedida passa a ter a seguinte redação:
01.10.2002 a 24.07.2006 – 11(onze) dias
25.07.2006 a 08.06.2009 – 18 (dezoito) dias
09.06.2009 a 08.06.2012 – 30(trinta) dias
09.06.2012 a 08.06.2015 – 30 (trinta) dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 103/2017

PORTARIA Nº RH-AM 103/2017

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-GS 198/2014.
DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº RH-GS 198/2014.
DESIGNAR o Servidor Público Municipal Sr. LEODIR SIMIONATTO, brasileiro, estado civil casado, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 2.870.683-8 e CPF nº 871.702.649-00, nomeado conforme Decreto nº BLB 079/2011, no cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conforme parecer da Junta Médica deste Município fica determinado que o Servidor supracitado deve dirigir apenas veículos leves.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL Nº. 009/2017
ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 009/2017 – Pregão Presencial nº 006/2017 Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa do ramo de seguros para firmar contrato de seguro de veículos da frota do Município de Xavantina e Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/86106#.WMqhr2_DHDc.

Xavantina, 14 de março de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH

Equipe de Apoio: WAGNER LUIZ WOICHEKOSKI

KEILA RENATA OLKOWSKI

ATA PL Nº. 018/2017
ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 018/2017 – Pregão Presencial nº 011/2017 Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de arbitragem, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/88294#.WMqguW_DHDc.

Xavantina, 16 de março de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH

Equipe de Apoio: WAGNER LUIZ WOICHEKOSKI

KEILA RENATA OLKOWSKI

ATA RP 009/2017 ASSOCIAÇÃO DE ARBRITOS DO OESTE
TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 /2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2017 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2017 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Enoir Fazolo e a empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE, inscrita no CNPJ nº 72.307.960/0001-00, nesta Ata representada pelo seu, Sr. Anabel Gaio, portador do CPF n° 559.984619-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2017 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de arbitragem, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
3	150,00	SER	Prestação de serviço de arbitragem Campeonato Municipal de Futsal Amador 2017 conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, arbitrar jogos, confecção de súmula, cumprir os encargos de mesa, como anotador e cronometrista, fazer os controle de cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, repassar relatórios após cada rodada, comissão com advogado e demais componentes parar fazer julgamentos de incidentes que venham a ocorrer. Deslocamento até os campos de jogos.	150,00	22.500,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2017 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Neri João Bernardy.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 16 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
Enoir Fazolo – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE LTDA
Anabel Gaio – Representante

Neri João Bernardy – Fiscal da ata

ATA RP 010/2017 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARBITROS DO OESTE CATARINENSE

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2017 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2017 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Enoir Fazolo e a empresa ASSOCIAÇÃO DESP. DE ÁRBITROS DO OESTE CATARINENSE, inscrita no CNPJ nº 09.664.373/0001-31, nesta Ata representada pelo seu, Sr. Laércio Miguel Minusculi, portador do CPF n° 590.617.159/20, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2017 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de arbitragem, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	SER	Prestação de serviço de arbitragem Campeonato Municipal de Futebol de Sete Amador 2017 conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, arbitrar jogos, confecção de súmula, cumprir os encargos de mesa, como anotador e cronometrista, fazer os controles de cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, repassar relatórios após cada rodada, comissão com advogado e demais componentes parar fazer julgamentos de incidentes que venham a ocorrer. Deslocamento até os campos de jogos.	200,00	20.000,00
2	8,00	SER	Prestação de serviço de arbitragem Campeonato Municipal de Bocha Rafa Vollo 2017 conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, arbitrar jogos, confecção de súmula, cumprir os encargos, repassar relatórios após cada rodada comissão com advogado e demais componentes parar fazer julgamentos de incidentes que venham a ocorrer. Deslocamento até os campos de jogos.	199,50	1.596,00

4	8,00	SER	Prestação de serviço de arbitragem Campeonato Municipal de Voleibol Amador 2017 conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, arbitrar jogos, confecção de súmula, cumprir os encargos de mesa, como anotador e cronometrista, fazer os controle de cartões, repassar relatórios após cada rodada, comissão com advogado e demais componentes parar fazer julgamentos de incidentes que venham a ocorrer. Deslocamento até os campos de jogos.	235,00	1.880,00
TOTAL					23.476,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2017 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Neri João Bernardy.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 16 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
Enoir Fazolo – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
ASSOCIAÇÃO DESP. DE ÁRBITROS DO OESTE CATARINENSE
Laércio Miguel Minusculi – Representante

Neri João Bernardy – Fiscal da ata

PARECER CI 16/2017

PARECER CI 16/2017

Assunto: Reajuste de preço no fornecimento de material elétrico.
Interessado: Departamento de Compras

1. RELATÓRIO
Por intermédio de despacho, o Departamento de Compras solicita parecer sobre o pedido de reajuste de preço de material elétrico pleiteado pela empresa Líder Materiais Elétricos, concernente ao Edital Pregão Presencial n°05/2016, celebrado com a Prefeitura Municipal de Xavantina, conforme o item 6.1 do contrato n°021/2016.
É o relato.

2. MÉRITO
O Pregão Presencial n°05/2016, Processo Licitatório nº 014/2016, objetiva a aquisição de peças, acessórios e serviços de instalação e manutenção da rede de iluminação pública do município de xavantina, sendo peças genuínas homologadas pela Celesc SC. Considerando que a mão de obra será baseada na quantidade de horas na prestação de serviço da equipe de iluminação, de acordo com o valor da hora do contrato 021/2016 PMX.
A empresa Líder Materiais Elétricos venceu o certame para o fornecimento dos Itens de n° 01, 02, 03, 40, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33,34 35, 36. Considerando o contrato n°0021 /2016 do processo licitatório 014/2016, pregão presencial n° 005/2016.

3. CONFORMIDADES LEGAIS
Cláusula Segunda – Da validade da Ata
...
Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
O art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, por sua vez, prevê a possibilidade de alteração dos contratos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:
Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993
...
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
...
(d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei).
Como se pode verificar existe a possibilidade de haver recomposição de preços no presente contrato N°021/2016, considerando que no processo licitatório 014/2016 no item 12.1 depois de percorrido um ano de contrato, a licitante poderá solicitar o reajuste dos preços ora contratados, sendo que os mesmos serão reajustados conforme índices do INPC.
Dito isto, passaremos a analise da solicitação:
É solicitada recomposição no preço conforme tabela abaixo:
(A)

Item	Descrição Material	Unid.	Quede	Valor Homologado R$	Valor Reajustado R$
01.00	Lâmpada vapor de sódio 70 w, bulbo ovoide, leitosa, base E-27, fluxo luminoso 5500 lúmens ou maior, vida Medina 24000h ou maior, temperatura de cor 2000k. Apresentar características conforme E-313.0076 Celesc e Selo Procela. Garantia: 12 meses	Pç.	1,00	10,82	11,41
02.00	Lâmpada vapor de sódio 150 w, bulbo ovoide, leitosa, base E-40, fluxo luminoso 15000 lúmens ou maior, vida Medina 28000h ou maior, temperatura de cor 2000k. Apresentar características conforme E- 313.0076 Celesc e Selo Procela. Garantia: 12 meses	Pç.	1,00	20,72	21,85
03.00	Lâmpada vapor de sódio 250 w, bulbo ovoide, leitosa, base E-40, fluxo luminoso 27000 lúmens ou maior, vida Medina 28000h ou maior, temperatura de cor 2000k. Apresentar características conforme E- 313.0076 Celesc e Selo Procela. Garantia: 12 meses	Pç.	1,00	23,21	24,47
04.00	Lâmpada vapor de sódio 400 w, bulbo tubular, clara, base E-40, fluxo luminoso 54000 lúmens ou maior, vida mediana 28000h, temperatura de cor 2000k. Apresentar características conforme E-313. 0076 Celesc e Selo Procela. Garantia: 12 meses	Pç.	1,00	26,37	27,80
05.00	Reator vapor de sódio 70 w/220 v, baixa perda, uso externo, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92. Garantia mínima exigida de cinco anos, cabos e demais características conforme E-313. 0047, comprovar Selo Procela.	Pç.	1,00	54,50	57,46
06.00	Reator vapor de sódio 150 w/220 v, baixa perda, uso externo, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92. Garantia mínima exigida de cinco anos, cabos e demais características conforme E-313. 0047, comprovar Selo Procela.	Pç.	1,00	64,77	68,29
07.00	Reator vapor de sódio 250 w/220 v, baixa perda, uso externo, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92. Garantia mínima exigida de cinco anos, cabos e demais características conforme E-313. 0047, comprovar Selo Procela.	Pç.	1,00	84,20	88,78
Item	Descrição Material	Unid.	Quede	Valor Homologado R$	Valor Reajustado R$
08.00	Reator vapor de sódio 400 w/220 v, baixa perda, uso externo, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92. Garantia mínima exigida de cinco anos, cabos e demais características conforme E-313. 0047, comprovar Selo Procela.	Pç.	1,00	118,48	124,92
09.00	Lâmpada vapor metálico 150 w, bulbo tubular, clara, base E-40, fluxo luminoso 11000 lúmens ou maior, vida mediana 28000h, temperatura de cor 4200k. Apresentar características conforme E-313. 0076 Celesc e Selo Procela. Garantia: 12 meses	Pç.	1,00	30,28	31,92
10.00	Lâmpada vapor metálico 250 w, bulbo tubular, clara, base E-40, fluxo luminoso 25000 lúmens ou maior, vida mediana 28000h, temperatura de cor 4200k. Apresentar características conforme E-313. 0076 Celesc e Selo Procela. Garantia: 12 meses	Pç.	1,00	36,52	38,50

11.00	Lâmpada vapor metálico 400 w, bulbo tubular, clara, base E-40, fluxo luminoso 35000 lúmens ou maior, IRC mínimo >20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000h, temperatura de cor 4200k. Apresentar características conforme E-313. 0076 Celesc e Selo Procela. Garantia: 12 meses	Pç.	1,00	41,52	43,77
12.00	Reator vapor metálico 150 w/220 v, baixa perda, uso externo, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92. Garantia mínima exigida de cinco anos, cabos e demais características conforme E-313. 0047, comprovar Selo Procela.	Pç.	1,00	56,49	59,56
13.00	Reator vapor metálico 250 w/220 v, baixa perda, uso externo, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92. Garantia mínima exigida de cinco anos, cabos e demais características conforme E-313. 0047, comprovar Selo Procela.	Pç.	1,00	54,83	57,81
14.00	Reator vapor metálico 400 w/220 v, baixa perda, uso ext., galvanizado, c/ ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,92. Garantia mínimos exigidos cinco anos, cabos e demais caracu. Came E-313. 0047, comprovar Selo Procela.	Pç.	1,00	61,67	65,02
Item	Descrição Material	Unid.	Quede	Valor Homologado R$	Valor Reajustado R$
15.00	Relé fotoelétrico, iluminação pública, 198/242 v, 1000 w, 1800VA, 5A, NA, faixa de operação entre três e 30 lux (ligar e desligar dentro desta faixa), grau de proteção IP 54, garantia mínima exigida de três anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do relé, demais características conforme NBR 5123 e especificação Celesc IP 24/E-313. 0050	Pç.	1,00	10,70	11,28
16.00	Base para relé fotoelétrico, corrente nominal 10A, demais características conforme especificações E-313. 004, E-313.0021 e NBR 5123	Pç.	1,00	6,46	6,81
17.00	Luminária pública em alumínio adonisado interior e exterior, pescoço em alumínio fundido, soquete reforçado de porcelana vitrificado, para uso externo, fechada com refrator em policarbonato injetado, transparente, para lâmpada de vapor de sódio, potência 70/150 w, com soquete E-40, fecho aço inoxidável que permite fechamento da parte superior/inferior c/ alta pressão p/ braço 1000xø25, quatro mm.	Pç.	1,00	44,84	47,27
18.00	Luminária pública em alumínio adonisado interior e exterior, pescoço em alumínio fundido, soquete reforçado de porcelana vitrificado, para uso externo, fechada com refrator em policarbonato injetado, transparente, para lâmpada de vapor de sódio, potência 250/400 w, com soquete E-40, fecho aço inoxidável que permite fechamento da parte superior/inferior c/ alta pressão p/ braço 3000xø49mm.	Pç.	1,00	63,46	66,91
19.00	Braço comum de iluminação pública, aço carbono 1010-1020, laminado. Diâmetro externo 25 mm, espessura do tubo 1,9mm (mínimo), tamanho 1000 mm. Zincagem a quente, conforme NBR 6323. Demais características conforme especificação Celesc E-313. 0044	Pç.	1,00	48,26	50,88
20.00	Braço especial para iluminação pública, aço carbono 1010/1020, laminado. Diâmetro externo 46-49 mm espessura do tubo três mm (mínimo), comprimento total 3000 mm. Zincagem a quente, conforme NBR 6323. Demais características conforme especificação Celesc E-313. 0044	Pç.	1,00	100,31	105,76

Item	Descrição Material	Unid.	Quede	Valor Homologado R$	Valor Reajustado R$
21.00	Chave iluminação pública, 1x50a, 198/242 v, 60hz, Na. Cabos de ligação e demais especificações Devem ser, conforme especificação Celesc E-313. 0044	Pç.	1,00	129,79	136,85
22.00	Fio de cobre isolado 2,5mm², 750 v - preto.	Pç.	1,00	0,71	0,75
23.00	Fio de cobre isolado 2,5mm², 750 v - azul.	Pç.	1,00	0,00	0,00

24.00	Fita isolante adesiva, PVC, espessura 0,19mm ± 0,02mm, largura 19 mm ± 0,5mm, resistência à. Tração a 3,09 da/cm de largura, cor preta, comprimento 20m. Demais características conforme ABNT/NBR 60.454-1, 60454-2 e 60454-3-1.	Pç.	1,00	4,37	4,61
25.00	Soquete bocal E-27 porcelana vitrificada, contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos. De Fixação própria para luminárias, tensão mínima 250 v, corrente máxima 15A, de acordo com NBR. 5033/NBR 5112	Pç.	1,00	3,74	3,94
26.00	Soquete bocal E-40 porcelana vitrificada, contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos. De Fixação própria para luminárias, tensão mínima 250 v, corrente máxima 15A, de acordo com NBR. 5033/NBR 5112	Pç.	1,00	5,08	5,35
27.00	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, comprimento 250 mm, mínimo. De rosca 170 mm, diâmetro 16 mm, zincagem a quente, com porca, conforme especificação Celesc. E-313. 0007/F-30	Pç.	1,00	4,04	4,26
Item	Descrição Material	Unid.	Quede	Valor Homologado R$	Valor Reajustado R$
28.00	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, comprimento 200 mm, mínimo. De rosca 120 mm, diâmetro 16 mm, zincagem a quente, com porca, conforme especificação Celesc. E-313. 0007/F-30	Pç.	1,00	3,49	3,68
29.00	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, rosca métrica, comprimento 300 mm, mínimo. De rosca 220 mm, diâmetro 16 mm, zincagem a quente, com porca, conforme especificação Celesc. E-313. 0007/F-30	Pç.	1,00	4,62	4,87
30.00	Conector de derivação perfurante em material polimérico, conexão principal de 10-70 mm², derivação. 1,5-10 mm², contatos: cobre estanhado. Demais características cfe. Especificação Celesc NE-116E	Pç.	1,00	2,66	2,80
31.00	Conectora cunha de cobre estanhado, espessura mínima 8,0 micras, conexão cabo CA-CAA-CU. 3-17-8,12mm no tronco a cabo CA-CAA-CU 3,17-7,42mm na derivação, a soma dos diâmetros. Deverá estar entre 11,19-14,01mm, tipo I, cinza, cfe. especificação Celesc E-313.0036	Pç.	1,00	2,33	2,45
32.00	Conectora cunha de cobre estanhado, espessura mínima 8,0 micras, conexão cabo CA-CAA-CU. 6,20-9,36mm no tronco a cabo CA-CAA-CU 1,74-5,10mm na derivação, a soma dos diâmetros. Deverá estar entre 10,95-13,11mm, tipo B, laranja, cfe. especificação Celesc E-313.0036	Pç.	1,00	2,75	2,90
33.00	Arruela quadrada galvanizada a fogo, de 38x38, Ø3, zero mm, c/ furo Ø 18,0mm, conforme especificação. Celesc E-313. 0007/A-02	Pç.	1,00	0,28	0,29
34.00	Cinta p/ poste circular, aço carbono 1010-1020, laminado e zincado a quente, dimensão 240 mm. Conforme especificação Celesc E-313. 0007/F-10	Pç.	1,00	14,69	15,49

Item	Descrição Material	Unid.	Quede	Valor Homologado R$	Valor Reajustado R$
35.00	Parafuso cabeça abaulada, aço carbono, 1010-1020, rosca métrica, comprimento 75 mm, diâmetro. 16 mm, zincagem a quente, com porca, conforme especificação Celesc E-313. 0007/F-31	Pç.	1,00	1,94	2,04
36.00	Mão de obra de equipe de Iluminação Pública, composta por dois eletricistas, veículo e equipamentos. Conforme Memorial Descritivo	Pç.	1,00	115,20	121,46

CONCLUSÃO:
Considerando o processo licitatório – n°005/2016 e Contrato n°021/2016 Prefeitura Municipal de Xavantina, de 25/02/2016, fica concluído que o valor será reajustado conforme INPC dos últimos doze meses, conforme site do IBGE, cinco vírgula quarenta e quatro por cento.

5. RECOMENDAÇÕES
Diante do exposto, recomenda-se:

À Diretoria de Compras, que seja feito o ajuste do valor unitário dos Itens conforme tabela acima.

É o Parecer.

Xavantina (SC), 13 de março de 2017.

Cátia Mara Osman Boff Coordenadora do Controle Interno	VALMOR DE SOUZA Advogado

PP 014/2017 PMXV
MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviço para a realização de oficina de dança, de música e informática, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 31/03/2017.
Abertura: dia 31/03/2017, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 16 de março de 2017.
ENOIR FAZOLO,
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

DECRETO N° 106/2017

DECRETO Nº. 0106/2017

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4246/2016 de 09 de Dezembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 82.985,10 (Oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
04.01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2.049 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil

Modalidade	Fonte – Código da Despesa 112	Valor R$
4.4.90.00.00	01.034 – Excesso de Arrecadação	82.985,10

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação na fonte 1034, referente ao convênio com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, recurso do Governo Federal, processo nº 59050.000746/2015-65, relativa à Construção de uma Ponte em concreto armado pré-moldado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 08 de Fevereiro de 2017.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra
Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PR 007/2017 PROC. LICITATÓRIO 019/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, esta promovendo alterações no Edital Pregão Presencial para compras e serviços n° 007/2016, Processo de Licitação n° 019/2017, cujo objeto Contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b (preta e branca) e colorida a laser, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, sendo por página impressa, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências do Centro Administrativo e demais órgãos e secretarias vinculados à Administração Municipal de Xaxim.
A Retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da municipalidade, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na pagina eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 16 de Março de 2017. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE CESSÃO DE USO - BOMBEIROS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017.
PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Xaxim.
OBJETO: Cessão do veiculo marca Renault, modelo Master TCA Amb., tipo Caminhonete, combustível Diesel, ano/modelo 2010/2011, cor vermelha, chassi nº 93YADCUH6BJ652910, placa MIW5851.
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos a contar da data de assinatura. DATA: Xaxim, 14 de Março de 2017.
SIGNATÁRIOS: Onir Mocellin, pelo CBMSC e Lírio Dagort, pelo Município.

Associações

AMERIOS

RESOLUÇÃO N. 006/2017 - CEDE EMPREGADOS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Resolução nº 006/2017 Maravilha (SC), 10 de março de 2017.

CEDE EMPREGADOS DA AMERIOS PARA INTEGRAR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS DO CONSÓRCIO CIS/AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. JAIRO RIVELINO EBELING, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Ceder para fins específicos de integrar a Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis do Consórcio CIS/AMERIOS os seguintes empregados:

* Glauber Sartori Gandolfi, RG 4.226.091-4, Engenheiro Elétrico da AMERIOS;
* Rafael Cassol Basso, RG 4.864.786-1, Engenheiro Civil da AMERIOS;
* Vinicius Luan Schneider, RG 11.042.052-8, Desenhista da AMERIOS.

Art. 2º - Os serviços pela qual são designados por esta Resolução, não serão remunerados e se reunirão para avaliação em horário de expediente normal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 10 de março de 2017.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã

Consórcios

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE REGULAÇÃO Nº 03/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

O Presidente interino do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Afonso Veiga Filho, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os senhores Conselheiros do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 30 de março de 2017, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:
Data: 30 de março de 2017
Horário: Início às 8h30
Local: Sede da ARIS (Rua Gal. Liberato Bittencourt, n. 1885, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC)
Ordem do dia:
1) Distribuição dos Processos Administrativos Punitivos referente aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário:
1.1. Processo Punitivo nº 065/2015. Auto de Infração nº 065/2015. Autuada: CASAN. Município de Rio do Sul;
1.2. Processo Punitivo nº 10/2016. Auto de Infração nº 10/2016. Autuada: CASAN. Município de Rio do Sul;
2) Relatório de Ouvidoria;
3) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; e
4) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 16 de março de 2017.
Afonso Veiga Filho
Presidente interino do Conselho de Regulação da ARIS

CIGA

Extrato de Contrato n. 134 - Prefeitura Municipal de Xaxim

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Xaxim
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Xaxim
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº e 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 29 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 135 - Prefeitura Municipal de Tijucas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Tijucas
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tijucas
CNPJ: 82.577.636/0001-65
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 8.355,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 136 - Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Pouso Redondo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo
CNPJ: 83.102.681/0001-26
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 10.845,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 03 de marÃ§o de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 137 - Prefeitura Municipal de Jaguaruna

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Jaguaruna
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruna
CNPJ: 82.928.698/0001-74
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 07 de marÃ§o de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 138 - Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
CNPJ: 01.614.374/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 139 - Prefeitura Municipal de Zortéa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Zortéa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Zortéa
CNPJ: 01.612.387/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 19/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 08 de marÃ§o de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMREC

ATA DA A.G.O. DO CISAMREC DE 03-02-2017

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISAMREC, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017, NO PLENARINHO DA AMREC- ASSOSSIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA – HORÁRIO:16:00 HS.

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete as dezesseis horas, reuniram-se no plenarinho da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, em Assembleia Geral convocada pelo CISAMREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMREC, para a eleição e composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CISAMREC. Presentes a assembleia: Jairo Celoy Custódio (Prefeito de Balneário Rincão), Ademir Magagnin (Prefeito de Cocal do Sul), Clésio Salvaro (Prefeito de Criciúma), Dimas Kammer (Prefeito de Forquilhinha), Murialdo Canto Gastaldon (Prefeito de Içara), Valdir Fontanella (Prefeito de Lauro Muller), Agenor Coral (Prefeito de Morro da Fumaça), Rogério Friggo (Prefeito de Nova Veneza), Jorge Luiz Kock (Prefeito de Orleans), Hélio Roberto Cesa (Prefeito de Siderópolis), Jaimir Comi (Prefeito de treviso), Luiz Gustavo Cancelier (Prefeito de Urussanga), presentes também a equipe CISAMREC: Daníria N. S. da Rocha (Diretora Executiva), Randerson Peruchi Ribeiro (Assessor Jurídico), Jacimar Alexandre Torres (Contador), Sidnei José de Lucca (Assessor de Logística). Após explanação da Diretora do CISAMREC Sra. Daníria N. S. da Rocha, acerca dos cargos, ficou assim definido: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Dimas Kammer (Prefeito de Forquilhinha), CPF: 500.962.909-78, RG: 1.328.011, domiciliado na Rua Professor Arlindo Junkes, 195 - Centro, Residencial Alexander Platz, Apto. 301 – Forquilhinha/SC - CEP: 88.850-000. Vice-Presidente: Murialdo Canto Gastaldon (Prefeito de Içara), Secretário: Jairo Celoy Custódio (Prefeito de Balneário Rincão). O CONSELHO FISCAL: Presidente: Agenor Cora (Prefeito de Morro da Fumaça), Membros Efetivos: Jorge Luiz Kock (Prefeito de Orleans) e Rogério Friggo (Prefeito de Nova Veneza) . Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia. Esta ata foi lavrada e será assinada por mim, Daníria N. S. da Rocha.

DANÍRIA N. S. DA ROCHA
Diretora Executiva do CISAMREC

CITMAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02 DE 2017 - WTM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017

Nº. Processo: IL 02/2017.
Objeto: Termo de Cooperação participação do CITMAR na World Travel Market Latin America, feira líder do setor de viagens e turismo no continente latino-americano, buscando promover a divulgação da região dos municípios integrantes da AMFRI (Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo), notadamente no que tange o Planejamento, Organização e Administração do WTM Latin America evento a se realizar nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2017 no Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme – São Paulo no Estado de São Paulo.
Total de Itens Licitados: 00001.
Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.
Justificativa: Objeto praticado unicamente pela referida empresa que tem exclusividade na organização do presente evento.
Declaração de Inexigibilidade em 13/03/2017 – Henry Rossdeutscher - OAB/SC nº. 15.289.
Ratificação em 13/03/2017 – Célio José Bernardino – Diretor Executivo do CITMAR.
Homologação: 13/03/2017
Adjudicação: 13/03/2017
Valor: R$ 24.982,50 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Contratada: REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA - CNPJ sob o nº 02.162.646/0001-09
Itajaí/SC, 16 de março de 2017.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo - CITMAR.

CPIMMOC

ATA Nº 15 DE RERRATIFICAÇÃO À ATA Nº 13

ATA Nº 15 DE RERATIFICAÇÃO À ATA Nº 13 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Às 9:00 horas do dia dois de janeiro de dois mil e dezessete, passasse a ler, as 09h do dia dois de fevereiro de dois mil e dezessete, ficando inalterados os demais subscritos que seguem, tendo como local o auditório da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, sito à rua Roberto Trompowisky, 68, 2º andar na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado em Assembleia Geral Ordinária, convocada através do Edital de Convocação nº 01 de 20 de Janeiro de 2017. Presentes: Antônio José Bissani – Prefeito de Água Doce; Nilvo Dorini - Prefeito de Capinzal; Dorival Ribeiro dos Santos – Prefeito de Catanduvas; Walter Kucher Junior - Prefeito de Erval Velho; Américo Lorini – Prefeito de Herval d Oeste; Gianfranco Volpato – Prefeito de Ibicaré; Dioclésio Ragnini – Pefeito de Joaçaba; Sérgio Luiz Calegari - Prefeito de Lacerdópolis; Moises Diersmann – Prefeito de Luzerna; Neri Luiz Miqueloto – Prefeito de Ouro; Nadir Baú da Silva - Prefeito de Tangará; Mauro Dresch - Prefeito de Treze Tílias e Melânia Apª. Roman Meneghini – Prefeita de Vargem Bonita. Verificado o quórum e havendo número legal de Prefeitos presentes, o senhor Nadir Baú da Silva, Prefeito de Tangará e Presidente interino do CPIMMOC, saudou a todos e declarou aberta a assembleia. Ato contínuo convidou Marize Coletti, para secretariar a reunião e passou para a ordem do dia. 1 - O Presidente suspendeu a reunião por dez minutos para apresentação das chapas que desejarem concorrer para os cargos da Diretoria e Conselho Administrativo e Conselho Fiscal para o exercício. Reaberta a assembleia foi registrada apenas uma chapa, que passou a denominar-se de chapa única com a seguinte composição: Presidente: Nadir Baú da Silva – Prefeito de Tangará, brasileiro, casado, portador da CI nº 857179, inscrito no CPF sob nº 448.199.359-68, residente à rua Anibal Martini, nº 33, bairro Frei Rogério no município de Tangará; Vice-Presidente: Gianfranco Volpato, brasileiro casado, portador da CI nº 2.634.577, inscrição no CPF sob nº 016.790.279-21, residente à rua São José nº 50 centro, no município de Ibicaré; Conselho Administrativo: Titulares: 1º Sergio Luiz Calegari, brasileiro, viúvo, portador da CI nº 1.874.490, inscrito no CPF sob nº 596.847.989-20, residente à Linha São Roque, no município de Lacerdópolis; 2º Nilvo Dorini, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.515.892, inscrito no CPF sob nº 482.175.149-68, residente à R. Luiz Dorini Ed. Diamond- Apº 201, no município de Capinzal; 3º Melânia Apª Roman Meneguini, brasileira, casada, portadora da CI nº 1.517.445, inscrito no CPF sob nº 710.974.499-04, residente à Avenida XV de novembro, no município de Vargem Bonita; Suplente: 1º Dorival Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, portadora da CI nº 360.622, inscrito no CPF sob nº 195.397.549-68, residente à rua Almirante Tamandaré, 230, no município de Catanduvas; 2º Moisés Diersmann, brasileiro, casado, portadora da CI nº 3.427.769, inscrito no CPF sob nº 024.651.199-07, residente à rua residente à rua Limeira nº 123, no município de Luzerna; 3º Walter Kleber Kucher Junior, brasileiro, casado, portador da CI nº 2.418.443, inscrito no CPF sob nº 824.490.409-78, residente à Av. V de Novembro, 278l, no município de Erval Velho; – Conselho Fiscal – Titulares: 1º Américo Lorini , brasileiro, casado, portador da CI nº 167.901, inscrito no CPF sob nº 162.730.799-00, residente à rua Av. Santos Dumont, nº 67, centro , no município de Herval d Oeste; 2º Dioclésio Ragnini, brasileiro, casado, portador da CI nº 635.469, inscrito no CPF sob nº 423.959.849-49, residente à rua Roberto Trompowsky, nº 206, no município de Joaçaba; 3º Antonio José Bissani, , brasileiro, casado, portador da CI nº 135.892, inscrito no CPF sob nº 032.667.619-87, residente à rua Nereu Ramos, n 106, no município de Água Doce Suplentes: 1º Nari Luiz Miqueloto, , brasileiro, casado, , portador da CI nº 655.507, inscrito no CPF sob nº 340.893.819-91, residente à Rua Felipe Schimidt, centro no município de Ouro; 2º Mauro Dresch , brasileiro, casado, portador da CI nº 1.074.960 , inscrito no CPF sob nº 460.440.609-00, residente à rua Dos Imigrantes Cond. Austria Lt. 1 Qd. C, no município de Treze Tilias. Em vista da inscrição de apenas uma chapa, a eleição aconteceu por aclamação, sendo eleita por unanimidade. 6 - posse da nova diretoria. O Plenário definiu que a posse da nova diretoria se dará de forma automática, mediante assinatura do termo de posse, com duração até o dia 31 de dezembro de 2017, se dará a comprovação da presença no livro de assinaturas pagina 08. Nada mais havendo a tratar esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a

assembleia geral ordinária. Para constar, eu Marize Coletti, lavrei a presente ata que vai pelo Presidente assinada.

Presidente: _____ Nadir Baú da Siva
BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM

877.967-8, Agencia: 0101 – 05 (Via Credi).

4.3 - Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.4 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

4.5 - O pagamento será efetivado por Ordem Bancária na conta indicada pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DO NÃO REAJUSTAMENTO

5.1 - O valor apresentado na proposta, caracterizando o preço unitário e global para a integral execução dos serviços, e não terá reajuste.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - A vigência deste contrato é até 31/12/2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

6.2 - O início dos serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2017 do CONTRATANTE, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Grupo de Despesa	Descrição
33900000	Aplicações Diretas

CLAUSULA OITAVA - DA ACEITACAO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - O serviço prestado somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pela Comissão Especial de Concurso Público do CONTRATANTE.

8.2 - No caso de não aceitação do serviço ou defeito em sua execução, a CONTRATADA devera providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição ou refazimento dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do cronograma inicialmente previsto e/ou do edital ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

II - Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma fixado sem a correspondente execução do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá, conforme a gravidade da falta e após a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 6% (seis por cento); Em caso de tolerância, após os primeiros 05 (cinco) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o CONTRATANTE poderá aplicar a multa em dobro;

II - Advertência por escrito;

III – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista no item anterior será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado até a data de entrega do objeto ou serviço.

10.3 - Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Caberá rescisão unilateral deste Contrato pelo CONTRATANTE, na forma da Lei e deste instrumento.

11.1.1 - O CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Comissão Especial de Concurso Público designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as dos gestores do CONTRATANTE;
d) razões de interesse público, expressos pelo CONTRATANTE.

11.1.2 - O CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no inicio dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação

ao CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA, bem como condenação judicial por fraude ou prática de ato de improbidade administrativa, suficiente para prejudicar a execução ou credibilidade dos serviços.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pelo CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à este;
c) em qualquer caso, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso o CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Poderá ocorrer a rescisão deste Contrato por acordo entre as partes ou por processo administrativo ou judicial.

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, o CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1 - A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Apiúna - SC, 01 de Março de 2017.

PAULO ROBERTO WEISS	SCHEILA APARECIDA WEISS - ME
PRESIDENTE DO CIAPS CONTRATANTE	SC TREINAMENTOS CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Camila Alessandra Costa
CPF nº 090.614.909-60

Nome: Fredy Richard Eichstaedt
CPF nº 020.366.099-45

CIS/AMERIOS

RESOLUÇÃO N. 004/2017 - CIS/AMERIOS - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Resolução n. 004, de 10 de março de 2.017.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO CIS/AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Presidente do Consorcio Intermunicipal De Saúde Da Amerios – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social, bem como de acordo com o art. 17, I da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

RESOLVE:
Art 1 º = Nomear os Sr(s). Glauber Sartori Gandolfi, RG 4.226.091-4, Engenheiro Elétrico da AMERIOS, Rafael Cassol Basso, RG 4.864.786-1, Engenheiro Civil da AMERIOS e Vinicius Luan Schneider, RG 11.042.052-8, Desenhista da AMERIOS, cedidos especificamente para comporem a comissão de avaliação de bens inservíveis do Consórcio CIS/AMERIOS, conforme Resolução AMERIOS n. 006/2017.

Art. 2º = O relatório ou ata desta comissão será anexado ao Processo Licitatório e servirá como preço inicial para o leilão público a ser realizado pelo Consórcio CIS/AMERIOS, podendo, para tanto, buscar cotação de preços com Agências de veículos, utilizar os índices da FIPE e Avaliações com Leiloeiros oficiais inscritos na JUCESC e FAESC.

Art 3º =O membros desta comissão não receberão nenhuma remuneração por parte deste Consórcio.

Art 4º = Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de março de 2017.

Art 5º = Revogam-se as disposições em contrário.

JAIRO RIVELINO EBELING
Presidente do CIS-AMERIOS
Prefeito de Cunha Porã/SC